SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 05 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3912

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 17/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do CIS/SERIDÓ, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
0101 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIBAS
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA **- R$ 5.000,00**

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
0101 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ
2003 PROJETOS ESPECIAIS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R$ 5.000,00**

**Art. 3º** Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***FERNANDO ANTONIO BEZERRA***
Presidente do CIS Seridó

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**63F0B1B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA ARP Nº 065/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 623/2026

**DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 045/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS, MEDICAMENTOS, ACESSÓRIOS PÓS-CIRÚRGICOS, RAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO(A):** ELOS SAUDE ANIMAL LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 67.806.219/0001-53, SEDIADO NA RUA JUVENAL LAMARTINE, Nº 26, CENTRO, ACARI/RN – CEP 59.370-000.
**VALOR GLOBAL: R$ 15.885,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**
**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DA ATA A 03 DE NOVEMBRO DE 2027.

**BASE LEGAL**: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

***FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA***
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**F73CA685

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 093/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 048/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 093/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 048/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20. CONTRATADA: W. M. BENÍCIO - PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS, CNPJ Nº 04.315.234/0001-89. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE REGISTRADOS. VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, DE 21/11/2026 A 21/11/2027. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

***LUCIANO LOPES DE MEDEIROS*** **-**
Secretário Municipal de Serviçosm Urbanos - Contratante.

***WESLLEY MAIA BENICIO*** **–**
CPF: ***.889.574-** –
Responsável Pela Contratada.

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**F08AFE16

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 137/2026 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **IANE CAROLINE DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº. ***.316.354-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Finanças, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, nos termos do art. 26, IV, e 27 da Lei Complementar nº 10/2021, alterada pelo art. 3º, V, da Lei Complementar nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Finanças se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de novembro de 2026.

***FERNANDO ANTONIO BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**B8962C93

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00041/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00041/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA F P VASQUES, FESTIVAL DE REPENTISTAS – CANTORIA DE VIOLA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F P VASQUES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.932.809/0001-08, com sede Av. Governador Antônio de Melo e Souza, 1810 – Potengi – Natal/RN – CEP 59125-090. Item(s): 1. Valor: R$ 17.250,00(dezessete mil duzentos e cinquenta reais)
Alexandria - RN, 27 de outubro de 2026

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**113CBE89

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INFANTIL DA ATRAÇÃO "SHOW DA ALEGRIA", PARA INTEGRAR AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 34.987.242 JOSE ALEXANDRE VIANA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 34.987.242/0001-32, com sede a Rua João Lucena de Araújo, 116 – Centro – Araruna/PB – CEP 58233-000 - R$ 10.000,00(dez mil reais).
Item(s): 1. Valor: R$ 10.000,00(dez mil reais)
Alexandria - RN, 28 de outubro de 2026

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**33ED3658

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.28-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.10.28-0001**

OBJETO: Aquisição de Livros didáticos através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026- CIMOP, Registro de Preços no. 0001/2026, do consorcio de municípios – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.185.079/0001-40, com sede na Praça Vicente do Rêgo Filho, 76 – Centro – Portalegre/RN – CEP 59810-000. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº

00080/2026, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR –** CIMOP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.185.079/0001-40, com sede na Praça Vicente do Rêgo Filho, 76 – Centro – Portalegre/RN – CEP 59810-000, na qual o município de Alexandria/RN é participante. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:
CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2024.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB-FUNÇÃO: Ensino Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental – AÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 – Elemento: Material de Consumo. CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.2029.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB-FUNÇÃO: Ensino Infantil – PROGRAMA: Atenção Básica – PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Infantil – AÇÃO: Manutenção do Ensino infantil – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 – Elemento: Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até o dia 28/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e a empresa: **EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.773.966/0001-39, com sede a Rua Joaquim Emídio de Castro, 26, Parque Manibura, Fortaleza - CE, Cep. nº 60.821-575, Tel. nº (85) 98614-5476/(85) 2010-1771 E-mail: editoranaescola@gmail.com. Com processo oriundo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR –** CIMOP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.185.079/0001-40, com sede na Praça Vicente do Rêgo Filho, 76 – Centro – Portalegre/RN – CEP 59810-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 e 6. Valor: R$ 230.255,76(duzentos e trinta mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 28 de outubro de 2026

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**C64B40AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.29-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.10.29-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO–FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA–ESTRUTURA URBANA PROGRAMO: 020 – IMPLANTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 2.100 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 29/10/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e firma empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.570.061/0001-04, com sede a Rua João Cunha, 88 – Centro – Triunfo Potiguar/RN – CEP 59685-000. R$ 4.140.600,00(quatro milhões cento e quarenta mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 345.050,00(trezentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais).
Alexandria - RN, 29 de outubro de 2026

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**39140C7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.29-0003**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2026.10.29-0003**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INFANTIL DA ATRAÇÃO SHOW DA ALEGRIA, PARA INTEGRAR AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020600 PODER: PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBINTE TURISMO E CIDADANIA UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0009.2041.0000 FUNÇÃO: CULTURA SUB–FUNÇÃO: DIFUSÃO DA CULTURA PROGRAMA: CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA PROJ/ATIV: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS AÇÃO: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE ALEXANDRIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN e 34.987.242 JOSE ALEXANDRE VIANA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 34.987.242/0001-32, com sede na Rua João Lucena de Araujo, 116 – Centro – Araruna-PB.

Alexandria, 29 de outubro de 2026.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**07684465

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2029.10.29-0004**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2029.10.29-0004**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS DE PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES CADA, DESTINADAS À SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO UTI, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODONORTE. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020800 PODER: PODER MUNICIPAL ORGAO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0012.1093.0000 FUNÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUB–FUNÇÃO: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: AQUISICAO DE AMBULANCIA AÇÃO: AQUISICAO DE AMBULANCIA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO LOCAL: 020800 PODER: PODER MUNICIPAL ORGAO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0012.1053.0000 FUNÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUB–FUNÇÃO: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: AQUISICAO DE AMBULANCIA AÇÃO: AQUISICAO DE AMBULANCIA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO LOCAL: 020500 PODER: PODER MUNICIPAL ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.1021.0000 FUNÇÃO: EDUCAÇÃO SUB–FUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: AQUISICAO DE VEÍCULO AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO LOCAL: 020500 PODER: PODER MUNICIPAL ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.2029.0000 FUNÇÃO: EDUCAÇÃO SUB–FUNÇÃO: ENSINO INFANTIL PROGRAMA: ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 29/04/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede comercial a Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10 – Sala 1005 e 1006 – Centro – Lauro de Freitas/BA – CEP 42.702-400. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 1.090.868,49(hum milhão noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), sendo destes os seguintes valores: R$ 362.882,09(trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos), referente ao valor da Ambulância e R$ 363.993,20(trezentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), correspondente ao valor de 01(uma) VAN, com são 02(duas), totaliza o valor de R$ 727.986,40(setecentos e vinte e sete mil reais novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Alexandria - RN, 29 de outubro de 2026

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**1CC09F9A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00041/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA F P VASQUES, FESTIVAL DE REPENTISTAS – CANTORIA DE VIOLA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/10/2026.

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**B35EDAB8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00042/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INFANTIL DA ATRAÇÃO "SHOW DA ALEGRIA", PARA INTEGRAR AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/10/2026.

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**8003D209

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA SETE OCUPANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: - TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 13.536.641/0001-07, Av. Presidente Dutra, nº 499-A, Anexo, Ilha de Santa Luzia, Mossoró-RN, CEP. 59 625-000 - Contatos: (84) 3323-1000 ou whatsapp (84) 99956-0072 – Meire E-mail: terrasal@terrasal.com.br. Pessoa para Contato: Frediano Jales Rosado. Item(s): 1. Valor: R$ 160.187,02(cento e sessenta mil cento e oitenta e sete reais e dois centavos)
Alexandria - RN, 28 de outubro de 2026

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**94C8A7A5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS DE PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES CADA, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO UTI, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede comercial a Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10 – Sala 1005 e 1006 – Centro – Lauro de Freitas/BA – CEP 42.702-400. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 1.090.868,49(hum milhão noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), sendo destes os seguintes valores: R$ 362.882,09(trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos), referente ao valor da Ambulância e R$ 363.993,20(trezentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), correspondente ao valor de 01(uma) VAN, com são 02(duas), totaliza o valor de R$ 727.986,40(setecentos e vinte e sete mil reais novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Alexandria - RN, 28 de outubro de 2026

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**6647BF27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2026**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo sob o nº 00080/2026, que objetiva: Aquisição de Livros didáticos através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026- CIMOP, Registro de Preços no. 0001/2026, do consorcio de municípios – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.185.079/0001-40, com sede na Praça Vicente do Rêgo Filho, 76 – Centro – Portalegre/RN – CEP 59810-000; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.773.966/0001-39, com sede a Rua Joaquim Emídio de Castro, 26, Parque Manibura, Fortaleza - CE, Cep. nº 60.821-575, Tel. nº (85) 98614-5476/(85) 2010-1771 E-mail: editoranaescola@gmail.com. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 e 6. Valor: R$ 230.255,76(duzentos e trinta mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 28 de abril de 2026

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**0D4087B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 41/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**
Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 41/2026, de 01 de Setembro de 2026.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, da Lei Municipal N.º602/2025, de 03 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 1.621.200,00 ( Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais), constante dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do orçamento desta Prefeitura, na forma de remanejamentos, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações de dotações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Almino Afonso – RN, 01 de Setembro de 2026.

***JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM***
Prefeita Municipal

| **Anexo I** | |
|---|---|
| **02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO** | |
| **12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 200.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO** | |
| **12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 50.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO** | |
| **12.361.0042.2045 - COMPRAS DIRETAS PARA A MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 900,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 74.000,00 |
| 17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 208.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.000,00 |
| 17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 100.000,00 |
| 16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 100.000,00 |
| 16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE | |

| | |
|---|---|
| EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 155.000,00 |
| 17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 200.000,00 |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 30.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 25.000,00 |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 50.000,00 |
| 16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.301.0075.2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 250.000,00 |
| 16313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais | |
| **02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO** | |
| **08.244.0081.2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 25.500,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| **02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO** | |
| **08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.800,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| **02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 20.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 30.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **TOTAL** | **1.621.200,00** |
| **Anexo II** | |
| **02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO** | |
| **12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 250.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO** | |
| **12.361.0042.2045 - COMPRAS DIRETAS PARA A MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 900,00 |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 74.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 136.000,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 72.000,00 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.000,00 |
| 17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 355.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 155.000,00 |
| 16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 50.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 20.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 50.000,00 |
| 16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.301.0075.2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 250.000,00 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| **02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO** | |
| **08.244.0081.2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 9.800,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| **02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO** | |
| **08.244.0081.2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.800,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| **02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO** | |
| **08.244.0081.2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 900,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| **02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO** | |
| **08.244.0081.2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 12.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| **02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO** | |
| **08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 900,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| **02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO** | |
| **08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 900,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| **02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 20.000,00 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| **02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 30.000,00 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| **TOTAL** | **1.621.200,00** |

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**6BC3CA59

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

**Almino Afonso /RN, 04 de novembro de 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal para Prevenção, Identificação e Tratamento de Indícios de Irregularidade no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e no Programa Bolsa Família, no âmbito das competências municipais, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Almino Afonso Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a legislação municipal vigente e seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos relativos aos direitos sociais e à assistência social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece diretrizes para a participação e o controle social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 18, de 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão de riscos, a prevenção e o tratamento de indícios de irregularidade no Cadastro Único, no âmbito da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, prevenção, integridade e confiabilidade das informações cadastrais utilizadas pelas políticas públicas sociais;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar o contraditório, a ampla defesa, a presunção de inocência, a proteção de dados pessoais e a não criminalização da pobreza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar os procedimentos municipais de identificação, verificação, apuração e encaminhamento de indícios de irregularidade, respeitando as atribuições de cada órgão público;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2026, conforme Ata nº 42/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação Municipal para Prevenção, Identificação e Tratamento de Indícios de Irregularidade no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e no Programa Bolsa Família, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da gestão e da coordenação municipal do Cadastro Único, observadas as competências legais de cada órgão.

**Art. 2º** Estabelecer como diretrizes para a execução do Plano de Ação:

I – A prevenção e a identificação de inconsistências cadastrais;

II – A realização de verificações e diligências devidamente documentadas;

III – A formalização dos procedimentos administrativos cabíveis;

IV – A elaboração de relatórios circunstanciados e o encaminhamento aos órgãos competentes;

V – A observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

VI – A proteção dos dados pessoais e o sigilo das informações das famílias;

VII – A distinção entre erro cadastral, inconsistência administrativa e possível fraude;

VIII – A garantia de que a condição de pobreza ou vulnerabilidade social não constitua motivo de responsabilização;

IX – O cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nas normas federais aplicáveis.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar a execução do Plano de Ação, promover a organização dos fluxos de trabalho, designar os responsáveis pelas atividades e assegurar o registro das providências adotadas.

**Art. 4º** A gestão municipal do Cadastro Único deverá realizar o monitoramento dos indícios identificados, promover as diligências necessárias, instruir os procedimentos administrativos cabíveis e encaminhar os casos às autoridades competentes, conforme a natureza dos fatos e as disposições normativas vigentes.

**Art. 5º** Nos casos em que houver indícios de possível recebimento indevido de benefícios do Programa Bolsa Família, a gestão municipal deverá encaminhar as informações pertinentes ao órgão executor competente, para análise e adoção das providências previstas nas normas específicas do programa.

Parágrafo único. A identificação de indícios de irregularidade no Cadastro Único não autoriza, por si só, o cancelamento automático do benefício, devendo ser observados os procedimentos e as competências legalmente estabelecidos.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a implementação do Plano de Ação no âmbito de suas atribuições de controle social da política de assistência social.

§ 1º O acompanhamento poderá ocorrer por meio da apreciação de relatórios gerenciais periódicos, da análise de indicadores e da formulação de recomendações à gestão municipal.

§ 2º Os relatórios apresentados ao Conselho deverão priorizar informações quantitativas e agregadas, vedada a divulgação indevida de dados pessoais ou de informações protegidas por sigilo.

§ 3º O acompanhamento pelo Conselho não implicará substituição da gestão municipal na apuração dos casos individuais, nem interferência nas competências dos órgãos de controle, investigação ou execução do Programa Bolsa Família.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar ao CMAS relatório gerencial trimestral sobre a execução do Plano de Ação, contendo, no mínimo:

I – Número de indícios registrados no período;

II – Número de procedimentos em análise e concluídos;

III – Quantidade de diligências realizadas;

IV – Quantidade de encaminhamentos efetuados aos órgãos competentes;

V – Principais dificuldades operacionais identificadas;

VI – Medidas de prevenção, capacitação e aprimoramento adotadas.

Parágrafo único. Os relatórios não deverão conter dados pessoais desnecessários à finalidade do controle social, nem informações que comprometam a apuração administrativa.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá promover a revisão do Plano de Ação sempre que houver alteração normativa, orientação técnica federal ou necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos municipais, submetendo ao CMAS as matérias que dependam de sua deliberação.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução do Plano de Ação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação aplicável e a destinação permitida dos recursos.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso/RN , 04 de novembro de 2026.

***ELIANE DA SILVA CLAUDINO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

***NERINEUZA HOLANDA DA SILVA***
Secretário Executivo do CMAS

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**46C59D3B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 28.709.222/0001-05

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de Pavimentação Asfáltica do trecho da ponte do açude velho até uma parte da Rua Vereador José Alves, zona urbana, Angicos/RN, nos termos do contrato de repasse nº 980448/2025/MCIDADES/CAIXA

**VALOR:** O valor do presente contrato é de 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 02.005 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0029 - Infraestrutura para o Desenvolvimento Urbano e Social
Projeto/Atividade: 1012 – Pavimentação de Ruas Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17060000 - Transferência Especial da União 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 04 de Novembro de 2026 em vigor até 04 de Novembro de 2027.

**SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor– pela contratada.

Angicos/RN, em 04 de Novembro de 2026.

***MIGUEL PINHEIRO NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
**Código Identificador:**9C61A0CB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1372/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Geraldo Vicente da Costa Neto**, portador de matrícula **1826**, *ACS/01*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2026 a 01/02/2027, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 A 10/09/2026.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2026.

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**918AB0AE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1373/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Vanuza Maria de Oliveira Cabral**, portadora de matrícula **1584**, *ACS/06*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2026 a 01/02/2027, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 A 02/09/2026.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2026.

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**F4B4E572

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1374/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **José Expedito Alves de Oliveira**, portador de matrícula **1316**, *GNM/08*, **Motorista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2026 a 01/02/2027, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2026.

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**DA0056CF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1375/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **José Barboza de Lima**, portador de matrícula **1610**, *ACE/06* **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2026 a 01/02/2027, referente ao período aquisitivo de 22/04/2018 A 22/04/2023.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2026.

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**17CBBBB3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N° 697/2026

LEI 697/2026

*Institui o Programa Municipal "Arez Eu Cuido" no âmbito do Município de Arez/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal "Arez Eu Cuido", com a finalidade de promover a conscientização ambiental, o zelo pelos espaços públicos, a limpeza urbana, a preservação do patrimônio público, nas escolas, secretarias municipais e o fortalecimento da participação cidadã no desenvolvimento sustentável do Município de Arez/RN.

**Art. 2º** São objetivos do Programa Municipal "Arez Eu Cuido":
I – promover ações educativas voltadas à preservação do meio ambiente e à cidadania;
II – incentivar a correta destinação dos resíduos sólidos e a redução da poluição ambiental;
III – estimular a conservação e manutenção dos espaços públicos;
IV – desenvolver campanhas permanentes de conscientização sobre limpeza urbana e preservação ambiental;
V – incentivar a participação da população em ações coletivas de cuidado com a cidade;
VI – fortalecer a parceria entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, empresas, associações e a comunidade;
VII – contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e para a valorização dos espaços urbanos e rurais do Município.

**Art. 3º** O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:
I – campanhas educativas e de conscientização ambiental;
II – mutirões de limpeza e conservação de áreas públicas;
III – instalação e manutenção de lixeiras, tambores coletores e demais equipamentos destinados à coleta de resíduos;
IV – ações educativas nas unidades escolares da rede municipal, privada e estadual de ensino;
V – palestras, oficinas, seminários e eventos voltados à educação ambiental;
VI – atividades de arborização, jardinagem e recuperação de áreas degradadas;
VII – ações de incentivo à coleta seletiva e reciclagem;
VIII – outras atividades compatíveis com os objetivos desta Lei.

**Art. 4º** A coordenação do Programa Municipal "Arez Eu Cuido" ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, podendo ser executado de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Infraestrutura, Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Tributação, Finanças e demais órgãos da administração pública municipal.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos legais com órgãos públicos, instituições privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Programa Municipal "Arez Eu Cuido" deverá ser contemplado nos instrumentos de planejamento municipal, observadas as disposições da legislação vigente relativas ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de outubro de 2026.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Arez/RN

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**5063C1A2

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N° 698/2026

LEI 698/2026

*Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Arez/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DO SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**Art. 1º** Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei, como integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.
**Art. 2º** O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e
II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
**§ 1º** As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.
**§ 2º** Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, o Município desenvolverá as ações no âmbito de suas competências, na forma do art. 200 da Constituição Federal e do art. 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
**Art. 3º** O Município assegurará a infraestrutura necessária à execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta Lei.
**CAPÍTULO II**

**DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 4º** São consideradas autoridades sanitárias, para os efeitos desta Lei:

I – os servidores públicos efetivos integrantes da equipe municipal de vigilância sanitária, investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º desta Lei; e

II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo único.** Para fins de julgamento do processo administrativo sanitário e de suas instâncias recursais, o Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal serão considerados autoridades sanitárias, vedada a atuação, como julgador, do servidor que houver lavrado o respectivo auto de infração.

**Art. 5º** A equipe municipal de vigilância sanitária, investida na função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e os regulamentos sanitários.

**§ 1º** A função fiscalizadora de que trata este artigo será exercida exclusivamente por servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, preferencialmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designados mediante portaria do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Saúde.

**§ 2º** Os servidores designados portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

**§ 3º** Os servidores designados na forma do § 1º serão considerados, para todos os efeitos, autoridades sanitárias e exercerão as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; execução das penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**§ 4º** Os servidores investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, observando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas referentes à proteção da saúde, no que couber.

**§ 5º** As autoridades sanitárias mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, no exercício de suas atribuições, terão livre acesso aos locais do Município sujeitos à legislação sanitária, observada a garantia constitucional da inviolabilidade do domicílio (art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal), podendo utilizar os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas de que tiverem conhecimento em razão da função.

**§ 6º** O ingresso em recinto fechado não aberto ao público dependerá do consentimento do responsável ou de autorização judicial, ressalvadas as hipóteses constitucionais de exceção.

**CAPÍTULO III**

**DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 6º** Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I – Apresentação da documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II – Realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e

III – Emissão da Licença Sanitária.

**§ 1º** A Licença Sanitária terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, devendo ser renovada mediante novo requerimento.

**§ 2º** As atividades de baixo risco sanitário poderá ser dispensado de inspeção prévia para o início do funcionamento, na forma do regulamento e da legislação federal de liberdade econômica, sem prejuízo da fiscalização posterior.

**§ 3º** O cadastramento, a inspeção sanitária e a emissão e renovação da Licença Sanitária de que trata este artigo não ensejarão a cobrança de taxa, ressalvada sua eventual instituição, com todos os elementos da hipótese de incidência, por lei municipal específica, observado o disposto nos arts. 145, inciso II, e 150, incisos I e III, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INFRAÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

**Art. 7º** Enquanto não editada norma municipal específica que disponha sobre infrações sanitárias, penalidades e o respectivo processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º desta Lei aplicarão, de maneira suplementar, a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e a legislação sanitária estadual cabível à espécie, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** O produto da arrecadação das multas aplicadas com fundamento neste artigo será recolhido aos cofres públicos do Município e creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido ao custeio das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arez/RN, em 30 de outubro de 2026.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**0712CECA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 699/2026**

LEI 699/2026

Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais - OS no âmbito do Município de Arez/RN, disciplina a celebração de contratos de gestão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I**

**Da Qualificação**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde e à assistência social, desde que atendidos os requisitos desta Lei.

**Parágrafo único.** A qualificação como Organização Social não gera direito subjetivo à celebração de contrato de gestão, ao recebimento de recursos públicos, à utilização de bens públicos ou à cessão de servidores.

**Art. 2º** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º habilitem-se à qualificação como Organização Social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) obrigatoriedade de publicação anual, no meio oficial de comunicação do Município e no sítio eletrônico da entidade, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Arez/RN, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
i) regras de transparência e de prestação de contas;
II - comprovar inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, no mínimo, 1 (um) ano;
III - haver aprovação, quanto à conveniência e à oportunidade de sua qualificação, do titular da Secretaria Municipal supervisora da área de atuação correspondente ao seu objeto social e do Chefe do Poder Executivo Municipal, em decisão motivada.
**Parágrafo único.** Para a qualificação na área da assistência social, a entidade deverá comprovar, ainda, a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
**Art. 3º** O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - ser composto por:
a) 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;
III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.
**Parágrafo único.** Para os fins da alínea "a" do inciso I deste artigo, consideram-se representantes do Poder Público os membros indicados pelo Município de Arez/RN.
**Art. 4º** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:
I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - designar e dispensar os membros da Diretoria;
V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
VIII - aprovar, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.
**Art. 5º** O procedimento de qualificação será público, objetivo e impessoal, observados critérios previamente fixados em regulamento e os princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal.
**§ 1º** O procedimento de qualificação não terá caráter competitivo nem adotará classificação comparativa entre as requerentes, devendo a decisão observar critérios objetivos previamente definidos e ser expressamente motivada.
**§ 2º** O indeferimento do pedido será motivado, cabendo pedido de reconsideração ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, na forma do regulamento.
**Art. 6º** As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais no âmbito municipal.

## CAPÍTULO II
## DO CONTRATO DE GESTÃO

**Art. 7º** Para os efeitos desta Lei, contrato de gestão é o instrumento firmado entre o Município e a entidade qualificada como Organização Social para formação de parceria destinada ao fomento e à execução das atividades previstas no art. 1º desta Lei.
**Parágrafo único.** O contrato de gestão constitui instrumento de fomento e parceria, não se confundindo com os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sua celebração observará o procedimento de seleção previsto nesta Lei.
**Art. 8º** A celebração do contrato de gestão será precedida de procedimento público de seleção entre as entidades qualificadas e aptas ao objeto, conduzido de forma objetiva e impessoal, com ampla publicidade e critérios previamente estabelecidos.
**§ 1º** O edital de seleção será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no meio oficial de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-limite para apresentação das propostas.
**§ 2º** O julgamento considerará, conforme critérios e pesos fixados no edital, a qualidade técnica do programa de trabalho, a experiência da entidade na área de atuação, a capacidade técnica e operacional e a economicidade da proposta.
**§ 3º** Não acudindo interessados ao procedimento de seleção, ou sendo todas as propostas desclassificadas, o procedimento será repetido; persistindo a situação, o Município poderá, mediante decisão motivada, celebrar contrato de gestão com entidade qualificada que atenda às exigências do edital, mantidas todas as suas condições.
**Art. 9º** A celebração do contrato de gestão dependerá da comprovação, pela entidade selecionada, de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e perante a Justiça do Trabalho.
**Art. 10.** O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou Secretaria supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes e será submetido à aprovação do Conselho de Administração da entidade e da autoridade municipal competente.
**Parágrafo único.** A celebração do contrato de gestão será precedida de consulta ao Conselho Municipal de Políticas Públicas da área correspondente, quando existente, e, conforme a área de atuação, de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Educação ou do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo o contrato de gestão, na área da assistência social, guardar conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social aprovado pelo respectivo Conselho, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Art. 11.** Na elaboração do contrato de gestão serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, devendo constar, no mínimo:

I - programa de trabalho, metas e respectivos prazos de execução;

II - critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

III - limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens dos dirigentes e empregados;

IV - cronograma de desembolso, quando houver transferência de recursos;

V - regras de fiscalização, monitoramento, prestação de contas, responsabilidade e destinação de bens e recursos públicos;

VI - prazo de vigência e condições de prorrogação;

VII - relação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, quando for o caso;

VIII - hipóteses de rescisão, de retenção de repasses e de desconto proporcional ao não atingimento das metas.

**Parágrafo único.** O contrato de gestão terá vigência de até 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação, mediante demonstração do cumprimento das metas e da vantajosidade da manutenção da parceria, até o limite de 10 (dez) anos.

**Art. 12.** A minuta do contrato de gestão e seus anexos serão submetidos previamente às manifestações técnica, orçamentária, financeira, de controle interno e jurídica cabíveis.

**CAPÍTULO III**

**DO FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Art. 13.** Poderão ser destinados às Organizações Sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

**§ 1º** São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as normas de responsabilidade fiscal.

**§ 2º** Os bens públicos de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão, precedida de inventário e formalizada por termo próprio.

**§ 3º** Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município, mediante prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

**§ 4º** Os recursos transferidos serão depositados e movimentados em conta bancária específica e, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, revertendo os rendimentos à execução do objeto do contrato de gestão.

**§ 5º** Os bens adquiridos com recursos do contrato de gestão serão inventariados e, na extinção do contrato, na desqualificação ou na extinção da entidade, reverterão ao Município ou terão a destinação prevista na alínea "h" do inciso I do art. 2º desta Lei.

**Art. 14.** Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão de servidores para as Organizações Sociais, com ônus para a origem, mediante ato motivado.

**§ 1º** Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

**§ 2º** Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente pela Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

**§ 3º** O servidor cedido manterá todos os direitos e deveres inerentes ao cargo que ocupa, inclusive o regime previdenciário, sendo o respectivo custo considerado na definição do valor dos repasses do contrato de gestão.

**CAPÍTULO IV**

**DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 15.** A execução do contrato de gestão será fiscalizada pelo órgão ou Secretaria Municipal supervisora da área de atuação correspondente.

**§ 1º** A Organização Social apresentará, ao término de cada exercício e sempre que o interesse público recomendar, relatório de execução do contrato de gestão, contendo comparação entre metas propostas e resultados alcançados, acompanhado da correspondente prestação de contas, sem prejuízo dos relatórios gerenciais periódicos definidos em regulamento.

**§ 2º** Os resultados serão analisados periodicamente por comissão de avaliação designada pela autoridade supervisora e composta por pessoas de notória capacidade e adequada qualificação.

**§ 3º** A comissão de avaliação encaminhará à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

**Art. 16.** Os responsáveis pela fiscalização, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência imediata ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais providências legais.

**Art. 17.** Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 16, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à Procuradoria-Geral do Município, ou ao órgão de assessoria jurídica equivalente, e ao Ministério Público, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro que possa ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

**Art. 18.** A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio, aprovado pelo seu Conselho de Administração, contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços e para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, bem como para a seleção de pessoal.

**Parágrafo único.** As contratações e a seleção de pessoal custeadas com recursos públicos deverão observar procedimentos públicos, objetivos e impessoais, nos termos dos princípios constitucionais aplicáveis.

**Art. 19.** Os empregados contratados pela Organização Social não possuem vínculo com o Município de Arez/RN, sendo de responsabilidade exclusiva da entidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de gestão.

**Art. 20.** Serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, resguardadas as hipóteses legais de sigilo, os atos de qualificação e desqualificação, os procedimentos de seleção, os contratos de gestão e aditivos, os relatórios de avaliação e as prestações de contas.

**CAPÍTULO V**

**DA INTERVENÇÃO**

**Art. 21.** Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, notadamente a interrupção ou a iminência de interrupção de serviço essencial, o Poder Executivo poderá assumir a execução dos serviços, mediante intervenção, por decreto motivado que indicará o interventor, o prazo e os objetivos da medida.

**§ 1º** A intervenção terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

**§ 2º** Decretada a intervenção, será instaurado, no prazo de até 30 (trinta) dias, processo administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 3º** Cessada a intervenção, se não for o caso de desqualificação ou de rescisão do contrato de gestão, a entidade retomará a execução dos serviços.

**CAPÍTULO VI**

**DA DESQUALIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** O Poder Executivo Municipal poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando constatado o descumprimento desta Lei, do regulamento ou das disposições do contrato de gestão.

**§ 1º** A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**§ 2º** A desqualificação importará, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, na reversão ao Poder Público dos bens permitidos para uso e dos valores públicos remanescentes, na forma da legislação e do contrato de gestão.

**Art. 23.** Os contratos de gestão celebrados nos termos desta Lei não se submetem ao regime da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na hipótese prevista em seu art. 3º, inciso III, desde que observados os requisitos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e desta Lei.
**Art. 24.** Aplica-se subsidiariamente aos processos administrativos previstos nesta Lei, na ausência de norma municipal específica, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
**Art. 25.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado de sua publicação.
**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de outubro de 2026.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**C19E279C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 200/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Ítala Karine da Costa Prado, OAB/RN 16512, para o cargo de **Assessor,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de novembro de 2026.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**4655B267

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP**

A Prefeitura Baia Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 18/11/2026, às 9h31min, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO PICAPE CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4, DESTINADO AO TRANSPORTE DE SERVIDORES, EQUIPES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS, MATERIAIS E APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**.**

Propostas a partir de 05/11/2026.

**Edital:** no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com

Baia Formosa/RN, 04 de novembro de 2026

***JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Juliana Alves de Lima
**Código Identificador:**8741A843

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA: BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.314.590/0001-49.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 34.314.590/0001-49 com sede na R FRANCISCO IVANILTON CAVALCANTE - CEP: 59294006 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante, neste ato representada pelo Sr. GUEIDE MARCOS DA FONSECA, inscrito(a) no CPF sob nº 635.055.334-91, doravante denominada **CONTRATADA,** *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 03060001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESA: BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 34.314.590/0001-49 | | | | | | |
| ENDEREÇO: R FRANCISCO IVANILTON CAVALCANTE - CEP: 59294006 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: GUEIDE MARCOS DA FONSECA | | | | | | |
| **TELEFONE:** (84) 99667-5769 **EMAIL:** brasilnovo03@gmail.com | | | | | | |
| **COD.** | **PRODUTO** | **MODELO** | **MARCA** | **QTD** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 0001 | LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICO E, BIOLÓGICOS. VEÍCULO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA TRANSPORTA, NO MÍNIMO 8.000 LITROS (8M*); EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. **MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.** | N/C | N/C | 5.760 m³ | R$ 58,00 | R$ 334.080,00 |

**VALOR TOTAL - R$ 334.080,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na renovação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 334.080,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
O adjudicatário apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:
Caução em dinheiro a ser depositada: Agência 2828-2 - Conta corrente: 56.000-6 – Titular: Município de Baraúna - Banco do Brasil, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
O adjudicatário que optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de até 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO
**AÇÃO:**
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA
2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS
2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS
**NATUREZA:**
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**FONTE:**
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, XX de XXXXXXXX de 2026

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn | Brasil Novo Distribuidora LTDA |
| ***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*** | ***GUEIDE MARCOS DA FONSECA*** |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**85B8CD1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 001/2024 – ADESAO A ATA N°001/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGAO ELETRONICO 10/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 28060001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA BDX EMPREENDIMENTOS, COM**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, N°126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente a domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **CONTRATANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO N°010/2023,** firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN**, CNPJ sob o N° 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, N° 20, Centro de **CARNAUBAIS**, CEP: 59665-000; Carnaubais/RN, por intermédio de sua Prefeita constitucional, a Srª **MARNEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, CPF/MF N°. 074.091.414-68, brasileira, casada, residente na Bela Vista II, Zone Rural, Carnaubais/RN e a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA** — CNPJ sob o N°. 18.668.305/0001-31, com sede na Rua Capitão Jose Severino, N° 295, Letra A, Centro, **PATU/RN**, CEP: 59.770-000, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu sócio legal, o Sr. **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, inscrito no CPF N° 050.978.774-62, firmam o presente, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo na Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), e inciso II , art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), e inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93 referente Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP N°010/2023, visando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos, pare atender as demandas do município de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**
1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **29/10/2026 à 29/10/2027** e vigerá por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2026.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | BDX Empreendimentos, Comercio E Serviços LTDA |
| ***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*** | ***WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS*** |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**6700FE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA L. E. PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **L. E. PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37**, estabelecido na Av. Presidente Dutra, N° 1.100, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59.631-000; representado pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mossoró/RN, nascido em 30/10/1984, portador da e CPF: (MF) N° 053.754.464-05, residente e domiciliado à Rua Benicio Filho, n° 52, Bairro Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59.625-080, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Da Alteração do Contrato) referente ao contrato 003/2023, e inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos, tal como, frota escolar, máquinas pesadas e veículos leves.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **04/09/2026 a 04/09/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2026

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | L. E. Pneus LTDA |
| ***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*** | ***FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO*** |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**5E8B210C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE Nº 193/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2025 FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A JOSE AVAILTON DA CUNHA, CNPJ: 06.248.164/0001-19.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da Cédula de Identidade sob nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, CEP:59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da CLÁUSULA QUARTA que trata do prazo de prorrogação no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato 193/2025 – Pregão Eletrônico 023/2025, Processo Administrativo nº 29040001/2025, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 21 de setembro de 2026, edição nº 3881.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:**
2. Conforme expresso na cláusula primeira deste Termo de apostilamento, fica retificada CLÁUSULA QUARTA que trata do prazo de prorrogação do Termo Aditivo no qual:

2.1**.** Na CLÁUSULA QUARTA do primeiro Termo Aditivo que trata do prazo de prorrogação **onde se lê**: Vigência de 05.09.2026 a 05.09.2027, **leia-se:** Vigência de 25.09.2026 a 25.09.2027.

2.2. Ressalta-se que o equívoco ocorreu por erro de digitação/material, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado.
2.3. Dessa forma, a retificação visa adequar o instrumento à correta fundamentação legal, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato 193/2025 – Pregão Eletrônico 023/2025, Processo Administrativo nº 29040001/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2026.

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**AC3D5A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 001/2024, CONCORRÊNCIA 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 03060001/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA PATROL CONSTRUQOES LTDA, CNPJ: N° 03.268.510/0001-32.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.1 33/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade inclusão de Dotação Orçamentária no Termo contrato 001/2024, CONCORRÊNCIA 002/2024, Processo Administrativo **03060001/2024**, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de agosto de 2024, edição nº 3.359.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3. Verifica-se que, não constou no instrumento contratual a indicação da dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da contratação. Esclarece-se que a presente inclusão não implica alteração de valor, objeto ou prazo contratual, tratando-se apenas de regularização formal da informação orçamentária já existente e previamente autorizada.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
**AÇÃO:**
1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
**NATUREZA**
44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
**FONTE:**
17200000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÁS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS A FEP – LEI 9478/1997

3.1 Ressalta-se que a presente inclusão tem como finalidade garantir a correta classificação orçamentária da despesa, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar à correta classificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**
4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 03 de novembro de 2026.

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**50747933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2021.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a**Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada**CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **WM TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.164.747/0001-27**, sediada na rua Manoel Vicente, 753, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo**Sr. WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob n° 261.229.954-87, denominada **CONTRATADA**, resolve, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2021 à luz do art 77, inciso II da Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A rescisão tem por base o Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2021, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 3 de setembro de 2026, edição nº 3.870.

1.2. Da forma e motivo de rescisão:

1.2.1. A rescisão é amigável, nos termos das cláusulas segunda e terceira do Oitavo Termo Aditivo, fundada no art 77, inciso II da Lei nº 8.666/1993, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal. Ou seja, a rescisão está plenamente motivada e fundamentada nos autos do Processo Administrativo nº 05020001/2021 e embasada pelo Parecer Jurídico emitido pela Sra Daryagna Sonelly Medeiros de Souza, Procuradora-Geral do Município de Baraúna/RN, OAB/RN n° 9.486.

*1.2.2. Considerando o exposto a rescisão dar-se-á em 1° de novembro de 2026.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no art 77, inciso II da Lei nº 8.666/1993, conforme cláusula primeira, dissolver direitos e obrigações contratuais de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS:**

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2026.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | WM Transportes LTDA |
| ***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*** | ***WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS*** |
| Prefeita Do Município De Baraúna/Rn | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**97F7D333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CE Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91025-2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Feira Livre do Município de Barcelona/RN.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regular processamento do certame, a conclusão das fases de julgamento e habilitação e o encerramento da fase recursal, **ADJUDICA** o objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 em favor da empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.275.651/0001-33**, pelo valor global de **R$ 521.093,90 (quinhentos e vinte e um mil, noventa e três reais e noventa centavos)**.
**Barcelona/RN, 04 de novembro de 2026.**

***FABIANO LOPES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Barcelona/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**B08D6D74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CE 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91025-2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Feira Livre do Município de Barcelona/RN.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, a conclusão das fases de julgamento e habilitação e o encerramento da fase recursal, **HOMOLOGA** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, em favor da empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.275.651/0001-33**, vencedora pelo valor global de **R$ 521.093,90 (quinhentos e vinte e um mil, noventa e três reais e noventa centavos)**.
Determina-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições legais e editalícias pertinentes.
**Barcelona/RN, 04 de novembro de 2026.**

***FABIANO LOPES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Barcelona/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**8D53800B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELONA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**CONSIDERANDO** a adesão da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.
**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barcelona/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização na rede municipal de ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata este Decreto funcionará junto à administração da Secretaria Municipal de Educação de Barcelona/RN, com alocação de cargos e/ou servidores responsáveis pelas atividades administrativas e pedagógicas relacionadas à alfabetização.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será organizada no seguinte núcleo de atuação:

Coordenação Geral da Alfabetização, responsável pela organização, gestão e articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A Coordenação Geral de Alfabetização será composta por:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;
01 (um) representante dos Coordenadores(as) Pedagógicos da Rede Municipal;
01 (um) representante dos Professores(as) Alfabetizadores (Anos Iniciais);
01 (um) representante dos Professores(as) Alfabetizadores (Educação Infantil).
§1º Os membros da Coordenação Geral de Alfabetização serão designados por Portaria da Secretária Municipal de Educação de Barcelona/RN.

§2º A Coordenação que se refere este artigo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico específico, assinado pela Secretária Municipal de Educação, contendo:

Descrição da estrutura (composição, atribuições gerais e organograma;
Número total de cargos e servidores;
Regime de trabalho;
Tempo dedicado às atividades de alfabetização.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

*Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na data de sua assinatura digital.*

( Documento Assinado Digitalmente)
***FABIANO LOPES PEREIRA***
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**F8692274

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

Dispõe sobre a renovação da cessão de servidor público municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR a cessão funcional do servidor efetivo FABIO HENRQUE SANTIAGO INACIO, inscrito no CPF nº 011.796.864-11, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, matrícula nº **1302477-1**, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, exercendo suas funções perante a Direção do Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria terá duração de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **13 de novembro de 2026, encerrando-se em 12 de novembro de 2028**, com ônus para o órgão cedente, ou seja, a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, nos moldes estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica nº 19/2022-TJRN.

Art. 3º A renovação da cessão deverá observar as condições e obrigações estabelecidas no respectivo Termo de Cooperação Técnica, bem como as demais disposições legais e administrativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de 13 de novembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 04 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bento Fernandes/RN, 04 de novembro de 2026.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**E1AD59DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **05/11/2026 a 09/11/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento, operação e acompanhamento por monitores e operadores, desmontagem e retirada, destinados à realização do evento comemorativo do Dia das Crianças 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaude@gmail.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas **até as 14h00min do último dia** do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaude@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2026.

***LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
**Código Identificador:**E7D3DFFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**DECRETO Nº 145**

DECRETO Nº 145, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os arts. 6º, 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 276, de 24 de junho de 2015, encerrou sua vigência e que o novo Plano Municipal de Educação se encontra em elaboração, devendo a Política Municipal de Alfabetização ser posteriormente compatibilizada com as metas e estratégias que vierem a ser aprovadas em lei;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Boa Saúde/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, formalizada no instrumento próprio;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar política pública municipal permanente, sistêmica, inclusiva, equitativa e orientada por evidências, capaz de assegurar alfabetização na idade adequada e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância da cooperação entre União, Estado, Município, escolas, famílias, conselhos, instituições formadoras e demais parceiros,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Boa Saúde/RN, doravante denominada PMA, como política pública permanente da Rede Municipal de Ensino, destinada a assegurar o direito à alfabetização, ao letramento e à recomposição das aprendizagens.
Art. 2º A PMA será implementada de forma integrada às demais políticas educacionais do Município e em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte, observadas as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado à leitura, à escrita, à oralidade, ao letramento e à produção de sentidos;
II - cultura escrita: conjunto de práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e produção de textos, vivenciadas desde a Educação Infantil;
III - letramento matemático: capacidade de compreender, representar e utilizar conhecimentos matemáticos em situações escolares e sociais;
IV - recomposição das aprendizagens: ações planejadas, sistemáticas e contínuas destinadas à consolidação de habilidades essenciais ainda não apropriadas;
V - equidade educacional: garantia de condições diferenciadas para assegurar acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento a todos;
VI - gestão baseada em evidências: planejamento, implementação e avaliação fundamentados em diagnósticos, indicadores, registros e resultados educacionais.;
VII - Indicador Criança Alfabetizada - ICA: indicador oficial divulgado pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, que expressa o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, segundo metodologia por eles definida;
VIII - Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa: rede instituída pelo art. 19 da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, considerando-se articulador municipal da Renalfa o servidor efetivo que exerça essa função no Município, na forma do regulamento federal;
IX - Plano de Trabalho Anual: instrumento de planejamento anual da PMA, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do art. 37 deste Decreto.
Art. 4º São finalidades da PMA:
I - garantir a alfabetização de todas as crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II - promover a cultura escrita, a oralidade e experiências significativas de leitura desde a Educação Infantil;
III - assegurar a recomposição das aprendizagens, especialmente do 3º ao 5º ano;
IV - reduzir desigualdades educacionais entre estudantes, escolas, territórios e grupos sociais;
V - fortalecer a formação, o acompanhamento pedagógico, a avaliação e o uso qualificado de materiais;
VI - consolidar mecanismos de governança, monitoramento, comunicação, reconhecimento e melhoria contínua.
Art. 5º A implementação da PMA observará a continuidade administrativa, a cooperação institucional, a gestão democrática, a transparência, a eficiência, a inovação pedagógica, a valorização dos profissionais e a centralidade do direito à aprendizagem.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 6º A PMA reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - direito de aprender e desenvolvimento integral;
II - centralidade da criança e do estudante como sujeitos de direitos;
III - equidade, inclusão, acessibilidade e respeito aos diferentes ritmos e trajetórias;
IV - valorização da diversidade territorial, étnico-racial, cultural, social e humana;
V - Educação antirracista, cultura de paz e educação em direitos humanos;
VI - indissociabilidade entre cuidar, educar e brincar na Educação Infantil;
VII - gestão democrática, participação das famílias e controle social;
VIII - formação continuada, colaboração profissional e valorização dos educadores;
IX - gestão baseada em evidências, proteção de dados e uso ético dos resultados;
X - cooperação federativa, inovação e melhoria contínua.
Art. 7º Os princípios previstos neste Decreto constituem referenciais obrigatórios para o planejamento, a implementação, o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento das ações, projetos e programas vinculados à PMA.
Art. 8º As decisões administrativas e pedagógicas deverão prevenir discriminação, exclusão, segregação, seleção indevida de estudantes, constrangimento, exposição negativa e qualquer violação do direito à aprendizagem.
Art. 9º A PMA assegurará atenção prioritária aos estudantes em situação de vulnerabilidade e às populações específicas existentes na Rede Municipal de Ensino, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, a educação bilíngue de surdos, a educação do campo, a educação escolar indígena e a educação escolar quilombola, bem como estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e grupos historicamente submetidos a desigualdades educacionais.
CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA
Seção I Da Coordenação Municipal
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar a PMA, em articulação com as unidades escolares e as instâncias municipais de governança.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - estabelecer metas, indicadores, estratégias e prioridades;
II - elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual;
III - organizar formação, acompanhamento pedagógico, avaliação e comunicação;
IV - prover orientações, materiais, recursos e assistência técnica às escolas;
V - articular programas federais, estaduais e municipais;
VI - produzir relatórios e assegurar transparência e prestação de contas.
Seção II Do Comitê Estratégico Municipal
Art. 12. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, a ser instituído por decreto específico, constituirá instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das competências decisórias desta.
Art. 13. O Comitê Estratégico Municipal manifestar-se-á sobre o planejamento anual, acompanhará metas e indicadores e apresentará recomendações, na forma estabelecida em seu decreto específico.
Art. 14. A composição, a designação dos membros, as competências e o funcionamento do Comitê observarão o decreto específico referido no art. 12 deste Decreto.
Seção III Da Equipe Técnica Municipal
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação manterá Equipe Técnica Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, integrada por servidores ocupantes de cargos existentes no quadro de pessoal do Município, designados por portaria da Secretária Municipal de Educação para o exercício de atividades de coordenação, formação, acompanhamento, avaliação, gestão de dados, comunicação e apoio administrativo, observadas a compatibilidade com as atribuições do respectivo cargo e a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.
Parágrafo único. A constituição da Equipe Técnica não implicará criação de órgão, unidade administrativa, cargo ou função gratificada, nem acréscimo remuneratório de qualquer natureza, inclusive a título de gratificação de função ou de convocação em regime suplementar de trabalho.
Art. 16. A Equipe Técnica Municipal atuará de forma articulada com o articulador municipal da RENALFA, os servidores responsáveis pelo acompanhamento pedagógico, as equipes gestoras e pedagógicas e os profissionais das unidades escolares.
Seção IV Das Unidades Escolares
Art. 17. Compete às unidades escolares implementar a PMA em seus projetos e planos, organizar o trabalho pedagógico, acompanhar individualmente os estudantes, dialogar com as famílias e manter registros da execução.
Art. 18. Compete às equipes gestoras e pedagógicas promover planejamento coletivo, observação de práticas, devolutivas, análise de resultados, intervenções, formação em serviço e articulação entre docentes, famílias e Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES
Art. 19. A implementação da PMA observará as seguintes diretrizes:
I - alfabetização como direito e responsabilidade compartilhada;
II - inserção progressiva na cultura escrita desde a Educação Infantil;
III - alfabetização em Língua Portuguesa articulada ao letramento matemático;
IV - recomposição contínua das aprendizagens;
V - currículo, avaliação, formação e acompanhamento integrados;
VI - atenção à equidade, inclusão e diversidade;
VII - participação das famílias e cooperação institucional.
**Art. 20.** As ações destinadas à Educação Infantil respeitarão as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, promovendo experiências com a oralidade, a leitura, a escrita, a literatura, a expressão, a curiosidade e as diferentes linguagens, sem antecipar exigências, métodos ou formas de avaliação próprios do Ensino Fundamental.
Art. 21. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o ensino assegurará progressão das aprendizagens, sistematização da leitura e da escrita, produção textual, letramento matemático e integração com os demais componentes curriculares.
Art. 22. As diretrizes da PMA orientarão o currículo, o planejamento pedagógico, a formação, a seleção e o uso de materiais, as avaliações, a organização do tempo escolar e a alocação de recursos.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto relativas à organização pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental serão executadas em conformidade com as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, no exercício da competência que lhe confere o art. 8º, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 005, de 11 de abril de 2003, às quais não se sobrepõem.
CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 23. A PMA será desenvolvida pelos seguintes eixos estruturantes:
I - governança e Gestão Educacional;
II - currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas;
III - formação e Desenvolvimento Profissional;
IV - monitoramento, Avaliação e Gestão de Dados;
V - equidade, Inclusão e Diversidade;
VI - programas, Projetos e Recomposição das Aprendizagens;
VII - Leitura, Literatura e Cultura Escrita;
VIII - infraestrutura e Recursos Pedagógicos;
IX - comunicação, Mobilização e Participação Social;
X - inovação, Tecnologia e Cultura Digital.
Art. 24. O eixo de Governança e Gestão Educacional destina-se a assegurar coordenação, planejamento, responsabilidades definidas, continuidade, articulação intersetorial, regime de colaboração e uso eficiente dos recursos.
Art. 25. O eixo de Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas destina-se a fortalecer práticas intencionais, inclusivas, contextualizadas e fundamentadas em evidências, articuladas às orientações curriculares da Rede.
Art. 26. São objetivos do eixo de Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas:
I - garantir progressão coerente das aprendizagens;
II - apoiar planejamento por habilidades e necessidades;
III - diversificar estratégias, agrupamentos e intervenções;
IV - promover leitura, escrita, oralidade e matemática em situações significativas;
V - assegurar acessibilidade curricular e participação de todos.
Art. 27. O eixo de Formação e Desenvolvimento Profissional compreenderá formação inicial articulada, formação continuada,

estudos em serviço, acompanhamento pedagógico, colaboração entre pares e reflexão sobre a prática.

Art. 28. O eixo de Monitoramento, Avaliação e Gestão de Dados compreenderá avaliações diagnósticas, formativas e externas, registros pedagógicos, indicadores, devolutivas e planos de intervenção.

Art. 29. Os dados educacionais serão utilizados para compreender necessidades, orientar decisões e acompanhar equidade, vedados o ranqueamento público, a estigmatização e a responsabilização individual indevida.

Art. 30. O eixo de Equidade, Inclusão e Diversidade promoverá acessibilidade, atendimento educacional especializado, adaptações razoáveis, práticas antirracistas e respostas às desigualdades territoriais, sociais e educacionais.

Art. 31. O eixo de Programas, Projetos e Recomposição das Aprendizagens integrará iniciativas municipais e ações desenvolvidas em colaboração com a União, o Estado, universidades e instituições parceiras.

Art. 32. O eixo de Leitura, Literatura e Cultura Escrita promoverá acervos, mediação de leitura, circulação de livros, Cantinhos da Leitura, produção autoral, participação familiar e eventos literários.

Art. 33. O eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos assegurará seleção, aquisição, distribuição, inventário, uso pedagógico e acompanhamento de materiais impressos, acervos, jogos, tecnologias e ambientes de aprendizagem.

Art. 34. O eixo de Comunicação, Mobilização e Participação Social apoiará a transparência, o diálogo com os públicos, a colaboração, a participação das famílias e a divulgação institucional das ações e dos resultados da PMA, vedada a promoção pessoal.

Art. 35. O eixo de Inovação, Tecnologia e Cultura Digital promoverá autoria, acessibilidade, inclusão digital e uso ético, seguro e pedagógico das tecnologias.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO

Seção I Do Planejamento

Art. 36. A PMA será implementada de forma sistêmica, progressiva e contínua, por meio de ações integradas de gestão, currículo, formação, avaliação, infraestrutura, comunicação, recomposição e participação social.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Plano de Trabalho Anual contendo diagnóstico, objetivos, metas, ações, cronograma, responsáveis, público, recursos, indicadores, meios de verificação, riscos e medidas de equidade.

Art. 38. Cada unidade escolar elaborará ou integrará ao seu plano de ação as estratégias de alfabetização e recomposição, em consonância com o projeto político-pedagógico, o diagnóstico dos estudantes e as metas da Rede.

Art. 39. O plano da unidade escolar conterá, no mínimo, diagnóstico, metas, estratégias, organização dos tempos, acompanhamento individual, ações com famílias, medidas de inclusão e formas de registro e avaliação.

Seção II Da Organização Pedagógica

Art. 40. A organização do trabalho pedagógico assegurará planejamento coletivo, continuidade entre etapas e anos, intervenções tempestivas, diversidade de agrupamentos, recuperação contínua e acompanhamento dos estudantes com maiores necessidades.

Art. 41. A transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental será planejada de modo articulado, considerando registros pedagógicos, desenvolvimento integral, acolhimento das crianças e diálogo com as famílias.

Art. 42. As unidades escolares manterão ambientes alfabetizadores acessíveis, acervos disponíveis, exposição qualificada de produções, recursos diversificados e espaços que favoreçam leitura, escrita, oralidade, matemática e investigação.

Seção III Da Comunicação e das Boas Práticas

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação manterá Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização, com objetivos, públicos, canais, periodicidade, estratégias de mobilização, responsabilidades, indicadores e mecanismos de divulgação de resultados.

Art. 44. O Município promoverá, por meio da Política Municipal de Reconhecimento, Premiação e Disseminação de Práticas Educacionais Exitosas e de Resultados de Aprendizagem, instituída em decreto específico, a identificação, o reconhecimento, a documentação e a disseminação de boas práticas, mediante certificados, selos, placas, troféus, medalhas, publicações, mostras, intercâmbios e destinação de bens e recursos pedagógicos às unidades escolares, vedados prêmio em dinheiro, bônus, gratificação, crédito, vale ou vantagem financeira pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS METAS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 45. A PMA será orientada por metas anuais e plurianuais relacionadas à alfabetização, aprendizagem, participação, aprovação, permanência, atendimento e redução das desigualdades.

Art. 46. As metas considerarão os resultados oficiais do Indicador Criança Alfabetizada - ICA, do SAEB, das avaliações estaduais e municipais, bem como os compromissos pactuados com a União e o Estado.

Art. 47. O acompanhamento das metas ocorrerá de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Comitê Estratégico Municipal e pelas unidades escolares, respeitadas as respectivas competências.

Art. 48. Os resultados do acompanhamento subsidiarão o planejamento, a formação, a assistência às escolas, a alocação de recursos, a revisão de estratégias e a intensificação do apoio aos estudantes.

Art. 49. O alcance de médias globais não afastará o dever de analisar desigualdades entre escolas, territórios e grupos de estudantes, devendo a melhoria da aprendizagem estar associada à equidade.

CAPÍTULO VIII

DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação assegurará política permanente de formação continuada para gestores, coordenadores, equipes técnicas, docentes da Educação Infantil e docentes dos anos iniciais.

Art. 51. A formação será planejada a partir do currículo, dos diagnósticos, das avaliações, das necessidades profissionais, das prioridades da Rede e das políticas nacionais e estaduais de alfabetização.

Art. 52. São objetivos da formação continuada:

I - aperfeiçoar práticas de alfabetização e recomposição;

II - fortalecer liderança pedagógica, planejamento e avaliação;

III - promover inclusão, equidade, diversidade e acessibilidade;

IV - desenvolver mediação de leitura, produção textual e letramento matemático;

V - favorecer colaboração, investigação e reflexão sobre a prática.

Art. 53. As ações formativas poderão compreender cursos, oficinas, seminários, encontros, comunidades de prática, grupos de estudo, mentoria, observação entre pares e acompanhamento pedagógico presencial ou remoto.

Art. 54. A Secretaria manterá registro individualizado dos profissionais elegíveis, participantes e concluintes, com frequência, carga horária, conteúdo, período e certificação institucional.

CAPÍTULO IX

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 55. A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente da PMA e destina-se a assegurar a consolidação de conhecimentos e habilidades essenciais não apropriados no tempo esperado.

Art. 56. As ações de recomposição deverão partir de diagnóstico, definir objetivos e habilidades prioritárias, considerar diferentes ritmos, assegurar acessibilidade e integrar-se ao planejamento regular da turma.

Art. 57. Compete à Secretaria Municipal de Educação disponibilizar orientações, formação, instrumentos de acompanhamento, materiais e assistência técnica para a implementação das ações de recomposição.

Art. 58. Compete às unidades escolares identificar estudantes, elaborar intervenções, acompanhar a frequência e a evolução, dialogar com as famílias e registrar resultados e ajustes realizados.

Art. 59. As estratégias poderão incluir reensino, agrupamentos flexíveis, acompanhamento individualizado, tutoria, oficinas, projetos, ampliação de oportunidades de aprendizagem e uso de recursos impressos e digitais.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. A execução da PMA observará planejamento orçamentário, eficiência, economicidade e as normas de finanças públicas,

contratações, patrimônio e controle, correndo as despesas por dotações próprias e recursos legalmente disponíveis.
Parágrafo único. A instituição da PMA por este Decreto não cria, por si só, obrigação de despesa, ficando a execução de ações com repercussão financeira condicionada à existência de dotação orçamentária, à disponibilidade financeira e ao cumprimento da legislação fiscal aplicável.
Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação divulgará periodicamente informações consolidadas sobre ações, investimentos, participação, resultados e boas práticas, preservados os dados pessoais e vedada a promoção pessoal.
Art. 62. A PMA será avaliada e revisada periodicamente, considerando alterações legais, resultados educacionais, evidências produzidas, contribuições das escolas e famílias e deliberações das instâncias de governança.
Parágrafo único. A PMA será revista após a aprovação, por lei, do novo Plano Municipal de Educação, para assegurar sua compatibilidade com as metas e estratégias nele estabelecidas.
Art. 63. Fica delegada à Secretária Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a competência para designar, por portaria, os integrantes da Equipe Técnica de que trata o art. 15 deste Decreto.
Art. 64. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a expedir os atos complementares necessários à execução deste Decreto, vedada a criação de direitos, obrigações ou despesas não previstos em lei.
Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2026.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

***MILENE DE ARAÚJO PINHEIRO DE MEDEIROS ROCHA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marilia Francisca de Oliveira Costa
**Código Identificador:**EBE4A666

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN – Fundo Municipal de Saúde. CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
**CONTRATADO:** SERV SAÚDE LTDA. CNPJ: 33.235.736/0001-06.
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 790 consultas médicas especializadas (Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia, Dermatologia e Ortopedia) correspondendo ao acréscimo de 6,00% no valor inicial do Contrato nº 36/2026, visando assegurar a continuidade da assistência médica à população.
**DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 6,00% (seis por cento).
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 149.170,40 (cento e quarenta e nove mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, I, "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2026.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Medeiros Ferreira
**Código Identificador:**F32F4EE5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 384 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
*Resolve:*
**Art.1° –** Conceder, 2 e ¹/2 (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER, CPF: ###.244.704-##, na função de Diretora de Governo, para participar do Fórum Negócios Experience, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó/RN, 04 de novembro de 2026.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**559716AE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2026

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2026, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa **"ABERTO",** dia 17/11/2026 às 08h:01m, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição futura e gradual de medicamentos de psicotrópicos e controlados, destinados a suprir as necessidades da Rede de Saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 04 de novembro de 2026

***FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA***
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**B13A5D97

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4.303/2026**
**CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026**

Objeto: Prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o Município de Bom Jesus/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do julgamento realizado

pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº0261/2026-SMG, bem como a regularidade dos atos praticados no âmbito da Chamada Pública nº003/2026;

**CONSIDERANDO** que a empresa participante atendeu às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, conforme registrado na Ata de Julgamento de 28 de outubro de 2026;

**CONSIDERANDO** a divulgação do Resultado Final e o transcurso do prazo recursal previsto no edital, sem a interposição de recursos;

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026, referente ao Processo Administrativo nº4.303/2026, em favor da empresa **ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ nº49.774.002/0001-27**, pelo valor total de R$935.630,00 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais), conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Determino o encaminhamento dos autos para a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Bom Jesus/RN, 04 de novembro de 2026

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**4576DC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4.303/2026**
**CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026**

Objeto: Prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o Município de Bom Jesus/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do julgamento realizado pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº0261/2026-SMG, bem como a regularidade dos atos praticados no âmbito da Chamada Pública nº003/2026;

**CONSIDERANDO** o julgamento da documentação de habilitação realizado pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº0261/2026-SMG, que concluiu pelo atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final divulgado pela Comissão, declarando vencedora a empresa **ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ nº 49.774.002/0001-27**, pelo valor total de R$935.630,00 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais);

**CONSIDERANDO** o transcurso do prazo recursal previsto no edital, sem interposição de recursos;

**CONSIDERANDO** a adjudicação do objeto à empresa acima identificada;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026, referente ao Processo Administrativo nº4.303/2026, em favor da empresa **ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, **- CNPJ nº49.774.002/0001-27**, pelo valor total de R$935.630,00 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais), conforme resultado apresentado pela Comissão Especial de Credenciamento e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Determino o prosseguimento do procedimento, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

Bom Jesus/RN, 04 de novembro de 2026

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**6973AF7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 170/2026-GP.**

**PORTARIA Nº 170/2026-GP.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC) E AVALIAÇÃO DO APLICATIVO MOBILE DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização e atualização da gestão tributária e territorial urbana e rural do Município de Brejinho/RN;

**CONSIDERANDO** as exigências técnicas estabelecidas no Item 4.2.3 da Qualificação Técnica do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP** do edital e nos termos de referência inerentes à contratação/aquisição de solução tecnológica de Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM);

**CONSIDERANDO** a importância da realização de Prova de Conceito (*Proof of Concept* - PoC) e vistoria técnica presencial dos dispositivos e softwares móveis ofertados, visando comprovar o atendimento dos requisitos funcionais, operacionais e de usabilidade em campo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada e nomeada a **Comissão Especial de Avaliação Técnica**, com o objetivo de analisar, testar, avaliar e emitir parecer técnico referente às funcionalidades do **Aplicativo Mobile de Cadastro Técnico Multifinalitário**, em conformidade com as diretrizes e especificações do projeto de modernização do município.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – **ELDER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Tributação, Matrícula nº 3151-8 (Presidente);
II – **YVES KLAUS DAMASCENO SOARES**, Cargo/Função: Diretor de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 3169-1 (Membro Técnico);

III – **BRUNO DO NASCIMENTO RIBEIRO**, Cargo/Função: AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF nº ***.121.***-21 (Membro Técnico/Administrativo).

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Avaliação Técnica: I – Definir e aplicar o roteiro de testes operacionais e funcionais do aplicativo mobile; II – Acompanhar a demonstração prática e a execução da Prova de Conceito (PoC) presencial em dispositivos móveis (*tablets* e/ou *smartphones*); III – Verificar a integração da ferramenta mobile com a base de dados geoterritoriais e tributários da Prefeitura; IV – Avaliar aspectos operacionais de campo, tais como captura de coordenadas geográficas (GPS), registro fotográfico de imóveis, funcionamento offline e sincronização de dados; V – Elaborar o **Ata de Julgamento/Relatório Final de Avaliação Técnica**, opinando motivadamente pela aprovação ou reprovação da solução analisada.

**Art. 4º** Os membros nomeados para compor a comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições normais, sendo consideração de relevante serviço público prestado ao Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de novembro de 2026.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal de Brejinho/RN
Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**85671450

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:** 01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 0303001/2026, com impacto financeiro no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de novembro de 2026

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**23300F87

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:** 01.612.375/0001-75

**CONTRATADO: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no **CNPJ nº 28.459.211/0001-06**, ganhadora, com sede na Rua São José, 2202, sala 02, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150**.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 09 (nove) meses o contrato 042/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de N° 028/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 30 de setembro de 2026

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**F804652F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.09.04.0028**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2026.09.04.0028** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2026**, tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PRA MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL DO DIA 03 À 10 DE FEVEREIRO 2027, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 05/11/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 27/11/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de novembro de 2026.

***TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucivan Francisco Dos Santos
**Código Identificador:**3EB9E420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.06.13.0068.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **FORNECEDOR REGISTRADO:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 092.598.714-09; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 178/2025, bem como a renovação do quantitativo do item 64 conforme concordo da empresa; **DA VIGÊNCIA**; por mais **12 (doze) meses,** a partir de **05 de novembro de 2026 até 05 de novembro de 2027, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 4.1 da referida ARP **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Cezar Bittencourt – pelo Fornecedor Registrado.
Caicó/RN, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
**Código Identificador:**D8D75EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.09.02.0069**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da Agente de Contratação/Pregoeira da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n.º 834/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026**, Processo Administrativo nº 2026.09.02.0069, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA, PINTURA, ELÉTRICO E HIDRAÚLICO)** para suprir as necessidades de insumos para as reformas, readequações, reparos e ampliações das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Motivo da republicação:** Foi identificada inconsistência no cadastramento dos itens no sistema do Portal de Compras Públicas, especificamente quanto à configuração das condições de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em desacordo com as disposições estabelecidas no Edital e no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, procede-se à retificação do cadastramento dos itens no referido sistema, com a adequação das condições de participação e a consequente republicação do certame, a fim de assegurar a regularidade do procedimento licitatório. Edital retificado disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 05/11/2026, às 08h00, exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 17/11/2026, às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de novembro de 2026.

***STÉPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS***
Agente de Contratação / Pregoeira

**Publicado por:**
Stéphanie Cristina Alves Santos
**Código Identificador:**304418D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.15.0066**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Aquisição imediata de **GARRAFAS TÉRMICAS DE 400ML PARA OS SERVIDORES em alusão ao DIA DO SERVIDOR** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de **Dispensa de licitação**.

**Favorecido: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19,** com endereço na Av. Seridó, 787, Bairro Centro, Caicó/RN CEP: 59.300-000.

**Valor Total**: **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reias)**.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 042/2026**.

**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dênis Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**0FFA264D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.03.20.0016**

**ESPÉCIE**: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.435.285/0001-60, representada por sua presidente, Sra. **CARINA LOISE DA SILVA SANTOS**; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público em face de Emendas Individuais Impositivas, quais sejam: **nº 12/2025** de autoria da Vereadora Ana Aline Morais,

valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); **nº 84/2025** de autoria do Vereador Thales Rangel da Costa, valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); **nº 111/2025** de autoria da Vereadora Rosângela Maria da Silva, valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); **nº 131/2025** de autoria do Vereador Ivanildo dos Santos da Costa, valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); **nº 176/2025** de autoria do Vereador Alisson Jackson dos Santos, valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); e **nº 145/2025** de autoria do Vereador Artur Josué de Araújo Maynard, valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem por objeto efetivar a coleta seletiva de materiais recicláveis em Caicó/RN, promovendo a inclusão socioeconômica de catadores e catadoras da ASCAMARCA, **de forma específica os recursos da parceria serão destinados para: obter insumos de uso e consumo diário ( 30 trinta calças compridas e 30 camisas manga longa); realizar a manutenção dos veículos e equipamentos utilizados na coleta seletiva; e contratar prestação de serviços**, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas, **sendo 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme programação financeira da Secretaria Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 4.12000.12012.8.244.107.2.287 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA; Despesa: 1726; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, nas normas de transparência, rastreabilidade e impedimento de nepotismo (ADPF 854 e Resolução nº 034/2025 - TCE/RN), na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 28 de Outubro de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Carina Loise da Silva Santos – pela **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA.**

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS –***
Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 28 de outubro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**EA9ADFC5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15244 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 12:00 h |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância TSU 7D97 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Buscar o (a) paciente Laura Noemy de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 14/10/2026. | |

| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Parnamirim/RN** | **14.10.2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2026

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**AA834B49

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TST OC06 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Transportar exames do HETFF, para LACEN, em Natal/RN, no dia 14/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **14/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**BFBF327A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **PAULO DO NASCIMENTO MOURA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 0509966 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 455.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | **SPIN TSQ 6H87** |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Celina Beatriz Medeiros Costa, para realizar consulta no HC Plaza, em Natal/RN, no dia 14/10/2026. | |

| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **14/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2026.

| |
|---|
| ***GEDSON NOGUEIRA SANTOS*** |
| Secretário Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**B86594AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1.5243 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 057.xxx.xxx-38 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 01:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLB – 5B55 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Clarissa Yohanna Pereira da Silva, para realizar consulta e exame no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 14/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Fortaleza/CE** | **14/10/2026** | **R$ 220,00** | **R$ 220,00** |

**Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2026.

| |
|---|
| ***GEDSON NOGUEIRA SANTOS*** |
| Secretário Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**59841E6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2026**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ALEX BATISTA DE OLIVEIRA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1.5045 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 008.xxx.xxx-50 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde - SAMU | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:30 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | **Ambulância RGI 4I08** | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Francisco Marcelino Sobrinho da Costa, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 14/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **14/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2026.

| |
|---|
| ***GEDSON NOGUEIRA SANTOS*** |
| Secretário Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**2B2CB31A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1996550/1 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 065.xxx.xxx-40 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 10:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC 0C56 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Francineide Rodrigues dos Santos, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 14/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **14/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**C5A0DD39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ALBERTO JORGE DOS SANTOS** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 198815 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 589.xxx.xxx-91 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQL 9B81 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Maria Do Carmo de Oliveira, para o CERAE, em Natal/RN, no dia 15/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **15/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**3BE0F43E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 14687 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 024.xxx.xxx-93 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC 0C56 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Jose de Almeida, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **15/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2026.

| |
|---|
| ***GEDSON NOGUEIRA SANTOS*** |
| Secretário Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**AD81B68F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA |
| **CARGO:** | TECNICA DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15710 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 039.xxx.xxx-83 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC 0C56 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Ivonaldo Jose de Almeida, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **15/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**E3DD5F5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 13:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI 4I08 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Andriele Karla Souza Cruz, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 15/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **15/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**D629990C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ALISSANDRA DA SILVA ALCANTARA | | | |
| **CARGO:** | COORDENADOR DE SAUDE DO TRABALHADOR CEREST | | | |
| **MATRÍCULA:** | 2006200 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 018.xxx.xxx-10 | | | |
| **LOTADO (A):** | CEREST - SMS | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 h | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TST – 4G21 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Realizar Capacitação em EPIs e Resíduos Sólidos para os ASGs e Merendeiros (as), em Florânia/RN, no dia 16.10.2026. | | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Florânia/RN** | **16.10.2026** | **R$ 90,00** | **R$ 90,00** |

**Importa a quantia de R$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**4479FF68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (um) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO** | | | |
| **CARGO:** | **Psicóloga** | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15.387 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 049.xxx.xxx-60 | | | |
| **LOTADO (A):** | CEREST - SMS | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 h | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TST – 4G21 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Realizar Capacitação em EPIs e Resíduos Sólidos para os ASGs e Merendeiros (as), em Florânia/RN, no dia 16.10.2026. | | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Florânia/RN** | **16.10.2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**C8128977

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1661/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1661/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ELIANA LACERDA BRASILEIRO** | | | |
| **CARGO:** | **ENFERMEIRA** | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15669 / 1 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 055.xxx.xxx-05 | | | |
| **LOTADO (A):** | CEREST - SMS | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 h | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TST – 4G21 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Realizar Capacitação em EPIs e Resíduos Sólidos para os ASGs e Merendeiros (as), em Florânia/RN, no dia 16.10.2026. | | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Florânia/RN** | **16.10.2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**79C8CA85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1662/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1662/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15244 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 06:00 h | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TST – 4G21 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir a Equipe do CEREST, para realizar Capacitação em EPIs e Resíduos Sólidos para os ASGs e Merendeiros (as), em Florânia/RN, no dia 16.10.2026. | | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Florânia/RN** | **16.10.2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**B39F09A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 15:07 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância TSU 7D97 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Denis Marcio de Freitas, do HETFF, para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 16/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **16/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**0DEF715D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1664/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1664/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **MARCOS KELVIS DA SILVA MONTEIRO** |
| **CARGO:** | Técnico em Enfermagem |
| **MATRÍCULA:** | 2014947 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 079.xxx.xxx-03 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 15:07 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância TSU 7D97 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Denis Marcio de Freitas, do HETFF, para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 16/10/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 16/10/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**4193674A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1665/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1665/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 9658 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 043.xxx.xxx-05 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:30 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TSQ 6H87 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Transportar testes de Covid, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 16/10/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 16/10/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 16 outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**047BE435

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1666/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1666/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI 4I08 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Maria da Vitória dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/10/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 16/10/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**E2DA80CC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1667/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1667/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA |
| **CARGO:** | TECNICA DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15710 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 039.xxx.xxx-83 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI 4I08 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Maria da Vitória dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/10/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 16/10/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**956272D3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1668/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1668/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **RONALDO SANTIAGO DA SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 11088 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 241.xxx.xxx-53 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 13:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLB 5B55 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Buscar o (a) paciente Gabriele da Silva Dantas, por ter recebido alta do HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 16/10/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Santa Cruz/RN | 16/10/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026.

| |
|---|
| ***GEDSON NOGUEIRA SANTOS*** |
| Secretário Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**B4BA26CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1669/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1669/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 11659 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 637.xxx.xxx-87 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 13:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC 0C56 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ana Maria Vieira de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 16/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Santa Cruz/RN** | **16/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**279B26BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1670/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1670/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS** |
| **CARGO:** | Técnica de Enfermagem |
| **MATRÍCULA:** | 1988816 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 105.xxx.xxx-60 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 13:30 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC 0C56 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Ana Maria Vieira de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 16/10/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Santa Cruz/RN** | **16/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**1883C883

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1671/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1671/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQL 9B81 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Buscar o (a) paciente Georgete da Silva Nogueira, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **17/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**37347C35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1672/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1672/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15244 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:00 h | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC 0C56 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Sebastião Gerson de Medeiros Segundo, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 18/10/2026. | | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **18.10.2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**BC9114A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1673/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1673/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA |
| **CARGO:** | TECNICA DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15710 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 039.xxx.xxx-83 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:00 h | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC 0C56 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Sebastião Gerson de Medeiros Segundo, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 18/10/2026. | | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **18.10.2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**E8F0C775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1674/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1674/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 11:30 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI 4I08 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Maria Ilda Nunes, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 18/10/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Parnamirim/RN** | **18/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**DE8D52E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1675/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1675/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS |
| **CARGO:** | Técnica de Enfermagem |
| **MATRÍCULA:** | 15605 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 014.205.784-30 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 11:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI 4I08 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Maria Ilda Nunes, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 18/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Parnamirim/RN** | **18/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**26C9E7FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **RONALDO SANTIAGO DA SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 11088 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 241.xxx.xxx-53 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 06:30 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ 5C41 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Buscar o (a) paciente Maria de Fatima Noberto de Melo Silva, em Santa Terezinha/PB, no dia 18/10/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Santa Terezinha/PB** | **18/10/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2026.

| |
|---|
| ***GEDSON NOGUEIRA SANTOS*** |
| Secretário Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**CB2F50F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 664 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei n° 4.384,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo n° 2026.02.13.0023;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Técnica em Agente Comunitário de Saúde, a funcionária, **SIRLEI DANTAS DE MEDEIROS,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4205/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**633D82D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 665 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.09.15.0059;**

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **CLEDINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Matrícula n° 1.3922/1, JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR, Matrícula nº 1.5035/1 e WILD LOPES CHACON, Matrícula nº 1.4567/1,** para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2026.09.15.0059.**

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período,** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**4B1260CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 666 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MILTON TEIXEIRA BATISTA**, inscrito no CPF nº XXX.279.414-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**EB039809

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 667 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **CLEDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.163.644-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**F804C97C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 668 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.006.644-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**E35089DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 669 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MATHEUS COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.895.634-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**4D8E49A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 670 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **IAGO MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.592.184-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**19661197

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 671 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **FERNANDO JORGE DE MEDEIROS SOARES**, inscrito no CPF nº XXX.115.364-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**CA499D0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 672 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.006.644-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**1A3AD600

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 673 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **EMANUEL DANIEL DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.046.424-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**A51BEDAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 674 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **MATHEUS COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.895.634-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**34BE74BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 675 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **IAGO MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.592.184-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**0E8650B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 676 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **FERNANDO JORGE DE MEDEIROS SOARES**, inscrito no CPF nº XXX.115.364-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**4969CEB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 677 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **CLEDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.163.644-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**66BAF3A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 678 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **ARTHUR DAVID COSTA PEREIRA**, inscrito no CPF nº XXX.331.604-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**7363C68A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 679 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 480/2026 – SEMTHAS;

**R E S O L V E:**

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social), a servidora **YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS**, Assistente Social, matrícula nº 1.4592/1, que havia sido relotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**4A735D13

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 001/2026**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS – SEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Secretária Municipal, **SORAYA REGINA DE MEDEIROS DIAS GOIS**, doravante denominada **CEDENTE**, e, de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS – SEMUTRAN**, igualmente integrante da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, neste ato representada por sua Secretária Municipal, **ANA CLAÚDIA VALE DE QUEIROZ**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, a título gratuito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observados os princípios que regem a Administração Pública e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso, a título gratuito, de veículo automotor sob a responsabilidade da CEDENTE, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da CESSIONÁRIA, conforme as seguintes características:
**Marca/Modelo:** FIAT PALIO ESSENCE 1.6;
**Placa:** QGC-0768;
**Ano de fabricação/modelo:** 2014/2015;
**Cor:** Branca.
**1.2. A presente cessão compreende a transferência temporária da posse direta, do uso e da responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e utilização do veículo à CESSIONÁRIA, não implicando transferência de propriedade ou alteração de sua titularidade patrimonial.**
**1.3. O veículo deverá ser utilizado exclusivamente no desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos – SEMUTRAN, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos ao interesse público.**
**1.4.** A entrega do veículo deverá ser formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento, preferencialmente acompanhado de relatório de vistoria, no qual constem suas condições gerais de conservação, funcionamento, quilometragem, documentação e eventuais acessórios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**2.1.** Compete à CESSIONÁRIA:
**I** – Utilizar o veículo exclusivamente em atividades de interesse público, observadas suas características técnicas, capacidade, finalidade e as normas legais e regulamentares aplicáveis;
**II** – Assegurar que o veículo seja conduzido exclusivamente por servidores ou agentes devidamente autorizados e legalmente habilitados, respeitadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes;
**III** – Zelar pela guarda, integridade, conservação, limpeza, segurança e adequado funcionamento do veículo durante todo o período da cessão;
**IV** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização do veículo, incluindo abastecimento, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus e demais componentes necessários ao seu funcionamento, observadas as normas administrativas e orçamentárias aplicáveis;
**V** – Providenciar, no âmbito de suas atribuições e observada a legislação pertinente, as medidas administrativas necessárias à regularidade da circulação do veículo, inclusive quanto ao licenciamento, às taxas e aos demais encargos incidentes durante a vigência da cessão;
**VI** – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito decorrentes da utilização do veículo durante a vigência deste Termo, promovendo a identificação dos respectivos condutores e adotando as providências cabíveis quanto às multas e penalidades, observada a legislação aplicável;
**VII** – Comunicar imediatamente à CEDENTE qualquer acidente, avaria, dano, furto, roubo ou outra ocorrência que comprometa a integridade, a segurança ou a utilização do veículo, adotando as providências administrativas e legais pertinentes;
**VIII** – Adotar as medidas necessárias à apuração e à reparação dos danos causados ao veículo, quando decorrentes de uso inadequado, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, observada a legislação aplicável e a apuração das responsabilidades;

**IX** – Na hipótese de furto, roubo, perda total ou destruição do veículo, providenciar o registro da ocorrência e comunicar formalmente o fato à CEDENTE, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento ao patrimônio público, quando legalmente devido;
**X** – Adotar as providências administrativas e legais pertinentes em relação aos danos causados a terceiros em decorrência da utilização do veículo, observadas as regras de responsabilidade civil da Administração Pública e o direito de regresso contra o responsável, nos casos legalmente previstos;
**XI** – Manter a identificação oficial do veículo, quando exigida, observadas as normas municipais relativas à identificação e à utilização da frota pública;
**XII** – Não ceder, emprestar, transferir ou disponibilizar o veículo a terceiros ou a outros órgãos sem prévia autorização expressa da CEDENTE;
**XIII** – Permitir à CEDENTE, sempre que solicitado, a realização de inspeções e verificações quanto ao estado de conservação e às condições de utilização do veículo;
**XIV** – Restituir o veículo ao término da vigência ou quando formalmente solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de sua utilização regular.
**2.2. Compete à CEDENTE:**
**I** – Disponibilizar o veículo à CESSIONÁRIA em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhado da documentação necessária à sua regular utilização;
**II** – Formalizar a entrega do veículo, mediante registro de suas condições de conservação e funcionamento;
**III** – Fornecer à CESSIONÁRIA as informações e os documentos disponíveis que sejam necessários à adequada administração e utilização do bem;
**IV** – Acompanhar, quando necessário, o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, especialmente quanto à finalidade de utilização e à preservação do patrimônio público;
**V** – Comunicar formalmente à CESSIONÁRIA eventual necessidade de restituição antecipada do veículo, observadas as condições previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E DA FINALIDADE DA CESSÃO**

**3.1.** A presente cessão possui caráter administrativo, temporário e gratuito, sendo realizada exclusivamente para atendimento do interesse público e das necessidades institucionais da CESSIONÁRIA.
**3.2.** A cessão não implica transferência de propriedade, alienação, doação ou qualquer forma de disposição definitiva do bem, permanecendo inalterados os respectivos registros patrimoniais, ressalvadas as anotações administrativas necessárias à identificação do órgão responsável por sua utilização.
**3.3.** A utilização do veículo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de gestão e controle dos bens públicos municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**4.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a restituição antecipada do veículo, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.
**4.2.** Constatadas irregularidades na utilização, conservação ou administração do veículo, deverão ser adotadas as providências necessárias à apuração dos fatos, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
**4.3.** A eventual responsabilização por danos ao patrimônio público ou a terceiros observará a legislação vigente, a competência dos órgãos envolvidos e a efetiva apuração das circunstâncias e dos responsáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O presente Termo terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação expressa das partes e formalização do respectivo termo aditivo, desde que demonstrada a permanência do interesse público.
**5.2.** A cessão poderá ser encerrada antecipadamente por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas pelo interesse público.
**5.3.** Encerrada a vigência, sem que tenha sido formalizada sua prorrogação, a CESSIONÁRIA deverá providenciar a restituição do veículo à CEDENTE, mediante Termo de Devolução, acompanhado de vistoria destinada à verificação de suas condições de conservação e funcionamento.
**5.4.** O veículo deverá ser devolvido nas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo, sem prejuízo da apuração de eventuais danos ou irregularidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** O presente Termo poderá ser rescindido, mediante comunicação formal, nas seguintes hipóteses:
**I** – Por acordo entre as partes;
**II** – Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições;
**III** – Pela utilização do veículo em finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento;
**IV** – Pela superveniência de disposição legal ou regulamentar que inviabilize a continuidade da cessão;
**V** – Por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração Municipal;
**VI** – Pela ocorrência de circunstâncias que comprometam a segurança, a regularidade ou a conveniência administrativa da manutenção da cessão.
**6.2.** A rescisão não afasta a obrigação de restituição do veículo nem prejudica a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência deste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A presente cessão destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do serviço público municipal, devendo sua execução observar a legislação vigente e as normas internas de controle patrimonial e de gestão da frota oficial.
**7.2.** Eventuais alterações das condições estabelecidas neste instrumento deverão ser formalizadas por escrito, mediante termo aditivo, quando cabível.
**7.3.** Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pelas partes, em observância à legislação aplicável, aos princípios que regem a Administração Pública e ao interesse público.
**7.4.** O presente instrumento deverá ser encaminhado aos setores competentes para os registros administrativos e patrimoniais necessários ao controle da cessão e à identificação da unidade responsável pela utilização do veículo.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos administrativos e legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
**Caicó/RN, 26 de outubro de 2026.**

***SORAYA REGINA DE MEDEIROS DIAS GOIS***
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Cedente

***ANA CLAÚDIA VALE DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos
Cessionária

**TESTEMUNHAS**

| | |
|---|---|
| **1**._____ | **2**._____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**2F679EDF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

### COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: PETERSON FELIPE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.497.911/0001-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RELOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 32.631,40 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO*** **-**
Prefeito Municipal /

Peterson Felipe Ferreira da Silva -
***PETERSON FELIPE FERREIRA DA SILVA*** **–**
Representante Legal

**Publicado por:**
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
**Código Identificador:**9FCB6D4D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### DÉCIMO QUINTO ATO CONVOCATÓRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
GABINETE DO PREFEITO

DÉCIMO QUINTO ATO CONVOCATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:
R E S O L V E convocar, com observância da ordem de classificação, a candidata relacionada no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, classificada no referido PSS, publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) nesta data de 25 de fevereiro de 2026, para ocupar o cargo de provimento temporário junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a qual deverá observar as orientações contidas nos Anexos I (rol de documentos) e II (lista de convocados), como estabelecido no item 9.4 do Edital de abertura. A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada no Palácio Jonas Gurgel, situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, munida de toda a documentação prevista no item 9.4 do Edital, conforme cronograma a seguir:

- 04/11/2026 – das 08h às 17h
- 05/11/2026 – das 08h às 17h

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, implicará desistência tácita, ensejando a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 03 de novembro de 2026.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal
CPF nº 089.531.114-39

ANEXO I
ROL DE DOCUMENTOS

Nos termos do item 9.4 do edital: O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias/ou originais dos seguintes documentos:
a) Identidade (original);
b) CPF (original-caso não conste da identidade);
c) Fotografia 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Económica Federal;
l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

| ANEXO II | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LISTA DE CONVOCADOS | | | | |
| PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA (ANOS FINAIS – SME003) | | | | |
| Nº | NOME COMPLETO | DATA DE NASC. | PONTUAÇÃO | STATUS |
| 13 | Thaislany Macedo Silva | 23/04/1998 | 53,0 | Convocada |

**Publicado por:**
Guilherme Régis Barreto
**Código Identificador:**51316143

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 269/2026 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo no âmbitoda Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desportodo Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, condução e acompanhamento dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo destinado ao provimento temporário de cargos/funções no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade,moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo do Município de Caraúbas/RN,sendo:
I –Mona Lídghya Jácome Pessoa– Presidente;
II –Gleidistone Rubens de Santana– Membro;
III –Marina Bezerra da Costa Fernandes– Membro;
IV –Zenóbia Vieira Régis– Membro;
V –Marcelo Fernandes Jácome– Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo:
I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do Processo Seletivo realizado por empresa especializada contratada pelo Município;
II – Verificar o cumprimento, pela empresa contratada, das disposições contratuais, do edital do certame e da legislação aplicável;
III – Atuar como instância de interlocução entre a Administração Pública Municipal e a empresa responsável pela organização e execução do Processo Seletivo;
IV – Acompanhar as etapas do certame, incluindo publicação de atos, inscrições, aplicação de provas, divulgação de resultados e julgamento de recursos, sem prejuízo da autonomia técnica da empresa contratada;
V – Registrar, por meio de atas, relatórios ou comunicações formais, eventuais ocorrências, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a execução do Processo Seletivo;
VI – Submeter à autoridade competente relatórios circunstanciados sobre o andamento do certame, sugerindo, quando necessário, a adoção de medidas administrativas ou contratuais cabíveis;
VII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência durante a execução do Processo Seletivo.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares de seus cargos, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN
04 de novembro de 2026.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal
CPF nº089.531.114-39

**Publicado por:**
Guilherme Régis Barreto
**Código Identificador:**D842D517

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 267/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, os servidores:

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE | DIRETORA DO SETOR DE TRANSPORTE E ALMOXARIFADO |

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2026**.**

**Palácio Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 04 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Régis Barreto
**Código Identificador:**8D11CB98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026

**A** Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 17 de novembro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 04 de novembro de 2026.

**30 de outubro de 2026.**

***MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**9A4ADC38

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2026 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1**° - Conceder a Sra. MARIANE LIMA ANSELMO NORTE, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Coordenadora de Cultura, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Bom Jesus/RN, no dia 31 de outubro de 2026, para participar do II Festival de Poesia de Bom Jesus.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**2D6539E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 954/2026-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

**CONSIDERANDO** a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 830/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/09/2026. Edição 3878;

**CONSIDERANDO** a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 49/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear **FRANCISCO FRANCIMÁRIO ARAÚJO ELEUTÉRIO** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001**.**

**Art. 2º.** A posse do nomeado realizar-se-á no dia 04 de novembro de 2026, às 9h, no Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**D90EB419

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 956/2026-GP, 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 21 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula n.º 18396, empossado em 21 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Motorista de Ambulância,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula n.º 18396**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 20 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**F7A2BB21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 957/2026-GP, 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA, matrícula n.º 18159, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA, matrícula n.º 18159**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,15 (sete inteiros e quinze centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**E1FB47C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 921-A/2026 - GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/09/2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder a **SILVESTRE TRAJANO DA SILVA,** matrícula nº 1099, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/10/2026 a 28/10/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de outubro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

***MARCOS LEANDRO DANTAS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**564915F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 955/2026-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 26/10/2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder a **ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS FILHO,** matrícula nº 18296, ocupante do cargo efetivo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/11/2026 a 18/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 04/11/2025 a 03/11/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

***MARCOS LEANDRO DANTAS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**B57D546C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 958/2026-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/10/2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder a **VERA LUCIA BEZERRA,** matrícula nº 18328, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora da Proteção Social Especial, da Secretaria de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/11/2026 a 19/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

***MARCOS LEANDRO DANTAS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**3FFC4BA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 959/2026-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/10/2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder a **ADRIANA DANTAS,** matrícula nº 42, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, exercendo a função de Diretora do Departamento de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/11/2026 a 19/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2025 a 31/03/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

***MARCOS LEANDRO DANTAS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**D8BBC538

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;
**RESOLVE:**
**Art 1°** - Conceder a Sr.ª **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **meia diária**, na importância de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 03/11/2026, a fim de conduzir usuárias carnaubenses em desproteção social até aquela localidade.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

**Publicado por:**
Dailma Joana de Medeiros
**Código Identificador:**04E0C878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 1.000/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 30/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**71A93A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 1.001/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica IMAGO (Diagnostico por Imagem Avançado LTDA), no dia 30/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**64B0E6BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 1.002/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital do Seridó, no dia 31/10/2026

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**2AF0DDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 1.003/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 03/11/2026

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**39BC8681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 1.004/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a Sra. VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS, matrícula: 256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira, **duas diárias e meia**, na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar do 4º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, entre os dias 03/11/2026 a 05/11/2026.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**1FED2B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 1.005/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a Sra. JÉSSICA SHEILA DE AZEVEDO COSTA, matrícula: 18319, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária, **duas diárias e meia**, na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar do 4º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, entre os dias 03/11/2026 a 05/11/2026.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**0A17F66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 1.006/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a Sra. JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA, matrícula: 18434, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Assistente Social da Atenção Primária à Saúde, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar do 4º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, no dia 03/11/2026.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**92527711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 1.007/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a Sra. ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS, matrícula: 18337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar do 4º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, no dia 03/11/2026.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**C6160D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 975/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 27/09/2026.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**725F5A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 976/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/10/2026

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**C5083BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 977/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 22/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**9A405146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 978/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 22/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**31E9727E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 979/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 23/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**40FEDDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 980/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica , no dia 23/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**5A432470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 981/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 23/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**DFFF2D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 982/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 24/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**DD1AAB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 983/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 25/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**742E955A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 984/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 25/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**DE0A2247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 985/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 26/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**36E1A8FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 986/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 27/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**83FA7CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 987/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de vacinas vindas da IV URSAP para suprir as demandas do setor de vacinação do Município, no dia 27/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**A4C62AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 988/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 27/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**C2ACA9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 989/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**BBEBBB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 990/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/10/2026

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**9222BB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 991/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 27/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**99AEC2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 992/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**
**Art. 1**° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 28/10/2026

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**EFA857A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 993/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1**° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 28/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**9ED5B9DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 994/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1**° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 28/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**31CC66E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 995/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**
**Art. 1**° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 28/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**2A774054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 996/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**41DCB52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 997/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**695FB7F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 998/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**8D419EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 999/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 29/10/2026

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**97388E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA Nº 961/2026**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, realizando o transporte de paciente para a Policlínica, no dia 19/10/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**1B49B105

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2349 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N. º 2349 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Erivaldo Rodrigues do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Transporte (Ass. Social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**25827E3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2350 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N. º 2350 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jácia Santana dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Digitação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**5C4D8A95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2351 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N. º 2351 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Nasia Maria Ribeiro Do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Digitação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**38A4741E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2352 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2352 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Aiala Maria Albino da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do Programa Bolsa Família, junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**85CC58A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2353 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2353 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Aislan Oliveira Nogueira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Programas Habitacionais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**527CBD44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2354 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2354 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Cleide Gomes Trindade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva (HABITAÇÃO), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**6F1D1AFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2355 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2355 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Lidia Monteiro De Assis, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Gestão de Trabalho, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**F7E217D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2356 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2356 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Arnaldo Silvestre Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**B7428603

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2357 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2357 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Bruno Gurgel de Faria Diniz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental Especial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**EEDAF323

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2358 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2358 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Carlos Giann Medeiros Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**EACBB885

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2359 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2359 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Cinthya Caetano Ribeiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Mercados Públicos, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**E0DB660A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2360 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2360 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Débora Baracho Candido, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Sistema de Informação, junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**474FD2CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2361 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2361 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Douglas Fabiano Varela do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Turismo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**359EE9DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2362 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2362 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Edna Maria Barbosa de Morais, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (Ass. Social), junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**0E369C4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2363 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2363 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco Cristiano de Medeiros Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento - S/Lei 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**B7FD1A13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2364 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2364 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco de Assis Leite Cardoso, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Compilação de dados, junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**30D7D07C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2365 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2365 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Francisco Robério da Cunha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo do Bolsa Família, junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**7F527619

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2366 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2366 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Gabriela Estefani Rodrigues Moreira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Proteção Básica e Especial, junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**394CDB03

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2367 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2367 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Genilda Souza de Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Cadastro, junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**9C78BB12

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2368 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2368 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Iara Cristiane do Nascimento Gabriel, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Planejamento - S/LEI 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**CFADD650

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2369 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2369 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Irany Karla dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Rural, junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**00CEC452

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2370 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2370 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ivaneza Mônica Torres de Vasconcelos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Seção de Compilação de dados, junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**6D953A19

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2371 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2371 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jaciara Nicacio de Araujo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Gestor de Mercados, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**C7CE34F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2372 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2372 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jadson do Nascimento Rocha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Gestor de Mercados, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**9F210CFF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2373 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2373 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jefferson Adriano Silva do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Gestão do Centro de Abastecimento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**CCAC6B82

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2374 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2374 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar João Victor Oliveira de Melo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Assistência ao Trabalho, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**43FB94DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2375 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2375 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Joelma Silva Caraubas, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**33985B21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2376 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2376 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marcos Antônio Soares Bezerra, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**F757865C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2377 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2377 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Fernanda Medeiros Ribeiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em XX de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**7EBC4B11

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2378 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2378 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marilia Oliveira Avelino, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**CA866FFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2379 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2379 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Markus Augusto Maia de Medeiros, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**24CCE094

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2380 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2380 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Otavio Pimentel Filho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do departamento de Regularização Fundiaria, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**70E44B93

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2381 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2381 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Paulo Emanuel Fernandes Barbosa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação, junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**94745E66

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2382 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2382 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Polyana Guedes de Moura Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**D0537CF6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2383 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2383 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Priscilla Mikaelle Costa Fernandes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental Especial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**8AE3210A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2384 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2384 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Raphaela Gonçalves de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Planejamento - S/LEI 2.302, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em XX de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**F4FB81AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2385 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2385 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rosemilda Nascimento Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo e Gestão do Trabalho, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**CFD3A55F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2386 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2386 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Thiago Dantas Fausto de Medeiros, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo do Gabinete do Prefeito, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**B7CB118B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2387 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2387 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Thiago de Moura Bezerra, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Conferência, junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**039A17A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2388 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2388 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Vanderlania Fernandes do Nascimento da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Turismo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**E7869340

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2389 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 2389 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Zuleide Silva dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Limpeza (Ass. Social), junto à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**80D1ECCF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2390 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N. º 2390 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearPriscilla Mikaelle Costa Fernandes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**9C2F9B8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2391 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N. º 2391 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearErika Joyce Melo do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível I (CS) da(do) E.M. JOSÉ ADELINO (PRIMEIRA LAGO), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**95994816

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2392 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N. º 2392 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearItalo Andrade Vicente, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**B7CC641C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2393 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N. º 2393 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Luciano Cabral da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Sistema de Informação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**F4CDC50B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2394 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA N. º 2394 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
**Art. 1º** Exonerar Gean Claude Costa de Araújo, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito**, junto **à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**C4505AEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2395 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**PORTARIA N. º 2395 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Dispõe sobre a designação da Coordenadora do Conselho Tutelar para exercício de mandato interno temporário e dá outras providências.*

**O COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 131 e seguintes da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela legislação municipal vigente, pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar e pelas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,**
**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;
**CONSIDERANDO** que a organização interna do Conselho Tutelar deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de Coordenador (a) para fins de organização administrativa, representação institucional e articulação intersetorial no âmbito da rede de proteção;
**CONSIDERANDO** a deliberação colegiada registrada em Ata de Reunião realizada na sede do Conselho Tutelar de Ceará-Mirim/RN, na qual foi escolhida, por maioria dos votos (conforme ata), a Conselheira Tutelar para exercer a Coordenação pelo período determinado;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Conselheira Tutelar **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA** para exercer a função de Coordenadora do Conselho Tutelar de Ceará-Mirim/RN.
**Art. 2º** O exercício da Coordenação iniciou-se no 29 de outubro de 2026 e encerrar-se-á em 29 de junho de 2027, perfazendo o período de 08 (oito) meses, conforme deliberação do Colegiado.

**Art. 3º** A função de Coordenadora possui natureza administrativa interna, não implicando hierarquia entre os membros do Colegiado, preservando-se o princípio da colegialidade e a autonomia funcional de cada Conselheiro Tutelar.
**Art. 4º** Compete à Coordenadora, sem prejuízo das atribuições previstas no ECA, na legislação municipal e no Regimento Interno:

I – representar administrativamente o Conselho Tutelar perante órgãos da Administração Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais instituições do Sistema de Garantia de Direitos;

II – coordenar a organização interna dos serviços, escalas e fluxos administrativos;
III – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – supervisionar o cumprimento das deliberações colegiadas;

V – promover a articulação intersetorial com a rede municipal de atendimento;

VI– zelar pela observância das normativas do CONANDA e da legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 23 de outubro de 2026.

Ceará-Mirim/RN, XX de novembro de 2026.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito de Ceará-Mirim

***EURÍDICE DE MORAIS MARÇAL***
Presidente do CMDCA

***MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA***
Coordenadora do Conselho Tutelar

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**01EF31FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2343 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2343 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearCleidir Araújo Da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Arquitetura, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**52558B34

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA N.º 084 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.838-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ROSANGELA MARIA RAMALHO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.264.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.770.71*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora, MAGISTÉRIO, Classe G, sob a Matrícula n.º 0074587-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 29 (vinte e nove) anuênios correspondentes a 29% (vinte e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2026.

***RONALDO MARQUES RODRIGUES***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Joao Pedro Ramos Dos Santos
**Código Identificador:**243A27F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA N.º 085 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13.659-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 137 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA ELIELSA GARCIA, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.124.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.343.21*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Superior Pós graduada, Nível 2, Classe J, sob a Matrícula n.º 0052044-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e

Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2026.

***RONALDO MARQUES RODRIGUES***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Joao Pedro Ramos Dos Santos
**Código Identificador:**C17F8709

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA N.º 086 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15.779-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA DA CONCEICAO CERQUEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.554.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.861.82*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Superior Pós graduada, Nível 2, Classe J, sob a Matrícula n.º 0075991-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2026.

***RONALDO MARQUES RODRIGUES***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Joao Pedro Ramos Dos Santos
**Código Identificador:**5D045C71

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA N.º 087 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16.439-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 137 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada JOARACY COSTA DE LIMA PEIXOTO, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.131.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.522.19*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Superior Pós graduada, Nível 2, Classe I, sob a Matrícula n.º 0073521-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2026.

***RONALDO MARQUES RODRIGUES***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Joao Pedro Ramos Dos Santos
**Código Identificador:**15986663

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA N.º 088 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16.677-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 137 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ANA CELIA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.118.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.455.37*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Superior Pós graduada, Nível 2, Classe J, sob a Matrícula n.º 0075133-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2026.

***RONALDO MARQUES RODRIGUES***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Joao Pedro Ramos Dos Santos
**Código Identificador:**6631DE4B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA N.º 089 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.807/2026 - API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o disposto no Art. 25 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais à segurada FRANCINILDA MACHADO DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.848.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.564.29*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de MERENDEIRA, A1, sob a Matrícula n.º 0930830-1, com proventos calculados da seguinte forma:

I - Média aritmética simples das bases de contribuição correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 31 da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

II - Aplicação, sobre a média, de 60% (sessenta por cento), acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 (vinte) anos, nos termos do art. 32 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, assegurado o valor mínimo de um salário mínimo nacional;

III - os proventos serão reajustados anualmente na forma do art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, sem paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2˚ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2026.

***RONALDO MARQUES RODRIGUES***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Joao Pedro Ramos Dos Santos
**Código Identificador:**3C690328

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COM FOCO NA EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA PRIMEIRA INFÂNCIA E NA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ÊNFASE NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) E NA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 09/11/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2026.

***CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS***
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
**Código Identificador:**45A069DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 097/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 15.902/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 097/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos (CNPJ/MF n.º 66.393.284/0001-31).

CONTRATADA: JC MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA (CNPJ n.º 34.276.043/0001-16).

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados e predominantemente intelectuais de assessoria e consultoria em gestão cultural para apoio à execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Ceará-Mirim/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Federal n.º 14.399/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 29.306,40 (vinte e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), correspondente a até 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.442,20 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura/ordem de início.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Ação: 13.392.0006.1222

Elemento de Despesa: 3.3.90.35

Fonte de Recursos: 17190000

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Carlos Augusto Borges da Penha (Secretário Municipal de Cultura e Eventos)

Pela Contratada: José Carlos Marques da Silva (Representante Legal)

**Publicado por:**
Esther Praxedes Silva de Araujo
**Código Identificador:**19793B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 168 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **DALVANICE MARQUES DA SILVA MACEDO** - Matrícula nº **0927660**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **03/11/2026 a 31/01/2027**.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Outubro de 2026.*

***republicado por incorreção**

***MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**68254F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0794/2026-GP**

**PORTARIA Nº 0794/2026-GP** Cerro Corá/RN, 04 de novembro de 2026.

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre o Município de Cerro Corá/RN e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.*

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a constituição, por ato publicado em meio oficial, de Comissão de Monitoramento e Avaliação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que os arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 disciplinam o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias e a submissão dos respectivos relatórios técnicos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 363, de 02 de dezembro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Chamamento Público nº 001/2023/SMS-FMS, especialmente o item 14.5 de seu Termo de Referência e a cláusula sétima da minuta do Termo de Colaboração, prevê a atuação de Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento das parcerias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático das metas pactuadas, a avaliação dos resultados alcançados e a transparência na execução das parcerias celebradas pelo Município;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** INSTITUIR, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) mediante termos de colaboração ou de fomento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:
I - **MARIA DA GLÓRIA SILVA**, matrícula nº 141-1, CPF nº ***.303.104-**, Agente Comunitária de Saúde, servidora efetiva e Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Saúde;
II - **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, matrícula nº 9831-1, CPF nº ***.260.154-**, Condutor.
III - **TAINAH LOUISE ARAÚJO FERNANDES**, matrícula nº 19356, CPF nº ***.510.734-**, ocupante do cargo de Assessor de Controle de Atividade, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura;

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar reuniões e encaminhar as deliberações aos órgãos competentes.

**Art. 3º** Compete à Comissão, no âmbito das parcerias submetidas à sua atuação:
I - acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetos, atividades, metas e resultados previstos nos respectivos planos de trabalho, com base nos indicadores pactuados;
II - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública, na forma do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, independentemente da apresentação da prestação de contas pela organização parceira;
III - solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições, bem como propor diligências e visitas técnicas, quando pertinentes;
IV - registrar suas análises e deliberações e comunicar ao gestor da parceria e à autoridade competente eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas, para adoção das providências cabíveis.

**Art. 4º** A atuação da Comissão não afasta as atribuições próprias do gestor da parceria, dos órgãos de controle e das autoridades responsáveis pela apreciação das prestações de contas, devendo ser observado, nas parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o disposto no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à atuação dos respectivos conselhos gestores.

**Art. 5º** Os integrantes da Comissão deverão atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, resguardadas as informações legalmente protegidas e as situações de impedimento ou conflito de interesses.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**321940D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de salgados para atender as necessidades de diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias.**

**Contratado:** JARBAS ALBERI DE SOUZA ME. CNPJ: 36.268.532/0001-51.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

JARBAS ALBERI DE SOUZA ME. CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedor do único lote; com o valor de R$ 119.550,00 (Cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027.**

Cerro Corá/RN, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**0B0C2F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.**

**Objeto:** Aquisição de veículos automotor novos/zero quilometro para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

**Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias.**

**Contratado(s): CAPITAL NEGOCIOS LTDA EPP - CNPJ: 56.776.401/0001-92. FRIO AR FRIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA EPP - CNPJ Nº 37.743.975/0001-10. JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME - CNPJ Nº 33.827.265/0001-17.**

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**CAPITAL NEGOCIOS LTDA EPP - CNPJ: 56.776.401/0001-92, saiu vencedor no item: 03; com o valor de R$ 110.490,00 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

**FRIO AR FRIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA EPP - CNPJ Nº 37.743.975/0001-10, saiu vencedor no item: 04; com o valor de R$ 150.800,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME - CNPJ Nº 33.827.265/0001-17, saiu vencedor no item: 01 com o valor de R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**

**Vigência dos Contratos Administrativos: 04 de novembro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027.**

Cerro Corá/RN, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**E2A2A235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – 2º CHAMADA**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 027/2026 SRP 2ª CHAMADA, realizado em 22/10/2026, a saber:

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de salgados para atender as necessidades de diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

JARBAS ALBERI DE SOUZA ME. CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedor do único lote; com o valor de R$ 119.550,00 (Cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**49A18449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 029/2026, realizado em 28/10/2026, a saber:

**Objeto:** Aquisição de veículos automotor novos/zero quilometro para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

**CAPITAL NEGOCIOS LTDA EPP - CNPJ: 56.776.401/0001-92, saiu vencedor no item: 03; com o valor de R$ 110.490,00 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

**FRIO AR FRIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA EPP - CNPJ Nº 37.743.975/0001-10, saiu vencedor no item: 04; com o valor de R$ 150.800,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME - CNPJ Nº 33.827.265/0001-17, saiu vencedor no item: 01 com o valor de R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**

Cerro Corá/RN, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**0BA39681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 2ª CHAMADA**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de salgados para atender as necessidades de diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE027/2026 SRP 2ª CHAMADA**,**com início em09 de outubro de 2026, com sessão realizada em22 de outubro de 2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

JARBAS ALBERI DE SOUZA ME. CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedor do único lote; com o valor de R$ 119.550,00 (Cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**B8B80BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

**Objeto:** Aquisição de veículos automotor novos/zero quilometro para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE029/2026**,**com início em14 de outubro de 2026, com sessão realizada em28 de outubro de 2026 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**CAPITAL NEGOCIOS LTDA EPP - CNPJ: 56.776.401/0001-92, saiu vencedor no item: 03; com o valor de R$ 110.490,00 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

**FRIO AR FRIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA EPP - CNPJ Nº 37.743.975/0001-10, saiu vencedor no item: 04; com o valor de R$ 150.800,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME - CNPJ Nº 33.827.265/0001-17, saiu vencedor no item: 01 com o valor de R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**

Cerro Corá/RN, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**1E4BA5B2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO N° 10, DE 03 DE NOVEMBRO 2026-CMS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 10, DE 03 DE NOVEMBRO 2026**

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 42760004, vinculada à Proposta nº 36000749467202600, destinada ao Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), no âmbito do município de Coronel Ezequiel/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelecendo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo os Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas de caráter permanente e deliberativo, responsáveis pela formulação de estratégias e pelo controle da execução da política de saúde;

**CONSIDERANDO** a realização da Reunião Ordinária nº 155 do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, ocorrida em 03 de novembro de 2026, na qual foi apresentada, discutida e submetida à apreciação dos conselheiros a solicitação de alteração do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 42760004, vinculada à Proposta nº 36000749467202600;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da aplicação dos recursos às demandas assistenciais e operacionais da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere ao fortalecimento do transporte sanitário e à ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de uma ambulância para atender aos deslocamentos de pacientes para consultas, exames, procedimentos especializados e hospitais de referência, especialmente nos municípios de São Paulo do Potengi e Natal, considerando também as características geográficas de Coronel Ezequiel e a demanda da população residente na zona rural;

**CONSIDERANDO** que a alteração proposta prevê a destinação de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de uma ambulância, mantendo-se o valor remanescente de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para as demais ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, por unanimidade, a alteração do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 42760004, vinculada à Proposta nº 36000749467202600, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada ao Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN.

**Art. 2º** A alteração aprovada consiste na readequação da destinação dos recursos, contemplando:

I – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados à aquisição de uma ambulância, visando fortalecer o transporte sanitário municipal e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde;
II – R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à manutenção das demais ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme readequação do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** A aprovação de que trata esta Resolução fundamenta-se na necessidade de fortalecer a estrutura de transporte sanitário do município, proporcionando melhores condições de deslocamento aos usuários do SUS, especialmente aqueles que necessitam de atendimento em outros municípios e centros de referência.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para as providências administrativas cabíveis.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de novembro de 2026.

***JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**E326EEDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 081/2026
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: E B A DE ANDRADE COMERCIAL DE ALIMENTOS
ADITIVO: . O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 081/2026, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 22/10/2026 até 22/11/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021 e na clausula sétima do respectivo contrato; b) O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativa do objeto de acordo com base no art. 124, inciso I, letra "b", c/c art. 125 da Lei Nº 14.133/21. O valor global do contrato sofre um acréscimo de R$ 3.845,10.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**51FB9893

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas recomendações atendidas.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 048/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheria, compreendendo a confecção, fabricação de grades, portões de correr, portas de aço de enrolar, janelas e mãos francesas em metalão galvanizado, bem como serviços de solda para manutenção e reparo, desemperramento e conserto de portas, janelas, grades e estruturas metálicas, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras Públicas, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em favor da pessoa física o Sr. LUCIVAL LUCIO DA SILVA, CPF: 442.XXX.XXX-68, pelo menor preço R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil, e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de novembro de 2026.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**E1E34766

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 225/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **EDMILSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2021 a 01/08/2026, a qual será usufruída entre os dias 05 de novembro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de fevereiro de 2027.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de novembro de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**AA17B27B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 243/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor municipal **FRANCISCO CASSIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, matrícula nº **3967-3**, no período de **03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **03 de novembro de 2026**.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Cruzeta /RN, em 04 de novembro de 2026.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**26BC1032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 196/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cícero Damião Felix Aciole.
**Cargo /Função:** Motorista.
**Quantidade:** 8 (oito) ½ (meias) diárias.
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 02,05,06,07,08,09,13,15 de outubro de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 15 de outubro de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**467F9D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 197/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Lailson Gomes
**Cargo /Função:** Motorista
**Quantidade:** ½ (meias) diária
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 30 de setembro de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, a serviço do município.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**E5202266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 198/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Lailson Gomes
**Cargo /Função:** Motorista
**Quantidade:** ½ (meias) diária
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 13 de outubro de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, a serviço do município.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**3527C520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 199/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edilton dos Santos Araújo
**Cargo /Função:** Coordenador de Vigilância Sanitária
**Quantidade:** 2 (duas) diárias e ½ (meias).
**Destino**: Natal
**Data do Afastamento:** 03,04,05 de novembro de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, para participar do IV Encontro de vigilância em Saúde do RN: vigilância em Saúde: Práticas e desafios para uma saúde única.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**1CBD58A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 200/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes
**Cargo /Função:** Fiscal de Vigilância Sanitária
**Quantidade:** 2 (duas) diárias e ½ (meias).
**Destino**: Natal
**Data do Afastamento:** 03,04,05 de novembro de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, para participar do IV Encontro de vigilância em Saúde do RN: vigilância em Saúde: Práticas e desafios para uma saúde única.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**BD6027D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 201/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Priscila Viviane de Araújo
**Cargo /Função:** Agente de Fiscal de Vigilância Sanitária
**Quantidade:** 2 (duas) diárias e ½ (meias).
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 03,04,05 de novembro de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, para participar do IV Encontro de vigilância em Saúde do RN: vigilância em Saúde: Práticas e desafios para uma saúde única.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**64EE5D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 202/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Franco Bareze Silva Vital
**Cargo /Função:** Secretário de Gabinete Civil
**Quantidade:** 1 (uma) diária
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 28 de outubro de 2026

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, com a finalidade de participar de reuniões sobre o projeto A Magia do Natal, edição 2026.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**1E8CBC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 203/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira
**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
**Quantidade:** 1(uma) diária
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 28 de outubro de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, com a finalidade de participar de reuniões sobre o projeto A Magia do Natal, edição 2026.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**D3AF6BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 204/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Alcion Medeiros Alves dos Santos
**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
**Quantidade:** 1 (uma) diária
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento**: 28 de outubro de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, com a finalidade de participar de reuniões sobre o projeto A Magia do Natal, edição 2026.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**B2741352

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024, resolve **prorrogar** o Edital de **Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Ortopedia e traumatologia**. fica prorrogado por mais 12(doze) meses ou até que seja publicado novo credenciamento para o mesmo objeto**,** mantendo aberta as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar, nos termos do Edital de Credenciamento 05/2025. A documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, a partir da sua publicação deste aviso, localizado na Avenida Cel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 04 de novembro 2026.

***SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES***
Agente de Contratação – PMCN

**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
**Código Identificador:**4ED7569B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026.**

**OBJETO**: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de matérias destinados as pavimentações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ nº 07.399.514/0001-00, vencedora nos itens:
**Item 02** pelo valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 3.600 metros;
**VIGÊNCIA:** 05/11/2026 a 04/11/2027

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**DETENTORA: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇO LTDA** - CNPJ nº 24.563.754/0001-18, vencedora nos itens:
**Item 01** pelo valor unitário de R$ 26,00 (vinte e seis reais) e a quantidade de 14.400 metros;
**Item 03** pelo valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e a quantidade de 480 milheiros;
**Item 04** pelo valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e a quantidade de 1.900 milheiros;
**Item 05** pelo valor unitário de R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais) e a quantidade de 720 milheiros;
**Item 06** pelo valor unitário de R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais) e a quantidade de 720 milheiros;
**Item 07** pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 7.200 unidades.
**VIGÊNCIA:** 05/11/2026 a 04/11/2027

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**D55E689A

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 1511, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.439, de 13 de outubro de 2026, referente a Redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 27/10/2026. Edição 3906.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de outubro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**1BC86098

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## NOTIFICAÇÃO Nº 70/2026 – SEMAD

**EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**
**SOLICITADA POR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EQUIPE IV**

Maria Aparecida da Silva
BACACHERI RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 57.696.950/0001-10.

Considerando a clausula 10.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2026, processo administrativo nº 3.184/2026;

Considerando o envio da Ata de Registro de Preço nº 103/2026, enviada em 14 de outubro de 2026, para o endereço eletrônico comercial@zconsultoria.com.br, para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

RESOLVE:

Notifica-se a empresa BACACHERI RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA, pela assinatura da Ata de Registro de Preço nº 126/2026, em até 3 (três) dias uteis, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

Curais Novos/RN, 04 de novembro de 2026.

***VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**EBF2B9A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ORTARIA Nº 1489, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 32.877/2026 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | | MATRÍCULA: 2607 | |
| CARGO: Motorista | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Catolé do Rocha/PB | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 27/10/2026 | HORA: 3h50min | PREVISÃO DE RETORNO: 27/10/2026 | HORA: 14h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) | VALOR TOTAL: R$ 110,00 (Cento e dez reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Catolé do Rocha/PB conduzindo a jovem Tamara da Silva, para tratamento na comunidade Católica Boa Nova. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**D25E7408

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1433, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 31.131/2026 | | | |
| SERVIDOR: Hudson Taylor Silva Barbosa | MATRÍCULA: 41920 | | |
| CARGO: Assessor de Imprensa | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 08/10/2026 | HORA: 13h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 08/10/2026 | HORA: 21h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos referentes aos contratos e convênios do referido município na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 8 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**91302BE1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1438, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 31.362/2026 | | | |
| SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares | MATRÍCULA: 44.717 | | |
| CARGO: Técnico Agropecuário | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento | | | |
| DESTINO: Parnamirim/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 13/10/2026 | HORA: 5h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 13/10/2026 | HORA: 16h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Parnamirim-RN para participar do Seminário de Cotonicultura na Festa do Boi, no Parque Aristófanes Fernandes. | | | |
| Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025 | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**D6B7A041

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1444, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 31.565/2026 | | | |
| SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo | MATRÍCULA: 2215 | | |
| CARGO: Coordenador de Transporte Institucional | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 14/10/2026 | HORA: 8h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 14/10/2026 | HORA: 21h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz para reunião no Gabinete Civil com a Governadora do Estado. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**2D759FBB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1445, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 31.546/2026 | | | |
| SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz | MATRÍCULA: 33090 | | |
| CARGO: Prefeito Municipal | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 14/10/2026 | HORA: 8h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 14/10/2026 | HORA: 21h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais) | VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para agenda institucional na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**AF8015A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1446, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 31.573/2026 | | | |
| SERVIDOR: Hudson Taylor Silva Barbosa | MATRÍCULA: 41920 | | |
| CARGO: Assessor de Imprensa | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 14/10/2026 | HORA: 8h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 14/10/2026 | HORA: 21h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz para reunião no Gabinete Civil com a Governadora do Estado. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 14 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**387A14DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1447, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 31.582/2026 | | | |
| SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva | MATRÍCULA: 42.714 | | |
| CARGO: Assessor de controle de atividade | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 15/10/2026 | HORA: 7h | PREVISÃO DE RETORNO: 15/10/2026 | HORA: 19h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para deixar o veículo oficial do município Fiat Titano de placa TST-5A96 para revisão periódica e manutenção preventiva, na Ponta Negra Fiat. | | | |
| OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**A3E5A4A1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1458, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | |
|---|---|
| PROTOCOLO: 32.1472026 | |
| SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo | MATRÍCULA: 2215 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO: Coordenador de Transporte Institucional | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 20/10/2026 | HORA: 8h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 20/10/2026 | HORA: 19h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o paciente Heitor Daniel da Silva, para consulta no CIS UNP – Centro Integrado de Saúde. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**DEAF9CF6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1459, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 32.145/2026 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 20/10/2026 | HORA: 8h | PREVISÃO DE RETORNO: 20/10/2026 | HORA: 20h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Rebeka Loara para realizar exames no Centro Estadual de Reabilitação CERAE/RN | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**9DB4DC6C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1467, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 32.332/2026 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 21/10/2026 | HORA: 5h | PREVISÃO DE RETORNO: 21/10/2026 | HORA:14h30min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Lucineide Felipe para realizar perícia na Justiça Federal. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**D581B600

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1478, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 32.501/2026 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 22/10/2026 | HORA: 5h | PREVISÃO DE RETORNO: 22/10/2026 | HORA:14h30min |

| | | |
|---|---|---|
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Eliane de Souza para realizar perícia na Justiça Federal. | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**DAE975F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1482, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 32.653/2026 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Mossoró/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 23/10/2026 | HORA: 9h | PREVISÃO DE RETORNO: 23/10/2026 | HORA: 19h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Mossoró/RN conduzindo os familiares de adolescente que cumpre medida socioeducativa para visitar na FUNDASE. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**A9961FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1486, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 32.746/2026 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 26/10/2026 | HORA: 10h | PREVISÃO DE RETORNO: 26/10/2026 | HORA: 19h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Irivaneida de Souza para realizar perícia na Previdência Social. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**D693531F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201002/2026**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 201002/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 201002/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de móveis para suprir as necessidades inerentes ao pleno funcionamento das atividades das secretarias municipais e unidades administrativas a elas vinculadas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **pelo valor de R$ 27.367,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais),** em favor da empresa ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 4 de novembro de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 201002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 20100002/2026
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 201002/2026
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
**CONTRATADO: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada visando a aquisição de móveis para suprir as necessidades inerentes ao pleno funcionamento das atividades das secretarias municipais e unidades administrativas a elas vinculadas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 27.367,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 4 de novembro de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**2CFDB866

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto Municipal n.º 045/2026, de 03 de novembro de 2026**.

Ementa: Altera o local de funcionamento, organização e estrutura da feira livre de Equador – Rio Grande do Norte, e dá outras providências**.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Equador – Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e:
**CONSIDERANDO** que o art. 30, inciso I da CRFB/88 prescrever ser de competência dos Municípios legislar sobre matérias de interesse local;
**CONSIDERANDO** que a Súmula de n.º 645, editada pelo Supremo Tribunal Federal, reforça o entendimento sobre a competência os Municípios em legislar sobre o funcionamento e horário de funcionamento do comércio local;
**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de adequar, nos dias de domingo, as vias públicas aos conceitos de mobilidade urbana e segurança;
**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de dar a feira livre de Equador – RN um espaço que possa melhor atender **ao interesse público** e, em contrapartida, melhor atender os feirantes e a população em geral;
**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica a estrutura, organização e funcionamento da feira livre de Equador/RN **transferida** para Rua Francisco Sabino de Oliveira, em frente ao Mercado Público, ou seja, em seu antigo local.
§1º Caberá às equipes de fiscais urbanos do Município de Equador – RN a organização e fiscalização dos feirantes no local designado.
**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Equador | RN, 03 de novembro de 2026.

***PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**1C768981

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ADITIVO DV00022/2025

OBJETO: Serviços de sonorização volante, utilizando veículos de grande porte, tais como trios elétricos, caminhões-palco ou similares, devidamente equipados com sistemas de som profissional de alta potência. A finalidade é viabilizar a divulgação das atividades promovidas pela Administração Pública Municipal. O serviço será realizado nas zonas urbana e rural do município, sendo motorista e combustível por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00022/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV22/2025 - Luciano Tavares - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.11.26

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**FA9B4784

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 860/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 860/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Equador/RN, em regime de colaboração com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN) e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Equador/RN (PMA-Equador), com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, em regime de colaboração com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN) e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização deve ser executada de forma articulada com o Plano Municipal de Educação de Equador/RN.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
– alfabetização na idade certa: o domínio, pela criança, das competências de leitura e escrita esperadas até o final do 2º ano do ensino fundamental, conforme os padrões definidos pela BNCC e pelo CNCA;
– recomposição das aprendizagens: o conjunto de estratégias pedagógicas voltadas às crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental que não atingiram os padrões adequados de alfabetização no período esperado;
– Indicador Criança Alfabetizada (ICA): indicador nacional, calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que mede o percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental;

– Pró-Alfa RN: a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte, instituída pelo Decreto Estadual nº 34.990, de 26 de setembro de 2024, em regime de colaboração com os Municípios potiguares;
– CNCA: o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025.
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização observará, no que couber, as diretrizes pedagógicas, os eixos de atuação, os instrumentos de avaliação e os cronogramas pactuados no âmbito da Pró-Alfa RN e do CNCA, sem prejuízo da autonomia do Município na definição de estratégias complementares adequadas à sua realidade local.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização rege-se pelos seguintes princípios:
– garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, sem qualquer forma de discriminação;
– equidade educacional, com atenção prioritária às crianças e às escolas em maior situação de vulnerabilidade social, territorial, étnico-racial e de gênero;
– gestão democrática e participativa, com envolvimento de profissionais da educação, famílias, estudantes e comunidade escolar;
– regime de colaboração entre o Município, o Estado do Rio Grande do Norte
e a União;
– fundamentação em evidências científicas sobre o processo de ensino e
aprendizagem da leitura e da escrita;
– valorização dos profissionais do magistério, especialmente dos professores alfabetizadores;
– transparência e monitoramento contínuo dos resultados, com ampla publicidade dos dados à sociedade.
CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS
Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo geral assegurar que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Equador/RN estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental, em consonância com o Objetivo 3 do Plano Nacional de Educação, com as metas da Pró-Alfa RN e com as metas pactuadas no âmbito do CNCA.
Art. 6º São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:
– elevar progressivamente o Indicador Criança Alfabetizada (ICA);
– promover a recomposição das aprendizagens de leitura e escrita das crianças do 3º, 4º e 5º ano que não atingiram os padrões adequados de alfabetização;
– assegurar formação continuada, baseada em evidências, para professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
– garantir a disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos adequados ao processo de alfabetização;
– melhorar a infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares que ofertam educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
– fortalecer a articulação intersetorial entre educação, saúde e assistência social, com vistas à busca ativa escolar e à redução da evasão e do absenteísmo;
– reduzir as desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e territórios do Município.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO E DA ABRANGÊNCIA
Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização abrange:
– as crianças matriculadas na pré-escola e nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino;
– prioritariamente, as crianças do 1º e 2º ano do ensino fundamental, foco do ciclo de alfabetização;
– as crianças do 3º, 4º e 5º ano em processo de recomposição das aprendizagens;
– os profissionais do magistério envolvidos na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá, por ato próprio, articular a Política Municipal de Alfabetização com as ações municipais de Educação de Jovens e Adultos (EJA), quando existir demanda na Rede Municipal, voltadas à alfabetização, em consonância com o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS DE ATUAÇÃO
Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será executada por meio dos seguintes eixos de atuação, alinhados aos eixos da Pró-Alfa RN e do CNCA:
– Gestão pedagógica e curricular:
adoção de currículo e materiais estruturados de alfabetização, alinhados à BNCC e ao Currículo do Rio Grande do Norte;
definição de rotina pedagógica e carga horária mínima dedicada à leitura e à escrita nos anos iniciais;
acompanhamento pedagógico individualizado das crianças com defasagem de aprendizagem.
– Formação continuada de professores, coordenadores e gestores:
programa municipal de formação continuada para professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e diretores escolares, implementado em regime de colaboração com os governos estadual e federal;
participação nas ações formativas ofertadas no âmbito da Pró-Alfa RN e do CNCA;
constituição de rede de trocas de experiências entre escolas da Rede Municipal. III – Materiais didáticos e pedagógicos:
aquisição e distribuição de livros, materiais estruturados e recursos pedagógicos complementares para estudantes e professores, em regime de colaboração com o governo estadual e federal;
fomento à leitura, incluindo a organização de acervos e cantinhos de leitura nas unidades escolares.
– Avaliação e monitoramento da aprendizagem:
aplicação de avaliações diagnósticas, formativas e de fluência leitora, em periodicidade compatível com o calendário estadual da Pró-Alfa RN e do CNCA;
uso dos resultados para orientar a formação docente e o planejamento pedagógico.
– Infraestrutura escolar:
melhoria de bibliotecas, salas e cantinhos de leitura e ambientes pedagógicos das escolas com turmas de alfabetização;
priorização de investimentos em infraestrutura nas unidades com menores indicadores de alfabetização.
– Articulação intersetorial e busca ativa escolar:
cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar;
estratégias de busca ativa para redução da evasão, do abandono e do absenteísmo escolar.
– Participação da família e da comunidade:
ações de mobilização social e de fortalecimento do vínculo entre a escola e as famílias;
divulgação periódica, em linguagem acessível, dos resultados da alfabetização à comunidade escolar.
CAPÍTULO VI DAS METAS
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento das metas, tomando como referência:
– as metas pactuadas pelo Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
– as metas territoriais estabelecidas pela Pró-Alfa RN para a região a que pertence o Município de Equador/RN;
– o Objetivo 3 do Plano Nacional de Educação e as metas correlatas do Plano Municipal de Educação de Equador/RN;
– as metas de aprendizagem a serem alcançadas, que estão previstas no Referencial de Ações do Ciclo de Alfabetização (RACA) da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC-RN).
Parágrafo único. As metas de que trata este artigo serão revisadas anualmente, com base nos resultados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e da Avaliação de Fluência Leitora.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA
Art. 10. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Equador/RN, órgão de caráter consultivo e de articulação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 11. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização terá composição paritária entre poder público e sociedade civil, sendo integrado, entre outros, por representantes:

– da Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;
– do Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Pró-Alfa RN;
– de diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares da Rede
Municipal;

– dos professores alfabetizadores;
– do Conselho Municipal de Educação;
– dos pais, mães ou responsáveis legais dos estudantes;
– das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.
Parágrafo único. A composição, a organização e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização serão detalhados em Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 12. Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:
– acompanhar a execução dos eixos de atuação previstos no art. 8º desta Lei;
– analisar os resultados do ICA e da Avaliação de Fluência Leitora, propondo medidas corretivas quando necessário;
– opinar sobre a alocação de recursos destinados à Política Municipal de Alfabetização;
– elaborar relatório anual de acompanhamento, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.
CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO
Art. 13. A Política Municipal de Alfabetização será financiada com recursos:
– próprios do Município, vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
– do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
– transferidos pela União no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
– transferidos ou disponibilizados pelo Estado do Rio Grande do Norte no âmbito da Pró-Alfa RN;
– de convênios, parcerias e outras fontes compatíveis com a legislação vigente.
Art. 14. Os recursos destinados à execução desta Lei serão previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município.
CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação instituirá sistema próprio de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, que incluirá:
– a aplicação de avaliações diagnósticas, formativas e de fluência leitora, em consonância com o calendário estadual da Pró-Alfa RN;
– o acompanhamento dos resultados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
– a prestação de contas anual ao Conselho Municipal de Educação de Equador/RN.
Art. 16. Os dados e relatórios produzidos no âmbito desta Lei terão ampla publicidade, observada a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto a informações de crianças e adolescentes.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 18. A Política Municipal de Alfabetização será revista, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos, em articulação com o ciclo de revisão do Plano Municipal de Educação de Equador/RN.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Equador/RN, em 04 de novembro de 2026.

***PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**E3250D62

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 093/2026-GP

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal**,** no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a Senhora ANA CLAUDIA DA SILVA 03 (três) diárias fracionadas (1/2) no valor de R$ 150,00, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 01 diária concedida a secretário municipal quando precisar se deslocar no Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento 4º ENCONTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2026 no Hotel Praia Mar em Natal/RN.
**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 03 de novembro de 2026.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno César de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**EC12987C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
### PORTARIA N° 06/2026 EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Secretário/Presidente que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legai e na forma do que lhe faculta a lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal n° 403/2022-GP.
**R E S O L V E**
Art. 1°Conceder 2 (Duas) diárias ao Senhor **YURE DA SILVA MORAIS** ,inscrito no C.P.F sob o n° XXX.XXX.XX4-78 e RG n° 002.593.661 nomeado no cargo de Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN, através do ato administrativo – Portaria n° 381/2025 – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de Novembro de 2026, para tratar de assuntos relevantes para o Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN.
Art. 2°Fica o Coordenador Financeiro, incumbida e proceder ao pagamento da Importância de R$ 800,00 (oito centos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1° desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E-S E
P U B L I Q U E-S E
E C U M P R A-S E

Felipe Guerra/RN, 04 de Novembro de 2026--

***RAIMUNDO GURGEL CABRAL NETO***
Coordenador de Previdência

**Publicado por:**
Yure da Silva Morais
**Código Identificador:**89BDF1A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 460/2026 – GP EM, 04/11/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Concessão de 03 (três) diárias, com 03 (três) pernoites, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção em Brasília/DF, nos dias 04 a 07 de novembro de 2026, na oportunidade irá a serviço do município com destino à CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e ao Congresso Nacional.
**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 3.600,00 **(**três mil e seiscentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 04/11/2026**

***GILVANDRO FERNANDES JÁCOME***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**663A6024

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 461/2026 – GP EM, 04/11/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Concessão de 03 (três) diárias, com 03 (três) pernoites ao Servidor, Secretário de Governo, JIMMY CARTER CANUTO, CPF:XXX.XXX.984-13, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção em Brasília/DF, nos dias 04 a 07 de novembro de 2026, na oportunidade irá a serviço do município com destino à CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e ao Congresso Nacional.
**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 3.600,00 **(**três mil e seiscentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 04/11/2026**

***GILVANDRO FERNANDES JÁCOME***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**61E6CC93

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 463/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de expansão das áreas de lazer e convivência urbana,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo visando à desapropriação da área de terra situada na área urbana do município, com as seguintes coordenadas geográficas: Três Lotes de terrenos Urbanos; Coordenadas Geográficas dos 04 (quatro) pontos em UTM:
P1: Latitude=938068481m Norte; Longitude=64391521m Leste.
P2: Latitude=938068070m Norte; Longitude=64392207m Leste.
P3: Latitude=938066575m Norte; Longitude=64391322m Leste.
P4: Latitude=938066992m Norte; Longitude=64390639m Leste;
P5: Latitude=938067658m Norte; Longitude=64392893m Leste;
P6: Latitude=938066158m Norte; Longitude=64392005m Leste;
P7: Latitude=938067247m Norte; Longitude=64393579m Leste;
P8: Latitude=938065741m Norte; Longitude=64392688m Leste.
Para fins de construção de Praça Pública, conforme diretrizes do Plano Diretor Municipal.
**Art. 2º** Designar a Comissão Especial de Desapropriação, composta pelos servidores **CLEZIMAR DE BRITO LEITE, 2070, HANS VAGNER MARTINS COSTA, 2123 E MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS**, **2074,** sob a presidência do primeiro, para conduzir os atos instrutórios, avaliações e tentativas de composição amigável.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeityos juridicos que retroagirão a 18 de agosto de 2026.
Felipe Guerra-RN, 04 de novembro de 2026.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**A6540974

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIPE GUERRA/RN – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), por meio da articulação entre os órgãos públicos, as entidades da sociedade civil e os demais atores que integram a rede de proteção;

CONSIDERANDO a relevância da democracia participativa e da promoção de espaços de diálogo, escuta e participação social na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação de crianças, adolescentes, famílias, profissionais, representantes governamentais e da sociedade civil na discussão e no aprimoramento das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COMDICA de Felipe Guerra/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Felipe Guerra/RN, a ser realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, no município de Felipe Guerra/RN, tendo como temática central:

**"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

**Art. 2º** A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivos:

I – promover o debate e a reflexão sobre o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – estimular a participação democrática de crianças, adolescentes e da sociedade civil na construção e no aprimoramento das políticas públicas;

III – fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos e as instituições que integram a rede de proteção;

IV – identificar desafios, propor estratégias e construir encaminhamentos para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente no município;

V – fomentar o controle social e a participação cidadã na formulação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas.

**Art. 3º** A Conferência será aberta à participação de representantes do Poder Público, da sociedade civil, de crianças e adolescentes, de conselhos de direitos e tutelares, de profissionais da rede de proteção, de instituições e de demais interessados na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 4º** A organização e a coordenação da Conferência ficarão sob a responsabilidade do COMDICA de Felipe Guerra/RN, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com o apoio dos demais órgãos e das instituições que integram a rede de proteção e garantia de direitos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, podendo também ser utilizado recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 04 de Novembro de 2026.

***JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICA – Felipe Guerra/RN

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**5E21E9EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0179/2026**

PROCESSO Nº 01100179/26
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO CELESTINO DE SOUZA NETO**– CPF: 704.***.***-37; Objeto: Contratação de pessoa na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026. Data da assinatura 01/10/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de Outubro de 2026.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5D5D441B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026 - DISPENSA Nº 45/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 1023002/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** SAAC - SERVICO DE APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 24.845.589/0001-97.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoria e consultoria em gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo o planejamento, acompanhamento, a avaliação e o monitoramento dos sistemas de informação em saúde, visando ao aprimoramento da gestão e ao suporte técnico às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência. **VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| | |
|---|---|
| Órgão Orçamentário | 13 - Fundo Municipal de Saúde |
| **Programa** | 0092 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Ação** | 2088 Avalia-sus municipal (Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado) |
| **Elemento de Despesa** | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **Fonte** | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da data de sua assinatura, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 04 de novembro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e Ebert Paulo Tomas pela **CONTRATADA**.

**Publicado por:**
Iara Rodrigues Leite
**Código Identificador:**660560AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023002/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Sem Disputa em Razão do Valor nº 045/2026 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoria e consultoria em gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo o planejamento, acompanhamento, a avaliação e o monitoramento dos sistemas de informação em saúde, visando ao aprimoramento da gestão e ao suporte técnico às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
**Contratada:** SAAC - SERVICO DE APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 24.845.589/0001-97. Valor: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 13 - Fundo Municipal de Saúde - Programa: 0092 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Ação orçamentária:** 2088 Avalia-sus municipal (Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado) - Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO:** 03/11/2026. Felipe Guerra/RN, 03 de novembro de 2026.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Rodrigues Leite
**Código Identificador:**A889CBB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 440/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Tributação durante férias do titular do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar a Servidora **Elizangela Pinheiro da Silva**, Portaria n° 356/2026, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Tributação, durante o período de férias do titular **Clezimar de Brito leite**, Portaria n°354/2026.
Art. 2º A substituição de que trata esta portaria ocorrerá no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Art. 3º Durante o período de substituição, o servidor designado exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo, acumulando-as com as de sua função atual.
Art. 4º O servidor Designado Interinamente receberá remuneração apenas referente ao seu vínculo original, não sendo acrescida a remuneração pela designação interina.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 03 de Novembro de 2026

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Republicado para correção

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C4956457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 462/2026-SEMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

Nomeia o Sr. Edson Neres de Souza no cargo de Coordenador de Comunicação do Gabinete do Prefeito do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Edson Neres de Souza** no cargo de **Coordenador de Comunicação do Gabinete do Prefeito – GAPRE Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 04 de Novembro de 2026**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**7E47EC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 464/2026 FELIPE GUERRA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

EMENTA: Designa o servidor público para responder, em substituição, pelas funções inerentes ao cargo de Tesoureiro, nos termos do artigo 43, §2º, da Lei Complementar nº 602/2025, em razão de licença maternidade da titular.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 43, §2º, da Lei Complementar nº 602, de 30 de maio de 2025, que "*Dispõe sobre a organização administrativa da estrutura de órgãos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, e dá outras providências*", e considerando a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e do regular funcionamento das atividades administrativas,**
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **THIAGO LIRA DE ARRUDA**, matrícula 2087, ocupante do cargo comissionado de Contador Adjunto, para responder, em substituição, pelas funções inerentes ao cargo de **Tesoureiro**, pelo período em que perdurar o afastamento do titular.

**Art. 2º** – A presente designação, que se enquadra na modalidade de substituição sem acumulação de atribuições e responsabilidades, conforme preconiza o Art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 602/2025, decorre da necessidade de suprir a ausência do titular do cargo, Sr. **ABYSAG EMANUELL BENEVIDES DE SOUSA**, matrícula 2083**,** que se encontra em gozo de Férias, garantindo assim a continuidade dos atos e processos relacionados à área.
**Art. 3º** – Compete ao servidor designado o pleno exercício das atribuições e responsabilidades do cargo de Tesoureiro, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à matéria, desde a data de publicação desta Portaria até o retorno da titular às suas funções ou até ulterior deliberação da Administração.
**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 1° de novembro de 2026, ficam revogadas as disposições em contrário que porventura existam.
**Art. 5º** – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Município de Felipe Guerra/RN, 04 Novembro de 2026.
.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6865C113

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 465/2026-SEMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Abysag Emanuell Benevides de Sousa no cargo de Tesoureiro do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Abysag Emanuell Benevides de Sousa** no cargo de **Tesoureiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2026.

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**BCB0EF64

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2025**
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**Processo Nº 14100001/2024.**
**Pregão Eletrônico Nº 36/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PRFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES.

**O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro**, **Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***20.471.247/0001-01,*** *sediado(a) na* **RUA LUIZ JACINTO DE OLIVEIRA, 475 , LAGOA SECA, APODI/RN CEP:59700-000**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES** (**ADMINISTRADOR**), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **14100001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **84/2025** por mais **12 meses**, a partir de **27/10/2026 até 27/10/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contratoo valor global de R$ **85.160,00** ***(oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais)***, conforme descrito no Contrato nº **84/2025.**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Órgão Orçamentário | 08- Sec. Municipal de Turismo e Eventos |
| Função | 23- Comercio e serviços |
| Sub-Função | 695- Turismo |
| **Unidade Orçamentária** | 08.001- Sec. Munic. de Turismo e Eventos. |
| **Programa** | 0017-Apoio as atividades da Sec. Municipal de Turismo e Eventos |
| **Ação** | 2035- Realização de eventos historico e culturais |
| **Elemento de despesa** | 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiro |
| **Fonte** | 17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.<br>15000000- Recursos não vinculados de impostos. |

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

***Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2026***

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Representante Legal Do Contratante

***ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES***
Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**
Iara Rodrigues Leite
**Código Identificador:**FBA26B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025**
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**
**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**Processo Nº 14100001/2024.**
**Pregão Eletrônico Nº 36/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PRFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA TJ EMPREENDIMENTOS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro**, **Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **TJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.482.096/0001-25,** sediado(a) na* **RUA ALMIRANTE TAMANDARE , 161 , SÃO VICENTE, Apodi/RN CEP:59700-000**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **Antônio Teodoro da mota júnior** (**administrador**), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **14100001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **85/2025** por mais **12 meses**, a partir de **27/10/2026 até 27/10/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ **432.196,00** ***(quatrocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais)***, conforme descrito no Contrato nº **85/2025.**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| Órgão Orçamentário | 08- Sec. Municipal de Turismo e Eventos |
| Função | 23- Comercio e serviços |
| Sub-Função | 695- Turismo |
| **Unidade Orçamentária** | 08.001- Sec. Munic. de Turismo e Eventos. |
| **Programa** | 0017-Apoio as atividades da Sec. Municipal de Turismo e Eventos |
| **Ação** | 2035- Realização de eventos historico e culturais |
| **Elemento de despesa** | 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiro |
| **Fonte** | 17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.<br>15000000- Recursos não vinculados de impostos. |

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

***Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2026*.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Representante Legal Do Contratante

***ANTÔNIO TEODORO DA MOTA JÚNIOR***
Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**
Iara Rodrigues Leite
**Código Identificador:**87F84042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 524/2026/PMG-GP**

*NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.: 1º** - Ficam nomeados, através desta Portaria, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o biênio 2026/2028, que fica assim constituído de acordo com a Lei Municipal nº 383/2015 e Lei Ordinária Municipal nº 599/2025:

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**
**I – REPRESENTANTES DA SAÚDE**
Andreiv Rodrigues da Silva, inscrita no CPF: ***.245.134-** (titular);
Kaline Siqueira da Costa, inscrita no CPF: ***.770.384-** (suplente).

**II – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO**
Rosalina da Silva Pereira Rodrigues, inscrita no CPF: ***.471.254-** (titular);
Brenda Kaynara Lopes da Silva, inscrita no CPF: ***.645.964-** (suplente)

**III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
Edilma Nonato de Borba, inscrita no CPF: ***.986.844 - ** (titular);
Maria Aparecida Silva de Moura, inscrita no CPF: ***.272.924-** (suplente);
Daniele Cristina Barbosa dos Ramos, inscrita no CPF: ***.367.204-** (Titular);
Maria da Conceição da Cruz de Oliveira, inscrita no CPF: ***.530.294-** (suplente)

**IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**
Alfredo Antônio de Franca Filho, inscrito no CPF: ***.395.334-** (titular);
Lizandra Correia Alves, inscrita no CPF: ***.600.784-** (suplente)

**SOCIEDADE CIVIL**
**I – ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA**
Gisele Silva de Lima, inscrita no CPF: ***.627.654-** (titular),
Jayane Vitória Silva de Oliveira, inscrita no CPF: ***.629.284-** (suplente)

**II – GRUPO DE ESCOTEIROS JOSÉ CLÁUDIO DA COSTA ARAÚJO**
Patrícia Maria Monteiro Bezerra, inscrita no CPF: ***.267.164-** (titular);
Andreia Maria Chaves, inscrita no CPF: ***.903.844-** (suplente)

**III – IGREJA CATÓLICA**
Josiana Alves da Silva Brito, inscrita no CPF: ***.080.604-** (titular);
Maria Antônia França Barbosa, inscrita no CPF: ***.176.154-** (suplente).

**IV – ASSEMBLEIA DE DEUS**
Jaily Rayane Vale da Costa, inscrita no CPF: ***.808.674-** (titular);
Ruth Ricardo do Nascimento, inscrita no CPF: ***.473.454-** (suplente)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 04 de novembro de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**B983EB2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 525/2026/PMG-GP**

*NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR DO FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica designado o servidor Sr. **Alfredo Antônio de França Filho, CPF: *.395.334-****, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**,** como GESTOR do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 04 de novembro de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**61F2E1DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 001/2026 - CMACS/FUNDEB**

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB (CACS/FUNDEB)**
**GOIANINHA – RIO GRANDE DO NORTE**

**Portaria nº 001/2026 - CMACS/FUNDEB**

O Secretário Municipal de Educação, em conjunto com o Presidente em exercício do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Goianinha, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) O disposto na Lei Municipal n° 2.089/2021;
b) O término do mandato dos atuais membros do CACS/FUNDEB, em observância à Lei nº 14.113 de 2020 que instituiu o Novo FUNDEB,
c) A Portaria FNDE n° 955, de 16 de outubro de 2026.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Escolha de novos membros para o Conselho do FUNDEB.

Art. 2º - Designar os (as) servidores (as) municipais Crisiany Alves de Sousa, Cícero Fernando de Lima, Luciano Costa de Assis e Túlio Alves de Oliveira, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Escolha citada no artigo anterior.

Parágrafo Único - À Comissão de Escolha compete realizar todas as atividades necessárias ao processo de escolha de todos os representantes para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, conforme disposto no artigo da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha-RN, 04 de novembro de 2026.

***WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Wedsley Wanderly Silva Melo
**Código Identificador:**7E3FCB83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA N.º 186/2026 - SEMPLAF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.**

**RESOLVE:**

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais),a servidora **JAILMA DA SILVA CANANEA,** matrícula de nº 1367463 / 2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da I ECA -PACITAÇÃO, que acontecerá na cidade de João Pessoa/PB, no período de 05 a 08 de novembro de 2026.

***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Claudia Antonia da Costa Basílio
**Código Identificador:**6CEE1F6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA N.º 187/2026 - SEMPLAF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.**

**RESOLVE:**

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais),a servidora **WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO,** matrícula de nº 1384643 / 3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da I ECA - PACITAÇÃO, que acontecerá na cidade de João Pessoa/PB, no período de 05 a 08 de novembro de 2026.

***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Claudia Antonia da Costa Basílio
**Código Identificador:**A742A910

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA N.º 188/2026 - SEMPLAF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.**

**RESOLVE:**

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais),a servidora **RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA,** matrícula de nº 1435361 / 3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da I ECA -PACITAÇÃO, que acontecerá na cidade de João Pessoa/PB, no período de 05 a 08 de novembro de 2026.

***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Claudia Antonia da Costa Basílio
**Código Identificador:**D9FF9BC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA N.º 189/2026 - SEMPLAF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.**

**RESOLVE:**

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais),a servidora **VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA,** matrícula de nº 1383256 / 7, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar da I ECA - PACITAÇÃO, que acontecerá na cidade de João Pessoa/PB, no período de 05 a 08 de novembro de 2026.

***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Claudia Antonia da Costa Basílio
**Código Identificador:**34A856AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 290/2026 - GP**

**PORTARIA N.º 290 – GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*"DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA AO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA (PMAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024;
**CONSIDERANDO** a Portaria SAES-MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024;
**CONSIDERANDO** a Portaria SAES-MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024;
**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que cria o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 177/2024 CGRA/DRAC/SAES/MS;
**CONSIDERANDO** as Notas Técnicas atualizadas emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Nota Técnica nº 86/2026-CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS e a Nota Técnica nº 33/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS, que regem o financiamento, a programação e a execução dos componentes do programa;
**CONSIDERANDO** que a adesão é fundamental ao município de Goianinha para garantir o acesso da população aos cuidados especializados, promovendo a saúde e o bem-estar da coletividade, inclusive com possibilidades de ampliação de recursos oriundos do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

**RESOLVE:**

Art.1º Aderir ao Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE) / Programa Agora Tem Especialistas, instituído pelo Ministério da

Saúde, objetivando ampliar o acesso da população aos especialistas e melhorar a qualidade da atenção à saúde.
Art.2º O Município irá ofertar Cuidados Integrados (OCIs) nas seguintes especialidades:
I - Ortopedia, contemplando exames de raio-X e ultrassom;
II - Cardiologia, contemplando exames de eletrocardiograma e cardiologia com avaliação cirúrgica;
III - Ginecologia, contemplando consultas especializadas e exames/procedimentos vinculados ao cuidado integrado da mulher.
Art.3º Para efeitos de execução, monitoramento e vinculação da produção no âmbito do PMAE, fica estabelecido que os atendimentos e procedimentos ambulatoriais especializados serão vinculados ao(s) seguinte(s) estabelecimento(s) de saúde inscrito(s) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):
I - Estabelecimento Executor: CENTRO CLINICO DE ESPECIALIDADES
II – CNES: 6677274
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Goianinha/RN, 04 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erinelly Barbosa do Nascimento
**Código Identificador:**D26370C1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 29/2026**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma continuada e /ou sob demanda, de bombeiros civis, brigadistas, seguranças desarmados, serviços de apoio, para atuação preventiva e de resposta a emergências em eventos culturais, artísticos, institucionais e correlatos, promovidos ou apoiados pelo município , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 10h00 horas do dia **06/11/2026** – término: 10h00 horas do dia **23/11/2026** e Abertura das propostas: às 10h00 horas do dia **23/11/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 10h01 horas do dia **23/11/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 8145-5360 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 04 de novembro de 2026

Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Angela Maria da Silva Leonardo
**Código Identificador:**59D59EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2026 AO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.397/0001-04 com sede na Rua Machado de Aguiar, s/n, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 08100001/2026, ao Pregão Eletrônico n° 009/2026, conforme justificativa técnica constante da Secretaria Municipal de Assistência Social, emitido em 13 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2.1. Fica suprimida a seguinte dotação orçamentária:

| **02.011– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
|---|---|
| **Função** | 08 – Assistência Social |
| **Sub função** | 244 – Assistência Comunitária |
| **Programa** | 1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social |
| **Projeto/Atividade** | 2049 – Gestão de Benefícios Eventuais |
| **Elemento de Despesa** | 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:17273 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:17274 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997. |

2.1.1. Fica incluída a presente dotação orçamentária:

| **02.011– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
|---|---|
| **Função** | 08 – Assistência Social |
| **Sub função** | 244 – Assistência Comunitária |
| **Programa** | 1004 – Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade. |
| **Projeto/Atividade** | 2049 – Gestão de Benefícios Eventuais |
| **Elemento de Despesa** | 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:260246 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:260247 - 17040000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 08100001/2026 ao Pregão Eletrônico n° 009/2026 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2026.

***MONALISA LOPES EVANGELISTA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Josieliton Meneses de Freitas Silva
**Código Identificador:**637DCE52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 124/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso I e parágrafo único, e no art. 8º da Lei Municipal nº 746/2023-GP, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRIGIDA DE SOUZA NUNES, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o nº 18.XX3, para exercer o cargo de Procuradora-Geral do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de provimento em comissão, integrante da estrutura da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 746/2023-GP.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, especialmente as previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 746/2023-

GP, observados os deveres, as vedações e a remuneração estabelecidos na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 04 de novembro de 2026.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**FB60E28D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 094/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.
**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

**Art. 3º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 05 ou 06 novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.
**Art. 4º** Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
Governador Dix-Sept Rosado, 04 de novembro de 2026.

***JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA***
Secretário Municipal de Educação (interino)
Portaria nº 104/2026-GP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 094/2026**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| | | |
|---|---|---|
| **CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| **HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 149. | 033 | **KARIDJA KAROLINE DE OLIVEIRA MORAIS** |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**9CB9A9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 095/2026**

O Secretário Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

**Art. 3º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 05 e 06 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de novembro de 2026.

***JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA***
Secretário Municipal de Educação (interino)
Portaria nº 104/2026-GP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 095/2026**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| | | |
|---|---|---|
| **CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| **HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.** | | |
| | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 11. | 364 | **THAIS EDUARDA DE ANDRADE SOUZA** |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**E5E2B37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 096/2026**

O Secretário Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

**Art. 3º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 05 ou 06 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de novembro de 2026.

***JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA***
Secretário Municipal de Educação (interino)
Portaria nº 104/2026-GP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 096/2026**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| **CARGO:** **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
|---|---|---|
| **HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:** **LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZAOU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.** | | |
| | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 17. | 258 | **JAILSON ALEXANDRE DA COSTA** |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?
_____

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**0CFEE88F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 824/2026**

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de

Grossos/RN e revoga expressamente a Lei Municipal nº 789, de 16 de junho de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.** Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Grossos/RN, destinada a orientar a organização, a implementação, a expansão, a gestão, o monitoramento e a avaliação da oferta de educação integral em tempo integral.

**Art. 2.** A Política aplica-se às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino que ofertem matrículas em jornada de tempo integral, observadas as etapas e modalidades atendidas, a autonomia pedagógica das escolas e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3.** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I — Educação Integral:** concepção de educação comprometida com o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e política;

**II — Educação em Tempo Integral:** oferta educacional com jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, respeitada a legislação nacional;

**III — currículo integrado:** organização pedagógica que articula a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, a parte diversificada e as experiências do território;

**IV — território educativo:** conjunto de espaços, serviços, saberes, manifestações culturais e relações comunitárias que, com planejamento e intencionalidade pedagógica, podem contribuir para as aprendizagens.

**Art. 4.** A jornada de tempo integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurada a regularidade durante o período letivo e vedada a sobreposição indevida de turnos para fins de caracterização da matrícula em tempo integral.

§ 1º Integram a jornada os tempos de alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização, convivência e transição entre atividades, desde que planejados como parte do processo educativo, com intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento adequado.

§ 2º A organização concreta dos horários, tempos pedagógicos e intervalos será definida em normas complementares, considerando a etapa de ensino, a faixa etária, as necessidades dos estudantes e as condições de funcionamento.

**CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Art. 5.** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;

equidade no acesso, na permanência e nas oportunidades de aprendizagem;

respeito aos direitos humanos, à dignidade, à diversidade e à não discriminação;

justiça curricular e valorização dos conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos e territoriais;

gestão democrática, participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais e da comunidade;

educação inclusiva, acessibilidade e eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem;

articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

valorização dos profissionais da educação e formação continuada;

sustentabilidade socioambiental, alimentação adequada e promoção da saúde;

transparência, planejamento, monitoramento e avaliação contínuos.

**Art. 6.** A implementação deverá considerar as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica, inclusive Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial na perspectiva inclusiva, Educação do Campo e outras modalidades ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 7.** A ampliação das matrículas em tempo integral será planejada com base em diagnóstico da rede, considerando demanda, vulnerabilidade social, equidade territorial, condições de infraestrutura física e pedagógica, recursos humanos, alimentação, transporte, acessibilidade e sustentabilidade orçamentária.

**CAPÍTULO III — DOS OBJETIVOS**

**Art. 8.** São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

ampliar progressivamente o acesso à jornada de tempo integral, com equidade e qualidade social;

assegurar currículo integrado, contextualizado e coerente com a BNCC, o Documento Curricular do Rio Grande do Norte e as normas curriculares vigentes;

promover aprendizagem, desenvolvimento integral, protagonismo estudantil, convivência democrática e participação comunitária;

prevenir infrequência, abandono e evasão, com busca ativa e acompanhamento sistemático;

garantir condições de inclusão, acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado quando necessário e apoios pedagógicos adequados;

fortalecer a articulação entre escola, famílias, comunidade e serviços públicos do território;

qualificar infraestrutura, alimentação, transporte, materiais pedagógicos, conectividade e espaços de aprendizagem;

valorizar os profissionais da educação e assegurar formação continuada;

estabelecer indicadores, metas, prestação de informações e avaliação periódica da política;

orientar a expansão das matrículas de modo compatível com a capacidade de oferta e com a manutenção da qualidade.

**CAPÍTULO IV — DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE**

**Art. 9.** O acesso às matrículas de tempo integral observará critérios públicos, objetivos, transparentes e não discriminatórios, vedados mecanismos de seleção que violem a igualdade de condições de acesso e permanência.

§ 1º O planejamento deverá priorizar, conforme diagnóstico e disponibilidade de oferta, territórios e grupos com maior vulnerabilidade social e histórico de exclusão educacional, sem prejuízo do direito de acesso de todos os estudantes.

§ 2º A definição de critérios de matrícula, remanejamento e atendimento será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das escolas e observância das normas do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares adotarão ações de acompanhamento da frequência, prevenção do abandono e da evasão, busca ativa, comunicação com as famílias e articulação com a rede de proteção.

**Art. 11.** A expansão da oferta não poderá resultar em prejuízo à garantia de atendimento às etapas e modalidades existentes, devendo ser acompanhada de planejamento para transporte, alimentação, acessibilidade, profissionais e recursos necessários.

**CAPÍTULO V — DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

**Art. 12.** O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado e organizado para assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, articulando a formação geral básica, a parte diversificada, projetos interdisciplinares e experiências educativas vinculadas ao território.

**Art. 13.** As propostas curriculares deverão observar a BNCC, o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, as diretrizes curriculares nacionais e as normas complementares do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 14.** As unidades escolares deverão revisar participativamente seus Projetos Político-Pedagógicos, regimentos, matrizes curriculares, planos de ensino e rotinas escolares para refletir a concepção de Educação Integral.

**Art. 15.** As práticas pedagógicas deverão promover participação ativa dos estudantes, investigação, leitura, escrita, raciocínio matemático,

ciência, arte, cultura, esporte, tecnologia, educação ambiental, direitos humanos e valorização da história e das identidades locais.

**Art. 16.** A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, formativa e processual, com uso dos resultados para replanejamento pedagógico e apoio aos estudantes, vedada a utilização isolada de indicadores para restringir o acesso à jornada integral.

**CAPÍTULO VI — DA INCLUSÃO E DA PROTEÇÃO INTEGRAL**

**Art. 17.** A oferta em tempo integral deverá garantir condições de participação, aprendizagem e desenvolvimento aos estudantes público da Educação Especial, mediante acessibilidade, eliminação de barreiras, recursos pedagógicos e apoios necessários.

**Art. 18.** O Atendimento Educacional Especializado será ofertado de acordo com as normas vigentes, de forma articulada ao Projeto Político-Pedagógico e às demais ações inclusivas, sem substituir a escolarização comum.

**Art. 19.** A ausência de laudo ou diagnóstico médico não poderá, por si só, impedir a adoção de medidas pedagógicas, recursos de acessibilidade ou apoios educacionais identificados como necessários, observadas as normas específicas aplicáveis.

**Art. 20.** As unidades escolares desenvolverão ações de prevenção e enfrentamento ao bullying, racismo, capacitismo, discriminações, violências e outras violações de direitos, articulando-se com as famílias e a rede de proteção.

**CAPÍTULO VII — DA ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**

**Art. 21.** A alimentação escolar será planejada e executada em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as orientações do nutricionista responsável técnico e as necessidades dos estudantes durante a jornada ampliada.

**Art. 22.** O Município organizará, conforme a legislação e a disponibilidade de recursos, transporte escolar adequado à jornada e às características dos estudantes atendidos.

**Art. 23.** A infraestrutura das unidades deverá ser progressivamente adequada à oferta, considerando ambientes pedagógicos, espaços de alimentação, higiene, descanso, convivência, atividades culturais e esportivas, acessibilidade, segurança, água potável, saneamento, ventilação, conectividade e sustentabilidade.

**Art. 24.** Poderão ser utilizados espaços públicos ou comunitários como territórios educativos, mediante planejamento pedagógico, autorização pertinente, avaliação de segurança, acessibilidade e definição das responsabilidades institucionais.

**CAPÍTULO VIII — DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 25.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

coordenar a implementação, a expansão, a gestão e o monitoramento da Política;

realizar e atualizar diagnóstico da oferta, da equidade e das condições de funcionamento;

elaborar Plano de Expansão e planos de ação, com metas, cronograma, estimativa de recursos e indicadores, conforme orientações nacionais;

prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

planejar a alocação de profissionais e promover formação continuada;

articular ações com as demais secretarias e serviços públicos;

acompanhar alimentação, transporte, acessibilidade, infraestrutura e materiais;

produzir relatório anual de monitoramento e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Educação;

organizar e manter atualizados os registros administrativos e educacionais necessários, inclusive nos sistemas oficiais aplicáveis.

**Art. 26.** Compete às unidades escolares implementar a Política no cotidiano, revisar seus instrumentos pedagógicos de forma participativa, acompanhar frequência e aprendizagem, identificar necessidades de apoio, promover escuta de estudantes e famílias e produzir informações para o monitoramento.

**Art. 27.** Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, apreciar e normatizar os aspectos educacionais da Política, acompanhar sua implementação, emitir pareceres e resoluções, analisar relatórios e formular recomendações.

**Art. 28.** As demais secretarias municipais poderão colaborar por meio de planos de trabalho intersetoriais, definidos com a Secretaria Municipal de Educação, observadas suas competências, planejamento e dotações orçamentárias.

**Art. 29.** A gestão da Política assegurará participação e controle social por meio dos conselhos, fóruns e instâncias de gestão democrática existentes, respeitadas as atribuições legais de cada órgão.

**CAPÍTULO IX — DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 30.** A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá contar com profissionais em número e perfil compatíveis com a jornada, as atividades pedagógicas, a inclusão, a segurança e o atendimento dos estudantes.

**Art. 31.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada em serviço sobre currículo integrado, práticas interdisciplinares, avaliação formativa, educação inclusiva, equidade, direitos humanos, sustentabilidade, gestão democrática e monitoramento da política.

**Art. 32.** A seleção, contratação, lotação e atribuições dos profissionais observarão a Constituição Federal, a legislação educacional, as normas municipais de pessoal, os planos de carreira e as exigências de formação para cada função.

**CAPÍTULO X — DO FINANCIAMENTO**

**Art. 33.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observadas as normas de financiamento da educação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 34.** Poderão ser utilizados recursos de transferências constitucionais e legais, FUNDEB, Programa Escola em Tempo Integral e outras fontes legalmente destinadas à educação, respeitadas as regras de aplicação, execução, transparência e prestação de contas.

**Art. 35.** A expansão da oferta deverá ser precedida de planejamento administrativo e orçamentário, com estimativa dos custos de pessoal, alimentação, transporte, infraestrutura, materiais e demais despesas necessárias.

**CAPÍTULO XI — DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 36.** A Política será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica, contemplando, no mínimo, acesso e distribuição das matrículas, frequência, permanência, abandono, aprendizagem, inclusão, infraestrutura, profissionais, participação social, articulação intersetorial e aplicação dos recursos.

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento e o encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, para análise e recomendações, assegurando transparência pública nos limites da legislação de proteção de dados.

**Art. 38.** A Política será revista sempre que necessário para adequação às alterações da legislação nacional, aos resultados do monitoramento e às necessidades identificadas no diagnóstico da rede.

**CAPÍTULO XII — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 39.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de atos próprios, sem prejuízo das normas complementares expedidas pelo Conselho Municipal de Educação no âmbito de suas competências.

**Art. 40.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá a adequação dos instrumentos normativos, pedagógicos e administrativos da rede às disposições desta Lei, observados os prazos e as orientações nacionais aplicáveis.

**Art. 41.** Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 789, de 16 de junho de 2025.

**Art. 42.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 03 de novembro de 2026.

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**81AB79AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNIICPAL Nº 825/2026**

*Institui a Política Municipal de Alfabetização de Grossos – PMA, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, mecanismos de governança, monitoramento e implementação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Grossos – PMA, destinada a orientar, integrar, fortalecer e monitorar as ações da Rede Pública Municipal de Ensino voltadas à garantia do direito à alfabetização, ao desenvolvimento da cultura escrita desde a Educação Infantil e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da Secretaria Municipal de Educação de Grossos e será implementada de forma articulada às demais políticas educacionais do Município, observados a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Currículo da Rede Municipal de Ensino, os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, considera-se: **I – alfabetização**: processo de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, articulado ao desenvolvimento das capacidades de leitura, escrita, oralidade e letramento; II – **cultura escrita**: conjunto de práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e produção de sentidos; III – **recomposição das aprendizagens**: ações pedagógicas planejadas, sistemáticas e contínuas destinadas a assegurar aprendizagens essenciais não consolidadas; IV – **letramento matemático**: desenvolvimento de competências para compreender, interpretar, representar e utilizar conhecimentos matemáticos; V – **gestão baseada em evidências**: planejamento, implementação, monitoramento e avaliação fundamentados em diagnósticos, indicadores e avaliações; VI – **equidade educacional**: garantia das condições necessárias para acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral, considerando diferentes necessidades e trajetórias.

**Art. 4º** São finalidades da Política Municipal de Alfabetização: I – Assegurar a inserção progressiva das crianças na cultura escrita desde a Educação Infantil; II – Garantir que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; III – Promover a recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais; IV – Reduzir desigualdades educacionais entre estudantes, escolas e territórios; V – Fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e avaliações; VI – Promover equidade, inclusão, educação em direitos humanos, relações étnico-raciais, valorização da diversidade e cultura de paz; VII – Fortalecer a formação continuada dos profissionais; VIII – Consolidar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação.

**Art. 5º** A implementação da PMA observará os princípios da continuidade administrativa, cooperação institucional, gestão democrática, transparência, eficiência, inovação pedagógica e melhoria contínua da aprendizagem.

**CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS**

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização de Grossos reger-se-á pelos seguintes princípios: I – direito à aprendizagem; II – centralidade da criança e do estudante; III – equidade educacional; IV – educação inclusiva; V – educação integral; VI – educação para as relações étnico-raciais; VII – educação em direitos humanos; VIII – gestão baseada em evidências; IX – valorização dos profissionais da educação; X – gestão democrática; XI – cooperação institucional; XII – inovação e melhoria contínua.

Art. 7º Os princípios previstos nesta Lei constituem referenciais obrigatórios para formulação, implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações vinculadas à PMA.

Art. 8º As decisões administrativas e pedagógicas deverão observar, de forma integrada, os princípios desta Lei, vedadas práticas discriminatórias, excludentes, segregadoras ou que violem o direito à aprendizagem.

**CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA**

Art. 9º A PMA será desenvolvida sob modelo de governança colaborativa, integrado e orientado por resultados, articulando planejamento, gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar a PMA, em regime de colaboração com as unidades de ensino e instituições parceiras.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação: I – coordenar a implementação; II – estabelecer metas e indicadores; III – promover formação continuada; IV – disponibilizar referenciais, materiais e instrumentos; V – manter sistema de monitoramento; VI – promover avaliações; VII – produzir estudos e relatórios; VIII – fomentar práticas inovadoras; IX – incentivar cooperação técnica; X – promover equidade, inclusão, direitos humanos, cultura de paz e relações étnico-raciais; XI – acompanhar os planos institucionais; XII – avaliar periodicamente os resultados.

Art. 12. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de Grossos, de caráter consultivo, técnico e estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, avaliar e apoiar a implementação da PMA.

Art. 13. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização: I – acompanhar a implementação; II – analisar indicadores; III – emitir recomendações técnicas; IV – propor estratégias de enfrentamento das desigualdades; V – acompanhar metas; VI – incentivar práticas exitosas; VII – colaborar na elaboração dos relatórios anuais.

Art. 14. A composição, funcionamento, periodicidade das reuniões e procedimentos administrativos do Comitê serão disciplinados por ato do Poder Executivo.

Art. 15. Compete às unidades de ensino implementar as diretrizes da PMA; elaborar Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens integrado ao PPP; utilizar avaliações no planejamento; acompanhar aprendizagens; articular gestão, coordenação, docentes, famílias e comunidade; desenvolver intervenções pedagógicas; acompanhar indicadores; e fomentar leitura, escrita, oralidade e letramento matemático.

Art. 16. Compete às equipes gestoras e pedagógicas coordenar o planejamento, acompanhar aprendizagens, apoiar docentes, promover formação em serviço, analisar avaliações, fortalecer a articulação entre Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação Especial e acompanhar o Plano Institucional.

Art. 17. A implementação constitui responsabilidade compartilhada entre Secretaria, unidades de ensino, profissionais, estudantes, famílias, Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação e instituições parceiras, respeitadas as competências legais.

**CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES**

Art. 18. A PMA observará: I – inserção progressiva na cultura da leitura e escrita desde a Educação Infantil; II – alfabetização até o final do 2º ano; III – recomposição das aprendizagens; IV – práticas baseadas em evidências; V – integração entre alfabetização, letramento, oralidade, produção escrita, leitura, cultura escrita e letramento matemático; VI – práticas inclusivas, equitativas e antirracistas; VII – articulação entre currículo, planejamento, avaliação, formação e acompanhamento; VIII – ambientes alfabetizadores ricos; IX – uso pedagógico de avaliações e indicadores; X – inovação e pesquisa; XI – participação das famílias; XII – cooperação entre Município, Estado, União, instituições de ensino superior e demais parceiros.

Art. 19. A implementação deverá considerar os contextos socioculturais, econômicos e territoriais das unidades de ensino; as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais; as modalidades ofertadas; as necessidades da Educação Especial; e as políticas de diversidade, educação do campo e relações étnico-raciais aplicáveis ao Município.

Art. 20. As ações observarão a indissociabilidade entre cuidar, educar e brincar na Educação Infantil; os objetivos de aprendizagem da BNCC; a continuidade entre Educação Infantil e Ensino Fundamental; o desenvolvimento integral; os diferentes tempos de aprendizagem; metodologias diversificadas e recursos acessíveis.

Art. 21. As diretrizes orientarão o planejamento da Rede, os PPPs, os Planos Institucionais, programas e projetos, formação continuada, monitoramento, avaliação e cooperação institucional.

**CAPÍTULO V – DOS EIXOS ESTRATÉGICOS**

Art. 22. A PMA será implementada por meio dos eixos: I – Governança e Gestão Educacional; II – Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas; III – Formação e Desenvolvimento Profissional; IV – Monitoramento, Avaliação e Gestão Baseada em Evidências; V – Equidade, Inclusão e Diversidade; VI – Programas, Projetos e Recomposição das Aprendizagens; VII – Participação Social e Corresponsabilização; VIII – Inovação, Tecnologia e Cultura Digital.

Art. 23. O eixo de Governança e Gestão Educacional compreenderá planejamento, coordenação, acompanhamento e aperfeiçoamento da PMA, com metas, indicadores, integração entre setores e fortalecimento da autonomia pedagógica das unidades.

Art. 24. O eixo de Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas buscará fortalecer a cultura da leitura e escrita, assegurar alfabetização na idade certa, promover leitura, escrita, oralidade e letramento matemático e integrar diferentes linguagens e áreas.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação manterá política permanente de formação para gestores, supervisores, professores e demais profissionais envolvidos na PMA, baseada em evidências, avaliações, prioridades curriculares, demandas das escolas e políticas nacionais e estaduais.

Art. 26. A PMA será acompanhada por sistema permanente de monitoramento e avaliação, compreendendo avaliações diagnósticas e formativas, indicadores, acompanhamento das aprendizagens, relatórios, planos de intervenção e monitoramento das metas.

Art. 27. As ações deverão promover redução das desigualdades, diversidade, inclusão, educação para relações étnico-raciais, direitos humanos, acessibilidade e enfrentamento de discriminações.

Art. 28. Os programas e projetos priorizarão intervenções oportunas, estudantes com defasagens, ampliação das oportunidades educativas, projetos de leitura, letramento matemático e acompanhamento individualizado.

Art. 29. A Secretaria promoverá participação das famílias, Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, Comitê Municipal de Alfabetização e comunidade, fortalecendo corresponsabilidade, redes colaborativas, transparência e controle social.

Art. 30. Será incentivado o uso pedagógico das tecnologias digitais, ambientes digitais de aprendizagem, materiais educacionais digitais, plataformas de acompanhamento e ações de inovação.

**CAPÍTULO VI – DA IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 31. A PMA será implementada de forma sistêmica, contínua e articulada em todas as unidades da Rede Municipal, integrando gestão, currículo, formação, acompanhamento, avaliação, monitoramento e recomposição.

Art. 32. Cada unidade de ensino elaborará Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, em consonância com a PMA, o PPP, o Currículo da Rede, os indicadores e resultados das avaliações.

Art. 33. O Plano deverá conter, no mínimo: I – diagnóstico; II – análise de indicadores; III – metas anuais; IV – estratégias pedagógicas; V – plano de recomposição; VI – ações de equidade e inclusão; VII – cronograma; VIII – indicadores; IX – mecanismos de acompanhamento; X – estratégias de participação das famílias. Será revisado anualmente ou quando necessário.

Art. 34. A organização do trabalho pedagógico assegurará planejamento colaborativo, acompanhamento sistemático, uso pedagógico das avaliações, intervenções oportunas, integração entre etapas, articulação entre gestão e docentes e acompanhamento individual do percurso de aprendizagem.

Art. 35. As unidades desenvolverão intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades, com identificação precoce, avaliação diagnóstica, planos individualizados quando necessários, monitoramento contínuo e reorganização das estratégias.

Art. 36. A transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental será processo pedagógico contínuo e articulado, considerando percurso formativo, registros pedagógicos, experiências com cultura escrita, especificidades do desenvolvimento e integração dos profissionais.

Art. 37. As unidades promoverão ambientes alfabetizadores com leitura, escrita, oralidade, produção cultural, investigação, ludicidade e letramento matemático, utilizando os espaços e recursos educacionais disponíveis.

Art. 38. A implementação será fundamentada na cooperação entre gestores, equipes pedagógicas, professores, profissionais, famílias e parceiros, com intercâmbio de experiências e disseminação de práticas exitosas.

**CAPÍTULO VII – DAS METAS E INDICADORES**

Art. 39. A PMA será orientada por metas de curto, médio e longo prazo, observando seus objetivos, as metas do Plano Municipal de Educação, os compromissos nacionais e estaduais e os indicadores educacionais da Rede.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Metas da Alfabetização, contemplando objetivos, metas anuais e plurianuais, indicadores, responsáveis, cronograma, monitoramento, apoio às unidades e metodologia de avaliação.

Art. 41. Os indicadores poderão contemplar alfabetização na idade prevista, fluência e compreensão leitora, produção escrita, letramento matemático, recomposição, equidade, frequência, participação em avaliações, formação continuada e implementação das ações.

Art. 42. O acompanhamento das metas será contínuo e subsidiará planejamento, prioridades, alocação de recursos, programas e revisão das estratégias de intervenção.

Art. 43. Os resultados do monitoramento orientarão revisão das estratégias pedagógicas, formação continuada, gestão, instrumentos de acompanhamento, disseminação de boas práticas e cultura de planejamento, avaliação e inovação.

**CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Art. 44. Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento da Alfabetização, como instrumento permanente de gestão da PMA.

Art. 45. O referido Sistema terá como objetivos acompanhar aprendizagens, subsidiar planejamento e replanejamento, produzir evidências para decisões, monitorar metas, identificar fatores associados à melhoria e orientar intervenções e recomposição.

Art. 46. O Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento da Alfabetização poderá compreender avaliações diagnósticas e formativas, avaliações de fluência leitora, instrumentos de acompanhamento individual, indicadores da Rede, relatórios pedagógicos, dados de avaliações estaduais e nacionais, monitoramento de habilidades essenciais e acompanhamento da recomposição.

Art. 47. Os resultados do Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento da Alfabetização subsidiarão planejamento pedagógico, Planos Institucionais, formação continuada, programas e projetos, recomposição, acompanhamento das metas e relatórios técnicos.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente relatório de monitoramento contendo análise de indicadores, evolução das metas, resultados das avaliações, formação, recomposição, boas práticas e recomendações.

Art. 49. As unidades utilizarão os resultados do Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento da Alfabetização como referência para planejamento, avaliação institucional, intervenções e acompanhamento das aprendizagens.

**CAPÍTULO IX – DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação assegurará oferta permanente de formação continuada aos profissionais envolvidos na PMA, Seja em parceria com os entes do regime de colaboração SEEC/RN – UNDIME/RN – GOVERNO FEDERAL e /ou formações ofertadas pelo proprio municipio com suas equipes de formadores da Secretaria de Educação.

Art. 51. A formação será planejada em consonância com os princípios da Política do CNCA, BNCC, Currículo da Rede, resultados das avaliações, indicadores educacionais e necessidades formativas das unidades.

Art. 52. São objetivos da formação: fortalecer conhecimentos científicos, pedagógicos e metodológicos; qualificar práticas na Educação Infantil e Anos Iniciais; aperfeiçoar planejamento e avaliação; fortalecer práticas inclusivas, equitativas e antirracistas; desenvolver estratégias de recomposição; incentivar inovação e compartilhar experiências.

Art. 53. As ações poderão compreender cursos presenciais e a distância, jornadas pedagógicas, seminários, oficinas, grupos de estudo, formação em serviço, acompanhamento pedagógico, produção de materiais e intercâmbio de experiências.
Art. 54. A política de formação deverá articular teoria e prática, considerando avaliações, indicadores, evidências da Rede e desafios do cotidiano escolar.

**CAPÍTULO X – DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

Art. 55. A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente da PMA para assegurar habilidades e competências essenciais aos estudantes dos Anos Iniciais que apresentem defasagens.
Art. 56. As ações deverão fundamentar-se em avaliações diagnósticas, considerar BNCC e Currículo da Rede, priorizar intervenções planejadas e respeitar diferentes tempos, formas de aprendizagem, equidade, inclusão e diversidade.
Art. 57. Compete à Secretaria estabelecer diretrizes, disponibilizar orientações e materiais, promover formação, acompanhar resultados e apoiar tecnicamente as equipes.
Art. 58. Compete às unidades identificar estudantes, elaborar estratégias adequadas, acompanhar desenvolvimento, registrar evolução e articular gestão, supervisão, docentes e famílias.
Art. 59. As ações poderão compreender intervenções no ensino regular, atividades complementares, contraturno quando ofertado, agrupamentos pedagógicos flexíveis, recursos diversificados, tecnologias e projetos de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático.
Art. 60. O planejamento e acompanhamento da recomposição integrarão o Plano Institucional de cada unidade e considerarão avaliações, indicadores e diretrizes da Secretaria.

**CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 61. O acompanhamento da PMA observará indicadores quantitativos e qualitativos capazes de aferir níveis de alfabetização, evolução das aprendizagens, recomposição, equidade, frequência e permanência, participação em avaliações, efetividade das intervenções, formação e evolução dos indicadores municipais, estaduais e nacionais.
Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação divulgará periodicamente informações consolidadas sobre a execução da PMA, assegurando transparência, publicidade e controle social, preservados os dados pessoais e informações protegidas por lei.
Art. 63. A PMA será submetida a processo permanente de avaliação institucional, considerando cumprimento das metas, qualidade da implementação, evolução dos indicadores, resultados das avaliações e percepção das unidades.
Art. 64. O Poder Executivo expedirá os atos normativos complementares necessários à execução desta Lei, especialmente quanto ao monitoramento e avaliação, funcionamento do Comitê Municipal, instrumentos de acompanhamento, Planos Institucionais e programas e projetos.
Art. 65. A PMA será implementada em articulação com as demais políticas educacionais do Município, observando o Plano Municipal de Educação, o Currículo da Rede, os Projetos Político-Pedagógicos e os demais instrumentos de planejamento e gestão.
Art. 66. A Secretaria Municipal de Educação promoverá revisão periódica da PMA considerando indicadores, avaliações, evidências, atualizações legais e contribuições das unidades, profissionais, famílias e instituições parceiras.
Art. 67. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 03 de novembro de 2026.

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Municipal de Grossos/RN

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**48753BEF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 807/2026

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA DE DEPARTAMENTO CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 708/2017, que cria a Gratificação de Chefia de Departamento;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 005056/2026, por meio do qual foi solicitada a concessão da referida gratificação, bem como sua exclusão, em razão do encerramento das atividades relacionadas à Campanha de Vacinação 2026;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Revogar a concessão de vantagem de Gratificação de Chefia de Departamento, prevista no anexo IV da Lei Municipal nº 708/2017, concedida à servidora **LUCIANA CRISTINA BORGES FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, matrícula 43613, por meio da Portaria 562/2026, em razão do encerramento das atividades relacionadas à Campanha de Vacinação 2026.

**Art**. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2026.

**Art.** 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de novembro de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**7CF667A2

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 808/2026

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 708/2017, que cria a Gratificação de Função;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 005056/2026, por meio do qual foi solicitada a concessão da referida gratificação, bem como sua exclusão, em razão do encerramento das atividades relacionadas à Campanha de Vacinação 2026;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Revogar a concessão de vantagem de Gratificação de Função, prevista no anexo IV da Lei Municipal nº 708/2017,

concedida ao servidor **MACIEL BRAZ DE LIMA,** ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, matrícula 43567, por meio da Portaria 563/2026, em razão do encerramento das atividades relacionadas à Campanha de Vacinação 2026.

**Art**. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2026.

**Art.** 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de novembro de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**C4A7F1D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 809/2026**

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 708/2017, que cria a Gratificação de Função;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 005056/2026, por meio do qual foi solicitada a concessão da referida gratificação, bem como sua exclusão, em razão do encerramento das atividades relacionadas à Campanha de Vacinação 2026;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Revogar a concessão de vantagem de Gratificação de Função, prevista no anexo IV da Lei Municipal nº 708/2017, concedida ao servidor **WELTON LUIS DA SILVA LIMA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, matrícula 44270, por meio da Portaria 564/2026, em razão do encerramento das atividades relacionadas à Campanha de Vacinação 2026.

**Art**. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2026.

**Art.** 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de novembro de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**EB37FDAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 810/2026**

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de interesse particular a servidor efetivo**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000163/000030/2026, apresentado pelo servidor ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO, matrícula nº 0521, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93 da Lei Municipal nº 501/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guamaré, que assegura ao servidor o direito à licença para tratar de interesses particulares;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0521, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/11/2026 à 03/11/2028.

**Art.** 2º - A presente licença é sem remuneração, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art.** 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**98AC86E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 811/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 05/11/2026 a 02/02/2027, sendo o período de aquisição de 14/02/2021 a 14/02/2026, o (a) servidor (a) **CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE COZINHA, matricula 3094, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Processo Administrativo nº 002493/000115/2026.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**A413F4FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 812/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 05/11/2026 a 02/02/2027, sendo o período de aquisição de 04/06/2011 a 04/06/2016, o (a) servidor (a) **FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PORTEIRO, matricula 0282, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Processo Administrativo nº 001600/000073/2026.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**991B40A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 813/2026**

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de interesse particular a servidor efetivo**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 002814/000004/2026, apresentado pelo servidor FABIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0302, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93 da Lei Municipal nº 501/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guamaré, que assegura ao servidor o direito à licença para tratar de interesses particulares;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor **FABIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0302, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no período de 05/11/2026 à 04/11/2027.

**Art.** 2º - A presente licença é sem remuneração, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art.** 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**EF1922D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 814/2026**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Exonerar **DEBORA JASMINY COSTA ALMEIDA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**425F634E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 815/2026**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear **JANECLEIDE MAURICIO MENDES GOIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**FAED21CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 796/2026**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 32/2026
DENIS EMANOEL XAXA DA SIVA. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Em atendimento ao memorando (Administrador setorial do setor da ouvidoria de número- 000029/000001/2026, datado em 21/10/2026, advindo de uma abertura de processo administrativo de número 003925/000042/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de outubro de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Kelly Gomes Candido Camara
**Código Identificador:**5FD0D079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 078/2023**

**Processo nº:** 003539/000056/2026.
**Locatário:** Município de Guamaré/RN.
**Locadora:** Karina Santos de Andrade.
**CPF Nº:** 965.563.405-10.
**Objeto do contrato:** Locação do imóvel situado à Rua Rio Gameleira, nº 02, Conjunto Vila Maria, Guamaré/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com o funcionamento do Almoxarifado.
**Objeto do aditivo**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do valor do aluguel mensal do imóvel locado, em virtude das melhorias, reformas estruturais e adequações funcionais custeadas e implementadas pela LOCADORA, conforme apurado e respaldado no Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária e instrução do Processo Administrativo nº 003539/000056/2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
**PREVISÃO LEGAL:** fundamenta-se no art. 62, § 3º, inciso I e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/1991, na regra de transição do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais aplicáveis.
**ASSINATURAS:** Larisa Mayara Pereira da Silva (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) – LOCATÁRIO;
Karina Santos de Andrade - LOCADORA.

Guamaré/RN, 29 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**B7C8AA1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, fará Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia geotécnica e estrutural para a realização de sondagem geotécnica à percussão com ensaio SPT e ensaio de esclerometria, a serem executados tanto no terreno destinado à construção do novo Hospital Municipal de Ipanguaçu/RN quanto nos elementos estruturais do Mercado Público Municipal de Ipanguaçu/RN.

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de Engenharia Geotécnica e Estrutural (SPT e Esclerometria): - Execução de serviços de sondagem geotécnica à percussão com ensaio SPT (incluindo perfurações, boletins, perfis e relatório conclusivo) no terreno do novo Hospital Municipal e no Mercado Público Municipal de Ipanguaçu/RN; - Realização de ensaios de esclerometria nos elementos estruturais existentes do Mercado Público Municipal e no local do novo Hospital Municipal de Ipanguaçu/RN, com análise de resultados e relatório técnico com responsabilidade profissional. | Serviço | 14 | | |

**Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis**, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**
**OBJETO**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia geotécnica e estrutural para a realização de sondagem geotécnica à percussão com ensaio SPT e ensaio de esclerometria, a serem executados tanto no terreno destinado à construção do novo Hospital Municipal de Ipanguaçu/RN quanto nos elementos estruturais do Mercado Público Municipal de Ipanguaçu/RN.
A contratação compreende uma solução única e integrada, incluindo a disponibilização de equipamentos, mobilização, perfurações, ensaios de resistência à penetração, testes de esclerometria, identificação das camadas do subsolo, registros de nível d'água (quando aplicáveis), análise de resultados e emissão de relatórios técnicos conclusivos, acompanhados de boletins, perfis e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) para ambos os locais.
Os serviços destinam-se a fornecer informações e subsídios técnicos necessários para o planejamento e a execução da reforma do Mercado Público Municipal, bem como para os projetos de edificação do novo Hospital Municipal de Ipanguaçu/RN.
As quantidades de furos de sondagem e pontos de ensaio de esclerometria, suas localizações exatas e profundidades previstas observarão os planos de investigação e levantamentos técnicos previstos e aprovados pela Administração para cada local.
O não parcelamento do objeto decorre da necessidade de padronização metodológica, otimização logística e consolidação dos relatórios técnicos, devendo a seleção da proposta mais vantajosa observar o MENOR PREÇO GLOBAL mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, sem inclusão de quantitativos não autorizados pela fiscalização.
**JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A presente contratação justifica-se pela necessidade conjunta de subsidiar tecnicamente dois empreendimentos públicos essenciais do município de Ipanguaçu/RN: a construção do novo Hospital Municipal e a reforma do Mercado Público Municipal.
No que se refere ao novo Hospital Municipal de Ipanguaçu/RN, a contratação visa obter informações geotécnicas indispensáveis à elaboração e ao dimensionamento dos projetos de fundações e soluções estruturais. O conhecimento prévio das características e da resistência das camadas do solo permite uma escolha segura e económica das fundações, reduzindo incertezas de projeto, riscos de recalques, instabilidades e intervenções corretivas.
Os ensaios SPT previstos para o terreno do hospital caracterizam o perfil do subsolo e fornecem índices de resistência à penetração, devendo anteceder quaisquer decisões de dimensionamento para assegurar a segurança, a qualidade e a economicidade da futura obra, evitando alterações onerosas.
No que se refere ao Mercado Público Municipal de Ipanguaçu/RN, a contratação é necessária para avaliar o estado atual dos elementos estruturais existentes, subsidiando o planeamento e a execução da respetiva obra de

reforma.
O ensaio de esclerometria consiste num método não destrutivo aplicado para avaliar a dureza superficial do betão, permitindo

analisar as características e a uniformidade do material. As informações obtidas contribuirão diretamente para definir o nível de intervenção adequado, ponderando a necessidade de reparos localizados, eventuais reforços estruturais ou investigações complementares para o aproveitamento seguro da estrutura existente.

A unificação e a integração destes serviços asseguram ganhos logísticos, padronização metodológica e rigor técnico, fornecendo à Administração os subsídios necessários para uma tomada de decisão fundamentada, económica e alinhada com os princípios da segurança e eficiência na gestão pública.

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto caracteriza-se como serviço de engenharia de natureza não contínua, correspondente à execução conjunta de investigação geotécnica mediante sondagem à percussão com ensaio SPT e realização de ensaios de esclerometria, com características e resultados técnicos especificáveis.

A contratação destina-se exclusivamente aos serviços técnicos indicados neste Termo de Referência, abrangendo o terreno destinado à construção do novo Hospital Municipal e os elementos estruturais existentes do Mercado Público Municipal de Ipanguaçu/RN, não compreendendo a execução de fundações, reformas estruturais gerais ou outras etapas construtivas além dos ensaios e análises.

A contratada deverá ser empresa ou profissional legalmente habilitado, dispondo de equipe, equipamentos e responsável técnico compatíveis com as atividades contratadas e com as atribuições profissionais aplicáveis.

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas pertinentes, em suas versões aplicáveis — tais como a ABNT NBR 6484 (para sondagens de simples reconhecimento com SPT) e as normas relativas ao ensaio de esclerometria e à avaliação de estruturas de concreto —, bem como os planos de investigação e levantamentos prévios aprovados.

A contratada deverá entregar a documentação técnica completa correspondente a cada serviço, incluindo:Relativos à sondagem: registros individualizados dos furos, identificação das camadas, índices de resistência SPT, cotas ou referências de localização, informações do nível d'água quando verificável e boletins/perfis. Relativos à esclerometria: análise dos dados obtidos dos elementos estruturais previamente definidos. Disposições comuns: relatórios técnicos conclusivos assinados pelo responsável habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, sendo vedada a pessoalidade ou subordinação direta.

A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs, equipamentos adequados e sinalização de proteção apropriada nas áreas de execução dos ensaios e sondagens.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura, sem prejuízo de prazo de execução mais curto a ser fixado no cronograma aprovado e na Ordem de Serviço, observada a Lei nº 14.133/2021.

O prazo para execução dos serviços — compreendendo a mobilização da equipa, a realização das sondagens geotécnicas SPT e dos ensais de esclerometria em ambos os locais, bem como a entrega dos relatórios técnicos conclusivos — deverá ser definido previamente à contratação pela Administração no instrumento de contratação, a partir do número de furos, pontos de ensaio, profundidades e condições efetivas de acesso aos locais.

O ETP não estabelece prazo específico, devendo os prazos operacionais detalhados constar no cronograma e na Ordem de Serviço a serem cumpridos pela contratada.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Este Termo de Referência toma por base os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados para a contratação dos serviços de sondagem geotécnica à percussão (SPT) no terreno destinado à construção do novo Hospital Municipal e dos ensaios de esclerometria nos elementos estruturais existentes do Mercado Público Municipal de Ipanguaçu/RN.

A contratação observa o art. 6º, inciso XXIII, o art. 18, o art. 23 (relativo à estimativa de custos) e, para a eventual contratação direta, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A pretensa dispensa por valor pressupõe o enquadramento como serviço de engenharia nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite atualizado, a avaliação de eventual fracionamento de despesa e os demais requisitos legais e regulamentares.

A demanda encontra-se formalizada em processo administrativo específico, relacionada ao planejamento da construção do novo Hospital Municipal e da reforma do Mercado Público Municipal. A respectiva previsão e situação no Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser verificada e registrada pela unidade requisitante nos autos, conforme a existência e aplicabilidade do PCA ao exercício correspondente.

A estimativa de custos observará o orçamento baseado nos quantitativos tecnicamente definidos, com os documentos de pesquisa de preços devidamente juntados ao processo.

A solução consiste na prestação integrada e unificada de serviços de engenharia compreendendo a sondagem geotécnica SPT no terreno do novo Hospital Municipal e o ensaio de esclerometria nos elementos estruturais do Mercado Público Municipal, englobando todas as etapas desde o planeamento de campo e mobilização até a entrega final dos relatórios técnicos conclusivos e perfis geotécnicos.

O escopo dos serviços abrange:

Para a sondagem geotécnica SPT: definição dos pontos de investigação, execução das perfurações e ensaios, amostragem e classificação dos materiais, registos de nível d'água (quando aplicáveis), elaboração de boletins, consolidação dos resultados, limpeza da área e desmobilização.

Para a esclerometria: inspeção prévia dos locais, medições e medição da dureza superficial nos elementos estruturais definidos, registo e análise dos dados obtidos.

Os pontos de sondagem, as profundidades e os elementos estruturais a ensaiar serão autorizados pela fiscalização conforme os respetivos planos de investigação, admitindo-se ajustes técnicos fundamentados e previamente aprovados, dentro dos limites contratuais e legais.

Os relatórios técnicos a serem emitidos deverão conter:

Geotécnico: perfis de sondagem, boletins de campo, índices de resistência SPT, nível d'água e conclusões para dimensionamento das fundações.

Estrutural: identificação dos elementos avaliados, metodologia utilizada, registos dos resultados, conclusões e limitações do método, bem como indicação de investigações complementares recomendadas, caso necessárias.

A esclerometria, isoladamente, não deverá ser utilizada para determinar a necessidade de reforço estrutural ou demolição, devendo ser realizadas outras verificações e avaliações por profissional habilitado, quando necessário.

O prazo de mobilização e conclusão será aquele previsto na Ordem de Serviço e no cronograma aprovado, estabelecido pela Administração antes da contratação.

A contratada responderá por transporte, equipamentos, materiais, água para perfuração (quando necessária), mão de obra, proteção e sinalização do local, bem como pela emissão dos relatórios conclusivos com ART/RRT, sem qualquer custo adicional além do preço contratado.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade Ambiental e Proteção Local**

A execução dos serviços deverá minimizar a alteração do terreno, a geração de ruídos, a disposição inadequada de solo e fluidos, bem como a interferência nas áreas circunvizinhas.

Por se tratar de serviços predominantemente investigativos e não destrutivos, deverão ser evitados danos desnecessários às edificações e ao terreno. O local de trabalho deverá ser mantido organizado e, ao término das atividades, a contratada deverá promover a limpeza, o acondicionamento ou destinação adequada dos resíduos gerados e o fechamento ou proteção segura dos furos, conforme orientação técnica e ambiental aplicável.

**Subcontratação**

Não será admitida a transferência integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória dependerá de autorização prévia da Administração, observada a manutenção da responsabilidade técnica integral da contratada.

**Garantia da Contratação**

Não se prevê exigência de garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o escopo delimitado e a fiscalização por entregáveis, sem prejuízo de reavaliação motivada pela Administração.
A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela consistência dos ensaios, pela correção dos produtos técnicos e pelos danos decorrentes da execução.

**Vistoria e Amostras**

Será facultada visita técnica aos locais de execução (terreno do novo Hospital Municipal e instalações do Mercado Público Municipal), mediante prévio agendamento, podendo o interessado declarar ciência das condições de acesso e execução. Não haverá vistoria obrigatória sem justificativa técnica expressa.
As condições de acesso e a necessidade de verificação prévia dos locais serão finalizadas pela Administração antes da execução dos serviços.
Não se exigem amostras; contudo, poderão ser solicitados plano de execução, documentos de habilitação profissional e exemplos de apresentação de boletins e relatórios para comprovação de atendimento ao escopo contratual.

**Requisitos Técnicos Específicos e Capacidade Técnica**

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução de investigação geotécnica e ensaios não destrutivos em elementos estruturais de concreto.
Os ensaios SPT deverão ser executados estritamente conforme os procedimentos e critérios previstos

na ABNT NBR 6484 (em sua versão aplicável), registrando os resultados obtidos em cada ponto de perfuração. 7.5.3. A realização dos ensaios de esclerometria deverá observar as normas técnicas pertinentes à avaliação da dureza superficial do concreto e da integridade estrutural.
Os trabalhos deverão contar com responsável técnico habilitado, devendo a contratada apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT, conforme a competência profissional aplicável), emitida na forma da lei.
O plano de investigação técnica deverá fixar a quantidade, a distribuição e a profundidade dos furos de sondagem (com critérios técnicos de paralisação e metragem estimada), bem como a definição dos elementos estruturais a serem submetidos à esclerometria, devendo ser aprovado pela Administração antes da consolidação do orçamento.
Os relatórios técnicos conclusivos deverão conter, no mínimo:
Para a sondagem: identificação do empreendimento e dos furos, metodologia utilizada, datas, localização exata, perfis estratigráficos, resultados dos índices SPT, observações sobre o nível d'água e conclusões pertinentes ao dimensionamento de fundações;
Para a esclerometria: identificação dos elementos analisados, registros das medições, limitações do método e indicação de providências técnicas ou investigações complementares recomendadas, caso os resultados apontem tal necessidade.

**EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução**

A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Administração e a disponibilização dos planos de investigação, dos acessos e das referências de localização necessárias.
O cronograma e o prazo final, incluindo a entrega da documentação técnica e dos relatórios conclusivos, serão definidos no processo previamente à contratação e integrarão a Ordem de Serviço.
A contratada executará somente os furos, metragens e ensaios autorizados previamente pela Administração, mantendo registos individuais e justificativa técnica para eventuais interrupções ou alterações necessárias.
Nos ensaios de esclerometria, a avaliação poderá abranger vigas, pilares, lajes ou outros elementos estruturais indicados no levantamento técnico e pelo responsável técnico.
A fiscalização acompanhará a marcação dos pontos, a operação dos equipamentos e os registos de campo, podendo exigir esclarecimentos, ajustes de planeamento e correções documentais.
Não serão aceites ensaios sem registo rastreável, executados fora das especificações aplicáveis ou sem autorização expressa da Administração.
Em caso de desconformidade, a contratada deverá corrigir relatórios ou repetir, às suas expensas, os procedimentos cuja falha lhe seja imputável, no prazo fixado pela fiscalização.

**Locais e Horários da Prestação dos Serviços.**

Os serviços serão executados nos seguintes locais de intervenção do Município de Ipanguaçu/RN:
Sondagem Geotécnica (SPT): Terreno destinado à construção do novo Hospital Municipal de Ipanguaçu/RN, nos pontos indicados no plano de sondagem aprovado.
Ensaio de Esclerometria: Elementos estruturais do Mercado Público Municipal de Ipanguaçu/RN, nos locais e peças previamente mapeados.
As atividades de campo serão programadas em dias e horários ajustados previamente com a fiscalização da Administração, observando as condições de segurança, acesso e operacionalidade dos locais.

**Materiais, Ferramentas e Recursos Necessários.**

Compete à contratada disponibilizar e fornecer todos os equipamentos (de sondagem e esclerometria), instrumentos, ferramentas, materiais, mão de obra especializada, transporte, EPIs e demais recursos necessários à realização completa dos ensaios.
A mobilização e desmobilização, a sinalização e proteção dos pontos de trabalho, a limpeza dos locais e a entrega da documentação técnica integrarão integralmente o escopo contratual, sem custos adicionais.
A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização eventuais impedimentos, ocorrências não previstas ou a necessidade de ajustes no planeamento dos serviços.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) do contrato (ou respectivos substitutos) designados por ato próprio da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
O fiscal técnico verificará o atendimento às especificações técnicas, a conformidade dos furos, boletins de campo, profundidades executadas, ensaios de esclerometria nos elementos estruturais e relatório final, registrando ocorrências e determinando correções e providências cabíveis.
A contratada deverá atender prontamente às solicitações de esclarecimentos técnicos e corrigir falhas, desvios ou desconformidades verificadas na execução dos ensaios ou na elaboração dos relatórios, quando imputáveis à sua atuação.
O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, eventuais glosas e demais providências administrativas relacionadas à execução.
O gestor coordenará a documentação de acompanhamento, incluindo Ordem de Serviço, registos dos ensaios SPT e de esclerometria, boletins de medição, relatórios técnicos, termo de recebimento e demais atos pertinentes.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Medição do Objeto**

A medição dos serviços considerará a efetiva execução das atividades e a entrega dos relatórios técnicos conclusivos exigidos neste Termo de Referência.
A medição da sondagem geotécnica (SPT) considerará os metros lineares efetivamente executados e comprovados em boletins de campo, respeitados os limites aprovados no plano de investigação; os custos de mobilização, ensaios e relatório deverão estar contemplados no preço ou em composição expressamente definida no orçamento.
A medição do ensaio de esclerometria considerará os elementos/pontos estruturais ensaiados e avaliados conforme o levantamento prévio aprovado, vinculada à entrega da análise de dados e relatório técnico.

**Recebimento do Objeto**

Os serviços e produtos técnicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com os planos aprovados,

com este Termo de Referência ou com as normas técnicas pertinentes, devendo a contratada corrigir as falhas imputáveis à sua atuação sem custo adicional para a Administração.
O recebimento definitivo dependerá da conferência detalhada de:
Geotécnica: conferência da metragem, dos registos individualizados por furo, dos perfis estratigráficos e do relatório final assinado pelo responsável técnico;
Estrutural: verificação se o relatório identifica corretamente os elementos avaliados, apresenta a metodologia utilizada, os registos dos ensaios, os resultados, as conclusões e as limitações do método;
Geral: apresentação da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) cabível.

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, observadas as rotinas administrativas do Município.
Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança contém os elementos necessários, incluindo prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período ou referência da execução, valor a pagar, atesto da fiscalização e eventuais retenções tributárias.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a Administração.
A Administração poderá solicitar comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal antes da realização do pagamento, na forma da legislação aplicável.

**Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.
Eventual atualização por atraso imputável ao Contratante observará o índice e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

A seleção será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, condicionada à comprovação dos requisitos do art. 75, inciso I, e à instrução do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL para o escopo unificado aprovado e observância da

regulamentação local.
A seleção deverá considerar a compatibilidade da proposta com o objeto integrado, o atendimento rigoroso aos requisitos técnicos específicos e a comprovação da habilitação exigida.

**Regime de Execução**

O serviço será executado considerando o preço unitário por metro linear efetivamente medido para a sondagem geotécnica, associado à execução dos ensaios de esclerometria nos elementos estruturais definidos, com quantitativos máximos previamente estabelecidos e preço global estimado para fins de julgamento, observada a composição dos custos de mobilização, ensaios e emissão de relatórios.

**Exigências de Habilitação**

Para a contratação, deverão ser demonstrados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, económico-financeira e técnica pertinentes, na extensão exigível à contratação direta conforme a Lei nº 14.133/2021.
Habilitação jurídica: documentação constitutiva e de representação compatível com a natureza jurídica do fornecedor.
Habilitação fiscal, social e trabalhista: comprovações de regularidade previstas em lei, inclusive CNPJ, Fazendas competentes, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme exigibilidade aplicável.
Qualificación económico-financeira: documentação pertinente à capacidade económico-financeira, em grau proporcional ao risco e à dimensão da contratação, quando exigível.
Qualificação técnica:
Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que evidenciem a execução anterior de sondagens geotécnicas SPT e de ensaios não destrutivos (esclerometria) compatíveis com o objeto.
A empresa e o respetivo responsável técnico deverão comprovar habilitação e registos profissionais válidos perante o conselho competente (CREA/CAU), observada a legislação profissional.
Será exigido o registo de responsabilidade técnica (ART ou RRT) aplicável à execução integrada dos serviços, a ser emitido e apresentado antes do início das atividades.
O contratado deverá apresentar as declarações legais aplicáveis, inclusive quanto à vedação ao trabalho infantil irregular e à inexistência de impedimento para contratar com a Administração.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O ETP apresenta uma estimativa preliminar global (podendo ser ajustada ou detalhada conforme os parâmetros de mercado), devendo o custo total estimado ser definido com precisão após a aprovação dos planos de investigação e a realização da devida pesquisa de preços pelo setor competente, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Os valores unitários (considerando metros lineares para sondagens e pontos/elementos estruturais para a esclerometria) e o valor global serão inseridos nos autos do processo administrativo a partir dos quantitativos definidos e da composição das despesas necessárias à completa execução dos serviços.
A composição do orçamento e da estimativa de custos deverá abranger todos os encargos diretos e indiretos, incluindo:
Mobilização, desmobilização e deslocamentos de equipes e equipamentos;
Perfurações, ensaios de resistência à penetração (SPT) e ensaios não destrutivos de esclerometria; Fornecimento de materiais, água para perfuração (quando necessária), mão de obra especializada e EPIs; Elaboração da documentação técnica, boletins, perfis e relatórios técnicos conclusivos assinados por profissional habilitado;
Registros profissionais (ART/RRT), tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como eventuais medidas de proteção, sinalização e limpeza dos locais de execução.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Geral Municipal.
A dotação orçamentária será oportunamente informada e anexada ao processo pelo setor competente.
Quando a execução alcançar exercício financeiro subsequente, a dotação correspondente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos necessários.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATANTE:**

Emitir a Ordem de Serviço indicando o terreno do novo Hospital Municipal, os pontos de sondagem, os elementos estruturais a avaliar no Mercado Público Municipal, os quantitativos autorizados, o cronograma e as condições de acesso.
Delimitar, em conjunto com o responsável técnico, o escopo, os pontos de sondagem e os elementos estruturais específicos que serão avaliados.

Fornecer à contratada documentos, projetos, plantas, relatórios anteriores e referências disponíveis sobre os locais, viabilizando o acesso seguro ao terreno e às instalações.
Designar profissional ou equipa responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, nos termos da legislação aplicável.
Acompanhar e fiscalizar a execução das sondagens e dos ensaios de esclerometria, registando eventuais irregularidades ou desconformidades.
Notificar a contratada por escrito para sanar falhas técnicas ou documentais, fixando prazo compatível. 14.1.7. Conferir boletins de campo, perfis estratigráficos, metragens, análises e relatórios técnicos conclusivos, atestando exclusivamente os serviços regularmente executados.
Rejeitar ensaios ou relatórios incompatíveis com as especificações técnicas, normas aplicáveis e critérios de recebimento.
Definir e aprovar previamente qualquer ajuste de ponto, profundidade, peça estrutural ou metodologia, observados os limites legais e contratuais.

Efetuar o pagamento devido após o cumprimento de todas as condições contratuais e o efetivo recebimento dos serviços.

**DA CONTRATADA:**

Executar as sondagens SPT e os ensaios de esclerometria nos pontos, elementos e profundidades autorizados, de acordo com este Termo de Referência, o escopo aprovado e as normas técnicas aplicáveis.

Disponibilizar equipa técnica habilitada, equipamentos adequados, instrumentos, ferramentas e todos os recursos necessários à realização completa das perfurações, amostragens e ensaios.

Manter responsável técnico habilitado durante a execução dos serviços e apresentar o devido registo de responsabilidade técnica (ART ou RRT) emitido na forma da lei.

Providenciar todos os meios de transporte, mobilização, perfuração, ensaio e desmobilização necessários.

Cumprir o cronograma aprovado, comunicar imediatamente impedimentos de acesso ou intercorrências e solicitar aprovação prévia para eventuais modificações no plano de trabalho.

Observar as normas técnicas de segurança do trabalho, empregar mão de obra qualificada, EPIs adequados e sinalização de segurança no local para resguardar trabalhadores, utilizadores e terceiros.

Executar os ensaios de esclerometria de forma a evitar danos desnecessários à estrutura do Mercado Público Municipal e manter os locais organizados durante as atividades.

Registar adequadamente em campo a identificação e localização dos furos de sondagem, as profundidades atingidas, os índices de resistência SPT, as condições de avanço e os dados obtidos nas peças estruturais.

Entregar boletins de campo, perfis individuais de sondagem e relatório final conclusivo consolidado (abrangendo a sondagem geotécnica e a esclerometria), devidamente assinado pelo responsável técnico, com a identificação dos elementos, metodologia, registos, resultados, conclusões e limitações do método.

Informar formalmente à Administração a necessidade de investigações complementares quando os resultados ou as limitações dos ensaios assim o indicarem.

Providenciar o fechamento/proteção segura dos furos de sondagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em ambos os locais.

Refazer ou corrigir, sem custos adicionais para a Administração, atividades, relatórios ou documentos tecnicamente inválidos por falha ou incorreção imputável à sua atuação.

Comunicar à fiscalização qualquer situação que ameace a segurança, o cronograma ou a confiabilidade dos resultados.

Prestar esclarecimentos técnicos necessários à interpretação dos resultados apresentados.

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, encargos e danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

**DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, conforme a legislação aplicável.

As condições de reajuste, caso cabíveis em razão do prazo e das características da contratação integrada (sondagem SPT e esclerometria), deverão ser definidas no instrumento contratual, observada a legislação aplicável. O ETP não especifica índice prévio de reajuste.

Caso a duração contratual alcance o interregno mínimo legal, eventual reajuste observará o índice indicado no instrumento de contratação e o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Os reajustes subsequentes, caso cabíveis, observarão o intervalo legal contado dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

**AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas na execução integrada (sondagem SPT e esclerometria) sujeitará a contratada às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Serão aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

**A ALTERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais deverão ser justificadas e formalizadas no processo administrativo, observadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários que forem legalmente admitidos, observado o limite e os critérios do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar e fiscalizar a execução integrada dos serviços de sondagem e esclerometria.

Os atos de gestão e controle serão realizados pelos setores competentes do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e com os profissionais responsáveis pelo empreendimento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada por danos, vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades decorrentes da execução do objeto.

**DO FORO**

18.1 Para dirimir controvérsias relativas à execução do contrato não solucionadas administrativamente, fica eleito o foro competente na forma da legislação aplicável, observadas as regras de competência territorial.

Ipanguaçu/RN, 04 de novembro de 2026.

***FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS***
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes Portaria n° 416/2026

***JADSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca Portaria nº 29/2026

***JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 38/2026

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**D9EBB7D8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 520/2026**

Dispõe sobre a aprovação e designação dos membros da Comissão Julgadora e Organizadora da 14ª Copa de Bairros e Comunidades de Ipanguaçu de Futebol Amador – Edição 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável,

**CONSIDERANDO** a realização da 14ª Copa de Bairros e Comunidades de Ipanguaçu de Futebol Amador – Edição 2026, promovida pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir formalmente a Comissão Julgadora e Organizadora responsável pela condução, coordenação e julgamento dos procedimentos relativos ao certame esportivo;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública na garantia da regularidade, transparência e eficiência das atividades desportivas no município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada e designada a **Comissão Julgadora e Organizadora** da 14ª Copa de Bairros e Comunidades de Ipanguaçu

de Futebol Amador – Edição 2026, composta pelos seguintes membros:

• **I – JANIELSON AQUINO NASCIMENTO** – PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA;

• **II – ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO** – MEMBRO / DIRETOR DE ARBITRAGEM;

• **III – EDSON SOARES DE MACEDO** – MEMBRO.

**Art. 2º** Compete à Comissão ora aprovada zelar pelo cumprimento do Regulamento Oficial da competição, deliberar sobre a organização das partidas, julgar eventuais impugnações e recursos interpóstos pelas equipes, aplicar as sanções disciplinares cabíveis e resolver os casos omissos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Ipanguaçu/RN, 04/11/2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**643476E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 496/2026****

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, ANTONIO MADSON DAS CHAGAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº.***601.194-31-, das atribuições inerentes ao cargo de Comissionado Diretor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ipanguaçu/RN, 30/10/2026

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**3AA42867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 521/2026**

Dispõe sobre a designação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **-DESIGNAR**, **RÉGIA CECÍLIA DE AQUINO RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº. *****.982.214-96**, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Ipanguaçu/RN, 04/11/2026

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**3D064B93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5367/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 0012/2026, critério de julgamento menor preço. O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA UBS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN, em favor das empresas**:**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.029.083/0001-06, no valor global de R$ 1.876,00 (mil oitocentos e setenta e seis reais); WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.554.219/0001-08, no valor global de R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.328.532/0001-77, no valor global de R$ 439.450,40 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) e GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.982.062/0001-09, no valor global de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), por ter sido as mais vantajosas para esta Administração.
A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ARP/Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ipueira – RN, 16 de outubro de 2026

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**FA802E8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.029.083/0001-06, no valor global de R$ 1.876,00 (mil oitocentos e setenta e seis reais); WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.554.219/0001-08, no valor global de R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.328.532/0001-77, no valor global de R$ 439.450,40 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) e GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.982.062/0001-09, no valor global de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA UBS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN. Base legal: Lei n° 14.133/2021.
Ipueira/RN, 16 de outubro de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**EAEA52B2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: Credenciamento
Número: 004/2026
Objetivo: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
Fornecedores:
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA, CNPJ: 09.299.371/0001-90
CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA MARIA AILA S/C LTDA, CNPJ: 05.016.636/0001-45
CLINICA MEDICA E LAB DE ANALISES SANTANA LTDA, CNPJ: 11.141.251/0001-02.

Ipueira/RN, 19 de outubro de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**095E4E0E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 246/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 1,5 diárias (UMA DIÁRIA E MEIA), ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar do curso "Gestão dos recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos recursos Públicos", nos dias 03 e 04 de Novembro de 2026, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de Novembro de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**84834978

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 247/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***VANUZIA MARIA DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para participar do Encontro dos IGR'S do RN, que ocorrerá em Natal-RN, no dia 10 de Novembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**26091F6B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 248/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA***, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar da "Entrega das Certificações do Selo: Aqui tem Ouvidoria", no dia 06 de Novembro de 2026, em Natal – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 de Novembro de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**F0736E6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 249/2026 – DIÁRIA**

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 06 de Novembro de 2026, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 de Novembro de 2026.

***LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**B5F5A21F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010001/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através daSecretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 02010001/2026** da Dispensa de Licitação **nº 02010001/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro fotográfico, documentação visual, captura, reprodução, digitalização e organização de arquivos digitais, abrangendo documentos administrativos, bens públicos, instalações, equipamentos e prédios públicos, com a finalidade de subsidiar e instrumentalizar os relatórios da comissão de transição de mandato, possibilitando o levantamento, a identificação, a preservação e a organização do acervo documental e patrimonial da administração pública**, no valor de **R$ 30.000,00 (**trinta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 23 de outubro de 2026.

***ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Arivan Alves Brasil Júnior
**Código Identificador:**809F0B3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010001/2026**

**CONTRATO**: Nº **02010001/2026**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação **nº 02010001/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**

CONTRATADO: **J E FERREIRA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro fotográfico, documentação visual, captura, reprodução, digitalização e organização de arquivos digitais, abrangendo documentos administrativos, bens públicos, instalações, equipamentos e prédios públicos, com a finalidade de subsidiar e instrumentalizar os relatórios da comissão de transição de mandato, possibilitando o levantamento, a identificação, a preservação e a organização do acervo documental e patrimonial da administração pública.**

**VALOR TOTAL**: **R$ 30.000,00 (**trinta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 1004 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, Projeto 4.122.2.24 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, Elemento 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal. 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

**VIGÊNCIA**: 23 de outubro a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA**: 23 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Arivan Alves Brasil Júnior
**Código Identificador:**3D3B75D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010001/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro fotográfico, documentação visual, captura, reprodução, digitalização e organização de arquivos digitais, abrangendo documentos administrativos, bens públicos, instalações, equipamentos e prédios públicos, com a finalidade de subsidiar e instrumentalizar os relatórios da comissão de transição de mandato, possibilitando o levantamento, a identificação, a preservação e a organização do acervo documental e patrimonial da administração pública.**

CONTRATADO: **J E FERREIRA - ME**

**VALOR TOTAL**: **R$ 30.000,00 (**trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Itaú – RN, 23 de outubro de 2026.

***ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Arivan Alves Brasil Júnior
**Código Identificador:**28B422FD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE COMPRA Nº 040080001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040080001/2026**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN E A EMPRESA G J SANTOS DE OLIVEIRA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ITÁU/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, CNPJ-MF, Nº **08.148.553/0001-06**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **70.156.112/0003-83**, com sede na Rod. 405, KM 110, s/n - Bairro: Zona Rural - Itaú/RN, CEP: 59.855-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativo contratual da aquisição de óleo diesel S10 e comum no valor de **R$ 42.378,38** quarenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), alterado o contrato de **R$ 169.527,50** para o valor total aditivado de **R$ 211.903,88** (duzentos e onze mil novecentos e três reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justifica o presente termo mediante a necessidade do acréscimo de quantitativo da aquisição de óleo diesel S10 e comum para manutenção da frota dos veículos deste município, haja visto durante a execução contratual, verificou-se, que o consumo de combustível superou a estimativa inicialmente prevista no processo licitatório, em razão de fatores supervenientes e imprevisíveis à época da contratação. Dentre esses fatores, destacam-se o aumento da demanda por serviços públicos essenciais, a ampliação das atividades das secretarias municipais, bem como a intensificação do uso da frota em ações contínuas. Ressalta-se, ainda, que a paralisação ou redução do fornecimento de combustível comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados à população, ocasionando prejuízos relevantes ao interesse público, e visando **assegurar a continuidade** da aquisição dos produtos, faz-se necessária a realização do acréscimo de quantitativo dos itens contratados, conforme previsão legal, que permite alterações contratuais com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Itaú/RN, em 04 de novembro de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ***
CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06
Pelo Contratante

***G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME***
CNPJ: 70.156.112/0003-83
Pela Contratada

**Publicado por:**
Arivan Alves Brasil Júnior
**Código Identificador:**AF0EFD38

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010001/2026**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação **nº 02010001/2026**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro fotográfico, documentação visual, captura, reprodução, digitalização e organização de arquivos digitais, abrangendo documentos administrativos, bens públicos, instalações, equipamentos e prédios públicos, com a finalidade de subsidiar e instrumentalizar os relatórios da comissão de transição de mandato, possibilitando o levantamento, a identificação, a preservação e a organização do acervo documental e patrimonial da administração pública.**

**RATIFICO**: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 23 de outubro de 2026.

***JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal, de Itaú

**Publicado por:**
Arivan Alves Brasil Júnior
**Código Identificador:**D244D6DC

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°306/2026-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada a Sra. Lidjane Lilazia Pereira de Araújo, inscrita no CPF: 057.104.964-80, servidora efetiva, no cargo de professora de ensino infantil, Jardim Escola Municipal Tia Alice, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do IV Encontro de Formação Presencial de Formadoras(es) Municipais do ProLEEI - RN, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2026, no Praiamar Hotel e Convenções, das 8h às 16h. Natal/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís RN, 21 de outubro de 2026.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**677001BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº307/2026-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **EMILIANO DE ASSIS FIRMINO** pleiteando a progressão funcional nos termos art 17 c/c com o art 10**,** com mudança do nível II para o nível III;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover a Progressão Vertical com mudança do nível II para o nível III do servidor **EMILIANO DE ASSIS FIRMINO** matricula nº340, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM2,** para **PROFESSOR PM3,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida, conforme art. 17 c/c o art 10 da Lei Municipal nº408/2011.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**7E821176

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2026**

**EXTRATO DO RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2026**
**Objeto:** Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para a execução integral das atividades, metas e ações descritas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e em seus Anexos.
A Comissão de Seleção, designada para condução do Chamamento Público nº 004/2026, torna público o resultado do julgamento técnico das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, conforme análise realizada com base nos critérios estabelecidos no item 6.7.3 do Edital.
Após análise das propostas, a Comissão de Seleção deliberou pelo seguinte resultado:
**I – INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS: CLASSIFICADO,** com pontuação total de 10,0 (dez) pontos, correspondente à pontuação máxima prevista no item 6.7.3 do Edital. A proposta contempla a integralidade dos 8 (oito) lotes que compõem o objeto do chamamento e apresenta metas, indicadores, metodologia e cronograma compatíveis com as exigências do instrumento convocatório. O valor global proposto é de R$ 14.021.556,48 (quatorze milhões, vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), aproximadamente 10% (dez por cento) abaixo do valor de referência de R$ 15.579.508,08 (quinze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e oito reais e oito centavos).
**II – INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN: DESCLASSIFICADO,** por não apresentar proposta para o Lote 8 – Planejamento, deixando de contemplar a totalidade dos lotes que integram o objeto do Chamamento Público nº 004/2026. A ausência compromete o atendimento integral do objeto e configura descumprimento de requisito essencial do Edital, nos termos dos itens 6.7.5, alínea "a", e 6.8.5, não sendo atribuída pontuação classificatória à organização.
Diante do exposto, no âmbito da avaliação técnica, o Instituto Panamericano de Serviços – IPAS figura como única proponente classificada, com pontuação de 10,0 (dez) pontos. O resultado será submetido à Comissão de Seleção para deliberação e adoção das providências previstas no Edital, inclusive quanto às etapas subsequentes do procedimento.
A íntegra do parecer técnico integra os autos do Processo Administrativo nº 3866/2026. O prazo e as condições para eventual interposição de recursos observarão as disposições do Edital e os atos oficiais do procedimento.
Janduís/RN, 04 de novembro de 2026.

***MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA***

***FRANCISCO CLEBER TORRES***

***JÚLIO EVERTON GURGEL DA SILVA***

Comissão de Seleção
Chamamento Público nº 004/2026

**Publicado por:**
Ozaias Praxedes Dos Santos
**Código Identificador:**373CF376

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS PLANOS DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2026**

**EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS PLANOS DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2026**

O Município de Janduís/RN, por intermédio da Comissão responsável pelo Chamamento Público nº 004/2026, torna público o resultado preliminar do julgamento da habilitação e dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS, SERVIÇOS EM SAÚDE, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Após análise da documentação e das propostas apresentadas, a Comissão torna público o seguinte resultado: **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02: declarado **HABILITADO**, tendo seu Plano de Trabalho recebido **APROVAÇÃO TÉCNICA PRELIMINAR**, com pontuação de 10,00 (dez) pontos. **INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN**: no julgamento técnico do Plano de Trabalho, foi considerada **DESCLASSIFICADA** sua proposta, em razão da ausência de apresentação do Lote 8 – Planejamento, que integra o objeto do chamamento, caracterizando o não atendimento integral das exigências do Edital, nos termos dos itens 6.7.5, alínea "a", e 6.8.5. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até às 17h00min do dia 10 de novembro de 2026, para interposição de recurso contra o resultado preliminar, assegurado aos interessados o direito de manifestação, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável. Os recursos deverão ser apresentados pelos meios, endereços e condições previstos no Edital do Chamamento Público nº 004/2026. O presente resultado possui caráter preliminar e não implica, por si só, homologação do chamamento ou celebração da parceria.
Janduís/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES***
Presidente da Comissão
Portaria nº 272/2026

**Publicado por:**
Ozaias Praxedes Dos Santos
**Código Identificador:**1A8CACA9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº128/2026 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCENILDO CARDOSO,** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** ao servidor **FRANCENILDO CARDOSO,** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº505, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – logradouro publico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de novembro de 2026, período aquisitivo de 2025/2026.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de outubro de 2026.

***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP
CPF: 014.429.364-10

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**3A7FC6B6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº129/2026–GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS,** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** a servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS,** ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº798, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026, período aquisitivo de 2025/2026.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de outubro de 2026.

***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP
CPF: 014.429.364-10

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**2AAE7AE8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD.

Contratada: Maria Eduarda Tavares de Lima.

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física ou Jurídica visando a locação de imóvel, situada na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$18.000,00, (dezoito mil reais ).**

As despesas decorrentes do que trata o objeto desta contratação direta por Inexigibilidade serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2026/2027, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

2.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

12.2.2. AÇÃO: 2013 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL) | 2022 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. | 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.2.3. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FONTE: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Janduís-RN, 23 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal
Contratante

***MARIA EDUARDA TAVARES DE LIMA***
CFP: 136.378.674-19

**Publicado por:**
Julio Everton Gurgel da Silva
**Código Identificador:**5F0DB008

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2026

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2026**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
**Contratado:** Levi Gabriel Alcantara Costa
**Cargo:** Cirurgião-Dentista

**Objeto:** Exercer a função de Cirurgião-Dentista na Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Batista Barros, em caráter temporário, durante o período de licença-maternidade da odontóloga Michelle Mikaela Oliveira Pontes, iniciada em 02/10/2026, com previsão de encerramento em 29/01/2027.

**Assinaturas:** Pela Contratante,
Simone Fernandes da Silva
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,
Levi Gabriel Alcantara Costa

Japi/RN, 04 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza
**Código Identificador:**EE9284D1

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2025

**Processo:** 22/2025
**Partes:** Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa LLC - LAYON LICITAÇÕES & CONTRATOS
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área de licitações e contratações públicas, visando auxiliar as secretarias e seus órgãos na condução eficiente dos processos licitatórios e de contratação direta. O serviço inclui assessoria técnica, suporte operacional e a capacitação contínua dos servidores responsáveis pelo planejamento, execução e gestão das aquisições e contratações, garantindo conformidade com a legislação vigente e melhores práticas administrativas.
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
**Do Valor:** O valor do aditivo contratual é de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
**Vigência:** 04/11/2026 à 03/09/2027.
**Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA** da Contratante e da Empresa GILBERTO FERNANDES DE LIMA.

**Publicado por:**
Romildo Melo da Silva
**Código Identificador:**BF44342B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 501/2026 - GP/PMJP

**PORTARIA Nº 501/2026 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais, ocupantes de cargos de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, os servidores ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

| NOME | CPF | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| MARA GABRIELLY BATISTA DE MACÊDO | 074.214.334-14 | ASSESSOR JURÍDICO – CC1 |
| WAGNER ASPER DA SILVA | 703.152.304-44 | DIRETOR DE ESPORTES AMADORES – FG2 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de novembro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**42C1FC80

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 502/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 502/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora **SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO,** inscrita no CPF sob nº 672.712.274-15, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de novembro de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**C7372F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 047/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **19 de novembro de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

***JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**65FFC7E8

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 027/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA E REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN À ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL LALÁ COSTA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV ENTIDADES/FDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***"*,* aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.530.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.530 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de novembro de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA E REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN À ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL LALÁ COSTA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV ENTIDADES/FDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**
**DO OBJETO E DA AUTORIZAÇÃO**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, cláusula resolutiva expressa e reversão ao patrimônio

público municipal, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.767.060/0001-46, o imóvel público municipal descrito no art. 2º desta Lei, destinado exclusivamente à implantação do empreendimento habitacional de interesse social denominado Conjunto Habitacional Lalá Costa, composto por 50 (cinquenta) unidades habitacionais e 10 (dez) lotes de terrenos para área em comum, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (MCMV Entidades), ou de outro programa habitacional federal que venha a substituí-lo, complementá-lo ou sucedê-lo.

Parágrafo único. O empreendimento de que trata o caput corresponde à proposta identificada sob o ID 1acf404f-6586-42da-a007-b2d2c4ca71a8, selecionada pela Portaria MCID nº 698, de 17 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2026, Edição 111-A, Seção 1 – Extra A, editada nos termos da Portaria MCID nº 927, de 22 de agosto de 2025, na qual a donatária figura como Entidade Organizadora proponente, registrando-se que o Anexo da referida Portaria grafa o empreendimento como "Conjunto Habitacional Lala Costa", grafia que se considera equivalente para todos os fins desta Lei.

**CAPÍTULO II**
**DA IDENTIFICAÇÃO E DA CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**

Art. 2º O imóvel objeto da doação consiste em área urbana com 16.517,27 m² (dezesseis mil, quinhentos e dezessete metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e perímetro de 514,112 m (quinhentos e quatorze metros e cento e doze milímetros), compreendendo as Quadras I, J e K do projeto de implantação, com a seguinte composição:

I – 12.705,30 m² (doze mil, setecentos e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados) correspondentes aos lotes habitacionais das Quadras I, J e K;

II – 3.811,97 m² (três mil, oitocentos e onze metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) correspondentes à área destinada à implantação da infraestrutura do empreendimento.

§ 1°. Integram a área objeto da doação os imóveis correspondentes às seguintes matrículas: Quadra I, matrículas nº 3.434 a 3.457; Quadra J, matrículas nº 3.485 a 3.508; e Quadra K, matrículas nº 3.509 a 3.520, todas de propriedade do Município de Jardim do Seridó/RN.

§ 2º O polígono descrito no caput, referenciado ao Sistema Geodésico SIRGAS 2000, Projeção UTM, Fuso 24 Sul (EPSG: 31984), tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no vértice P01, de coordenadas E 746.427,300 m e N 9.269.759,795 m; deste segue com azimute de 144°05'03" (144,084167°) e distância de 127,054 m, confrontando com terreno do próprio Município de Jardim do Seridó/RN, até o vértice P02, de coordenadas E 746.501,830 m e N 9.269.656,896 m; deste segue com azimute de 234°05'03" (234,084167°) e distância de 130,002 m, confrontando com terreno do próprio Município de Jardim do Seridó/RN, até o vértice P03, de coordenadas E 746.396,544 m e N 9.269.580,637 m; deste segue com azimute de 324°05'03" (324,084167°) e distância de 127,054 m, confrontando com terreno do próprio Município de Jardim do Seridó/RN, até o vértice P04, de coordenadas E 746.322,014 m e N 9.269.683,536 m; deste segue com azimute de 54°05'03" (54,084167°) e distância de 130,002 m, confrontando com terreno do próprio Município de Jardim do Seridó/RN, até o vértice P01, ponto inicial da descrição, fechando o polígono.

§ 3º A área referida no caput subdivide-se, conforme as plantas georreferenciadas constantes dos Anexos desta Lei, elaboradas com base em levantamento topográfico datado de 21 de setembro de 2026, em:

I – Quadra I: Lotes 01 a 24;
II – Quadra J: Lotes 01 a 24;
III – Quadra K: Lotes 01 a 12.

§ 4º Fica expressamente excluído da doação o Lote 13 da Quadra K, que permanecerá integrado ao patrimônio do Município de Jardim do Seridó/RN, juntamente com a área remanescente do imóvel matriculado referido no caput que não esteja abrangida pelo polígono descrito no § 1º.

§ 5º A doação fica condicionada ao prévio desmembramento da área descrita neste artigo e à abertura de matrícula imobiliária própria perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com base em memorial descritivo e planta assinados por profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e aprovados pelo órgão técnico municipal competente.

§ 6º As plantas constantes dos Anexos desta Lei possuem finalidade de caracterização técnica, urbanística e locacional da área, prevalecendo, para fins registrais, a descrição constante do memorial descritivo aprovado e da matrícula aberta em decorrência do desmembramento, vedado, em qualquer hipótese, que os ajustes técnicos decorrentes impliquem ampliação da área doada além do polígono descrito no § 1º.

§ 7º Caso a implantação do empreendimento exija desmembramento, remembramento, abertura de matrículas autônomas, individualização de lotes, retificação de medidas, adequação de descrição perimetral, averbação de confrontações ou qualquer outro ato técnico, urbanístico, ambiental, notarial ou registral, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticá-lo, observada a legislação aplicável e preservada a finalidade pública prevista nesta Lei.

§ 8º O imóvel objeto da doação é avaliado em R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), correspondente ao valor de mercado apurado no laudo de avaliação elaborado para instrução do processo administrativo de doação, com data-base de outubro de 2026.
§ 9. Os lotes eventualmente não absorvidos pelo projeto aprovado pelo Agente Financeiro somente poderão receber destinação vinculada ao próprio empreendimento, como área institucional, área verde ou equipamento comunitário, ou a nova etapa de habitação de interesse social mediante prévia e específica autorização legislativa, sob pena de reversão parcial ao patrimônio municipal na forma do art. 11 desta Lei.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o imóvel descrito no art. 2º integra a categoria de bens dominicais do Município de Jardim do Seridó/RN, não se encontrando afetado a uso comum do povo ou a uso especial.

§ 1º Verificada, por ocasião da instrução do processo administrativo, a existência de afetação do imóvel ou de parcela dele a destinação pública específica, fica desde logo desafetada a respectiva área, incorporando-se à categoria de bens dominicais, exclusivamente para a finalidade de doação com encargos prevista nesta Lei, cabendo ao Poder Executivo Municipal formalizar a constatação por ato próprio e prévio à lavratura da escritura.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a preservação das áreas públicas, institucionais ou verdes que devam permanecer vinculadas ao empreendimento habitacional ou ao sistema urbanístico municipal.

**CAPÍTULO III**
**DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO DA DOAÇÃO**

Art. 4º A doação autorizada por esta Lei fundamenta-se no art. 76, inciso I, alínea "f", e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de alienação gratuita de bem imóvel destinado a programa habitacional de interesse social, com encargo, precedida de interesse público devidamente justificado, de avaliação prévia e de autorização legislativa, hipótese em que é dispensada a licitação.

Art. 5º A presente autorização não se destina a favorecer pessoa jurídica privada em caráter patrimonial ou econômico, mas a

viabilizar política pública habitacional de interesse social, com destinação final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias selecionadas na forma das normas federais aplicáveis, sob acompanhamento do Município, do Agente Financeiro e dos órgãos de controle competentes.
Parágrafo único. A escolha da donatária decorre de sua condição de Entidade Organizadora proponente da proposta selecionada pela Portaria MCID nº 698, de 17 de junho de 2026, cuja contratação exige que o Ente Público Local proprietário do terreno formalize sua destinação à própria Entidade Organizadora, sem qualquer ônus, nos termos do art. 2º, § 2º, da referida Portaria, circunstância que vincula o objeto da doação à pessoa da donatária e afasta a viabilidade de competição.

Art. 6º A doação será formalizada mediante escritura pública de doação com encargos, cláusula resolutiva expressa e reversão, sem ônus financeiro à donatária a título de contraprestação pelo imóvel, da qual constarão obrigatoriamente, sob pena de nulidade, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os encargos, a cláusula de inalienabilidade relativa e a cláusula resolutiva expressa previstos nesta Lei serão registrados ou averbados na matrícula do imóvel, para conhecimento e oponibilidade a terceiros.

**CAPÍTULO IV**
**DOS ENCARGOS E DA INALIENABILIDADE RELATIVA**

Art. 7º Constituem encargos da donatária, sem prejuízo de outras obrigações fixadas no processo administrativo, no Termo de Cooperação Técnica e Institucional e nas normas do programa habitacional:

I – utilizar o imóvel exclusivamente para implantação, contratação, execução e conclusão do empreendimento habitacional de interesse social de que trata o art. 1º;

II – promover a contratação do empreendimento perante a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, ou perante o órgão ou entidade que venha a sucedê-la, no prazo previsto no art. 9º desta Lei;

III – manter a finalidade pública da doação até a efetiva destinação das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, vedada qualquer utilização incompatível com a política habitacional autorizada por esta Lei;

IV – adotar, na condição de Entidade Organizadora, todas as providências técnicas, documentais, sociais, administrativas e operacionais necessárias ao enquadramento, contratação, execução, acompanhamento e conclusão do empreendimento perante o Agente Financeiro, o Ministério das Cidades e demais órgãos competentes;

V – observar integralmente as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Entidades/FDS, especialmente as relativas à seleção de beneficiários, especificações urbanísticas, projetos, execução de obras, trabalho social, controle social, fiscalização e prestação de informações;

VI – não alienar, ceder, prometer vender, transferir, gravar, permutar, locar, arrendar ou dar destinação diversa ao imóvel recebido, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas no art. 8º desta Lei;

VII – permitir e facilitar a fiscalização pelo Município de Jardim do Seridó/RN, pelo Agente Financeiro, pelo Ministério das Cidades, pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas, pelo controle interno e pelos demais órgãos competentes;

VIII – prestar ao Município, sempre que solicitado, informações atualizadas sobre a situação da proposta, contratação, execução física, cronograma, pendências técnicas, licenças, aprovações e seleção de beneficiários;

IX – comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a contratação, execução, conclusão, regularidade ou finalidade pública do empreendimento;

X – observar as exigências urbanísticas, ambientais, registrais, sanitárias, de acessibilidade, infraestrutura e segurança aplicáveis ao empreendimento;

XI – comprovar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias contado de sua assinatura, a celebração do contrato com o Agente Financeiro, mediante apresentação de cópia do respectivo instrumento;

XII – zelar pela transparência, controle social e regularidade da execução do empreendimento, mantendo a documentação pertinente organizada e disponível para fiscalização.

Art. 8º O imóvel doado ficará gravado com cláusula de inalienabilidade relativa até a transferência das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, admitidos exclusivamente:

I – a constituição de garantias em favor do Agente Financeiro ou do Fundo de Desenvolvimento Social, nos limites estritamente necessários à contratação e à execução do empreendimento e na forma admitida pelas normas do programa;

II – a transferência das unidades habitacionais às famílias beneficiárias selecionadas na forma das normas federais aplicáveis.
Parágrafo único. É vedada à donatária a alienação, direta ou indireta, do imóvel ou de parcela dele a terceiros estranhos ao programa, sendo nulo de pleno direito, perante o Município, qualquer ato praticado em desacordo com este artigo.

**CAPÍTULO V**
**DO PRAZO, DA CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA E DA REVERSÃO**

Art. 9º A donatária deverá comprovar a contratação do empreendimento perante o Agente Financeiro até o termo final do prazo de contratação fixado no art. 2º da Portaria MCID nº 698, de 17 de junho de 2026, ou até o termo final de sua eventual prorrogação pelo Ministério das Cidades.

§ 1º Na hipótese de a proposta ser mantida, reenquadrada ou priorizada em processo seletivo subsequente, na forma das normas federais do programa, o Poder Executivo Municipal poderá, mediante requerimento fundamentado da donatária e manifestação da Procuradoria do Município, fixar novo prazo para a contratação, limitado, em qualquer hipótese, a 24 (vinte e quatro) meses contados do registro da escritura pública de doação.

§ 2º Após a contratação, os prazos de início, execução e conclusão das obras observarão o cronograma aprovado pelo Agente Financeiro ou pelo órgão federal competente, sem prejuízo do acompanhamento pelo Município.

Art. 10. A escritura pública de doação conterá cláusula resolutiva expressa, nos termos do art. 474 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), pela qual a doação se resolverá de pleno direito, com reversão automática da posse e do domínio do imóvel ao patrimônio do Município de Jardim do Seridó/RN, independentemente de interpelação ou notificação judicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I – não comprovação da contratação do empreendimento perante o Agente Financeiro no prazo previsto no art. 9º desta Lei;

II – utilização do imóvel, no todo ou em parte, para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;

III – abandono, paralisação injustificada ou inviabilização do empreendimento por conduta imputável à donatária;

IV – descumprimento de qualquer dos encargos previstos no art. 7º desta Lei, na escritura pública de doação ou no Termo de Cooperação Técnica e Institucional;

V – alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel em desacordo com o art. 8º desta Lei;

VI – dissolução, extinção, desqualificação, perda da habilitação ou das condições jurídicas da donatária para atuar como Entidade Organizadora no âmbito do programa;

VII – desistência formal da donatária quanto à implantação do empreendimento;

VIII – reconhecimento, pelo Agente Financeiro ou pelo órgão federal competente, da impossibilidade definitiva de contratação ou de continuidade do empreendimento.

§ 1º A reversão abrangerá o imóvel e todas as acessões, benfeitorias e melhorias nele realizadas, sem direito da donatária a indenização ou a retenção, a qualquer título.

§ 2º Verificada qualquer das hipóteses deste artigo, a donatária será notificada administrativamente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se exclusivamente quanto à ocorrência material do fato, após o que o Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria do Município, editará ato declaratório da resolução, que constituirá título hábil à averbação da reversão na matrícula do imóvel.

§ 3º A escritura pública de doação conterá anuência expressa e irrevogável da donatária à averbação da reversão com base no ato declaratório referido no § 2º, bem como a obrigação de restituir a posse do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias contado da ciência do referido ato.

§ 4º A reversão não prejudicará os direitos constituídos regularmente em favor do Agente Financeiro, do Fundo de Desenvolvimento Social ou das famílias beneficiárias, na forma do contrato celebrado e das normas federais aplicáveis, hipótese em que o Município adotará as providências necessárias à preservação dos recursos públicos federais aplicados e à continuidade do atendimento habitacional.

Art. 11. Aplica-se o disposto no art. 10 à reversão parcial prevista no § 9 do art. 2º, restrita aos lotes que tenham recebido destinação em desacordo com aquele dispositivo.

Art. 12. Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia para viabilizar a contratação do empreendimento, a cláusula de reversão e as demais obrigações assumidas em favor do Município deverão ser preservadas nos termos admitidos pela legislação aplicável e pelas normas do programa, inclusive mediante hipoteca em segundo grau em favor do Município, quando cabível.

**CAPÍTULO VI**
**DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL E DAS CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS**

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a donatária, com o Agente Financeiro e, quando necessário, com órgãos estaduais ou federais, Termo de Cooperação Técnica e Institucional, ou instrumento congênere, destinado a disciplinar obrigações operacionais, responsabilidades técnicas, acompanhamento, fiscalização, cronograma, controle social, infraestrutura externa, equipamentos públicos e demais medidas necessárias à implantação do empreendimento.

§ 1º O Termo de Cooperação Técnica e Institucional não substituirá a escritura pública de doação nem constituirá, por si só, instrumento de transferência de propriedade do imóvel.

§ 2º A cooperação do Município em matéria de infraestrutura externa, equipamentos públicos, cadastramento, apoio técnico ou providências administrativas observará as competências municipais, a legislação orçamentária, as normas do programa habitacional e os limites da disponibilidade financeira e operacional da Administração.

§ 3º A assunção, pelo Município, de contrapartida financeira destinada à execução de infraestrutura externa e de equipamentos públicos vinculados ao empreendimento dependerá de prévia e específica autorização legislativa e de dotação orçamentária própria, observada a legislação aplicável.

Art. 14. A doação autorizada por esta Lei não implica, por si só, obrigação de repasse financeiro direto do Município à donatária, sem prejuízo das obrigações institucionais, urbanísticas, administrativas e de infraestrutura que venham a ser formalmente assumidas pelo Município no âmbito do programa, desde que regularmente autorizadas e compatíveis com a legislação vigente.

Art. 15. As despesas notariais, registrais, técnicas e administrativas diretamente necessárias à formalização da doação, ao registro da escritura e à regularização do imóvel correrão por conta da donatária, salvo disposição diversa exigida por norma federal do programa, pelo Agente Financeiro ou por deliberação expressa e motivada do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. A doação autorizada por esta Lei fica condicionada à instrução de processo administrativo próprio, que conterá, no mínimo:

I – justificativa expressa do interesse público;

II – certidões de inteiro teor e de ônus reais atualizadas das matrículas integrantes da área objeto da doação, comprovando a titularidade municipal;

III – planta, memorial descritivo georreferenciado e documentos de desmembramento, assinados por profissional habilitado, com a respectiva ART ou RRT;

IV – laudo de avaliação prévia do imóvel;

V – documentos de regularidade jurídica, fiscal e de habilitação da donatária como Entidade Organizadora;

VI – cópia da Portaria MCID nº 698, de 17 de junho de 2026, e dos documentos do Agente Financeiro relativos à proposta e ao cronograma de contratação;

VII – manifestação da Secretaria Municipal competente quanto ao interesse habitacional, urbanístico e social do empreendimento;

VIII – minuta da escritura pública de doação com encargos, cláusula resolutiva expressa e reversão;

IX – minuta do Termo de Cooperação Técnica e Institucional, quando cabível;

X – manifestação jurídica da Procuradoria do Município quanto à regularidade do processo de doação e ao atendimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 17. A donatária deverá obter, para implantação do empreendimento, todas as licenças, autorizações, aprovações, registros e alvarás exigíveis, inclusive urbanísticos, ambientais, sanitários, registrais e de acessibilidade.

Art. 18. Integram esta Lei, para todos os fins:

I – Anexo I – Quadro de Coordenadas dos Vértices do Polígono Total;

II – Anexo II – Planta Georreferenciada do Terreno Total das Quadras K, J e I;

III – Anexo III – Plantas Georreferenciadas e Quadros de Coordenadas das Quadras I, J e K.

Parágrafo único. Ajustes técnicos de medidas, confrontações, quadras, lotes e vias poderão ser promovidos pelo Poder Executivo Municipal e pela donatária por ocasião da aprovação do projeto e do registro do parcelamento, desde que não impliquem alteração da finalidade pública da doação, ampliação da área doada, redução das áreas públicas exigidas pela legislação urbanística ou desvio da destinação habitacional de interesse social prevista nesta Lei.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto à fiscalização do cumprimento dos encargos, ao acompanhamento do cronograma, à formalização do Termo de Cooperação e ao procedimento de declaração da reversão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**EBFAEB88

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**
**ATA DE REUNIÃO N° 020/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.028.001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024 – TERMO ADITIVO N° 002/2026**

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026, na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, o Setor de Contratação procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.460/0001-68, visando à instrução do procedimento de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2024.

Inicialmente, registra-se que a empresa manifestou formalmente seu interesse na prorrogação contratual por meio do Ofício CIPREV nº 017/2026, tendo encaminhado a respectiva documentação em 23 de outubro de 2026, em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 015/2026-JARDIMPREV/CONTRATAÇÕES, datado de 20 de outubro de 2026, conforme comprovantes de recebimento juntados aos autos.

Ressalta-se que a análise pelo Setor de Contratação ocorreu nesta data, após o encaminhamento dos autos pela Diretora Presidente e Gestora do Contrato, mediante despacho administrativo datado de 03 de novembro de 2026.

No exame da documentação, verificou-se a apresentação dos seguintes documentos pela empresa: consulta de optante pelo Simples Nacional, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal, certidão de regularidade trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, alvará de funcionamento e Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) referentes aos serviços prestados a outros órgãos públicos.

Quanto à qualificação econômico-financeira, registra-se que, embora a empresa não tenha encaminhado a certidão de falência e recuperação judicial solicitada, o documento foi obtido diretamente pelo Agente de Contratação, mediante consulta ao portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE, sendo posteriormente juntado aos autos para fins de análise.

No que se refere à comprovação da compatibilidade dos preços, foram examinadas as NFS-e apresentadas pela contratada, referentes aos serviços prestados a outros Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, documentos que subsidiam a análise da vantajosidade econômica da pretendida prorrogação, conforme ateste específico constante do processo.

Após a conferência dos documentos relacionados, procedeu-se à elaboração da minuta do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2024**, visando à prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, observadas as disposições contratuais e o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando a documentação reunida, a análise realizada e a minuta do instrumento aditivo elaborada, encaminham-se os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica do JARDIMPREV para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da pretendida prorrogação e à respectiva minuta, nos termos da legislação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata para fins de registro da análise documental e encaminhamento do procedimento.

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

***DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO***
Agente de Contratação do JARDIMPREV
(Portaria JARDIMPREV n° 040/2025, publicada no Diário da FEMURN de 03/10/2025)
CRA/RN 6713-ADM | Mat. n° 002

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E50AC860

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca solicita Cotação de Preços de empresas do ramo para locação hidrogeológica, perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão de poços tubulares profundos nas comunidades rurais do município de Jardim do Seridó/RN.
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
Tempo para envio das propostas: 24 (vinte e quatro) horas.
PESQUISADO: _____
CNPJ:_____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. E-MAIL:_____

| LOTE 1 | | | |
|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
| 01 | ESTUDO HIDROGEOLÓGICO COM RELATÓRIO TÉCNICO E LOCAÇÃO DO PONTO DE PERFURAÇÃO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO (GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS) E ART. | Unidade | 40 |
| 02 | PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 150 MM COM TIPO DE FORMAÇÃO CRISTALINO. | Metro | 2000 |
| 03 | REVESTIMENTO EM TUBO PVC 125X125MM GEOMECÂNICO, CONFORME PERFIL CONSTRUTIVO DO POÇO. | Metro | 400 |
| 04 | LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO DO POÇO PERFURADO E TESTE DE VAZÃO (POR METRO) COM RELATÓRIO. | Metro | 2000 |
| VALOR TOTAL: | | | |

Cidade/Estado, data.

_____
Carimbo e assinatura do representante da empresa

**Publicado por:**
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**8DF4DA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA**

**JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN**.**
**CONTRATADA:** fabiana costa de azevedo**,** brasileira, portadora do RG n.º 2.228.787 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 051.191.184-02, residente e domiciliada na Rua Aristófanes Fernandes, nº 196, Comissão, Jardim do Seridó - RN.
**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 252/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 728/2026, de 04 de novembro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;
**CONSIDERANDO** que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde e necessário para a continuidade dos trabalhos na sala de vacinação, garantindo a manutenção dos serviços e a assistência à população.
**CONSIDERANDO** o cenário de escassez de técnicos de enfermagem para atuação na Atenção Primária à Saúde.
**RESOLVEM:**
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **014/2026,** pactuado em **04 de maio de 2026,** com fulcro no inciso IV do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado até **04 de maio de 2027,** o Contrato por Tempo Determinado nº 014/2026, podendo ser rescindido ou renovado podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.
**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

***JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

***FABIANA COSTA DE AZEVEDO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1. ---_____ CPF: _____**

**2. ---_____ CPF: _____**

**Publicado por:**
Jarina Maria da Cunha Batista
**Código Identificador:**0AF2C96F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2026**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Fiscal de Obras, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e AGNES LUÍZA OLIVEIRA DE ARAÚJO.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E ELEITORAIS.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:** Agnes Luiza Oliveira De Araújo
**Data de Nascimento:** 22/08/2003
**Nacionalidade:** Brasileira **PIS/PASEP/NIT:** 1.613.559.978-0
**Endereço:** Rua Santos Dumont, Esplanada, Jardim Do Seridó /RN.
**Identidade:** 3.772.806 **Expedição:** 08.09.2016
**CPF:** 714.154.884-01
**CRT:** 71415488401 - RN

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **FISCAL DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, para substituir o servidor efetivo JOAO PAULO SILVA DO NASCIMENTO, onde o mesmo solicitou vacância do seu cargo.
Considerando o Ofício nº 183/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando o Despacho do Gabinete da Prefeita nº 236/2026;
Considerando o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de Contratação;
O presente contrato tem por base legal o art 2º, insciso iv, da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005 e na jurisprudência consolidada dos tribunais superiores e eleitorais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente o valor de R**$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.
Fica submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **05/11/2026** com término previsto em **05/05/2027** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, o **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADO** se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADO**,** exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE,** bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§ 1º-** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§ 2º -** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões**):**

| | |
|---|---|
| **ORGÃO** | 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | 09.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| **FUNÇÃO** | 04 – Administração |
| **SUB-FUNÇÃO** | 122 – Administração geral |
| **PROGRAMA** | 0008 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos |
| **AÇÃO** | 2006 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| **FONTE** | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

***AGNES LUIZA OLIVEIRA DE ARAÚJO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1. ---_____**
**CPF:_____**

**2. ---_____**
**CPF:_____**

**Publicado por:**
Jarina Maria da Cunha Batista
**Código Identificador:**169EC7B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 304, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/11/2026.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **LUZIA MICHELLE SANTOS,** matrícula nº 1904, ocupante do cargo de Odontólogo PE. I, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 04/11/2026 à 18/11/2026, correspondente a 5 (cinco) dias do período aquisitivo 2023/2024 e 10 (dez) dias do período aquisitivo2024/2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

***JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA***
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1104

**Publicado por:**
Jarina Maria da Cunha Batista
**Código Identificador:**19BEBE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 305, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/09/2026.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 0393, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/11/2026 à 15/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

***JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA***
Secretária Municipal Interina de Administração
Matrícula nº 1104.

**Publicado por:**
Jarina Maria da Cunha Batista
**Código Identificador:**39D31145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 306, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/11/2026.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **ROSEANIA SOUZA DE AZEVEDO,** matrícula nº 0984, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/11/2026 à 08/12/2026, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

***JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA***
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula Nº 1104

**Publicado por:**
Jarina Maria da Cunha Batista
**Código Identificador:**C0EC6BCD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 200 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DECRETO N° 200 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN MEDIANTE CONVÊNIO COM O MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO, O INSTRUMENTO DE CESSÃO DE Nº 001/2026, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN E O MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica **HOMOLOGADA** a cessão da servidora **MARIA DAS DORES DUARTE BATISTA**, matrícula nº 137382-0, nos termos do convênio celebrado entre o município de José da Penha - RN e o município de Rafael Fernandes - RN.
**Art. 2°** - O regime, a jornada e o pagamento dos vencimentos do servidor ocorrerão de acordo ao estabelecido no termo de convênio firmado entre os municípios.
**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 04 de novembro de 2026.

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**7A938237

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 201 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DECRETO N° 201 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ DA PENHA/RN, A BOLSA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ENVOLVIDOS NO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ALFABETIZAÇÃO, E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as políticas públicas educacionais voltadas à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de José da Penha/RN;
**CONSIDERANDO** a importância da valorização e do incentivo aos profissionais da educação envolvidos diretamente nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
**CONSIDERANDO** as diretrizes e ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, e a necessidade de articulação das políticas municipais de alfabetização com as políticas estaduais e nacionais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da política municipal de alfabetização;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 584/2026, que Institui a Política de Alfabetização de Crianças da Rede Pública de Ensino do Município de José da Penha-RN;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 585/2026, que Institui a Bolsa de Incentivo a Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de José da Penha-RN;

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SMED do Município de José da Penha/RN, a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, destinada aos profissionais da educação que atuam diretamente no fortalecimento, implementação, acompanhamento e execução das políticas públicas municipais de alfabetização.

**Art. 2º** A Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização tem como finalidade:

I – Incentivar o fortalecimento das ações e estratégias destinadas à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II – Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes, especialmente aqueles inseridos no ciclo de alfabetização;

III – Estimular a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Fortalecer as ações municipais articuladas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – Incentivar a participação dos profissionais em processos de avaliação, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem;

VI – Promover o comprometimento dos profissionais da educação com as metas e estratégias estabelecidas pela política municipal de alfabetização; e

VII – Contribuir para a melhoria contínua das práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

## CAPÍTULO II
## DOS BENEFICIÁRIOS

**Art. 3º** São beneficiários da bolsa os profissionais da educação que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - compreende-se como profissionais da educação envolvidos no processo de Alfabetização de crianças na idade certa: Articulador Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, do 1° e 2° ano.

II - ser servidor integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, ocupante de cargo efetivo ou contratado por meio de processo seletivo ou diretamente pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente;

III - atuar diretamente no fortalecimento da política municipal de alfabetização;

IV - participar de encontros formativos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, alcançando no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, ressalvadas as hipóteses de justificativa formalmente aceita;

V - cumprir as orientações pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - alcançar as metas de aprendizagem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os indicadores das avaliações diagnósticas externas

## CAPÍTULO III
## DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DESEMPENHO

**Art. 4º** A concessão da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto e ao acompanhamento das ações desenvolvidas pelos profissionais beneficiários, cabendo a Secretaria Municipal de Educação emitir a solicitação de pagamento acompanhada de declaração que ateste o cumprimento de todos os requisitos acompanhados.

**Art. 5º** Para fins de acompanhamento da política municipal de alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação poderá considerar, entre outros instrumentos:

I – Resultados das avaliações diagnósticas municipais;

II – Resultados das avaliações estaduais e nacionais de aprendizagem;

III – Frequência e participação nas formações continuadas;

IV – Participação nas ações e estratégias de alfabetização;

V – Registros de acompanhamento pedagógico;

VI – Cumprimento das orientações e encaminhamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; e

VII – Demais indicadores educacionais definidos pela SMED.

**Parágrafo único.** Os indicadores previstos neste artigo serão utilizados para o acompanhamento e aperfeiçoamento da política municipal de alfabetização, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação vigente.

## CAPÍTULO IV
## DO VALOR, DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO

**Art. 6º** A Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização é de caráter temporário e não será incorporada à remuneração dos beneficiários, cujo auxilio-financeiro será pago durante o período de 10 parcelas anuais, mediante fixação de valor determinado regulamentado por este decreto em consonância com a Lei nº 585 de 15 de outubro de 2026

§1º Para o exercicio financeiro 2026 fica estabelecido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais mensais). sendo pago 4 parcelas referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

§2º A partir do exercicio 2027 as parcelas serão pagas de março a dezembro, condicionadas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 585 de 15 de outubro de 2026 e aos demais critérios fixados em Decreto relacionado ao tema.

§3º A concessão da bolsa fica estritamente condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças e à observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que dispõe sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§4º O pagamento da bolsa ocorrerá exclusivamente aos profissionais da educação, responsáveis pelo fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, que comprovem o atendimento aos requisitos de desempenho, participação e assiduidade previstos na lei

§5º Tendo em vista que as atividades pedagógicas estão sendo desenvolvidas, fica autorizado o pagamento de bolsas retroagidas aos mês de setembro de 2026de acordo com o §5º da Lei Municipal nº 585 de 15 de outubro de 2026

**Art. 7º** A Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização possui caráter temporário e será concedida exclusivamente durante o período e nas condições estabelecidas na legislação municipal e nos atos regulamentares correspondentes.

§ 1º A bolsa não constitui parcela permanente da remuneração do beneficiário, não gerando direito adquirido à sua continuidade após o encerramento do período ou das condições que fundamentaram sua concessão.

§ 2º A bolsa não integrará a remuneração para fins de férias, décimo terceiro salário, contribuição providenciaria, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens funcionais, observada a legislação aplicável.

**Art. 8º** O pagamento da bolsa poderá ser suspenso ou cancelado quando constatado:

I – O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto;

II – A ausência injustificada nas atividades obrigatórias;

III – O descumprimento das orientações e ações previstas na política municipal de alfabetização;

IV – A perda do vínculo ou da condição que fundamentou a concessão do benefício;

V – A apresentação de informações falsas ou documentos inverídicos; ou

VI – Qualquer outra situação prevista na legislação municipal ou em regulamentação específica.

## CAPÍTULO V
## DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 9º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar e acompanhar a execução da política municipal de incentivo à alfabetização;

II – Estabelecer os procedimentos técnicos e administrativos necessários à execução das ações;

III – Acompanhar o cumprimento dos requisitos pelos profissionais beneficiários;

IV – Promover e organizar as ações de formação continuada;

V – Acompanhar os indicadores e resultados de aprendizagem dos estudantes;

VI – Manter registros referentes à participação, frequência e desempenho dos profissionais;

VII – Elaborar e divulgar, quando cabível, a relação dos profissionais habilitados à concessão da bolsa;
VIII – Realizar o acompanhamento periódico dos beneficiários;
IX – Propor a suspensão ou cancelamento do benefício quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas; e
X – Adotar as demais providências necessárias ao adequado funcionamento da política municipal de incentivo à alfabetização.
XI - Emitir declaração individual aos beneficiários atestando o cumprimento dos requisitos, como condicionalidade para pagamento da Bolsa.

**CAPÍTULO VI**
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
**UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO : 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL MDE EDUCAÇÃO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Função : 12 - Educação**
**Subfunção : 122 - Administração Geral**
**Programa : 1 - Apoio Admnistrativo**
**Ação : 2.50 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços admnistrativos**
**Despesa 245 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Parágrafo único.** A execução financeira da bolsa deverá observar os limites e requisitos estabelecidos na legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11**. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive quanto aos procedimentos de inscrição, habilitação, acompanhamento, comprovação de participação e demais aspectos operacionais.
**Art. 12.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, submetidos à decisão do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições da legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.
**Art. 13.** A concessão da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização deverá observar, em todos os casos, a legislação municipal que autoriza sua instituição, não podendo este decreto ampliar ou criar obrigação financeira além dos limites estabelecidos na legislação competente.
**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 04 de novembro de 2026.

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**3F5D1CF4

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14110001/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14110001/2025.**

**CONTRATO Nº:** 14110001/2025
**TERMO ADITIVO:** Primeiro
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha
**CONTRATADO:** ADALGIZA MARIA DE FONTES MOURA
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** ***.054.604-**
**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade –042/2025, processo administrativo Nº 3.111/2025.
**OBJETO:** Locação de prédio para o funcionamento da biblioteca Municipal
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Renovação/prorrogação do Contrato nº. 14110001/2025, por mais 12 (doze) meses.
**VALOR TOTAL:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
***UNIDADE GESTORA:*****.....** 2 – Município de José da Penha
***ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:*****.....** 9000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
***UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:*****.....** 9901 – Fundo Municipal de Cultura
***FUNÇÃO:*****.....** 13 – Cultura
***SUBFUNÇÃO:*****.....** 392 – Difusão Cultural
***PROGRAMA:*****.....** 12 - José da Penha Terra da Cultura
***AÇÃO:*****.....** *2.172 - Manutenção da Biblioteca Municipal.*
***DESPESA:*****.....** 719. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
***FONTE DE RECURSOS:*****.....** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 15/11/2026 à 14/11/2027.
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2026

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**1B0CC749

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190801/2026**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190801/2026.**

**CONTRATO Nº:** 190801/2026
**TERMO ADITIVO:** Primeiro
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha
**CONTRATADO:** MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 44.595.308/0001-00
**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Concorrência eletrônica n.º 0006/2026, processo administrativo nº 3094/2026.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capeamento asfáltico em diversas vias da zona urbana do Município, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações, condições e critérios estabelecidos no projeto básico e demais documentos que integram o processo.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO**: Acréscimo de 7,018% do valor do Contrato
**VALOR TOTAL:** R$ 62.884,67 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 62.884,67 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**324 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 1.7 . 0 . 449051 – Obras e Instalações**
**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 30/10/2026 à 19/08/2027.
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2026

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**DB002185

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 786/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 786/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Outubro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para internamento, no dia 05 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**25DB5C76

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 829/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 829/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente para realizar cirurgia, no dia 12 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**64FF50E1

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 858/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 858/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**FA8DA097

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 859/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 859/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Outubro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**D1DB36D8

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 861/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 861/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Outubro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 21 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**53B1A3C5

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 862/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 862/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**3910043A

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 863/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 863/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Outubro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 16 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**F5E860D2

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 865/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 865/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Outubro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**66760CBD

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 866/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 866/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**C4853D16

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 867/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 867/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**481BD397

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – RESULTADO DEFINITIVO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresa que teve o pedido de credenciamento deferido:

| Requerente | Itens |
|---|---|
| **R CARLOS LOPES DE ARAUJO** - CNPJ: 27.911.966/0001-37 | 01, 02 e 03 |

Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2026.

***JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Soares da Cruz
**Código Identificador:**C8E67CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN n° 102/2026**
**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**
**ASSUNTO**: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026**

- **RATIFICO os atos praticados pela Comissão de Contratação deste Município e HOMOLOGO o procedimento de credenciamento.**

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, da empresa: **R CARLOS LOPES DE ARAUJO** - CNPJ: 27.911.966/0001-37.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Soares da Cruz
**Código Identificador:**28C11BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 102/2026 CONVOCAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN n° 102/2026**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **R CARLOS LOPES DE ARAUJO** - CNPJ: 27.911.966/0001-37, visando a assinatura do Termo de Credenciamento, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Termo de Credenciamento nº 025/2026.

Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

***ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA***
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Soares da Cruz
**Código Identificador:**9469F67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder meia diária ao servidor, **Roberto Soares da Cruz**, *Diretor da Divisão de Proteção Social Especial - CREAS, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, matrícula nº* 5029, CPF nº 073.***.784-** e RG nº 2.***.349, que irá a serviço a cidade de Caicó no dia 05/11/2026 para reunião no Escritório Social do Município de Caicó para tratar de assuntos relacionado a cidadão em estado de vulnerabilidade social que esta assistido e acolhimento pelos dois órgãos municipais.

**CIDADE DESTINO:** *Caicó/RN*

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** O servidor irá a serviço do CREAS Jucurutu para uma reunião no dia 05/11/2026 no Escritório Social do Município de Caicó para tratar de assuntos relacionado a cidadão em estado de vulnerabilidade social que esta assistido e acolhimento pelos dois órgãos municipais.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 05 *de novembro de 2026*

**( )** DIÁRIAS COM PERNOITE
**( x )** DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**, Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2026.

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**01562902

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 083/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com motorista e equipe de coleta.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55
**CONTRATADO:** F E CEZARIO LTDA
**CNPJ:** 23.428.723/0001-91
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 26 de outubro de 2026 à 26 de outubro de 2027
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 23 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE**: Carlos Antonio de Souza
**P/ CONTRATADA**: Francisco Edivan Cezário

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**21A52883

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2024

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN (Prefeitura Municipal de Jundiá/RN)
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55
**CONTRATADA:** HILARIO SENA SILVA
**CNPJ:** 36.333.178/0001-00
**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da validade e eficácia das dotações originalmente consignadas no Contrato nº 004/2024
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCLUÍDA):**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2108 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**8B7CBC95

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1947/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** por **ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 17 de novembro de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**84B88844

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1789/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO** por **ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos de pequeno e médio porte, com seguro total, sem motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 19 de novembro de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**66546BF6

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, destinado ao **CREDENCIAMENTO** para contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados a atender as demandas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN**.** O início para recebimento das propostas e documentos de habilitação, será realizada no período de **05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**72076E9E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2026**

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 049/2026
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN (Prefeitura Municipal de Jundiá/RN)
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55
**CONTRATADA:** GTEX LTDA
**CNPJ:** 18.175.944/0001-65
**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da validade e eficácia das dotações originalmente consignadas no Contrato nº 049/2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCLUÍDA):**
**FONTE DE RECURSO:** 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013; 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**FB4B5C3C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 20260132**

CONTRATO Nº 20260132
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14090001/26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
CONTRATADO: ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 49.774.002/0001-27
OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 935.630,00 (novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta reais).
Unidade orçamentária: 08 01
Projeto atividade: 2.078 - manutenção da atenção especializada e hospitalar em saúde média e alta complexidade
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso: 1500100200/1600000000/1621000000/1631000000
VIGÊNCIA: **20 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027.**
Base Legal: Art. **Lei nº 14.133/21.**

Data Assinatura: **20 de outubro de 2026**

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**40756C99

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20250166**

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito(a) no CNPJ 10.335.101/0001-77, com sede na RUA PAULO PINTO DE ABREU, N° 1997. LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59.064-360, representada por **ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 110.144.954-31 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de valor de R$ 1.005.750,00 (um milhão, cinco mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do valor inicial do Termo de Colaboração n. 20250166, oriundo da Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Lagoa de Pedras-RN, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 04 de novembro de 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN
CNPJ 10.335.101/0001-77
***ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA***
CPF: 110.144.954-31
Contratado(a)

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**EA3B2E37

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 020/2026**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: 21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES, inscrita no CNPJ sob nº 21.254.158/0001-68, para contratação de empresa para apresentação de show interativo, com proposta pedagógica e politicamente consciente, especialmente desenvolvido para o público infantil, com presença de personagens vivos, brinquedos e guloseimas, em comemoração ao dia das crianças no Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de novembro de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**A3FF5D6C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 05010003/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº 0301202203/2022**
**OBJETO:** O presente Termo de Distrato tem por objeto a extinção consensual do Contrato de Locação de Imóvel firmado entre as partes, referente ao imóvel localizado na Rua Projetada, s/nº, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, originalmente destinado à guarda e ao acondicionamento de parte da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89
**CONTRATADA:** SAMILLY STEFANI SILVA DANTAS
**CPF:** ***.968.734-**
**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2022
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993
**DATA DA RESCISÃO:** 31 de outubro de 2026

Lagoa de Velhos/RN, 03 de novembro de 2026

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Nildo Galdino
**P/ CONTRATADA:** Samilly Stefani Silva Dantas

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**C753638E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 487/2026**

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lagoa de Velhos/RN - COMPIR/LV, institui a Diretoria de De Igualdade Racial no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lagoa de Velhos/RN — COMPIR/LV e institui a Diretoria de De Igualdade Racial no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social — SEMTHAS.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se políticas de promoção da igualdade racial o conjunto de diretrizes, ações, programas, projetos, serviços, medidas afirmativas, instrumentos de participação social e mecanismos de controle voltados à superação das desigualdades étnico-raciais, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial, da intolerância religiosa e das demais formas de discriminação correlata.

**Art. 3º** As políticas municipais de promoção da igualdade racial observarão, entre outros, os seguintes princípios:
dignidade da pessoa humana;
igualdade material e igualdade de oportunidades;
combate ao racismo, à discriminação étnico-racial, à xenofobia e às intolerâncias correlatas;
promoção da equidade nas políticas públicas;
participação social e gestão democrática;
transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas;
respeito à diversidade étnico-racial, cultural, religiosa e territorial;
proteção das tradições, manifestações, saberes e patrimônios materiais e imateriais dos grupos formadores da sociedade brasileira;
laicidade do Estado e proteção à liberdade de crença, culto e manifestação religiosa;
transparência, publicidade e controle social;
prioridade à prevenção , à educação em direitos humanos e à promoção de uma cultura antirracista.

**CAPÍTULO II**
**DA DIRETORIA DE DE IGUALDADE RACIAL**

**Art. 4º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social — SEMTHAS, a Diretoria de De Igualdade Racial, unidade administrativa de direção, coordenação, articulação e assessoramento técnico das políticas municipais de promoção da igualdade racial.

**§ 1º** A Diretoria de De Igualdade Racial integra a estrutura administrativa da SEMTHAS e fica subordinada diretamente ao titular da Secretaria.

**§ 2º** A Diretoria de De Igualdade Racial atuará como unidade municipal responsável pela coordenação e articulação da política de enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial em âmbito local, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais.

**§ 3º** A Diretoria de De Igualdade Racial não terá personalidade jurídica própria nem autonomia orçamentária, devendo sua execução administrativa, financeira e operacional observar a estrutura, as dotações e os procedimentos da SEMTHAS.

**Art. 5º** Compete à Diretoria de De Igualdade Racial:
coordenar, articular, promover e acompanhar as políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial;
planejar, propor, implementar e monitorar programas, projetos, campanhas e ações voltadas ao enfrentamento do racismo, da

discriminação étnico-racial, da intolerância religiosa, da xenofobia e das demais formas correlatas de preconceito;
atuar na proteção e promoção dos direitos da população negra, das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos indígenas, dos povos ciganos e de demais grupos étnico-raciais sujeitos a discriminação;
assessorar a SEMTHAS e a Chefia do Poder Executivo na formulação, execução e avaliação de políticas públicas de igualdade racial;
promover a articulação intersetorial das ações de igualdade racial com os órgãos municipais, especialmente nas áreas de assistência social, trabalho, habitação, direitos humanos, cidadania, mulheres, apoio às minorias e à diversidade, educação, esporte, cultura, turismo, eventos, gestão, governança, planejamento, fazenda pública, desenvolvimento rural e desenvolvimento territorial.
apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lagoa de velhos/RN — COMPIR/LV, respeitada a autonomia do colegiado;
acompanhar as reuniões, recomendações, resoluções, pareceres e encaminhamentos do COMPIR/LV, promovendo a interlocução com a SEMTHAS e com os demais órgãos municipais competentes;
elaborar diagnósticos, estudos, relatórios, levantamentos e indicadores sobre a realidade étnico-racial do Município, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais;
propor a inclusão do recorte étnico-racial nos cadastros, diagnósticos, relatórios e instrumentos de planejamento das políticas públicas municipais, quando cabível;
propor e acompanhar a inclusão de ações, metas e recursos destinados à promoção da igualdade racial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
apoiar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando instituído;
promover, apoiar ou articular capacitações, cursos, oficinas, seminários, audiências públicas, campanhas educativas e ações de formação continuada sobre igualdade racial, direitos humanos, diversidade cultural, atendimento inclusivo e enfrentamento ao racismo;
estimular a implementação da educação das relações étnico-raciais e a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana, indígena, cigana e de demais grupos étnico-raciais, em articulação com a SEMEC e demais órgãos competentes;
apoiar ações de valorização da cultura afro-brasileira, indígena, cigana, quilombola, de povos de terreiro e de comunidades tradicionais;
receber, registrar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações ou notícias de violação de direitos relacionadas à discriminação étnico-racial, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos órgãos de segurança pública, das ouvidorias e das demais instituições competentes;
articular parcerias com órgãos públicos, conselhos municipais, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, universidades, movimentos sociais, organismos estaduais, federais e internacionais e demais atores relacionados à promoção da igualdade racial;
apoiar a organização de conferências, fóruns, grupos de trabalho, comissões, consultas públicas e demais espaços participativos relacionados à igualdade racial;
manter interlocução com órgãos estaduais e federais responsáveis pela política de promoção da igualdade racial;
adotar providências administrativas necessárias à eventual adesão, permanência ou participação do Município no Sistema Nacional de Promoção da
Igualdade Racial — SINAPIR, observada a legislação aplicável e a decisão do Poder Executivo Municipal;
desenvolver ações de enfrentamento ao racismo institucional no âmbito da Administração Pública Municipal;
promover a transparência, a publicidade e a prestação de contas das ações municipais de igualdade racial;
exercer outras atividades correlatas determinadas pela SEMTHAS ou previstas em regulamento.

**Art. 6º** A Diretoria de De Igualdade Racial atuará de forma integrada com os seguintes órgãos municipais, sem prejuízo de outros cuja participação seja necessária:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SEMEC;
Secretaria Municipal de Saúde — SMS;
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social — SEMTHAS;
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
Demais órgãos da Administração Pública Municipal com atribuições relacionadas à promoção da igualdade racial, aos direitos humanos, à cidadania, à diversidade, ao desenvolvimento social, econômico, cultural e territorial.

## CAPÍTULO III
## DO CARGO DE DIRETOR(A) DE IGUALDADE RACIAL

**Art. 7º** Fica criado O1 (um) cargo público de provimento em comissão de **Diretor(a) de Igualdade Racial**, vinculado à SEMTHAS, de livre nomeação e exoneração pela Chefia do Poder Executivo Municipal.
**§** 1º o cargo de Diretor(a) de Igualdade Racial terá simbologia **D — Direção**, de nível tático e operacional de gestão, direção, chefia e assessoramento.
**§** 2º 0 cargo de que trata este artigo integra o quadro de cargos públicos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal e fica acrescido ao Anexo
I da Lei Complementar Municipal no 452/2025, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.
**§** 3º 0 ocupante do cargo de Diretor(a) de Igualdade Racial reportar-se-á diretamente ao titular da SEMTHAS, sem prejuízo da articulação funcional com a Chefia do Poder Executivo e com os demais órgãos municipais.

**Art. 8º** São atribuições específicas do cargo de Diretor(a) de De Igualdade Racial:
dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria de Igualdade Racial;
assessorar a SEMTHAS na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
coordenar a elaboração de planos, programas, projetos, campanhas, relatórios e diagnósticos vinculados à igualdade racial;
promover a articulação entre a SEMTHAS, o COMPIR/LV, os demais órgãos municipais e as entidades da sociedade civil;
acompanhar a execução das ações municipais de enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial;
propor ações afirmativas e medidas administrativas voltadas à redução das desigualdades étnico-raciais;
organizar e acompanhar atividades de formação, capacitação e sensibilização de servidores públicos e da comunidade sobre igualdade racial;
apoiar a realização de conferências, audiências públicas, fóruns, seminários e consultas públicas sobre igualdade racial;
acompanhar a implementação das deliberações, recomendações e encaminhamentos do COMPIR/LV, quando dirigidos à SEMTHAS ou ao Poder Executivo;
promover a interlocução com órgãos estaduais e federais de promoção da igualdade racial;
auxiliar na instrução de processos administrativos relacionados à adesão do Município ao SINAPIR, quando houver deliberação administrativa nesse sentido;
propor parcerias, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos voltados ao fortalecimento das políticas de igualdade racial;
acompanhar a inclusão da perspectiva étnico-racial nas políticas públicas municipais;
elaborar relatórios periódicos das atividades da Diretoria de Igualdade Racial;
zelar pela legalidade, eficiência, transparência, impessoalidade e moralidade
na execução das ações sob sua responsabilidade;
desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo titular da SEM T HAS ou previstas em regulamento.

**Art. 9º** São requisitos para investidura no cargo de Diretor(a) de De Igualdade
Racial:
ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equiparado na forma da Constituição
Federal;

estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
possuir conhecimento ou experiência compatível com políticas públicas, direitos humanos, igualdade racial, assistência social, participação social, gestão pública, movimentos sociais, conselhos de direitos ou temas correlatos;
não incidir em hipótese legal de inelegibilidade, incompatibilidade ou impedimento para o exercício de cargo público;
apresentar documentação exigida para nomeação em cargo público municipal;
observar as normas municipais relativas à posse, exercício, acumulação de cargos, declaração de bens, nepotismo, conduta ética e demais exigências legais aplicáveis.

**§ 1º** A experiência de que trata o inciso IV poderá ser comprovada por atuação profissional, acadêmica, técnica, administrativa, comunitária, institucional ou social relacionada às finalidades do cargo.

**§ 2º** A nomeação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, razoabilidade e interesse público.

**Art. 10º**. A remuneração do cargo de Diretor(a) de Igualdade Racial será composta por vencimento, nos mesmos moldes aplicáveis aos cargos comissionados de Direção - D previstos na Lei Complementar Municipal no 452/2025.

**§ 1º** 0 cargo de Diretor(a) de Igualdade Racial terá:
vencimento de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

**§ 2º** 0 servidor efetivo investido no cargo de Diretor(a) de Igualdade Racial poderá optar pela remuneração correspondente ao vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação do cargo em comissão, observadas as regras da Lei Complementar Municipal nº 452/2025.

**§ 3º** Enquanto exercer o cargo de provimento em comissão, o ocupante não perceberá qualquer outra vantagem remuneratória em adição à remuneração do cargo, salvo as hipóteses legalmente admitidas.

**Art. 11**. A criação, implantação e provimento do cargo de Diretor(a) de Igualdade Racial observarão:
I. a existência de dotação orçamentária suficiente;
II. a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) exercícios subsequentes;
a declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira;
o atendimento aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar Federal no 101/2000;
as normas municipais de gestão de pessoas, folha de pagamento, controle interno, transparência e responsabilidade fiscal.

**§ 1º** A nomeação para o cargo criado por esta Lei Complementar somente poderá ocorrer após a regular instrução administrativa com os documentos de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo.

**§ 2º** 0 demonstrativo de impacto deverá considerar, no mínimo, a remuneração mensal, a gratificação natalina, o adicional constitucional de férias, os encargos patronais incidentes e os reflexos legais aplicáveis.

**§ 3º** 0 cargo criado por esta Lei Complementar será incluído nos demonstrativos de despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO IV**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 12**. Fica criado, no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lagoa de Velhos/RN — COMPIR/LV, órgão colegiado, permanente, paritário, consultivo, propositivo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial.

**§ 1º** 0 COMPIR/LV fica vinculado administrativamente à SEMTHAS, por intermédio da Diretoria de Igualdade Racial, à qual caberá prestar o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento.

**§ 2º** A vinculação administrativa prevista no **§ 1º** deste artigo não implica subordinação hierárquica do Conselho quanto às suas manifestações, recomendações, pareceres, resoluções e demais atos praticados no exercício de suas competências legais.

**§ 3º** 0 COMPIR/LV integrará a estrutura de participação e controle social do Município, atuando de forma articulada com os demais conselhos municipais, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instâncias federativas relacionadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo.

Art. 13. O COMPIR/LV tem por finalidade atuar na formulação, proposição, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização das políticas públicas municipais destinadas à promoção da igualdade racial, à proteção dos direitos da população negra, das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos indígenas, dos povos ciganos e de demais grupos étnico-raciais sujeitos a discriminação.

**Art. 14**. Compete ao COMPIR/LV:
propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
acompanhar, monitorar e avaliar a execução das políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial;
fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, a implementação das ações governamentais relacionadas ao enfrentamento do racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais;
propor programas, projetos, campanhas, ações afirmativas e medidas administrativas voltadas à promoção da igualdade racial;
emitir recomendações, pareceres, manifestações, resoluções e moções sobre matérias relacionadas à sua finalidade;
participar do processo de elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando instituído;
acompanhar a inclusão da perspectiva étnico-racial nas políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de assistência social, trabalho, habitação, direitos humanos, cidadania, mulheres, apoio às minorias e à diversidade, educação, esporte, cultura, turismo, eventos, gestão, governança, planejamento, fazenda pública, desenvolvimento rural e desenvolvimento territorial;
propor a inclusão de ações, metas e recursos destinados à promoção da igualdade racial nas peças de planejamento municipal, especialmente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
acompanhar a execução orçamentária das ações municipais relacionadas à promoção da igualdade racial, quando existentes;
propor e apoiar a realização de estudos, diagnósticos, levantamentos, pesquisas e indicadores sobre a realidade étnico-racial do Município;
incentivar a coleta, sistematização e utilização de dados com recorte étnico-racial nas políticas públicas municipais, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
propor ações voltadas à implementação da educação das relações étnico-raciais e à valorização da história e cultura afro-brasileira, africana, indígena, cigana e de demais grupos étnico-raciais;
acompanhar e propor medidas para a proteção de direitos violados ou ameaçados por racismo, discriminação étnico-racial, intolerância religiosa ou outras formas correlatas de discriminação;
receber, registrar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações ou notícias de violação de direitos relacionadas à discriminação étnico-racial, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, ouvidorias e demais instituições competentes;
promover a articulação com conselhos municipais, comissões, fóruns, redes, entidades públicas e organizações da sociedade civil;
estimular a realização de campanhas educativas de combate ao racismo, à discriminação, à intolerância religiosa, à xenofobia e às demais formas de preconceito;
apoiar a realização de eventos, seminários, audiências públicas, conferências, encontros e atividades voltadas à promoção da igualdade racial;
incentivar a preservação da memória, das tradições, dos saberes, das manifestações culturais e do patrimônio material e imaterial da população negra, indígena, cigana, quilombola e de comunidades tradicionais;
acompanhar politicas públicas voltadas às mulheres negras, juventude negra, comunidades quilombolas, povos de terreiro, povos indígenas, povos ciganos e demais grupos étnico-raciais sujeitos a desigualdades e discriminação;
propor medidas de enfrentamento ao racismo institucional no âmbito das políticas públicas municipais;

sugerir capacitações e formações continuadas para servidores públicos municipais sobre igualdade racial, direitos humanos, atendimento humanizado, diversidade cultural e enfrentamento ao racismo;
apoiar e acompanhar iniciativas relacionadas à adesão, permanência e participação do Município no SINAPIR, quando houver deliberação administrativa nesse sentido;
elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
elaborar relatório anual de atividades, encaminhando-o à SEMTHAS, à Chefia do Poder Executivo, à Câmara Municipal e, quando cabível, aos órgãos de controle social e instâncias federativas competentes;
exercer outras atribuições correlatas previstas em seu Regimento Interno ou em normas legais e regulamentares aplicáveis.

**§ 1º** As manifestações do COMPIR/LV terão natureza consultiva, propositiva, recomendatória e fiscalizatória, ressalvadas as deliberações internas relativas à sua organização, funcionamento, regimento, comissões e grupos de trabalho.

**§ 2º** As recomendações e resoluções do Conselho serão encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento, avaliação e adoção das providências cabíveis.

**§ 3º** 0 recebimento e encaminhamento de denúncias pelo Conselho não substitui a atuação dos órgãos legalmente competentes para apuração, responsabilização e adoção de medidas administrativas, civis ou penais.

**CAPÍTULO V**

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 15**. O COMPIR/LV será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

**§ 1º** A representação do Poder Público será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos municipais:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social— SEMTHAS;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SEMEC;
Secretaria Municipal de Saúde;

**§ 2º** A representação da sociedade civil será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos em fórum, assembleia, processo público de seleção ou outro procedimento democrático definido em regulamento, dentre entidades, movimentos, coletivos, organizações ou representações com atuação ou interesse público relacionado à promoção da igualdade racial.

**§ 2º** A escolha dos representantes da sociedade civil deverá buscar contemplar, sempre que existentes no Município ou na região, os seguintes segmentos:
movimento negro, organizações antirracistas ou entidades de promoção da igualdade racial;
comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, povos de matriz africana, grupos de capoeira, cultura afro-brasileira, cultura popular ou manifestações culturais vinculadas à identidade étnico-racial;
organizações de mulheres negras, juventude, diversidade, direitos humanos, apoio às minorias, povos indígenas, povos ciganos, associações comunitárias, coletivos ou entidades da sociedade civil com atuação compatível com os objetivos desta Lei Complementar.

**§ 4º** Cada órgão, entidade, movimento ou coletivo representado indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

**§ 5º** Na inexistência, insuficiência ou ausência de habilitação de entidades para determinado segmento previsto no **§ 3º** deste artigo, as vagas da sociedade civil poderão ser preenchidas por outros segmentos com atuação compatível com as finalidades do Conselho, desde que preservada a paridade e a representatividade social.

**§ 6º** Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato da Chefia do Poder Executivo.

**§7º** Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em procedimento público, transparente e amplamente divulgado, conforme regulamento ou edital expedido pela SEMTHAS.

**§8º** A nomeação dos membros titulares e suplentes do COMPIR/LV será realizada por ato da Prefeita Municipal.

**CAPÍTULO VI**

**DO MANDATO, DA POSSE E DA PERDA DA REPRESENTAÇÃO**

**Art. 16.** O mandato dos membros do COMPIR/LV será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva, observados os critérios de indicação, eleição ou escolha previstos nesta Lei Complementar e em regulamento.

**§1º** 0 membro suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos, afastamentos ou vacância.

**§2º** A substituição de representantes do Poder Público poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.

**§3º** A substituição de representantes da sociedade civil observará as regras previstas no Regimento Interno, no edital de seleção ou no regulamento específico.

**Art. 17**. A função de membro do COMPIR/LV é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título. Parágrafo único. A participação no Conselho não gera vinculo funcional, empregatício, previdenciário, remuneratório ou indenizatório com o Município.

**Art. 18**. Perderá o mandato o conselheiro que:
deixar de representar o órgão, entidade, movimento ou segmento pelo qual foi indicado ou eleito;
faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses;
praticar ato incompatível com a função de conselheiro, nos termos do Regimento Interno;
renunciar expressamente ao mandato;
tiver sua substituição formalmente comunicada pelo órgão ou entidade representada;
incidir em hipótese de impedimento, incompatibilidade ou perda de representação definida em regulamento ou no Regimento Interno.

**§ 1º** A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando se tratar das hipóteses previstas nos incisos II e III do caput deste artigo.

**§ 2º** Declarada a vacância, será convocado o respectivo suplente, e, inexistindo suplente apto, será providenciada nova indicação ou escolha para completar o mandato.

**CAPÍTULO VII**

**DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

**Art. 19**. O COMPIR/LV terá a seguinte estrutura básica:
Plenário;
Mesa Diretora;
Presidência;
Vice-Presidência;
Secretaria-Executiva;
Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, permanentes ou temporários.

**Art. 20**. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, composto por todos os membros titulares, ou pelos respectivos suplentes no exercício da titularidade.

**Art. 21**. A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos pelo Plenário dentre os conselheiros titulares, na forma do Regimento Interno.

**§ 1º** A Presidência e a Vice-Presidência deverão observar, sempre que possível, alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

**§ 2º** 0 mandato da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução, conforme dispuser o Regimento Interno.

**Art. 22**. A Secretaria-Executiva do COMPIR/LV será exercida pelo ocupante do cargo de Diretor(a) de Igualdade Racial, vinculado à SEMTHAS, a quem caberá prestar suporte técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do Conselho.

**§ 1º** Compete ao Secretário Executivo do COMPIR/LV:
organizar as convocações, pautas, atas, listas de presença, registros e documentos do Conselho;
prestar apoio administrativo à Presidência, à Mesa Diretora, ao Plenário, às comissões temáticas e aos grupos de trabalho;
acompanhar os encaminhamentos, recomendações, resoluções, pareceres e deliberações internas do Conselho;
promover a articulação administrativa entre o COMPIR/LV, a SEMTHAS e os demais órgãos municipais;
manter arquivo físico ou digital dos atos, documentos, relatórios, correspondências e expedientes do Conselho;
auxiliar na organização de fóruns, audiências públicas, conferências, reuniões ampliadas e demais atividades relacionadas à promoção da igualdade racial;
providenciar, quando cabível, o encaminhamento das manifestações do Conselho aos órgãos competentes;

exercer outras atribuições administrativas previstas no Regimento Interno.

**§ 2º** 0 Secretário Executivo participará das reuniões do COMPIR/LV com direito a voz e sem direito a voto, salvo se for formalmente indicado e nomeado como conselheiro titular ou suplente, hipótese em que exercerá o voto exclusivamente nessa qualidade.

**§ 3º** A função de Secretário Executivo do COMPIR/LV não gera remuneração adicional, gratificação, jeton ou qualquer vantagem pecuniária além da remuneração própria do cargo de Diretor(a) de De Igualdade Racial.

**Art. 23**. O COMPIR/LV reunir-se-á:

ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses;

extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria absoluta de seus membros ou pela SEMTHAS, em situações de relevância pública.

**§ 1º** S 10 As reuniões do Conselho serão públicas, ressalvadas as hipóteses em que a proteção da intimidade, da imagem, de dados pessoais, de informações sensíveis ou de direitos fundamentais exigir tratamento reservado.

**§ 2º** Poderão participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades privadas, especialistas, lideranças comunitárias, movimentos sociais e pessoas convidadas em razão da matéria em discussão.

**Art. 24**. As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros, correspondente à maioria absoluta de sua composição.

**§ 1º** As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição diversa prevista nesta Lei Complementar ou no Regimento Interno.

**§ 2º** Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, além do voto ordinário, se assim dispuser o Regimento Interno.

**Art. 25.** O COMPIR/LV poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho para estudo, análise e acompanhamento de matérias especificas.

**§ 1º** As comissões e grupos de trabalho poderão tratar, entre outros, dos seguintes

temas:

políticas públicas e ações afirmativas;

educação, esporte, cultura e relações étnico-raciais;

turismo, eventos, memória, patrimônio e valorização da diversidade cultural;

assistência social, direitos humanos, cidadania, mulheres, minorias e diversidade;

planejamento, governança, orçamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

fazenda pública, financiamento, captação de recursos e sustentabilidade das

ações;

desenvolvimento rural, comunidades tradicionais, agricultura familiar e

territórios;

comunidades quilombolas, povos de terreiro, povos indígenas, povos ciganos e demais grupos étnico-raciais;

mulheres negras, juventude negra, desigualdades interseccionais;

combate ao racismo institucional, à intolerância religiosa e às violações de direitos.

**§ 2º** As comissões e grupos de trabalho poderão contar com a participação de convidados, especialistas e representantes de órgãos ou entidades, sem direito a voto no Plenário do Conselho.

**CAPÍTULO VIII**

**DOS ATOS DO CONSELHO E DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 26.** O COMPIR/LV poderá manifestar-se por meio de:

resoluções;

recomendações;

pareceres;

moções;

relatórios;

notas técnicas;

propostas de encaminhamento.

**§ 1º** As resoluções tratarão de matérias relativas à organização interna, ao funcionamento do Conselho e às deliberações tomadas no âmbito de suas competências legais.

**§ 2º** As recomendações serão encaminhadas aos órgãos competentes para avaliação e adoção das providências cabíveis.

**§ 3º** Os pareceres, relatórios e notas técnicas poderão subsidiar a formulação, revisão, fiscalização e avaliação de políticas públicas municipais.

**§ 4º** Os atos do Conselho deverão ser registrados em ata e, quando cabível, publicados ou divulgados em meio oficial ou em canal institucional do Município.

**Art. 27.** O COMPIR/LV elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da posse de seus membros.

**Parágrafo único**. O Regimento Interno disciplinará, entre outros aspectos:

organização interna do Conselho;

funcionamento do Plenário;

eleição e atribuições da Mesa Diretora;

periodicidade, convocação e pauta das reuniões;

quóruns de instalação e deliberação;

forma de registro e publicidade dos atos;

funcionamento da Secretaria-Executiva;

criação e funcionamento de comissões e grupos de trabalho;

hipóteses de impedimento, substituição e perda de mandato;

procedimentos para recebimento e encaminhamento de denúncias, reclamações e representações;

normas complementares necessárias ao funcionamento do Conselho.

**CAPÍTULO IX**

**DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 28.** O COMPIR/LV poderá propor ao Poder Executivo a realização de Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de avaliar políticas públicas, definir diretrizes, fortalecer a participação social e eleger representantes da sociedade civil, quando cabível.

**§ 1º** A Conferência Municipal poderá ser convocada por ato do Poder Executivo Municipal, ouvida a SEMTHAS e o COMPIR/LV.

**§ 2º** A organização, metodologia, critérios de participação, eleição de delegados e demais procedimentos da Conferência serão definidos em regulamento, edital ou resolução específica.

**Art. 29**. O COMPIR/LV poderá propor, acompanhar e avaliar a elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observada a participação da sociedade civil e a articulação intersetorial das políticas públicas.

**Parágrafo único**. O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá estabelecer diretrizes, eixos, objetivos, metas, indicadores e responsabilidades voltadas ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no Município.

**CAPÍTULO X**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 452/2025**

**Art. 30**. Fica acrescida à estrutura administrativa interna da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social — SEMTHAS a Diretoria de Igualdade Racial, como unidade administrativa de direção, articulação e assessoramento técnico.

**Art. 31**. Fica acrescido ao rol de órgãos colegiados da Administração Pública Municipal o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lagoa de Velhos/RN — COMPIR/LV, vinculado administrativamente à SEMTHAS.

**Art. 32**. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar Municipal no 452/2025 o cargo público de provimento em comissão de Diretor(a) de Igualdade Racial, símbolo CC3 — Direção, com quantitativo, requisitos, atribuições e remuneração definidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 33**. As atribuições da SEMTHAS passam a compreender, além das já previstas na Lei Complementar Municipal n° 452/2025, a direção, articulação, execução,

monitoramento e avaliação das políticas municipais de promoção da igualdade racial, por intermédio da Diretoria de Igualdade Racial.

**Art. 34**. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar Municipal no 452/2025 o seguinte inciso:

"Diretor(a) de Igualdade Racial — coordenar, articular, executar, monitorar e avaliar, por intermédio da Diretoria de Igualdade Racial, as políticas municipais de promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo, combate à discriminação étnico-racial, valorização da diversidade cultural, apoio ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e articulação com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil relacionadas à matéria."

**CAPÍTULO XI**
**DO APOIO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FISCAL**
**Art. 35**. A SEMTHAS prestará ao COMPIR/LV e à Diretoria de Igualdade Racial o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao desempenho de suas atividades, incluindo, conforme disponibilidade:
espaço físico para reuniões e funcionamento administrativo;
apoio para convocação e registro das reuniões;
guarda e organização de documentos;
elaboração de atas, expedientes administrativos e relatórios;
apoio à divulgação de atos, reuniões e consultas públicas;
suporte à realização de conferências, fóruns, audiências e eventos;
apoio à articulação com órgãos municipais, estaduais e federais.
**Art. 36**. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
**§ 1º** 0 provimento do cargo criado por esta Lei Complementar fica condicionado à prévia comprovação de adequação orçamentária e financeira, compatibilidade com os instrumentos de planejamento e atendimento aos limites legais de despesa com pessoal.
**§ 2º** 0 Poder Executivo deverá manter nos autos administrativos próprios a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação exigidas pela Lei Complementar Federal no 101/2000.
**§ 3º**A participação dos conselheiros no COMPIR/LV será gratuita, não gerando direito a remuneração, jeton ou qualquer vantagem pecuniária.
**§ 4º** Eventuais despesas de deslocamento, alimentação ou apoio logístico, quando indispensáveis ao funcionamento do Conselho ou à participação em atividades oficiais, poderão ser custeadas pelo Município, observada a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e a regulamentação específica.
**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**
**Art. 37**. Para a primeira composição do COMPIR/LV, a SEMTHAS, com apoio da Diretoria de Igualdade Racial, deverá adotar as providências necessárias à indicação dos representantes governamentais e à escolha dos representantes da sociedade civil no prazo de até 120 (Cento e Vinte) dias, contado da publicação desta Lei Complementar.
**§ 1º** A escolha inicial dos representantes da sociedade civil poderá ocorrer por meio de assembleia pública, fórum municipal, edital de chamamento ou outro procedimento participativo e transparente convocado pela SEMTHAS.
**§ 2º** 0 edital ou instrumento convocatório deverá assegurar ampla divulgação, critérios objetivos de participação, prazo razoável para inscrição e observância da paridade prevista nesta Lei Complementar.
**§ 3º** Concluído o processo de escolha e indicação dos membros, o Prefeito Municipal expedirá ato de nomeação dos conselheiros titulares e suplentes.
**Art. 38**. A reunião de instalação do COMPIR/LV deverá ocorrer no prazo de até 9O (noventa) dias, contado da publicação do ato de nomeação de seus membros.
**Parágrafo único**. Na reunião de instalação, serão adotadas as providências iniciais para eleição da Mesa Diretora provisória ou definitiva, elaboração do Regimento Interno e definição do calendário ordinário de reuniões.
**Art. 39**. Enquanto não houver provimento do cargo de Diretor(a) de Igualdade Racial, as atribuições administrativas de apoio à instalação do COMPIR/LV e à política municipal de igualdade racial poderão ser exercidas por servidor ou agente público designado pela SEMTHAS, sem acréscimo remuneratório, salvo previsão legal específica.
**CAPÍTULO XIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 40.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber, especialmente quanto:
ao funcionamento da Diretoria de Igualdade Racial;
à forma de apoio administrativo ao COMPIR/LV;
ao processo de escolha dos representantes da sociedade civil;
à forma de indicação dos representantes governamentais;
aos procedimentos de instalação do Conselho;
à articulação do Conselho com outros órgãos, conselhos e instâncias federativas;
aos procedimentos de registro, publicidade e encaminhamento dos atos do Conselho.
**Art. 41**. Esta Lei Complementar será interpretada de modo a fortalecer a participação social, a promoção da igualdade racial, o enfrentamento ao racismo, a proteção dos direitos humanos e a transversalidade das políticas públicas municipais.
**Art. 42**. Integram esta Lei Complementar.
Anexo Único — Quadro de Cargo Público de Provimento em Comissão Acrescido ao Anexo I da Lei Complementar Municipal no 452/2025;
II — Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, para fins de atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal no 101/2000. Art.
**Art. 43.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de novembro de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

**Anexo Único**

| Denominação | Quantidade | Órgão de vinculação | Referência | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| Diretor(a) de Igualdade Racial | 1 | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | CC3 | R$ 1.800,00 |

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**B5D7A991

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 488/2026**

Autoriza a concessão de bolsas de incentivo à participação nas formações continuadas voltadas à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, no âmbito das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao ProALFA, durante o exercício de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de incentivo destinadas aos profissionais da educação que participarem das formações continuadas voltadas à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, no contexto das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao ProALFA, durante o exercício de 2026.

**Art. 2º** As bolsas de incentivo terão como finalidade estimular a participação dos profissionais nas ações formativas, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas, o fortalecimento da política municipal de alfabetização e a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 3º** Serão contemplados com as bolsas de incentivo:

– 10 (dez) professores que atuam do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino e que participem das formações continuadas voltadas à alfabetização;
– 01 (um) ponto focal, responsável pelo acompanhamento, orientação pedagógica, organização e monitoramento das ações formativas.

**Art. 4º** Os valores das bolsas de incentivo serão estabelecidos da seguinte forma:

– R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais para cada professor participante;

– R$ 100,00 (cem reais) mensais para o ponto focal responsável pelo acompanhamento das formações.
**§ 1º** A concessão das bolsas terá duração de 04 (quatro) meses, conforme o cronograma das formações definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**§ 2º** Considerando o período de 04 (quatro) meses, os valores totais corresponderão a:
– R$ 200,00 (duzentos reais) por professor, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais) para os 10 (dez) professores;
– R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o ponto focal.

**§ 3º** O valor total estimado para a concessão das bolsas durante o período de vigência das formações será de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei e à disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º** Para fazer jus à bolsa de incentivo, os profissionais deverão:

– estar regularmente vinculados às ações formativas de alfabetização promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
– participar efetivamente dos encontros de formação durante o período estabelecido;
– cumprir as atividades pedagógicas e formativas propostas;
– atender aos critérios de frequência e acompanhamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
– apresentar os registros e documentos necessários à comprovação de sua participação, quando solicitados.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

– organizar e acompanhar as formações continuadas;
– definir o cronograma de execução das ações formativas;
– acompanhar e controlar a frequência e a participação dos profissionais contemplados;
– manter os registros e relatórios necessários à comprovação das atividades desenvolvidas;
– encaminhar a documentação aos setores competentes para análise e processamento dos pagamentos, observadas as exigências legais e orçamentárias.

**Art. 7º** A concessão das bolsas de incentivo fica condicionada:

– à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
– à identificação da dotação orçamentária e da fonte de recursos correspondentes;
– à comprovação da participação dos beneficiários nas atividades formativas;
– ao cumprimento das exigências legais relativas à realização da despesa pública.
**Art. 8º** As bolsas de incentivo previstas nesta Lei possuem caráter específico e temporário, vinculadas exclusivamente à participação nas ações formativas, não se incorporando à remuneração dos beneficiários e não gerando vínculo funcional, empregatício ou previdenciário adicional com o Município.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de ato próprio, especialmente quanto aos procedimentos de seleção, acompanhamento, comprovação da frequência e pagamento das bolsas.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o exercício de 2026, observadas as condições legais necessárias à concessão e ao pagamento das bolsas, sendo possível a prorrogação do pagamento para o ano vindouro em caso de necessidade, sem ultrapassar a quantidade de meses previamente estabelecido em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 04 de novembro de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**6BE524AF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 111/2026 – GP**

Torna sem efeitos as Portarias de Diárias nº 107, 108 e 109/2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeitos, para todos os fins legais e administrativos, as Portarias de Diárias nº 107, 108 e 109/2026, anteriormente expedidas por este Gabinete.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 03 de novembro de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**364F11B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 113/2026 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação daComissão de Credenciamento e Seleção para prestadores de serviços artístico-culturais no âmbito doMunicípio de Lagoa de Velhos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os membros que constituirão a Comissão de Credenciamento e Seleção para prestadores de serviços artístico-culturais.

Senhor(a): **LUCIANO ENEDINO MAFRA**
Senhor(a): **OSVÁGRIO FERREIRA DE OLIVEIRA**
Senhor(a): **JOÃO MARIA DAMASCENA**

**Art. 2°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 04 de novembro de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**9126F7D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NORMATIVA Nº 112/2026 – GP**

Institui, em caráter permanente, o período de matrículas antecipadas para os estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de novembro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os dispositivos que asseguram a oferta da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado aos estudantes que deles necessitem;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que estabelece o direito à educação em sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar, de forma antecipada e organizada, o acesso dos estudantes público-alvo da Educação Especial às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a importância de identificar previamente as demandas educacionais específicas dos estudantes, possibilitando à Secretaria Municipal de Educação o planejamento da oferta de vagas, dos serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE), dos profissionais de apoio escolar, dos recursos de acessibilidade e dos materiais pedagógicos necessários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir um calendário permanente de matrículas antecipadas, como instrumento de planejamento, organização e fortalecimento da política municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, o período de MATRÍCULAS ANTECIPADAS PARA OS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, a ser realizado, obrigatoriamente, na segunda quinzena do mês de novembro de cada ano, visando ao ingresso e à continuidade dos estudos no ano letivo subsequente.

**§ 1º** Para o ano letivo de 2027, as matrículas antecipadas ocorrerão no período de 16 a 30 de novembro de 2026.

**§ 2º** Nos anos subsequentes, o período de matrículas antecipadas será realizado anualmente de 16 a 30 de novembro, independentemente da publicação de nova portaria para essa finalidade, constituindo-se em calendário normativo permanente da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** São considerados público-alvo da Educação Especial, para os efeitos desta Portaria, os estudantes com:

**I** – Deficiência física, intelectual, visual, auditiva ou com múltiplas deficiências;

**II** – Transtorno do Espectro Autista (TEA);

**III** – Altas habilidades ou superdotação.

**Art. 3º** As matrículas antecipadas deverão ser realizadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante atendimento aos pais ou responsáveis legais, observando-se os princípios da inclusão, da equidade, da acessibilidade e da garantia do direito à educação.

**Art. 4º** O procedimento de matrícula antecipada tem como finalidade:

**I** – Garantir a identificação prévia dos estudantes público-alvo da Educação Especial que ingressarão ou permanecerão na Rede Municipal de Ensino;

**II** – Subsidiar o planejamento da oferta de vagas para o ano letivo subsequente;

**III** – Identificar as necessidades específicas de acessibilidade, recursos pedagógicos e serviços de apoio escolar;

**IV** – Organizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

**V** – Planejar a disponibilização de profissionais de apoio escolar, conforme as necessidades dos estudantes e a legislação vigente;

**VI** – Promover o acolhimento das famílias e o fortalecimento da parceria entre escola e comunidade;

**VII** – Assegurar condições adequadas para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes.

**Art. 5º** No ato da matrícula antecipada, os pais ou responsáveis deverão apresentar, preferencialmente, os seguintes documentos:

**I** – Certidão de nascimento ou documento de identificação do estudante;

**II** – CPF do estudante, quando disponível;

**III** – Documento de identificação do responsável legal;

**IV** – Comprovante de residência atualizado;

**V** – Histórico escolar ou declaração da escola de origem, quando aplicável;

**VI** – Laudos, relatórios médicos, avaliações ou relatórios pedagógicos, quando disponíveis, que contribuam para o conhecimento das necessidades específicas do estudante.

Parágrafo único. A ausência de laudo médico, diagnóstico clínico ou documento comprobatório de deficiência não poderá constituir impedimento para a realização da matrícula, tampouco justificar a recusa de acesso do estudante à unidade escolar, devendo a escola realizar o acolhimento e os encaminhamentos pedagógicos necessários.

**Art. 6º** Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

**I** – Divulgar, junto às famílias e à comunidade escolar, o período anual de matrículas antecipadas;

**II** – Orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos e à documentação necessária;

**III** – Realizar o acolhimento dos estudantes e de suas famílias, assegurando atendimento humanizado e inclusivo;

**IV** – Efetuar o registro das matrículas e das informações necessárias ao planejamento educacional;

**V** – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o levantamento consolidado dos estudantes matriculados, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria;

**VI** – Informar as demandas identificadas relacionadas à acessibilidade, aos recursos pedagógicos e aos serviços de apoio escolar.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Educação Especial e Inclusiva:

**I** – Coordenar, acompanhar e orientar a execução das matrículas antecipadas;

**II** – Consolidar os dados encaminhados pelas unidades escolares;

**III** – Planejar, em conjunto com as escolas, a oferta do Atendimento Educacional Especializado;

**IV** – Identificar as necessidades de recursos humanos, materiais pedagógicos e acessibilidade;

**V** – Promover ações de orientação e formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino;

**VI** – Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a efetivação da política municipal de Educação Especial e Inclusiva.

**Art. 8º** A matrícula antecipada não substitui nem restringe o período regular de matrículas da Rede Municipal de Ensino, tampouco poderá representar condição para negar ou dificultar o acesso dos estudantes que não tenham sido matriculados antecipadamente.

**Art. 9º** É vedada qualquer forma de discriminação, recusa de matrícula ou cobrança de valores adicionais em razão da deficiência ou das necessidades educacionais específicas do estudante.

**Art. 10.** As informações e os documentos apresentados pelas famílias deverão ser tratados com confidencialidade, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção dos dados pessoais sensíveis dos estudantes.

**Art. 11.** O período anual de matrículas antecipadas instituído por esta Portaria passa a integrar o calendário permanente de organização e planejamento da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, devendo ser observado pelas unidades escolares e pelos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação nos anos subsequentes.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e os princípios da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Lagoa de Velhos/RN, Gabinete do Prefeito, de 03 de novembro de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**52F54B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** ocorrerá das 11h00 de 05/11/2026 até as 06h00 de 18/11/2026, com **ABERTURA DAS PROPOSTAS** às 09h00 e início da disputa às 09h30 do dia 18/11/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível a partir de 05/11/2026 no referido portal, no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência), na sede da Prefeitura Municipal, das 8h00 às 13h00, em dias úteis, ou pelo e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados diretamente no portal. Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2026.

***RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**3E1DA607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001 - JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA,** BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.683 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 045.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NO BURACO DE LAGOA, Nº 196, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 03 DE MAIO DE 2027.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**D7EC036F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001 - NATÁLIA CORREIA GOMES VIEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): NATÁLIA CORREIA GOMES VIEIRA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.578 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 096.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO UMARIZEIRO, Nº 10, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 03 DE MAIO DE 2027.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**B4A8D97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001 - FLÁVIA THAYS SILVA PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.
**CONTRATADO (A): FLÁVIA THAYS SILVA PAULO,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.621- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-27, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, N° 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 03 DE MAIO DE 2027.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**26EC14DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001 - TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMAS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.712– SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ NEVES DE MENEZES, N°42 – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR(A)** PELO PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 03 DE MAIO DE 2027.
**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**CECC74DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002 - ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO(A): ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 075.XXX.XXX.00 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 075.XXX.XXX.00, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 610, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA** PELO PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 03 DE MAIO DE 2027.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**E59D8B0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0100/2026 - SMS**

**Portaria nº 100/2026 – SMS**

Dispõe sobre a habilitação de estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para fins de execução e registro de produção no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, no Município de LAGOA NOVA/ RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA no uso de suasatribuições legais conferidas pela legislação vigente,
**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
**CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) e Programa nacional de redução de filas cirúrgicas instituídos pelo Ministério da Saúde;
**CONSIDERANDO** a orientação do Ministério da Saúde quanto à obrigatoriedade de habilitação dos prestadores de serviços de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como condição para o correto registro e envio da produção ambulatorial e/ou hospitalar;
**CONSIDERANDO** a orientação da Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN SESAPRN relacionada a formalização, em nível municipal, das habilitações específicas vinculadas ao referido programa;

**RESOLVE**
Art. 1º Habilitar o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, no âmbito do Município de LAGOA NOVA, para fins de execução, registro e envio de produção no Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados ao seguinte programa:
I – 3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;
II– 2902 – Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias; Estabelecimento: HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO CNES: 2476398
Natureza do prestador: Público
Art. 2º A presente habilitação autoriza o registro e o envio da produção assistencial correspondente às ações e serviços desenvolvidos no âmbito do programa mencionado no art. 1º, observadas as normas técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º Determinar que o responsável pelo CNES providencie a inclusão da habilitação no sistema CNES, na aba específica de habilitações, conforme esta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua inserção no CNES.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

***MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde
Município de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**
João Paulo de Macedo Costa
**Código Identificador:**D65232DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000123/2026**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DURANTE O ANO LETIVO DE 2027, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO.**
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00min do dia 05/11/2026
**INÍCIO DA SESSÃO**: às 09h00min do dia 17/11/2026.
**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
**RETIRADA DO EDITAL**: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
**INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:** licitacao@lajes.rn.gov.br.

**Lajes/RN, 04 de novembro de 2026.**

***JADSON MEDEIROS DE SANTANA***
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**5274D9AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 367, DE 04 NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação de fiscais de contrato, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização e regularização dos procedimentos de fiscalização dos contratos administrativos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores (a) abaixo relacionados para atuar como Fiscais de Contrato, titular e suplentes responsáveis pela fiscalização de acompanhamento e controle da execução contratual, atendendo aos princípios da legalidade e eficiência e transparência da administração pública.

ROBSON RODRIGO SANTOS 4014 Titular
ANTÔNIO FERREIRA ALVES 5177 Suplente

JADY BORGES DE SOUZA ALVES 2283-7 Titular
PEDRO HENRIQUE DA SILVA 53121 Suplente

JACCSON MATHEUS LOURENÇO CRUZ 4057 Titular
MARIA ADRIANA CÉSAR 2690 Suplente

PAULA FRANCINETE FERNANDES AVELINO 3301 Titular

ISAAC MATHEUS DE LIMA 2461 Titular
MARIA ALINE DA SILVA 5959 Suplente

MATHEUS FORTES BORGES 5878 Titular
IZADORA PEREIRA DA COSTA 2844 Suplente

ELIENE BARBOZA DE LIMA 2348 Titular

JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA 4499 Titular
JULIANA REBOUÇAS NOBRE BARBALHO 3824 Suplente

MICAEL DA SILVA PEREIRA 3719 Titular
PEDRO AFONSO DA SILVA FERNANDES 6203 Suplente

MICHELANGELO JENNINGS VARELA SILVA 7382 Titular
FRANCISCO COSTA DE SOUZA NETO 5487-2 Suplente

JONATAS HENRIQUE DA FONSECA SILVA 6181 Titular
MATTHAUS DOS SANTOS OLIVEIRA 5967 Suplente
FRANCISCO LUCAS ROCHA PEREIRA 5800/1 Titular
BOAVENTURA MANUEL DO NASCIMENTO 5770 Suplente

JOÃO VICTOR TEIXEIRA CÂMARA 5919 Titular
FRANCISCO GUILHERME DA SILVA JÚNIOR 6165 Suplente

MARQUIZIA GABRIELE DA SILVA GOMES 5320 Titular
MARA FABIANE MEDEIROS DE LIMA DANTAS 891 Suplente

MANOEL VENÂNCIO DOS SANTOS 1408 Titular
LUAN FELIPE BARBOSA DE MOURA 5509 Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**.

Lajes/RN, 04 de novembro de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janssen Anderson do Nascimento Costa
**Código Identificador:**2FB0D3FA

**PREVLAJES**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 006/2026**

**Portaria de Aposentadoria nº 006/2026.**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA BARBOSA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte,** conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DA PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES,** no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais** em favor da servidora ***FRANCISCA BARBOSA*****,** inscrita sob CPF nº 938.XXX.XXX-44, titular do cargo de **PROFESSORA, 40HS - III,** registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000264/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Lajes/*RN, nos termos do* ***Art. 20, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei***

***Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020***, com proventos acrescidos da seguinte vantagem:
**I – 05 (cinco) quinquênios**, equivalentes ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos da **Art. 2º da Lei Municipal n° 934 de 30 de Dezembro de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de Novembro de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA***
Diretora Executiva da PREVLAJES

**Publicado por:**
Francisca Rejane da Silva Moreira
**Código Identificador:**9C295A22

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025.**
**Adesão Pregão nº 4/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025.**
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES,inscrito no CPF sob nº024.459.864-94,brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN.**CONTRATADO**:MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.954.569/0001-73, com sede à RUA JOSEFA CASSIMIRO DE ALMEIDA, 0 , CENTRO, APARECIDA/PB CEP:58823000.**OBJETO**: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de projeto fotovoltaico do Município de Lajes Pintadas/RN..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO .VALOR TOTAL**: R$**802.560,00**(oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais). Lajes Pintadas/RN, 30 de junho de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES.***
Prefeito – Contratante e

***MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA –***
Contratado.

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**570A5673

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE FÉRIAS - DALVACI EDNALDO DA SILVA

**PORTARIA N° 133/2026**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 04/11/2026, o servidor público municipal, o Sr. **DALVACI EDNALDO DA SILVA**, matricula n°221, relativo ao período aquisitivo de 2026.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de novembro de 2026.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**C49B40D6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE FÉRIAS - KATIA CRISTINA PEREIRA RAMOS DOS SANTOS

**PORTARIA N° 131/2026**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/11/2026, a servidora pública municipal, a Sra. **KATIA CRISTINA PEREIRA RAMOS DOS SANTOS**, matricula n°4073, relativo ao período aquisitivo de 2026.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de novembro de 2026.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**B3A77A63

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE FÉRIAS - MARIA APARECIDA FERREIRA

**PORTARIA N° 130/2026**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/11/2026, a servidora pública municipal, a Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA**, matricula n°6386, relativo ao período aquisitivo de 2026.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de novembro de 2026.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**328BAD19

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE FÉRIAS - MARIA JAIRA DA SILVA

**PORTARIA N° 132/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/11/2026, a servidora pública municipal, a Sra. **MARIA JAIRA DA SILVA**, matricula n°513, relativo ao período aquisitivo de 2026.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de novembro de 2026.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**942DCE7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 871/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Wilson Rosado, Clínica Oitava Rosado, Clínica Geral de Oftalmologia, Clínica Orthos, West Clinical, Hospital Solidariedade, Hospital da Mulher, Oral Clínica e Instituto Oral, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**BF2DAD30

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 872/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Orthos, Hospital Santa Luzia e Clínica Geral de Oftalmologia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**7A5D596D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 873/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Orthos, Hospital Wilson Rosado, Clínica Niplus, Instituto André Camurça, Hospital Santa Luzia, Hospital da Mulher, Hospital Solidariedade, Clínica Oitava Rosado e Clínica Espaço Ostras, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**6406A087

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 874/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 03 de novembro de 2026 e retorno no dia 04 de novembro de 2026. O objetivo da viagem é transportar paciente para atendimento médico especializado no Hospital Paulo Gurgel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**E09EF232

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 875/2026**

Dispõe sobre a Concessão de gratificação de exercício de função ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Matheus da Silva Bezerra**, Matrícula 120621-4, a Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em razão de sua designação para exercer as funções de **Coordenador e Diretor do Laboratório Municipal**, competindo-lhe o desempenho das atividades relacionadas às ações e serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em conformidade com a Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**8A8A00CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

**GABINETE DO PREFEITA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.18.010**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do Agente de Contratação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2026.06.18.010, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução das obras de Construção de 20 Unidades Habitacionais na área urbana do município de Luís Gomes/RN, com recursos do Termo de Compromisso nº 996242/2025 - Contrato de Repasse nº 1106294-43/2025 - Proposta nº 407582025 – Ministério das Cidades/Caixa, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2026.06.18.010, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES; na Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação; no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.133/2021; nas Instruções Normativas PMLG nº 002/2023, nº 003/2023, nº 005/2023 e nº 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como nas demais normas aplicáveis e nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 15.258.710/0001-93, com endereço na Rua Patrício Ferreira de Sena, nº 315, Sala "A" CEP nº 59.990-000, Centro, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada pelo Sr. CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 642.449.973-34, portador da Cédula de Identidade nº 12782351999-9 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Patrício Ferreira de Sena, nº 315, CEP nº 59.990-000, Centro, Rafael Fernandes/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R$ 2.936.051,93 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Seis Mil, Cinquenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos). Remeta-se os autos a Secretaria solicitante para adoção das providências necessárias, no que se refere a contratação do objeto licitado com a empresa vencedora.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, 22 de julho de 2026.

***CARLOS AUGUSTO DE PAIVA***
Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**
Feliciano Neto de Oliveira
**Código Identificador:**00CAB284

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(FEC-CONSTRUÇÕES)**

**Processo:** Pregão Eletrônico Nº 023/2021
**Número de Contrato original:** 2022.10.27.0001
**Número do termo:** 4º Aditivo
**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2022.10.27.0001, com o objetivo de dar continuidade ao contrato de de locação de maquinas pesadas para atendimento de demandas junto á secretaria

municipal de obras e serviços urbanos do município de Marcelino veira.
**Fundamentação** Lei nº 8.666/1993, no artigo 57, inciso II.
**Locadora/CNPJ:** FEC CONSTRUÇÕES LTDA, 06.269.447.0001-47
**Locatária/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Assinatura do aditivo:** 27/10/2026.
**Vigência:** 27/10/2026 a 27/10/2027

**Publicado por:**
Maria Aline de Souza
**Código Identificador:**9237BD1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE(BANDA LÍBANOS)**

**Processo:** Inexigibilidade nº 017/2026
**Número de Contrato:** 2026.10.27.0002
**Objeto**: Contratação de Show Musical da "BANDA LÍBANOS" na tradicional festa cultural EXPOVIEIRA, do munícipio de Marcelino Vieira-RN, no dia 21 de novembro de 2026, com duração de mínima de 1h:30min.
**Fundamentação:** Artigo 74 e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
**Contratado/CNPJ:** MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, 09.088.724/0001-03
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Valor:** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
**Data da Assinatura do contrato:** 04/11/2026.
**Vigência:** 04/11/2026 a 04/01/2027

**Publicado por:**
Maria Aline de Souza
**Código Identificador:**AFB076C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE( BONDE DO BRASIL)**

**Processo:** Inexigibilidade nº 018/2026
**Número de Contrato:** 2026.10.27.0003
**Objeto:** Contratação de Show Musical da "BANDA BONDE DO BRASIL" na tradicional festa cultural EXPOVIEIRA, do munícipio de Marcelino Vieira-RN, no dia 21 de novembro de 2026, com duração mínima de 1h30min.
**Fundamentação:** Artigo 74 e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
**Contratado/CNPJ:** BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
16.809.891/0001-61
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Valor:** R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
**Data da Assinatura do contrato:** 04/11/2026.
**Vigência:** 04/11/2026 a 04/01/2027

**Publicado por:**
Maria Aline de Souza
**Código Identificador:**CB5C5385

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE(COLLO DE MENINA)**

**Processo:** Inexigibilidade nº 016/2026
**Número de Contrato:** 2026.10.27.0001
**Objeto**: Contratação de Show Musical da "BANDA COLLO DE MENINA" na tradicional festa cultural EXPOVIEIRA, do munícipio de Marcelino Vieira-RN, no dia 21 de novembro de 2026, com duração de mínima de 1h30min.
**Fundamentação:** Artigo 74 e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
**Contratado/CNPJ:**BCM- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, 07.728.465/0001-02
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Valor:** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
**Data da Assinatura do contrato:** 04/11/2026.
**Vigência:** 04/11/2026 a 04/01/2027

**Publicado por:**
Maria Aline de Souza
**Código Identificador:**4961A30B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 288/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 288/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias a servidora Mariza Patrícia Benício, matrícula nº 100511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 04 de novembro de 2026 à 03 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de novembro de 2026.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Aldaene Alves de Oliveira
**Código Identificador:**466F0331

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 289/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 289/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora, Maria Mendes Cunha, matrícula nº 99962, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2002/2007, no período de 04/11/2026 à 01/02/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 04 de novembro de 2026.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Aldaene Alves de Oliveira
**Código Identificador:**0A03C352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXECUTIVO Nº. 105, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a comemoração dos 185 (cento e oitenta e cinco) anos de Emancipação Política do Município de Martins/RN, celebrada em 10 de novembro de 2026;

**CONSIDERANDO** as apresentações musicais que serão realizadas no dia 08 de novembro de 2026, em praça pública deste Município, como parte da programação comemorativa;

**CONSIDERANDO** que o evento é promovido e realizado pelo Município de Martins e que servidores municipais trabalharão no domingo e até a madrugada da segunda-feira na sua organização e execução;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas unidades administrativas do Município de Martins/RN no dia 09 de novembro de 2026.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os órgãos e entidades que prestam atividades ou serviços considerados essenciais, cujo funcionamento será mantido normalmente, cabendo aos respectivos gestores organizar as escalas necessárias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 04 de novembro de 2026.

***PAULO CESAR GALDINO***
Prefeito Constitucional do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Alan Clistenes da Silva Alves
**Código Identificador:**34761939

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 412/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020– TCE/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO O ART. 3 da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614 de 11 de maio de 2015, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatroze reais e oitenta centavos), ao senhor ROMENILSON SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 26 de outubro de 2026..

Art. 2º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatroze reais e oitenta centavos), ao senhor JOSÉ CIPRIANO JÚNIOR, ocupante do cargo de 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 26 de outubro de 2026.

Art. 3 º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 04 de novembro de 2026.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Alan Clistenes da Silva Alves
**Código Identificador:**2E5257E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 413/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido formal apresentado pela servidora solicitando o retorno antecipado ao serviço;

Considerando que não há impedimentos legais ou administrativos para o atendimento da solicitação;

Considerando ainda que o período da licença sem remuneração, originalmente concedida pela portaria de nº 057, em 27 de fevereiro de 2026, pelo prazo de 2 (dois) anos, será cessado antecipadamente;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o retorno da servidora **ELIANA APARECIDA DA SILVA LEITE**, matrícula nº 13, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes adote as providências necessárias para o imediato reingresso da servidora às suas atividades funcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 04 de novembro de 2026.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Alan Clistenes da Silva Alves
**Código Identificador:**EC41ADD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 414/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 031101/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 031101/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa **FABRICA DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 4.337.695/0001-52, com sede à Rua Beija Flor Vermelho, n.º 4, Quadra 5 Lt 4, Lt, Chac. P. Tropical, Bairro Tarumã, CEP 69.041-050,Manaus/AM**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de 01 (uma) apresentação artística do cantor FILHO DO PISEIRO, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizada no dia 08 de novembro de 2026, no Município de Martins/RN, como parte da programação dos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal, visando fomentar a cultura, proporcionar entretenimento à população e valorizar as manifestações artísticas e musicais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Igor Jordan de Carvalho Campos n° 90001566.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

**Publicado por:**
Alan Clistenes da Silva Alves
**Código Identificador:**D3303AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 415/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 112, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a ser gozada no período de 03 de novembro a 31 de janeiro de 2027.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 04 de novembro de 2026.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Alan Clistenes da Silva Alves
**Código Identificador:**C79C0518

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 191/2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 191/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o pedido de desistência definitiva apresentado pelo(a) candidato(a) **ALEXANDRE AUGUSTO SOUZA MEDEIROS**, inscrito(a) sob o CPF nº 090.xxx.xxx-50, classificado(a) em 2º lugar para o cargo de Técnico em Edificações, convocado por meio da Portaria nº 188/2026, referente ao Concurso Público objeto do Edital nº 001/2022.

Art. 2º Declarar a perda do direito à vaga e a consequente exclusão do(a) referido(a) candidato(a) do certame, decorrente da renúncia expressa ao direito de nomeação/posse.

Art. 3º Fica autorizado o preenchimento da vaga por meio da convocação do próximo candidato da lista de classificação, respeitada a ordem estrita de aprovação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 04 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**2A65EB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que acontecerá no dia **19/11/2026 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",*** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica de Saúde do Município de Montanhas/RN**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 04 de novembro de 2026.

***TASSIO PEREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**27B3193D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**DECRETO 69/2026**

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas de contenção e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Montanhas/RN, estabelece restrições temporárias às despesas de custeio e pessoal, determina a revisão de contratos administrativos e serviços continuado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** os alertas e orientações institucionais emitidos pela Confederação Nacional de Municípios – CNM e pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, acerca do cenário de dificuldades fiscais e financeiras enfrentado pelos municípios brasileiros;
**CONSIDERANDO** a redução da arrecadação municipal e dos repasses constitucionais e legais, especialmente das transferências intergovernamentais, comprometendo a capacidade financeira da Administração Pública;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das despesas públicas à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária do Município, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, economicidade e eficiência administrativa;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20, 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelecem limites e medidas de controle das despesas com pessoal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas de controle dos gastos públicos, evitando o comprometimento do equilíbrio das contas municipais e a assunção de obrigações incompatíveis com a capacidade financeira do Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização das despesas de custeio, especialmente aquelas relacionadas ao consumo de água, energia elétrica, telefonia, combustíveis, materiais de consumo, aluguéis e demais despesas administrativas;
**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão dos contratos administrativos e dos serviços continuados, buscando a redução de custos, a renegociação de valores e a adequação dos quantitativos contratados às reais necessidades da Administração;
**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais atividades indispensáveis ao atendimento da população;
**CONSIDERANDO** a iniciativa individual, voluntária e expressa do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Assessores Especiais de Governo em renunciarem a percentual de seus subsídios, como medida de colaboração com o esforço de ajuste fiscal municipal;
**CONSIDERANDO** que a renúncia voluntária de parcela dos subsídios constitui manifestação individual de disposição patrimonial, sem alteração do valor legalmente fixado para os respectivos subsídios;
**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da continuidade administrativa e a necessidade de adoção de medidas imediatas, planejadas e transparentes para assegurar a manutenção dos serviços públicos e o equilíbrio financeiro do Município;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de constrição das concessões de patrocínios, ajuda de custos e incentivos;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO**
**Art. 1º** Ficam instituídas medidas administrativas de contenção, racionalização e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Montanhas/RN, pelo prazo necessário, vinculada a normalidade dos repasses.
**Parágrafo único.** As medidas previstas neste Decreto deverão ser observadas por todas as Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.
**CAPÍTULO II**
**DAS DESPESAS DE CUSTEIO**
**Art. 2º** As Secretarias Municipais deverão promover a redução e o controle das despesas ordinárias de custeio, especialmente aquelas relacionadas a:
I – consumo de água e energia elétrica;
II – serviços de telefonia fixa e móvel, internet e demais serviços de comunicação;
III – aluguéis de imóveis, veículos, equipamentos e estruturas administrativas;
IV – aquisição de materiais de expediente, limpeza, consumo e demais insumos administrativos;
V – aquisição e consumo de combustíveis e lubrificantes;
VI – demais despesas administrativas passíveis de racionalização.
**§ 1º** Os gestores das Secretarias Municipais deverão adotar medidas concretas de redução do consumo, evitando desperdícios e despesas que não sejam indispensáveis ao funcionamento dos respectivos órgãos.
**§ 2º** As aquisições de materiais e insumos deverão observar critérios de necessidade, economicidade e disponibilidade financeira, ficando vedadas aquisições excessivas ou sem justificativa administrativa.
**§ 3º** As despesas de custeio indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais deverão ser preservadas, mediante justificativa do respectivo Secretário Municipal.
**CAPÍTULO III**
**DAS DESPESAS COM PESSOAL**
**Art. 3º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção das despesas com pessoal:
I – suspensão de novas concessões de gratificações e vantagens de natureza discricionária, ressalvadas aquelas decorrentes de obrigação legal ou situações devidamente justificadas pelo interesse público;
II – redução e controle da realização de horas extras, cuja autorização deverá ocorrer exclusivamente em situações excepcionais e de comprovada necessidade do serviço público;
III – suspensão de novas nomeações, designações e contratações que impliquem aumento de despesa com pessoal, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste Decreto;

IV – suspensão de novas contratações temporárias, salvo aquelas indispensáveis à continuidade de serviços essenciais e devidamente justificadas;
V – suspensão da concessão de reajustes ou aumentos remuneratórios de natureza discricionária, ressalvadas as revisões e obrigações decorrentes de lei, decisão judicial ou determinação constitucional.
**§ 1º** As horas extras somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização do Secretário Municipal responsável, acompanhada de justificativa formal, demonstração da necessidade do serviço e observância da disponibilidade orçamentária e financeira.
**§ 2º** As restrições previstas neste artigo não alcançam obrigações legais, decisões judiciais, direitos regularmente incorporados ou outras situações cuja suspensão seja juridicamente vedada.
**§ 3º** As exceções relativas a nomeações, contratações e designações deverão ser submetidas à autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa fundamentada do Secretário interessado.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIÁRIAS E VIAGENS**

**Art. 4º** Ficam suspensas as concessões e os pagamentos de diárias de viagem no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.
**§ 1º** A suspensão abrange viagens administrativas, deslocamentos para participação em cursos, capacitações, eventos, reuniões e demais atividades que não apresentem caráter indispensável ao interesse público.
**§ 2º** Excepcionalmente, poderão ser autorizadas viagens e concessões de diárias quando demonstrado relevante interesse público, mediante justificativa formal e autorização expressa do Prefeito Municipal.
**§ 3º** A autorização excepcional deverá demonstrar a necessidade do deslocamento, sua finalidade institucional e a inexistência de alternativa administrativa menos onerosa.

**CAPÍTULO V**
**DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**Art. 5º** Ficam determinadas a revisão e a reavaliação dos contratos administrativos vigentes, especialmente aqueles que impliquem despesas continuadas ou compromissos financeiros de maior impacto sobre o orçamento municipal.
**§ 1º** A revisão deverá considerar, entre outros aspectos:
I – a efetiva necessidade da contratação;
II – a possibilidade de redução dos quantitativos e dos valores contratados;
III – a renegociação de preços e condições contratuais, quando juridicamente admitida;
IV – a possibilidade de suspensão, rescisão ou não prorrogação de contratos cuja continuidade não se revele indispensável;
V – a adequação dos contratos à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
**§ 2º** Os órgãos responsáveis pelas contratações deverão promover levantamento dos contratos vigentes e encaminhar relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando as possibilidades de redução de despesas.
**§ 3º** Ficam suspensas novas contratações e a instauração de procedimentos licitatórios destinados a despesas não essenciais, salvo mediante justificativa fundamentada do Secretário interessado e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
**§ 4º** As medidas previstas neste artigo deverão observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preservando-se os direitos dos contratados, o equilíbrio econômico-financeiro e as formalidades legais pertinentes.

**CAPÍTULO VI**
**DOS SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTOS**

**Art. 6º** Os contratos de serviços continuados deverão ser submetidos à avaliação administrativa, com vistas à redução de custos, adequação dos quantitativos e racionalização da prestação dos serviços.
**§ 1º** Poderão ser reduzidos, suspensos ou readequados os serviços cuja execução não seja indispensável ao funcionamento da Administração, observadas as disposições legais e contratuais.
**§ 2º** Deverá ser preservado o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, bem como os demais insumos indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde e ao atendimento das necessidades essenciais da população.
**§ 3º** As Secretarias Municipais deverão identificar os serviços passíveis de redução, apresentando justificativa técnica e estimativa da economia a ser alcançada.
**§ 4º** Fica vedada a adoção de medidas que comprometam a continuidade dos serviços públicos essenciais ou causem prejuízo injustificado à população.

**CAPÍTULO VII**
**DAS RESPONSABILIDADES E DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 7º** Compete aos Secretários Municipais:
I – promover a implementação das medidas de contenção de despesas em suas respectivas unidades administrativas;
II – acompanhar e controlar a execução das despesas sob sua responsabilidade;
III – identificar despesas passíveis de redução ou eliminação;
IV – apresentar ao Gabinete do Prefeito, quando solicitado, relatório das medidas adotadas e dos resultados alcançados;
V – evitar a assunção de novas obrigações financeiras sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.
**Art. 8.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação acompanhar a evolução das receitas e despesas municipais, monitorando os resultados das medidas estabelecidas neste Decreto e comunicando ao Chefe do Poder Executivo eventuais situações que demandem providências adicionais.
**Art. 9.** O descumprimento injustificado das determinações estabelecidas neste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, na forma da legislação aplicável.

**CAPÍTULO VIII**
**DA VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** As medidas estabelecidas neste Decreto terão vigência indeterminadas, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo, conforme a evolução da situação fiscal e financeira do Município.
**Art. 11.** Os casos excepcionais e as situações não previstas neste Decreto serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa fundamentada do órgão interessado.
**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Cícero Firmino de Lima, Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**1D60BBB3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026**

O Município de Montanhas/RN, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 30/2026, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sapatos fechados destinados às merendeiras da Rede Municipal de Ensino e de botas tipo coturno destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública**, foi declarada DESERTA, tendo em vista que não houve apresentação de propostas por parte de interessados durante o período estabelecido para recebimento.

Diante da ausência de interessados, fica registrada a inexistência de propostas para o procedimento, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**2D47EFCD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026**

**PROCESSO Nº 91/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026**
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho, utensílios, brinquedos e livros destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados em unidades que ofertam educação em tempo integral.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
**CNPJ**: 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO(A)**: DESK CLEAR COMERCIO LTDA
**CNPJ:** 49.695.571/0001-87
**VALOR GLOBAL:** R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| | |
|---|---|
| **UNIDADE** | **05.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA** |
| **PROJETO** | 2028 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% |
| **NAT. /DESPESA** | 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **FONTE** | 1546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI |
| | 1543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR |
| | 1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |
| | 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos |
| | 15421071 - - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT ETI |
| | |
| **PROJETO** | 2031 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30% |
| **NAT. /DESPESA** | 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **FONTE** | 1546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI |
| | 1543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR |
| | 1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |
| | 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos |
| | 15421071 - - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT ETI |
| | |
| **UNIDADE** | **05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **PROJETO** | 1060 – Aquisição de equipamentos p/ Unidades Escolares de Ensino Fundamental |
| **NAT. /DESPESA** | 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| **FONTE** | 1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| | |
| **PROJETO** | 1207 – Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares de Ensino Infantil |
| **NAT. /DESPESA** | 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| **FONTE** | 1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| | |
| **PROJETO** | 2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/PRE ESCOLA |
| **NAT. /DESPESA** | 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **FONTE** | 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação |
| | |
| **PROJETO** | 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental |
| **NAT. /DESPESA** | 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **FONTE** | 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação |

**BASE LEGAL**: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Montanhas/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**97283BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2026**

**PROCESSO Nº 91/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026**
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho, utensílios, brinquedos e livros destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados em unidades que ofertam educação em tempo integral.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
**CNPJ**: 08.354.383/0001-08
**CONTRATADO(A)**: DESK CLEAR COMERCIO LTDA
**CNPJ:** 49.695.571/0001-87
**VALOR GLOBAL:** R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2026.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Montanhas/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**3467126E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**LEI MUNICIPAL 610/2026**

*Dispõe sobre a nomenclatura dos cemitérios públicos municipais na área urbana de Montanhas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS**, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Cemitério Público Municipal situado à Rua Princesa Isabel, Centro, Montanhas/RN, passa a ser denominado "Cemitério Público Municipal São João Batista"

**Art. 2°** - O Cemitério Público Municipal localizado na localidade denominada de Cidade Nova, passa a ser denominado de "Cemitério Público Municipal Santo Antônio".

**Art. 3°** - Cabe ao Executivo Municipal fazer a identificação da nomenclatura dos cemitérios em conformidade com a presente lei.

**Art. 4º** - Os Munícipes deverão guardar silêncio em respeito aos mortos sepultados, quando estejam dentro dos cemitérios.

**Art. 5º** - Autoriza-se o Prefeito Municipal através de Decreto regulamentar a utilização dos cemitérios públicos e seus jazigos perpétuos.

**Parágrafo Único** - As tarifas e taxas serão reguladas através de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7°** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cícero Firmino de Lima, Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, Gabinete do Prefeito. Montanhas/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito do Município de Montanhas

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**401A3E71

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**LEI MUNICIPAL 611/2026**

*Reconhece e declara a Vaquejada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Montanhas/RN, confere destaque especial à Vaquejada do Parque Antônio Pilão por sua relevância histórica e tradicional, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS**, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Montanhas/RN a prática da Vaquejada em todo o seu território municipal, compreendendo suas expressões esportivas, artísticas, sociais e folclóricas.
**Art. 2º** Fica conferido destaque especial e reconhecimento de primazia histórica e tradicional à Vaquejada realizada no **Parque Antônio Pilão**, marco pioneiro na preservação, difusão e fortalecimento da cultura do vaqueiro no município de Montanhas/RN.

**Art. 3º** O reconhecimento de que trata esta Lei estende-se a todos os parques e arenas de vaquejada sediados no município de Montanhas/RN, desde que devidamente cadastrados e em conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias vigentes.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e incentivar as manifestações e competições de vaquejada no município, visando à preservação da identidade cultural, da memória e da economia criativa local.

**Art. 5º** Todas as atividades e disputas de vaquejada abrangidas por esta Lei deverão cumprir rigorosamente as normas de proteção e bem-estar animal estabelecidas pela legislação federal e estadual vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cícero Firmino de Lima, Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, Gabinete do Prefeito.

Montanhas/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal de Montanhas/RN

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**C0D86C89

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 597/2026**

Dispõe sobre o encerramento da cessão da servidora pública municipal Isabela Costa do Rosário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizado o encerramento da cessão da servidora **ISABELA COSTA DO ROSÁRIO**, matrícula nº 0001865/1, anteriormente cedida ao Município de Montanhas/RN.

**Art. 2º** O encerramento da cessão terá efeitos a partir de **01 de novembro de 2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades junto ao órgão de origem, o Município de Canguaretama/RN.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 29 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**B825BD74

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 598/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 03 de Novembro de 2026, a senhora, **RAIANE SILVA DO NASCIMENTO FREIRE,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0013003/1** referente ao período de 2026.

**ART. 2º**. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2026.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de Novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**5789DD1E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 599/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 03 de Novembro de 2026, a senhora, **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0004901/1** referente ao período de 2026.

**ART. 2º**. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2026.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de Novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**C20776EC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 600/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 03 de Novembro de 2026, a senhora, **KATIA CILENE LOTERO DIOGO DE LIMA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0002291/1** referente ao período de 2026.

**ART. 2º**. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2026.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de Novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**98136941

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 601/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 03 de Novembro de 2026, a senhora, **MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE LIMA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0001791/1** referente ao período de 2026.

**ART. 2º**. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2026.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de Novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**6834CCBC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 602/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 03 de Novembro de 2026, a senhora, **EDINALVA NERY DUARTE,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0004232/1** referente ao período de 2026.

**ART. 2º**. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2026.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de Novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**0518806C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 603/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 16 de outubro de 2026, a senhora, **DEBORA REGINA DE LIMA TEIXEIRA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0202518/1** referente ao período de 2026.

**ART. 2º**. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Outubro de 2026.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de Novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**9C780E7B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 604/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 03 de novembro de 2026, ao senhor, **DERIVALDO SOARES DO VALE,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0002038/1** referente ao período de 2026.

**ART. 2º**. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2026.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de Novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**7B8E9527

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 605/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 03 de novembro de 2026, ao senhor, **JORGE MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0001767/1** referente ao período de 2026.

**ART. 2º**. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2026.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de Novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**38233866

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 606/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 03 de novembro de 2026, ao senhor, **DANIEL CORDEIRO DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0004228/1** referente ao período de 2026.

**ART. 2º**. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2026.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de Novembro de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**5E493881

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 607/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido, o Senhor,**MARLON VITOR DA CRUZ**, portador do CPF/MF: XXX.962.854-XX, ocupante do cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 06 de novembro de 2026.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2026.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**AF9E2066

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - SEMED**

A Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2026, que tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para participação no processo de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), no âmbito do Município de Montanhas/RN, para o quadriênio 2027–2030. O presente resultado apresenta a relação das organizações que atenderam aos requisitos e critérios estabelecidos no referido edital, após análise da documentação apresentada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. A publicação tem por finalidade assegurar a transparência, a publicidade e a regularidade do processo de credenciamento, garantindo aos interessados o conhecimento do resultado da etapa de habilitação e o prosseguimento dos procedimentos previstos no cronograma do certame. A Secretaria Municipal de Educação ressalta que as próximas etapas do processo serão conduzidas em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

**HABILITADOS(AS)**

| INSTITUIÇÃO | CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTANHAS | 08.291.726/0001-32 | Habilitado(a) |
| ASSOCIACAO AMIGOS DO ESPORTE - AAE | 66.496.336/0001-03 | Habilitado(a) |
| ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CAPIM GROSSO-MONTANHAS/RN | 46.958.136/0001-00 | Habilitado(a) |

**INABILITADOS(AS)**

| N INSTITUIÇÃO | CNPJ | MOTIVO |
|---|---|---|
| ASSOCIACAO COMUNITARIA DO INGA DE SANTA LUZIA | 03.769.951/0001-18 | CNPJ INATIVO |

**Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2026.**

***MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**9D975023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010.000130/2026**
O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para locação, por diária, de caminhão tipo pipa, com capacidade mínima de 20.000 litros, equipado com bomba de sucção, mangueiras, conexões e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo motorista habilitado e operador capacitado, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, permanecendo aberto o cadastramento de novos interessados durante toda a vigência.
**LOCAL DE CREDENCIAMENTO:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, situado à Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município e através do e-mail licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
**Código Identificador:**DF12F34E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 72/2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº13.462.731/0001-09.OBJETO: Contratação dos serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em recuperação e/ou compensação tributária com ênfase em inconstitucionalidade de multas aplicadas pela Receita Federal, reconhecimento da titularidade dos estados e municípios quanto às receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte, bem como relacionadas à Iluminação Pública de valores a título de Contribuição para Iluminação Pública (CIP) da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 07 de julho de 2026.

***ANDRE RODRIGUES DA SILVA–***
Prefeito –
Contratante

e

***ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SARAIVA,***
P/Contratada.

**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
**Código Identificador:**37B4CEA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 293/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,
**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público n° 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n° 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

| SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CPF | CARGO |
|---|---|---|---|
| Adriano Amâncio da Silva | 0021385 | 043.***.***-79 | PROFESSOR T2 – N2 - P |
| Alexsandro da Silva Santos | 0021300 | 025.***.***-50 | PROFESSOR T2 - N2 - P |
| Ana Raquel Maia de Souza Dantas | 0021393 | 008.***.***-52 | PROFESSOR T2 - N2 - P |
| Bruno Miranda de Lima | 0021210 | 088.***.***-73 | PROFESSOR T2 - N2 - P |
| Danielle Kaline Alves da Silva Jaco | 0021350 | 017.***.***-30 | PROFESSOR T2 - N2 - P |
| Eliane Gabriela da Cunha Macedo | 0021377 | 062.***.***-59 | PROFESSOR T2 - N2 - P |
| Hugo Cesar de Lima Cortês | 0021148 | 067.***.***-22 | PROFESSOR T2 - N2 - P |
| Luciano Paulo do Nascimento | 0021415 | 052.***.***-07 | PROFESSOR T2 – N1 - G |
| Maricélia Ribeiro da Silva | 0020648 | 015.***.***-00 | PROFESSOR T2 – N2 - P |
| Marta Rhaissia Eneas Tavares | 0021202 | 072.***.***-52 | PROFESSOR T2 – N2 - P |
| Patton Domiciano Silva Torres | 0020591 | 061.***.***-38 | PROFESSOR T2 – N2 - P |
| Ristephany Kelly da Silva Leite | 0021318 | 097.***.***-51 | PROFESSOR T2 – N3 - M |
| Thais Susane Ananias Silva de Melo | 0002895 | 084.***.***-80 | PROFESSOR T2 – N3 - M |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de outubro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 03 de novembro de 2026.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
**Código Identificador:**92FC3A40

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°294/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

Cessão de servidor(a)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Ceder a servidora **LIANNA KARINNE GERMANO CHAVES LOPES,** inscrita no CPF/MF nº 043.***.***-35, ocupante do cargo de Bioquímica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, para desenvolver as suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, com ônus para o órgão cessionário, ficando a cessão condicionada integralmente ao pagamento da Previdência Própria – MONTEPREV por parte da Servidora titular do cargo Efetivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2028, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
**Código Identificador:**E56A690F

**MONTEPREV**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02016.000039/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

Trata-se de procedimento administrativo decorrente da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, instaurada pelo Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, visando ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes de informática, comunicação e climatização, cujo resultado foi homologado em 22 de outubro de 2026, tendo como vencedora do item 01 (notebook) a empresa **INOVE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.302.899/0001-84, com preço de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por unidade, totalizando R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Após a homologação, a empresa foi convocada, em 26/10/2026, às 07h, por meio de correio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços nº 004/2026 no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação e de sujeitar-se às sanções previstas na legislação.

Todavia, encerrado o prazo concedido, a empresa INOVE SOLUÇÕES LTDA não promoveu a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem apresentar justificativa aceita pela Administração, permanecendo inerte quanto ao cumprimento da obrigação necessária à formalização do registro de preços, mesmo diante de tentativas de ligações e reenvio de e-mails.

Dessa forma, resta caracterizado o descumprimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando a recusa injustificada em assinar a ata, que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida (art. 90, § 5º) e a perda do direito ao registro de preços.

A minuta da Ata de Registro de Preços, anexa ao Aviso de Contratação Direta, prevê que, quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, providência que também encontra amparo no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante o exposto, com fundamento no art. 90, caput e §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do Aviso de Contratação Direta e da minuta da Ata de Registro de Preços, bem como nos princípios da legalidade, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, **DECIDO:**

1. Declarar a perda do direito da empresa INOVE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.302.899/0001-84, ao registro de preços e à contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, referente ao item 01 (notebook), oriunda da Dispensa Eletrônica nº 004/2026;
2. Determinar a convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Encaminhar os autos ao setor competente para apuração da infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da eventual aplicação das sanções do art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
4. Publique-se a presente decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no meio oficial de divulgação do MONTEPREV, para fins de publicidade e eficácia administrativa.

Monte Alegre/RN, em 04 de novembro de 2026.

***VÂNIA MACIEL FAUSTINO***
Presidente MONTEPREV

**Publicado por:**
Dary Herbert Vieira de Aguiar
**Código Identificador:**A58C2468

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 249/2026

PORTARIA Nº 249/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL MARLENE VIANA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de sua competência, conforme preconiza a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora Municipal MARLENE VIANA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Cozinheira. "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade", pelo período estabelecido entre 01 de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do Servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de outubro de 2026.
.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**E66E13A2

### SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 260/2026

PORTARIA Nº 260/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL FRANCISCA DACI BERNARDINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de sua competência, conforme preconiza a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora Municipal FRANCISCA DACI BERNARDINO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de serviços Gerais. "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade", pelo período estabelecido entre 15 de outubro de 2026 a 12 de janeiro de 2027, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do Servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 15 de novembro de 2026.
.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**30AA6862

### SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 265/2026

PORTARIA Nº 265/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA REGINA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de sua competência, conforme preconiza a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora Municipal SANDRA REGINA GOMES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração. "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade", pelo período estabelecido entre 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do Servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 03 de novembro de 2026.

.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**990A9FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 151 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 151 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: REGINALDO MOYSES RIBEIRO DA SILVA

CPF 089.XXX.XXX-89

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 3 diárias | Alexandria/RN | 04 a 07/11/2026 | 150,00 | 450,00 |

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem no transporte do(a) paciente, **Gislene Rodrigues do Nascimento da Silva** ao Hospital e Maternidade Joaquina de Queiroz para procedimento cirúrgico.

Rua Padre Carlos, S/N – Cascalho - Alexandria/RN, CEP 59.965-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de novembro de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**9C6713A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 152 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 152 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SILVIA CARINA DE ANDRADE MEDEIROS

CPF: 059.XXX.XXX-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária de Gabinete

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 diária | São José de Mipibu-RN | 06/11/2026 | 150,00 | 75,00 |

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar da Reunião Ordinária.
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua 26 de julho, 08 - São José de Mipibu/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de novembro de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**929F4826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 153 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 153 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GABRIELA PONTES DA SILVA

CPF: 059.XXX.XXX-94

Cargo/Emprego/Função: Auxiliar Administrativo

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ½ diária | São José de Mipibu-RN | 06.11.2026 | 150,00 | 75,00 |

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar da Reunião Ordinária.
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua 26 de julho, 08 -São José de Mipibu/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de novembro de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**562C24DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 154 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 154 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ½ diária | Natal/RN | 05/11/2026 | 250,00 | **125,00** |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da Reunião sobre a regionalização da Saúde Mental – 1ª Região de Saúde.

Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de novembro de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**ACA6BBBC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422080/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, E O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 55.170.976/0001-02, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.
CONTRATADA: **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02.**
OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE CONTEMPLANDO GESTÃO PLENA DO PRONTO ATENDIMENTO 24H DE TABATINGA, GESTÃO PLENA NA UNIDADE ANTÔNIO MARINHO DE CARVALHO, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, EXAMES LABORATORIAIS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.**
MODALIDADE: **Chamamento público nº 010/2026.**
**VIGENCIA DO CONTRATO**: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 29 de outubro de 2026 até 29 de outubro de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 014/2024, e do Edital de Chamamento Público nº 003/2026

Município de Nísia Floresta/RN, 29 de outubro de 2026.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN
Contratante

***JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

Instituto Panamericano de Serviços – IPAS
CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02
***RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES***
CPF nº 072.671.224-85
Presidente

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**BB5BF0A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026***

Processo Administrativo nº 414080/2026
Tendo em vista a conclusão da fase de análise da proposta técnica apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 012/2026, cujo objeto consiste no CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução de ações e serviços integrados de regularização fundiária, visando à regularização e titulação de 1.000 (mil) unidades imobiliárias no Município de Nísia Floresta/RN, conforme condições estabelecidas no edital e respectivos anexos**,** bem como o atendimento ao disposto no Edital e no Processo Administrativo nº 414080/2026; e considerando o resultado da avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção, conforme Atas de Julgamento exaradas, restando evidenciada a plena capacidade técnica, a aderência ao objeto e a excelência da proposta apresentada;
ADJUDICO o objeto do referido Chamamento Público em favor **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS**, inscrito no CNPJ nº 04.656.212/0001-82, para os fins de celebração do correspondente Termo de Colaboração, observadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital, na proposta técnica/plano de trabalho apresentado e na legislação aplicável.
Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 014/2024-GP e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a regular condução do Chamamento Público nº 012/2026 pela Comissão de Seleção, com base no Edital e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o julgamento da documentação de qualificação e da proposta técnica do **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS**, inscrito no CNPJ nº 04.656.212/0001-82, cuja documentação comprova a capacidade técnica e a aderência ao objeto proposto, conforme Relatório Final da Comissão de Seleção, e;
CONSIDERANDO a adjudicação do objeto em favor da referida Organização da Sociedade Civil;
HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e 14.133/2021, o resultado do Chamamento Público nº 012/2026, autorizando a celebração do correspondente Termo de Colaboração para execução de ações e serviços integrados de regularização fundiária descritos no edital e na proposta apresentada.
Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2026.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**2FF61C6C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2026 - CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DE 18 DE SETEMBRO DE DE 2026.

**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2026 - CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DE 18 DE SETEMBRO DE DE 2026.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Órgão Gestor de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna publico a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**No item 7, ONDE SE LÊ:**
**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Etapa | Período Estimado |
|---|---|
| Período de Impugnação do Edital | 21/09/2026 a 23/09/2026 |
| Período de Inscrições | 24/09/2026 a 09/10/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar (Análise de Mérito) | 20/10/2026 |
| Período de Recursos (Análise de Mérito) | 21/10/2026 a 23/10/2026 |
| Resultado Definitivo de Mérito Cultural | 26/10/2026 |
| Envio dos Documentos de Habilitação | 27/10/2026 a 30/10/2026 |
| Resultado Preliminar da Habilitação | 04/11/2026 |
| Recurso da Etapa de Habilitação | 04/11/2026 a 06/11/2026 |
| Resultado Final e Homologação | 09/11/2026 |
| Assinatura dos Termos de Execução Cultural | 09/11/2026 a 12/11/2026 |
| Pagamento aos Contemplados | 13/11/2026 a 17/11/2026 |
| Execução dos Projetos e Prestação de Contas | 18/11/2026 a 16/05/2027 |

**LEIA-SE:**

**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Etapa | Período Estimado |
|---|---|
| Período de Impugnação do Edital | 21/09/2026 a 23/09/2026 |
| Período de Inscrições | 24/09/2026 a 09/10/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar (Análise de Mérito) | 20/10/2026 |
| Período de Recursos (Análise de Mérito) | 21/10/2026 a 23/10/2026 |
| Resultado Definitivo de Mérito Cultural | 05/11/2026 |
| Envio dos Documentos de Habilitação | 05/11/2026 a 09/11/2026 |
| Resultado Preliminar da Habilitação | 10/11/2026 |
| Recurso da Etapa de Habilitação | 11/11/2026 a 13/11/2026 |
| Resultado Final e Homologação | 16/11/2026 |
| Assinatura dos Termos de Execução Cultural | 16/11/2026 a 18/11/2026 |
| Pagamento aos Contemplados | 18/11/2026 e 19/11/2026 |
| Execução dos Projetos e Prestação de Contas | 18/11/2026 a 16/05/2027 |

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 04 de novembro de 2026.

***JADETE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS***
Secretária Municipal de Cultura e do Turismo

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**7933CE04

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃOELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 072.04009/2026-02

OBJETO: Registro de preços de medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de medicamentos (éticos, genéricos ou similares) não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica, do Município Adjudicação e Homologação do Processo n°072.04009/2026-02 – Pregão Eletrônico n° 009/2026, em favor da licitante: ***DROGARIA SAO SEVERINO-ME***, CNPJ nº*07.194.915/0001-24*, Códigos 0001 LOTE 1 -MEDICAMENTOS GENÉRICOS: 75,06 %, 0002 LOTE 2 -MEDICAMENTOS ÉTICOS, 31,77 % Código 0003 LOTE 3 - MEDICAMENTOS SIMILARES, 75,09 %.
Ouro Branco/RN, 04 de novembro de 2026.

***AMARIUDO DOS SANTOS SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciara Alves Ferreira
**Código Identificador:**32BD856C

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA *

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 837/2015, de 05 de Janeiro de 2015, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de Outubro de 2026, resolve dispor sobre a aprovação do Fluxo Integrado de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência do Município de Ouro Branco – RN.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar, conforme Ata da Reunião Ordinária do CMDCA, de 28 de outubro de 2026, por unanimidade, o Fluxo Integrado de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 28 de Outubro de 2026.

***KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA***
Presidente do CMDCA/OB

* Republicada Por Incorreção.

**Publicado por:**
Elizeu Gomes Martins
**Código Identificador:**1862493C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE JETON Nº 021/2026**

PORTARIA DE JETON Nº 020/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 100,00 (cem reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reuniões ordinárias conjuntas dos Órgãos Colegiados realizadas em 21 de outubro de 2026, com o Conselho Fiscal e no dia 29 de outubro com o Conselho deliberativo para apresentação da Prestação de Contas de setembro de 2026 e assuntos referentes a certificação.

Conselho deliberativo:
Jaci da Nóbrega Batista R$ 100,00
José Magno de Medeiros R$ 100,00
Kyara Maysa dos Santos Silva R$ 100,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R$ 100,00
Conselho Fiscal:
Elizeu Gomes Martins R$ 100,00
Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva R$ 100,00
Maria de Fátima Araújo Nóbrega R$ 100,00
Francisco Segundo de Sousa R$ 100,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 04 de novembro de 2026.

***LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA***
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
**Código Identificador:**ED26F7B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.063/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026**

A Pregoeira Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 33/2026, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, marcada para o dia 05/11/2026 ás 8 horas, está **SUSPENSA**, em decorrência da apreciação das impugnações. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br

Parelhas/RN, em 04 de novembro de 2026.

***NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**BAA108C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026 PROCESSO N° 7.136/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 83/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026**

PROCESSO N° 7.136/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 83/2026

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERAS.**

**Data da Assinatura:** 03/11/2026.

**Vigência:** 03/11/2026 até 09/11/2026.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**FERA PRODUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 70.143.920/0001-44, com sede RUA JOSE ROQUE 150 ANEXO A, DINARTE MARIZ, PARELHAS, RN, 59360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Lindineide Araújo Gomes de Assis**, inscrito no CPF N° 007.***.***- 71.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor Uni. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERAS | Serviço | 1 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |
| **Total do vencedor:** | | | | | **R$ 50.000,00** |

**Ação: 1198 - Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais**
**Fonte de Recurso: 15000000.**

**Publicado por:**
Matheus Warley Dos Santos Souza
**Código Identificador:**CAD9DBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N°359/2026-GAB/PREFEITO.**

**PORTARIA N°359/2026-GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
**CONSIDERANDO**, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A): RUTH SAMARA LUCIO ASEVÊDO** | | | |
| **MATRÍCULA: 121840-9** | | | |
| **CPF**: 126.488.704-31 | | | |
| **CARGO:** SUBGERENTE DA OUVIDORIA | | | |
| **LOTAÇÃO:** SECRETARIA DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA | | | |
| **OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** PARTICIPAÇÃO NA ENTREGA DAS CERTIFICAÇÕES DO SELO AQUI TEM OUVIDORIA | | | |
| **DESTINO: NATAL/RN** | | | |
| **PERÍODO**: 06/11/2026 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Com pernoite | 75,00 | 75,00 |
| | | | |
| Total | | | **75,00** |

Prefeitura Municipal de Parelhas, 03 de novembro de 2026

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**8F141AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 360/2026- GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 360/2026- GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora **MARINALVA DOS SANTOS SOUTO,** ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1002627 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 04 de novembro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**A8010799

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 361/2026 – GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 361/2026 – GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre a formalização do deferimento da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI da servidora MARINALVA DOS SANTOS SOUTO e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO**o disposto na Lei Municipal nº 2.671, de 08 de julho de 2022, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;
**CONSIDERANDO**que a servidora**MARINALVA DOS SANTOS SOUTO**protocolou requerimento de adesão ao Programa durante a vigência da Lei Municipal nº 2.671/2022, atendendo aos requisitos legais para sua habilitação;
**CONSIDERANDO**que a interessada apresentou a Carta de Concessão da aposentadoria expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com o art. 7º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.671/2022;
**CONSIDERANDO**o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, concluindo pela viabilidade jurídica do pedido;
**CONSIDERANDO**o Parecer Técnico favorável emitido pela Comissão Avaliadora do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituída pela Portaria nº 230/2026 – GAB/PREFEITO;
**CONSIDERANDO**o Despacho Decisório proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que deferiu o pedido de adesão ao Programa;
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Fica formalizado o deferimento da adesão da servidora**MARINALVA DOS SANTOS SOUTO,**matrícula nº 1002627, ocupante do cargo de Professora ao**Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI**, instituído pela Lei Municipal nº 2.671/2022, conforme Processo Administrativo nº 10/2026.
**Art. 2º**Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.671/2022 e conforme demonstrativo de cálculo constante do Processo Administrativo nº 010/2026, fica fixada em**R$ 4.227,09 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e nove centavos)**a indenização mensal devida à servidora.
**Art. 3º**A indenização de que trata o artigo anterior será paga mensalmente, observando-se o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais, permanecendo devida até que a beneficiária complete**75 (setenta e cinco) anos de idade**, nos termos da Lei Municipal nº 2.671/2022.
**Art. 4º**Compete ao Setor de Gestão de Pessoas promover os registros funcionais, financeiros, orçamentários e contábeis pertinentes, dar ciência desta Portaria à interessada e adotar as demais providências administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento.
**Art. 5º**As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
**Art. 6º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 04 de novembro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**A400F0EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 67/2026** da **Dispensa de Licitação nº 036/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e melhorias na boeira que dá acesso à comunidade do Cuieté, interligando-a à Rodovia RN 160manutenção e melhorias na boeira que dá acesso à comunidade do Cuieté, interligando-a à Rodovia RN 160, no Município de Passagem/RN., no Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 05 de novembro de 2026 até às 11h00min do dia 10 de novembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 04 de novembro de 2026.

***IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA***
Agente de Contratação da PMP/RN

**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
**Código Identificador:**11D7AC7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

**PROCESSO Nº 60/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39
**CONTRATADO:** AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 19.657.875/0001-99

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de estrada vicinal que liga a Zona Urbana a comunidade do Seixo - Trecho 02, Zona Rural, no município de Passagem/RN.
**VALOR GLOBAL:** R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais)
**VIGÊNCIA:** 04 de novembro de 2026 à 04 de novembro de 2027
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação: 1018 – Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17060000 - Transferência Especial da União.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 04 de novembro de 2026.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
**CONTRATADA:**Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
**Código Identificador:**F05D5979

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 139/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N. º 139/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Conselheiro Tutelar do município de Passagem/RN, o (a) senhor(a) ROSILENE GOMES NARCISO LIMA, portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.654.XXX SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º XXX.720.684.XX, matrícula n.º 1585-1, FÉRIAS por 30 (trinta) dias, legais e regulamentares, de 02/11/2026 a 01/12/2026, relativa ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de outubro de 2026.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**B35850E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**
**AVISO DE COTAÇÃO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, está recebendo cotações de preços para a aquisição e instalação do equipamento e serviços descritos abaixo. As empresas interessadas deverão enviar suas propostas comerciais detalhadas dentro do prazo estabelecido.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
Aquisição de **SISTEMA DE INVIABILIZAÇÃO/ATORDAMENTO COM PISTOLA PNEUMÁTICA PARA ABATE BOVINO**, incluindo fornecimento de todos os componentes periféricos, materiais de instalação e prestação de serviços de montagem, testes e treinamento de equipe, conforme especificações técnicas a seguir:

• **Equipamento Principal:** 01 (uma) Pistola Pneumática para Abate Bovino.
• **Sistema de Geração de Ar:** 01 (um) Compressor de Ar Comprimido com pressão de trabalho de 20 BAR e reservatório/capacidade de 175 lbs.
• **Rede de Distribuição:** Linha de ar comprimido com extensão média de 15 metros lineares (ML).
• **Acessórios de Montagem e Interligação:**

• Conjunto Lubrificador + Filtro de Ar (Sistema Lubrifill).
• 01 (uma) Chave Magnética para motor trifásico de 5 CV.
• Registros de corte/esfera para a linha de ar comprimido.
• Conexões estruturais para tubulação (curvas, joelhos, abraçadeiras, etc.).

• **Acessórios Específicos da Pistola:** Mola de serviço/sustentação, mangueira espiral, engates rápidos de alta pressão e demais periféricos operacionais.

• **Mão de Obra Inclusa:** Instalação completa de todos os itens, interligação pneumática e elétrica, entrega do sistema inteiramente montado, testado e em perfeito estado de funcionamento.
• **Capacitação:** Realização de treinamento operacional e de segurança prático para os operadores indicados pela contratante.

**2. REQUISITOS DAS PROPOSTAS**
As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente:

• Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato da empresa proponente.
• Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).
• Prazo estimado para a entrega dos equipamentos e conclusão dos serviços de instalação/treinamento.
• Preço total do escopo (equipamentos + materiais + mão de obra), com discriminação de impostos incidentes e frete (modalidade CIF).
• Condições de pagamento pretendidas.
• Especificação das marcas e modelos dos equipamentos ofertados (Pistola e Compressor), bem como o prazo de garantia técnica de fábrica e dos serviços.

**3. PRAZO E FORMA DE ENVIO**
As cotações deverão ser encaminhadas até as **13:00h** do dia **06 de novembro de 2026** por um dos seguintes canais:

• **Via E-mail:** cplpedrapreta@gmail.com com o assunto: *"Cotação - Sistema de Pistola Pneumática para Abate"*.

Pedra Preta-RN, 04 de novembro de 2026

***FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**D22BE1AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 134/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**, Matricula: 1295, ocupante do Cargo de Secretário de Tributos deste Município, sendo o valor total de uma diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2026, para participar do Fórum Cidades Digitais e Inteligentes do Natal.

Pedra Preta/RN, 04 de novembro de 2026.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Leonita Ribeiro e Silva
**Código Identificador:**FBE93C94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 595/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 595/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| SERVIDOR: | | **GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA** | | |
|---|---|---|---|---|
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | | SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| CPF: 938.240.254-34 | | MATRÍCULA: 1035 | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 0.5 | NATAL/RN. | 06 DE NOVEMBRO DE 2026. | R$ 250,00 | R$ 125,00 |
| | | TOTAL | | R$ 125,00 |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**
**Com desígnio a participar do curso de extensão: formulando o diagnóstico municipal para o sistema de segurança alimentar e nutricional – SISAN: práticas em laboratórios de informática com portais públicos.**
**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Rafael Silva Rufino
**Código Identificador:**CAA2ACB1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 596/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 596/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| SERVIDOR: | | **IVONE TEODORO DA TRINDADE** | | |
|---|---|---|---|---|
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| CPF: 282.558.604-87 | | MATRÍCULA: 155 | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 0.5 | NATAL/RN. | 06 DE NOVEMBRO DE 2026. | R$ 300,00 | R$ 150,00 |
| | | TOTAL | | R$ 150,00 |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**
**Com desígnio a participar do curso de extensão: formulando o diagnóstico municipal para o sistema de segurança alimentar e nutricional – SISAN: práticas em laboratórios de informática com portais públicos.**
**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Rafael Silva Rufino
**Código Identificador:**32C25985

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 597/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 597/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| SERVIDOR: | | **DAYSE ROBERTA CÂMARA OLIVEIRA** | | |
|---|---|---|---|---|
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | | TECNICA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | | |
| CPF: 075.357.864-64 | | MATRÍCULA: 658 | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 0.5 | NATAL/RN. | 06 DE NOVEMBRO DE 2026. | R$ 200,00 | R$ 100,00 |
| | | TOTAL | | R$ 100,00 |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**
**Com desígnio a participar do curso de extensão: formulando o diagnóstico municipal para o sistema de segurança alimentar e nutricional – SISAN: práticas em laboratórios de informática com portais públicos.**
**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Rafael Silva Rufino
**Código Identificador:**3901D5DA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 598/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 598/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| SERVIDOR: | | **JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES** | | |
|---|---|---|---|---|
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | | ASSESSOR | | |
| CPF: 009.679.564-63 | | MATRÍCULA: 1021 | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 0.5 | NATAL/RN. | 06 DE NOVEMBRO DE 2026. | R$ 250,00 | R$ 125,00 |
| | | TOTAL | | R$ 125,00 |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**
**Com desígnio a participar do curso de extensão: formulando o diagnóstico municipal para o sistema de segurança alimentar e nutricional – SISAN: práticas em laboratórios de informática com portais públicos.**
**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Rafael Silva Rufino
**Código Identificador:**4FA8C0DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-01 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-01 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE SRP Nº 20260903002

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260903002-01. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 07.641.623/0001-92, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, SN - Centro – CEP: 59900-000, Pau dos Ferros/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R$ 17.912,00 (dezessete mil, novecentos e doze reais). VIGÊNCIA: 01 ano. DATA DEASSINATURA: 28/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA a Sra. Karla Dillany Gomes Bessa.

**Publicado por:**
Isadora Lais Oliveira Sousa
**Código Identificador:**A390BD6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-03- DL MEDICAMENTOS LTDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-03- DL MEDICAMENTOS LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE SRP Nº 20260903002

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260903002-03. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa DL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 48.058.173/0001-97, estabelecida na Rua Doutor José Gadelha, SN - Centro – CEP: 58800660, SOUSA/PB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R$ 157.629,88 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 01 ano. DATA DEASSINATURA: 25/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa DL MEDICAMENTOS LTDA a Sra. Maria Silverlane Alves Batista Estrela.

**Publicado por:**
Isadora Lais Oliveira Sousa
**Código Identificador:**50C58C05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-05 - K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260903002-05 - K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE SRP Nº 20260903002

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260903002-05. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 40.892.801/0001-23, estabelecida na Rua Cristo Redentor, sn - Pioneiros Catarinenses – CEP: 85805380, Cascavel/PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 01 ano. DATA DEASSINATURA: 28/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o Sr. Anselmo Ferreira Mendes.

**Publicado por:**
Isadora Lais Oliveira Sousa
**Código Identificador:**FCCDB063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 1000, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

**PORTARIA N° 1000, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **29 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**A1AAA764

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 1001, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

**PORTARIA N° 1001, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **04 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**86E892AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 1002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

**PORTARIA N° 1002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,

totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**4A4753AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 1003, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

**PORTARIA N° 1003, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **30 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**B6C35B9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 1004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

**PORTARIA N° 1004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Apodi/RN**, no período de **03 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**7F31F497

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 1005, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

**PORTARIA N° 1005, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **04 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**AC9291E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 1006, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

**PORTARIA N° 1006, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **30 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**59EBB33B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 1007, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

**PORTARIA N° 1007, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 100,00** (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**A5642061

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 1008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

**PORTARIA N° 1008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **28 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**F4ED673B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 1009, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 1009, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **02 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**EA2688E0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 993, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 993, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026..

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**B56C3C7C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 994, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 994, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **01 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**5B02EE5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 995, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 995, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **04 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**5EC76D56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 996, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 996, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **31 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**D78066D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 997, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 997, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **03 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**D503ABAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 998, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 998, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **30 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**8DF34510

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 999, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 999, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **03 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**99E23628

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 789, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP**

**PORTARIA N° 789, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS ORINUNDOS DO CONTRATO Nº 23100001/2026**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;
**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 23100001/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026**, celebrados entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.870.919/0001-43, com sede à Sítio Retiro, 6950, Área Rural, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para instalações de placas de sinalização turísticas no município de Portalegre/RN.**
I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;
II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;
III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**A3B0566B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 780, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 780, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Luana Erica Galdino Queiroz** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

**Art. 2º** A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**C105FC3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 790, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 790, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. Christyan Klayvin Moreira do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Comunicação Social, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEMGAP, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 518/2026 – GP/PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**9C972DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**062 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1234 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 1234 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$65.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 65.500,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

332 13.392.0023.2305.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 719 0000
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

218 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP
35 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
195 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
490 10.301.0004.1240.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
582 10.304.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

589 10.304.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
698 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

699 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

700 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

710 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

711 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

712 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

713 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
714 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

-65.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Vagner da Silva Freitas
**Código Identificador:**FEB2BE4D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026 – CE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026 – CE/PMP**
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, através do Secretário Municipal de saúde e Saneamento Básico e, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 19 de novembro de 2026, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, recuperação, substituição e adequação de elementos e componentes das edificações das unidades escolares e quadras esportivas da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19 de novembro de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2026.
-

***EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR***
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
**Código Identificador:**70AFBE52

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 – PE/PMP**
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Prefeito Municipal e, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 19 de novembro de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, tipo Menor Preço por Lote, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e de produção de estruturas personalizadas, compreendendo, conforme as especificações de cada item, o fornecimento dos materiais e insumos necessários, elaboração ou adequação de artes, impressão, corte, pintura, acabamento, fabricação, transporte, montagem, aplicação, fixação e instalação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19 de novembro de 2026,** às **14h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2026.

-

***EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR***
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
**Código Identificador:**1FEF3351

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 043/2026**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 043/2026**

A **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas de preços com a finalidade de subsidiar futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de câmeras de segurança nas escolas municipais de Portalegre/RN, incluindo a instalação e fixação dos equipamentos, suportes, caixas de passagem, cabeamento, conectores e demais acessórios necessários, bem como o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e insumos indispensáveis à execução dos serviços, assegurando o adequado posicionamento dos dispositivos, a organização e proteção das instalações, a qualidade do sistema de monitoramento e o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

O prazo estimado da contratação será de **12 (doze) meses**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

O período para recebimento das propostas terá início no dia **05 de novembro de 2026, às 08h00min**, encerrando-se impreterivelmente no dia **11 de novembro de 2026, às 12h00min**, devendo os interessados encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico **cotacaopmpeducacao@gmail.com**, ou apresentá-las presencialmente, mediante protocolo na sede do Centro Administrativo "Albaniza de Albuquerque Freitas", no Município de Portalegre/RN, durante o horário de expediente, observado o prazo estabelecido.

As propostas deverão conter a identificação da empresa, CNPJ, valores unitários e totais, prazo de validade e demais condições de fornecimento e execução dos serviços.

O Aviso de Cotação de Preços nº 043/2026, acompanhado do Termo de Referência, minuta de ata de registro de preços, minuta de contrato e demais documentos pertinentes, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico **www.portalegre.rn.gov.br/lei14133.php**, possibilitando aos interessados o conhecimento das especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas para a futura contratação.

A presente divulgação tem por finalidade conferir maior publicidade e transparência à pesquisa de preços, ampliar a participação de potenciais fornecedores e subsidiar a formação do valor estimado da contratação, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, não constituindo, por si só, procedimento licitatório ou compromisso de contratação.

**Portalegre/RN, 04 de novembro de 2026.**

***MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Matrícula nº 330-1

**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
**Código Identificador:**E1789D1B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

**Lei Municipal nº 489/2026**

**EDITAL Nº 001/2026 – SME/PUREZA**
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 489/2026, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissionais da Rede Municipal de Ensino para atuação como Professor Formador no âmbito do Programa Municipal de Formação de Professores – PROFALFA, observadas as condições deste Edital.

**1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital disciplina o processo de seleção de 02 (dois) Professores Formadores para desenvolver ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

1.2. A seleção observará legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, com critérios objetivos previamente divulgados.

1.3. A participação será temporária, vinculada ao efetivo exercício das atividades e não implicará criação de cargo, emprego ou carreira.

1.4. A concessão da bolsa dependerá da seleção, assinatura do Termo de Compromisso, cumprimento do plano de trabalho, apresentação de registros/relatórios, avaliação satisfatória e disponibilidade orçamentária e financeira.

**2. DAS VAGAS E DA BOLSA**

2.1. Serão ofertadas 02 (duas) vagas para Professor Formador, sem prejuízo do limite máximo de 06 (seis) bolsas mensais previsto no art. 14, §1º, da Lei nº 489/2026.

2.2. O valor da Bolsa Complementar de Formação será de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais por Professor Formador, condicionado ao efetivo cumprimento das atividades e às demais condições legais.

2.3. A bolsa tem caráter temporário, não permanente e não incorporável ao vencimento, remuneração ou proventos.

2.4. O período inicial de atuação será de 13 de novembro, podendo ser encerrado conforme o edital, o ato de designação, o Termo de Compromisso e a legislação.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Ser professor integrante da Rede Municipal de Ensino de Pureza/RN, conforme art. 6º da Lei nº 489/2026.

3.2. Possuir formação compatível com a área educacional.

3.3. Comprovar experiência na área da educação, alfabetização ou anos iniciais do Ensino Fundamental.

3.4. Demonstrar conhecimentos relacionados à alfabetização, leitura, escrita, produção textual e aprendizagem.

3.5. Ter disponibilidade para cumprir as atividades, a carga horária e o plano de trabalho, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo/função.

3.6. Apresentar perfil colaborativo, capacidade de comunicação, planejamento, acompanhamento e avaliação pedagógica.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições ocorrerão de 05 a 06 de novembro de 2026, das 8:00 às 14:00, mediante entrega da ficha de inscrição e dos documentos exigidos de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação situado na Rua Dr. Jose Varela Centro Pureza RN

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A inscrição deverá conter: a) ficha de inscrição preenchida e assinada; b) documento oficial de identificação e CPF; c) comprovante de vínculo com a Rede Municipal; d) diploma/certificados de formação; e) documentos comprobatórios de experiência; f) certificados de cursos; g) plano de atuação, conforme roteiro do Anexo III.

4.4. Os documentos deverão estar legíveis. A ausência de documento obrigatório poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

4.5. Será entregue comprovante de inscrição com data e horário do recebimento.

**5. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. O processo será composto por: I – análise dos requisitos e documentos; II – análise curricular e de experiência; III – avaliação do plano de atuação; IV – divulgação do resultado preliminar; V – fase recursal; VI – resultado definitivo e homologação.

5.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme quadro:

| Critério | Pontuação máxima | Forma de comprovação/avaliação |
|---|---|---|
| Formação acadêmica: licenciatura/pedagogia ou área compatível | 20 | Diploma reconhecido; pontuação conforme relação de títulos do Anexo II |
| Pós-graduação lato sensu relacionada à educação/alfabetização | Até 10 | 5 pontos por especialização, máximo de 10 |
| Experiência na educação | Até 30 | 2 pontos por ano completo comprovado, máximo de 30 |
| Experiência em formação continuada de professores | Até 15 | 3 pontos por ação/ano comprovado, máximo de 15 |
| Cursos de formação relacionados à alfabetização, avaliação ou recomposição | Até 5 | 1 ponto por curso com carga mínima de 20h, máximo de 5 |
| Plano de atuação apresentado pelo candidato | Até 20 | Coerência, objetivos, metodologia, acompanhamento, cronograma e avaliação |

5.3. Para evitar dupla contagem, um mesmo documento ou período de experiência não poderá ser pontuado em mais de um critério, salvo quando comprovar fatos distintos.

5.4. A comissão registrará a pontuação individual e a justificativa da avaliação em ficha própria.

5.5. A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontuação.

5.6. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente: I – maior pontuação no plano de atuação; II – maior pontuação em experiência na alfabetização/anos iniciais; III – maior tempo de experiência comprovada na Rede Municipal; IV – maior idade.

5.7. Serão classificados os candidatos até o número de vagas, podendo ser formada lista de cadastro de reserva, se houver candidatos habilitados.

**6. DA COMISSÃO**

6.1. A seleção será conduzida por Comissão designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, composta por [nomes/cargos], competindo-lhe receber e conferir inscrições, analisar documentos, atribuir pontuação, apreciar recursos e elaborar os resultados.

**7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

7.1. O resultado preliminar será publicado em 09/11/2026 nos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação, com identificação dos candidatos por nome ou número de inscrição e pontuação por critério.

7.2. Caberá recurso uma única vez, no dia 10/11/2026, até 14:00, por meio de formulário próprio (Anexo V), protocolado em na Secretaria Municipal de Educação

7.3. O recurso deverá indicar objetivamente o ponto questionado e apresentar fundamentação. Não será admitida a juntada tardia de documentos que deveriam ter sido apresentados na inscrição, salvo para corrigir erro material imputável à Administração.

7.4. A Comissão analisará os recursos e divulgará decisão fundamentada. O resultado definitivo será publicado em 11/11/2026, após a conclusão da fase recursal.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO**

8.1. Concluídas as etapas, a autoridade competente homologará o resultado final por ato próprio, com publicação prevista para 12/11/2026.

8.2. A homologação não substitui o ato individual de designação nem o Termo de Compromisso.

8.3. Os classificados serão convocados para apresentação/validação dos documentos, assinatura do Termo de Compromisso e entrega/validação do Plano de Trabalho.

8.4. A bolsa somente será devida após a formalização da designação e o início efetivo das atividades, observadas as condições legais e orçamentárias.

**9. DAS ATRIBUIÇÕES**

9.1. São atribuições do Professor Formador aquelas previstas no art. 11 da Lei nº 489/2026, incluindo planejar e ministrar encontros formativos; desenvolver oficinas e estudos; apoiar planejamentos e intervenções; orientar o uso de avaliações; analisar resultados de aprendizagem; acompanhar estratégias; compartilhar práticas; produzir materiais; participar de reuniões; e elaborar registros e relatórios.

**10. DA CARGA HORÁRIA, PLANO DE TRABALHO E AVALIAÇÃO**

10.1. A carga horária será de [indicar horas/atividades], organizada em cronograma aprovado pela SME e compatível com o regime de trabalho do profissional.

10.2. O Plano de Trabalho deverá conter objetivos, público-alvo, cronograma, conteúdos, metodologias, acompanhamento, instrumentos de registro, avaliação e resultados esperados.

10.3. A SME realizará acompanhamento sistemático, considerando frequência, cumprimento do plano, formações realizadas, participação dos profissionais, qualidade dos relatórios e resultados pedagógicos.

**11. DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO**

11.1. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas hipóteses do art. 22 da Lei nº 489/2026, assegurada a apuração administrativa cabível e a ciência do interessado.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a Lei nº 489/2026 e a legislação aplicável.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 04 de novembro de 2026.

***MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo/função e unidade escolar: _____
Telefone/e-mail: _____
Formação acadêmica: _____
Declaro que li e aceito as regras do Edital nº [___]/2026 e que as informações/documentos apresentados são verdadeiros.
Local e data: _____
Assinatura: _____
Protocolo (uso da SME): nº _____ Data: ____/____/2026 Horário: _____
Servidor responsável pelo recebimento: _____

**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

| **Candidato(a):** | | **Nº de inscrição:** | |
|---|---|---|---|
| _____ | | _____ | |
| **Critério** | **Máximo** | **Pontuação atribuída** | **Justificativa/documento** |
| Formação inicial compatível | 20 | | |
| Especialização (máximo 2) | 10 | | |
| Experiência na área educação | 30 | | |
| Experiência em formação continuada | 15 | | |
| Cursos com carga mínima de 20h | 5 | | |
| Plano de atuação | 20 | | |
| TOTAL | 100 | | |

Avaliador(a): _____ Assinatura: _____ Data: ___/___/2026

**ANEXO III – ROTEIRO DO PLANO DE ATUAÇÃO**

1. Identificação do candidato e área/temática de atuação.
2. Justificativa: desafios de aprendizagem que pretende enfrentar na rede.
3. Objetivo geral e objetivos específicos.
4. Público-alvo e forma de mobilização dos participantes.
5. Temáticas formativas: alfabetização, leitura, escrita, produção textual, conhecimentos matemáticos, avaliação e recomposição, conforme diagnóstico da rede.
6. Metodologias: oficinas, estudos, rodas de discussão, análise de práticas e planejamento colaborativo.
7. Cronograma preliminar de encontros e acompanhamento.
8. Instrumentos de registro e avaliação.
9. Resultados esperados e indicadores para acompanhamento.

Extensão sugerida: 2 a 4 páginas. O plano será avaliado conforme os critérios do item 5.2 do Edital.

**ANEXO IV – MODELO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Pureza/RN declara que recebeu a inscrição de _____, CPF _____, para o processo seletivo de Professor Formador do PROFALFA, Edital nº [___]/2026, acompanhada dos seguintes documentos: _____.
Data: ___/___/2026 Horário: _____ Protocolo nº _____
Responsável pelo recebimento: _____ Assinatura: _____

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____
Nº de inscrição: _____
Item/critério questionado: _____
Fundamentação do recurso (apresente de forma objetiva):
_____
Pedido: _____

Data: ____/____/2026 Assinatura: _____
Protocolo/recebimento: _____

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**BC23EB97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001/2026 – SME**

Institui e designa os membros da Comissão responsável pela condução do procedimento de seleção dos Professores Formadores do Programa Municipal de Formação de Professores da Rede Municipal de Ensino de Pureza/RN – PROFALFA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUREZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 489/2026, que institui o Programa Municipal de Formação de Professores da Rede Municipal de Ensino de Pureza/RN – PROFALFA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável por acompanhar e conduzir os procedimentos administrativos relativos à seleção dos Professores Formadores do PROFALFA, observadas a Lei Municipal nº 489/2026 e as regras do respectivo edital.

Art. 2º Designar para compor a Comissão as seguintes integrantes:

I – MARIA EBERVANIA DA SILVA DE SOUZA;

II – MARIA JOSÉ DA ROCHA;

III – FRANCISCA BIANKA DE SOUZA SILVA.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução do edital, assegurando o cumprimento de suas disposições;

II – receber, conferir e analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;

III – aplicar os critérios de avaliação e pontuação previamente estabelecidos no edital;

IV – analisar e emitir manifestação fundamentada sobre os recursos apresentados;

V – elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os resultados preliminar e final;

VI– submeter à Secretaria Municipal de Educação situações não previstas no edital.

Art. 4º A Comissão deverá observar rigorosamente os critérios objetivos e as etapas divulgados no edital, não podendo criar ou alterar critérios de avaliação após a abertura das inscrições.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, pagamento de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 04 de novembro de 2026.

***MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
**Código Identificador:**A7F37A5B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 08/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, credenciamento nº 08/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA, visando atender às necessidades da população do município de Rafael Fernandes.

Início das Propostas: 05/11/2026 as 9h00min.
Término das Propostas: 05/11/2027 as 09h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua Jose Martins de oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 04/11/2026.

***JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
**Código Identificador:**7B6F0E9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
### EXTRATO DE DECISÃO Nº. 042026 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARESCIMENTO

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 004/2026**
A Comissão Especial de Pré-Qualificação do Município de Rafael Godeiro/RN torna pública a decisão sobre o expediente da empresa W A CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, relativo ao Processo Administrativo nº 049/2026 e à Concorrência Eletrônica nº 020012026. **Foram prestados esclarecimentos e indeferidas as pretensões de certificação automática, ingresso imediato e suspensão automática do certame, pelos fundamentos constantes da decisão integral.** Os autos serão submetidos à autoridade competente para ratificação motivada das questões de interesse administrativo e instrução orçamentária. A íntegra da decisão ficará disponível no portal oficial do Município.
Rafael Godeiro/RN, 03 de novembro de 2026.

***MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO***
Presidente

***JACIEL PAIVA MARIANO***
Membro

***MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO***
Membro / Engenheiro

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**3BB7D32F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041102/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 020/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041102/2026**
**PREGÃO ELERÔNICO Nº 020/2026**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, homologada no dia 29/10/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **Fornecedor:** | 33.145.185/0001-81 - M L VALENTIM | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Qtd. Itens:** | 1 | **Média Desconto(%):** | - | | | **Total:** | 200.000,00 |
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **UN** | **Desc.(%)** | **Qtd.** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| 1 | PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR). | PRIMEIRA LINHA, GENUINAS | UND | 45,52 | 1,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | **Total de Itens por Fornecedor: 1** | **Total por Fornecedor:** | | | | | **200.000,00** |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 04/11/2026, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 03/11/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***M L VALENTIM***
33145185000181
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**56CA9525

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081001/2025**

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081001/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
**CONTRATADO: PAULO CESAR DE AMORIM ALENCAR**
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **07/10/2026 Até 07/10/2027**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da inexigibilidade de Licitação de nº 081001/2025, objeto do **Processo Administrativo nº 08100001/2025.**

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 7.689,96 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:

| | | |
|---|---|---|
| **Unid. Orçamentária:** | 4014 | SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE |
| **Função:** | 27 | Desporto e Lazer |

| | | |
|---|---|---|
| **SubFunção:** | 813 | Lazer |
| **Programa:** | 0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS |
| **Ação:** | 2151 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE |
| **Natureza de Despesa:** | 33903600 | Outros serviços de terceiros - pessoa física |
| **SubElemento:** | 33903614 | Locação de Imóveis |
| **Fonte:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

**FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL DE DATA**: Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2026.

**ASSINANTES:**
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**
**PAULO CESAR DE AMORIM ALENCAR - CONTRATADO**

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**BA06677E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**LEI MUNICIPAL Nº 569-2026 - PMRC - RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Riacho da Cruz/RN (Alfabetiza + Riacho da Cruz), alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN) e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, a **Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz)**, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN) e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

**Art. 2º** A Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz) tem por finalidade assegurar o direito à alfabetização na idade adequada, com prioridade para a consolidação das aprendizagens essenciais até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como, a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais que ainda não tenham consolidado esse direito.

**Art. 3º** A Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz) abrangerá:

I – crianças da Educação Infantil, especialmente da pré-escola, em ações voltadas à oralidade, à escuta, à leitura literária, à cultura escrita e às experiências iniciais com a linguagem escrita;

II – estudantes do 1° e 2º ano do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização, no letramento, na leitura, na escrita, na oralidade, na consciência fonológica, no sistema de escrita alfabética, na fluência leitora e nas aprendizagens matemáticas iniciais;

III – estudantes do 3° ao 5º anos do Ensino Fundamental que ainda necessitem de recomposição das aprendizagens em leitura, escrita e matemática;

IV – escolas da Rede Municipal de Ensino, observadas suas especificidades territoriais, pedagógicas, sociais e culturais.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ) será responsável por coordenar estrategicamente, planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz).

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES**

**Art. 5º** São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz):

I – garantia do direito à alfabetização como condição estruturante para a consolidação de trajetórias escolares bem-sucedidas;

II – promoção da equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas, escolas e territórios;

III – regime de colaboração com a União, o Estado do Rio Grande do Norte, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), instituições parceiras e demais instâncias de apoio;

IV – centralidade das necessidades das crianças, das turmas, dos professores e das escolas no planejamento das ações pedagógicas;

V – formação continuada dos profissionais da educação como elemento essencial à melhoria das práticas pedagógicas e da gestão escolar;

VI – valorização dos professores, gestores, coordenadores pedagógicos, orientadores de alfabetização e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude;

VII – alfabetização articulada ao letramento, à oralidade, à cultura escrita, à leitura, à produção de textos, ao sistema de escrita alfabética, à consciência fonológica e à fluência leitora;

VIII – planejamento pedagógico orientado por dados, avaliações, registros e evidências de aprendizagem;

IX – acompanhamento pedagógico contínuo das escolas, turmas e estudantes;

X – mobilização das famílias e da comunidade em favor da frequência escolar, da leitura, da escrita e da garantia do direito de aprender.

**Art. 6º** Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz):

I – fortalecimento da governança municipal da alfabetização;

II – atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ) e os gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, orientadores de alfabetização, famílias e comunidade escolar;

III – acompanhamento sistemático das turmas de 1 ° e 2° anos do Ensino Fundamental;

IV – implementação de ações de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – realização de avaliações diagnósticas, formativas, processuais e de fluência leitora para subsidiar o planejamento pedagógico;

VI – organização de mapa de acompanhamento da fluência leitora e das aprendizagens por estudante, turma, escola e rede;

VII – elaboração, acompanhamento e revisão de planos das turmas para alfabetização;

VIII – realização de devolutivas pedagógicas às escolas, com definição de encaminhamentos e intervenções;

IX – fortalecimento do papel do coordenador pedagógico no acompanhamento do planejamento dos professores;

X – uso pedagógico dos materiais complementares de alfabetização, dos Cantinhos da Leitura e de outros espaços de incentivo à leitura, bem como, dos materiais manipuláveis, jogos e outras estratégias pedagógicas voltadas para o trabalho com a matemática no âmbito escolar e para além deste ambiente;

XI – reconhecimento, certificação e disseminação de boas práticas de alfabetização no contexto da Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO III**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 7º** A Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz) tem como objetivo geral instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino, considerando as especificidades da Educação Infantil, a consolidação da alfabetização até o 2° ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3° ao 5° ano do Ensino Fundamental.

**Art. 8º** São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz):

I – instituir governança municipal para a política de alfabetização;

II – organizar a estrutura municipal de acompanhamento pedagógico da alfabetização;

Ill –promover formação continuada para gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, orientadores de alfabetização e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude;

IV – apoiar os professores no planejamento e na execução de práticas alfabetizadoras sistemáticas, contextualizadas e intencionais;

V – fortalecer práticas de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica, sistema de escrita alfabética, fluência leitora e matemática;
VI – implementar estratégias de diagnóstico, acompanhamento e intervenção pedagógica para estudantes com maiores necessidades de apoio;

VII – sistematizar dados de aprendizagem, incluindo fluência leitora, avaliações internas, avaliações estaduais, avaliações nacionais e demais indicadores de alfabetização;

VIII – ampliar o uso pedagógico dos resultados das avaliações para orientar o planejamento das turmas e das escolas;

IX – acompanhar o uso dos materiais didáticos complementares destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

X – incentivar projetos de leitura, escrita e letramento nas escolas;

XI – reduzir desigualdades educacionais entre estudantes, turmas, escolas e territórios;

XII – reconhecer e divulgar boas práticas de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO IV**
**DOS EIXOS ESTRUTURANTES**

**Art. 9º** A Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz) será organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – governança e gestão da política municipal de alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação e fortalecimento das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III – infraestrutura física, pedagógica, materiais complementares e ambientes de leitura;

IV – monitoramento, avaliação e uso pedagógico dos dados;

V – reconhecimento, certificação e disseminação de boas práticas.

**CAPÍTULO V**
**DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 10.** Fica instituído o Comitê Estratégico de Alfabetização – CEALFA da Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz), instância de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da política instituída por esta Lei.

**Art. 11.** Compete ao Comitê Estratégico de Alfabetização – CEALFA:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz);

II – analisar dados, indicadores e evidências relacionados à alfabetização de crianças;

III – propor estratégias para o fortalecimento das ações de alfabetização de crianças na Rede Municipal de Ensino;

IV – acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual da Alfabetização;

V – contribuir para a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e as escolas, gestores, coordenadores, professores, orientadores de alfabetização e famílias;

VI – apoiar a organização de relatórios e evidências institucionais da política instituída por esta Lei;

VII – propor formas de reconhecimento e disseminação de boas práticas de alfabetização;

VIII – subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

**Art. 12.** A composição, a designação nominal dos membros, o funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê Estratégico de Alfabetização – CEALFA serão definidos por ato próprio do Poder Executivo Municipal ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ).

Parágrafo único. As reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata, com indicação da pauta, participantes, encaminhamentos e decisões.

**CAPÍTULO VI**
**DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS**

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ) organizará estrutura administrativa e pedagógica para o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz), podendo envolver equipe técnica da Secretaria, coordenação do ciclo de alfabetização, orientadores de alfabetização, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e profissionais de apoio à avaliação e ao monitoramento.

**Art. 14.** Compete à estrutura municipal de acompanhamento da alfabetização de crianças:

I – organizar cronograma de acompanhamento das escolas;
II – acompanhar turmas de 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;

III – aplicar, orientar e acompanhar instrumentos diagnósticos, formativos e de fluência leitora;

IV – sistematizar dados de aprendizagem por estudante, turma, escola e rede;

V – realizar devolutivas pedagógicas a gestores, coordenadores e professores;
VI – apoiar a elaboração dos planos de aula e de recomposição das aprendizagens das turmas de alfabetização;

VII – acompanhar estudantes prioritários e orientar intervenções pedagógicas;

VIII – apoiar práticas de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica, fluência leitora e matemática;

IX – produzir relatórios técnicos para subsidiar a gestão municipal da alfabetização.

**CAPÍTULO VII**
**DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

**Art. 15.** A formação continuada dos profissionais da educação constitui eixo estruturante da Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz), conforme art. 9º, inciso II, e será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ), podendo ocorrer em regime de colaboração com a União, o Estado do Rio Grande do Norte, a Undime/RN, instituições de ensino superior e demais parceiros institucionais.

**Art. 16.** As ações formativas poderão contemplar, entre outras temáticas:

I – alfabetização e letramento;

II – desenvolvimento da linguagem oral e escrita;

III – consciência fonológica;

IV – sistema de escrita alfabética;

V – leitura literária;

VI – produção textual;

VII – fluência leitora;

VIII – compreensão de textos;

IX – matemática nos anos iniciais;

X – avaliação diagnóstica e formativa;

XI – uso pedagógico dos dados das avaliações internas e externas;

XII – planejamento das turmas;

XIII – agrupamentos e reagrupamentos;

XIV – intervenções pedagógicas;

XV – recomposição das aprendizagens;

XVI – educação infantil; e

XVII – alfabetização em contextos do campo e demais especificidades territoriais.

**Art. 17.** As ações formativas deverão ser registradas por meio de cronogramas, pautas, listas de frequência, materiais utilizados, carga horária, público participante, registros fotográficos, relatórios e certificados, quando necessário.

**CAPÍTULO VIII**
**DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO USO PEDAGÓGICO DOS DADOS**

**Art. 18.** A Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz) será acompanhada por estratégias de monitoramento e avaliação que permitam identificar avanços, fragilidades, desigualdades e necessidades de intervenção pedagógica.

**Art. 19.** O monitoramento poderá considerar, entre outros instrumentos e indicadores:

I – avaliações diagnósticas, formativas e processuais da rede;

II – avaliação de fluência leitora;

III – resultados do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional do RN – Alfabetização (SIMAIS-Alfa);

IV – resultados de avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), a saber: Centro de Políticas Públicas e Avaliação (CAEd), Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC), Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), dentre outros;

V – Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

VI – frequência escolar;

VII – registros dos orientadores de alfabetização;

VIII – fichas de acompanhamento pedagógico;

IX – planos de aula e de recomposição das aprendizagens das turmas;

X – relatórios de devolutiva às escolas;

XI – relatórios de acompanhamento dos estudantes prioritários.

**Art. 20.** Os dados produzidos deverão subsidiar o planejamento pedagógico das turmas, a definição de escolas e estudantes prioritários, a organização de agrupamentos, a intervenção pedagógica, a formação continuada, as devolutivas às escolas e a tomada de decisão pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Parágrafo único. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais, imagens e informações individualizadas dos estudantes, decorrentes das ações previstas nesta Lei, observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o melhor interesse das crianças e dos adolescentes, assegurados o acesso restrito aos profissionais autorizados, na medida necessária ao exercício de suas atribuições, e a divulgação pública dos resultados em formato agregado, sem identificação dos estudantes.

**CAPÍTULO IX**
**DOS MATERIAIS, DA INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA E DAS PRÁTICAS DE LEITURA**

**Art. 21**. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ) deverá planejar, acompanhar e registrar a distribuição e o uso dos materiais didáticos complementares destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

**Art. 22.** As escolas deverão promover o uso pedagógico dos materiais complementares, articulando-os ao planejamento das turmas, às práticas de leitura e escrita e às necessidades dos estudantes.

**Art. 23.** A Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz) incentivará a organização e o uso dos Cantinhos da Leitura, a leitura diária em sala de aula, rodas de leitura, empréstimo de livros, projetos de leitura e escrita, leitura compartilhada, contação de histórias, produção de textos orais e escritos, atividades de fluência leitora e práticas de letramento articuladas à realidade das crianças.

**CAPÍTULO X**
**DO RECONHECIMENTO, DA CERTIFICAÇÃO E DA DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS**

**Art. 24.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ) poderá instituir ações de reconhecimento, certificação e disseminação de boas práticas de alfabetização de crianças desenvolvidas por escolas, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, orientadores de alfabetização e equipes técnicas.

**Art. 25.** As ações de reconhecimento poderão ocorrer por meio de seminários, mostras pedagógicas, certificação de profissionais, publicação de relatos de experiência, socialização de práticas exitosas e reconhecimento institucional de escolas e profissionais.

Parágrafo único. Os critérios, procedimentos e formas de reconhecimento poderão ser definidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ).

**CAPÍTULO XI**
**DAS RESPONSABILIDADES**
**Art. 26.** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ):

I – coordenar a Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz);

II – elaborar o Plano de Trabalho Anual da Alfabetização de Crianças;

III – organizar formações continuadas;

IV – estruturar o acompanhamento pedagógico das escolas;

V – monitorar dados e indicadores;

VI – produzir relatórios técnicos;

VII – garantir devolutivas pedagógicas; e

VIII – organizar evidências das ações realizadas.

**Art. 27.** Compete aos gestores escolares:

I – apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças (Alfabetiza + Riacho da Cruz) na escola;

II – garantir condições para o planejamento pedagógico;

III – mobilizar a equipe escolar e as famílias;

IV – acompanhar a frequência dos estudantes; e

V – apoiar o uso dos materiais complementares e dos espaços de leitura.

**Art. 28.** Compete aos coordenadores pedagógicos:

I – acompanhar o planejamento dos professores;

II – organizar momentos sistemáticos de estudo e planejamento;

III – apoiar a análise dos dados dos estudantes e das turmas;

IV – acompanhar práticas de leitura, escrita, oralidade, fluência e matemática; e

V – articular as devolutivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ) com o planejamento da escola.

**Art. 29.** Compete aos professores:

I – realizar práticas alfabetizadoras sistemáticas, intencionais e contextualizadas;

II – utilizar dados diagnósticos para planejar intervenções, registrar avanços e dificuldades dos
estudantes;

III – desenvolver ações de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica, fluência leitora e matemática;

IV – acompanhar estudantes prioritários; e

V – participar das formações.

**Art. 30.** Compete aos orientadores de alfabetização:

I – realizar acompanhamento pedagógico às escolas;

II – apoiar a aplicação e a análise de instrumentos diagnósticos;

III – colaborar com coordenadores e professores na leitura dos dados;

IV – apoiar a elaboração dos planos das turmas;

V – contribuir com a definição de intervenções pedagógicas;

VI – registrar evidências;

VII – produzir relatórios; e

VIII – realizar devolutivas pedagógicas.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei mediante atos normativos necessários à sua execução.

**Art. 32.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ) observada a disponibilidade orçamentária e financeira, além de recursos federais, estaduais, programas vinculados à alfabetização, parcerias institucionais e demais fontes legalmente admitidas.

**Art. 33.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Lazaro Inacio de Melo
**Código Identificador:**E67D7908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 512/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 512/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**BF29DA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 513/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 513/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**429ED33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 514/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 514/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a serviço da Secretaria de Educação do município, no dia 30 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**6E69CBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 515/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 515/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 2 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**A90AE162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 516/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 516/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 2 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**2D1503FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 517/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 517/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a serviço da Secretaria de Educação do município, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**43BD866E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 518/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 518/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**CC95B6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 519/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 519/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**A6A4E892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 520/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 520/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**195F9BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 521/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 521/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**5BD59AD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 522/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 522/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**083F4400

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 040/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 040/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº**442/2026**, que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assegurando seu regular funcionamento e o desenvolvimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO as deliberações e decisões tomadas na primeira reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada em 09 de outubro de 2026, conforme Ata de Reunião;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora, realizada na referida reunião, com aprovação unânime dos membros presentes;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam NOMEADOS os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município de Riacho de Santana/RN, representantes das respectivas instituições e segmentos:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
• Maria Gizelia Souza; (TITULAR)
• Francisco Adalberto Barbosa. (SUPLENTE)

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**
• Cristevânia Maria da Silva; (TITULAR)
• José Ivanilson Alfredo. (SUPLENTE)

**III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
• Elielton Nascimento de Souza. (TITULAR)
• Yasmim Clarisma da Silva Rocha; (SUPLENTE)

**IV – REPRESENTANTE DA ESCOLA DE CAPOEIRA A.C.N.B.:**
• Eliana Francisca da Costa Silva. (TITULAR)
• Daniel Lúcio Gomes Ferreira (SUPLENTE)

**V – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIOECONÔMICO E CULTURAL SANTANENSE:**
• Myllena Taynar Gomes da Silva; (TITULAR)
• Júlio César de Araújo (TITULAR)
• Leandro Silva Rizzo de Oliveira. (SUPLENTE)
• Maria Helen Costa Pereira (SUPLENTE)

**Art. 2º** Fica constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, conforme eleição realizada na reunião de 09 de outubro de 2026, com a seguinte composição:

I – Presidente: **Maria Gizelia Souza**;
II – Vice-Presidente: **Cristevânia Maria da Silva**;
III – Primeiro Secretário Executivo: **Elielton Nascimento de Souza**;
IV – Segunda Secretária: **Eliana Francisca da Costa Silva**.

**Art. 3º** O mandato dos membros do Conselho e da respectiva Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, conforme deliberação registrada em ata, observadas as disposições da legislação municipal pertinente.

**Art. 4º** Os membros ora nomeados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação municipal, o Regimento Interno do Conselho e as demais normas aplicáveis, contribuindo para a

formulação, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de novembro de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**7CCEF9CB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### GABINETE DO(A) PREFEITA
### PORTARIA N° 214/2026

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS** – matrícula: 170058-4, ocupante do cargo de Professor(a), relativas ao período aquisitivo de 2026, para serem gozadas no período de 04 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se, registre-se, cumpra-se.***

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2026.

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita

**Publicado por:**
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**108AFB56

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 051/2026 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOÃO MARIA PEREIRA**, matrícula funcional nº 0250068, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 04/11/2026 e término em 04/02/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 04 de novembro de 2026.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito de Ruy Barbosa/RN

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**9C775CC8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL
### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.164, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Reconhecimento Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.022, de 28 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Santa Cruz/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a importância da valorização e do reconhecimento das experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas por escolas, gestores escolares e docentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular a inovação pedagógica, o compartilhamento de experiências e a disseminação de práticas educacionais que contribuam para a melhoria dos indicadores de aprendizagem;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, publicidade, impessoalidade e valorização dos profissionais da educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Reconhecimento Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, destinado a identificar, valorizar e disseminar iniciativas desenvolvidas por unidades escolares, gestores e docentes que contribuam para a garantia do direito à alfabetização e para a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata este Decreto tem os seguintes objetivos:
I – Valorizar as experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
II – Incentivar práticas inovadoras e estratégias eficazes de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
III – Estimular a melhoria dos resultados educacionais, considerando as necessidades e os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes;
IV – Promover o compartilhamento de metodologias, experiências e estratégias entre as unidades escolares e os profissionais da educação;
V – Fortalecer a cultura de acompanhamento, avaliação e utilização de evidências para o planejamento pedagógico;

VI – Contribuir para o cumprimento das metas e diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 3º** Poderão ser reconhecidas iniciativas desenvolvidas por:
I – Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – Gestores escolares;
III – Docentes que atuem na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, quando suas práticas estiverem relacionadas aos objetivos da Política Municipal de Alfabetização, observadas as disposições do edital específico.

**Parágrafo único**. As iniciativas deverão estar relacionadas à alfabetização, à consolidação das aprendizagens ou à recomposição das aprendizagens dos estudantes, com prioridade para as ações desenvolvidas nos anos iniciais do ensino fundamental.

**Art. 4º** O reconhecimento será concedido mediante avaliação técnica das práticas inscritas ou identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observados critérios objetivos, previamente divulgados.
§ 1º A avaliação poderá considerar, entre outros aspectos:
I – Relevância pedagógica da iniciativa;
II – Contribuição para o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e compreensão matemática, quando pertinente;
III – Evidências de evolução da aprendizagem dos estudantes;
IV – Adequação das estratégias às necessidades educacionais identificadas;
V – Participação e envolvimento da comunidade escolar;
VI – Possibilidade de continuidade, replicação e compartilhamento da experiência;
VII – utilização de instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados.
§ 2º Os critérios, indicadores, pesos, formas de avaliação, categorias de reconhecimento e procedimentos de participação serão detalhados em edital, portaria ou instrumento complementar expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação do reconhecimento, competindo-lhe:
I – Definir as orientações técnicas para a participação e avaliação das iniciativas;
II – Estabelecer o cronograma e os procedimentos de inscrição, análise e divulgação dos resultados;
III – Designar comissão técnica responsável pela avaliação das práticas;
IV – Verificar a consistência das informações e das evidências apresentadas;
V – Registrar e sistematizar as experiências reconhecidas;
VI – Promover a divulgação e o compartilhamento das boas práticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
VII – Elaborar relatório técnico contendo os resultados e as evidências da execução do reconhecimento.

**Art. 6º** A comissão técnica deverá observar critérios de imparcialidade, transparência e objetividade, registrando os fundamentos da avaliação e a classificação das iniciativas, conforme as regras previamente estabelecidas.

**Art. 7º** O reconhecimento poderá ocorrer por meio de certificado, menção honrosa, divulgação institucional, apresentação de experiências em eventos pedagógicos ou outras formas de valorização institucional compatíveis com a legislação municipal.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação deverá manter documentação comprobatória da implementação do reconhecimento, incluindo, conforme o caso:
I – Ato de divulgação e regulamentação dos critérios;
II – Edital, cronograma e orientações técnicas;
III – Composição da comissão avaliadora;
IV – Registros das inscrições e das avaliações;
V – Indicadores e critérios utilizados;
VI – Relação das escolas, gestores e docentes contemplados;
VII – Certificados, registros de divulgação ou outros comprovantes de reconhecimento;
VIII – Relatório técnico com a descrição das ações executadas, os resultados alcançados e as evidências correspondentes.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cronograma para a execução do reconhecimento até o término do ano letivo de 2026, contemplando as etapas de regulamentação, divulgação, avaliação, reconhecimento e elaboração do relatório técnico, conforme a viabilidade administrativa e pedagógica.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, respeitados os limites de sua competência e a legislação vigente.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**659C0D89

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 11.1794/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - SÍRIA ALLANA BORGES CURY**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Fica concedida 1,5 (uma e meia) diária, no valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), à servidora **SÍRIA ALLANA BORGES CURY**, matrícula nº 510201, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, vinculada ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento diário à cidade de **Natal/RN**, com o objetivo de participar do **4º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Práticas e Desafios para uma Saúde Única"**, a ser realizado no Praiamar Natal Hotel, localizado em Ponta Negra, no período de **03 a 05 de novembro de 2026**.

**Art. 2º** - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de novembro de 2026.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**198B33F5

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 11.1795/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DAYVISSON RUAN CARVALHO DA ROCHA**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 2 (duas) diárias com pernoite, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **DAYVISSON RUAN CARVALHO DA ROCHA**, matrícula nº 15392131, ocupante do cargo de **Enfermeiro Fiscal**, vinculado ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, com o objetivo de participar do **4º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Práticas e Desafios para uma Saúde Única"**, a ser realizado no Praiamar Natal Hotel, localizado em Ponta Negra, no período de **03 a 05 de novembro de 2026**.

**Art. 2º** - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de novembro de 2026.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**D3827154

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 11.1796/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUANA BEATRIZ DA FONSECA LIMA**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 2 (duas) diárias com pernoite, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **LUANA BEATRIZ DA FONSECA LIMA**, matrícula nº 15287502, ocupante do cargo de **Nutricionista**, vinculada ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, com o objetivo de participar do **4º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Práticas e Desafios para uma Saúde Única"**, a ser realizado no Praiamar Natal Hotel, localizado em Ponta Negra, no período de **03 a 05 de novembro de 2026**.

**Art. 2º** - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de novembro de 2026.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**7BB01701

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 11.1797/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - WHANEA MONTEIRO GUIMARÃES**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 2 (duas) diárias com pernoite, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **WHANEA MONTEIRO GUIMARÃES**, matrícula nº 15279913, ocupante do cargo de **Bióloga**, vinculada ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, com o objetivo de participar do **4º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Práticas e Desafios para uma Saúde Única"**, a ser realizado no Praiamar Natal Hotel, localizado em Ponta Negra, no período de **03 a 05 de novembro de 2026**.

**Art. 2º** - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de novembro de 2026.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**506940D0

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 11.1798/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 2 (duas) diárias com pernoite, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 15368261, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, vinculado ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, com o objetivo de participar do **4º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Práticas e Desafios para uma Saúde Única"**, a ser realizado no Praiamar Natal Hotel, localizado em Ponta Negra, no período de **03 a 05 de novembro de 2026**.

**Art. 2º** - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de novembro de 2026.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**B657575D

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 11.1799/2026 - GC/PMSC - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR - LUANA CRISTINA CAETANO RODRIGUES**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, **LUANA CRISTINA CAETANO RODRIGUES**, CPF:017.XXX.XXX-37, do cargo de **Coordenadora Administrativa**, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**3ED7898D

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 11.1800/2026 - GC/PMSC - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR - ARTHUR MEDEIROS SOUZA**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, **ARTHUR MEDEIROS SOUZA**, CPF:700.XXX.XXX-48, do cargo de **Subcoordenador de Gestão do Trabalho**, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**48C145F8

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 11.1801/2026 - GC/PMSC - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - LUANA CRISTINA CAETANO RODRIGUES**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, **LUANA CRISTINA CAETANO RODRIGUES**, CPF:017.XXX.XXX-37, para o cargo de **Subcoordenadora de Fiscalização de Obras de Terceiros**, símbolo CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**E8E2E048

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 11.1802/2026 - GC/PMSC- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - ARTHUR MEDEIROS SOUZA**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, **ARTHUR MEDEIROS SOUZA**, CPF:700.XXX.XXX-48, para o cargo de **Encarregado**, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**A5B093A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

OBJETO: Chamamento público destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar financeiramente o evento AGRO FEST TRAIRI, previsto para os dias 04 e 05 de dezembro de 2026, mediante aquisição de cotas de patrocínio, em contrapartida à concessão de oportunidades de divulgação publicitária e institucional. Que desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As solicitações, a documentação de habilitação e as propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou enviadas por e-mail para licitacoes@santacruz.rn.gov.br , no período de 05 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026. O Edital de Credenciamento, contendo as regras da contratação, as exigências, os requisitos e a tabela de preço padronizado, bem como seus anexos, estará disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Santa Cruz ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
**Código Identificador:**6F3BDD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**

**Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº20250247/2026**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **46/2026** com início no dia **14 de setembro de 2026** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES DE SOFTWARE DE COMANDO CONTROLE, SUPERVISÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DO TELEFÉRICO DE CABINES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA**- CNPJ: 22.192.371/0001-55, saiu vencedora no lote: CONJUNTO 01; totalizando o valor de **R$ 667.683,88 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **29 de outubro de 2026**.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
**Código Identificador:**57EE906D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026**

**Pregão Eletrônico Nº 202/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250247/2026**
**FUNDAMENTO LEGAL**: **Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita aSenhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

**CONTRATADO**: METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.192.371/0001-55, com sede à Rua Gabriela Rosa do Carmo, 65, Varginha.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES DE SOFTWARE DE COMANDO CONTROLE, SUPERVISÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DO TELEFÉRICO DE CABINES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Poder: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura.
Função: 13 - Cultura.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa de Trabalho: 0001 - Programa.
Ação: 2067 - Promoção a Eventos Culturais.
Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

**VALOR TOTAL**: R$ 667.683,88 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, 29 de outubro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita – Contratante

***RONALDO PAIVA E SILVA***
Metaluminio Projetos e Montagens LTDA
Contratado

**Publicado por:**
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
**Código Identificador:**C55AD946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423097/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADA: F A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.641.205/0001-68. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. DO VALOR: R$ 445.143,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), não constituindo obrigação de execução integral e nem assegurando ao CONTRATADO direito à execução de quantitativo mínimo de serviços. Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -***
Prefeita Municipal – Contratante e

***FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO -***
Contratada.

**Publicado por:**
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
**Código Identificador:**79A275A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**PRIMEIRA ADVERTÊNCIA - LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2026.

À Empresa LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.242.482/0001-01
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos NOTIFICAR/ADVERTIR para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, promovida com fito de possibilitar a Locação de veículos para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, visando proporcionar os melhores serviços à população por meio da disponibilização de frota moderna, segura e eficiente, essencial ao desenvolvimento das ações de atenção básica, vigilância em saúde, campanhas e demais atividades externas da pasta.
É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas

essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.
Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos serviços das Ordem de Serviço nº 2750/2026 – Empenho nº 525001/2026, enviada através do email (compras@santacruz.rn.gov.br) nos dias 26/05/2026, 10/06/2026, 29/06/2026 e 07/07/2026, respectivamente, sendo que até a presente data os serviços requestados não foram executados, havendo descumprindo às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, item 5.3. PRAZO PARA ENTREGA - 5.3.1. O prazo máximo para entrega dos veículos é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Serviço ao e-mail da contratada, independentemente de confirmação de leitura., e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.
Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

***FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
**Código Identificador:**5B1FCC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**PRIMEIRA ADVERTÊNCIA - SAMTAL LTDA**

Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2026.

À Empresa SAMTAL LTDA
CNPJ nº 04.827.623/0001-12
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado – Pregão Eletrônico Nº 048/2025.

Senhores(as):
Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, promovida com fito de possibilitar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, limpeza e esvaziamento de caixa dágua e reservatório dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN.**
É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.
Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias na execução dos serviços alencados nas Ordens de Serviços nºs 4508/2026 e 4983/2026 – Empenhos nº 815001/2026 e 928001/2026, enviadas através do email (compras@santacruz.rn.gov.br) nos dias 10/09/2026 e 01/10/2026, respectivamente, sendo que até a presente data os serviços requestados não foram executados, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, **item 5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO - 5.8. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Local: Nos prédios públicos indicados na ordem de serviço, coordenados pela secretaria demandante. Prazo: Máximo de 3 (três) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, salvo justificativa aceita pela Administração,** e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.
Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa SAMTAL LTDA, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

***FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
**Código Identificador:**0550929B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 20250252/2026 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.543.641/0001-23. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 199/2026. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Frei - PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
**Código Identificador:**A9012381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 423097/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: F A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.641.205/0001-68. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 99/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/10/2026 até 30/10/2027. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -***
Pelo Órgão Gerenciador /

***FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO -***
Pela Empresa Registrada.

**Publicado por:**
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
**Código Identificador:**65E9518B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2460/2026**

O Município de Santana do Matos/RN, através do setor responsável pelas contratações, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação

na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma eletrônica, por execução indireta, sob o regime de preço unitário, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE JUVITA**, baseada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
A sessão pública acontecerá no dia **23/11/2026**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), com demais prazos especificados:

**Data de Início das Propostas:** 05/11/2026 às 08hrs
**Data Limite para Impugnação:** 17/11/2026 às 23:59
**Data Limite para Esclarecimentos:** 17/11/2026 às 23:59
**Data Final das Propostas:** 19/11/2026 às 23:59
**Data de Abertura das Propostas:** 23/11/2026 às 09:00

O edital da licitação está disponível no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN (https://santanadomatos.rn.gov.br/).

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, de segunda à sexta, das 07h às 13h, ou através do endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2026.

***LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA***
Agente de Contratação
Portaria 171/2025 - GP

**Publicado por:**
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
**Código Identificador:**A726BB7F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2572/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do art. 75**, *inciso II,*** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, compreendendo acomodação em hotel, pousada ou estabelecimento similar localizado no município de Santana do Matos/RN ou em municípios circunvizinhos, desde que situados dentro de um raio máximo de 70 km (setenta quilômetros) da sede do município de Santana do Matos/RN, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Hospedagem em apartamento individual, com café da manhã incluso | Diária | 80 | | |
| 02 | Hospedagem em apartamento duplo, com café da manhã incluso | Diária | 60 | | |
| 03 | Hospedagem em apartamento triplo, com café da manhã incluso | Diária | 40 | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

**1.2**. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.
**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
**2.2**. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
**2.2.1**. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
**2.2.3.1**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
**2.2.3.2**. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
**2.2.5**. Sociedades cooperativas.
**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1**. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
**3.5**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
**3.5.1**. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
**3.7**. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
**3.8**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
**3.9.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
**3.9.1**. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
**3.9.4**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**4.1**. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
**4.2.** Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
**4.3**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
**4.4**. Será desclassificada a proposta vencedora que:
**4.4.1**. Contiver vícios insanáveis;
**4.4.2**. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
**4.4.3.** Apresentar preços inexequíveis
**4.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**4.4.5**. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
**4.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
**4.5.1**. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**4.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
**4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
**4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
**4.7.1**. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
**4.7.2**. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
**4.8**. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
**4.9**. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

**5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
**5.2.1**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
**5.2.1.1**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
**5.2.1.1.1**. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
**5.2.1.1.2**. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4**. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

**5.5**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
**5.7**. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8**. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
**5.9.1**. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6**. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
**6.1**. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
**6.2. Habilitação jurídica**
**6.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
**6.2.2**. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**6.2.3**. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
**6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
**6.2.6**. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**6.2.7**. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
**6.2.8**. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**6.3.4**. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**6.3.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**6.3.6**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**6.3.6.1**. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**6.3.7**. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**6.3.7.1**. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**6.4. Habilitação econômico-financeira:**

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**6.5. Qualificação técnica:**

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.

**7. CONTRATAÇÃO**

**7.1**. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4**. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

'Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**Multa:**

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.3** A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**8.4** Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.4.1**. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2**. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2**. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

**9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**9.6**. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;

**9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9**. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11**. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12**. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN **11 de setembro de 2026.**

***JOSÉ RICARDO VASCONCELOS GUERREIRO***
Assistente de Gabinete
Mat - 3531

**Publicado por:**
José Ricardo Vasconcelos Guerreiro
**Código Identificador:**4A507ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRA Nº 20/2026**

**PORTARIA Nº 20/2026**

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas na escala prevista dos motoristas lotados nesta secretaria referente ao mês de outubro/2026.

Art. 2º - As alterações devem ser inseridas na folha de pagamento do motorista no mês de novembro/2026.

| MOTORISTA | MATRÍCULA | QUANTIDADE EXTRA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|
| José Ivan Leite Júnior | 2347 | 2 |
| Pedro Nicolau Barbosa Neto | 2661 | 2 |

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2026.

***LEONALDO DE ASSUNÇÃO***
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 3159

**Publicado por:**
Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira
**Código Identificador:**2DFC5D3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N º 058/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

**CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A. CNPJ: 09.397.355/0001-30.**

Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

**OBJETO:** contratação de serviços de disponibilização de sistema digital (plataforma eletrônica) para a realização de procedimentos licitatórios e contratações diretas, em todas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos e integração ao PNCP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano.

**DISPENSA Nº. 066/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3520/2026**

Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2031.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

Classificação: Dotação orçamentária: 04.122.0006.2005 Administração. Manut. Atividades da Secretaria de Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica.

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Murielly Karla Diniz de Medeiros
**Código Identificador:**F03A60DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0256/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 0256/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora no dia 04 de novembro de 2026, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**: a pedido, a funcionária efetiva, **MARLENE BEZERRA AZEVEDO SANTOS**, matrícula 130084-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Santana do Seridó (RN), 04 de novembro de 2026.**

*Publique-se e Cumpra-se.*

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**4D769DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2790/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 136/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 18.866.982/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 04 DE NOVEMBRO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

***18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO***
18.866.982/0001-64
Contratada

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**1B780AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2790/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 137/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 04 DE NOVEMBRO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

***FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS***
21.775.163/0001-16
Contratada

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**5F50A060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2790/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 138/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: KR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 35.522.363/0001-73.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 A 04 DE NOVEMBRO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

***KR PRODUCOES E EVENTOS LTDA***
35.522.363/0001-73
Contratada

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**759D2089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2669/2026, pregão eletrônico Nº 46/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: 53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA, inscrita no CNPJ sob n° 53.419.369/0001-08, nos itens 04 e 44, perfazendo um valor global de R$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais), ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.043.380/0001-45, nos itens 07 e 21, perfazendo um valor global de R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais), ALFA GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 63.855.800/0001-04, no item 15, perfazendo um valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.133.259/0001-67, no item 35, perfazendo um valor global de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), CASA MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.429.301/0001-45, no item 10, perfazendo um valor global de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 64.602.531/0001-37, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R$ 4.221,00 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.876.269/0001-50, no item 23, perfazendo um valor global de R$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais), E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.165.739/0002-44, no item 36, perfazendo um valor global de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 28.706.488/0001-96, no item 47, perfazendo um valor global de R$ 10.275,60 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.677.561/0001-93, nos itens 09, 20, 28, 30, 32, 40, 41 e 43, perfazendo um valor global de R$ 30.290,00 (trinta mil, duzentos e noventa reais), JM LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 67.288.646/0001-97, no item 37, perfazendo um valor global de R$ 4.774,00 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais), JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 07.869.398/0001-46, nos itens 18, 19 e 25, perfazendo um valor global de R$ 15.716,50 (quinze mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 50.886.412/0001-49, no item 31, perfazendo um valor global de R$ 11.556,60 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), M FELIPE GALVAO, inscrita no CNPJ sob n° 24.183.988/0001-30, no item 14, perfazendo um valor global de R$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais), NILDO FREITAS DANTAS, inscrita no CNPJ sob n° 01.034.997/0001-63, no item 24, perfazendo um valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob n° 03.829.590/0001-58, nos itens 03, 05, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 29, 34, 39, 42 e 45, perfazendo um valor global de R$ 86.278,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais), R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.112.017/0001-07, no item 26, perfazendo um valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.386.933/0001-62, nos itens 27 e 38, perfazendo um valor global de R$ 4.121,41 (quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos), RUMO CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 20.481.118/0001-96, no item 33, perfazendo um valor global de R$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais) e a empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.287.699/0001-01, no item 06, perfazendo um valor global de R$ 17.379,78 (dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).
Os itens 22 e 46 foram considerados fracassados.

Santana do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

***MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**0A026261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 046/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 46/2026, referente ao PROCESSO N° 2669/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: 53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA, inscrita no CNPJ sob n° 53.419.369/0001-08, nos itens 04 e 44, perfazendo um valor global de R$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais), ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.043.380/0001-45, nos itens 07 e 21, perfazendo um valor global de R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais), ALFA GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 63.855.800/0001-04, no item 15, perfazendo um valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.133.259/0001-67, no item 35, perfazendo um valor global de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), CASA MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.429.301/0001-45, no item 10, perfazendo um valor global de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 64.602.531/0001-37, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R$ 4.221,00 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.876.269/0001-50, no item 23, perfazendo um valor global de R$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais), E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.165.739/0002-44, no item 36, perfazendo um valor global de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 28.706.488/0001-96, no item 47, perfazendo um valor global de R$ 10.275,60 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.677.561/0001-93, nos itens 09, 20, 28, 30, 32, 40, 41 e 43, perfazendo um valor global de R$ 30.290,00 (trinta mil, duzentos e noventa reais), JM LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 67.288.646/0001-97, no item 37, perfazendo um valor global de R$ 4.774,00 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais), JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 07.869.398/0001-46, nos itens 18, 19 e 25, perfazendo um valor global de R$ 15.716,50 (quinze mil, setecentos e dezesseis reais

e cinquenta centavos), LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 50.886.412/0001-49, no item 31, perfazendo um valor global de R$ 11.556,60 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), M FELIPE GALVAO, inscrita no CNPJ sob n° 24.183.988/0001-30, no item 14, perfazendo um valor global de R$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais), NILDO FREITAS DANTAS, inscrita no CNPJ sob n° 01.034.997/0001-63, no item 24, perfazendo um valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob n° 03.829.590/0001-58, nos itens 03, 05, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 29, 34, 39, 42 e 45, perfazendo um valor global de R$ 86.278,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais), R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.112.017/0001-07, no item 26, perfazendo um valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.386.933/0001-62, nos itens 27 e 38, perfazendo um valor global de R$ 4.121,41 (quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos), RUMO CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 20.481.118/0001-96, no item 33, perfazendo um valor global de R$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais) e a empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.287.699/0001-01, no item 06, perfazendo um valor global de R$ 17.379,78 (dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).
Os itens 22 e 46 foram considerados fracassados.

Santana do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**1D30CEC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 046/2026**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, móveis e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: 53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA, inscrita no CNPJ sob n° 53.419.369/0001-08, nos itens 04 e 44, perfazendo um valor global de R$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais), ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.043.380/0001-45, nos itens 07 e 21, perfazendo um valor global de R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais), ALFA GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 63.855.800/0001-04, no item 15, perfazendo um valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.133.259/0001-67, no item 35, perfazendo um valor global de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), CASA MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.429.301/0001-45, no item 10, perfazendo um valor global de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 64.602.531/0001-37, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R$ 4.221,00 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.876.269/0001-50, no item 23, perfazendo um valor global de R$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais), E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.165.739/0002-44, no item 36, perfazendo um valor global de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 28.706.488/0001-96, no item 47, perfazendo um valor global de R$ 10.275,60 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.677.561/0001-93, nos itens 09, 20, 28, 30, 32, 40, 41 e 43, perfazendo um valor global de R$ 30.290,00 (trinta mil, duzentos e noventa reais), JM LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 67.288.646/0001-97, no item 37, perfazendo um valor global de R$ 4.774,00 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais), JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 07.869.398/0001-46, nos itens 18, 19 e 25, perfazendo um valor global de R$ 15.716,50 (quinze mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 50.886.412/0001-49, no item 31, perfazendo um valor global de R$ 11.556,60 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), M FELIPE GALVAO, inscrita no CNPJ sob n° 24.183.988/0001-30, no item 14, perfazendo um valor global de R$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais), NILDO FREITAS DANTAS, inscrita no CNPJ sob n° 01.034.997/0001-63, no item 24, perfazendo um valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob n° 03.829.590/0001-58, nos itens 03, 05, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 29, 34, 39, 42 e 45, perfazendo um valor global de R$ 86.278,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais), R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.112.017/0001-07, no item 26, perfazendo um valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.386.933/0001-62, nos itens 27 e 38, perfazendo um valor global de R$ 4.121,41 (quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos), RUMO CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 20.481.118/0001-96, no item 33, perfazendo um valor global de R$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais) e a empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.287.699/0001-01, no item 06, perfazendo um valor global de R$ 17.379,78 (dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).
Os itens 22 e 46 foram considerados fracassados.

Santana do Seridó/RN, 04 de novembro de 2026.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**82E52567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - SANTO ANTÔNIO/RN**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, de 23 de outubro de 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento federal para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Santo Antônio/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Santo Antônio**, no uso das competências que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 1.739, de 04 de setembro de 2025, que dispões sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Santo Antônio/RN e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, que inclui o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de

Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 023/2026, de 08 de junho de 2026, que declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas por Estiagem;

**CONSIDERANDO** a Assembleia CMAS realizada em 23 de outubro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, visando garantir a proteção integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco decorrente da situação de emergência/calamidade pública instalada.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 23 de outubro de 2026.

***ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**B29EF5D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**

**ATA Nº 009/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS, situada a rua Pedro Gomes Maia, 19 – Bairro São Domingos – Santo Antônio/RN, onde reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Ana Paula da Silva Araújo (Presidente); Márcia Valquíria R. da S. Lima; Erivaldo Alves de Oliveira; Elizabete Duarte da Conceição; Maria Larissa de Souza Oliveira; Deyse de Lima Silva. Participou, ainda, JANNE CELLY T. DE MEDEIROS, Assessora técnica da SEMTHAS. A reunião aconteceu em resposta à convocação para reunião com a seguinte ordem do dia: 1 – Apreciação e deliberação sobre a adesão, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - 2026; 2 – Outros Assuntos. A Presidente do Conselho, Ana Paula Araújo, deu boas-vindas aos conselheiros presentes e agradeceu a todas pela disponibilidade e compromisso com a participação social. Apresentou os pontos de pauta e os devidos esclarecimentos sobre a convocação da reunião. Em seguida, solicitou que a assessora técnica pontuasse as informações do primeiro ponto de pauta, concedendo a palavra à Assessora técnica da secretaria de Assistência Social, Janne Medeiros, que fez a exposição motivada sobre a importância da adesão ao Termo de Aceite 2026. Foi explicado aos conselheiros que a realização da adesão de forma prévia e preventiva atende às orientações do MDS para conferir agilidade, celeridade e eficácia na posterior solicitação de recursos federais de cofinanciamento, caso o município seja atingido por situações de emergência ou calamidade pública. Em seguida, foram apresentadas as especificidades do serviço e as responsabilidades assumidas pelo município com a adesão. Em seguida, foi concedida a palavra aos presentes para debater e esclarecer as possíveis dúvidas pelos conselheiros. Na ocasião, a Conselheira Elizabete lembrou da situação ocorrida no início do presente ano, onde na comunidade dos Eucaliptos, pessoas ficaram ilhadas em razão das fortes chuvas. O conselheiro Erivaldo, lembrou ainda de outras comunidades que foram atingidas no mesmo período. Além disso, a Assessora Técnica reforçou que a maior parte dos municípios do nordeste brasileiro enfrentam, historicamente, situações de emergência em razão da seca/estiagem; que, de certa medida, os efeitos e impactos já foram naturalizados pela população, embora os impactos sejam prolongados e intensos para as famílias que estão na zona rural, e que sobrevivem das atividades produtivas relacionadas à agropecuária. Destacou, ainda, a necessidade de um olhar mais sensível e uma intervenção mais proativa junto à Comunidade quilombola de Cajazeiras. Não havendo mais manifestações, a matéria foi colocada em votação. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVOU POR UNANIMIDADE a adesão do Município de Santo Antônio/RN ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - 2026. Sem mais nada a tratar, eu, ROSEANE LOUISE R. DE LIMA secretária executiva deste Conselho, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Santo Antônio/RN, 23 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**E634EC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 814035/2026
**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 12.607.846/0001-73
**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP
**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Povoado Santa Maria, nº 122, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59129-000
**OBJETO DA DESPESA:** contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo da estrada vicinal que dá acesso à Comunidade de Dois Lajedos, Zona Rural, do município de Santo Antônio/RN.
**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. | SERV | 1 | R$ 474.535,97 | R$ 474.535,97 |

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência Eletrônica nº 008/2026
**DATA DO TERMO:** 29/10/2026
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 722.500,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de novembro de 2026 à 03 de novembro de 2027.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos Ação: 1061 – Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União Fonte: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais Fonte: 17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada Fonte: 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Raulison de Sena Ribeiro
**CONTRATADA:** Layssa Matias Medeiros

**Publicado por:**
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
**Código Identificador:**3C65D180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010510/2026**

**Espécie**: Contratação de Serviços de arbitragem, Nº. 010510/2026, firmado em 04 de novembro de 2026; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 028/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratada**: BLC DOS SANTOS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.168.376/0001-00; **Objeto**: Contratação da Empresa BLC DOS SANTOS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.168.376/0001-00, Contratação de serviços de arbitragem, objetivando a realização das competições esportivas no município de São Bento do Trairi/RN; **Valor**: 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer - 12.001; Promoção de Eventos Esportivos – 2052; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2026; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pela **Contratada** – Brendon Leyvison Calixto dos Santos, Representante Legal.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**A7C6AF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 102/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO AO SERVIDOR: JOAO EUDES DA SILVA.**

PORTARIA Nº 102/2026

Autoriza a concessão de feria prêmio ao Servidor: JOAO EUDES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio ao servidor JOAO EUDES DA SILVA, no período de 90 (noventa) dias, com início em 03 de novembro de 2026 e termino em 31 de janeiro de 2027, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de novembro de 2026.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**7D74A853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 103/2026 – SME INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN , A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO,**

**PORTARIA Nº 103/2026 – SME**

*Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN , a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela coordenação, acompanhamento e implementação da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE [MUNICÍPIO], Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização e assegurar o acompanhamento sistemático das ações voltadas à alfabetização das crianças,
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e as ações de colaboração entre União, Estado e Município;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de São Bento do Trairi/RN, instituída por lei nº 331 no dia 28 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização da rede municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, a Estrutura Municipal de Coordenação e Acompanhamento da Política de Alfabetização, destinada a apoiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da rede municipal de ensino.

Art. 2º A estrutura será composta, conforme a organização administrativa e a disponibilidade de pessoal do município, por servidores e/ou funções responsáveis pelas seguintes áreas: I – gestão e coordenação da política de alfabetização; II – articulação e acompanhamento pedagógico dos anos iniciais; III – formação continuada; IV – monitoramento e análise de indicadores e avaliações; V – articulação com as unidades escolares; VI – acompanhamento das ações e programas vinculados às políticas de alfabetização.

Art. 3º Compete à estrutura: I – coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização; II – elaborar, acompanhar e revisar planos e estratégias de alfabetização; III – monitorar indicadores de aprendizagem e resultados das avaliações; IV – apoiar as escolas na elaboração e execução dos planos de alfabetização; V – articular ações de formação continuada; VI – acompanhar a execução de programas, projetos e ações de alfabetização; VII – organizar registros e evidências das ações realizadas; VIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões pedagógicas e administrativas.

Art. 4º A composição nominal, as atribuições específicas, o regime de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização constarão do Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação, que integrará esta Portaria para fins de registro e comprovação.

Art. 5º Os servidores designados para atuação na estrutura deverão desenvolver suas atribuições em articulação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 04 de novembro de 2026.

***MARCIA MARY COSTA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**BD5688AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

Dispensa de Licitação nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010510/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de
dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº
14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da
Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 nos termos descritos
abaixo:

OBJETO:
Serviços de arbitragem, objetivando a realização das competições esportivas no município de São Bento do Trairi/RN.
Em favor da empresa:
BLC DOS SANTOS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.168.376/0001-00
No valor global de R$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 04 de novembro de 2026

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**BCD663A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1126/2026 – PMSF/RN**

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Crianças da rede Pública Municipal de Ensino de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;
**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas ao longo da Educação Básica, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, consolidando a alfabetização como política de Estado e estabelecendo diretrizes para a garantia desse direito;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.006/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças da Rede Pública Municipal de Ensino de São Fernando-RN, estabelecendo diretrizes e estratégias para assegurar a alfabetização na idade adequada;
**CONSIDERANDO** o Edital nº 7/2026, do Ministério da Educação, que estabelece normas e parâmetros para a 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026, incentivando o fortalecimento da governança, da gestão, da formação dos profissionais, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas de alfabetização;
**CONSIDERANDO** que a alfabetização constitui direito fundamental de toda criança e condição indispensável para o desenvolvimento da aprendizagem, a equidade educacional e a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Fernando, especialmente por meio da articulação com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN), para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a governança e a gestão da Política Municipal de Alfabetização, por meio da articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos na implementação, no acompanhamento e na avaliação das ações desenvolvidas na Rede Pública Municipal de Ensino;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DA INSTITUIÇÃO**
**Art. 1º-** Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Crianças da Rede Pública Municipal de Ensino de São Fernando-RN, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
**Art. 2º-** O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças da Rede Pública Municipal de Ensino de São Fernando-RN, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional, voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.
**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**
**Art. 3º-** São objetivos do Comitê Estratégico Municipal:
**I –** Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças da Rede Pública Municipal de Ensino;
**II –** Monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
**III –** Analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem, identificando avanços e necessidades de intervenção pedagógica;
**IV –** Propor estratégias e ações voltadas à melhoria dos resultados da alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino;
**V –** Acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
**VI –** Incentivar e acompanhar ações de formação continuada dos professores, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas de alfabetização.
**CAPÍTULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**
**Art. 4º-** O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:
**I –** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
**II –** Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);
**III –** Gestão Escolar;
**IV –** Coordenação Pedagógica;
**V –** Sociedade Civil;
**VI –** Conselho Municipal de Educação;
**VII –** Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
**§ 1º-** O Comitê será coordenado pela Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
**Art. 5º-** Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**CAPÍTULO IV**
**DAS COMPETÊNCIAS**
**Art. 6º-** Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

**I –** Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças da Rede Pública Municipal de Ensino;
**II –** Monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
**III –** Analisar os resultados das avaliações internas e externas, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento de intervenções pedagógicas;
**IV –** Propor estratégias e encaminhamentos para o fortalecimento das ações de alfabetização e a melhoria da aprendizagem;
**V –** Incentivar a adoção de práticas pedagógicas inovadoras;
**VI –** Acompanhar o desenvolvimento das ações de formação continuada dos professores alfabetizadores;
**VII –** Promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando à continuidade dos processos de aprendizagem;
**VIII –** Acompanhar e incentivar ações de recomposição das aprendizagens, conforme as necessidades identificadas;
**IX –** Estimular a participação das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização das crianças;
**X –** Apoiar o desenvolvimento de ações que promovam a equidade educacional e assegurem o direito à alfabetização de todas as crianças;
**XI –** Elaborar recomendações técnicas para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
**XII –** Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

**CAPÍTULO V**
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º-** O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á:
**I –** Ordinariamente, pelo menos, uma vez a cada trimestre;
**II –** Extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador ou mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ou pela maioria de seus membros.
**Art. 8º-** Compete ao Coordenador do Comitê:
**I –** Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
**II –** Organizar a pauta e conduzir os trabalhos durante as reuniões;
**III –** Acompanhar a execução das deliberações e dos encaminhamentos definidos pelo Comitê;
**IV –** Representar o Comitê perante os órgãos públicos e as instituições parceiras.
**Art. 9º-** As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10º-** A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
**Art. 11º-** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
**Art. 12º-** Os casos omissos neste Decreto serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, observadas as disposições da Política Municipal de Alfabetização.
**Art. 13º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Fernando/RN, 30 de outubro de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**1ADD51E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1513 – PMSF/2026**

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de São Fernando-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a aprendizagem de leitura e escrita pelas crianças, mediante o desenvolvimento de ações planejadas e articuladas que fortaleçam o processo de alfabetização na rede municipal de ensino;
**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política Territorial de Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, referentes ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
**CONSIDERANDO** o Edital nº 7/2026, referente à 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que estabelece critérios para o reconhecimento das ações desenvolvidas pelos entes federativos na promoção da alfabetização;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar uma estrutura técnico-pedagógica permanente para o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de São Fernando–RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, organizada como Equipe Técnico-Pedagógica, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens na rede municipal de ensino.
**Art. 2º-** A Equipe Técnico-Pedagógica constitui a instância operacional da Política Municipal de Alfabetização a fim de organizar, regulamentar a atuação dos servidores e atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal, respeitadas as atribuições de cada instância e dos profissionais envolvidos.
**Art. 3º-** A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será organizada de acordo com a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e contará com servidores e/ou cargos formalmente designados, podendo contemplar:
**I –** Secretário(a) Municipal de Educação e Lazer, sob a responsabilidade de João Bosco da Silva;
**II –** Coordenador(a) Municipal de Alfabetização, Rafaela da Silva Brito;
**III –** Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA/RENALFA, Maria das Graças Santos;
**IV –** Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Valdinez Dantas Maia;
**V –** Representante dos Diretores das Unidades Escolares, Gilmar Medeiros Maia;
**VI –** Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas, Ionara Fábia de Araújo Alves;
**VII –** Representantes dos Professores – Pré-Escola, Rita Irene Queiroz
**VIII –** Representante dos Professores do Ensino Fundamental anos iniciais, Francisco de Assis Sobrinho;
**IX –** Representante do Centro Rural, Liberalina Leontina Neta;
**Art. 4º-** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer elaborará um relatório técnico referente à estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização de todas as crianças do Município de São Fernando-RN.
**Parágrafo único.** O relatório técnico deverá contemplar os seguintes tópicos:
**I –** Composição da equipe;
**II –** Atribuições gerais e organograma;
**III –** Número total de cargos e servidores envolvidos;
**IV –** Regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização;
**Art. 5º -** O Relatório Técnico será atualizado sempre que houver alteração na composição, no organograma, no regime de trabalho ou no tempo dedicado pelos servidores.
**Art. 6º-** Atribuições do Secretário(a) Municipal de Educação
**I –** Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando sua articulação com as diretrizes nacionais e estaduais e com as necessidades educacionais da rede municipal de ensino.
**II –** Assegurar as condições administrativas, pedagógicas, materiais, tecnológicas e orçamentárias necessárias à execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

**III –** Orientar e acompanhar as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares quanto à implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Alfabetização, visando à garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes.
**IV –** Acompanhar e analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem, utilizando os indicadores educacionais para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e a definição de estratégias de intervenção pedagógica.
**V –** Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos e os professores, fortalecendo o planejamento, a formação continuada e o desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens
**Art. 7º-** Atribuições do Coordenador(a) Pedagógico Municipal de Alfabetização
**I –** Coordenar e acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas voltadas à alfabetização na rede municipal de ensino;
**II –** Articular as ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer com as unidades escolares e promover, no âmbito municipal, iniciativas vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
**III –** Acompanhar os indicadores de aprendizagem relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, subsidiando o planejamento de intervenções pedagógicas;
**IV –** Colaborar com o planejamento e o acompanhamento das ações de formação continuada voltadas à alfabetização;
**V –** Articular ações pedagógicas entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, favorecendo a continuidade dos processos de aprendizagem;
**VI –** Contribuir na organização de registros e relatórios técnicos referentes ao acompanhamento e ao desenvolvimento das ações de alfabetização.
**Art. 8º-** Atribuições do Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- RENALFA:
**I –** Coordenar a integração das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município, em consonância com as orientações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);
**II –** Colaborar com a organização e o acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação, em regime de colaboração com o Estado;
**III –** Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, articulando suas ações às diretrizes e iniciativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
**IV –** Apoiar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer na organização de registros, documentos e informações necessários ao monitoramento das ações de alfabetização;
**V –** Articular e apoiar as unidades escolares no desenvolvimento das ações de alfabetização, considerando as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
**VI –** Promover a integração entre as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Política Municipal de Alfabetização e as iniciativas de recomposição das aprendizagens.
**Art. 9º-** Atribuições da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer:
**I –** Planejar, orientar e acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com as equipes escolares.
**II –** Orientar e apoiar os professores nas práticas de alfabetização e letramento, considerando as diretrizes curriculares e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.
**III –** Promover e acompanhar a formação continuada de professores e coordenadores pedagógicos, visando ao aprimoramento das práticas de ensino.
**IV –** Analisar os resultados das avaliações internas e externas, subsidiando o planejamento e as ações de intervenção e recomposição das aprendizagens.
**V –** Monitorar e registrar as ações da Política Municipal de Alfabetização, identificando avanços e necessidades e propondo encaminhamentos para o alcance das metas estabelecidas.
**Art. 10º-** Atribuições dos Diretores das Unidades Escolares
**I –** Assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no contexto escolar, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
**II –** Apoiar a aplicação das avaliações da aprendizagem, incentivar a participação dos estudantes e acompanhar os resultados, subsidiando o planejamento de ações para a melhoria da aprendizagem;
**III –** Participar das formações continuadas e mobilizar professores e coordenadores pedagógicos para participação nas ações formativas, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer em parceria com o Estado;
**Art. 11º-** Atribuições dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares
**I –** Organizar e conduzir os momentos de planejamento pedagógico, promovendo a reflexão dos professores sobre suas práticas e a definição de estratégias para melhorar a aprendizagem dos estudantes;
**II –** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas de alfabetização, considerando as diretrizes curriculares e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
**III –** Acompanhar e analisar os resultados das avaliações da aprendizagem, junto aos professores, subsidiando o planejamento de intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens;
**IV –** Apoiar os professores na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, articulando as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer ao cotidiano escolar;
**V –** Participar das formações continuadas e promover a socialização dos conhecimentos e das estratégias pedagógicas com os professores da unidade escolar;
**VI –** Registrar e acompanhar as ações pedagógicas desenvolvidas, contribuindo para o monitoramento da alfabetização e o alcance das metas de aprendizagem estabelecidas pelo Município.
**Art. 12º-** Atribuições dos Professores
**I –** Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas ao Documento Curricular do Rio Grande do Norte, às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e às necessidades de aprendizagem dos estudantes;
**II –** Identificar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e desenvolver estratégias de intervenção pedagógica para assegurar o avanço de todos;
**III –** Utilizar os resultados das avaliações da aprendizagem para orientar o planejamento e adequar as práticas pedagógicas às necessidades dos estudantes;
**IV –** Participar dos momentos de planejamento pedagógico e das ações de formação continuada, contribuindo para o aprimoramento das práticas de alfabetização;
**V –** Acompanhar e registrar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, colaborando com as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
**Art. 13º-** A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização atuará de forma integrada com o Comitê Estratégico Municipal e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando à implementação e ao acompanhamento das ações previstas.
**Art. 14º-** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer poderá expedir orientações complementares necessárias à execução das disposições desta Portaria.
**Art. 15º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Fernando/RN, 29 de outubro de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**03956E8F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 009-SEMEC/2026**

Dispõe sobre o Auto: 0802350-11.2026.8.20.5101; Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa (64); Polo: MPRN - 3ª Promotoria de Justiça da Caicó-RN, conforme ordem do Juiz da 1ª Vara da Comarca de Caicó-RN.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam os servidores que estejam em desvios de funções, notificados a voltarem às funções de origens, em conformidade com a legislação vigente e o Auto: 0802350-11.2026.8.20.5101, de ordem do Juiz da 1ª Vara da Comarca de Caicó-RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º -** Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em São Fernando/RN, 04 de novembro de 2026.

***JOÃO BOSCO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Publicado por:**
Jaine Carla Alves da Rocha
**Código Identificador:**33B0D248

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**PORTARIA N.º 1509 - FMSF/2026**

**PORTARIA N.º 1509 - FMSF/2026**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | MEIA DIARIA | | |
| Valor unitário em R$ | 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 70,00 (SETENTA REAIS) | | |
| Destino | CURRAIS NOVOS RN | | |
| Data da concessão | 30 DE OUTUBRO DE 2026 | | |
| Datas de afastamento | 30 DE OUTUBRO DE 2026 | Saída/origem | 08:00 HS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | **18:30 H DO DIA 30 DE OUTUBRO** |
| Beneficiário | MISAEL ROBSON DE ARAÚJO | | |
| CPF n.° | 061.745.964-94 | | |
| Cargo e/ou Função | COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE | | |

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE RITA DE CASSIA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CARRETA DA SAUDE DA MULHER, LOCALIZADO R. TEOTONIO FREIRE 346 – JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026.

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**E4614139

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 6.638, DE 03 DE AGOSTO' DE 2026. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Decreta LUTO OFICIAL no Município de São João do Sabugi-RN, pelo falecimento de Maria José de Araújo e dá outras providências.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** o falecimento de Maria José de Araújo, ocorrido no dia 02 de agosto de 2026;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de São João do Sabugi/RN, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Maria José de Araújo.
**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2026.

***ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**BF9393CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.642, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a transferência do feriado do dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Transfere o feriado nos órgãos da Administração Pública Municipal, referente ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) será transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
**Parágrafo único.** O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 28 de outubro de 2026.

***ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**C8C3AF6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 001/2026/SME – 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

EMENTA: Edital permanente de reconhecimento de boas práticas educacionais da Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN, com vigência por prazo indeterminado, a ser aplicado em todos os exercícios financeiros, nas datas aqui referenciadas, até ser revogado ou substituído.

A Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi, inscrita no CNPJ sob o número 06.073.844/0001-49, torna público o presente edital para reconhecimento das boas práticas realizadas no âmbito escolar. Este edital visa valorizar e dar visibilidade às práticas inovadoras e efetivas que contribuem para a melhoria da qualidade da educação no município.

**1.OBJETIVO**

Reconhecer e valorizar práticas pedagógicas e de gestão que promovam melhorias na aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, incentivando a troca de experiências e o fortalecimento de uma cultura de boas práticas no ambiente escolar.

**2. PARTICIPANTES**

Podem participar do processo de reconhecimento:

• Professores do 1º e 3º ano do Ensino Fundamental;

• Professores do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

• Gestores escolares das escolas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

• Coordenadores Pedagógicos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

**3. DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO**

Serão avaliadas práticas inovadoras nas seguintes categorias:

– Alfabetização e Letramento: práticas que contribuam significativamente para o desenvolvimento da leitura e escrita.

– Matemática para os Anos Iniciais: ações que facilitem a compreensão de conceitos matemáticos básicos.

– Gestão Escolar Democrática e Participativa: projetos que envolvam a comunidade escolar e promovam a gestão democrática.

– Apoio e Acompanhamento Pedagógico: estratégias de apoio ao desenvolvimento acadêmico e pessoal dos alunos.

**4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

As práticas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

– Inovação: propostas diferenciadas que tragam novos métodos ou abordagens.

– Impacto: evidência de resultados positivos no desenvolvimento dos alunos.

– Sustentabilidade: práticas que possam ser mantidas e replicadas ao longo do tempo.

– Inclusão: ações que contemplem a diversidade e a inclusão social.

– Engajamento da Comunidade Escolar: participação ativa de alunos, pais e equipe escolar.

**5. INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 14 de dezembro de cada exercício financeiro por meio do endereço eletrônico, smee_sjs@hotmail.com.

**6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Para efetivar a inscrição, os participantes deverão enviar:

➢ **Para Professores**

• Formulário de inscrição preenchido.

• Relato descritivo da prática, com objetivos, metodologia, resultados e impacto.

• Evidências da prática (fotos, vídeos, depoimentos, entre outros).

Avaliação realizada pela equipe gestora ou pedagógica da escola, declaração assinada pelo responsável da escola.

➢ **Para Gestores Escolares das Escolas do 1º ao 5º Ano**

• Formulário de inscrição preenchido.

• Percentual de frequência nas formações.

• Apresentação do Projeto Político-Pedagógico atualizado da escola.

• Relatório final dos anos anteriores, últimos 4 anos.

• Plano de gestão de aprendizagem atualizada do exercício financeiro de referência.

➢ Para Coordenadores Pedagógicos do 1º ao 5º Ano das Escolas do Município

• Formulário de inscrição preenchido.

• Apresentação de portfólio com os projetos anuais desenvolvidos no exercício financeiro de referência.

• Relato das atividades realizadas durante as horas pedagógicas.

Todos os participantes deverão enviar, também, a Ficha de Inscrição (Anexo I), a Declaração de Veracidade (Anexo II) e o Termo de Autorização e de Consentimento (Anexo III), preenchidos e assinados.

**7. PREMIAÇÃO**

As boas práticas selecionadas serão premiadas no evento final do ano, intitulado **entrega de premiações anuais**, a ser realizado no dia 23 de dezembro de cada exercício financeiro, no auditório da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN. Os premiados receberão:

– Certificado de Reconhecimento

– Troféu “Boas Práticas Educacionais – São João do Sabugi”

– Publicação da prática no site da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, promovendo visibilidade e compartilhamento entre as demais escolas do município.

7.1 A premiação tem caráter exclusivamente honorífico, de reconhecimento institucional, não constituindo vantagem funcional ou gratificação de desempenho, nem gerando efeito financeiro continuado ou repercussão em aposentadoria ou evolução na carreira.

**8. DA VIGÊNCIA E DA PERIODICIDADE**

**Este edital terá caráter permanente e será utilizado em todos os exercícios financeiros, sem necessidade de nova publicação, até que seja revogado ou substituído por ato da Secretaria Municipal de Educação. A cada exercício financeiro, o processo de reconhecimento será realizado nas mesmas datas aqui referenciadas: inscrições de 10 a 14 de dezembro e entrega das premiações em 23 de dezembro, considerando-se, para fins de documentação e avaliação, as**

**práticas, projetos e relatórios do exercício financeiro em curso. Eventual alteração de datas ou de condições será feita por aviso ou errata publicados com antecedência, valendo para o exercício correspondente.**

**9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO AVALIADORA**

9.1 A cada exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Educação designará, por portaria, a Comissão Organizadora e a Comissão Avaliadora, compostas por servidores e representantes da comunidade escolar.

9.2 Compete à Comissão Organizadora: receber e conferir as inscrições e a documentação; encaminhar as práticas à Comissão Avaliadora; decidir os casos omissos; divulgar os resultados e organizar a entrega das premiações.

9.3 Compete à Comissão Avaliadora: avaliar as práticas conforme os critérios do item 4; assegurar a imparcialidade da seleção; selecionar as práticas premiadas, registrando em ata; e julgar os recursos.

9.4 É vedada a participação, como candidato, de membro de qualquer das comissões, para preservar a impessoalidade do processo.

**10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

10.1 Qualquer pessoa pode impugnar este edital ou pedir esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do fim do período de inscrições, pelo e-mail smee_sjs@hotmail.com.

10.2 Da decisão sobre as inscrições e do resultado da avaliação cabe recurso fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação, enviado ao mesmo e-mail.

10.3 A Comissão Organizadora decidirá o recurso em até 3 (três) dias úteis, e a resposta será enviada ao e-mail do recorrente.

10.4 Recursos enviados fora do prazo ou por meio diferente do indicado neste edital não serão conhecidos.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição no presente edital implica na aceitação dos critérios e condições estabelecidos. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi se reserva o direito de desclassificar práticas que não atendam aos requisitos descritos. Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

São João do Sabugi, 03 de novembro de 2026

***KAMILA DE SOUZA MORAIS***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Exercício financeiro de referência: _____
Escola: _____
Endereço da escola: _____
Gestor(a) da escola: _____
Nome do(a) participante: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Função: ( ) Professor(a) ( ) Gestor(a) escolar ( ) Coordenador(a) pedagógico(a)
Categoria: ( ) Alfabetização e Letramento ( ) Matemática para os Anos Iniciais ( ) Gestão Escolar Democrática e Participativa ( ) Apoio e Acompanhamento Pedagógico
Título da prática: _____

Coautor(es), se houver: _____
Público-alvo: _____ Nº de alunos envolvidos: _____

_____ _____
Gestor(a) da escola Participante/responsável pela inscrição

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, servidor(a) da Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN, na função de _____, lotado(a) na escola _____, inscrito(a) no reconhecimento de Boas Práticas do exercício financeiro de _____, declaro que:

1. as informações e documentos apresentados na inscrição são verdadeiros e de minha autoria, ou de autoria da equipe indicada;
2. estou ciente de que informações falsas, plágio ou apropriação de trabalho de terceiros implicam desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis;
3. conheço e aceito as regras do edital, seus critérios e prazos.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO E IMAGEM E DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, participante do reconhecimento de Boas Práticas da Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN, exercício financeiro de _____, com a prática intitulada _____:

1. AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, publicar e reproduzir, total ou parcialmente, o relato, as fotos, os vídeos e demais conteúdos da prática, inclusive no site e nas redes oficiais da Prefeitura, para divulgação do reconhecimento e compartilhamento da prática com as demais escolas, vedado qualquer uso com finalidade lucrativa;
2. DECLARO que os registros de imagem e voz de alunos e de terceiros anexados à prática foram autorizados por escrito pelos pais ou responsáveis legais, em se tratando de menores de idade, e que essa autorização está arquivada na escola e será apresentada se solicitada;
3. CONSINTO, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com o tratamento dos meus dados pessoais informados na inscrição, exclusivamente para conferência da inscrição, avaliação da prática, divulgação dos resultados e entrega da premiação, podendo revogar este consentimento a qualquer tempo mediante pedido à Secretaria Municipal de Educação.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) participante

**Publicado por:**
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
**Código Identificador:**826A072D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO EXECUTIVO Nº 058/2026-GP/PMSJM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Copa Municipal de Futebol de Campo de Quarentões - 2026, em São José de Mipibu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Copa Municipal de Futebol de Campo de Quarentões - 2026, com início no dia 24 de outubro de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUARENTÕES - 2026

| COLOCAÇÃO | VALOR DA PREMIAÇÃO |
|---|---|
| 1º LUGAR – CAMPEÃO | R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) |
| 2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO | R$ 2.000,00 (Dois reais) |
| ARTILHEIRO | R$ 300,00 (Trezentos reais) |
| GOLEIRO | R$ 200,00 (Duzentos reais) |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2026.

***JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**83497968

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2026

**ORIGEM:**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046,047,048,049/2026 ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.
**UNIDADE ADERENTE (CARONA):** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a Adesão às Atas de Registro de Preços nº 046,047,048,049/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 019/2026 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de ALTO DO RODRIGUES/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico-hospitalar, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre/RN.

**São José do Campestre/RN, em 29 de outubro de 2026.**

***ERIBALDO LIMA/***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Dos Santos Silva Júnior
**Código Identificador:**40F77879

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 06 de novembro de 2026, para se deslocar a cidade de Assú/RN, quando a mesma irá prestar assistência a um menor, em cumprimento a decisão judicial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ERIBALDO LIMA***
Prefeito Municipal

** Republicada por incorreção.*

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**A0E48750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201514173-6/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, torna público o presente Aviso de Intenção de Cotação de Preços, destinado à instrução de processo de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da referida Lei.

Para tanto, convida as empresas do ramo pertinente a apresentarem proposta de preços para **os serviços de execução de sistema de combate a incêndio na unidade hospitalar Áurea Maia de Figueiredo, localizado no município de São Miguel/RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico**, disponível no site oficial do município, endereço eletrônico: https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=36

A Proposta de Preços deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

* Razão social (ou nome, quando pessoa física);
* CNPJ ou CPF;
* Endereço completo;
* CEP;
* Cidade/UF;
* Telefone para contato;
* Endereço eletrônico (e-mail);
* Data de emissão da proposta;
* Prazo de validade da proposta;
* Valor unitário e total dos itens cotados, quando aplicável.

Observações:

* O presente aviso tem por finalidade ampliara pesquisa de preços e obter propostas aptas a subsidiar a formação da estimativa de valor da contratação, bem como, quando cabível, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da Lei nº14.133/2021.

* A divulgação deste aviso não gera direito à contratação, não constitui proposta de contratação por parte da Administração Pública e não obriga o Município a realizara contratação, podendo o procedimento ser revogado, anulado ou não ter prosseguimento por razões de interesse público devidamente motivadas.

* As propostas recebidas poderão ser utilizadas para instrução do processo de dispensa de licitação e, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, poderão subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

São Miguel-RN, 04 de novembro de 2026

***FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA***
Orçamentista

**Publicado por:**
Felipe Thaua Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**3508CC74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201514286-4/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, torna público o presente Aviso de Intenção de Cotação de Preços, destinado à instrução de processo de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da referida Lei.

Para tanto, convida as empresas do ramo pertinente a apresentarem proposta de preços para **aquisição de passagens aéreas paradeslocamento do prefeito municipal para a capital do país visando angariar recursos e projetos para o município, como também para participar de reuniões, encontros, fóruns e demais assuntos pertinentes as suas atividades, tanto em Brasília/DF, quanto para outras localidades do país objetivando programas de melhorias que beneficiem os munícipes desta cidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, disponível no site oficial do município, endereço eletrônico: https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=36

A Proposta de Preços deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

* Razão social (ou nome, quando pessoa física);
* CNPJ ou CPF;
* Endereço completo;
* CEP;
* Cidade/UF;
* Telefone para contato;
* Endereço eletrônico (e-mail);
* Data de emissão da proposta;
* Prazo de validade da proposta;
* Valor unitário e total dos itens cotados, quando aplicável.

Observações:

* O presente aviso tem por finalidade ampliara pesquisa de preços e obter propostas aptas a subsidiar a formação da estimativa de valor da contratação, bem como, quando cabível, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da Lei nº14.133/2021.

* A divulgação deste aviso não gera direito à contratação, não constitui proposta de contratação por parte da Administração Pública e não obriga o Município a realizara contratação, podendo o procedimento ser revogado, anulado ou não ter prosseguimento por razões de interesse público devidamente motivadas.

* As propostas recebidas poderão ser utilizadas para instrução do processo de dispensa de licitação e, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, poderão subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

São Miguel-RN, 04 de novembro de 2026

***FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA***
Orçamentista

**Publicado por:**
Felipe Thaua Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**E31D07CE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP

Processo Administrativo nº 2155/2026

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, nos Veículos de Passeio, ambulância, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e Implementos Agrícolas, pertencentes a frota do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **ENPRO LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA** | | |
| CNPJ: **34.200.213/0001-89** | Telefone: **84-99984.2060** | Email: **engeproconst@outlook.com** |
| Endereço: **Rua João Leão, S/N, Alto Da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000** | | |
| Representante: **Nilsomar Ferreira de Sousa** - CPF: **085.xxx.xxx-61** | | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0011156 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos em Veículo Pequeno Porte | Hora | 500 | 81,45 | 40.725,00 |
| 2 | 0011157 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos em Veículo Médio Porte | Hora | 400 | 84,00 | 33.600,00 |
| 3 | 0011158 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos em Veículo Grande Porte | Hora | 1000 | 115,80 | 115.800,00 |
| 4 | 0011159 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos em Máquinas e Tratores | Hora | 500 | 117,67 | 58.835,00 |
| 5 | 0011160 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos mecânicos em Implementos Agrícolas | Hora | 100 | 60,40 | 6.040,00 |

Importa a presente em R$ 255.000,00, (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 03/11/2027. São Paulo do Potengi/RN, 03 de novembro de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Nilsomar Ferreira de Sousa –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**
Silmax Lei Fonseca de Souza
**Código Identificador:**4BA6F091

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, Residente ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN.

**CONTRATADO(S)**: COOP. DA AGRIC. FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrito no CNPJ sob o nº 36.060.988/0001-21, Avenida Ouro Branco, S/N, Juremal, São Paulo do Potengi/RN. CEP:59.460-000.

**VALOR TOTAL**: R$ 894.559,00, (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2019 – Manutenção das ações do FUNDEB 30% Educação Fundamental
Ação: 2024 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental
Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil
Ação: 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil
Ação: 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA
Ação: 2038 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** 03 de novembro de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de novembro de 2026.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

***MARIA CICERA FRANCO DE OLIVEIRA***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Silmax Lei Fonseca de Souza
**Código Identificador:**B70AD0DE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 343, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

APROVA O FLUXO INTEGRADO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 71, IV e VII, e 93, I, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o art. 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 847/2013, com as alterações da Lei Municipal nº 1.276/2026, e a organização administrativa e socioassistencial prevista nas Leis Municipais nº 928/2016, nº 1.019/2021 e nº 1.021/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aprovado, na forma do Anexo Único, o Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de observância obrigatória pelos órgãos e serviços do Poder Executivo Municipal nas respectivas áreas de atuação.

**Parágrafo único.**O Fluxo abrange suspeitas e confirmações de violência, inclusive doméstica e familiar, e assegura prioridade absoluta, proteção integral, acessibilidade, privacidade e prevenção da revitimização.

**Art. 2º**A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania coordenará a execução administrativa do Fluxo em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, o órgão municipal responsável pela educação e a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**§ 1º**Cada órgão municipal designará ponto focal e substituto para supervisionar seus encaminhamentos, manter os contatos de referência atualizados e corrigir falhas de comunicação entre os serviços.

**§ 2º**A coordenação articular-se-á com o CMDCA, no exercício de suas funções deliberativas e de controle da política, e com o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social, observados o ato que disciplinar sua composição e funcionamento e o art. 9º do Decreto Federal nº 9.603, de 2018.

**Art. 3º**A participação do Conselho Tutelar observará os arts. 17 a 21 da Lei Municipal nº 847/2013, na redação dada pela Lei Municipal nº 1.276/2026, e as competências estabelecidas na legislação federal, preservados sua autonomia funcional, seu Regimento Interno e a escala definida pelo colegiado.

**Parágrafo único.**A articulação com os órgãos de segurança pública, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário observará as respectivas competências e, quando necessário, será formalizada por instrumentos de cooperação.

**Art. 4º**Os órgãos municipais realizarão a comunicação imediata pelos canais legais, adotarão as providências urgentes de sua competência e compartilharão somente as informações necessárias à proteção e à continuidade do atendimento.

**Art. 5º**A coordenação manterá diretório público dos canais institucionais, horários, plantões e referências municipais e regionais. Os registros individualizados tramitarão em ambiente de acesso restrito, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas setoriais aplicáveis.

**Art. 6º**Os órgãos municipais promoverão a capacitação das equipes e avaliarão o funcionamento do Fluxo, inclusive o tempo de resposta, os encaminhamentos pendentes e as barreiras de acesso. Os dados destinados à divulgação pública serão agregados e tratados de modo a preservar a identidade das pessoas atendidas.

**Art. 7º**A execução deste Decreto observará as dotações próprias e a legislação orçamentária e financeira aplicável.

**Art. 8º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de novembro de 2026.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**FLUXO INTEGRADO DE ATENDIMENTO**

**1. Identificação e acolhimento**
A unidade que identificar sinais de violência ou receber relato espontâneo acolherá a criança ou o adolescente em ambiente reservado e acessível. O profissional ouvirá sem pressionar, fará apenas as perguntas indispensáveis para a segurança imediata e informará, em linguagem adequada, quais providências serão tomadas. Acolher a revelação é dever de toda porta de entrada, inclusive escolas, unidades de saúde, equipamentos do SUAS e espaços municipais de esporte, cultura e lazer.

**2. Proteção imediata e comunicação**
Ao identificar suspeita ou confirmação de violência, o serviço municipal comunicará imediatamente o Conselho Tutelar pelos canais institucionais. Aplicam-se também os canais previstos no art. 13 da Lei Federal nº 13.431/2017 e os deveres específicos da legislação vigente. A comunicação será registrada com data, horário, destinatário e confirmação de recebimento, quando disponível. A falta de resposta será tratada com reiteração por canal alternativo e acionamento dos demais órgãos competentes, conforme o risco.
Em risco atual ou necessidade clínica urgente, a unidade acionará em paralelo o serviço de emergência em saúde e, quando necessário à proteção imediata, a segurança pública. Em suspeita de violência sexual, encaminhará imediatamente ao serviço de saúde de referência para avaliação e cuidado oportunos. O atendimento urgente independe de boletim de ocorrência, autorização administrativa, escuta especializada ou manifestação prévia do Conselho Tutelar.
Quando a pessoa suspeita for responsável ou integrar o convívio familiar, a equipe avaliará a segurança de qualquer contato familiar e acionará os órgãos competentes para adoção de medidas protetivas. Fora do expediente, utilizará o canal de plantão ou sobreaviso do Conselho Tutelar e as referências de urgência. Dúvidas sobre a competência territorial serão resolvidas entre os órgãos, preservados a proteção imediata e o atendimento.

**3. Encaminhamento por área**
Saúde. A rede municipal assegurará avaliação clínica, tratamento, notificação compulsória nos termos das normas sanitárias, referência especializada e continuidade do cuidado. A notificação sanitária e a comunicação protetiva são providências distintas.
Assistência Social. O CREAS será a referência socioassistencial especializada para situações de violação de direitos, conforme a organização da oferta do SUAS. O CRAS atuará na proteção social básica e encaminhará ao serviço especializado quando cabível. A coordenação acionará a referência regional formalmente pactuada quando necessária.
Educação. A unidade escolar acolherá a revelação, efetuará a comunicação imediata, preservará a privacidade e acompanhará a frequência e a permanência escolar, em articulação com os serviços de referência.
Juventude, Esporte e Lazer. As equipes dos equipamentos municipais desenvolverão ações preventivas, acolherão revelações espontâneas e farão a comunicação imediata pelos canais institucionais.
Conselho Tutelar. A rede encaminhará ao Conselho as informações necessárias à avaliação das medidas de sua competência e ao exercício do poder de requisição de serviços. As providências urgentes adotadas em plantão observarão a submissão ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, na forma da legislação municipal.

**4. Escuta especializada e depoimento especial**
Quando necessária ao atendimento, a escuta especializada será realizada por profissional capacitado da rede, conforme a referência técnica definida para o caso, e ficará limitada às informações indispensáveis à proteção e ao cuidado. O profissional aproveitará os registros disponíveis e buscará junto às equipes as informações complementares, evitando que a criança ou o adolescente repita o relato. O depoimento especial será realizado perante autoridade policial ou judiciária, conforme a legislação federal.

**5. Registro, retorno e acompanhamento**
A unidade de origem registrará a identificação indispensável, as circunstâncias da identificação ou revelação, os riscos observados, as providências adotadas e os encaminhamentos. O registro de relato espontâneo, quando pertinente, distinguirá as palavras da criança ou do adolescente das observações do profissional. O envio será feito por canal institucional seguro e dirigido a quem necessita da informação para cumprir atribuição legal.
O serviço destinatário confirmará o recebimento e informará à unidade de origem, na medida necessária, o responsável e as providências para continuidade do cuidado. Até essa confirmação, o ponto focal da unidade de origem acompanhará o encaminhamento e acionará a coordenação em caso de demora incompatível com o risco.
O serviço que assumir o acompanhamento designará profissional de referência, registrará as providências pendentes e articulará a revisão do plano de atendimento. O encerramento será fundamentado e registrado, com indicação da continuidade em outro serviço, quando cabível.

**6.Diretório operacional**
A coordenação manterá acessíveis às equipes e à população os canais institucionais do Conselho Tutelar, inclusive de plantão ou sobreaviso, as referências de urgência em saúde e segurança pública e os contatos

de encaminhamento socioassistencial. A atualização de contatos e formulários será administrativa e observará as responsabilidades fixadas neste Anexo.

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**580B184F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 227/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a Sra. **EDVÂNIA RAMOS DE LIMA**, para o cargo de provimento comissionado de Subcoordenador de Turismo, da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, símbolo **CC5**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a 31 de outubro de 2026.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de novembro de 2026.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**84EFB118

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 228/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora RANIELLY BRAZ DINIZ, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas para Mulheres, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2026.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de novembro de 2026.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**78E48E23

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 230/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR senhor(a) **JOSE FLORÊNCIO DA SILVA NETO**, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Assuntos Estratégicos, do Gabinete do Prefeito, símbolo **CC4**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 31 de outubro de 2026.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de novembro de 2026.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**5B3C5419

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 231/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR senhor(a) **JOSE FLORÊNCIO DA SILVA NETO**, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico, Secretaria de Finanças e Planejamento, símbolo **CC3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 03 de novembro de 2026.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de novembro de 2026.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**446FF126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 229/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **4 (quatro) diárias integrais**, no valor unitário de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, totalizando **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, à senhora **JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, matrícula nº **1214756/2**, inscrita no CPF nº **069.405.964-10**, para custear despesas decorrentes do deslocamento à cidade de **Guaiúba/CE**, com partida em **10 de novembro de 2026** e retorno em **13 de novembro de 2026**, para participação em capacitação voltada à realização de exames de diagnóstico de brucelose e tuberculose bovina.

**Parágrafo único.** A participação tem por finalidade a capacitação e o aperfeiçoamento profissional, proporcionando conhecimentos teóricos e práticos sobre os procedimentos técnicos, métodos de diagnóstico, identificação e controle dessas enfermidades, visando ao fortalecimento das ações de defesa sanitária animal no Município, à prevenção e ao controle de doenças, à proteção da saúde pública, à

melhoria da qualidade dos rebanhos e ao desenvolvimento da pecuária local.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 04 de novembro de 2026

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

**Publicado por:**
Jonathas Germano da Silva
**Código Identificador:**6F0EBC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 245/2026***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), ao senhor José Isaac Batista de Araújo, matrícula nº 122904-4, CPF nº .094.-29, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com viagem à cidade de João Pessoa/PB, no período de 05 a 08 de novembro de 2026, a fim de participar do I ECA-PACITA – Etapa João Pessoa, que abordará temas relacionados ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Fundo Municipal, Processo de Escolha 2027, Lei nº 13.431/2017 e alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 29 de outubro de 2026.

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

*Republicação por Incorreção

**Publicado por:**
Jonathas Germano da Silva
**Código Identificador:**4C8D27BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada para AQUISIÇÃO DE CANOS/TUBOS DE PVC PARA POÇO TUBULAR, DIÂMETRO NOMINAL DE 125 MM, TIPO PN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; Contratada: Jucurutu Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.307.903/0001-31; Valor da Contratação R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 04 de novembro de 2026.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2026.

***JOSÉ TALIZ DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E90E0CC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250328**

**ADESÃO Nº 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000127/25**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05.

**CONTRATADA:** AGRESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.261/0001-50.

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo de peças e acessórios e de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno e médio porte, correspondente a aproximadamente 24,84% do valor inicial do Contrato nº 20250328, conforme quantitativos e valores discriminados abaixo:

| Lote | Descrição | Acréscimo | Valor total |
|---|---|---|---|
| I | Peças e acessórios para veículos de pequeno porte | R$ 37.500,00 | R$ 37.500,00 |
| I | Serviços de manutenção preventiva e corretiva – R$ 66,90/hora | 100 horas | R$ 6.690,00 |
| II | Peças e acessórios para veículos de médio porte | R$ 37.500,00 | R$ 37.500,00 |
| II | Serviços de manutenção preventiva e corretiva – R$ 85,62/hora | 125 horas | R$ 10.702,50 |
| **TOTAL** | | | **R$ 92.392,50** |

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 92.392,50 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** O valor estimado do contrato passa de R$ 371.904,80 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos) para R$ 464.297,30 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** Permanecem mantidos os preços unitários, o desconto contratual de 52% aplicável às peças e acessórios e as demais condições originalmente pactuadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Programas: 10.301.0013.2.041 – Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde; 10.302.0014.2.048 – Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde.
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo: R$ 75.000,00; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 17.392,50.
Fontes: 1600 / 15001.

**VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato original.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente termo aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2026.

**ASSINAM:** Pela CONTRATANTE, FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde; pela

CONTRATADA, FAGNER DE PONTES SILVA, representante da empresa AGRESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**FISCAL DO CONTRATO:** CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS.

**São Vicente/RN, 04 de novembro de 2026.**

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**D6F309FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 285/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05.

**CONTRATADA:** RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.234.680/0001-43.
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de proteção radiológica em sala de Raio-X, compreendendo serviço de baritagem, fornecimento e instalação de porta plumbífera e visor radiológico, incluindo materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 285/2026, para adequação da classificação das despesas, passando a vigorar com a seguinte dotação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa:** 10 302 0014 2048 – Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Subelementos de Despesa:** 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 44.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente; **Fontes de Recursos:** 1600000000 – Transferências do SUS Bloco Custeio; 1500100200 – Receita e Impostos de Transferência – Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**DATA DO TERMO:** 03 de novembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA:** 04 de novembro de 2026.

**SIGNATÁRIO:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN.

**São Vicente/RN, 04 de novembro de 2026.**

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**3127F62F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 458/2026/GAB/PREF, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA DIRIGIR, COORDENAR E ACOMPANHAR OS TRABALHOS RELATIVOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO À DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO***, a necessidade de adoção de providências administrativas para a deflagração de procedimento administrativo destinado à concessão de uso de bens públicos municipais;

***CONSIDERANDO***, a necessidade de assegurar o adequado planejamento, a organização e a instrução processual, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

***CONSIDERANDO***, a necessidade de constituição de equipe responsável pela coordenação e acompanhamento dos atos preparatórios, bem como pela consolidação das informações técnicas e elaboração das minutas necessárias à adequada instrução do processo;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial responsável por dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos relativos à instrução do processo administrativo destinado à deflagração de procedimento para concessão de uso de bens públicos pertencentes ao Município de São Vicente/RN.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Comissão Especial os seguintes servidores e/ou agentes públicos:
I – **ERIC YAN DA SILVA**, matrícula nº 60436, na qualidade de Presidente;
II – **JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula nº 60424, na qualidade de Membro;
III – **MARCOS ANTONIO JUNIOR**, matrícula nº 997, na qualidade de Membro.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial:
I – dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos preparatórios relacionados ao processo administrativo de concessão de uso de bens públicos municipais;
II – organizar e promover a adequada instrução processual, reunindo documentos e informações necessários à formalização do procedimento;
III – identificar e consolidar as informações técnicas relativas aos bens públicos que poderão ser objeto de concessão de uso;
IV – elaborar as minutas, relatórios, justificativas e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo;
V – promover o levantamento das informações e dos elementos necessários à definição das condições e dos critérios relacionados à futura concessão de uso;
VI – solicitar, quando necessário, informações, documentos e manifestações dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal;
VII – acompanhar os atos preparatórios e adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos;
VIII – elaborar relatório conclusivo, contendo o histórico das atividades desenvolvidas e os encaminhamentos pertinentes, submetendo-o à apreciação da autoridade competente.

**Art. 4º** A Comissão Especial deverá atuar em observância à legislação aplicável, especialmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quando pertinentes, bem como às normas municipais que disciplinam a gestão e a utilização dos bens públicos.

**Art. 5º** A atuação da Comissão Especial possui natureza preparatória e instrutória, não lhe competindo deliberar definitivamente sobre a concessão de uso, cuja decisão caberá à autoridade administrativa competente, observadas as exigências legais.

**Art. 6º** A participação na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando, por si só, qualquer remuneração adicional.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 4 de novembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**46670D64

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°459/2026/GAB/PREF, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CRUZETA/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 05 de novembro de 2026, totalizando o valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 04 de novembro de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**F21E9A79

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°460/2026/GAB/PREF, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CRUZETA/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 06 de novembro de 2026, totalizando o valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**C6087615

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **034/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE CANOS/TUBOS DE PVC PARA POÇO TUBULAR, DIÂMETRO NOMINAL DE 125 MM, TIPO PN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,** com a empresa Jucurutu Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.307.903/0001-31, perfazendo o valor de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**FC63CE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 039/2026/SMARH, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede diária(s) a LUIZ BARROS DE SANTANA NETO e dá outras providencias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **LUIZ BARROS DE SANTANA NETO**, Mat. 1255, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 4 de novembro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 4 de novembro de 2026.

***ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**4F7A9F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
**PORTARIA N° 015/2026/SAMAA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 integral diária ao servidor (a) **JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS**, Mat. 60424, ocupante da função de **ENGENHEIRA AGRÔNOMA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Cruzeta/RN, Tratar de assuntos relacionados ao beneficiamento do Projeto AgroSertão Algodão no município de Cruzeta/RN, no dia 05 de Novembro, totalizando o valor de R$ 112,50 (cento e doze e cinquenta).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 04 de Novembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

***JOSENILSON DINIZ SOARES***
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**A7527A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
**PORTARIA N° 016/2026/SAMAA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

Concede diária(s) a JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 integral diária ao servidor (a) **JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS**, Mat. 60424, ocupante da função de **ENGENHEIRA AGRÔNOMA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Cruzeta/RN, Tratar de assuntos relacionados ao beneficiamento do Projeto AgroSertão Algodão no município de Cruzeta/RN, no dia 06 de Novembro, totalizando o valor de R$ 112,50 (cento e doze e cinquenta).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 04 de Novembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

***JOSENILSON DINIZ SOARES***
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**07901210

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 135/2026**

Contrato nº 135/2026
Processo Administrativo n° 031/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ 07.358.710/0001-37

O Município de São Vicente através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede no(a) com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-79, residente na RODOVIA BR 226, N 71, centro, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 07.358.710/0001-37, com sede na R SILVIA BEZERRA GUEDES, 390, JARDIM PLANALTO, João Pessoa-PB, CEP 58088-090, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA, portador do(a) CPF 771.XXX.XXX-68 tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº 10011.000368/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 1.539,00 (mil quinhentos e trinta e nove reais) equivalente a 21.49% do valor inicial do Contrato que objetiva a aquisição futura e eventual de material serigráfico e malharia em geral, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme processo eletrônico nº 10011.000368/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
Com o acréscimo, o valor global estimado do contrato passará de R$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais) para R$ 8.699,00 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais)
Os itens e quantitativos acrescidos estão discriminados na planilha a seguir:

| Seq. | Descrição | Unidade | Quantidade acrescida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Visco CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans. | UN | 50 | R$ 17,00 | R$ 850,00 |
| 12 | CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorid CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorida ì Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans. | UN | 12 | R$ 22,00 | R$ 264,00 |
| 13 | CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Ma CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: ì Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e Observação: com slogans. | UN | 25 | R$ 17,0000 | R$ 425,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 08.244.0017.2064 – Manut. da Proteção Social Especial de Media Complexidade; 08.244.0021.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família; 08.244.0021.2062 – Manut. Do Programa Primeira Infância no SUAS 08.244.0021.2060 – Manutenção das Ações do FIA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento de Despesa: 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo;
Fontes: 1500000000 - Receita de imposto e transferências;1660000000 - Transferências de recursos do FNAS; 1661000000 - Transferências de recursos do FEAS.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, observada a divulgação exigida pela Lei nº 14.133/2021 como condição de eficácia, sem alteração do prazo de vigência contratual.
CLÁUSULA QUNTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.
São Vicente/RN, 04/11/2026.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Contratante

***VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA***
CNPJ 07.358.710/0001-37
Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:
***VILMA SOARES SANTANA DA SILVA –***
CPF: 072.XXX.XXX-83_____

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**79396B6C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 165/2026 - SMARH/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Procuradoria Geral do Município,** referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| 000322 | ADEILTON DANTAS DE MACÊDO | 02/05/2025 A 01/05/2026 | 26/10/2026 A 24/11/2026 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**2504BC41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2026, DE 27 OUTUBRO DE 2026.**

*CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA,** no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza**, a realizar-se no dia **13 de novembro de 2026**, das **08h00min às 14h00min**, no **Plenário da Câmara Municipal**.

**Art. 2º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo e Cuidar do Brasil"**

**Art. 3º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhes a organização e a execução dos trabalhos.

**Art. 4º** Os objetivos fundamentais da Conferência são:

**I** – Avaliar a situação de saúde do Município de Senador Elói de Souza;
**II** – Propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
**III** – Eleger e/ou homologar os delegados que representarão o Município nas etapas subsequentes.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Saúde elaborará o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde, que disporá sobre a sua organização, funcionamento, e a indicação dos delegados.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de outubro de 2026.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Hudson Araujo Lucas
**Código Identificador:**701CD8BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 115/2026 – GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o sr. **RENAN ANDERSON DE FREITAS PONTES** inscrito no CPF sob nº 715.XXX.XXX-28, para o cargo em comissão de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de novembro de 2026.**

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR***
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

**Publicado por:**
Hudson Araujo Lucas
**Código Identificador:**02D68FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

**PARECER CME Nº 002/2026**
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Senador Elói de Souza/RN **Assunto:** Apreciação do Decreto Municipal nº 24/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de outubro de 2026, que atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
**Relator(a):** Lutemberg Lima de Medeiros

**– RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições, recebeu para apreciação o Decreto Municipal nº 24/2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3908, de 28 de outubro de 2026, que dispõe sobre a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.
O referido Decreto atualiza as disposições anteriormente estabelecidas pela Portaria nº 103/2025, com o propósito de adequar a política municipal às diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, especialmente à Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e às demais normas educacionais vigentes.
O ato normativo contempla orientações relativas ao acesso e à permanência com equidade, à gestão da política, à articulação intersetorial e comunitária, ao currículo e às práticas pedagógicas, à formação dos profissionais da educação, ao monitoramento e à avaliação, bem como ao planejamento dos recursos necessários à sua implementação.
O Conselho procede à análise do Decreto publicado, considerando sua pertinência educacional, sua consonância com as diretrizes nacionais e sua contribuição para a organização da oferta de Educação Integral em Tempo Integral no Município.
É o relatório.

**– ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**
A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política educacional voltada à formação e ao desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões. Sua efetivação pressupõe não apenas a ampliação da jornada escolar, mas também a organização de experiências educativas integradas, a adequação curricular, a garantia de condições de funcionamento e o acompanhamento da aprendizagem.

A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, apresenta diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, constituindo referência para a organização e o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais.
Após análise do Decreto Municipal nº 24/2026, este Conselho considera que o ato aborda dimensões relevantes para a implementação da política municipal, especialmente:
– a promoção do acesso, da permanência e da equidade, considerando as necessidades dos estudantes;
– a organização e a gestão da política no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
– a articulação entre currículo, práticas pedagógicas e experiências educativas, de modo a favorecer o desenvolvimento integral dos estudantes;
– a integração entre escola, famílias, comunidade e demais setores públicos, respeitadas as competências institucionais;
– a formação e a valorização dos profissionais envolvidos na oferta;
– o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação da política;
– o planejamento dos recursos financeiros necessários à execução das ações.
Quanto à previsão de utilização de até 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB como parâmetro de planejamento, o Conselho ressalta que sua execução deverá observar a legislação aplicável ao Fundo, as regras de vinculação e elegibilidade das despesas, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos de controle e prestação de contas. O percentual deverá ser objeto de planejamento e análise técnica pelos setores competentes, não constituindo, por si só, autorização automática para a realização de despesas.
O Conselho também entende que a implementação do Decreto deve ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, com atenção às condições estruturais e pedagógicas das escolas, à organização do trabalho docente, à alimentação escolar, ao transporte, à acessibilidade e às necessidades específicas dos estudantes.

**– CONCLUSÃO E PARECER**
Diante da análise realizada, considerando as diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e os objetivos de organização e aperfeiçoamento da política educacional municipal, o Conselho Municipal de Educação de Senador Elói de Souza/RN emite parecer favorável à adequação educacional do Decreto Municipal nº 24/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de outubro 2026.
O Conselho recomenda que a Secretaria Municipal de Educação:
– promova a divulgação do Decreto junto às unidades escolares e aos profissionais da educação;
– oriente as unidades escolares quanto à adequação de seus projetos político-pedagógicos e de seus instrumentos de planejamento;
– estabeleça procedimentos de acompanhamento e avaliação da política, com registros periódicos de sua implementação;
– assegure que a execução financeira observe a legislação vigente e seja precedida do devido planejamento técnico e orçamentário;
– encaminhe ao Conselho, quando necessário, informações sobre a implementação da política, seus resultados e eventuais propostas de aperfeiçoamento.
O presente Parecer constitui manifestação do Conselho Municipal de Educação sobre o Decreto já publicado, sem prejuízo das competências do Poder Executivo Municipal para promover, quando necessário, alterações no ato normativo, mediante os procedimentos legais pertinentes.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de outubro de 2026.

Conselheiro(a) Relator(a)
Conselho Municipal de Educação

**– DECISÃO DO PLENÁRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Senador Elói de Souza/RN, em Sessão Plenária realizada em 29 de outubro de 2026, APROVA o presente Parecer, que trata da apreciação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo

Integral da Rede Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza/RN, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2026, já publicado.

Presidente do Conselho Municipal de Educação Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Hudson Araujo Lucas
**Código Identificador:**9C2A4D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDERESOLUÇÃO Nº 05 / 2026 – CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 05 / 2026 – CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Quadrimestral, em Audiência Pública do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza, a apresentação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA do 1º e 2º Quadrimestres do ano 2026 ocorreu na Câmara Municipal no horário da manhã (10h), no dia 23 de Outubro de 2026, e que os mesmos foram devidamente preenchidos no Sistema Digisus – Módulo Planejamento, conforme se preconiza a legislação em vigor. Atendendo ao que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90.Considerando a Resolução de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo VIII – onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifesta-se por meio de resoluções, recomendações, moções e atos deliberativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** O Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA do 1º e 2º quadrimestres do ano 2026, que se refere as ações e gastos com a saúde do Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, durante o ano de 2026, já que os recursos públicos envolvidos tiveram boa e correta aplicação.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de outubro de 2026.

***RAFAELA DA CUNHA ALVES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Senador Elói de Souza/RN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**HOMOLOGO** a **Resolução nº 05/2026** do Conselho Municipal de Saúde, que trata da aprovação do Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA do 1º e 2º quadrimestres do ano 2026.

***ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES***
Secretária Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Hudson Araujo Lucas
**Código Identificador:**C33BF81E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160084**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81126269-2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160084, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN E VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA., DESTINADO AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM RAZÃO DE CUSTOS EXTRAORDINÁRIOS DE TRANSPORTE AÉREO DECORRENTES DO ADIAMENTO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE VANESSA DA MATA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, representado por sua Prefeita Municipal, **HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.731.337/0001-18, representada por **VANESSA SIGIANE DA MATA FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160084**, mediante as cláusulas seguintes.

**CONSIDERANDOS**

**CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 20160084, firmado em 25 de junho de 2026, tem por objeto a apresentação artística de Vanessa da Mata no Festival de Inverno de Serra de São Bento/RN – Edição 2026, pelo valor original de R$ 350.000,00;

**CONSIDERANDO** que o Primeiro Termo Aditivo, de 18 de agosto de 2026, alterou a data da apresentação de 1º de agosto de 2026 para 13 de novembro de 2026, sem alteração do valor contratual;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela CONTRATADA em 29 de outubro de 2026, solicitando o acréscimo de R$ 97.014,96, em razão de despesas de transporte aéreo atribuídas ao adiamento da apresentação;

**CONSIDERANDO** os documentos de agência de viagens apresentados para instrução do pedido, cuja pertinência, efetivo pagamento e vinculação aos custos adicionais da contratação deverão estar demonstrados nos autos;

**CONSIDERANDO** que o Primeiro Termo Aditivo afastou a geração automática de indenização ou acréscimo financeiro pela simples alteração da data, sem prejuízo da análise de eventual fato extraordinário autônomo, devidamente comprovado, à luz da repartição contratual de riscos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em situações legalmente qualificadas, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato;

**CONSIDERANDO**, para fins de celebração deste instrumento, a necessidade de prévia decisão administrativa fundamentada que reconheça o nexo causal, a excepcionalidade do evento, a ausência de cobertura dos custos pelo preço originalmente pactuado e o montante efetivamente devido;

As partes resolvem ajustar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 20160084, mediante recomposição de custos extraordinários de transporte aéreo diretamente relacionados ao adiamento da apresentação artística de Vanessa da Mata.

**1.2.** A recomposição ora formalizada destina-se exclusivamente à cobertura dos custos adicionais reconhecidos pela Administração, não constituindo reajuste periódico, repactuação de preços ou ampliação do objeto artístico contratado.

**1.3.** A alteração não modifica a identidade da artista, a natureza do espetáculo, sua duração mínima ou a data de apresentação estabelecida no Primeiro Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente instrumento fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

observadas as disposições contratuais aplicáveis e a motivação administrativa integrante do processo.

**2.2.** A recomposição financeira depende da demonstração de que os custos extraordinários reconhecidos configuram hipótese legal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não se confundindo com despesas ordinárias, riscos empresariais assumidos pela CONTRATADA ou custos já remunerados no contrato original.

**2.3.** Integram a fundamentação deste aditivo o requerimento da CONTRATADA, os documentos comprobatórios, a manifestação técnica, a análise jurídica quando cabível, a indicação de disponibilidade orçamentária e a decisão expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** Fica acrescido ao valor original do Contrato Administrativo nº 20160084 o montante de **R$ 97.014,96 (noventa e sete mil, quatorze reais e noventa e seis centavos)**, correspondente à recomposição extraordinária de custos de transporte aéreo, conforme apuração e aprovação administrativa constantes do processo.

**3.2.** Em consequência, o valor global do Contrato Administrativo nº 20160084 passa de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para **R$ 447.014,96 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatorze reais e noventa e seis centavos)**.

**3.3.** O acréscimo corresponde a aproximadamente **27,72%** do valor original, possuindo natureza de recomposição econômico-financeira, condicionada à demonstração dos pressupostos legais específicos.

**3.4.** O montante reconhecido não poderá abranger despesas duplicadas, custos já incluídos no preço original, créditos ou reembolsos obtidos junto a companhias aéreas, agências de viagens ou terceiros, nem gastos sem relação comprovada com o adiamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas adicionais decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, condicionadas à existência de saldo suficiente:

· **Órgão:** Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

· **Projeto/Atividade:** 1.074 – Realização do Festival de Inverno;

· **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

· **Subelemento:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

· **Fonte de Recursos:** 1500000000.

**4.2.** A execução da despesa adicional dependerá de regular empenho e da observância das normas de execução orçamentária e financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DA RECOMPOSIÇÃO**

**5.1.** O valor adicional reconhecido será pago mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, verificação da regularidade da despesa, liquidação e observância das condições estabelecidas na decisão administrativa que autorizar a recomposição.

**5.2.** O presente instrumento não autoriza, por si só, antecipação adicional de recursos.

**5.3.** Permanecem preservadas as condições de pagamento originalmente pactuadas para o cachê artístico, ressalvada a disciplina específica da parcela de recomposição ora formalizada.

**5.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os documentos necessários à comprovação da efetiva ocorrência e do valor dos custos adicionais reconhecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A CONTRATADA permanece obrigada a realizar a apresentação artística de Vanessa da Mata em **13 de novembro de 2026**, nos termos do Primeiro Termo Aditivo.

**6.2.** Permanece mantida a duração mínima de **1h20min (uma hora e vinte minutos)**, bem como as obrigações técnicas, operacionais e artísticas estabelecidas no contrato original e em seus documentos integrantes.

**6.3.** A recomposição financeira não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Permanecem ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 20160084 e do Primeiro Termo Aditivo que não contrariem expressamente o presente instrumento.

**7.2.** Este Segundo Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**

**8.1.** O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** A eficácia deste aditivo observará o cumprimento das exigências legais de publicidade.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

**Serra de São Bento/RN, 04 de novembro de 2026.**

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Municipal
Município de Serra de São Bento/ RN
Contratante

***VANESSA SIGIANE DA MATA FERREIRA***
VDM Produções e Promoções Musicais LTDA.
CNPJ nº 07.731.337/0001-18
Contratada

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**834DE374

---

**CPL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160085**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81126269-2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160085, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN E MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA. – ME, PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM RAZÃO DE CUSTOS EXTRAORDINÁRIOS DE TRANSPORTE AÉREO RELACIONADOS À REMARCAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SPC – SÓ PARA CONTRARIAR.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, representado por sua Prefeita Municipal, **HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.494.845/0001-49, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 79, Vigilato Pereira, Uberlândia/MG, representada por **FERNANDO PIRES DO NASCIMENTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160085**, mediante as cláusulas seguintes.

**CONSIDERANDOS**

**CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 20160085, firmado em 25 de junho de 2026, tem por objeto a apresentação artística da banda SPC – Só Para Contrariar no Festival de Inverno de Serra de São Bento/RN – Edição 2026, pelo valor original de R$ 300.000,00;

**CONSIDERANDO** que o Primeiro Termo Aditivo, de 18 de agosto de 2026, alterou a data da apresentação de 2 de agosto de 2026 para **15 de novembro de 2026**, sem acréscimo do valor contratual;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela CONTRATADA em 28 de outubro de 2026, relativo à revisão dos custos de transporte aéreo em razão da remarcação de viagens, multas e diferenças tarifárias;

**CONSIDERANDO** que o requerimento menciona o valor de R$ 50.000,00 para o componente transporte, cuja caracterização como acréscimo líquido ao preço global depende de esclarecimento e comprovação nos autos;

**CONSIDERANDO** que o requerimento menciona 14 de novembro de 2026 como nova data, enquanto o Primeiro Termo Aditivo vigente

estabelece 15 de novembro de 2026, devendo prevalecer a data contratualmente formalizada até eventual alteração válida;
**CONSIDERANDO** que o Primeiro Termo Aditivo afastou a geração automática de acréscimo financeiro pela simples remarcação da apresentação, sem dispensar a análise de fatos extraordinários supervenientes, quando juridicamente enquadráveis e comprovados;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato;
**CONSIDERANDO**, para fins de celebração deste instrumento, a necessidade de prévia demonstração técnica do efetivo acréscimo de custos, da relação causal com o adiamento, da ausência de duplicidade e da aprovação expressa pela autoridade competente;
As partes resolvem ajustar o seguinte:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 20160085, mediante recomposição de custos extraordinários de transporte aéreo diretamente relacionados ao adiamento da apresentação artística da banda SPC – Só Para Contrariar.
**1.2.** A recomposição ora formalizada destina-se exclusivamente aos custos adicionais reconhecidos pela Administração, não constituindo reajuste periódico, repactuação de preços ou contratação de apresentação artística adicional.
**1.3.** Permanecem inalterados o objeto artístico, a duração mínima do espetáculo e a data da apresentação fixada pelo Primeiro Termo Aditivo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1.** O presente instrumento fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as cláusulas contratuais e a motivação administrativa integrante do processo.
**2.2.** A recomposição financeira pressupõe o reconhecimento de circunstância juridicamente apta a justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação da efetiva variação extraordinária dos custos.
**2.3.** Integram a fundamentação deste instrumento o requerimento da CONTRATADA, a proposta comercial retificada, os documentos comprobatórios das despesas adicionais, a análise técnica, a manifestação jurídica quando cabível, a disponibilidade orçamentária e a decisão administrativa autorizativa.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL**
**3.1.** Fica acrescido ao valor original do Contrato Administrativo nº 20160085 o montante de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a título de recomposição extraordinária de custos de transporte aéreo, desde que reconhecido nos autos como acréscimo líquido efetivamente devido.
**3.2.** Em consequência, o valor global do Contrato Administrativo nº 20160085 passa de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.
**3.3.** O acréscimo corresponde a aproximadamente **16,67%** do valor original, possuindo natureza de recomposição econômico-financeira, condicionada à comprovação dos pressupostos legais pertinentes.
**3.4.** O valor reconhecido não poderá compreender despesas já remuneradas pelo contrato original, custos ordinários assumidos pela CONTRATADA, valores recuperados junto a terceiros ou despesas sem nexo causal comprovado com o evento extraordinário.
**3.5.** A comprovação do valor adicional deverá permitir a identificação do custo originalmente considerado, do custo efetivamente suportado após a remarcação e da diferença financeira atribuível ao fato reconhecido pela Administração.
**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**4.1.** As despesas adicionais decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, condicionadas à existência de saldo suficiente:
· **Órgão:** Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
· **Projeto/Atividade:** 1.074 – Realização do Festival de Inverno;
· **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
· **Subelemento:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
· **Fonte de Recursos:** 1500000000.
**4.2.** A execução da despesa adicional dependerá de regular empenho e da observância das normas de execução orçamentária e financeira.
**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DA RECOMPOSIÇÃO**
**5.1.** O pagamento da parcela adicional reconhecida dependerá da documentação fiscal pertinente, da regular liquidação da despesa e das condições estabelecidas na decisão administrativa autorizativa.
**5.2.** Este instrumento não autoriza, por si só, antecipação adicional de recursos.
**5.3.** Permanecem mantidas as condições de pagamento do cachê artístico originalmente contratado, ressalvada a disciplina específica da parcela de recomposição.
**5.4.** A CONTRATADA deverá apresentar documentação idônea e suficiente à comprovação dos custos adicionais reconhecidos.
**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
**6.1.** A CONTRATADA permanece obrigada a realizar a apresentação artística da banda SPC – Só Para Contrariar em **15 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20160085.
**6.2.** Permanece mantida a duração mínima do espetáculo de **1h20min (uma hora e vinte minutos)**, bem como as obrigações técnicas, operacionais e artísticas estabelecidas no contrato original e em seus documentos integrantes.
**6.3.** A recomposição financeira não modifica a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral do objeto contratado.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**
**7.1.** Permanecem ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 20160085 e do Primeiro Termo Aditivo que não contrariem expressamente o presente instrumento.
**7.2.** Este Segundo Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins de direito.
**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**
**8.1.** O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**8.2.** A eficácia deste aditivo observará o cumprimento das exigências legais de publicidade.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.
**Serra de São Bento/RN, 04 de novembro de 2026.**

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Municipal
Município de Serra de São Bento/ RN
Contratante

***FERNANDO PIRES DO NASCIMENTO***
Mineirinho Produções LTDA. – ME
CNPJ nº 24.494.845/0001-49
Contratada

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**A8934549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 124/2025 DA CHAMADA PÚBLICA 02/2025.**

Termo de aditivo de Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.784.754-XX, e do outro lado **OITAVA ROSADO CLINICA**

**MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.996.860/0001-41, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE CONTRATO com amparo nos autos da Chamada Pública n° 02/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.
O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidades diagnóstica, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, destinada aos usuários de saúde que necessitem dos serviços no município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**9444FB51

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL INSTRUMENTO PARTICULAR DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DECORRENTE DA LEI MUNICIPAL Nº1190, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5567/2026.**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede administrativa na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, doravante denominado simplesmente EXPROPRIANTE;
E, de outro lado, **JOSÉ CARLOS ALVES DE MELO FILHO**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº XXX.571.594-XX e RG nº XXXX63277-SSP/RN, e sua esposa **VANESSA DE OLIVEIRA AZEVEDO MELO**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº XXX.807.544-XX e RG nº XXXX48944-SSP/RN, ambos residentes e domiciliados na Av. Graciliano Ferreira dos Santos, nº 21, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, doravante denominados simplesmente EXPROPRIADOS;

Têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, que se rege pelas normas do Decreto-Lei nº 3.365/1941, pelas disposições da Lei Municipal nº 1190/2026, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL E DO OBJETO**
1.1. O presente instrumento formaliza a desapropriação amigável, por necessidade de utilidade pública, autorizada pela Lei Municipal nº 1190, de 22 de outubro de 2026, e amparada pelo Decreto de Utilidade Pública nº 109/2026, tendo por objeto o imóvel urbano situado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, Lote 10, Vila Brasília, nesta cidade de Serra do Mel/RN, devidamente registrado sob a Matrícula nº 802 do Cartório do Ofício Único de Serra do Mel. Parágrafo único. O imóvel objeto desta desapropriação possui área total de terreno de 345,00 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados) ebenfeitoria comercial edificada, destinando-se a área de forma exclusiva à execução de obras públicas de reurbanização, desobstrução e ampliação do calçadão público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTA E PRÉVIA INDENIZAÇÃO**
2.1. Pela desapropriação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, o EXPROPRIANTE pagará aos EXPROPRIADOS a indenização total de R$ 181.630,94 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), valor este apurado com base no Laudo de Avaliação Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em 27 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. O pagamento da indenização estipulada na Cláusula Segunda será efetuado pelo EXPROPRIANTE em duas (02) parcelas iguais e sucessivas, da seguinte forma:
I – Primeira Parcela: correspondente a 50% do valor total, a ser paga por meio de ordem de pagamento ou transferência bancária para a conta corrente de titularidade dos EXPROPRIADOS, vinculada à emissão da respectiva Nota de Empenho e à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável;
II – Segunda Parcela: correspondente aos 50% restantes, a ser paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do efetivo pagamento da primeira parcela.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO E POSSE**
4.1. Com a assinatura deste Termo e a efetivação do pagamento da primeira parcela da indenização, os EXPROPRIADOS transferem ao EXPROPRIANTE a posse plena, livre e desimpedida do imóvel, ficando o Município autorizado a imitir-se na posse imediata do bem para a execução das obras públicas e demolição das benfeitorias, comprometendo-se as partes a lavrar a respectiva Escritura Pública definitiva para posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO PLENA**
5.1. Efetivado o pagamento integral do valor da indenização estabelecido na Cláusula Segunda (quitação de ambas as parcelas), os EXPROPRIADOS outorgam à EXPROPRIANTE plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, seja em juízo ou fora dele, em virtude da desapropriação do imóvel objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra do Mel/RN, 28 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**9857C5B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 094 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 094/2026**

Designa o Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 4816 - 2026, Concorrência Eletrônica nº 006 - 2026.

| NOME – GESTOR (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO | 007558-7 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

| NOME - FISCAL | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| ALICE KALIANE DA SILVA COSME OLIVEIRA | 007913-2 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 29 de Outubro de 2026.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**1FA8631A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, no período de **05 de novembro de 2026** a **10 de novembro de 2026**, no site oficial do Município, a pesquisa mercadológica para **aquisição de mobiliário em geral**, visando ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2026.

***AURÉLIO VIEIRA BRITO***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**D9E42C1D

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363/2026 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| **Servidor(a): Mária Oliveira Ferreira Fernandes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo/função:** Professora | **CPF:** 046.XXX.444-09 | **Quantidade:** 1 (uma) | |
| **Destino:** Natal | **Data:** 21/10/2026 | **Valor Unitário(R$):** 150,00 | **Valor Total (R$):** 150,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 150,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** Participar do IV Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais do ProLEEI-RN, 21 de outubro de 2026. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**F295C895

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 117/2026

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Planejamento de Contratações do Município de Serra Negra do Norte e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:
**Art. 1º**. Retirar a servidora **KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS** da função de Agente de Planejamento do Município de Serra Negra do Norte.
**Art. 2º**. Designar o servidor **AURÉLIO VIEIRA BRITO** para a função de Agente de Planejamento do Município de Serra Negra do Norte.
**Art. 3º**. As demais disposições da Portaria nº 067/2025 permanecem válidas naquilo em que esta portaria não divergir.
**Art. 4º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 067/2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**FBE31076

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de feriado municipal e ponto facultativo no mês de novembro de 2026 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o funcionamento dos serviços públicos com o calendário administrativo, sem prejuízo da continuidade das atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a comemoração do feriado municipal alusivo ao dia da implantação da Paróquia de Santo Antônio, celebrado anualmente no dia 05 de novembro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado feriado municipal no dia 05 de novembro de 2026 (quinta-feira), em razão das comemorações alusivas ao dia da implantação da Paróquia de Santo Antônio.

**Art. 2º** Fica declarado ponto facultativo no dia 06 de novembro de 2026 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 3º** O expediente normal nas repartições públicas municipais será retomado no dia 09 de novembro de 2026 (segunda-feira).

**Art. 4º** Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata este Decreto as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, especialmente os serviços de urgência e emergência de saúde, coleta de lixo domiciliar, cemitério e varrição de ruas.

**Parágrafo único.** Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias à organização e à manutenção dos serviços sob sua responsabilidade, observada a natureza das atividades e a necessidade de continuidade do atendimento à população.

**Art. 5º** Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos em andamento nesta municipalidade.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04.11.2026).

***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**B680704E

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04112632/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.144.792/0001-80.
**CONTRATADA:** LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/0001-67.
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roço manual de estradas vicinais do Município de Serrinha/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
**VALOR GLOBAL:** R$ 117.021,96 (cento e dezessete mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos).
**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Unidade:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural.
**Projeto/Atividade:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural.
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2026.

***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**8D4DAA19

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Extrato de Contrato - Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: R S BESERRA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 46.079.818/0001-42
Objeto da ARP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES,PAVIMENTAÇÃOVIASURBANAS,INFRAESTRUTURA,
CONVENCIONAL,PAVIMENTAÇÃO MÉTODOBRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAISEQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DOMUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
Objeto do contrato: Reforma e adaptação do antigo predio de destacamento de policia para adapatção para Centro de especialidades e-multi e sesb
Valor: R$ 112.985,28
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência do Contrato: 01/10/2026 à 30/09/2027

Serrinha/RN, 01 de outubro de 2026.

Signatários:

Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima
Prefeita do Município de Serrinha/RN
Pela contratante

R S Beserra Comercio e Serviços
CNPJ: 46.079.818/0001-42
RODOLPHO SECUNDO BESERRA
Pela contratada

**Publicado por:**
Samuel Duarte de Souza
**Código Identificador:**AC1F3A2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Nomeia os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, estabelece a observância das competências deliberativas e fiscalizadoras do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Étnico-Racial e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 547, de 30 de maio de 2025, que institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (COMPPIR) e o respectivo Fundo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º da referida Lei, que estabelecem a natureza deliberativa e fiscalizadora do COMPPIR e suas competências de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** o art. 13 da Lei Municipal nº 547/2025, que estabelece a vinculação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial ao COMPPIR;

**CONSIDERANDO** o art. 17 da mesma Lei, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar sua aplicação e a gestão do Fundo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, controle social, participação democrática e adequada aplicação dos recursos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem as funções de gestão administrativa e acompanhamento financeiro do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial:

I – **ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE**, para exercer a função de Gestora do Fundo;

II – **LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO**, para exercer a função de Gestor Adjunto do Fundo.

**Art. 2º** Compete aos responsáveis pela gestão do Fundo, observadas as disposições legais:

I – Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo;
II – Zelar pela correta aplicação dos recursos destinados às ações de promoção da igualdade étnico-racial;
III – Elaborar e apresentar ao COMPPIR os planos de aplicação dos recursos, para apreciação e deliberação;
IV – Elaborar e apresentar relatórios periódicos de execução orçamentária e financeira ao Conselho;
V – Manter articulação permanente com o COMPPIR e com os órgãos municipais responsáveis pela política de igualdade étnico-racial;
VI – Cumprir as deliberações do Conselho relacionadas à destinação dos recursos, respeitadas as disposições legais e orçamentárias.

**Art. 3º** A aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial deverá observar as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (COMPPIR), em conformidade com a Lei Municipal nº 547/2025.

**§ 1º** Os planos de aplicação dos recursos do Fundo, incluindo a definição de prioridades, programas, projetos e ações a serem financiados, deverão ser submetidos à apreciação e à aprovação prévia do COMPPIR.

**§ 2º** A destinação de recursos para programas, projetos e ações dependerá de deliberação favorável do Conselho, devidamente registrada em ata e formalizada por resolução, observadas a legislação orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis.

**§ 3º** A nomeação dos responsáveis pela gestão do Fundo não lhes confere competência para deliberar unilateralmente sobre a destinação dos recursos, devendo ser respeitadas as competências deliberativas e fiscalizadoras do COMPPIR.
**§ 4º** A execução administrativa, orçamentária e financeira das despesas regularmente aprovadas competirá aos agentes públicos legalmente habilitados, respeitadas as atribuições dos órgãos municipais responsáveis e as normas de controle interno e externo.

**Art. 4º** Compete ao COMPPIR, no âmbito de suas atribuições legais:

I – Deliberar sobre as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;

II – Apreciar e aprovar os planos de aplicação apresentados pela gestão;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos programas, projetos e ações financiados;

IV – Solicitar informações, documentos e relatórios referentes à movimentação e à aplicação dos recursos;

V – Emitir recomendações e deliberações relacionadas ao cumprimento das finalidades do Fundo.

**Art. 5º** Os responsáveis pela gestão do Fundo deverão assegurar ao COMPPIR acesso às informações necessárias ao exercício de suas competências deliberativas e fiscalizadoras, observadas as normas de transparência e proteção de dados.

**Art. 6º** A atuação dos responsáveis deverá observar a Lei Municipal nº 547/2025, as normas de direito financeiro, a legislação orçamentária e os demais atos regulamentares aplicáveis.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha/RN, 03 de novembro de 2026.**

***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**3FDCAC0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2026 - CMAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento federal para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Serrinha/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Serrinha, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 551, de 19 de setembro de 2025 e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, que inclui o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 017 de 29 de setembro de 2026, que declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas desastre natural climático, redução das reservas hídricas e por estiagem e chuvas intensas, secas etc.

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação ou Termo de Aceite elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (ou equivalente) para o atendimento às famílias e indivíduos atingidos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, visando garantir a proteção integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco decorrente da situação de emergência/calamidade pública instalada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 23 de outubro de 2026.

***JOSENIR GOMES DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN

**Publicado por:**
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**47CCAB62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 032/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 032/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.808.943/0001-67 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no importe global de R$ 117.021,96 (cento e dezessete mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 04 de novembro de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**D9602337

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 012/2026 - CMAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a eleição e posse da Nova Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Serrinha/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/RN no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; a Lei 174 de 28 de dezembro de 1998.

**CONSIDERANDO** a vacância, a pedido, do cargo de presidente do CMAS.

**CONSIDERANDO,** o regimento interno, em seu Capítulo III, seção I, em seu 1º , o qual assevera que "em caso de vacância do cargo de presidente (a), o Vice-presidente assumirá interinamente, convocando uma nova eleição para eleger o (a) Presidente afim complementação do respectivo mandato".

**CONSIDERANDO,** as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 23 de outubro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Empossar , a Srª **Josenir Gomes dos Santos**, como Presidente deste Conselho, e, o Sr. **Erilison Enchew Martins da Silva**, como Vice-Presidente deste Conselho, a partir do dia 23 de outubro, até a data da nova composição dos membros do CMAS que encerra em agosto de 2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A assinatura desta resolução dar-se-á pela presidente interina anterior a data da ata de escolha da mesa diretora.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha/RN, 23 de outubro de 2026.

***JOSENIR GOMES DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN

**Publicado por:**
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**6F9DBD94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de Serrinha no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Serrinha (CMDCA), DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 510/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Serrinha/RN.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as):

Vanessa Maria Gomes do Nascimento – Educação
Clécia Maria Dantas do Nascimento – Saúde
Jacira dos Santos Maciel – Igreja Católica
Gemersom da Silva – União dos Escoteiros do Brasil – UEL Nº 149/RN

§ 1º. Os adolescentes João Gabriel Fernandes Arcanjo e Maria Ester Fernandes do Nascimento, representarão as crianças e adolescente do município de Serrinha nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASHT, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 04 de Novembro de 2026.

***JUCIELE GOMES SIQUEIRA***
Presidente Do CMDCA

**Publicado por:**
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**6A932ADF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 165/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 041101/2026 E CONTRATO Nº 041102/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº. 165/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 041101/2026 e CONTRATO Nº 041102/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas dos contratos Nº 041101/2026 e Nº 041101/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN e as empresas
contratos Nº 041101/2026 - FERNANDES LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 49139853/0001-06 com sede a AV AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1109 BLOCO B COND CORPORATE TOWERCENT, neste ato representado por ITALO AURELIO FERNANDES LEITE, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 08436008456, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
contratos Nº 041102/2026 - CLINICA INTEGRADA ODONTOLOGICA E MULTIPROFISSIONAL LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 52644201/0001-25 com sede a R RAIMUNDA CORDEIRO DO NASCIMENTO, nº. Bairro SAMPAIO, neste ato representado por PEDRO ALEF GALDINO DE LIMA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 11098967437, cujo objeto é a Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, por meio da Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de confecção de próteses dentárias., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

**I** – Servidor: EMANUEL LUCAS FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula: 2012010437

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de novembro de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**8FF20A55

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 166/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 041103/2026.

**PORTARIA Nº. 166/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 041103/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 041103/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN e a empresa QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.108.399/0001-39 com sede a Av Francisco Vitor, 165, Andar 1, centro – Serrinha dos Pintos/RN - Cep 59.808-000, neste ato representado por CATIA CRISTIANA DE QUEIROZ MORAIS, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 033.874.834-22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução do evento corporativo 3ª edição do Inspiraê Talk Business, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, com o objetivo de incentivar o empreendedorismo local, promover a troca de experiências e fortalecer o desenvolvimento econômico e empresarial do município., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**I** – Servidor: AGLAYRTON TIMMONS FREIRE DE SOUZA - Matrícula: 2012010266

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de novembro de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**FC711E1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00108/2026**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 00108/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00108/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de conjunto de equipamentos e acessórios para implantação de 01 sala multissensorial, com entrega, montagem/fixação aplicável, integração física e operacional, testes e orientação inicial de uso, pelo valor de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), em favor de FLORIPA SOL RN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.590.017/0001-62 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 04/11/2026

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**n.º 00108/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221000108/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00108/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: FLORIPA SOL RN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.590.017/0001-62
OBJETO: Aquisição de conjunto de equipamentos e acessórios para implantação de 01 sala multissensorial, com entrega, montagem/fixação aplicável, integração física e operacional, testes e orientação inicial de uso.
VALOR TOTAL:R$ 64.900,00 ((sessenta e quatro mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 04/11/2026

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**4E087B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 057/2026-GP DE 04 DE NOVEMNBRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Taipu/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente quanto à formulação, deliberação e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
**CONSIDERANDO** a legislação municipal que institui e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho, mediante a nomeação de seus representantes governamentais e da sociedade civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Taipu/RN, para exercerem suas atribuições na forma da legislação municipal vigente, conforme composição abaixo:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**
**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

• Titular: Gleydiane Dantas da Silva;
• Suplente: Thayná de Souza Silva.

**b) Secretaria Municipal de Educação:**
- Titular: Roseilma Maria da Silva Souza;
- Suplente: Evânia Silva da Conceição.
**c) Secretaria Municipal de Saúde:**
- Titular: Maria Rita do Nascimento Maciel:
- Suplente: Maria Rafaela Pereira Nunes.

**d) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:**

- Titular: Maria de Lourdes Coutinho Alves;
- Suplente: Sanderson Castro Praxedes Bandeira**.**

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
**a) Associação dos moradores das Comunidades de Umarizeira e Xinxá:**
- Titular: Diogo da Silva Alves;
- Suplente: Jaqueline Rodrigues Santos.

**b) Paróquia Nossa Senhora do Livramento:**
- Titular: Bruna Mariany Evangelista Coutinho;
- Suplente: João Matheus Silva de Oliveira.

**c) Igreja Evangelica Assembleia de Deus:**
- Titular: Francisco Varela Gomes;
- Suplente: Maria de Lourdes Felix Duarte.

**d) Missão Evangélica Pentecostal do Brasil:**
- Titular: Kaliny Bezerra Querino;
- Suplente: Damiana Pereira da Rocha Nascimento.

**Art. 2º** O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme estabelecido na legislação municipal pertinente.

**Art. 3º** A função de membro do CMDCA será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às reuniões e atividades do Conselho.

**Art. 4º** A eleição ou indicação da Presidência e Vice-Presidência do CMDCA deverá observar as disposições da legislação municipal e do respectivo Regimento Interno.

**Art. 5º** Compete aos membros do CMDCA exercer as atribuições previstas na legislação municipal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Regimento Interno do Conselho.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 04 de novembro de 2026.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR***
Prefeito Municpal

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**486F357A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**
**OBJETO:** Prestação de serviços de paisagismo na Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade de Serra Pelada, Município de Taipu/RN.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/001-30, com sede administrativa à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ariosvaldo Bandeira Junior**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 017/2026**, resolve formalizar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o reconhecimento administrativo da obrigação de pagamento decorrente da **prestação de serviços de paisagismo realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade de Serra Pelada, Município de Taipu/RN**, serviços estes que foram efetivamente executados e incorporados ao patrimônio/estrutura de utilização pública municipal.
Os serviços compreendem, conforme documentação constante dos autos, as atividades de paisagismo realizadas no referido equipamento público, em quantitativos, períodos e valores devidamente apurados e comprovados no processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DA OBRIGAÇÃO**
A obrigação objeto deste Termo possui relação com a contratação originária decorrente do **Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023**, destinado à **Prestação de Serviços de Engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I na localidade de Serra Pelada, Município de Taipu/RN**, processada com fundamento na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.
No curso da execução, foram realizados serviços de paisagismo relacionados à UBS de Serra Pelada que, conforme apurado nos autos, **não estavam contemplados na cobertura contratual vigente ou não foram formalizados mediante o instrumento contratual próprio exigido pela legislação**, razão pela qual se instaurou o presente procedimento administrativo específico para apuração da obrigação e definição da medida administrativa juridicamente adequada para eventual pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
A Administração Municipal reconhece, com fundamento nos documentos, relatórios, atestos, registros e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 017/2026, que os serviços objeto deste Termo foram **efetivamente executados**, encontrando-se vinculados à Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Serra Pelada.
A efetiva execução deverá estar demonstrada nos autos mediante documentação idônea, incluindo, conforme o caso, relatório técnico, registro fotográfico, medição, atesto do responsável pelo acompanhamento, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO BENEFÍCIO E PROVEITO PARA A ADMINISTRAÇÃO**
Reconhece-se que os serviços executados proporcionaram **benefício e proveito direto à Administração Pública Municipal**, uma vez que foram realizados em imóvel público destinado à prestação de serviços de saúde à população da Comunidade de Serra Pelada.
Os serviços permaneceram incorporados à unidade pública e contribuíram para a melhoria das condições de utilização, conservação, organização e apresentação do espaço destinado ao atendimento da população.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO**
Após a análise dos elementos constantes do processo, especialmente a comprovação da execução, o atesto do setor competente, a manifestação da Contabilidade, o exame do Controle Interno e a manifestação jurídica, quando cabível, o Município reconhece a existência de obrigação decorrente dos serviços efetivamente prestados.
O presente reconhecimento **não implica convalidação da ausência de cobertura contratual**, tampouco constitui autorização para execução de serviços sem prévia formalização contratual.
O reconhecimento ora formalizado possui natureza exclusivamente administrativa e destina-se à regular instrução do procedimento de **pagamento por indenização**, observados os requisitos legais, orçamentários, financeiros e administrativos aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR RECONHECIDO**
Após a apuração dos quantitativos efetivamente executados e a análise da compatibilidade dos preços praticados com os parâmetros de mercado e demais elementos constantes dos autos, fica reconhecida, para fins de instrução do pagamento, a obrigação no valor de:
**R$ 21.557,64 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais, Sessenta e Quatro Centavos).**

O valor acima deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente comprovados, executados e aceitos pela Administração, vedado qualquer pagamento por serviços não realizados, não comprovados ou já anteriormente quitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE DUPLICIDADE**
Conforme manifestação do setor de Contabilidade constante do Processo Administrativo nº 017/2026, deverá ser certificada a **inexistência de pagamento anterior relativo aos mesmos serviços**, bem como a inexistência de duplicidade de pagamento.
O pagamento decorrente deste Termo somente poderá ocorrer após a confirmação da inexistência de quitação anterior da obrigação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O pagamento da obrigação reconhecida dependerá da existência de **dotação orçamentária suficiente**, disponibilidade financeira e observância dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento previstos na legislação aplicável. A indicação da classificação orçamentária deverá constar dos autos antes da realização da despesa: **Órgão:** 0800 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **Unidade Orçamentária:** 08.001 Secretaria de Obras e Urbanismo; **Ação: 2129** Manutenção das Atividades da Secretaria; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.93 Indenizações e Restituições; **Fonte de Recursos:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos;

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento da obrigação reconhecida será realizado mediante **empenho, liquidação e ordem de pagamento**, após o cumprimento das exigências administrativas, contábeis e fiscais pertinentes.
O pagamento será efetuado em favor da empresa/prestador:
**CONTRATADA/PRESTADOR:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
**CNPJ/CPF:** 17.382.733/0001-30;
**ENDEREÇO:** Avenida Deputado Gastão Mariz de Farias, 2410, Sala 17, Nova Parnamirim
CEP: 59.152-110 – Parnamirim/RN;
**NOTA FISCAL Nº 2600000000098; VALOR:** R$ 21.557,64 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais, Sessenta e Quatro Centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO**
O presente Termo não afasta a possibilidade de **apuração de eventual responsabilidade administrativa** pela execução de serviços sem a correspondente cobertura contratual ou sem a observância dos procedimentos legalmente exigidos.
Caso sejam identificados indícios de irregularidade, dolo, culpa, negligência ou descumprimento de dever funcional, deverá ser promovida a apuração em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
O reconhecimento da obrigação de indenizar, quando juridicamente admitido, **não impede a responsabilização dos agentes que eventualmente tenham dado causa à situação irregular**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO PRESENTE TERMO**
O presente Termo constitui instrumento administrativo de **reconhecimento da obrigação de pagamento**, não caracterizando contratação, aditivo contratual, renovação contratual ou convalidação automática da execução realizada sem cobertura contratual.
Sua finalidade é registrar formalmente a conclusão administrativa acerca da existência de obrigação decorrente de serviços efetivamente prestados em benefício do Município, para fins de prosseguimento do processo de pagamento por indenização, desde que atendidos os requisitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**
O pagamento somente poderá ser efetivado após a completa instrução do **Processo Administrativo nº 017/2026**, observando-se, especialmente, a seguinte sequência: **Solicitação → Autuação → DFD/Relatório → Comprovação da execução → Atesto do setor competente → Manifestação da Contabilidade → Controle Interno → Procuradoria/Assessoria Jurídica → Decisão do Prefeito → Empenho → Liquidação → Pagamento → Apuração de responsabilidade, se cabível → Conclusão e arquivamento.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO**
O representante da empresa/prestador declara ciência do conteúdo deste Termo e reconhece que o pagamento nele previsto está condicionado à conclusão da análise administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes.
O presente instrumento não representa, por si só, ordem de pagamento, ficando sua eficácia financeira condicionada à regular tramitação do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E JUNTADA AOS AUTOS**
O presente Termo deverá ser juntado integralmente ao **Processo Administrativo nº 017/2026**, juntamente com os documentos que fundamentaram o reconhecimento da obrigação, para fins de controle, transparência, fiscalização e eventual auditoria pelos órgãos competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.
E, por estarem de acordo, firma-se o presente Termo para que produza os efeitos administrativos pertinentes.

**Taipu/RN, 19 de outubro de 2026.**

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Taipu/RN

***DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
Representante Legal da Empresa/Prestador
CNPJ: 17.382.733/0001-30

***WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**TESTEMUNHA 01**

Nome: _____
CPF: _____

**TESTEMUNHA 02**
Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**95C58A90

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### GABINETE PREFEITO
### TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2026, perante ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, toma posse no cargo de Coordenadora de Benefícios da Tangaráprev, a Sra. Micarla Germano C. de Oliveira, inscrita no CPF(MF) sob o N° ###.259.594-##, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Tangará, 01 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

***AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Constitucional,Tangará/RN

***LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO***
Gerente da TangaráPrev

**Publicado por:**
Marcos Carlos Cosme da Silva
**Código Identificador:**64B91702

**TANGARAPREV**
**PORTARIA Nº 025/2026 - APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A).**

Portaria nº 025, de 3 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor(a) em favor da servidora CRISTIANE DAYSE LUDUGERO PEREIRA DE PONTES.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor(a), Regra de Transição de Pedágio, com Proventos Integrais à servidora CRISTIANE DAYSE LUDUGERO PEREIRA DE PONTES, portadora de RG nº 001.XXX.220 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 829.XXX.XXX-63, Efetiva, titular do cargo COORDENADORA PEDAGÓGICA III – M, Matrícula Funcional nº 0000005/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tangará/RN, com fulcro no Art. 3º, incisos I, II, II e IV, §1º e §2º, inciso I da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, Emenda à Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000014/2026, a partir desta data até posterior deliberação.
I – 30% (trinta por cento) quinquênios, nos termos do Art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal n°480, de 15 de dezembro de 2009, bem como, 10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos do cargo de ‘‘Coordenadora Pedagógica’’ nos termos do Art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 03 de Novembro de 2026.

***LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO***
Gerente do TANGARÁPREV

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
**Código Identificador:**A41E3E85

**TANGARAPREV**
**PORTARIA Nº 026/2026 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PEDÁGIO COM PROVENTOS INTEGRAIS).**

Portaria nº 026, de 3 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor FÁBIO MEDEIROS DE ASSIS.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ/RN-TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de Junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pedágio, com Proventos Integrais à servidora FÁBIO MEDEIROS DE ASSIS, inscrito sob CPF nº 814.XXX.XXX-34, Efetivo, titular do cargo MOTORISTA, Matrícula Funcional nº 0000285/1, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tangará/RN, com fulcro no Art. 14, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, Emenda à Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000013/2026, a partir desta data até posterior deliberação.
I – 75% (setenta e cinco por cento) de ADTS/Quinquênio, nos termos do Art. 119, inciso V, da Lei Municipal n° 15, de 24 de Julho de 1967, e, “Gratificação de Motorista”, nos termos do Art. 1° da Lei Municipal n°517/2012, de 04 de Abril de 2012, conforme determinação judicial proferida através de Sentença aos autos do processo nº 0800250-60.2021.8.20.5133.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará, 03 de Novembro de 2026.

***LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO***
Gerente do TANGARÁPREV

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
**Código Identificador:**07ADAE75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**ESTABELECER A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN, INDICANDO OS MEMBROS DE SUA COMPOSIÇÃO**

**PORTARIA Nº 013/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 199/2026, que dispõe sobre a instituição e realização da Conferência Municipal de Educação do município de Tenente Ananias - RN.

**RESOLVE**:
Art. 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação do município de Tenente Ananias – RN, indicando os membros de sua composição:
**Coordenação Executiva/Organizadora**
· Antonio Marcos Rocha Germano
· Francisco Felipe Gomes Jácome

**Assessoria de:**
1) Comunicação:
· Laura Zelândia da Costa Coutinho Aquino
2) Apoio:
· Maria Berenice Pires da Silva
· Abraão Pires de Andrade
**Comissão de:**
1) Regimento:
· Joana Guadalupy Fernandes da Silveira
· Kátia Cândida Silva de Andrade

2) Infra Estrutura:
· Dalila Savana Pereira da Silva

· Zilberlânia Alexandre Silva
3) Mobilização e Articulação:
· João Glimar Filho
· Raimunda Vitória da Silva
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Tenente Ananias/RN, 04 de outubro de 2026.

***FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME***
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**C07F4971

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 104/2026-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

*"Concede licença-maternidade e sua prorrogação a servidora pública municipal que indica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora pública municipal **JESSICA MEDEIROS DE MACEDO CRUZ**, matrícula nº 1541/1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Súde – SMS**, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início em 05 de setembro de 2026 e término em 02 de janeiro de 2027.

**Art. 2º** PRORROGAR a licença-maternidade da servidora mencionada no art. 1º por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento na Lei Municipal nº 277/2013, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de afastamento, compreendidos no período de 03 de janeiro de 2027 a 03 de março de 2027.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de novembro de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**472764C8

### GABINETE DO PREFEITO
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 101/2026-GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

*"Concede licença-maternidade e sua prorrogação a servidora pública municipal que indica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora pública municipal **ANDREYNA AYSLLA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 2305/4, ocupante do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início em 28 de setembro de 2026 e término em 25 de janeiro de 2027.

**Art. 2º** PRORROGAR a licença-maternidade da servidora mencionada no art. 1º por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento na Lei Municipal nº 277/2013, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de afastamento, compreendidos no período de 26 de janeiro de 2027 a 25 de março de 2027.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de outubro de 2026.

* Republicação por incorreção.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**1C8D86AE

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 16/2026

| | | |
|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | |
| Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz | | |
| Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 16/2026 | | |
| Resultado da Homologação | | |
| Lote 70694 - LOTE 01 - Valor Referência: R$: 5.203.352,88 | | |
| Fornecedor | Valor Total | Situação |
| COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU | R$ 4.178.337,68 | Homologado em 04/11/2026 10:52:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| ***FRANCISCO MACEDO DA SILVA*** | | |
| Autoridade Competente | | |

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**C18BF453

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**
**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Avenida Marcelino Cruz, 80, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Maria Do Céu da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.
**CREDOR:** S A AUTO POSTO LTDA EPP CNPJ: 10.641.461/0001-05, SITIO BOA VISTA, 03 - ZONA RURAL, CEP: 59338-000 TENENTE LAURENTINO CRUZ – RN.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a divida no montante de R$ 2.778,53 (Dois mil, setecentos e setenta e oito e cinquenta e três centavos) decorrentes apresentadas no processo solicitação n° 68/2026, referente ao mês de maio de 2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere o CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviço pela empresa, **S A AUTO POSTO LTDA EPP CNPJ: 10.641.461/0001-05** resultando no valor R$ 2.778,53 (Dois mil, setecentos e setenta e oito e cinquenta e três centavos), decorrente apresentadas no processo n° 02007.000148/2026, referente ao mês de maio de 2026.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação do serviço em questão foi efetuada pela empresa no mês de maio de 2026.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo n° 02007.000148/2026, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.
**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de julho de 2026.

***MARIA DO CÉU DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**BF1148F3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 056/2026 – GP**

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE***:*
**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES,** ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula sob nº045**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2026 referente ao 4º(quarto) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de novembro de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria da Vitoria Araujo
**Código Identificador:**6FF93B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026- DISPENSA Nº 81/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFANTIS E TRENZINHO DA ALEGRIA, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN
**Contratada:** 19.824.505 JAIRO CASSIANO DO NASCIMENTO, CNPJ: 19.824.505/0001-07 representada por JAIRO CASSIANO DO NASCIMENTO.
**Valor Total:** R$ 20.102,25 (vinte mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos).
**Vigência:** DE 28 DE OUTUBRO 2026 À 31 DE DEZEMBRO DE 2026
**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JAIRO CASSIANO DO NASCIMENTO.

**Data da Assinatura:** 28 de outubro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 28 de outubro de 2026.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**3798AC7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 818004/2025 – ADESÃO N° 003/2025**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 27 de agosto de 2026.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**9556AB53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027001/2026 DISPENSA Nº 81/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**19.824.505 JAIRO CASSIANO DO NASCIMENTO, CNPJ/CPF nº19.824.505/0001-07

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFANTIS E TRENZINHO DA ALEGRIA, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R$25.534,08 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos)
**VALOR CONTRATADO:**R$20.102,25 (vinte mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos)
**ECONOMIA:**R$5.431,83 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos)
**RATIFICAÇÃO EM:**28 de outubro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 28 de outubro de 2026

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**FF124E06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925001/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**CEPLAME, CNPJ/CPF nº27.073.834/0001-83
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN NO III FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – FINEX 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN, CONTEMPLANDO 05 (CINCO) INSCRIÇÕES, SENDO 04 (QUATRO) SEM HABILITAÇÃO E 01 (UMA) COM HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS PRESENCIAIS, MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO E CERTIFICAÇÃO.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais )
**VALOR CONTRATADO:**R$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais )
**RATIFICAÇÃO EM:**06 de outubro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 06 de outubro de 2026

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**05CE4CDF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026.**

Processo Administrativo Nº 16100.000325/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas ruas Principais e rua Rodrigues de França do distrito de Santa Luzia – TOUROS/RN - CR MIDR 947876_2023 - Op 1089441-68, mediante o regime empreitada por preço Global. Maiores informações através do correio eletrônico **licita@touros.rn.gov.br**, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/11 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 24/11/2026 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 04 de novembro de 2026

***GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**65FD0E08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.**

**Processo Administrativo Nº** 17100.000047/2026 **- Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais, unidades escolares, hospital municipal e demais unidades administrativas do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 24/11/2026, 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 04 de novembro de 2026.

***GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**510AD7CC

**GABINETE CIVIL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026.**

**Processo Administrativo Nº** 13100.000741/2026 **- Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Curativos Especiais, destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Primária à Saúde, Hospitalar e Especializada do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 24/11/2026 13h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 04 de novembro de 2026.

***GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**FA698ABF

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026;**

**Órgão gerenciador:** Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02.
**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes, lavanderia, descartáveis, utensílios e

equipamentos de limpeza, materiais para copa e cozinha, acondicionamento de resíduos e demais materiais de apoio institucional, destinados às Secretarias e unidades administrativas do Município.
**Fornecedor registrado:** DR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.930.033/0001-00.
**Grupos registrados:**

• **Grupo 1:** Saneantes e produtos químicos para limpeza e higienização;
• **Grupo 2:** Materiais e acessórios para limpeza manual;
• **Grupo 3:** Papéis para higiene e limpeza;
• **Grupo 4:** Produtos para lavanderia e higienização hospitalar;
• **Grupo 6:** Materiais de copa, cozinha e descartáveis;
• **Grupo 7:** Materiais descartáveis de proteção e manipulação;
• **Grupo 9:** Sacos para acondicionamento de resíduos;
• **Grupo 10:** Embalagens e sacos para acondicionamento de alimentos;
• **Grupo 11:** Materiais têxteis e alimentação infantil.

**Valor total registrado:** R$ 5.410.460,50.
**Vigência:** 12 meses, de 04/11/2026 a 04/11/2027.
**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal aplicável.
Touros/RN, 4 de novembro de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**B03DC688

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026.**

**Órgão gerenciador:** Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02.
**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes, lavanderia, descartáveis, utensílios e equipamentos de limpeza, produtos de higiene e cuidados infantis, materiais para copa e cozinha e demais materiais de apoio institucional, destinados às Secretarias e unidades administrativas do Município.
**Fornecedor registrado:** ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61.
**Itens registrados:** Grupo 5 — Produtos de higiene e cuidados infantis; e Grupo 8 — Utensílios, equipamentos e acessórios para limpeza, conforme especificações e preços constantes da Ata.
**Valor total registrado:** R$ 1.045.120,56.
**Vigência:** 12 meses, de 04/11/2026 a 04/11/2027.
**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais aplicáveis.
Touros/RN, 4 de novembro de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**4AA7EC34

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/000075-3;**

Contratantes: Banco do Brasil S.A. e Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02.
Objeto: Alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do contrato, para incluir nova destinação aos recursos do financiamento, nos termos da Lei Municipal nº 987, de 30 de abril de 2025.
Data de assinatura: 29 de outubro de 2026.
Fundamento: Lei Municipal nº 938/2023, alterada pela Lei Municipal nº 987/2025.
Touros/RN, 29 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**17A3C333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 009/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2026-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 17/11/2026,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, UTENSÍLIOS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO **EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **140/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 05 de novembro de 2026.

***JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
**Código Identificador:**B1957999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 558/2026**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 558/2026**

EMENTA: DESIGNA FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais das Contratações decorrentes do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 017/2026, Processo Administrativo nº 09002.000045/2026, cujo objeto consiste no registro de preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do Município de Upanema/RN:
**I –** PATRICIA DE AQUINO SANTOS MELO, matrícula nº 00000320, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, servidora efetiva do Município de Upanema/RN, vinculada à Unidade Mista de Saúde.
**II –** RODOLFO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 5109951 (Município de Mossoró/RN), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, servidor do Município de Mossoró/RN, em permuta com o Município de Upanema/RN pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a correta execução das contratações, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas contratadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações, prazos e condições de fornecimento dos produtos, bem como atestar os recebimentos, registrar eventuais ocorrências e comunicar à Administração quaisquer irregularidades identificadas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** A presente designação abrange as contratações decorrentes das seguintes Atas de Registro de Preços:
I – Ata de Registro de Preços nº 054/2026 – Empresa ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA, CNPJ nº 13.095.514/0001-10;
II – Ata de Registro de Preços nº 055/2026 – Empresa APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.430.342/0001-21;
III – Ata de Registro de Preços nº 056/2026 – Empresa ERA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.569.592/0001-56;
IV – Ata de Registro de Preços nº 057/2026 – Empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.588.224/0001-21;
V – Ata de Registro de Preços nº 058/2026 – Empresa NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 15.218.561/0001-39;
VI – Ata de Registro de Preços nº 059/2026 – Empresa R V NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 42.232.464/0001-73;
VII – Ata de Registro de Preços nº 060/2026 – Empresa SUPRA LTDA, CNPJ nº 53.741.290/0001-90.

**Art. 4º** Os fiscais ora designados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando as disposições dos instrumentos contratuais e respectivos Termos de Referência.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Upanema/RN, 04 de novembro de 2026.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**77CE1E31

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**

**Dispensa de Licitação nº 063/2026**
**Processo nº 05001.000592/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72, VI e VII c/c artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO,** conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoramento para a modernização, o aprimoramento e o fortalecimento da gestão tributária e territorial do Município, mediante aplicação de metodologia especializada de gestão e inteligência fiscal, com disponibilização de instrumento tecnológico destinado à integração, ao tratamento, ao cruzamento, ao monitoramento e à análise de dados fiscais, cadastrais, territoriais e econômicos, inclusive informações provenientes do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e e do Ambiente de Dados Nacional — ADN, com geração de indicadores, alertas e apresentação de indícios de inconsistências, divergências ou possíveis insuficiências no cumprimento das obrigações tributárias, especialmente relacionadas ao ISSQN; compreendendo, ainda, assessoramento técnico especializado para preparação, adequação e acompanhamento da Administração Tributária Municipal diante das alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo; assessoramento técnico, quando demandado, relativo ao Valor Adicionado Fiscal — VAF; e, de forma complementar e integrada, prestação de serviços técnicos para levantamento, diagnóstico, pesquisa cadastral, cadastramento, levantamento e tratamento de informações territoriais, georreferenciamento e apoio técnico aos processos de Regularização Fundiária Urbana — REURB, com integração e qualificação das informações físicas, territoriais, cadastrais e socioeconômicas, visando ao aperfeiçoamento da base cadastral municipal e ao fortalecimento da gestão fiscal, territorial e tributária.

**EMPRESA:** M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.222.984/0001-32.
**VALOR:** R$64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de novembro de 2026.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**82991532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 066, 28 DE OUTUBRO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 066, 28 DE OUTUBRO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º** – **CONCEDER DUAS** Diárias: 01 DIÁRIA COM PERNOITE, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e 01 DIÁRIA SEM PERNOITE, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **RODOLFO FERNANDES DA SILVA**, matrícula **510995-1**, ocupante do cargo – permutado, de Téc. em Enfermagem, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Natal/RN**, conforme a seguir**:**
**Objeto do deslocamento**: I SEMINÁRIO POTIGUAR DE SAÚDE DIGITAL DO RN
**Local de destino:** Natal/RN.
**Período do Afastamento: 09** e **10** de novembro de 2026.

**Art. 2º** – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**D2392B32

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 053/2026

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 053/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**
O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Município de Várzea/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.XXX.XXX-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ TARCÍSIO MAURICIO DE SOUSA**, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 633.XXX.XXX-53, residente e domiciliado à Rua José Bento, nº 21, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, decorrente do Processo Administrativo nº 090/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO**
**1.1.** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na **Rua Antônio Rosa, nº 60, Centro, Município de Várzea/RN**, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº **000359**, com área informada de 750,00 m² e testada de 30,00 m, destinado ao **armazenamento e à triagem de materiais recicláveis limpos**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no âmbito do Programa Pró-Catador.
**1.2.** O imóvel deverá ser disponibilizado pelo LOCADOR em condições adequadas de conservação, segurança e utilização, compatíveis com a finalidade contratada, conforme vistoria, laudo de avaliação, registros fotográficos e demais documentos integrantes do processo administrativo.
**1.3.** A utilização do imóvel deverá permanecer vinculada à finalidade pública que fundamentou a contratação, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa sem prévia autorização formal da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
**2.1.** A presente contratação decorre de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornam necessária sua escolha, conforme justificativas e documentos técnicos constantes do processo administrativo.
**2.2.** Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as regras pertinentes aos contratos administrativos, bem como, no que couber, as disposições da legislação civil e da Lei Federal nº 8.245/1991.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **04/11/2026 e término em 04/11/2027**, observada a efetiva disponibilização do imóvel ao LOCATÁRIO.
**3.2.** A prorrogação contratual poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a permanência do interesse público, demonstrada a vantajosidade da manutenção da locação, comprovada a disponibilidade orçamentária e formalizada por meio do instrumento adequado, observadas as disposições legais aplicáveis.
**3.3.** A eventual prorrogação não será automática, dependendo de manifestação expressa da Administração e da concordância do LOCADOR, quando exigível.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**
**4.1.** O valor mensal da locação será de **R$1.000,00 (mil reais)**, conforme avaliação técnica e justificativa de preço constantes dos autos do Processo Administrativo nº 090/2026.
**4.2.** O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses será de **R$12.000,00 (doze mil reais)**.
**4.3.** O pagamento será realizado mensalmente, após o vencimento do período de utilização correspondente, mediante apresentação do documento de cobrança pelo LOCADOR e atesto do responsável pela fiscalização contratual, observados os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento adotados pelo Município.
**4.4.** O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade do LOCADOR, cujos dados deverão ser formalmente informados à Administração, observada a regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.
**4.5.** O valor da locação poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da avaliação do valor estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e a formalização administrativa pertinente.
**4.6.** Não será devido pagamento por período em que o imóvel não estiver disponibilizado à Administração ou não puder ser utilizado por motivo imputável ao LOCADOR, ressalvadas as situações legalmente justificadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**
**5.1.** São obrigações do LOCADOR:
I – disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO em condições adequadas de uso e conservação, conforme a finalidade estabelecida neste contrato;
II – assegurar ao LOCATÁRIO o uso pacífico do imóvel durante todo o período de vigência contratual;
III – comprovar sua propriedade ou os poderes legais necessários para celebrar o presente contrato de locação;
IV – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a utilização regular do imóvel;
V – responder por vícios ou defeitos estruturais preexistentes que comprometam a utilização do imóvel e que não sejam decorrentes do uso pelo LOCATÁRIO;
VI – não praticar atos que impeçam ou dificultem injustificadamente a utilização do imóvel para a finalidade contratada;
VII – permitir o acesso dos representantes da Administração, especialmente dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual,

para acompanhamento das condições do imóvel, mediante comunicação prévia, ressalvadas situações emergenciais;
VIII – cumprir as demais obrigações que lhe sejam legalmente atribuídas e aquelas expressamente assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**6.1.** São obrigações do LOCATÁRIO:
I – efetuar o pagamento mensal da locação, na forma e nas condições estabelecidas neste contrato;
II – utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade pública prevista na Cláusula Primeira;
III – zelar pela conservação, limpeza, organização e segurança do imóvel durante o período de utilização;
IV – responsabilizar-se pelas manutenções ordinárias e pelos reparos decorrentes do uso regular do imóvel, ressalvados os problemas estruturais preexistentes ou aqueles cuja responsabilidade seja legalmente atribuída ao LOCADOR;
V – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos e despesas de utilização do imóvel que lhe forem atribuídos neste contrato;
VI – comunicar ao LOCADOR a ocorrência de danos, defeitos ou situações que possam comprometer a estrutura ou a utilização do imóvel, especialmente quando demandarem reparos de responsabilidade do proprietário;
VII – solicitar autorização formal do LOCADOR antes da realização de adaptações ou benfeitorias que alterem as características físicas ou estruturais do imóvel;
VIII – permitir o acompanhamento da execução contratual pelos responsáveis formalmente designados pela Administração;
IX – restituir o imóvel ao término da locação, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
X – cumprir as normas ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à utilização do imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL, DA CONSERVAÇÃO E DOS ENCARGOS**

**7.1.** O imóvel será utilizado para o armazenamento e a triagem de materiais recicláveis limpos, no âmbito das ações municipais de gestão de resíduos sólidos e apoio aos catadores, vinculadas ao Programa Pró-Catador.
**7.2.** A utilização do espaço pelos catadores envolvidos no programa será organizada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, observadas as orientações, os critérios de funcionamento e as condições operacionais definidos pela Secretaria demandante, responsável pelo planejamento e pela execução das atividades relacionadas à finalidade da contratação.
**7.3.** A utilização do imóvel deverá respeitar sua destinação contratual, sendo vedada a realização de atividades incompatíveis com a estrutura disponibilizada ou com as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.
**7.4.** Caberá ao LOCATÁRIO a responsabilidade pela conservação, limpeza, organização e manutenção ordinária do imóvel durante o período da locação, inclusive pelos reparos decorrentes de sua utilização, de seus agentes ou dos usuários autorizados.
**7.5.** Os problemas estruturais preexistentes, os vícios que comprometam a utilização do imóvel e os reparos que não decorram do uso regular pelo LOCATÁRIO permanecerão sob responsabilidade do LOCADOR, observadas as disposições legais aplicáveis.
**7.6.** Durante a vigência contratual, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO os encargos e despesas relacionados à utilização e ocupação do imóvel, incluindo:
I – consumo de água e energia elétrica;
II – taxas e encargos incidentes sobre o imóvel, inclusive tributos imobiliários, quando expressamente atribuídos ao LOCATÁRIO por este contrato;
III – despesas ordinárias de conservação, limpeza e manutenção decorrentes da utilização;
IV – demais despesas necessárias ao funcionamento regular do imóvel para a finalidade contratada, desde que legal e contratualmente atribuídas ao LOCATÁRIO.
**7.7.** A responsabilidade do LOCATÁRIO pelas despesas previstas nesta cláusula ficará limitada ao período de vigência da locação e àquelas efetivamente relacionadas à ocupação e utilização do imóvel, observadas as disposições legais e contratuais.
**7.8.** As condições de entrega do imóvel, seu estado de conservação e eventuais ocorrências deverão ser registradas em vistoria, com documentação fotográfica, que poderá integrar o presente contrato como anexo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ADAPTAÇÕES E BENFEITORIAS**

**8.1.** A realização de adaptações, melhorias ou benfeitorias no imóvel dependerá de prévia autorização formal do LOCADOR e de aprovação da Administração, quando cabível, especialmente quando envolver alteração física, estrutural ou funcional do imóvel.
**8.2.** As adaptações ou benfeitorias eventualmente necessárias ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas e justificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, observadas as disponibilidades orçamentárias e as exigências legais aplicáveis.
**8.3.** Nenhuma intervenção poderá ser realizada sem a autorização prévia e formal exigida nesta cláusula, ficando vedadas alterações que comprometam a estrutura, a segurança ou a destinação do imóvel.
**8.4.** A eventual indenização por benfeitorias ou adaptações dependerá de autorização prévia e expressa, com definição formal das condições, dos limites e da responsabilidade financeira, não sendo presumido o direito à indenização por despesas realizadas sem autorização da Administração.
**8.5.** As benfeitorias e adaptações realizadas deverão observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais exigências legais aplicáveis, respondendo o LOCATÁRIO pelos danos decorrentes de intervenções executadas sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL**

**9.1.** Encerrada a vigência contratual, por término do prazo ou por extinção antecipada, o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel ao LOCADOR, desocupado de pessoas e bens, ressalvados aqueles cuja permanência tenha sido expressamente autorizada.
**9.2.** A restituição deverá ocorrer em condições compatíveis com aquelas verificadas no momento da entrega, conforme registro de vistoria inicial, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e adequado do imóvel.
**9.3.** Eventuais danos constatados na vistoria de devolução, quando comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou de atos imputáveis ao LOCATÁRIO, deverão ser reparados pela Administração, observadas as responsabilidades e os procedimentos legais aplicáveis.
**9.4.** A devolução do imóvel será formalizada por meio de termo de entrega e recebimento, acompanhado, quando necessário, de vistoria final e registros fotográficos.
**9.5.** A obrigação de restituição não afasta a responsabilidade das partes por obrigações financeiras, reparos ou outras pendências constituídas durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A gestão e a fiscalização do presente contrato observarão a Portaria nº 085/2026 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**10.2.** Fica indicada como gestora do contrato **ERLANE VIANA DE LIMA**, matrícula nº 11410.
**10.3.** Fica indicado como fiscal do contrato **IRANILDO PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 004.
**10.4.** Compete aos responsáveis acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar ocorrências, verificar a disponibilização e a utilização do imóvel, atestar as condições necessárias à liquidação da despesa e adotar as providências administrativas pertinentes, dentro de suas atribuições.
**10.5.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade das partes pelo cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal, conforme declaração de disponibilidade orçamentária ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças, observada a seguinte classificação:
**Unidade Orçamentária:** 07001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
**Projeto/Atividade:** 20430 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Urbanismo;
**Elemento de Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**11.2.** As despesas correspondentes a eventual período de execução em exercício financeiro subsequente ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade de recursos no respectivo orçamento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e celebração do instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Nenhuma alteração que implique modificação do objeto, da finalidade da locação, do valor ou das condições essenciais da contratação poderá ser realizada sem a devida formalização administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 137, bem como nas demais situações legalmente aplicáveis à relação locatícia.

**13.2.** Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente admitidos:

I – o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou condições pactuadas;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pelos responsáveis pela fiscalização ou pela autoridade competente;

III – a ocorrência de razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

IV – a impossibilidade de utilização do imóvel para a finalidade contratada, quando não sanada em prazo razoável ou quando comprometer o interesse público;

V – o não cumprimento de obrigações essenciais por qualquer das partes;

VI – o término do prazo de vigência, sem formalização de prorrogação;

VII – as demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

**13.3.** A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou por outros meios legalmente admitidos, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

**13.4.** A extinção por ato unilateral da Administração deverá ser motivada e precedida de processo administrativo, assegurados ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

**13.5.** Na hipótese de extinção contratual, serão apurados os valores devidos até a data efetiva do encerramento, inclusive eventuais aluguéis proporcionais, encargos pendentes e obrigações regularmente constituídas durante a execução.

**13.6.** A extinção não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades por danos causados ao imóvel, inadimplemento contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, assegurados os direitos das partes e a aplicação das medidas legais cabíveis.

**13.7.** Encerrada a relação contratual, o LOCATÁRIO deverá providenciar a desocupação e restituição do imóvel, nos termos da Cláusula Nona, sem prejuízo da formalização do respectivo termo de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**

**14.1.** A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá observar as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia, nos prazos legais aplicáveis às contratações diretas.

**14.2.** A Administração também providenciará as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e pelos atos normativos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação civil e locatícia aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

**15.2.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos e elementos que fundamentaram a contratação, especialmente o Termo de Referência, o Laudo de Avaliação do Imóvel, a justificativa da escolha do imóvel, a justificativa do preço e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 090/2026.

**15.3.** A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direito, alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de competência territorial do Município de Santo Antônio/RN, observadas as regras legais de competência, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Várzea/RN, 04 de novembro de 2026.

Município de Várzea/RN
Locatário
***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TARCÍSIO MAURICIO DE SOUSA***
Locador
Representante Legal

**TESTEMUNHA 1:** _____
CPF: _____

**TESTEMUNHA 2:** _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**7C6DBA74

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026**

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Antônio Rosa, nº 60, Centro, Várzea/RN, inscrição imobiliária nº 000359, destinado ao armazenamento e à triagem de materiais recicláveis limpos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e às ações relacionadas ao Programa Pró-Catador.

**CONTRATADO:** JOSÉ TARCÍSIO MAURÍCIO DE SOUZA

**VALOR MENSAL:** R$ 1.000,00 (mil reais).

**VALOR GLOBAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, na qualidade de autoridade competente, e

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de locação de imóvel destinado ao armazenamento e à triagem de materiais recicláveis limpos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e às ações relacionadas ao Programa Pró-Catador;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo nº 090/2026, com os documentos de planejamento, justificativas, avaliação do imóvel, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, disponibilidade orçamentária e demais elementos necessários à contratação direta;

**CONSIDERANDO** o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das condições legais aplicáveis à locação de imóvel;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido em 03 de novembro de 2026, favorável ao prosseguimento da contratação, observados os apontamentos e condicionantes nele indicados;

**CONSIDERANDO** as manifestações e os documentos de saneamento juntados aos autos, especialmente aqueles referentes à confirmação do

endereço correto do imóvel, à adequação técnica, à justificativa da escolha, à inexistência de imóvel público disponível e à disponibilidade orçamentária;

**CONSIDERANDO** a Ata de Recebimento, Análise e Habilitação da Documentação do Locador, lavrada em 04 de novembro de 2026, na qual foi registrada a apresentação e a análise da documentação exigida no Termo de Referência;
**CONSIDERANDO** que a contratação direta deve observar os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º – AUTORIZAR** a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratado o Sr. **JOSÉ TARCÍSIO MAURÍCIO DE SOUZA**, pessoa física, para a locação do imóvel situado na Rua Antônio Rosa, nº 60, Centro, Várzea/RN, inscrição imobiliária nº 000359, destinado ao armazenamento e à triagem de materiais recicláveis limpos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e às ações relacionadas ao Programa Pró-Catador.
**Art. 2º – ESTABELECER** o valor mensal da contratação em R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada e condições estabelecidas no Termo de Referência.
**Art. 3º – DETERMINAR** o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, mediante elaboração e assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na minuta contratual e na legislação aplicável.
**Art. 4º – DETERMINAR** que, após a formalização do instrumento contratual, sejam adotadas as providências necessárias à divulgação do ato de autorização ou do extrato decorrente da contratação, bem como à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências de publicidade e transparência.
**Art. 5º – DETERMINAR** que a execução contratual seja acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados por meio da Portaria nº 085/2026, conforme as atribuições nela estabelecidas.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Várzea/RN, 04 de novembro de 2026.**

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**C1A12E00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 009/2026 - SMA**

*Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências.*

**Várzea/RN, 04 de outubro de 2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do (a) Servidor (a);

**CONSIDERANDO** o § 1º do Art. n° 36° da Lei Municipal n° 351/2009 (Estatuto do Magistério), que dispõem sobre a licença a título de prêmio por assiduidade;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico da Assessoria em Recursos Humanos e o Processo Administrativo 130/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA RITA DE CASSIA ALEXANDRIA E SILVA,** matricula Nº 114, ocupante do cargo de Professora PNE-III, lotada na Escola Municipal Padre João Maria, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2026** a **29/12/2026,** referente ao quinquênio de 01/01/2010 a 31/12/2014.

**Art. 2º** Determinar ao Recursos Humanos que adote as providências necessárias junto a Ficha Funcional e para implantação em folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 01 de outubro de 2026.

***NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
**Código Identificador:**352F3F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3221369/2026**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3221369/2026**

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por meio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE,** torna público que abrirá Credenciamento, tudo na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2025, para o credenciamento de empresa para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.
O edital completo e anexos, encontram-se a disposição nos sítios eletrônicos https://www.venhaver.rn.gov.br ou https://novobbmnet.com.br.
Os interessados poderão apresentar o seu credenciamento, a partir do dia 05 de novembro de 2026 até o dia 05 de novembro de 2027, por meio eletrônico, no endereço https://novobbmnet.com.br.
A vigência do Edital será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados, o envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobbmnetlicitacoescom.br.

Venha-Ver/RN, 04 de novembro de 2026.

***SANDRO PESSOA DE CARVALHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**27CD7FCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 150/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a Sra. **KENYA SANTOS SARMENTO**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 a 04 de novembro do corrente ano, com a finalidade da participar do curso **Gestão dos recursos da educação: fortalecendo a gestão educacional, financiamento, execução e transparência dos recursos públicos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de novembro de 2026.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**87CFFC4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

**OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de Médico-Veterinário, visando à responsabilidade técnica, inspeção e fiscalização higiênico-sanitária das atividades desenvolvidas no Matadouro Público Municipal de Venha-Ver/RN.**

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar: Paulo Henrique de Moura Serafim, CPF: 701.159.224-58, objetivando Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de Médico-Veterinário, visando à responsabilidade técnica, inspeção e fiscalização higiênico-sanitária das atividades desenvolvidas no Matadouro Público Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R$ 38.904,00 (trinta e oito mil e novecentos e quatro reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3247415/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 04 de novembro de 2026

***DAMIANA QUEIROZ DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**D42E629C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**EXTRATO 10° ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024 – ADITIVO Nº 122/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: DÉCIMO Aditivo de valor a Ata de Registro de Preço nº 11/2024 – PMVV
**ORIGEM** Pregão nº 09/2024 – PMVV
**OBJETO:** Registro de preço para aquisição continua e fracionada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10), na cidade Venha Ver/RN e Natal/RN, óleos lubrificantes e graxas conforme especificações.
CONTRATADA: **FERNANDES E PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.761.095/0001-61
O reajuste implicará no aumento do valor total de R$ 0,30 (trinta centavos) no óleo diesel comum e R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) no diesel S-10.
**Valor reajustado:**
**Unidade: Litro**
**Diesel comum: R$ 8,09**
**Diesel S-10: R$ 8,28**

PUBLIQUE-SE,

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleycy Enne Fernandes Nunes
**Código Identificador:**FD87C27A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Paulo Henrique de Moura Serafim, CPF: 701.159.224-58, objetivando Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de Médico-Veterinário, visando à responsabilidade técnica, inspeção e fiscalização higiênico-sanitária das atividades desenvolvidas no Matadouro Público Municipal de Venha-Ver/RN.
**1609 - Paulo Henrique de Moura Serafim, CPF: 701.159.224-58**

| Item | Material/Serviço | Unid. Med. | Qtd. | Valor uni (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9339 - Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de Médico-Veterinário, visando à responsabilidade técnica, inspeção e fiscalização higiênico-sanitária das atividades desenvolvidas no Matadouro Público Municipal de Venha-Ver (RN). | Mês | 12 | 3.242,00 | 38.904,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **38.904,00** |

RATIFICO, conforme prescreve a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 04 de novembro de 2026

***CLEITOM JACOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**E86ADA5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 202/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 03/2026 COMPIR**

Portaria nº 202/2026 Vera Cruz/RN, 27 outubro de 2026.

Dispõe sobre a designação do Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Vera Cruz/RN para fins de articulação intersetorial e atendimento às metas da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 036/2026, que dispõe sobre a Instituição da Política Municipal de Promoção da igualdade Racial, e dá outras providências.
**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal nº 036, de junho de 2026, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) no âmbito do Município de Vera Cruz/RN;
**CONSIDERANDO** a adesão formal do Município de Vera Cruz/RN à Edição 2025-2028 do Selo UNICEF, que estabelece como meta transversal o fortalecimento da Agenda de Equidade Étnico-Racial (Resultado Sistêmico 6);
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um canal formal, técnico e executivo para a coordenação de políticas públicas voltadas ao combate ao racismo e à vulnerabilidade social de crianças e adolescentes negros, indígenas ou quilombolas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** a servidora **Jarlene Rodrigues da Silva**, inscrita sob o CPF nº 009.017.714-22, ocupante do cargo Coordenadora do Busca Ativa Escolar e da Inclusão, para atuar formalmente como **Gestora de Promoção da Igualdade Racial** do Município de Vera Cruz/RN.
**Art. 2º** – Competirá ao Gestor ora designado:
• I – Atuar como ponto focal técnico junto ao Selo UNICEF para as ações e prestação de contas do eixo de Equidade Étnico-Racial;
• II – Articular, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o COMPIR, a implementação do Plano de Ação Municipal pertinente à igualdade racial;
• III – Promover o diálogo intersetorial com os setores municipais de saúde, educação e proteção social para garantir a coleta de dados de raça/cor e o atendimento especializado às minorias étnicas.
**Art. 3º** – Esta designação não gerará acréscimo remuneratório aos cofres municipais, sendo considerada atividade de relevante interesse público.
**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vera Cruz/RN, 27 outubro de 2026.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**DE7B7BAC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA**

***RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026***

Dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Vera Cruz/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e pela Lei Municipal nº 351/2009 da lei do CMDCA local;
**CONSIDERANDO** o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o princípio da prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, bem como a necessidade de sua participação na formulação de políticas públicas;
**CONSIDERANDO** o direito à liberdade de expressão, opinião e participação na vida política e comunitária, garantido pelo art. 16 do ECA;
**CONSIDERANDO** as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que orientam a criação de mecanismos
institucionais de participação infantojuvenil;
**CONSIDERANDO** os compromissos assumidos pelo Município de Vera Cruz/RN na metodologia do Selo UNICEF para a promoção do protagonismo
juvenil e o fortalecimento dos fluxos de escuta ativa;
**RESOLVE:**
CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS
**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) de Vera Cruz/RN, como órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de assessoria técnica, diretamente vinculado e assessorado pelo CMDCA.
**Art. 2º** – O CPA tem por finalidade institucionalizar a participação de adolescentes no processo de discussão, formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas setoriais de defesa dos direitos da infância e da adolescência no município.
**Art. 3º** – São objetivos específicos do CPA:
- Garantir que a voz de adolescentes de diferentes realidades territoriais integre as decisões do CMDCA;
- Subsidiar tecnicamente os conselheiros do CMDCA na formulação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência;
- Estimular o protagonismo juvenil, a liderança e o exercício da cidadania ativa no território municipal;
- Promover a integração e o fortalecimento de coletivos infanto-juvenis locais, incluindo o NUCA (Núcleo de Cidadania de Adolescentes).
**CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE**
**Art. 4º** – O CPA será composto por, no mínimo, dez e, no máximo, vinte membros titulares, com igual número de suplentes, observando rigorosamente a faixa etária de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos no ato da posse.
**Art. 5º** – A composição do CPA observará o princípio da diversidade social, étnico-racial, territorial e de gênero, assegurando-se:
- Paridade mínima de gênero de 50% (cinquenta por cento);
- Proporcionalidade de vagas destinadas a adolescentes residentes na Zona
Urbana e na Zona Rural (distritos e comunidades tradicionais);
- Inclusão de adolescentes com deficiência (PCD);
- Representação de adolescentes inseridos em programas sociais (como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV) e estudantes da rede pública de ensino.
**Parágrafo Único** – O mandato dos membros do CPA terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, desde que respeitado o limite de idade previsto no Art. 4º.
**CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS**
**Art. 6º** – Compete aos membros do Comitê de Participação de Adolescentes:
- Manifestar-se, mediante pareceres consultivos ou exposição oral, sobre planos, programas e projetos governamentais direcionados à infância e adolescência em tramitação no CMDCA;
- Propor ao Plenário do CMDCA a realização de conferências, audiências públicas, fóruns e debates voltados aos direitos da juventude;
- Elaborar propostas de emendas ou novos projetos a serem encaminhados aos fundos municipais (FIA);
- Representar oficialmente o município em eventos externos, seminários e encontros regionais ou nacionais promovidos pelo UNICEF ou instâncias estaduais.
**CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E DO SUPORTE LOGÍSTICO**
**Art. 7º** – O CPA reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado pela mesa diretora do CMDCA ou por solicitação da maioria absoluta de seus próprios membros.

**Art. 8º** – As reuniões do CPA serão coordenadas por uma Coordenação Colegiada Própria, eleita entre os adolescentes membros, composta por 1 (um) Coordenador, 1 (um) Vice Coordenador e 1 (um) Secretário.
**Art. 9º** – Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a gestão municipal, garantir o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CPA, incluindo:
- Espaço físico acessível e adequado para a realização das reuniões presenciais;
- Transporte para assegurar o deslocamento dos adolescentes residentes na zona rural;
- Disponibilização de lanches e insumos de papelaria para as atividades pedagógicas.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
**Art. 10** – O processo de escolha dos primeiros membros do CPA pode ocorrer por meio de indicação das entidades da rede de atendimento (CRAS, CREAS, escolas, ONGs e NUCA) a ser publicado pelo CMDCA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência desta Resolução.
**Art. 11** – Casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do
CMDCA.
**Art. 12** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Vera Cruz/RN, 22 de outubro de 2026.

***MARIA DE FATIMA FELICIANO BARBOSA***
Presidente do CMDCA de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**FD5F0E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026, 22 de outubro de 2026.**

*Dispõe sobre a homologação do resultado final e a posse dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) do Município de Vera Cruz/RN, para a gestão 2026/2028.*

O **Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do Município de **Vera Cruz/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a **Lei Municipal nº 351/2009**, e conforme a deliberação da plenária realizada no dia **22 de outubro de 2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** a composição do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) do Município de Vera Cruz/RN, após a devida conferência e regularidade das inscrições e das autorizações assinadas pelos pais ou responsáveis legais.
**Art. 2º NOMEAR E EMPOSSAR**, a partir da data de publicação desta Resolução, os seguintes adolescentes para compor o CPA, para um mandato de 02 (dois) anos, compreendendo a gestão 2026 a 2028:
**Membros Titulares**
Liss Vitoria da Silva
Guilherme Moises Gomes Poli
Nicollas Hemanuel Lins da Silva
Lara Izadora Lopes da Rocha
Yasmim Clarice Morais Vitor da silva Costa
Mikaelly Tawanny de Lima da Silva
**Membros Suplentes**
7. Vitoria Flaviane da Silva Aureliano
Sandoval Inocêncio Campelo Junior
Josué Pedro de Lima Moura
Blenda Maria dos Anjos
Luiz Pyetro Barreto Lima Neto
12. Jose Rafael da Silva Almeida
**Art. 3º** As funções dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante ao município de Vera Cruz/RN.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).
Vera Cruz/RN, 22 de outubro de 2026.

***MARIA DE FATIMA FELICIANO BARBOSA***
Presidente do CMDCA de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**F3CE525E

**VERAPREV**
**PORTARIA N.º 07/2026**

O Gerente de Previdência Social do Município de Vera Cruz - VERAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2.015, tendo em vista a revogação apenas das disposições em contrário, pela Lei Complementar n.º 623/2021, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Vera Cruz, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 014/2026,
Resolve:
Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição para professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Josenilda Gomes de Lima**, portadora do RG e CPF/MF n.º 942.***.***-44, titular do cargo efetivo de Professor, Nível PNE-3, Referência 08, matrícula n.º 0000227, lotada na Secretaria de Educação do Município, com fundamento no art. 21, §§§ 1º, 2º, I e 3º, I da EC n.° 103/2019.
Composição dos proventos de aposentadoria:
Vencimento base de Professor, Nível PNE-3, Referência 08, em 2026 .....R$ 7.783,32 (lei n.º 761/2026)
Quinquênios (20%) ..... R$ 1.556,66 (arts. 155 e 157 da Lei n.º 201/2000)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se.

***LEOCLECIO LUIS DE PAIVA***
Gerente de Previdência Social do VERAPREV/RN
Port. nº 099/2025 - GP

**Publicado por:**
Leoclécio Luís de Paiva
**Código Identificador:**2C3E4AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **02007.000067/2026**

INEXIGIBILIDADE N° 022/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **ALINE REIS PRODUCOES LTDA inscrita no CNPJ 27.019.000/0001-90**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE SHOW DA ARTISTA ALINNE REIS E BANDA, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CELEBRAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇASEM FLORÂNIA/RN.**

VALOR: **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 04 de novembro de 2026.

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Silva de Azevedo
**Código Identificador:**58159FEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **02007.000074/2026**

INEXIGIBILIDADE N° 024/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **BANDA SISTEMA LTDA inscrita no CNPJ 38.051.708/0001-44**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE SHOW DA BANDA SISTEMA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CELEBRAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA EM FLORÂNIA.**

VALOR: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 04 de novembro de 2026.

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Silva de Azevedo
**Código Identificador:**4DA6274B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 10004.000827/2026
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 18/2025
**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.181.562/0001-90.
**CONTRATADA:** VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.441.595/0001-60.
**OBJETO:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 45/2025 por mais 12 (doze) meses; restabelecimento integral dos saldos/quantitativos contratuais anuais estimados; e aplicação de reajuste de preços de 4,50% (IPCA-E) sobre os valores unitários originais objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 137.319,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e dezenove reais).
**VIGÊNCIA:** De 31 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2027.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde (Unidade 03.001), Atividades 2093 e 2084, Elemento de Despesa 339030 (Material de Consumo).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, item 8.19 do Termo de Referência e Decreto Municipal nº 20/2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros (pelo Contratante) e Fabrícia Strada Zatta (pela Contratada).

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**FAB4AB62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros.
**CREDENCIADO:** JOÃO EMÍDIO NETO, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 301.267.894-87.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 52/2025 por mais 12 (doze) meses, mantendo a prestação de serviços de apresentações musicais sob demanda e rodízio municipal.
**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, com termo inicial em 14 de novembro de 2026 e termo final em 14 de novembro de 2027.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, inciso I, e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suporte na Cláusula Décima do Termo originário.
**SIGNATÁRIOS:**
Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros – Pelo Credenciante
João Emídio Neto – Credenciado

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**BF7C078D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 10004.000827/2026
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 18/2025
**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.181.562/0001-90.
**CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26.
**OBJETO:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 40/2025 por mais 12 (doze) meses; restabelecimento integral dos saldos anuais acrescidos do aditamento anterior (perfazendo 125% da demanda); e concessão de reajuste de preços de 4,50% (IPCA-E) sobre os valores unitários originais objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 87.585,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
**VIGÊNCIA:** De 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde (Unidade 03.001), Atividades 2093 e 2084, Elemento de Despesa 339030 (Material de Consumo).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, item 8.19 do Termo de Referência e Decreto Municipal nº 20/2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros (pelo Contratante) e Adryano Luccas Medeiros de Assis (pela Contratada).

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**685F1FCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 10004.000827/2026
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 18/2025
**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.181.562/0001-90.
**CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75.
**OBJETO:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 43/2025 por mais 12 (doze) meses; restabelecimento integral dos saldos anuais com acréscimo formalizado no 1º Termo Aditivo (totalizando 125% da demanda); e concessão de reajuste de preços de 4,50% (IPCA-E) sobre os valores unitários originais objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 20.673,13 (vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e treze centavos).
**VIGÊNCIA:** De 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde (Unidade 03.001), Atividades 2093 e 2084, Elemento de Despesa 339030 (Material de Consumo).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, item 8.19 do Termo de Referência e Decreto Municipal nº 20/2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros (pelo Contratante) e Ana Maria Pinheiro (pela Contratada).

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**B87AB119

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 10004.000860/2026
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 32/2022
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN – CNPJ/MF nº 08.181.562/0001-90.
**CONTRATADA:** OXIBORGES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ/MF nº 03.936.626/0001-00.
**OBJETO DO ADITIVO:**

a) Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, fixando-se o novo termo final em 06 de novembro de 2027;
b) Aplicação de reajuste de preços de 20,1002% (vinte vírgula dez zero dois por cento) apurado com base na variação acumulada do IPCA-E, elevando o valor unitário do item 01 (oxigênio medicinal) para R$ 9,00/m³ e do item 02 (ar comprimido medicinal) para R$ 14,16/m³.

**VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R$ 98.850,00 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) para o período aditado.
**VIGÊNCIA:** De 07 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

• Órgão/Unidade: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
• Ação Programática: 10.301.0008.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
• Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
• Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, art. 40, XI, e art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decisão Administrativa de 03/11/2026.
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2026.
**SIGNATÁRIOS:**
Pelo Contratante: **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros** – Prefeito Municipal
Pela Contratada: **Edivan Borges de Sousa** – Representante Legal

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**6F172CF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
**CONTRATADO**: ANALICE DA SILVA SOARES, CNPJ nº 26.957.780/0001-56.
**OBJETO:** Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 36/2025, objetivando a prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação, ornamentação e decoração natalina.
**VALOR GLOBAL:** R$ 114.824,77 (cento e quatorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).
**VIGÊNCIA:** O presente Termo tem vigência até 03 de novembro de 2027.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 03 de novembro de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

( Assinado Eletronicamente)
***ANALICE DA SILVA SOARES***
CNPJ: 26.957.780/0001-56
Analice da Silva Soares
Representante

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**EEF4D980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 068/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **VANESSA MARREIROS DOS SANTOS,** Assessoria Jurídica, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **05/11/2026** com término em **04/12/2026.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 04 de novembro de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Kelly de Morais Dantas
**Código Identificador:**90BE4540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 139/2026 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 267/2026 - SDPGE e seus aditivos, que entre si celebram a Subdefensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Florânia/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER,** a pedido da Subdefensoria Pública do Rio Grande do Norte, a servidora municipal **JOSIELE DE SOUZA MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1060, ocupante do cargo de merendeira, para exercer suas funções na Subdefensoria Pública do Rio Grande do Norte - Núcleo de Florânia.

**Art. 2º.** A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cedente e tem prazo de validade a partir de 01 de janeiro de 2027 até 01 de janeiro de 2029.
**Art. 3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 01 de janeiro de 2027.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 16 de outubro de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Kelly de Morais Dantas
**Código Identificador:**7BEAE3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 011/2026**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **TELMA TOSCANO CRUZ,** Pedagoga do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **09/11/2026** com término em **08/12/2026.**
.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 04 de outubro de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Joseane Keila Fernandes da Silva
**Código Identificador:**D556CBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**
**RREO 05-2026 CONISA ANEXO 06**

| CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** | Exercício: **2026** | |
| **Bimestre: 5/2026** | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2026<br>RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 5.646.500,00 | 3.205.436,43 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 11.500,00 | 11.462,32 |
| Aplicações Financeiras (II) | 11.500,00 | 11.462,32 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 69.000,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 69.000,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 5.566.000,00 | 3.193.974,11 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 5.566.000,00 | 3.193.974,11 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)] | 5.635.000,00 | 3.193.974,11 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 5.635.000,00 | 3.193.974,11 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 5.635.000,00 | 3.193.974,11 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2026 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 5.507.350,00 | 3.825.079,88 | 3.145.941,24 | 3.145.941,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 839.500,00 | 826.750,00 | 653.198,39 | 653.198,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.667.850,00 | 2.998.329,88 | 2.492.742,85 | 2.492.742,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 5.507.350,00 | 3.825.079,88 | 3.145.941,24 | 3.145.941,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 139.150,00 | 9.762,00 | 9.762,00 | 9.762,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 115.000,00 | 9.762,00 | 9.762,00 | 9.762,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 24.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 115.000,00 | 9.762,00 | 9.762,00 | 9.762,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 5.622.350,00 | 3.834.841,88 | 3.155.703,24 | 3.155.703,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 5.622.350,00 | 3.834.841,88 | 3.155.703,24 | 3.155.703,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 38.270,87 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 38.270,87 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | 0,00 | |

| **JUROS NOMINAIS** | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 11.462,32 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 49.733,19 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2025 (a) | Até o Bimestre/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 0,00 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | VALOR CORRENTE | |
| VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 0,00 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)] | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -11.462,32 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| Nota: | |
| 1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.** | |
| 2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.** | |
| ***FRANCISCO MACEDO DA SILVA*** | |
| ###.006.414-## | |
| Presidente | |

**Publicado por:**
Joao Maria Alves de Assuncao
**Código Identificador:**1EF9878C

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
## RREO 05-2026 CONISA ANEXO 14

| | |
|---|---|
| CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária** | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 5/2026** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 5.646.500,00 |
| Previsão Atualizada | 5.646.500,00 |
| Receitas Realizadas | 3.205.436,43 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 5.646.500,00 |
| Dotação Atualizada | 5.646.500,00 |
| Despesas Empenhadas | 3.834.841,88 |
| Despesas Liquidadas | 3.155.703,24 |
| Despesas Pagas | 3.155.703,24 |
| Superávit Orçamentário | 49.733,19 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 3.834.841,88 |
| Despesas Liquidadas | 3.155.703,24 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 3.849.739,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 3.849.739,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 3.849.739,33 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 38.270,87 | 0,00 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25,00 | 0,00 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 70,00 | 0,00 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo não realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP** | | | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |
| ***FRANCISCO MACEDO DA SILVA*** | | | |
| ###.006.414-## | | | |
| Presidente | | | |

**Publicado por:**
Joao Maria Alves de Assuncao
**Código Identificador:**C941C692

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 42/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**
Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 42/2026, de 01 de Setembro de 2026

Abre Credito Suplementar – alteração na Lei Nº. 602/2025 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, no valor de 2.144.500,00 ( Dois Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) para o Município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 6º, da Lei municipal nº. 602/2025 de 03 de Dezembro de 2025 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de Credito Suplementar no valor de até R$ 2.144.500,00 ( Dois Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Credito Suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até R$ 2.144.500,00 ( Dois Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

| SUPLEMENTAÇÃO | |
|---|---|
| **02002 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO** | |
| **12.361.0042.2045 - COMPRAS DIRETAS PARA A MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 19.500,00 |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 60.000,00 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 290.000,00 |
| 17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO** | |
| **08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |

| | |
|---|---|
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.301.0075.00020355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 500.000,00 |
| 17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 150.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 290.000,00 |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 25.000,00 |
| 17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 360.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | |
| **02013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | |
| **04.122.0007.2025 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **TOTAL** | **2.144.500,00** |

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente Crédito Suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

| **ANULAÇÃO** | |
|---|---|
| **02002 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 100.000,00 |
| 17060000 - Transferência Especial da União | |
| **02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS** | |
| **04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 150.000,00 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| **02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS** | |
| **20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 50.000,00 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | |
| **02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS** | |
| **20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 50.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| **02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO** | |
| **12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO** | |
| 3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes | 10.000,00 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| **02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO** | |
| **12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO** | |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores | 9.500,00 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 25.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 60.000,00 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 50.000,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **25.752.0051.1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 50.000,00 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **26.782.0088.1051 - CONTRUCÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 65.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA** | |
| **10.302.0075.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 360.000,00 |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | |
| **02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO** | |
| **16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 150.000,00 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.1031 - CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 150.000,00 |
| 16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA** | |

| | |
|---|---|
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 150.000,00 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 615.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.301.0075.2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 25.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.301.0075.2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 25.000,00 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| **02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **13.392.0048.1045 - CONSTRUCÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 50.000,00 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | |
| **TOTAL** | **2.144.500,00** |

Almino Afonso/RN, 01 de Setembro de 2026

***JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM***
Prefeita Municipal

| | |
|---|---|
| **Anexo I** | |
| **02002 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO** | |
| **12.361.0042.2045 - COMPRAS DIRETAS PARA A MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 19.500,00 |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 60.000,00 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 290.000,00 |
| 17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO** | |
| **08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.301.0075.00020355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 500.000,00 |
| 17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 150.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 290.000,00 |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 25.000,00 |
| 17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 360.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | |
| **02013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | |
| **04.122.0007.2025 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **TOTAL** | **2.144.500,00** |
| **Anexo II** | |
| **02002 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 100.000,00 |
| 17060000 - Transferência Especial da União | |
| **02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS** | |
| **04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 150.000,00 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| **02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS** | |

| | |
|---|---|
| **20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 50.000,00 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | |
| **02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS** | |
| **20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 50.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| **02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO** | |
| **12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO** | |
| 3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes | 10.000,00 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| **02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO** | |
| **12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO** | |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores | 9.500,00 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **15.451.0058.1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 25.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 60.000,00 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 50.000,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **25.752.0051.1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 50.000,00 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| **02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS** | |
| **26.782.0088.1051 - CONTRUCÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 65.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA** | |
| **10.302.0075.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 360.000,00 |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | |
| **02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO** | |
| **16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 150.000,00 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.1031 - CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 150.000,00 |
| 16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 150.000,00 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.302.0075.1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 615.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.301.0075.2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 25.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO** | |
| **10.301.0075.2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 25.000,00 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| **02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **13.392.0048.1045 - CONSTRUCÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 50.000,00 |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados | |
| **TOTAL** | **2.144.500,00** |

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**41297E3F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 033.2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52 NOVEMBRO/2026
33/2026

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 6.000,00 (SEIS MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 507 / 2026,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | |
|---|---|
| 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 2167 BOLSA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES(AS) | |
| 33904800 - 15001001 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 3.000,00 |
| 33904800 - 15400001 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 3.000,00 |
| Soma da Ação: | 6.000,00 |
| Soma da Unidade: | 6.000,00 |
| Total Geral: | 6.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | |
|---|---|
| 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 2059 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA | |
| 31909200 - 15401070 Despesas de exercícios anteriores | 3.000,00 |
| Soma da Ação: | 3.000,00 |
| 2069 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | |
| 31909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores | 3.000,00 |
| Soma da Ação: | 3.000,00 |
| Soma da Unidade: | 6.000,00 |
| Total Geral: | 6.000,00 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de novembro de 2026.

04/11/2026

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**FE867159

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2026 PROCESSO Nº 194/2026

Aos 30/10/2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 56.982.062/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2026**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento de medicamentos de controle especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| CNPJ: **56.982.062/0001-09** | Telefone: **8488676152** | Email: |
| Endereço: **Rua São Mateus, 220 até 979/980, Parreão, Fortaleza/CE, CEP: 60410-329** | | |
| Representante: **JOSE D ALMEIDA** - CPF: **201.474.223-53** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0014632 - ÁCIDO VALPRÓICO 250mg | ABBOTT | CPR | 3600,000000 | 0,360 | 1.296,00 |
| 2 | 0014633 - ÁCIDO VALPRÓICO 500mg | ABBOTT | CPR | 3600,000000 | 0,730 | 2.628,00 |
| 4 | 0014636 - AMITRIPTILINA (TRYPTANOL) 25mg | E MS | CPR | 36000,000000 | 0,040 | 1.440,00 |
| 6 | 0014638 - BROMAZEPAM (LEXOTAN) 3mg | E MS | CPR | 30000,000000 | 0,120 | 3.600,00 |
| 7 | 0014639 - BROMAZEPAM (LEXOTAN) 6mg | E MS | CPR | 24000,000000 | 0,190 | 4.560,00 |
| 11 | 0014643 - CARBONATO DE LÍTIO 300mg | HIPOLABOR | CPR | 36000,000000 | 0,270 | 9.720,00 |
| 14 | 0014646 - CLONAZEPAM (RIVOTRIL) 2mg | E MS | CPR | 48000,000000 | 0,050 | 2.400,00 |
| 17 | 0014649 - CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 100mg | UNIAO QUIMICA | CPR | 8000,000000 | 0,290 | 2.320,00 |
| 22 | 0014654 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 40mg/mL | UNIAO QUIMICA | FRASCO | 500,000000 | 6,500 | 3.250,00 |
| 26 | 0014658 - FENITOÍNA SÓDICA 50mg/ml | TEUTO | AMPOLAS | 2400,000000 | 2,600 | 6.240,00 |
| 28 | 0014660 - HALOPERIDOL (HALDOL) 2mg/mL | UNIAO QUIMICA | AMPOLAS | 600,000000 | 3,500 | 2.100,00 |
| 29 | 0014661 - HALOPERIDOL (HALDOL) 5mg | UNIAO QUIMICA | CPR | 10000,000000 | 0,120 | 1.200,00 |
| 30 | 0014662 - HALOPERIDOL (HALDOL) 50mg/ml | UNIAO QUIMICA | AMPOLAS | 4800,000000 | 5,550 | 26.640,00 |
| 31 | 0014663 - HALOPERIDOL (HALDOL) 5mg/ml | UNIAO QUIMICA | AMPOLAS | 1500,000000 | 1,600 | 2.400,00 |
| 34 | 0014666 - LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) 100mg | BLANVER | CPR | 8000,000000 | 0,780 | 6.240,00 |
| 36 | 0014668 - RISPERIDONA (RISPERDAL) 2mg | PRATI | CPR | 12000,000000 | 0,130 | 1.560,00 |
| 37 | 0014669 - RISPERIDONA (RISPERDAL) 3mg | GLOBO | CPR | 12000,000000 | 0,160 | 1.920,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 0014670 - RISPERIDONA( RISPERIDAL) 1mg/ ml | PRATI | FRASCO | 600,000000 | 13,400 | 8.040,00 |
| 39 | 0014671 - TRAMAL 50mg/ml | TEUTO | AMPOLAS | 2400,000000 | 1,250 | 3.000,00 |
| 40 | 0014672 - FLUMAZENIL 1mg/ml | HIPOLABOR | AMPOLAS | 250,000000 | 5,300 | 1.325,00 |
| 41 | 0014673 - MORFINA 10mg/ml | HIPOLABOR | AMPOLAS | 2500,000000 | 1,980 | 4.950,00 |
| 43 | 0014675 - PAROXETINA 20mg | E MS | CPR | 8000,000000 | 0,230 | 1.840,00 |
| 48 | 0002601 - SERTRALINA 50MG | CIMED | COMPRIMI | 9600,000000 | 0,130 | 1.248,00 |
| 49 | 0018737 - FLUOXITINA 20MG/ML | E MS | FRASCO | 200,000000 | 21,800 | 4.360,00 |

**R$ 104.277,00, (cento e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais ).**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 005/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 30 de outubro de 2026

Governo Municipal De Bento Fernandes/RN
***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Municipal

Girassol Representacoes De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
Representante Legal:
***JOSE D ALMEIDA***
CPF/MF: 201.474.223-53

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**E99D8F9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2026 PROCESSO Nº 194/2026**

Aos 30/10/2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 40.274.237/0001-85, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2026**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento de medicamentos de controle especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | |
| CNPJ: **40.274.237/0001-85** | Telefone: **54996276865** | Email: |
| Endereço: **Rua Jacinto Godoy, 0 lado par, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-384** | | |
| Representante: **Carla Eva Prichoa** - CPF: **997.159.020-49** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 0014648 - CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 5mg/ml | CRISTALIA | AMPOLAS | 1200,000000 | 4,770 | 5.724,00 |
| 18 | 0014650 - CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 4mg/ml | CRISTALIA | FRASCO | 1200,000000 | 12,110 | 14.532,00 |
| 32 | 0014664 - LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) 40mg/mL | CRISTALIA | FRASCO | 600,000000 | 17,730 | 10.638,00 |
| 33 | 0014665 - LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) 25mg | CRISTALIA | CPR | 9600,000000 | 0,940 | 9.024,00 |
| 35 | 0014667 - RISPERIDONA (RISPERDAL) 1mg | PRATI | CPR | 6000,000000 | 0,150 | 900,00 |
| 45 | 0002568 - ESCITALOPRAM 20MG | PRATI | COMPRIMI | 800,000000 | 0,410 | 328,00 |

**R$ 41.146,00, (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais ).**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 005/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 30 de outubro de 2026

Governo Municipal De Bento Fernandes/RN
***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Municipal

CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal:
***CARLA EVA PRICHOA***
CPF/MF: 997.159.020-49

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**346432B4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2026 PROCESSO Nº 194/2026**

Aos 30/10/2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.368.182/0001-84, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2026**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento de medicamentos de controle especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | |
| CNPJ: **48.368.182/0001-84** | Telefone: **5437125441** | Email: |
| Endereço: **RUA PERU, 0 , centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000** | | |
| Representante: **JOÃO PAULO LENHARDT** - CPF: **066.158.319-88** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 0014635 - ÁCIDO VALPRÓICO 250mg/5ml. | 100ML | FRASCO | 1800,000000 | 8,140 | 14.652,00 |
| 10 | 0014642 - CARBAMAZEPINA 20mg/ml | 100ML | FRASCO | 400,000000 | 8,090 | 3.236,00 |
| 12 | 0014644 - CLONAZEPAM (RIVOTRIL) 0,5mg | ZILEPAM | CPR | 12000,000000 | 0,070 | 840,00 |
| 13 | 0014645 - CLONAZEPAM (RIVOTRIL) 2,5mg/ml | 20 ML | FRASCO | 2500,000000 | 2,490 | 6.225,00 |
| 19 | 0014651 - DIAZEPAM (VALIUM) 5mg | SANTISA | CPR | 18000,000000 | 0,050 | 900,00 |
| 20 | 0014652 - DIAZEPAM (VALIUM) 5mg/ml | SANTISA | AMPOLAS | 2400,000000 | 0,820 | 1.968,00 |
| 21 | 0014653 - DIAZEPAM (VALIUM) 10mg | SANTISA | CPR | 24000,000000 | 0,050 | 1.200,00 |
| 42 | 0014674 - MORFINA 10mg | DIMORF | CPR | 500,000000 | 1,320 | 660,00 |
| 44 | 0014676 - ESCITALOPRAM 10mg | GEOLAB | CPR | 20000,000000 | 0,130 | 2.600,00 |
| 46 | 0018736 - HADOL 70/52mg/ml | DECAN HALOPER | Amp | 300,000000 | 8,660 | 2.598,00 |
| 47 | 0002595 - QUETIAPINA 25MG | GEOLAB | COMPRIMI | 600,000000 | 0,160 | 96,00 |

**R$ 34.975,00, (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais ).**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 005/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 30 de outubro de 2026

Governo Municipal De Bento Fernandes/RN
***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Municipal

Ouromed Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal:
***JOÃO PAULO LENHARDT***
CPF/MF: 066.158.319-88

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**6EAFF3B4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2026 PROCESSO Nº 194/2026**

Aos 30/10/2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrito no CNPJ: 41.347.974/0001-23, nos termos da

Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2026**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento de medicamentos de controle especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** | | |
| CNPJ: **41.347.974/0001-23** | Telefone: **54996276865** | Email: |
| Endereço: **Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396** | | |
| Representante: **IVANOR ZAIONS** - CPF: **008.980.470-80** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 0014637 - BIPERIDENO (AKINETON) 2mg | UNIÃO QUÍMICA | CPR | 15000,000000 | 0,420 | 6.300,00 |
| 8 | 0014640 - CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 200mg | TEUTO | CPR | 18000,000000 | 0,160 | 2.880,00 |
| 9 | 0014641 - CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 400mg | TEUTO | CPR | 12000,000000 | 0,520 | 6.240,00 |
| 24 | 0014656 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 100mg | TEUTO | CPR | 24000,000000 | 0,190 | 4.560,00 |
| 25 | 0014657 - FENITOÍNA SÓDICA 100mg | TEUTO | CPR | 4500,000000 | 0,180 | 810,00 |
| 27 | 0014659 - FLUOXETINA 20 mg | TEUTO | CPR | 48000,000000 | 0,070 | 3.360,00 |

**R$ 24.150,00, (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais ).**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 005/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 30 de outubro de 2026

Governo Municipal De Bento Fernandes/RN
***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Municipal

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA
Representante Legal:
***IVANOR ZAIONS***
CPF/MF: 008.980.470-80

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**BBD46788

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2026 – DISPENSA Nº: 034/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.433/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2026 – DISPENSA Nº: 034/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.433/2026**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ**: 08.142.655/0001-06
**CONTRATADO**: 58.872.806 MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA
**CNPJ:** 58.872.806/0001-50
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O DIAGNÓSTICO, O PLANEJAMENTO, A ESTRUTURAÇÃO, A ATUALIZAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, BEM COMO O APOIO TÉCNICO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
**VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00
**EMPRESA:** 58.872.806 MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA
**CNPJ:** 58.872.806/0001-50
**ENDEREÇO:** Rua Luiz César Ferreira Fernandes, nº 144, Centro - Tangará/RN CEP: 59.240-000
**REPRESENTANTE:** Mayra Allana Pereira da Silva **CPF:** 078. ***. ***-23
**E-MAIL:** mayra.allana@gmail.com **TEL.:** (84) 99707-9050

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria à Gestão Municipal da Política de Habitação de Interesse Social, com a finalidade de fortalecer a capacidade institucional do Município, estruturar e atualizar os instrumentos locais de planejamento e gestão habitacional e prestar apoio técnico à captação, formalização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de programas e projetos habitacionais.<br>Os serviços deverão compreender, conforme as demandas formalmente apresentadas pela Administração:<br>I – realização e atualização de diagnóstico habitacional municipal, mediante levantamento, sistematização e análise de dados territoriais, cadastrais, socioeconômicos e habitacionais;<br>II – apoio técnico à elaboração, revisão e atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, incluindo diagnóstico, definição de diretrizes, objetivos, metas, programas, prioridades, indicadores e mecanismos de monitoramento;<br>III – análise e proposição de adequações dos instrumentos municipais relacionados ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, inclusive do Fundo Municipal, do respectivo Conselho Gestor, do PLHIS, dos relatórios de gestão e da legislação correlata;<br>IV – elaboração de estudos, notas técnicas, minutas, planos de ação, relatórios e demais documentos necessários à estruturação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, ficando a aprovação e a edição dos atos sob responsabilidade da Administração Municipal;<br>V – apoio técnico à identificação de oportunidades, preparação de propostas, cadastramento, formalização, acompanhamento e prestação de informações relativas a programas habitacionais promovidos pela União, pelo Estado ou por outras instituições;<br>VI – apoio técnico às ações relacionadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV e às iniciativas financiadas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, observadas as modalidades, faixas de atendimento e normas vigentes;<br>VII – planejamento, elaboração, coordenação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Trabalho Social vinculado aos programas e empreendimentos habitacionais, quando formalmente demandado e autorizado pela Administração;<br>VIII – apoio à realização de audiências públicas, oficinas, reuniões comunitárias, consultas e demais atividades de participação social relacionadas à política habitacional;<br>IX – realização de ações de capacitação e orientação destinadas aos agentes públicos, conselheiros, lideranças comunitárias e famílias beneficiárias, observados os respectivos direitos, deveres e responsabilidades;<br>X – elaboração de relatórios periódicos contendo as atividades realizadas, os produtos entregues, os resultados alcançados, as pendências identificadas e as recomendações para continuidade das ações;<br>XI – prestação de orientação técnica preliminar para estruturação de ações de regularização fundiária urbana de interesse social, sem abranger levantamentos | Mês | 12 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | topográficos, projetos de engenharia ou arquitetura, serviços cartorários e outros serviços sujeitos à responsabilidade técnica específica, salvo se expressamente previstos no Termo de Referência;<br>XII – acompanhamento técnico das ações e dos instrumentos da política habitacional, com proposição de indicadores, mecanismos de controle e medidas de aperfeiçoamento.<br>A execução dos serviços deverá observar a Lei Federal nº 11.124/2005, a Lei Federal nº 14.620/2023, a legislação urbanística e fundiária aplicável, as normas do Ministério das Cidades, dos agentes financeiros e operadores dos programas habitacionais, bem como a legislação municipal pertinente. | | | | |
| | **VALOR TOTAL: R$ 30.000,00** | | | | |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda
Projeto atividade - 1032 - 2051 - 2052 – 1180
Natureza da despesa- 33.90.35
Fonte de recurso - 15000000
**VIGÊNCIA**: De 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21.
**SIGNATÁRIOS**: João Maria Mesquita - pela contratante e Mayra Allana Pereira da Silva – pela contratada.
Boa Saúde/RN, em 04 de novembro de 2026
JOÃO MARIA MESQUITA - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
**Código Identificador:**FD4C7F21

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 199, DE 04 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.953,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela n° 1.618/2026, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 6.953,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de novembro de 2026

| |
|---|
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** |
| Prefeito Municipal |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **9.653,00** |
| **13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | **9.653,00** |
| | **2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais** | | | | **9.653,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 9.653,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **9.653,00** |
| **13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | **9.653,00** |
| | **2094 Manutenção das Atividades Culturais** | | | | **9.653,00** |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 9.653,00 |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**F3011036

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 268, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000

**PORTARIA Nº 268, DE 04 de novembro de 2026**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, Lei nº 1.559/2026.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de novembro de 2026

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **25.000,00** |
| **08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | **15.000,00** |
| | **2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 15.000,00 |
| **16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | | | **10.000,00** |
| | **2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **25.000,00** |
| **08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | **15.000,00** |
| | **2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 15.000,00 |
| **16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | | | **10.000,00** |
| | **2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** | | | | **2.464,90** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 2.464,90 |
| | **2030 Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança...** | | | | **1.483,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.483,00 |
| | **2031 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)** | | | | **6.052,10** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 1.793,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 1.759,10 |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**64144854

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PRÊMIO CULTURAL Nº 05/2026

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PRÊMIO CULTURAL Nº 05/2026**
**EDITAL PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO**
**POLÍTICA CULTURAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**
**PREMIAÇÃO CULTURAL DOS FESTEJOS NATALINOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – EDIÇÃO 2026**
**PREMIAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tem o prazer de anunciar a nova edição do **PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO**, de Carnaúba dos Dantas/RN, edição 2026. Trata-se de uma iniciativa de incentivo que contribui para o fortalecimento das políticas culturais do município, por meio da valorização dos eventos da cultura popular e das manifestações culturais locais.
Este prêmio tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de ações culturais populares, atrair o turismo regional e fomentar o comércio local, promovendo a criatividade, a inovação e o reconhecimento da importância do trabalho dos artistas locais, bem como do empreendedorismo dos artesãos e das crocheteiras, cuja atuação contribui significativamente para a preservação da identidade cultural da nossa comunidade.
O **PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO** é um projeto que une arte, integração social e incentivo ao turismo regional, valorizando o protagonismo da população. Juntos, por meio de muitas mãos e fios, será construída uma árvore natalina de crochê, que simbolizará identidade, orgulho e tradição.

**Título:** EDITAL PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO.
O projeto "Natal das Gerações – Entre Fios, Acordes e Tradição" propõe a construção de uma grande Árvore de Natal Comunitária em crochê, com aproximadamente 7 metros de altura, como símbolo de união, criatividade, participação popular e valorização dos saberes artesanais presentes na comunidade de Carnaúba dos Dantas.

A proposta nasce da compreensão de que o Natal pode ser muito mais do que uma decoração pronta para ser contemplada. Pode ser também um processo construído coletivamente, no qual diferentes gerações, famílias e moradores dos bairros participam da criação de um símbolo que representará toda a cidade.
A árvore será formada por 600 módulos quadrados de crochê, cada um medindo exatamente 25 cm x 25 cm, confeccionados por participantes mobilizados a partir de ações realizadas nos bairros do município.
Para organizar essa produção, serão envolvidas até 15 crocheteiras líderes, cada uma responsável por atuar na mobilização dos participantes, orientar a confecção das peças, acompanhar a produção e contribuir para que os módulos sejam entregues dentro do padrão estabelecido.
Assim, a árvore não será simplesmente instalada na cidade: ela será construída pela própria comunidade.
Carnaúba dos Dantas possui uma identidade cultural marcada pelos vínculos comunitários, pelos saberes transmitidos entre gerações e pela capacidade de mobilização de sua população.
O crochê, presente na cultura e no cotidiano de muitas famílias, representa mais do que uma técnica artesanal. Ele carrega histórias, memórias, afetos e conhecimentos que são transmitidos principalmente entre gerações.
O projeto busca transformar esse saber cotidiano em uma experiência coletiva de grande visibilidade pública.
Ao promover a participação dos moradores dos bairros, pretende-se criar espaços de convivência, aprendizagem e participação, permitindo que pessoas com diferentes níveis de conhecimento possam contribuir. Quem já sabe crochetar poderá ensinar; quem deseja aprender poderá participar; e quem não confecciona diretamente poderá colaborar na mobilização e na construção coletiva.
A proposta também cria uma oportunidade de valorização das crocheteiras locais, reconhecendo seu conhecimento e sua capacidade de liderança comunitária.
O resultado final será uma árvore de Natal de aproximadamente 7 metros, mas seu principal valor estará no processo que a originará: centenas de pessoas contribuindo com pequenos pedaços para formar uma grande obra coletiva.

**Edital de Publicação para: PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO**

**2. Introdução:**

Esta publicação oficializa o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento cultural e o fortalecimento das iniciativas que promovem a valorização dos saberes e fazeres tradicionais, por meio de ações de fomento e incentivo cultural direcionadas aos artesãos e artistas locais.
A iniciativa será encerrada com um momento público de celebração e acendimento da árvore, previsto para dezembro de 2026, valorizando e fortalecendo os eventos tradicionais como política pública de incentivo à cultura, por meio dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Esta política de premiação contribui para atrair o turismo regional, movimentando recursos na economia formal e informal do município, fortalecendo a economia criativa e contribuindo para o desenvolvimento local. Essas premiações e ações de valorização cultural são de grande importância para a comunidade, pois reconhecem a arte como instrumento de desenvolvimento social, econômico e turístico.

**3. QUADROS DE PREMIAÇÕES**

**QUADRO A**

| PREMIAÇÃO CONCURSO A MAIS BELA VOZCARNAÚBA DOS DANTAS/RN 2026 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nr.** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNTARIO** | **Valor TOTAL** |
| 01 | Serviços artesanais | Contratação de artesãs crocheteiras para confecção de peças decorativas em crochê, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à execução do serviço. | 15 | R$ 1.180,00 | R$ 17.700,00 |
| 02 | Estrutura metálica da árvore | Aquisição de estrutura metálica com 7 metros de altura, incluindo base de sustentação, reforços estruturais e sistema de fixação. | 01 | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 03 | Iluminação decorativa | Locação de conjunto de iluminação LED, composto por 10 refletores coloridos, destinado à ambientação e decoração do espaço, pelo período de 12 dias. | 01 x 12 | R$ 250,00 | R$ 3.000,00 |
| 04 | Camisas personalizadas | Confecção e fornecimento de camisas personalizadas, conforme identidade visual do evento. | 35 | R$ 40,00 | R$ 1.400,00 |
| 05 | Material de divulgação | Confecção e fornecimento de banner personalizado, no formato de 0,90 m x 2,00 m, com arte relacionada ao evento. | 01 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| 06 | Serviços de logística e montagem | Prestação de serviços de transporte de materiais em veículo aberto, apoio à montagem, instalação, acabamento e desmontagem da estrutura e dos elementos decorativos. | 01 | R$ 1.600,00 | R$ 1.600,00 |
| **TOTAL DO QUADRO:** | | | | | **R$ 30.000,00** |

**Observação da metodologia:** Cada crocheteira artesã contemplada deverá entregar 40 peças de crochê, medindo 25 cm x 25 cm cada, confeccionadas nas seguintes cores: verde-bandeira, vermelho natalino, vinho/bordô, verde-limão/pistache, amarelo-ouro, laranja, branco puro e bege/barbante cru.

**VALOR TOTAL DESTE EDITAL**

| SOMA TOTAL DESTE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE POLITICA CULTURAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Nr.** | **QUADROS DE PREMIAÇÕES** | **VALOR DE CADA** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | QUADRO A | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 |
| **SOMA TOTAL QUADROS A =** | | | **R$30.000,00** |

**4. Objetivos do Prémio:**

Construir e instalar uma grande Árvore de Natal Comunitária em crochê, com aproximadamente 7 metros de altura, envolvendo moradores de diferentes bairros de Carnaúba dos Dantas/RN em um processo coletivo de produção artesanal, valorização dos saberes locais, convivência comunitária e celebração do Natal, tendo como princípio que **"a árvore é feita pela comunidade, não apenas para a comunidade"**.

**Objetivos específicos:**

• Valorizar o crochê e outros saberes artesanais presentes na comunidade;
• Promover a transmissão de conhecimentos entre diferentes gerações;
• Criar espaços comunitários de convivência e aprendizagem nos bairros;
• Incentivar a participação popular na construção de uma ação cultural coletiva;
• Reconhecer e fortalecer o protagonismo das crocheteiras locais;
• Mobilizar moradores para a produção dos módulos que formarão a árvore;
• Estimular o sentimento de pertencimento e a identidade comunitária;
• Criar um símbolo natalino produzido coletivamente pela população;
• Promover a visibilidade dos bairros e das pessoas envolvidas na iniciativa;
• Registrar e divulgar todo o processo de construção da árvore

**5. Categorias e Regras:**
O **PRÊMIO CULTURAL NATAL DAS GERAÇÕES: ENTRE FIOS, ACORDES E TRADIÇÃO**, de Carnaúba dos Dantas/RN, não possui caráter competitivo, mas sim de união e integração entre artistas e artesãos, que, juntos, irão produzir um símbolo representativo dos festejos natalinos, contribuindo para o fortalecimento do turismo local e regional, bem como para o fomento da cultura do artesanato local e a valorização das identidades artísticas e culturais do município.
**6. Formas de Inscrição:**
As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br.
Os prestadores de serviços deverão apresentar carta de intenção, acompanhada da seguinte documentação: cartão do CNPJ; certidões de regularidade municipal, estadual e federal; documento de identificação do representante legal (RG); comprovante de residência; dados bancários; e proposta orçamentária.
As crocheteiras deverão realizar suas inscrições mediante apresentação de portfólio, cópias do RG e CPF, comprovante de residência e dados bancários, devendo também assinar o Termo de Execução junto à Secretaria Municipal de Cultura.
**Observação:** Todos os concorrentes e participantes deste edital, incluindo os prestadores de serviços, deverão comprovar residência ou sede no município de Carnaúba dos Dantas/RN.
**7. Cronograma:**
Publicação/inscrição: 05/11/2026
Encerramento inscrição: 13/11/2026
Resultado:17/11/2026
Pagamentos: 24/11/2026
Período de confecção: até 05/12/2026
Montagem e testes: 06/12/2026 e 07/12/2026
Inauguração: 10/12/2023
Desmontagem: 06/01/2027
Na data: 10/12/2026 será inaugurada pela comunidade a árvore de crochê (cada crocheteira irá produzir suas peças em suas casas)
**08. Contato:**
Direto na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, Nr. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 04/11/2026

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito de Carnaúba dos Dantas/RN

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**89688F66

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

| **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO 5622/2026** | | | | | |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico | | | | |
| **Número/Ano:** | 34/2026 | **Data de abertura:** | | 13/08/2026 | |
| **Data adjudicação:** | 04/11/2026 | **Data homologação:** | | 04/11/2026 | |
| **Tipo de avaliação:** | Por item | **Critério de avaliação:** | | Menor preço | |
| **Modo de disputa:** | Proposta - Lance | **Condição de pagamento:** | | | |
| **Credenciamento:** | Não **Chamamento:** | Não | | **Registro de preço:** | Não |
| **Objeto da licitação:** | | | | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, DESTINADA À GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | |

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| **Licitante** | **CNPJ/CPF** | **Total do vencedor** |
|---|---|---|
| WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR | 63.948.069/0001-61 | R$ 13.200,00 |
| **Total:** | | **R$ 13.200,00** |

| **WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR - Não Exclusivo** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 36929 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM EM NUVEM, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS (QUANDO NECESSÁRIA), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, DESTINADA À GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE 07 (SETE) UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. | N/C | MÊS | 12,0000 | R$ 1.100,0000 | R$ 13.200,00 |
| **Valor Total: R$ 13.200,00** | | | | | | |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 4 de novembro de 2026

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**2F71B58A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | | | | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO 5622/2026** | | | | | |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico | | | | |
| **Número/Ano:** | 34/2026 | **Data de abertura:** | 13/08/2026 | | |
| **Data adjudicação:** | 04/11/2026 | **Data homologação:** | 04/11/2026 | | |
| **Tipo de avaliação:** | Por item | **Critério de avaliação:** | Menor preço | | |
| **Modo de disputa:** | Proposta - Lance | **Condição de pagamento:** | | | |
| **Credenciamento:** | Não | **Chamamento:** | Não | **Registro de preço:** | Não |
| **Objeto da licitação:** | | | | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, DESTINADA À GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | |

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| **Licitante** | **CNPJ/CPF** | **Total do vencedor** |
|---|---|---|
| WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR | 63.948.069/0001-61 | R$ 13.200,00 |
| **Total:** | | **R$ 13.200,00** |

**WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR - Não Exclusivo**

| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36929 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM EM NUVEM, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS (QUANDO NECESSÁRIA), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, DESTINADA À GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE 07 (SETE) UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. | N/C | MÊS | 12,0000 | R$ 1.100,0000 | R$ 13.200,00 |
| **Valor Total: R$ 13.200,00** | | | | | | |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 4 de novembro de 2026

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**9E161C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR INCORRREÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da **"REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN"** por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

**1. OBJETO**
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **14 (quatorze)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

**I-Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

**II-Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico que estabeleça obrigações de execução ou prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
I- Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
II- Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
III- A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

**2. RECURSOS**
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Ceará-Mirim/RN por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 146.532,40 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)** para a premiação de entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

**3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I-Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
II-Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, não compromete o possível recebimento da premiação.

**4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

**5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I-coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II-pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III-instituições privadas com fins lucrativos;
IV-Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V-Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI-Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VII-Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VIII-Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
b que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IX. Partidos políticos e suas instituições;
X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
XII. quem esteja inadimplente e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1
**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**6. ETAPA DE INSCRIÇÃO**
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 a 11 de novembro de 2026, no formato físico/presencial.
6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 6.4) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

**DESTINATÁRIO:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA PNAB.**

CEU das Artes: Rua Caicó, s/n, Centro - Ceará-Mirim/RN
***REMETENTE:***
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

6.3Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.4 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

-Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
-Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Ceará-Mirim/RN:

a) por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
b) É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.
c) Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
d) A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

-Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
-Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a- do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
b.- integrantes do coletivo informal;

-Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.5 As pessoas candidatas que necessitarem poderão realizar sua inscrição por meio da oralidade, mediante o envio do Formulário de Inscrição (Anexo III) em formato de áudio ou vídeo, respondendo às perguntas nele previstas. Nesses casos, o material deverá ser encaminhado em formato digital, exclusivamente pelo e-mail: cearamirimaldirblanc@gmail.com, para análise pela Comissão de Seleção.
6.6 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.7 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários e outros.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

**7. COTAS**

Ficam garantidas, conforme descrito no anexo I, cotas em todas as categorias deste edital para:

-pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
-pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
-pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

7.2 As cotas serão destinadas:

I -às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.10. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abranjam toda a área de abrangência do município e que deverá contemplar no mínimo 20%.

7.11. Para fins de aferição do percentual estabelecido no item anterior, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que trata o anexo I deste edital.

**8. ETAPAS DE ANÁLISE**

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário(a) Municipal.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

**9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo(a) Secretário(a)Municipal, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “n”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I-não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III -não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da FEMURN e no *site* da Prefeitura Municipal, no endereço: https://cearamirim.rn.gov.br/.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, que deve ser apresentado no formato físico/presencial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário da FEMURN e no *site* da Prefeitura Municipal, no endereço: https://cearamirim.rn.gov.br/.

**10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, no formato físico/presencial, para a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.
**I - para as entidades e coletivos selecionados:**
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia do Comprovante de inscrição e de situação cadastral de Pessoa Jurídica - Cartão do CNPJ atualizado (em caso de entidade);
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
e) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
f) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo IV) na Fase de Seleção;
g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura emitido por meio do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar que já foi certificada por meio de instrumentos formais de parceria — convênio ou Termo de Compromisso Cultural (TCC) — ou publicação em Diário Oficial (da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
**II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:**
a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/.
b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
I - órgãos e entidades públicas;
II - instituições com fins lucrativos;
III - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
IV - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
V - entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

**III. Para as entidades e coletivos selecionados e pré-certificados:**
**a) Grupo/coletivo cultural:**
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos estaduais e à dívida ativa do Estado (https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
III - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).
**b) Pessoa Jurídica:**
I - Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da agência e conta, e chave pix);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos estaduais e à dívida ativa do Estado (https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).
VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).
10.3. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
10.3.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.3.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.3.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.3.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.3.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.4 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.5 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 5.1 deste Edital.
10.6 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.7 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: https://cearamirim.rn.gov.br/#.
10.8 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, que deve ser apresentado no formato físico/presencial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.9 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: https://cearamirim.rn.gov.br/#.

**11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

**12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO**
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo VIII) pelo premiado. Este termo terá finalidade exclusivamente declaratória, servindo como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela Administração Pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, não implicando o estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida ou prestação de contas adicionais.
12.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.10 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, por meio do E-mail: cearamirimaldirblanc@gmail.com.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

-ANEXO 1: Categorias e Cotas;

-ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
-ANEXO 3: Formulário de Inscrição
-ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
-ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
-ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
-ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 8: Termo de Premiação Cultura Viva;

**Ceará-Mirim/RN, 29 de outubro de 2026.**

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

***CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA***
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Ceará-Mirim/RN.**
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:**
O presente edital possui valor total de **R$ 146.532,40 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos),** distribuídos da seguinte forma:

| Item | Categorias | Quant. de Vagas Ampla Concorrência | Cotas para Pessoas Indigena | Cotas para Pessoas Negras | Cotas para Pcd | Quant. Total de Vagas | Valor por Projeto R$ | Valor Total da Categoria R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Prêmio a pontos e pontões de cultura com certificação (com e sem CNPJ)** | 03 | 01 | 02 | 01 | 07 | 10.466,60 | **73.266,20** |
| **02** | **Prêmio a pontos e pontões de cultura sem certificação (com e sem CNPJ)** | 03 | 01 | 02 | 01 | 07 | 10.466,60 | **73.266,20** |
| **TOTAL** | | **06** | **02** | **04** | **02** | **14** | **146.532,40** | |

**2) DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO:**
Os mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:
1 - regiões periféricas;
2 - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
3 - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
4 - assentamentos e acampamentos;
5 - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
6 - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
7 - zonas especiais de interesse social;
8 - áreas atingidas por desastres naturais;
9 - territórios quilombolas;
10 - territórios indígenas;
11 - territórios rurais;
12 - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
13 - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.
As ações afirmativas podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Ceará-Mirim/RN.**
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Avaliação da atuação da entidade cultural**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS | | | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| **A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:** | | **Não Atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | 100 pontos |
| **a)** | Promove a criação e a produção artística e cultural. | 0 | 2 | 10 | |
| **b)** | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural. | 0 | 2 | 5 | |
| **c)** | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais. | 0 | 2 | 5 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **d)** | Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 0 | 5 | 10 | |
| **e)** | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. | 0 | 5 | 10 | |
| **f)** | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. | 0 | 3 | 5 | |
| **g)** | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação. | 0 | 3 | 5 | |
| h) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado. | 0 | 3 | 5 | |
| i) | Fomenta as economias solidária e criativa. | 0 | 3 | 5 | |
| j) | Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias. | 0 | 3 | 5 | |
| k) | Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares. | 0 | 3 | 5 | |
| l) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade. | 0 | 5 | 10 | |
| m) | As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua. | 0 | 5 | 10 | |
| n) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva. | 0 | 5 | 10 | |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Ceará-Mirim/RN.**
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)**

**Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo I do Edital):**

( ) **Prêmio a pontos e pontões de cultura com certificação (com e sem CNPJ)**
( ) **Prêmio a pontos e pontões de cultura sem certificação (com e sem CNPJ)**

**Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo I e no Edital):**
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

**A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?***
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

**• INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

| | | |
|---|---|---|
| 2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural: | | |
| 2.2. CNPJ (se entidade): | | |
| 2.3. Endereço: | | |
| 2.3.1. Cidade: | | 2.3.2. UF: |
| 2.3.3. Bairro: | 2.3.4. Número: | 2.3.5. Complemento: |
| 2.3.6. CEP: | 2.4. DDD / Telefone: | |
| 2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural: | | |
| 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): | | |
| 2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva )<br>( ) Sim, como Ponto de Cultura<br>( ) Sim, como Pontão de Cultura<br>( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital<br>OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). | | |
| 2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório): | | |

**3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

| |
|---|
| 3.1. Nome (identidade / nome social): |
| 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver: |
| 3.3. Cargo: |
| 3.4. Identidade de gênero:<br>( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera<br>( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti<br>( ) Não desejo informar<br>3.4.1. ( ) Outra _____ |
| 3.5. Orientação Sexual:<br>( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual |

| |
|---|
| ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual<br>( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____ |
| 3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( ) |
| 3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( ) |
| 3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )<br>3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:<br>( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual |
| 3.9. Endereço: |

| | | |
|---|---|---|
| 3.9.1. Cidade: | 3.9.2. UF: | |
| 3.9.3. Bairro: | 3.9.4. Número: | 3.9.5. Complemento: |
| 3.9.6. CEP: | 3.10. DDD / Telefone: | |
| 3.11. Data de Nascimento: | 3.12. RG: | 3.13. CPF: |

| |
|---|
| 3.14. E-mail: |
| 3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): |
| 3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?<br>( ) Sim ( ) Não |
| 3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura? |
| 3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?<br>( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos |

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

**4.4As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | zona urbana central | ( ) | áreas atingidas por barragem |
| ( ) | zona urbana periférica | ( ) | territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) |
| ( ) | zona rural | ( ) | comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) |
| ( ) | regiões de fronteira | ( ) | território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| ( ) | área de vulnerabilidade social | ( ) | regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH |
| ( ) | unidades habitacionais | ( ) | regiões de alto índice de violência |

**4.5A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | intercâmbio e residências artístico-culturais | ( ) | livro, leitura e literatura |
| ( ) | cultura, comunicação e mídia livre | ( ) | memória e patrimônio cultural |
| ( ) | cultura e educação | ( ) | cultura e meio ambiente |
| ( ) | cultura e saúde | ( ) | cultura e juventude |
| ( ) | conhecimentos tradicionais | ( ) | cultura, infância e adolescência |
| ( ) | cultura digital | ( ) | agente cultura viva |
| ( ) | cultura e direitos humanos | ( ) | cultura circense |
| ( ) | economia criativa e solidária | ( ) | 4.5.1. outra. Qual?_____ |

**4.6A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) | Antropologia | ( ) | Cultura Popular | ( ) | Meio Ambiente |
| ( ) | Arqueologia | ( ) | Dança | ( ) | Mídias Sociais |
| ( ) | Arquitetura-Urbanismo | ( ) | Design | ( ) | Moda |
| ( ) | Arquivo | ( ) | Direito Autoral | ( ) | Museu |
| ( ) | Arte de Rua | ( ) | Economia Criativa | ( ) | Música |
| ( ) | Arte Digital | ( ) | Educação | ( ) | Novas Mídias |
| ( ) | Artes Visuais | ( ) | Esporte | ( ) | Patrimônio Imaterial |
| ( ) | Artesanato | ( ) | Filosofia | ( ) | Patrimônio Material |
| ( ) | Audiovisual | ( ) | Fotografia | ( ) | Pesquisa |
| ( ) | Cinema | ( ) | Gastronomia | ( ) | Produção Cultural |
| ( ) | Circo | ( ) | Gestão Cultural | ( ) | Rádio |
| ( ) | Comunicação | ( ) | História | ( ) | Saúde |
| ( ) | Cultura Cigana | ( ) | Jogos Eletrônicos | ( ) | Sociologia |
| ( ) | Cultura Digital | ( ) | Jornalismo | ( ) | Teatro |
| ( ) | Cultura Estrangeira (imigrantes) | ( ) | Leitura | ( ) | Televisão |
| ( ) | Cultura Indígena | ( ) | Literatura | ( ) | Turismo |
| ( ) | Cultura LGBT | ( ) | Livro | ( ) | 4.6.1. Outro. Qual? |
| ( ) | Cultura Negra | | | | |

**4.7A candidatura atua diretamente com qual público?**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) | Afro-Brasileiros | ( ) | Mulheres | ( ) | População de Baixa Renda |
| ( ) | Ciganos | ( ) | Pescadores | ( ) | Grupos assentados de reforma agrária |
| ( ) | Estudantes | ( ) | Pessoas com deficiência | ( ) | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| ( ) | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | ( ) | Pessoas em situação de sofrimento psíquico | ( ) | Pessoas ou grupos vítimas de violência |
| ( ) | Idosos | ( ) | População de Rua | ( ) | População sem teto |
| ( ) | Imigrantes | ( ) | População em regime prisional, em privação de liberdade | ( ) | Populações atingida por barragens |
| ( ) | Indígenas | ( ) | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | ( ) | Populações de regiões fronteiriças |
| ( ) | Crianças e Adolescentes | ( ) | Quilombolas | ( ) | Populações em áreas de vulnerabilidade social |
| ( ) | Juventude | ( ) | Ribeirinhos | ( ) | 4.7.1. Outro. Qual? |
| ( ) | LGBTQIA+ | ( ) | População Rural | | |

**4.7.2Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

| | |
|---|---|
| ( ) | Primeira Infância: 0 a 6 anos |
| ( ) | Crianças: 7 a 11 anos |
| ( ) | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| ( ) | Adultos: 30 a 59 anos |
| ( ) | Idosos: maior de 60 anos |

**4.7.3Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

| | |
|---|---|
| ( ) | até 50 pessoas |
| ( ) | de 51 a 100 pessoas |
| ( ) | de 101 a 200 pessoas |
| ( ) | de 201 a 400 pessoas |
| ( ) | de 401 a 600 pessoas |
| ( ) | mais de 601 pessoas |

**4.8.Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**

**4.9.A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.10.Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**

**4.11.A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.12.A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.13.A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.15.A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.16.A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.17.A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.18.A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.19A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.20.A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.21.A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.22.A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.23.A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.24.A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)**

**4.25.As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)**

**4.26 .A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)**

**4.27.A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)**

**4.28.Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.**
**( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada**
**4.28.1.Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):**

**5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº Banco: | Nome do Banco: | Nº Agência: | ( ) conta corrente<br>( ) conta poupança<br>Nº Conta: | Praça de Pagamento: |
| Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.<br>Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares. | | | | |

**6. DECLARAÇÕES**

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
-Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
-Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
-Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
-Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
-Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
-Autorizo a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
-Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
Ceará-Mirim/RN,_____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Ceará-Mirim/RN.**
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
1.O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo III).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2.O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
3. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4.É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5.O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

| | |
|---|---|
| 1.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |

| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |
|---|---|

| 2.Nome: | |
|---|---|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| 3.Nome: | |
|---|---|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| 4.Nome: | |
|---|---|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| 5.Nome: | |
|---|---|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2026.

**ANEXO V**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.**
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Ceará-Mirim/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.**
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Ceará-Mirim/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.**
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

**Nome da Entidade ou coletivo Cultural:**

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que
peço deferimento.
Ceará-Mirim/RN,_____ de _____ de *202*6.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.**
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA**

| • Dados do premiado | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome da entidade ou coletivo cultural: | | | | |
| CPF ou CNPJ (se entidade): | | | | |
| • Dados Bancários (para o caso de premiação) | | | | |
| Nº Banco: | Nome do Banco: | Nº Agência: | ( ) conta corrente<br>( ) conta poupança<br>Nº Conta: | Praça de Pagamento: |
| Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.<br>Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares. | | | | |

| • Valor da Premiação | |
|---|---|
| O valor da premiação concedida é de R$ XX [VALOR POR EXTENSO] | Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a). |

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**3624C559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**SÍNTESE DA UNIDADE RESPONSÁVEL SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS EM CONSULTA PÚBLICA**

*Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) — Currais Novos/RN*
*Desafios: Trânsito (Mobilidade Inteligente) e Saúde (Gestão e Atendimento)*

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Consulta Pública ao Mercado nº 01/2026

*Nota metodológica: os dados individuais de cada proponente — nome da empresa/pessoa física, nível de maturidade tecnológica (TRL) declarado individualmente e demais informações de caráter comercial ou técnico específico — foram omitidos deste documento. Quanto aos proponentes pessoa jurídica, a omissão se dá em razão de possível sigilo comercial e/ou empresarial (art. 5º, XXXIII, e art. 37, § 3º, II, da Constituição Federal; arts. 22 e 23, VII, da Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação), na mesma linha adotada pelo TCU na síntese da consulta pública correlata (TC 023.053/2023-2). Quanto aos proponentes pessoa física, a omissão decorre da proteção de dados pessoais assegurada pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), cujo tratamento pela unidade responsável observa a finalidade específica de subsidiar a análise técnica e a definição do modelo de contratação. O conteúdo reflete exclusivamente os padrões, tendências e contribuições agregadas identificados no conjunto das submissões, sem atribuição individual.*

*Fundamentação legal: esta Consulta Pública, bem como a etapa subsequente de licitação especial e eventual Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), fundamenta-se nos arts. 51 a 54 da Lei Complementar Municipal nº 20, de 20 de dezembro de 2024, combinados com os arts. 12 a 15 da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cujo art. 21 autoriza a realização de consulta e audiência pública prévias ao procedimento licitatório.*

**Sumário Executivo**

A Consulta Pública do CPSI de Currais Novos/RN recebeu 34 submissões distribuídas entre os dois desafios propostos pelo Edital: Trânsito (Mobilidade Inteligente) e Saúde (Gestão e Atendimento), além de uma submissão de caráter híbrido, aplicável a ambos os eixos. O volume de contribuições recebidas em Saúde (30 submissões) foi significativamente superior ao de Trânsito (4 submissões, incluindo a proposta híbrida), o que reflete tanto a amplitude do problema-desafio de saúde quanto a maturidade do mercado de soluções digitais nesse setor.

De forma geral, as contribuições convergem em torno de dois diagnósticos centrais: (i) a fragmentação de dados e processos entre sistemas, planilhas e registros manuais isolados, presente de forma quase unânime nas propostas de Saúde; e (ii) a ausência de uma visão integrada e contínua da informação, presente nas três propostas dedicadas de Trânsito. Como resposta, o mercado propôs, predominantemente, soluções de integração e automação apoiadas em inteligência artificial, com ênfase em canais digitais de comunicação direta com o cidadão.

O nível de maturidade tecnológica declarado (TRL) é heterogêneo em ambos os eixos, variando de propostas ainda em fase de concepção conceitual a soluções já em operação comercial, o que é relevante para a estruturação de critérios de seleção e para o desenho de eventual piloto.

**Distribuição das submissões por eixo e tema**

| Eixo / Tema | Nº aproximado de submissões | Natureza predominante |
|---|---|---|
| Trânsito — Integração de dados de mobilidade | 4 | Plataformas de dados e IA aplicada |
| Saúde — Regulação de filas, agendas e absenteísmo | 20 | Automação de comunicação + IA |
| Saúde — Saúde mental e bem-estar | 4 | Telemedicina e acompanhamento |
| Saúde — Telessaúde, prontuário e IA clínica | 2 | IA generativa aplicada a dados clínicos |
| Saúde — Cuidado especializado e contínuo | 3 | Nicho clínico (reabilitação, nutrição, diagnóstico) |
| Saúde — Segurança sanitária e biossegurança | 1 | Metodologia de avaliação e monitoramento |

**Sobre a Consulta Pública**

A Consulta Pública teve como objetivo colher, junto ao mercado — empresas de tecnologia, startups, consultorias, pessoas físicas empreendedoras e instituições de ensino —, propostas de solução para os dois desafios definidos pelo Município de Currais Novos/RN no âmbito do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI): de um lado, a ausência de dados objetivos e contínuos sobre mobilidade e comportamento viário; de outro, a fragmentação da informação sobre oferta, agenda, filas e capacidade instalada da rede municipal de saúde, que compromete a transparência e a previsibilidade do acesso do cidadão aos serviços.

Cada submissão foi estruturada, conforme modelo do Edital, em quatro campos principais: nível de maturidade tecnológica declarado (TRL, na escala de 1 a 9), problema-foco (a que parte do desafio a proposta se dedica), descrição da solução e tecnologias empregadas. Essa estrutura permitiu a esta unidade técnica comparar as propostas entre si, identificar padrões recorrentes e agrupá-las em macrotemas, tal como registrado a seguir.

É importante destacar que a diversidade de maturidade tecnológica entre as submissões — de protótipos conceituais a soluções já operacionais em outros municípios ou contextos — é um dado relevante para a etapa de seleção e não deve ser interpretada como um indicativo de qualidade da ideia proposta, mas sim do estágio de desenvolvimento em que ela se encontra.

Recomenda-se que esta síntese seja também levada ao conhecimento do Conselho Municipal de Inovação de Currais Novos – CMICN, a quem compete, nos termos do art. 10, VII e XIV, da Lei Complementar Municipal nº 20/2024, deliberar sobre o reconhecimento de mecanismos municipais de inovação e fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Inovação e do Programa de Incentivo à Inovação de Currais Novos, aos quais a presente contratação está umbilicalmente ligada.

**Eixo Trânsito (Mobilidade Inteligente)**

Foram recebidas 4 submissões neste eixo (incluindo uma proposta de caráter híbrido, também aplicável ao eixo Saúde). O problema-desafio proposto pelo Edital busca reduzir a insuficiência de dados objetivos e contínuos sobre os padrões reais de circulação e comportamento dos condutores nas vias urbanas, de modo a subsidiar decisões de engenharia de tráfego, fiscalização, educação para o trânsito e priorização de investimentos em mobilidade.

**Diagnóstico convergente**

Todas as submissões deste eixo partem de um diagnóstico comum: a informação sobre mobilidade em Currais Novos está fragmentada entre fontes que não se comunicam — câmeras de videomonitoramento, sensores fixos, registros operacionais e bases municipais isoladas —, o que impede a construção de uma linha de base (T0) consolidada e robusta. Sem essa linha de base, decisões de engenharia de tráfego, fiscalização e priorização de investimento em mobilidade precisam ser tomadas sem evidência quantitativa, e o efeito de qualquer intervenção não pode ser medido objetivamente depois.

**Estratégias tecnológicas propostas**

As quatro submissões convergem no diagnóstico, mas propõem estratégias distintas e, em certa medida, complementares de captação e processamento de dados:

- Aproveitamento da infraestrutura de videomonitoramento já instalada pelo Município, com visão computacional para transformar o fluxo de vídeo em eventos urbanos estruturados — contagem de veículos por categoria, fluxo de pedestres e ciclistas, formação de filas, identificação de incidentes e situações anormais — organizados em indicadores, séries históricas, alertas e painéis de apoio à decisão.
- Telemática móvel via smartphone dos condutores, dispensando a instalação de hardware dedicado nos veículos, permitindo monitorar deslocamentos, velocidades praticadas, frenagens, acelerações, curvas bruscas e distrações associadas ao uso do celular durante a condução, com dados disponibilizados em portal web.
- Camada de contextualização e inteligência aplicada sobre dados de mobilidade já existentes, com foco em organizar, qualificar e tornar rastreáveis as informações produzidas por diferentes fontes municipais, priorizando governança e controle de acesso.
- Plataforma modular de integração multiplataforma de dados de mobilidade (câmeras, sensores, registros operacionais), voltada à geração de painéis gerenciais e indicadores consolidados (proposta de caráter híbrido).

**Padrões técnicos recorrentes**

**Arquitetura de dados:** todas as propostas priorizam o reaproveitamento de ativos e dados municipais já existentes, sem condicionar a solução à aquisição de uma nova rede de sensores dedicada; a arquitetura é desenhada para incorporar progressivamente novas fontes (sensores adicionais, controladores semafóricos, dados de frota, fontes públicas de mobilidade).

**Tecnologias citadas com maior frequência:** APIs REST e webhooks para integração entre sistemas; geolocalização e bancos de dados georreferenciados; dashboards e séries temporais; infraestrutura em nuvem; e, em parte relevante das propostas, visão computacional e inteligência artificial para detecção, classificação e análise de eventos e objetos em vídeo ou em dados de telemetria.

**Segurança e governança:** mecanismos de autenticação, controle de acesso por perfil, criptografia em trânsito e trilha de auditoria são citados de forma recorrente como parte da arquitetura proposta, ainda que com diferentes níveis de detalhamento entre as submissões.

**Estágio de maturidade:** o TRL declarado varia amplamente entre as quatro submissões — de propostas ainda em fase de concepção e validação conceitual da plataforma a soluções já em operação comercial —, o que indica riscos de entrega heterogêneos e sugere a necessidade de critérios de seleção que diferenciem explicitamente maturidade tecnológica de aderência ao problema.

**O que já está pronto e o que depende de desenvolvimento**
Um padrão comum às submissões deste eixo é a distinção entre blocos tecnológicos de base — como ingestão de vídeo por protocolos padronizados, modelos de visão computacional, bancos de séries temporais, APIs e infraestrutura de nuvem — descritos como maduros e disponíveis no mercado, e funcionalidades específicas de calibração e adaptação ao contexto local — como a calibração dos modelos às câmeras, ângulos e condições ambientais reais do Município, a construção do marco zero (T0) da mobilidade, a modelagem semântica do contexto urbano local e a definição de dashboards junto às secretarias responsáveis — apontadas como dependentes de desenvolvimento e validação durante a execução do eventual piloto.

**Eixo Saúde (Gestão e Atendimento)**
O eixo Saúde concentrou a grande maioria das submissões recebidas (30 no total), refletindo a centralidade do problema-desafio proposto pelo Município: tornar o acesso aos serviços de saúde mais transparente, previsível e eficiente para o cidadão, em um contexto de informações sobre oferta, agenda, filas e capacidade instalada dispersas entre registros manuais, planilhas locais e sistemas isolados. As contribuições foram agrupadas em cinco temas, apresentados a seguir do mais para o menos recorrente.

**Tema 1 — Regulação de filas, agendas e redução de absenteísmo (tema dominante — cerca de 20 submissões)**
**Problema convergente:** a oferta de vagas, as agendas e as filas de atendimento estão fragmentadas entre registros manuais, planilhas e sistemas isolados, sem visão integrada em tempo real. Isso gera imprevisibilidade para o cidadão — que não sabe sua posição na fila nem a data efetiva de atendimento — e ociosidade de vagas por absenteísmo, faltas recorrentes e ausência de confirmação ativa, além de retrabalho e sobrecarga administrativa para as equipes de saúde.

**Padrão de solução predominante**
A esmagadora maioria das submissões deste tema propõe uma combinação de dois componentes: (i) uma plataforma central de regulação, que consolida oferta, demanda, agenda e fila em um único ambiente com visão em tempo real para os gestores; e (ii) um canal automatizado de comunicação direta com o cidadão — majoritariamente via WhatsApp, em boa parte dos casos apoiado por inteligência artificial conversacional — para confirmação de presença, lembrete, reagendamento e, em alguns casos, busca ativa de pacientes que não compareceram.

**Variações e nichos dentro do tema**
- Priorização por critério clínico e de vulnerabilidade, associando o agendamento a protocolos de triagem que classificam a urgência do caso antes de definir a ordem de atendimento.
- Foco específico na adesão pós-atendimento: acompanhamento do comparecimento a retornos e exames de seguimento, reduzindo a reabertura de demanda por descontinuidade do cuidado.
- Triagem inicial por voz ou por formulário conversacional, direcionando o cidadão ao fluxo de atendimento mais adequado antes mesmo da regulação humana.
- Extensão do canal de automação para funções correlatas, como dispensação de medicamentos em farmácia e acompanhamento de pacientes crônicos.
- Uso de inteligência artificial para prever risco de absenteísmo por paciente ou por horário, permitindo ação preventiva (lembrete reforçado, sobreagendamento controlado) antes da falta ocorrer.

**Maturidade tecnológica**
Observa-se uma distribuição bimodal de maturidade entre as submissões deste tema: uma parte relevante declara operação comercial já consolidada em outros municípios ou contextos, com o desenvolvimento restante concentrado principalmente na integração com sistemas locais e na parametrização das regras de priorização; outra parte está em estágio de concepção, protótipo ou validação inicial, e exigiria desenvolvimento mais substancial ao longo de um eventual piloto. Poucas submissões se posicionam em um estágio intermediário de maturidade.

**Dependências técnicas comuns**
A integração com os sistemas de informação já utilizados pela rede municipal de saúde — em especial o e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS/PEC) e o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) — e, em menor grau, com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), foi apontada de forma recorrente como a principal dependência técnica a ser equacionada, praticamente independentemente do proponente. Essa integração é citada tanto como pré-requisito para a eficácia da solução quanto como o item de maior incerteza de prazo dentro das propostas.

**Tecnologias recorrentes**
- WhatsApp Business API (API oficial da Meta) como canal preferencial de interação com o cidadão.
- APIs REST e webhooks para integração entre sistemas.
- Bancos de dados relacionais, com predominância de soluções em PostgreSQL.
- Dashboards e ferramentas de Business Intelligence para acompanhamento gerencial.
- Controle de acesso por perfil, criptografia em trânsito e trilha de auditoria, referenciando de forma recorrente a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Uso crescente de inteligência artificial e processamento de linguagem natural para previsão de absenteísmo, priorização de fila e triagem conversacional.

**Tema 2 — Saúde mental e bem-estar (do cidadão e do servidor) — 4 submissões**

**Problema convergente:** a saúde mental é apontada como um dos principais desafios contemporâneos de saúde pública, marcado por aumento de demanda e barreiras de acesso a profissionais especializados; parte das submissões volta o problema especificamente ao bem-estar do servidor público municipal, e não apenas ao atendimento ao cidadão em geral.
- Ampliação do acesso a atendimento psicológico e psiquiátrico remoto (telemedicina), incluindo triagem inicial e encaminhamento para acompanhamento continuado.
- Uso de Realidade Virtual como recurso terapêutico complementar para tratamento de ansiedade, fobias específicas e sintomas associados a estresse pós-traumático, com previsão de biomarcadores digitais de acompanhamento em fase de desenvolvimento.
- Mapeamento e acompanhamento de riscos psicossociais entre servidores públicos, com foco preventivo e voltado à gestão de pessoas.
- Aplicativo voltado à adequação institucional à Norma Regulamentadora nº 1 (NR1), que trata da obrigatoriedade de gestão de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, associado a consultoria de adequação organizacional.
**Padrão comum:** indicadores de acompanhamento longitudinal e conformidade com a LGPD são citados de forma consistente em todas as submissões deste tema, dada a sensibilidade dos dados de saúde mental envolvidos.

**Tema 3 — Telessaúde, prontuário eletrônico e IA clínica — 2 submissões**
**Problema convergente:** a dificuldade de transformar os dados já gerados pela rede municipal de saúde em informação clínica integrada, estruturada e útil para qualificar o atendimento e apoiar a tomada de decisão médica e gerencial.
- Plataforma de telessaúde com prontuário digital, associada a um módulo de inteligência artificial conversacional para apoio à triagem e ao raciocínio clínico, com previsão explícita de supervisão humana sobre as recomendações do sistema (modelo human-in-the-loop, sem substituição do profissional de saúde).
- Uso de modelos de linguagem de grande porte (LLM) e processamento de linguagem natural para organizar o histórico clínico disperso do paciente em informação estruturada e consultável, reduzindo o tempo de busca de informações pelo profissional de saúde.
**Padrão comum:** forte aposta em inteligência artificial generativa aplicada a dados clínicos, com a integração aos sistemas locais tratada, em ambos os casos, como a principal etapa de desenvolvimento e adaptação ainda pendente.

**Tema 4 — Cuidado especializado e contínuo (reabilitação, nutrição e diagnóstico) — 3 submissões**
Este tema reúne submissões que endereçam uma fração específica e mensurável do problema-desafio geral de saúde, aplicando tecnologia a jornadas clínicas de maior complexidade ou a públicos específicos:
- Estruturação digital da jornada de reabilitação — sobretudo em condições musculoesqueléticas —, combinando atendimento presencial, telereabilitação e telemonitoramento conforme a necessidade clínica, com previsão de plano terapêutico individualizado, prescrição de exercícios e acompanhamento remoto da evolução do paciente.
- Telenutrição voltada a pacientes oncológicos e portadores de doenças crônicas, com foco na continuidade do cuidado nutricional especializado para públicos em situação de maior vulnerabilidade, prevendo integração futura com dispositivos de Internet das Coisas (IoT) para acompanhamento de sinais vitais, como oxímetro, balança inteligente e monitor de glicemia.
- Apoio ao pré-diagnóstico médico por meio de machine learning aplicado a exames de imagem, direcionado especificamente à identificação de pneumonia (de origem bacteriana, viral ou fúngica), com potencial contribuição adicional para a prevenção de contaminação cruzada em ambiente hospitalar.
**Padrão comum:** diferentemente do Tema 1, essas propostas não atacam diretamente a fila e a agenda geral da rede, mas sim jornadas clínicas específicas, de maior complexidade de acompanhamento, em que a tecnologia digital permite reduzir a necessidade de deslocamento e ampliar a frequência do acompanhamento sem sobrecarregar a capacidade assistencial presencial.

**Tema 5 — Segurança sanitária e biossegurança — 1 submissão**
**Problema-foco:** fragmentação das informações e dos processos relacionados à segurança sanitária e à biossegurança na rede municipal, com dificuldade de padronização e de monitoramento contínuo das conformidades, comprometendo a prevenção de riscos nos serviços de saúde.
A submissão propõe, nesse caso, uma metodologia estruturada de avaliação e monitoramento das condições sanitárias e de biossegurança da rede, com potencial de evolução futura para uma plataforma digital com dashboards e alertas — configurando, portanto, um estágio de maturidade inicial voltado primeiro à padronização metodológica e, posteriormente, à sua digitalização.

**Tecnologias Transversais Identificadas**
A leitura conjunta das 34 submissões, independentemente do eixo ou tema, permite identificar um conjunto de tecnologias e práticas que se repetem de forma transversal, o que pode orientar a definição de padrões técnicos mínimos para o Edital ou para eventual piloto:

| Categoria | Tecnologias/práticas mais citadas |
|---|---|
| Comunicação com o cidadão | WhatsApp Business API (canal dominante em Saúde); portais web; aplicativos móveis (Android/iOS) em Trânsito |
| Integração de sistemas | APIs REST, webhooks, JSON; interoperabilidade progressiva por padrões abertos |
| Inteligência artificial | IA conversacional / chatbots; processamento de linguagem natural; modelos de linguagem (LLM); previsão de absenteísmo; visão computacional (Trânsito e diagnóstico clínico) |
| Dados e armazenamento | Bancos relacionais (predominância de PostgreSQL); bancos de séries temporais; bancos georreferenciados |
| Infraestrutura | Computação em nuvem; containers; plataformas SaaS/PWA; em Trânsito, processamento em borda (edge computing) quando justificável |
| Segurança e governança | Autenticação e controle de acesso por perfil; criptografia em trânsito; trilha de auditoria; conformidade com a LGPD citada de forma quase universal |
| Painéis e indicadores | Dashboards gerenciais e operacionais; ferramentas de Business Intelligence; alertas configuráveis |

**Riscos e Pontos de Atenção Identificados a partir da Análise das Submissões**
a) Heterogeneidade relevante de maturidade tecnológica entre os proponentes, tanto em Trânsito quanto em Saúde, com risco de entrega distinto entre soluções já operacionais e soluções ainda em estágio conceitual — o que recomenda critérios de seleção que diferenciem explicitamente maturidade tecnológica (TRL) de aderência ao problema declarado.
b) Dependência crítica de integração com sistemas legados de saúde (e-SUS APS/PEC, SISREG e, em menor grau, RNDS), presente na quase totalidade das submissões do Tema 1, tende a concentrar o risco técnico e de cronograma de qualquer piloto, independentemente do proponente selecionado.
c) No eixo Trânsito, a concentração das propostas no reaproveitamento de ativos municipais já existentes (câmeras, registros operacionais) desloca o risco técnico para a etapa de calibração e integração dos modelos às condições reais do Município — incluindo variações de iluminação, ângulo de câmera e cobertura viária —, e não para a aquisição de nova infraestrutura de sensoriamento.
d) A recorrência do uso do WhatsApp como canal principal de interação com o cidadão em Saúde sinaliza expectativa de baixa barreira de adoção pela população, mas também concentra a operação em um canal fornecido por terceiro (Meta), o que recomenda considerar mecanismos de contingência e portabilidade de dados no desenho de eventual piloto. Ademais, na medida em que a Meta processa dados no exterior, o desenho do piloto deverá observar os requisitos de transferência internacional de dados do art. 33 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), com exigência de cláusulas contratuais ou mecanismo equivalente que assegure o nível de proteção adequado.
e) A totalidade das submissões de Saúde cita conformidade com a LGPD como requisito, dada a natureza sensível dos dados pessoais de saúde envolvidos, os quais se enquadram na categoria de dados sensíveis do art. 5º, II, tratáveis apenas nas hipóteses do art. 11 da Lei Federal nº

13.709/2018 (LGPD) — o que sugere que a proteção de dados deveria ser tratada como critério eliminatório, e não apenas complementar, na avaliação técnica das propostas, com exigência de relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD) desde a fase de piloto.
f) A diversidade de nichos clínicos específicos (Temas 3, 4 e 5) frente à concentração de propostas no Tema 1 sugere que uma eventual contratação poderá se beneficiar de uma abordagem modular ou faseada, priorizando primeiro o problema mais recorrente e citado como mais crítico pelo Município — a regulação de filas e agendas — antes de incorporar funcionalidades de nicho.
g) Parte relevante das submissões descreve arquiteturas cujos componentes de base já são maduros no mercado, reservando para o desenvolvimento local apenas a calibração, integração e parametrização — o que, se confirmado tecnicamente, pode reduzir o prazo total de implantação em relação a soluções construídas inteiramente do zero.
h) O uso, na etapa seguinte, das soluções e arquiteturas detalhadas nesta síntese para especificar o objeto do edital de licitação especial (art. 13 da Lei Complementar Federal nº 182/2021) traz risco de direcionamento do certame a proponentes que já revelaram sua arquitetura na Consulta Pública, em prejuízo da competitividade e da isonomia (art. 5º, caput, e art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 5º da LC 182/2021). Recomenda-se que o edital descreva o problema e os resultados esperados de forma tecnologicamente neutra, sem replicar especificações que apontem, ainda que indiretamente, para a arquitetura de um proponente específico.

**Recomendações para os Próximos Passos da Contratação**
- Considerar, na etapa de avaliação técnica, critérios que separem explicitamente maturidade tecnológica declarada (TRL) de aderência da proposta ao problema-desafio, evitando que soluções de alta maturidade, mas baixa aderência, sejam favorecidas em detrimento de soluções mais aderentes ainda em desenvolvimento — e vice-versa.
- Exigir, no edital ou no termo de referência do piloto, evidências concretas (documentação técnica, ambiente de testes, referências de operação) que comprovem o TRL autodeclarado pelos proponentes, dado o amplo espectro observado nas submissões.
- Tratar a integração com e-SUS APS/PEC e SISREG como item crítico de planejamento, com mapeamento prévio, pelo próprio Município, das interfaces de integração disponíveis, de modo a reduzir a incerteza de prazo identificada como recorrente nas submissões do Tema 1.
- Avaliar a viabilidade de uma abordagem faseada de contratação, iniciando pelo problema de maior recorrência e criticidade (regulação de filas e agendas em Saúde), com escopo e indicadores de sucesso claros para eventual expansão a temas correlatos (saúde mental, telessaúde, cuidado especializado).
- Estabelecer, desde o edital, requisitos mínimos de proteção de dados pessoais (LGPD), controle de acesso e trilha de auditoria como critérios eliminatórios, dada a natureza sensível dos dados de saúde envolvidos.
- No eixo Trânsito, priorizar critérios de avaliação que considerem explicitamente a capacidade de calibração da solução às condições reais locais (câmeras, iluminação, cobertura viária), já que esse foi o principal ponto de incerteza técnica identificado nas submissões.
- Observar, no desenho do edital de licitação especial e do respectivo CPSI, os limites de valor (até R$ 1.600.000,00 por contrato, ressalvado limite inferior que o próprio edital venha a fixar) e de prazo (até 12 meses, prorrogável por mais 12) estabelecidos no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 182/2021, especialmente diante da possibilidade, aventada nesta síntese, de contratação em dois desafios distintos (Trânsito e Saúde), que poderá demandar CPSIs separados.
- Providenciar, antes da publicação do edital de licitação especial, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação orçamentária e financeira exigidas pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observados os limites de despesa com pessoal e de criação de despesa obrigatória de caráter continuado que sejam eventualmente aplicáveis, conforme o desenho contratual adotado.
- Confirmar, junto à Procuradoria-Geral do Município, quais documentos de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e jurídica) permanecem exigíveis dos licitantes na modalidade especial de que tratam os arts. 12 e 13 da Lei Complementar Federal nº 182/2021, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja observância subsidiária é determinada pelo art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 20/2024.

**Considerações Finais**
O conjunto de 34 submissões recebidas na Consulta Pública demonstra interesse expressivo do mercado nos dois desafios propostos pelo CPSI de Currais Novos/RN, com especial concentração de propostas voltadas à regulação de filas e agendas na área de Saúde — o que confirma esse ponto como o de maior prioridade e maior competitividade entre os proponentes. A diversidade de estratégias tecnológicas e de níveis de maturidade oferece ao Município um leque amplo de opções, mas também exige critérios de seleção bem definidos, que equilibrem maturidade tecnológica, aderência ao problema e viabilidade de integração com os sistemas municipais já existentes.
Esta síntese deverá subsidiar as etapas seguintes de análise técnica e definição do modelo de contratação, sem prejuízo do exame individualizado e sigiloso de cada submissão, a cargo das áreas técnicas responsáveis.

***EDWARD FEITOSA LIMA SANTOS***
CPF: 706.133.754-08
Coordenador de Inovação

***DAVID NARWITH MARQUES GOMES***
CPF: 008.618.684-12
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**2DE2DA9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2026**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026**, publicada no **03/11/2026,** processo administrativo nº **429086**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação

Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, com critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP, destinados ao abastecimento complementar dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN e daqueles sob sua responsabilidade, especialmente para atender às necessidades de complementação de combustível durante as viagens administrativas de retorno a partir da cidade de Natal/RN, visando assegurar a continuidade dos deslocamentos e das atividades administrativas das secretarias municipais, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 20/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, End. 59064-500 nº, Candelário, Natal/RN, representado por FERNANDO DINOA MEDEIROS FILHO – CPF: 421.650.834-00

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI** | | |
| CNPJ: **08.345.698/0001-99** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **Rua Jaguarari Nº4227-Candelaria, Candelário, Natal/RN, CEP: 59064-500** | | |
| Representante: **FERNANDO DINOA MEDEIROS FILHO** - CPF: **421.650.834-00** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0001248 - Óleo Diesel S-10 | ALE | Litro | 23000 | 0,26 % | R$ 7,01 | R$ 5.980,00 |
| 2 | 0001249 - Gasolina comum | ALE | Litro | 24000 | 0,15 % | R$ 6,29 | R$ 3.600,00 |

**R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***FERNANDO DINOA MEDEIROS FILHO***
CPF: 421.XXX.834-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Iara Rodrigues Leite
**Código Identificador:**B52811F6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026

**PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE AUTO DE NATAL EM GALINHOS/RN**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção e análise do mérito cultural do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE AUTO DE NATAL EM GALINHOS/RN**
**COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GALINHOS/RN.**
Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado nos dias 04 e 05 de novembro, através do formulário de recurso que encontra-se no **Anexo IV** do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Praça dos três poderes – Centro Administrativo, 717, Centro - Galinhos/RN. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.
**PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE AUTO DE NATAL**

| Nº | NOME DO PROPONENTE | CPF/ CNPJ | COTA | VALOR R$ | NOTA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Marya Beatriz C. de Melo | ***681.784** | Não | 12.000,00 | **100** | **CLASSIFICADA** |

Galinhos/RN, 03 de novembro de 2026.

***ROSÂNGELA DE MORAES FREIRE PEREIRA***
Coordenador da Comissão

***ROBERTO BEZERRA JUNIOR***
Membro

***BRENDA KAYANARA LOPES DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**13FC734D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
### REMANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 184 - SEMPLAF, DE 03 de novembro de 2026**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.971.788,08 (três milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **3.971.788,08** |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **152.172,00** |
| | **2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente** | | | | **1.222,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.222,00 |
| | **2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal** | | | | **130.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 130.000,00 |
| | **2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal** | | | | **5.600,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | **2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito** | | | | **15.350,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 250,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **409.883,64** |
| | **2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | **2011 Contribuicao para Formacao PASEP** | | | | **111.022,05** |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 81.022,05 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17200000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e 192.111,59 Finanças** | | | | |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 2.311,59 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.300,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 38.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 131.000,00 |
| | **2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública** | | | | **6.750,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.450,00 |
| **04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao** | | | | | **30.800,00** |
| | **2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao** | | | | **30.800,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 28.800,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **586,45** |
| | **2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | **586,45** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 586,45 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **883.851,35** |
| | **2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2028 Atenção Primária à Saúde - NASF** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude** | | | | **190.179,25** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 35.100,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 12.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 111.679,25 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16350000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD** | | | | **17.800,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.800,00 |
| | **2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária** | | | | **2.880,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 2.880,00 |
| | **2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF** | | | | **24.395,90** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 24.395,90 |
| | **2025 Atenção Primária à Saúde - ACS** | | | | **150.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 150.000,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC** | | | | **443.596,20** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 20.596,20 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 163.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 150.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **1.220.009,84** |
| | **2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR** | | | | **23.133,45** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 23.133,45 |
| | **2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%** | | | | **265.300,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 265.300,00 |
| | **2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental** | | | | **126.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 126.000,00 |
| | **2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE** | | | | **11.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 11.000,00 |
| | **2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA** | | | | **2.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.500,00 |
| | **2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%** | | | | **174.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 174.000,00 |
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental** | | | | **27.450,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 450,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 27.000,00 |
| | **2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2047 Manutencao do Ensino Fundamental** | | | | **307.563,75** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 192.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 115.563,75 |
| | **2045 Manutenção da Secretaria M de Educação** | | | | **156.390,64** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 17.100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 13.290,64 |
| | **2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE** | | | | **67.122,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 40.522,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 26.600,00 |
| | **2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil** | | | | **21.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 21.000,00 |
| | **2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA** | | | | **23.550,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 23.550,00 |
| **08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **123.534,80** |
| | **2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF** | | | | **7.734,80** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 7.734,80 |
| | **2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz** | | | | **3.300,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.300,00 |
| | **2099 Concessao de beneficios Eventuais** | | | | **50.300,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 50.300,00 |
| | **2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** | | | | **45.200,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 22.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 23.000,00 |
| | **2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS** | | | | **12.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **45.700,00** |
| | **2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura** | | | | |
| | **e Abastecimento** | | | | **45.700,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 30.700,00 |
| **11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico** | | | | | **14.000,00** |
| | **2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico** | | | | **14.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 14.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **13 .001 Secretaria Municipal de Cultura** | | | | | **62.850,00** |
| | **2084 Promocao de Atividades Culturais** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 35.000,00 |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura** | | | | **6.850,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.850,00 |
| | **1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC** | | | | **21.000,00** |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17190000 | 0001 | 21.000,00 |
| **16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer** | | | | | **30.500,00** |
| | **2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes** | | | | **30.500,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 5.500,00 |
| **18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos** | | | | | **997.900,00** |
| | **2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos** | | | | **210.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 60.000,00 |
| | **2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública** | | | | **757.900,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 230.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 527.900,00 |
| | **2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 30.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **3.971.788,08** |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **10.972,00** |
| | **2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente** | | | | **610,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 0001 | 600,00 |
| | **2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal** | | | | **1.520,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 750,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 770,00 |
| | **2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal** | | | | **350,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| | **2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal** | | | | **340,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 340,00 |
| | **2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito** | | | | **8.152,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.902,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 800,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **284.383,64** |
| | **1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal** | | | | **122.000,00** |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 122.000,00 |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **43.810,72** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.311,59 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 2.110,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.720,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 4.364,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.305,13 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar** | | | | **16.468,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.468,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado** | | | | **17.816,58** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.082,80 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.486,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.247,78 |
| | **2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública** | | | | **42.001,27** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 27.025,35 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 7.900,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.075,92 |
| | **2147 Locação de Software** | | | | **1.340,31** |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.340,31 |
| | **1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública** | | | | **24.946,76** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 13.958,44 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.488,32 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **1288 Realização de Georreferenciamento da zona urbana do município, com aproximadamente 31 km² de extensã** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2167 Estruturação e Manutenção da Defesa Civil Municipal** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 15.000,00 |
| **04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao** | | | | | **17.800,00** |
| | **2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao** | | | | **10.800,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 6.800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2137 Locação de Sistemas de Informática** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2190 Recadastramento de toda a cidade por meio de georreferenciamento** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **586,45** |
| | **2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | **586,45** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 455,81 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 130,64 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **1.023.851,35** |
| | **2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde** | | | | **132.863,52** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 0001 | 85.219,20 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 2.644,32 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas** | | | | **90.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | **2028 Atenção Primária à Saúde - NASF** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | **2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude** | | | | **800,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 800,00 |
| | **2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à** | | | | **60.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saúde** | | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | **2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ** | | | | **70.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária** | | | | **57.742,30** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 45.142,30 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 6.600,00 |
| | **2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF** | | | | **24.395,90** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 24.395,90 |
| | **2025 Atenção Primária à Saúde - ACS** | | | | **62.136,48** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 0001 | 53.136,48 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16040000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II** | | | | **26.819,70** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 16.819,70 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC** | | | | **179.997,25** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 48.918,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 28.929,25 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 30.650,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2150 PREVINE BRASIL** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB** | | | | **130.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 130.000,00 |
| | **1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS** | | | | **48.657,95** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 48.657,95 |
| | **1220 INCENTIVO PMAQ CEO** | | | | **25.438,25** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 25.438,25 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **1.220.009,84** |
| | **2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 2.500,00 |
| | **2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental** | | | | **10.100,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 8.500,00 |
| | **2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR** | | | | **7.405,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.405,00 |
| | **2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%** | | | | **5.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA** | | | | **10.129,43** |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 4.629,43 |
| | **2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE** | | | | **18.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 18.000,00 |
| | **2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA** | | | | **18.900,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 7.900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 11.000,00 |
| | **2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%** | | | | **305.300,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15400000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 0001 | 300,00 |
| | **2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico** | | | | **8.000,00** |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | **2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio** | | | | **14.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 14.000,00 |
| | **2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2081 Manutencao da Educacao Especial** | | | | **8.961,83** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 7.861,83 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%** | | | | **174.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 174.000,00 |
| | **2075 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares** | | | | **33.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 33.000,00 |
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental** | | | | **48.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 42.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 6.000,00 |
| | **2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 9.000,00 |
| | **2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar – PNAE Mais Educacao** | | | | **10.600,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.600,00 |
| | **2047 Manutencao do Ensino Fundamental** | | | | **92.935,42** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 56.283,42 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 6.500,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.952,00 |
| | **2059 Manutencao do Ensino Medio** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2045 Manutenção da Secretaria M de Educação** | | | | **11.438,16** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 960,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.147,52 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | 15001001 | 0001 | 1.330,64 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | **2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental** | | | | **8.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | **2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares** | | | | **139.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 93.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15690000 | 0001 | 33.000,00 |
| | **2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR** | | | | **42.550,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 32.550,00 |
| | **2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil** | | | | **450,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 450,00 |
| | **2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico** | | | | **9.240,00** |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 9.240,00 |
| | **2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 9.000,00 |
| | **1148 MANUTENÇÃO PREDIAL** | | | | **170.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 170.000,00 |
| **08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **123.534,80** |
| | **2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã** | | | | **99.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17200000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Dir eitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF** | | | | **7.734,80** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16600000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 234,80 |
| | **2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz** | | | | **300,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | **2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** | | | | **2.200,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.200,00 |
| | **2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **1177 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS** | | | | **9.300,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 9.000,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **46.900,00** |
| | **2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | | | | **17.200,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos** | | | | **7.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 17200000 | 0001 | 7.000,00 |
| | **2153 PROGRAMA AGRICULTURA ATÉ VOCÊ - EXTENSÃO RURAL E CAPACITAÇÃO** | | | | **5.700,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17200000 | 0001 | 700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2160 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | **14.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 5.000,00 |
| **11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico** | | | | | **281.900,00** |
| | **2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor** | | | | **8.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 7.000,00 |
| | **2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico** | | | | **11.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2175 Implantação e manutenção de arborização urbana em áreas públicas do município de Goianinha/RN** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2249 Destinação resíduos sólidos** | | | | **260.900,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 260.900,00 |
| **13 .001 Secretaria Municipal de Cultura** | | | | | **101.350,00** |
| | **2084 Promocao de Atividades Culturais** | | | | **27.500,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 27.500,00 |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura** | | | | **17.850,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.850,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 35.000,00 |
| | **2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios** | | | | **21.000,00** |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17490000 | 0001 | 21.000,00 |
| **16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer** | | | | | **30.500,00** |
| | **2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva** | | | | **10.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 5.500,00 |
| **18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos** | | | | | **830.000,00** |
| | **2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos** | | | | **140.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 60.000,00 |
| | **2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública** | | | | **590.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 330.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 260.000,00 |
| | **2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**DD281FC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**REMANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 185 - SEMPLAF, DE 03 de novembro de 2026**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.547.432,52 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **4.547.432,52** |
| **01 .001 Câmara Municipal de Goianinha** | | | | | **132.870,00** |
| | **2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal** | | | | **132.870,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.140,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 122.730,00 |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **60.583,00** |
| | **2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente** | | | | **1.306,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 774,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 532,00 |
| | **2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal** | | | | **12.597,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.733,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.864,00 |
| | **2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito** | | | | **46.680,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9.010,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.140,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 27.630,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **112.462,59** |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **65.298,59** |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 2.311,59 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 11.670,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 39.817,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 7.700,00 |
| | **2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar** | | | | **532,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 532,00 |
| | **2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado** | | | | **532,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 532,00 |
| | **2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública** | | | | **41.100,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35.900,00 |
| | **2167 Estruturação e Manutenção da Defesa Civil Municipal** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 5.000,00 |
| **04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao** | | | | | **16.500,00** |
| | **2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao** | | | | **16.500,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **879,42** |
| | **2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | **879,42** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 879,42 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **890.120,96** |
| | **2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde** | | | | **300,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | **2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude** | | | | **105.906,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 14.300,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 5.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 35.526,00 |
| | | 3F.I3N.A90N.C48EIORUOTSRAOSPEASUSXOÍLAISOSFÍSICAS 15001002 | | 0001 | 24.980,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 9.900,00 |
| | **2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD** | | | | **2.600,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.600,00 |
| | **2026 Manutenção das Ações da Atenção Saúde** | | **Primária à** | | **190.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 190.000,00 |
| | **2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária** | | | | **700,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 700,00 |
| | **2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF** | | | | **66.882,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 6.882,00 |
| | **2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II** | | | | **10.032,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.032,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC** | | | | **404.900,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 253.900,00 |
| | **1129 Incrementos Saúde** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2208 MAIS MÉDICOS** | | | | **2.500,00** |
| | | 3F.I3N.A90N.C48EIORUOTSRAOSPEASUSXOÍLAISOSFÍSICAS 15001002 | | 0001 | 2.500,00 |
| | **1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS** | | | | **72.914,96** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 72.914,96 |
| | **1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC** | | | | **8.386,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063120 | 0001 | 8.386,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **1.751.475,29** |
| | **2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%** | | | | **150.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15461072 | 0001 | 150.000,00 |
| | **2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR** | | | | **31.001,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9.001,00 |
| | **2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%** | | | | **268.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 268.000,00 |
| | **2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%** | | | | **160.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 160.000,00 |
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE -Fundamental** | | | | **138.420,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 18.420,00 |
| | **2047 Manutencao do Ensino Fundamental** | | | | **292.200,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 267.200,00 |
| | **2045 Manutenção da Secretaria M de Educação** | | | | **225.322,29** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.100,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 6.222,29 |
| | **2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental** | | | | **5.452,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 5.452,00 |
| | **2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE** | | | | **38.780,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 3.780,00 |
| | **2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE -Infantil** | | | | **61.300,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 49.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 12.300,00 |
| | **1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** | | | | **381.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15461071 | 0001 | 115.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15461071 | 0001 | 266.000,00 |
| **08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **125.830,00** |
| | **2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF** | | | | **27.500,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.500,00 |
| | **2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** | | | | **26.100,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 25.400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | **2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS** | | | | **12.230,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 230,00 |
| | **2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **91.500,00** |
| | **2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | | | | **91.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 62.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 9.000,00 |
| **10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo** | | | | | **50.700,00** |
| | **2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo** | | | | **10.700,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.700,00 |
| | **1216 CONECTA EXPO NEGÓCIOS - AGRESTE** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| **11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico** | | | | | **13.000,00** |
| | **2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico** | | | | **13.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| **13 .001 Secretaria Municipal de Cultura** | | | | | **157.532,00** |
| | **2084 Promocao de Atividades Culturais** | | | | **80.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura** | | | | **5.532,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.532,00 |
| | **1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC** | | | | **72.000,00** |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 17190000 | 0001 | 72.000,00 |
| OUTRAS **15 .001 Secretaria M da Juventude** | | | | | **9.650,00** |
| | **2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude** | | | | **9.650,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.350,00 |
| **16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer** | | | | | **138.128,00** |
| | **2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes** | | | | **138.128,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.31 PREMIAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 7.128,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 62.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 56.000,00 |
| **18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos** | | | | | **956.201,26** |
| | **2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica** | | | | **111.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 111.000,00 |
| | **2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos** | | | | **252.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 205.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 47.000,00 |
| | **2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública** | | | | **593.201,26** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 61.201,26 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 267.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 265.000,00 |
| **19 .007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha** | | | | | **40.000,00** |
| | **2111 Manutenção das Atividades de IPREVGOIANINHA** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18020000 | 0001 | 40.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **4.547.432,52** |
| **01 .001 Câmara Municipal de Goianinha** | | | | | **132.870,00** |
| | **2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal** | | | | **132.870,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 72.870,00 |
| | | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **23.953,00** |
| | **2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal** | | | | **384,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 384,00 |
| | **2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito** | | | | **18.569,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17050000 | 0001 | 250,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.724,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 10.095,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **114.762,59** |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **67.703,18** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.311,59 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.057,59 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17200000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.734,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 37.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | **2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública** | | | | **31.630,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 25.130,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2147 Locação de Software** | | | | **5.600,00** |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1288 Realização de Georreferenciamento da zona urbana do município, com aproximadamente 31 km² de extensã** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | **2169 concessão da antiga rede ferroviária** | | | | **829,41** |
| | | 3.3.67.83 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - 15000000 PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR | | 0001 | 829,41 |
| **04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao** | | | | | **32.180,00** |
| | **2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao** | | | | **32.180,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17200000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 25.180,00 |
| | | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **5.879,42** |
| | **2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | **5.879,42** |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 108,39 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 532,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 239,03 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17010000 | 0001 | 300,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **806.440,96** |
| | **2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB** | | | | **7.500,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 | 0001 | 2.500,00 |
| | **2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde** | | | | **5.232,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 232,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude** | | | | **16.746,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 9.088,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 120,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS 15001002 FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 0001 | 1.282,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 56,00 |
| | **2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD** | | | | **10.400,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | **2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde** | | | | **95.077,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 58.194,70 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 11.805,30 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 77,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 25.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ** | | | | **73.882,36** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 6.382,36 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica** | | | | **1.030,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.030,00 |
| | **2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária** | | | | **38.732,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 4.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 8.932,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | **2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF** | | | | **70.337,10** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 25.604,10 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 113,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 25.720,00 |
| | **2025 Atenção Primária à Saúde - ACS** | | | | **52.700,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 11.700,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II** | | | | **12.744,96** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 2.914,96 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 80,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4.750,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC** | | | | **68.060,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.290,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 41.300,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 11.920,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16350000 | 0001 | 550,00 |
| | **2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2126 Contribuição a Consórcios de Saúde** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | **2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado** | | | | **14.300,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 0001 | 14.300,00 |
| | **2144 Repasse Financeiro à Municípios Conveniados** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2150 PREVINE BRASIL** | | | | **70.000,00** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | **1290 Energias Renováveis** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB** | | | | **80.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2185 Manutenção das Unidades de Saúde Básicas** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **1129 Incrementos Saúde** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2208 MAIS MÉDICOS** | | | | **12.500,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS 15001002 FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS 16000000 FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM** | | | | **6.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 0001 | 6.000,00 |
| | **1220 INCENTIVO PMAQ CEO** | | | | **17.813,54** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 17.813,54 |
| | **1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC** | | | | **8.386,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063120 | 0001 | 8.386,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **1.749.175,29** |
| | **2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.500,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕESCULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 2.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental** | | | | **700,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 700,00 |
| | **2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR** | | | | **35.500,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%** | | | | **14.000,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15400000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15400000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA** | | | | **1.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%** | | | | **150.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15461072 | 0001 | 150.000,00 |
| | **2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | **2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE -EJA** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%** | | | | **90.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%** | | | | **150.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 150.000,00 |
| | **2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico** | | | | **7.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.31 PREMIAÇÕES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio** | | | | **5.452,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 0001 | 5.452,00 |
| | **2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%** | | | | **2.500,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 2.500,00 |
| | **2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15400000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 2.500,00 |
| | **2081 Manutencao da Educacao Especial** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%** | | | | **30.500,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15400000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15400000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE -Fundamental** | | | | **69.720,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 69.720,00 |
| | **2074 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%** | | | | **110.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 110.000,00 |
| | **2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE -AEE** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2047 Manutencao do Ensino Fundamental** | | | | **358.781,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 18.557,03 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 98.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 48.723,97 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 137.700,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2059 Manutencao do Ensino Medio** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2045 Manutenção da Secretaria M de Educação** | | | | **9.122,29** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 222,29 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 8.500,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental** | | | | **250.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 0001 | 250.000,00 |
| | **2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares** | | | | **5.500,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 5.500,00 |
| | **2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio** | | | | **5.500,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 5.500,00 |
| | **2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE** | | | | **58.400,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 400,00 |
| | **2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE -Infantil** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA** | | | | **18.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE -QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | **1148 MANUTENÇÃO PREDIAL** | | | | **300.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 300.000,00 |
| | **1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** | | | | **21.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15461071 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15461071 | 0001 | 15.000,00 |
| **08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **125.830,00** |
| | **2093 Manutencao do Setor de Habitacao** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã** | | | | **18.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | **2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA** | | | | **11.300,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.700,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA** | | | | **9.200,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 9.200,00 |
| | **2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF** | | | | **7.500,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 7.500,00 |
| | **2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social** | | | | **55.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 55.000,00 |
| | **2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** | | | | **8.300,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | **2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS** | | | | **3.030,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.800,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 230,00 |
| | **1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO** | | | | **7.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | **1177 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS** | | | | **5.500,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **100.500,00** |
| | **2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | | | | **78.500,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17200000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 40.500,00 |
| | **2155 CAVALGADA DA EMANCIPAÇÃO POLITICA – CAMINHOS DA TRADIÇÃO** | | | | **7.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 2.000,00 |
| **10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo** | | | | | **50.700,00** |
| | **2116 Logistica Turistica para Agentes Locais** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo** | | | | **10.700,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE** | | | | **16.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | **2163 FEIRA EMPREENDER** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| **11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico** | | | | | **85.630,00** |
| | **2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico** | | | | **33.630,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 12.630,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor** | | | | **1.600,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | **2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico** | | | | **1.100,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.100,00 |
| | **2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento** | | | | **21.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2162 Melhoria e Sinalização de Áreas Públicas e Trilhas do Município** | | | | **4.650,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.650,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2171 Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2175 Implantação e manutenção de arborização urbana em áreas públicas do município de Goianinha/RN** | | | | **2.900,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.900,00 |
| | **2249 Destinação resíduos sólidos** | | | | **750,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 750,00 |
| **13 .001 Secretaria Municipal de Cultura** | | | | | **165.532,00** |
| | **2084 Promocao de Atividades Culturais** | | | | **88.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 88.000,00 |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura** | | | | **5.532,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.532,00 |
| | **1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC** | | | | **72.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17190000 | 0001 | 72.000,00 |
| **15 .001 Secretaria M da Juventude** | | | | | **9.650,00** |
| | **2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude** | | | | **350,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| | **2202 Apoio a grupos culturais voltados à juventude** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **1170 Implantação de Central de Estágio** | | | | **1.500,00** |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2184 Cursinho Preparatório para IFRN e ENEM** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2191 Cine Juventude com Debates Temáticos** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2236 Realização de Calendário Cultural Jovem** | | | | **2.800,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.800,00 |
| **16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer** | | | | | **138.128,00** |
| | **2088 Promocao de Parcerias com Entidades Des portivas** | | | | **16.500,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 17200000 | 0001 | 16.500,00 |
| | **2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes** | | | | **20.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.31 PREMIAÇÕES | 17200000 | 0001 | 6.500,00 |
| | | CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17200000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17200000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS 17200000 FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 0001 | 3.000,00 |
| | **2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes** | | | | **92.128,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17200000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS 15000000 FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 0001 | 33.128,00 |
| | | 3F.I3N.A90N.C48EIORUOTSRAOSPEASUSXOÍLAISOSFÍSICAS 17200000 | | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 49.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva** | | | | **2.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 2.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica** | | | | **6.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 6.500,00 |
| **18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos** | | | | | **966.201,26** |
| | **2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica** | | | | **51.500,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos** | | | | **601.588,18** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 60.291,12 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8.598,01 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17060000 | 0001 | 460.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 699,05 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 61.000,00 |
| | | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública** | | | | **183.037,93** |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 143.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 15.037,93 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito** | | | | **130.075,15** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8.575,15 |
| | | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| **19 .007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha** | | | | | **40.000,00** |
| | **2111 Manutenção das Atividades de IPREVGOIANINHA** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 18020000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 18020000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 18020000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 18020000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 18020000 | 0001 | 5.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**DFAF9F39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 1855, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.071.545,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.071.545,01 (três milhões, setenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **3.071.545,01** |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **212.352,00** |
| | **2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente** | | | | **5.864,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.064,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal** | | | | **146.788,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 145.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.088,00 |
| | **2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito** | | | | **59.700,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 17.500,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 6.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **1.940.193,01** |
| | **2013 Recolhimento previdenciario ao INSS** | | | | **190.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 190.000,00 |
| | **2011 Contribuicao para Formacao PASEP** | | | | **95.943,01** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 95.943,01 |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **1.654.250,00** |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 444.250,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.190.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| **04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao** | | | | | **70.000,00** |
| | **2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao** | | | | **70.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **849.000,00** |
| | **2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde** | | | | **72.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 72.000,00 |
| | **2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude** | | | | **192.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 12.000,00 |
| | **2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF** | | | | **345.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 255.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 90.000,00 |
| | **2025 Atenção Primária à Saúde - ACS** | | | | **180.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 150.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **3.071.545,01** |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **31.352,00** |
| | **2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal** | | | | **1.100,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.100,00 |
| | **1076 Aquisição de Veículos** | | | | **5.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito** | | | | **7.852,00** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 52,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.800,00 |
| | **1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal** | | | | **1.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2218 Aquisição de veículos para a Guarda Municipal** | | | | **16.400,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17200000 | 0001 | 15.000,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **195.943,01** |
| | **1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal** | | | | **175.943,01** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 175.943,01 |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| **04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao** | | | | | **25.000,00** |
| | **1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente** | | | | **25.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **1.849.250,00** |
| | **1082 Urbanização da Lagoa** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **1126 Construção de Terminal Rodoviário** | | | | **300.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | **1127 Construção de Calçadão** | | | | **1.000.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 1.000.000,00 |
| | **1405 Aquisição de Motoniveladora Patrol** | | | | **334.250,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 334.250,00 |
| | **1406 Aquisição de Retroescavadeira** | | | | **200.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 200.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **849.000,00** |
| | **2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude** | | | | **8.500,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | **2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF** | | | | **437.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 437.000,00 |
| | **2025 Atenção Primária à Saúde - ACS** | | | | **400.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 400.000,00 |
| | **1290 Energias Renováveis** | | | | **3.500,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 3.500,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **121.000,00** |
| | **1119 Aquisição de Equipamentos de Produção** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL: EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 712,25M²** | | | | **106.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17540000 | 0001 | 106.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**E2DA643F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 1856, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.465,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.465,15 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **30.465,15** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **27.032,23** |
| | **1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC** | | | | **27.032,23** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27063120 | 0001 | 21.097,35 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27063130 | 0001 | 5.934,88 |
| **08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **3.432,92** |
| | **2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF** | | | | **1.980,86** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26600000 | 0001 | 1.980,86 |
| | **2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS** | | | | **1.452,06** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26600000 | 0001 | 722,26 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26600000 | 0001 | 389,90 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26600000 | 0001 | 339,90 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**C1050400

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 1857, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.738.332,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.738.332,40 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **5.738.332,40** |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **2.307,95** |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **2.307,95** |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 2.307,95 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **4.473.460,00** |
| | **2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas** | | | | **150.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | **2025 Atenção Primária à Saúde - ACS** | | | | **288.867,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 288.867,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC** | | | | **132.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 132.000,00 |
| | **2208 MAIS MÉDICOS** | | | | **2.500,00** |
| | | 3F.I3N.A90N.C48EIORUOTSRAOSPEASUSXOÍLAISOSFÍSICAS | 15001002 | 0001 | 2.500,00 |
| | **1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC** | | | | **3.900.093,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063120 | 0001 | 900.093,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063120 | 0001 | 3.000.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **1.262.564,45** |
| | **2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%** | | | | **67.443,25** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 67.443,25 |
| | **2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%** | | | | **234.058,70** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 234.058,70 |
| | **2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%** | | | | **2.699,69** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 2.699,69 |
| | **2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%** | | | | **1.894,64** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 1.894,64 |
| | **2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%** | | | | **854.388,70** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 854.388,70 |
| | **2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%** | | | | **13.079,47** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 13.079,47 |
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%** | | | | **9.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 9.000,00 |
| | **2045 Manutenção da Secretaria M de Educação** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 30.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**D2382B5C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 1858, DE 03 de novembro de 2026**
**(LEI 2418/2026)**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **750.000,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **750.000,00** |
| | **1129 Incrementos Saúde** | | | | **750.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063120 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063120 | 0001 | 550.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**EAB8CC3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 1859, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.282.729,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.282.729,63 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.282.729,63** |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **42.491,00** |
| | **2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal** | | | | **20.491,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 16.891,00 |
| | **2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito** | | | | **22.000,00** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **480.664,00** |
| | **2011 Contribuicao para Formacao PASEP** | | | | **150.664,00** |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 150.664,00 |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **330.000,00** |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 180.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **136.760,00** |
| | **2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude** | | | | **112.160,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 31.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 81.160,00 |
| | **2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II** | | | | **1.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | **1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | **23.600,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 23.600,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **446.795,00** |
| | **2047 Manutencao do Ensino Fundamental** | | | | **326.195,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 105.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 221.195,00 |
| | **1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil** | | | | **120.600,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 120.600,00 |
| **08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social** | | | | | **15.000,00** |
| | **2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **86.019,63** |
| | **2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | | | | **41.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 41.000,00 |
| | **1083 Reforma e Instalação de Abatedouro** | | | | **45.019,63** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 45.019,63 |
| **13 .001 Secretaria Municipal de Cultura** | | | | | **75.000,00** |
| | **2084 Promocao de Atividades Culturais** | | | | **75.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 75.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **1.282.729,63** |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **20.491,00** |
| | **1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal** | | | | **20.491,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 20.491,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **300.664,00** |
| | **1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal** | | | | **270.664,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 270.664,00 |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **136.760,00** |
| | **1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude** | | | | **1.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF** | | | | **49.460,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 49.460,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC** | | | | **9.900,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 9.900,00 |
| | **1290 Energias Renováveis** | | | | **62.700,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 62.700,00 |
| | **2199 PROJETO "SORRISO ITINERANTE" IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS (UOM) EM GOIANINHA-RN** | | | | **700,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 700,00 |
| | **2161 Construção da sede própria do CAPS** | | | | **13.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 13.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **723.795,00** |
| | **1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil** | | | | **60.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 60.000,00 |
| | **1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental** | | | | **75.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 75.000,00 |
| | **1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental** | | | | **120.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 120.000,00 |
| | **1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%** | | | | **105.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 105.000,00 |
| | **1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%** | | | | **107.395,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 107.395,00 |
| | **1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares** | | | | **22.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 22.000,00 |
| | **1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%** | | | | **113.800,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 113.800,00 |
| | **1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais** | | | | **120.600,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 120.600,00 |
| **08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social** | | | | | **15.000,00** |
| | **1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **86.019,63** |
| | **1119 Aquisição de Equipamentos de Produção** | | | | **8.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | **1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais** | | | | **3.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **1130 Construção de Abatedouro Público** | | | | **45.019,63** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 45.019,63 |
| | **2153 PROGRAMA AGRICULTURA ATÉ VOCÊ - EXTENSÃO RURAL E CAPACITAÇÃO** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2159 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTEDE MERCADORIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**3F9261DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 1860, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.015.123,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.015.123,60 (seis milhões, quinze mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade | AçãoNatureza | | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Orçamentária | | | | | |
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **6.015.123,60** |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **145.000,00** |
| | **2011 Contribuicao para Formacao PASEP** | | | | **145.000,00** |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES | | | |
| | | TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 145.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **436.719,00** |
| | **2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB** | | | | **320.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 320.000,00 |
| | **2025 Atenção Primária à Saúde - ACS** | | | | **81.719,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 0001 | 81.719,00 |
| | **1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 35.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **5.433.404,60** |
| | **2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%** | | | | **2.471.799,80** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 281.789,03 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 190.010,77 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 2.000.000,00 |
| | **2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%** | | | | **191.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 191.000,00 |
| | **2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%** | | | | **236.773,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 236.773,00 |
| | **2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%** | | | | **507.869,19** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 109.936,20 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 397.932,99 |
| | **2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%** | | | | **48.912,53** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 19.493,64 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 29.418,89 |
| | **1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%** | | | | **60.900,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 60.900,00 |
| | **2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%** | | | | **870.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 870.000,00 |
| | **2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%** | | | | **308.737,48** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 66.750,41 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 241.987,07 |
| | **1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%** | | | | **214.362,60** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 214.362,60 |
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental** | | | | **287.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 55.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 232.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%** | | | | | **206.050,00** |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 206.050,00 | |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**A85833FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 1861, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 75.393,75, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 75.393,75 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **75.393,75** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **75.393,75** |
| | **1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC** | | | | **75.393,75** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27063130 | 0001 | 75.393,75 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**4BC423C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 1862, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.885,62, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.885,62 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **12.885,62** |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **12.885,62** |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **12.885,62** |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 17200000 | 0001 | 12.885,62 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **12.885,62** |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **12.885,62** |
| | **1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente** | | | | **12.885,62** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17550000 | 0001 | 12.885,62 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**EDB79EA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 1864, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.540.386,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.540.386,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.540.386,00** |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **142.250,00** |
| | **2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente** | | | | **8.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | **2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal** | | | | **4.200,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.200,00 |
| | **2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito** | | | | **130.050,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.400,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 6.050,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 25.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 11.900,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **429.100,00** |
| | **2014 Recolhimento previdenciario ao GOIANINHA PREV** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **304.100,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 269.100,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | **2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **83.000,00** |
| | **2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | **1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas** | | | | **22.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | **1082 Urbanização da Lagoa** | | | | **6.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | **1294 Pavimentação de Ruas** | | | | **30.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **430.800,00** |
| | **2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude** | | | | **70.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 70.000,00 |
| | **2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC** | | | | **250.100,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 250.100,00 |
| | **1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | **10.700,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 10.700,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **167.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%** | | | | **6.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 6.000,00 |
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental** | | | | **12.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 12.000,00 |
| | **2047 Manutencao do Ensino Fundamental** | | | | **92.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 92.000,00 |
| | **1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil** | | | | **57.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 57.000,00 |
| **08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social** | | | | | **150.000,00** |
| | **1058 Aquisicao de Imoveis** | | | | **150.000,00** |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| **08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **2.000,00** |
| | **2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** | | | | **2.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| **10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo** | | | | | **136.236,00** |
| | **1069 Construcao e Ampliacao de Terminal Turistico** | | | | **136.236,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 136.236,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **1.540.386,00** |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **38.650,00** |
| | **2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente** | | | | **5.500,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal** | | | | **2.500,00** |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 18990000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal** | | | | **10.450,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 10.450,00 |
| | **2218 Aquisição de veículos para a Guarda Municipal** | | | | **4.200,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17200000 | 0001 | 4.200,00 |
| | **2219 Armamentos para Guarda Municipal** | | | | **14.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17200000 | 0001 | 14.000,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **45.000,00** |
| | **1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP** | | | | **25.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | **1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 20.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **53.000,00** |
| | **2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | **17.000,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos** | | | | **22.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17550000 | 0001 | 22.000,00 |
| | **1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas** | | | | **6.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | **2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **1082 Urbanização da Lagoa** | | | | **5.000,00** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **430.800,00** |
| | **1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude** | | | | **125.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16210000 | 0001 | 125.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde** | | | | **5.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16210000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica** | | | | **31.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16210000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC** | | | | **48.100,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 0001 | 18.100,00 |
| | **2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos** | | | | **21.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16210000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | **80.700,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16350000 | 0001 | 5.900,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17550000 | 0001 | 4.800,00 |
| | **1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16210000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **1290 Energias Renováveis** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 100.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **287.000,00** |
| | **1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil** | | | | **12.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 12.000,00 |
| | **1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental** | | | | **92.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 92.000,00 |
| | **1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 100.000,00 |
| | **1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **1092 Investimento em Exercício Anterior- fundamental 30%** | | | | **6.000,00** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 6.000,00 |
| | **1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** | | | | **57.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 0001 | 57.000,00 |
| **08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social** | | | | | **15.000,00** |
| | **1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| **08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **2.000,00** |
| | **1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente** | | | | **2.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **253.600,00** |
| | **1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios** | | | | **23.600,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 23.600,00 |
| | **1084 Construção e Instalação de Mercado Público** | | | | **230.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 230.000,00 |
| **10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo** | | | | | **136.236,00** |
| | **1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial** | | | | **12.450,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 12.450,00 |
| | **1204 Construção do Mercado de Artesanato** | | | | **35.786,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 35.786,00 |
| | **1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE** | | | | **88.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17000000 | 0001 | 88.000,00 |
| **18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos** | | | | | **279.100,00** |
| | **1032 Conclusao de Terminal Rodoviario** | | | | **144.100,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 110.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 0001 | 27.500,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.300,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 3.300,00 |
| | **1287 TERMINAL RODOVIÁRIO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.219,88 M²** | | | | **135.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E | 17540000 | 0001 | 135.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | INSTALAÇÕES | | | |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**E704DDE6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 1865, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.168.396,41, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.168.396,41 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **4.168.396,41** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **85.000,00** |
| | **2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | **1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 50.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **4.083.396,41** |
| | **2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental** | | | | **85.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 85.000,00 |
| | **2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%** | | | | **1.364.695,53** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 290.164,08 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 191.561,21 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 76.861,42 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 806.108,82 |
| | **2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%** | | | | **208.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 208.000,00 |
| | **2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%** | | | | **611.669,81** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 146.320,19 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 431.471,47 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 33.878,15 |
| | **2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%** | | | | **50.138,46** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 19.493,64 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 29.418,89 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 1.225,93 |
| | **2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE** | | | | **21.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 21.000,00 |
| | **2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 35.000,00 |
| | **2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%** | | | | **344.998,11** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 73.175,75 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 258.784,67 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 13.037,69 |
| | **1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%** | | | | **192.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 192.000,00 |
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental** | | | | **457.694,50** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 95.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 230.300,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 132.394,50 |
| | **2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 50.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%** | | | | **7.200,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 7.200,00 |
| | **2045 Manutenção da Secretaria M de Educação** | | | | **500.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 500.000,00 |
| | **2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PRE-ESCOLAR PNAE** | | | | **80.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 80.000,00 |
| | **2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil** | | | | **6.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 6.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**8721762B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 1866, DE 03 de novembro de 2026**
**(LEI 2418/2026)**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 854.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **854.000,00** |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **554.000,00** |
| | **1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas** | | | | **350.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17103210 | 0001 | 350.000,00 |
| | **1127 Construção de Calçadão** | | | | **204.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17103210 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17103210 | 0001 | 200.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **300.000,00** |
| | **2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos** | | | | **300.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17103210 | 0001 | 300.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**5B9D290D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 1867, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 101.182,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 101.182,01 (cento e um mil, cento e oitenta e dois reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **101.182,01** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **90.893,75** |
| | **1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC** | | | | **90.893,75** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27063120 | 0001 | 70.893,75 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27063130 | 0001 | 20.000,00 |
| **08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **10.288,26** |
| | **2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF** | | | | **10.288,26** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26600000 | 0001 | 10.288,26 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**F7B6ADAF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 1868, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.939.684,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.939.684,00 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **3.939.684,00** |
| **01 .001 Câmara Municipal de Goianinha** | | | | | **107.400,00** |
| | **1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara** | | | | **107.400,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 107.400,00 |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **48.540,00** |
| | **2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito** | | | | **48.540,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.540,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 25.000,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **1.141.742,00** |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **1.134.142,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 800.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 295.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 19.142,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública** | | | | **7.600,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.600,00 |
| **04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao** | | | | | **6.000,00** |
| | **2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao** | | | | **6.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **160.000,00** |
| | **2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | **160.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 160.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **542.152,00** |
| | **2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude** | | | | **199.850,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 160.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 14.850,00 |
| | **2025 Atenção Primária à Saúde - ACS** | | | | **325.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 325.000,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC** | | | | **4.302,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 4.302,00 |
| | **1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | **8.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | **2208 MAIS MÉDICOS** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **1.591.000,00** |
| | **2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%** | | | | **940.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 940.000,00 |
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE- Fundamental** | | | | **242.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 192.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2047 Manutencao do Ensino Fundamental** | | | | **237.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 147.000,00 |
| | **2045 Manutenção da Secretaria M de Educação** | | | | **72.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 72.000,00 |
| | **2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE- Infantil** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15461071 | 0001 | 50.000,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **50.000,00** |
| | **1083 Reforma e Instalação de Abatedouro** | | | | **50.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| **10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo** | | | | | **147.900,00** |
| | **1069 Construcao e Ampliacao de Terminal Turistico** | | | | **117.900,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 117.900,00 |
| | **2164 REFORMA DOS QUIOSQUES DO RIO DA PONTE** | | | | **30.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **15 .001 Secretaria M da Juventude** | | | | | **93.650,00** |
| | **2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude** | | | | **93.650,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 93.650,00 |
| **16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer** | | | | | **51.300,00** |
| | **2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes** | | | | **51.300,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 51.300,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **3.939.684,00** |
| **01 .001 Câmara Municipal de Goianinha** | | | | | **107.400,00** |
| | **2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal** | | | | **27.400,00** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2263 Manutenção da Escola Legislativa Professora Aparecida da Rocha Machado** | | | | **80.000,00** |
| | | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **1.540,00** |
| | **2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal** | | | | **1.540,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17200000 | 0001 | 1.540,00 |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **826.742,00** |
| | **1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP** | | | | **26.742,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 26.742,00 |
| | **1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal** | | | | **800.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 800.000,00 |
| **04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao** | | | | | **6.000,00** |
| | **1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria** | | | | **6.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **160.000,00** |
| | **1082 Urbanização da Lagoa** | | | | **160.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 160.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **542.152,00** |
| | **1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica** | | | | **78.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16350000 | 0001 | 8.000,00 |
| | **2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude** | | | | **6.500,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16350000 | 0001 | 6.500,00 |
| | **2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude** | | | | **25.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 25.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | **5.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16350000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS** | | | | **33.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16350000 | 0001 | 33.000,00 |
| | **1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos** | | | | **115.500,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 38.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 38.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16350000 | 0001 | 38.500,00 |
| | **2192 PROJETO "GESTÃO QUE CUIDA" CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE** | | | | **14.850,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 14.850,00 |
| | **2161 Construção da sede própria do CAPS** | | | | **4.302,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 4.302,00 |
| | **1178 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | | | | **160.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 60.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **1.711.000,00** |
| | **1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática** | | | | **12.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 12.000,00 |
| | **1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil** | | | | **290.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 290.000,00 |
| | **2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%** | | | | **160.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 155.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15431070 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental** | | | | **295.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15430000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15730000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15740000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15990000 | 0001 | 60.000,00 |
| | **1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental** | | | | **50.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2047 Manutencao do Ensino Fundamental** | | | | **392.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 265.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 127.000,00 |
| | **1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais** | | | | **60.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 60.000,00 |
| | **1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil** | | | | **87.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 67.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | **1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais** | | | | **35.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15990000 | 0001 | 35.000,00 |
| | **1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional** | | | | **170.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 170.000,00 |
| | **1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável** | | | | **160.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 125.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 25.000,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **210.650,00** |
| | **1084 Construção e Instalação de Mercado Público** | | | | **50.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **1119 Aquisição de Equipamentos de Produção** | | | | **25.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 0001 | 25.000,00 |
| | **1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas** | | | | **93.650,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 93.650,00 |
| | **1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer** | | | | **22.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | **1130 Construção de Abatedouro Público** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 20.000,00 |
| **10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo** | | | | | **45.500,00** |
| | **1204 Construção do Mercado de Artesanato** | | | | **15.500,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 15.500,00 |
| | **1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer** | | | | | **51.300,00** |
| | **1054 Construcao, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes** | | | | **51.300,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 51.300,00 |
| **18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos** | | | | | **277.400,00** |
| | **2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica** | | | | **277.400,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 102.400,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 175.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**5708A9B2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 1869, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.075.517,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.075.517,69 (quatro milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **4.075.517,69** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **1.827.024,00** |
| | **2029 PROJETO "SAÚDE NA ESCOLA, FUTURO EM AÇÃO" MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)** | | | | **11.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | **2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica** | | | | **45.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | **2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF** | | | | **720.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 720.000,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC** | | | | **1.000.024,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 50.344,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 649.680,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE | | | |
| | | | 16000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | **1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO DO PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM** | | | | **51.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 51.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **2.248.493,69** |
| | **2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%** | | | | **652.735,19** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 387.271,36 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 190.010,77 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 75.453,06 |
| | **2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%** | | | | **598.779,51** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 168.805,47 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 396.033,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 33.941,04 |
| | **2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%** | | | | **75.330,84** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 35.926,67 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 38.178,24 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 1.225,93 |
| | **2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 35.000,00 |
| | **2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%** | | | | **360.548,15** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 106.832,29 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 243.216,78 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 10.499,08 |
| | **1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%** | | | | **371.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 371.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental** | | | | **90.100,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 90.100,00 |
| | **1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 50.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**35C1B03B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 1870, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 369.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 369.050,00 (trezentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **369.050,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **369.050,00** |
| | **1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude** | | | | **305.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27060000 | 0001 | 305.000,00 |
| | **1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC** | | | | **64.050,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27063120 | 0001 | 64.050,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**FEA60C1A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 1871, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.062.999,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.062.999,00 (cinco milhões, sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **5.062.999,00** |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **393.365,00** |
| | **2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal** | | | | **361.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 355.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | **2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito** | | | | **32.365,00** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 19.365,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 17200000 | 0001 | 13.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PESSOA JURÍDICA | | | |
| **03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | | | **923.000,00** |
| | **2011 Contribuicao para Formacao PASEP** | | | | **400.000,00** |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 400.000,00 |
| | **2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças** | | | | **523.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 483.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **231.610,00** |
| | **2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | **191.610,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17010000 | 0001 | 91.610,00 |
| | **1020 Construção e reforma de Passagem Molhada** | | | | **40.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **401.500,00** |
| | **2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde** | | | | **68.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 68.000,00 |
| | **2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude** | | | | **105.000,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 70.000,00 |
| | **2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II** | | | | **4.200,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 4.200,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC** | | | | **6.300,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 6.300,00 |
| | **1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | **18.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 18.000,00 |
| | **1129 Incrementos Saúde** | | | | **200.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 200.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **2.365.270,00** |
| | **2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%** | | | | **215.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 215.000,00 |
| | **2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70% 80.000,00** | | | | |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 80.000,00 |
| | **2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%** | | | | **841.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 841.000,00 |
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental** | | | | **261.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 215.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2047 Manutencao do Ensino Fundamental** | | | | **303.270,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 170.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15730000 | 0001 | 133.270,00 |
| | **2045 Manutenção da Secretaria M de Educação** | | | | **85.000,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 32.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 53.000,00 |
| | **2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil** | | | | **290.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 250.000,00 |
| | **1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** | | | | **270.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE | | | |
| | | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15461071 | 0001 | 270.000,00 |
| **08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social** | | | | | **12.553,00** |
| | **1058 Aquisicao de Imoveis** | | | | **12.553,00** |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 12.553,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **173.300,00** |
| | **2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | | | | **41.300,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 36.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.800,00 |
| | **1083 Reforma e Instalação de Abatedouro** | | | | **52.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 52.000,00 |
| | **1084 Construção e Instalação de Mercado Público** | | | | **80.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| **10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo** | | | | | **33.000,00** |
| | **2164 REFORMA DOS QUIOSQUES DO RIO DA PONTE** | | | | **33.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 33.000,00 |
| **18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos** | | | | | **529.401,00** |
| | **2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos** | | | | **169.401,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 0001 | 169.401,00 |
| | **2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública** | | | | **360.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 260.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **5.062.999,00** |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **231.610,00** |
| | **1018 Aquisicao de Imoveis** | | | | **40.000,00** |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | **1082 Urbanização da Lagoa** | | | | **191.610,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 191.610,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **177.500,00** |
| | **1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude** | | | | **68.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 68.000,00 |
| | **2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF** | | | | **6.300,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 6.300,00 |
| | **1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2192 PROJETO "GESTÃO QUE CONSTRUÇÃO CUIDA" DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE** | | | | **4.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 4.000,00 |
| | **2161 Construção da sede própria do CAPS** | | | | **9.200,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 9.200,00 |
| | **1178 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | | | | **30.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2262 Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades** | | | | **40.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 40.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **2.385.270,00** |
| | **1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática** | | | | **123.270,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 29.270,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15730000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 23.000,00 |
| | **1048 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis** | | | | **14.000,00** |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 0001 | 14.000,00 |
| | **2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR** | | | | **1.500,00** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | **1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental** | | | | **465.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 425.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15410000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%** | | | | **215.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 215.000,00 |
| | **1041 Construcao, Reforma e Ampliacao Municipais - 30% de Escolas** | | | | **90.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 90.000,00 |
| | **1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares** | | | | **205.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2047 Manutencao do Ensino Fundamental** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE** | | | | **1.500,00** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | **1092 Investimento em Exercício Anterior- fundamental 30%** | | | | **56.288,00** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 17.288,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15410000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15430000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **1093 Investimento em Exercício Anterior- Infantil 30%** | | | | **23.712,00** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 3.712,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15410000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15430000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1095 Construção e de Esportes nas Reforma de Quadras Escolas Municipais** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 100.000,00 |
| | **1097 Aquisição de Imóveis** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | **1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais** | | | | **135.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 45.000,00 |
| | **1099 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional** | | | | **130.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **1100 Aquisição de Equipamento e Material Permanente** | | | | **515.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 500.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15990000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17550000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável** | | | | **110.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 110.000,00 |
| | **2243 Construção de escola de tempo integral** | | | | **160.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 160.000,00 |
| **08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social** | | | | | **12.553,00** |
| | **1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais** | | | | **12.553,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 12.553,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **1.413.066,00** |
| | **1065 Aquisicao de Imoveis** | | | | **12.365,00** |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 12.365,00 |
| | **1083 Reforma e Instalação de Abatedouro** | | | | **75.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 75.000,00 |
| | **1084 Construção e Instalação de Mercado Público** | | | | **613.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 591.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | **1121 Construção e Instalação de Galpão para Avicultura** | | | | **52.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 27.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 16.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 8.000,00 |
| | **1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas** | | | | **34.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 34.000,00 |
| | **1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer** | | | | **66.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 66.000,00 |
| | **1130 Construção de Abatedouro Público** | | | | **285.901,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 285.901,00 |
| | **1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL:** | | | | |
| | **EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE M²712,25** | | | | **270.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17540000 | 0001 | 270.000,00 |
| | **2160 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | **4.800,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE | 15000000 | 0001 | 4.800,00 |
| | | TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| **10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo** | | | | | **33.000,00** |
| | **1069 Construcao e Ampliacao de Terminal Turistico** | | | | **27.500,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 27.500,00 |
| | **2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo** | | | | **5.500,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.436,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 564,00 |
| | | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| **18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos** | | | | | **810.000,00** |
| | **2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica** | | | | **150.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 92.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 58.000,00 |
| | **1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais** | | | | **660.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 660.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**610D35D0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 1872, DE 03 de novembro de 2026**
**(LEI 2418/2026)**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.923.655,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.923.655,72 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **4.923.655,72** |
| **03 .001 Secretaria** | | **M. de Planejamento, Admin e Finanças** | | | **581.225,59** |
| | **1132 Implantação de Sistema de Energia Renovável** | | | | **581.225,59** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17540000 | 0001 | 581.225,59 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **1.552.293,98** |
| | **1222 Implantação de Sistema de Energia Renovável - MAC** | | | | **942.461,55** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17540000 | 0001 | 942.461,55 |
| | **1223 Implantação de Sistema de Energia Renovável** | | | | **609.832,43** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17540000 | 0001 | 609.832,43 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **1.030.814,99** |
| | **1135 Implantação de Sistema de Energia Renovável - ENS FUNDAMENTAL** | | | | **621.230,48** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17540000 | 0001 | 621.230,48 |
| | **1136 Implantação de Sistema de Energia Renovável - ENS INFANTIL** | | | | **409.584,51** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17540000 | 0001 | 409.584,51 |
| **08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **12.441,00** |
| | **1134 Implantação de Sistema de Energia Renovável** | | | | **12.441,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17540000 | 0001 | 12.441,00 |
| **09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento** | | | | | **1.374.767,64** |
| | **1133 Implantação de Sistema de Energia Renovável** | | | | **1.374.767,64** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17540000 | 0001 | 1.374.767,64 |
| **16 .001 Secretaria** | | **M de Esporte e Lazer** | | | **372.112,52** |
| | **1408 Implantação de Sistema de Energia Renovável** | | | | **372.112,52** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17540000 | 0001 | 372.112,52 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**77BB099A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 1873, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.707.846,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.707.846,83 (cinco milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **5.707.846,83** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **2.502.747,36** |
| | **2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB** | | | | **110.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2028 Atenção Primária à Saúde - NASF** | | | | **115.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 115.000,00 |
| | **2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD** | | | | **87.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 87.000,00 |
| | **2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde** | | | | **300.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | **2025 Atenção Primária à Saúde - ACS** | | | | **397.302,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 110.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 287.302,00 |
| | **2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC** | | | | **1.239.407,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO | 16000000 | 0001 | 44.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | DETERMINADO | | | |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 295.207,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 600.000,00 |
| | **1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM** | | | | **205.198,02** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 150.698,02 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 54.500,00 |
| | **1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS** | | | | **48.840,34** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 48.840,34 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **3.205.099,47** |
| | **2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%** | | | | **717.674,07** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 625.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 92.674,07 |
| | **2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%** | | | | **602.430,23** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 167.408,29 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 396.092,63 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 38.929,31 |
| | **2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%** | | | | **5.642,31** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 5.642,31 |
| | **2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%** | | | | **1.167.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 1.167.000,00 |
| | **2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%** | | | | **365.352,86** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 107.141,55 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 243.276,05 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 14.935,26 |
| | **1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%** | | | | **287.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 287.000,00 |
| | **2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental** | | | | **60.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 60.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**8D342786

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 1874, DE 03 de novembro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 85.060,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 85.060,00 (oitenta e cinco mil e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **85.060,00** |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | | **20.000,00** |
| | **1294 Pavimentação de Ruas** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27540000 | 0001 | 20.000,00 |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saude** | | | | | **65.060,00** |
| | **1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC** | | | | **65.060,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27063120 | 0001 | 64.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27063130 | 0001 | 1.060,00 |

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**E1C1B892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL**

**Pregão Eletrônico N° 900015/2026 – PMG/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°96/2026– PMG/RN**

Aos ,28 de outubro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 900015/2025 e Nº de registro da licitação 117/2026 - Número processo 1078000063/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de outubro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** | | |
| CNPJ: **11.308.834/0001-85** | Telefone: **(313) 2673-964** | Email: **vitalabe@gmail.com/ licit@vidabiotecnologia.com.br** |
| Endereço: **AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100 SALA: 13; SALA: 15; SALA, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, CEP: 31035-536** | | |
| Representante: **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA** - CPF: **012.758.386-69** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 0012789 - TROPONINA QUANTITATIVA | | Und. | 800,000000 | 14,000 | 11.200,00 |

**1 – DO OBJETO**

**1.1** –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Testes Reagentes para dosagens de Gasometria Arterial, COVID-19, Troponina Quantitativa e D - Dímero com cessão de aparelhos analisadores em comodato

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**
**2.1** Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada
**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**4.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
**4.2** – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
**4.3** – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,28 de outubro de 2026.

***HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***

***CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA***

**TESTEMUNHAS:**

**1) _____**
**CPF/MF: _____**

**2) _____**
**CPF/MF:_____**

**Publicado por:**
Jose Kelly Gomes Candido Camara
**Código Identificador:**9C25C5D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL**

**Pregão Eletrônico N° 900015/2026 – PMG/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°95/2026– PMG/RN**

Aos ,28 de outubro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 900015/2025 e Nº de registro da licitação 117/2026 - Número processo 1078000063/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de outubro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **Diagfarma Com. e Sev. de Prod. Hosp. e Laboratoriais LTDA** | | |
| CNPJ: **11.426.166/0001-90** | Telefone: **(83) 4141-3679** | Email: **LICITACOES@DIAGFARMA.COM.BR** |
| Endereço: **Av. Dom Pedro II, 2641 , Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440** | | |
| Representante: **Darlan Fernandes Barbosa** - CPF: **046.456.404-29** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 0012790 - D-DÍMERO | | Und. | 800,000000 | 27,000 | 21.600,00 |

**1 – DO OBJETO**

**1.1** –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Testes Reagentes para dosagens de Gasometria Arterial, COVID-19, Troponina Quantitativa e D - Dímero com cessão de aparelhos analisadores em comodato

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

**4.2** – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**4.3** – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de outubro de 2026.

***HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***

***DARLAN FERNANDES BARBOSA***

**TESTEMUNHAS:**

**1) _____**
**CPF/MF: _____**

**2) _____**
**CPF/MF:_____**

**Publicado por:**
Jose Kelly Gomes Candido Camara
**Código Identificador:**B9942A66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL**

**Pregão Eletrônico N° 900015/2026 – PMG/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°97/2026– PMG/RN**

Aos ,28 de outubro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 900015/2025 e Nº de registro da licitação 117/2026 - Número processo 1078000063/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de outubro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI** | | |
| CNPJ: **01.663.156/0001-15** | Telefone: **84 3206-2589** | Email: **licitacao@vitallisdiagnostica.com.br** |
| Endereço: **R. Antomar de Brito Freitas, 3680 , Candelária, NATAL/RN, CEP: 59064-590** | | |
| Representante: **Veruska Lory Gois Oliveira de Araujo** - CPF: **021.545.124-45** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 0012793 - CARTÃO TESTE PARA GASOMETRIA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS MÍNIMOS: POTENCIOMETRIA: Na+, K+, iCa++, pH e PCO2. AMPEROMETRIA: Glu, Lac, Crea e PO2) e Condutimetria (Hct). OS CARTÕES DEVEM POSSUIR CALIBRADORES, CONTROLES E ELETRODOS. | | Und. | 6400,000000 | 67,000 | 428.800,00 |

**1 – DO OBJETO**

**1.1** –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Testes Reagentes para dosagens de Gasometria Arterial, COVID-19, Troponina Quantitativa e D - Dímero com cessão de aparelhos analisadores em comodato

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
**4.2** – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
**4.3** – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,28 de outubro de 2026.

***HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***

***VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAUJO***

**TESTEMUNHAS:**

**1) _____**
**CPF/MF: _____**

**2) _____**
**CPF/MF:_____**

**Publicado por:**
Jose Kelly Gomes Candido Camara
**Código Identificador:**FA7240DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N° 2.231, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
**SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA**
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
**pmjs.gabinete@gmail.com**
**DECRETO N° 2.231, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 2.341.500,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) para os fins que se especifica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, art. 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e
**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 25 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R$ 2.341.500,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.341.500,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 28 de Setembro de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

| **MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** | | | | | | | **Elaboração de Credito** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 357 | 01/09/2026 | 1002003/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar | 30.000,00 | 01/09/2026 | DECRETO: 2.231 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **2.341.500,00** |
| **03.001 Secretaria Municipal de Administracao** | | | | | **60.000,00** |
| | **2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | **60.000,00** |
| Nº Solic.: 7 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 8 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento** | | | | | **500,00** |
| | **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP** | | | | **500,00** |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 18990000 | 0001 | 500,00 |
| **05.001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **704.000,00** |
| | **1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ** | | | | **360.000,00** |
| Nº Solic.: 69 Acrescentar | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 70 Acrescentar | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16050000 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 74 Acrescentar | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16003120 | 0001 | 60.000,00 |
| Nº Solic.: 75 Acrescentar | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| | **2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **84.000,00** |
| Nº Solic.: 76 Acrescentar | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 59.000,00 |
| Nº Solic.: 78 Acrescentar | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 84 Acrescentar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 89 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 81 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | | | | **40.000,00** |
| Nº Solic.: 73 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS** | | | | **2.000,00** |
| Nº Solic.: 79 Acrescentar | | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 86 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN** | | | | **33.000,00** |
| Nº Solic.: 77 Acrescentar | | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 33.000,00 |
| | **2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR** | | | | **115.000,00** |
| Nº Solic.: 71 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 72 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 80 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE** | | | | **60.000,00** |
| Nº Solic.: 82 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 83 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 87 Acrescentar | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| **06.001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **747.000,00** |
| | **2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **494.000,00** |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 357 | 01/09/2026 | 1002015/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar | 100.000,00 | 01/09/2026 | DECRETO: 2.231 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Solic.: 62 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 63 Acrescentar | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 124.000,00 |
| Nº Solic.: 64 Acrescentar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PERMANENTE | | | |
| Nº Solic.: 68 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401072 | 0001 | 250.000,00 |
| Nº Solic.: 70 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL** | | | | **25.000,00** |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 18.000,00 |
| Nº Solic.: 72 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 7.000,00 |
| | **2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)** | | | | **78.000,00** |
| Nº Solic.: 63 Acrescentar | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 43.000,00 |
| Nº Solic.: 66 Acrescentar | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 69 Acrescentar | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME** | | | | **150.000,00** |
| Nº Solic.: 67 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 150.000,00 |
| **07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | **210.000,00** |
| | **2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE** | | | | **10.000,00** |
| Nº Solic.: 34 Acrescentar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS** | | | | **200.000,00** |
| Nº Solic.: 36 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| **09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** | | | | | **474.000,00** |
| | **1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA** | | | | **4.000,00** |
| Nº Solic.: 34 Acrescentar | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | **2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | | | | **260.000,00** |
| Nº Solic.: 32 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 250.000,00 |
| Nº Solic.: 33 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA** | | | | **160.000,00** |
| Nº Solic.: 31 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| Nº Solic.: 35 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO** | | | | **40.000,00** |
| Nº Solic.: 29 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 30 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 36 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS** | | | | **10.000,00** |
| Nº Solic.: 39 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| **11.001 Secretaria Municipal de Esportes** | | | | | **24.000,00** |
| | **2090 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** | | | | **10.000,00** |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR** | | | | **10.000,00** |
| Nº Solic.: 15 Acrescentar | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** | | | | **4.000,00** |
| Nº Solic.: 12 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| **12.001 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **92.000,00** |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 357 | 01/09/2026 | 1005034/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar | 20.000,00 | 01/09/2026 | DECRETO: 2.231 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS** | | | | **36.000,00** |
| Nº Solic.: 34 Criar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16603110 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 37 Acrescentar | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 16.000,00 |
| | **2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | | | | **16.000,00** |
| Nº Solic.: 31 Acrescentar | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 36 Acrescentar | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| Nº Solic.: 38 Acrescentar | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | | **40.000,00** |
| Nº Solic.: 32 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 33 Criar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16603110 | 0001 | 20.000,00 |
| **14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca** | | | | | **30.000,00** |
| | **1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 24 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** | | | | **25.000,00** |
| Nº Solic.: 22 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 23 Acrescentar | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | | | Total: | **2.341.500,00** |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **2.341.500,00** |
| **03.001 Secretaria Municipal de Administracao** | | | | | **60.000,00** |
| | **2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | **15.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Solic.: 8 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO** | | | | **20.000,00** |
| Nº Solic.: 7 Reduzir | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 7 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 7 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO** | | | | **25.000,00** |
| Nº Solic.: 7 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 8 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| **04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento** | | | | | **500,00** |
| | **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP** | | | | **500,00** |
| Nº Solic.: 11 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| **05.001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **704.000,00** |
| | **1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 84 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO** | | | | **23.000,00** |
| Nº Solic.: 71 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 72 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 84 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | **1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ** | | | | **50.000,00** |
| Nº Solic.: 70 Reduzir | | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA** | | | | **1.000,00** |
| Nº Solic.: 87 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 357 | 01/09/2026 | 1007009/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar | 100.000,00 | 01/09/2026 | DECRETO: 2.231 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE** | | | | **100.000,00** |
| Nº Solic.: 75 Reduzir | | 4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013110 | 0001 | 100.000,00 |
| | **1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** | | | | **60.000,00** |
| Nº Solic.: 74 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16313110 | 0001 | 60.000,00 |
| | **1126 MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS** | | | | **22.000,00** |
| Nº Solic.: 72 Reduzir | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 72 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 84 Reduzir | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | **1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 72 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **93.000,00** |
| Nº Solic.: 71 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 71 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 73 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 77 Reduzir | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 33.000,00 |
| | **2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS** | | | | **45.000,00** |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 78 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 80 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 81 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 86 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB** | | | | **15.000,00** |
| Nº Solic.: 82 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 82 Reduzir | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 82 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 87 Reduzir | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 87 Reduzir | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | | | | **37.000,00** |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 78 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 87 Reduzir | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 89 Reduzir | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 89 Reduzir | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS** | | | | **31.000,00** |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 357 | 01/09/2026 | 1009028/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar | 2.000,00 | 01/09/2026 | DECRETO: 2.231 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Solic.: 79 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 82 Reduzir | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 83 Reduzir | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 83 Reduzir | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 89 Reduzir | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | | | | **10.000,00** |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 83 Reduzir | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 72 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN** | | | | **30.000,00** |
| Nº Solic.: 72 Reduzir | | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 73 Reduzir | | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)** | | | | **19.000,00** |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 83 Reduzir | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| Nº Solic.: 83 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 83 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | **2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR** | | | | **69.000,00** |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 76 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003110 | 0001 | 59.000,00 |
| | **2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 83 Reduzir | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2112 PROGRAMA MAIS MÉDICOS** | | | | **4.000,00** |
| Nº Solic.: 82 Reduzir | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 4.000,00 |
| | **2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE** | | | | **15.000,00** |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 87 Reduzir | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 83 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS** | | | | **55.000,00** |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 70 Reduzir | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 0001 | 50.000,00 |
| **06.001 Secretaria Municipal de Educação** | | | | | **747.000,00** |
| | **1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL** | | | | **20.000,00** |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES** | | | | **265.000,00** |
| Nº Solic.: 62 Reduzir | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 66 Reduzir | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 15.000,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 357 | 01/09/2026 | 1009021/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar | 150.000,00 | 01/09/2026 | DECRETO: 2.231 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Solic.: 67 Reduzir | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 150.000,00 |
| | **1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL** | | | | **59.000,00** |
| Nº Solic.: 63 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 35.000,00 |
| Nº Solic.: 63 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 24.000,00 |
| | **2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **270.000,00** |
| Nº Solic.: 64 Reduzir | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Solic.: 68 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 250.000,00 |
| Nº Solic.: 70 Reduzir | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 70 Reduzir | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)** | | | | **25.000,00** |
| Nº Solic.: 63 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 63 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)** | | | | **37.000,00** |
| Nº Solic.: 63 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 72 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 7.000,00 |
| | **2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS** | | | | **50.000,00** |
| Nº Solic.: 63 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 35.000,00 |
| Nº Solic.: 63 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 12.000,00 |
| Nº Solic.: 63 Reduzir | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | | **3.000,00** |
| Nº Solic.: 63 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** | | | | **18.000,00** |
| Nº Solic.: 65 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 0001 | 18.000,00 |
| **07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | **10.000,00** |
| | **2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | | | **10.000,00** |
| Nº Solic.: 34 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| **09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** | | | | | **674.000,00** |
| | **1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 30 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1004 CONSTRUÇÃO DE PONTE** | | | | **400.000,00** |
| Nº Solic.: 31 Reduzir | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 150.000,00 |
| Nº Solic.: 32 Reduzir | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 250.000,00 |
| | **1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS** | | | | **40.000,00** |
| Nº Solic.: 29 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 30 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 35 Reduzir | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS** | | | | **100.000,00** |
| Nº Solic.: 38 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 100.000,00 |
| | **1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** | | | | **100.000,00** |
| Nº Solic.: 38 Reduzir | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 100.000,00 |
| | **1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** | | | | **5.000,00** |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 357 | 01/09/2026 | 1022009/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar | 5.000,00 | 01/09/2026 | DECRETO: 2.231 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Solic.: 36 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | | | | **4.000,00** |
| Nº Solic.: 34 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | **2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS** | | | | **20.000,00** |
| Nº Solic.: 33 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 33 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 39 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| **11.001 Secretaria Municipal de Esportes** | | | | | **24.000,00** |
| | **1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS** | | | | **10.000,00** |
| Nº Solic.: 15 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO** | | | | **10.000,00** |
| Nº Solic.: 14 Reduzir | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** | | | | **4.000,00** |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| **12.001 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **92.000,00** |
| | **0706 COFINANCIAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** | | | | **11.000,00** |
| Nº Solic.: 31 Reduzir | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 36 Reduzir | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | **1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 38 Reduzir | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1519 ESTRUTUTRAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS** | | | | **40.000,00** |
| Nº Solic.: 33 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16603110 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 34 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL | 16603110 | 0001 | 20.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PERMANENTE | | | |
| | **2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO** | | | | **15.000,00** |
| Nº Solic.: 32 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | | **16.000,00** |
| Nº Solic.: 37 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 16.000,00 |
| | **2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 32 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| **14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca** | | | | | **30.000,00** |
| | **1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 22 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1075 REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO** | | | | **20.000,00** |
| Nº Solic.: 22 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 23 Reduzir | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 23 Reduzir | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 24 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS** | | | | **5.000,00** |
| Nº Solic.: 23 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | | | Total: | **2.341.500,00** |

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**1D253616

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO N° 2.232, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
**SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA**
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
**pmjs.gabinete@gmail.com**

**DECRETO N° 2.232, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2026 – Lei nº 1.495/2025.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025;
**CONSIDERANDO** que a a Administração Pública não é capaza de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.
II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
**Art. 2º.** Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2026.
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 28 de Setembro de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

| **MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** | |
|---|---|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR | **Elaboração de Credito** |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 354 | 01/09/2026 | 1023018/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar | 500,00 | 01/09/2026 | DECRETO: 2.232 | PUBLICADO |

Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **521.400,00** |
| **05.001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **16.300,00** |
| | **2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **500,00** |
| Nº Solic.: 90 Criar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 0001 | 500,00 |
| | **2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | | | | **12.800,00** |
| Nº Solic.: 85 Criar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18990000 | 0001 | 12.800,00 |
| | **2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR** | | | | **3.000,00** |
| Nº Solic.: 88 Criar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| **07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | **499.000,00** |
| | **2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS** | | | | **499.000,00** |
| Nº Solic.: 35 Criar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 499.000,00 |
| **11.001 Secretaria Municipal de Esportes** | | | | | **100,00** |
| | **2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** | | | | **100,00** |
| Nº Solic.: 13 Criar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18990000 | 0001 | 100,00 |
| **12.001 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **6.000,00** |
| | **2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO** | | | | **6.000,00** |
| Nº Solic.: 35 Criar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 35 Criar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| Nº Solic.: 35 Criar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | | | Total: | **521.400,00** |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **521.400,00** |
| **05.001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **16.300,00** |
| | **1126 MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS** | | | | **3.000,00** |
| Nº Solic.: 88 Reduzir | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **500,00** |
| Nº Solic.: 90 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | **2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | | | | **12.800,00** |
| Nº Solic.: 85 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 12.800,00 |
| **09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** | | | | | **499.000,00** |
| | **1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** | | | | **499.000,00** |
| Nº Solic.: 37 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 300.000,00 |
| Nº Solic.: 37 Reduzir | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 17063110 | 0001 | 150.000,00 |
| Nº Solic.: 37 Reduzir | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 49.000,00 |
| **11.001 Secretaria Municipal de Esportes** | | | | | **100,00** |
| | **2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** | | | | **100,00** |
| Nº Solic.: 13 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 18990000 | 0001 | 100,00 |
| **12.001 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **6.000,00** |
| | **1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL** | | | | **6.000,00** |
| Nº Solic.: 35 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 354 | 01/09/2026 | 1007018/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar | 6.000,00 | 01/09/2026 | DECRETO: 2.232 | PUBLICADO |

Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total: | **521.400,00** |

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**8AFB945D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE CONTRATO 04110001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 28100001/2026

**TERMO DE CONTRATO 04110001/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 28100001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.605/2026**

*TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME.*

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e* ***FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* ***02.447.823/0001-95****, sediado(a) no SITIO RIACHO DO SACO, ZONA RURAL, ENCANTO/RN, CEP 59.905-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FRANCISCO DE ASSIS FILHO, CPF N° 043.534.248-74, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 4.605/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 28100001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)***

*1.1.O objeto do presente instrumento é a de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pirotecnia, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, execução e operação de espetáculos pirotécnicos, com utilização de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos, destinados à realização de eventos comemorativos, festivos, culturais e institucionais promovidos pelo Município de José da Penha - RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*

*1.2. Objeto da contratação:*

| Item | Material/Serviço | Marca | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tortas Mística 100 Tubos Baixo ruídos | Pirocolor | Unid. | 05 | R$ 1.300,00 | R$ 6.500,00 |
| 2 | Morteiros de 03 Polegadas | Pirocolor | Unid. | 80 | R$ 80,00 | R$ 6.400,00 |
| 3 | Morteiros de 05 Polegadas | Pirocolor | Unid. | 20 | R$ 350,00 | R$ 7.000,00 |
| 4 | Morteiros de 06 Polegadas | Pirocolor | Unid. | 15 | R$ 450,00 | R$ 6.750,00 |
| 5 | Torta Festive efeito Z Metralhadora Baixo ruídos | Pirocolor | Unid. | 05 | R$ 700,00 | R$ 3.500,00 |
| 6 | Torta Sensação 50 Tubos Baixo ruídos | Pirocolor | Unid. | 06 | R$ 650,00 | R$ 3.900,00 |
| 7 | Tortas Isis 25 Tubos Baixo ruídos | Pirocolor | Unid. | 04 | R$ 300,00 | R$ 1.200,00 |
| 8 | Torta Festive 135 tubos, Baixo ruídos | Pirocolor | Unid. | 04 | R$ 700,00 | R$ 2.800,00 |
| 9 | Torta Imperador 200 tubos, Baixo ruídos | Fireworks | Unid. | 05 | R$ 1.350,00 | R$ 6.750,00 |
| 10 | Tortas Festa Pronta Baixo ruídos | Fogos Mais | Unid. | 03 | R$ 2.300,00 | R$ 6.900,00 |
| 11 | Torta Serena Baixo ruídos | Fogos Mais | Unid. | 02 | R$ 1.500,00 | R$ 3.000,00 |
| **Total Geral** | | | | | | **R$ 54.700,00** |

***Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:***

*O Termo de Referência;*

*Instrumento de Contratação direta;*

*A Proposta do contratado;*

*Eventuais anexos dos documentos supracitados.*

*CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO*

*O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

*Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

*Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

*Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

*Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

*O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

*O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

*CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR*

*O valor Total da contratação é de R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais);*

*No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

*CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

*As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:*

| Unidade Gestora | Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | Despesa 715 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339030 - Material de Consumo<br>Programa:<br>12 - José da Penha Terra da Cultura<br>Ação:<br>2.171 - Manutenção e conservação dos Eventos do Calendário Cultural | R$ 54.700,00 |

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

*CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO*

*O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.*

*O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024*

*No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.*
*Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.*
*A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta*
*Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado*
*Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.*
*CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*
*Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..*
*Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice* ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
*Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a)* ***CONTRATADO(A)****.*
*Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

*Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

*Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*
*O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021*
*CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL*
*O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*
*A gestão do Serviço a ser executado pela* ***CONTRATADA****, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*
*O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*
*A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da* ***CONTRATADA***
*CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*
*O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*
*Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*
*Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
*Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*
*Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;*
*Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;*
*Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;*
*Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*
*Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;*
*Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;*
*Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*
*Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;*
*Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;*
*Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;*
*CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*
*Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*
*Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*
*Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;*
*Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*

*Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;*

*Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*

*Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*

*A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

*Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

*A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

*CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

*As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.*

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO*

*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

*Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

*O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

*Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

***12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:***

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*Indenizações e multas.*

***12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

***12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:***

***12.8.1**. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*

***12.8.1.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*

***12.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

*CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES*

*Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

*O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

*As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.*

*As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;*

*Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO*

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO*

*Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*

*CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS*

*Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

*CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO*

*As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.*

*E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.*

*José da Penha/RN, 04 de novembro de 2026.*

Prefeitura Municipal De José Da Penha
***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal Da Contratante

Francisco De Assis Filho ME
Contratado
***FRANCISCO DE ASSIS FILHO***
CPF - 043.534.248-74
Responsável Legal

*TESTEMUNHAS:*

*1.*_____ _____
*CPF:*

*2.*_____ _____
*CPF:*

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**701EC5CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 085.2026 - ALTERAÇÃO DE QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**
PC FABIAO DAS QUEIMADAS, 700, CENTRO - LAGOA DE VELHOS/RN CEP: 59430000 –

**PORTARIA Nº 85, DE 01 de setembro de 2026**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 498.427,69 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 01 de setembro de 2026

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **498.427,69** |
| **02 .020 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **2.600,00** |
| | **2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | **2.600,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 2.600,00 |
| **02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **86.866,00** |
| | **2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE** | | | | **86.866,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 85.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 66,00 |
| **02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | | **349.316,69** |
| | **2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL** | | | | **1.300,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.300,00 |
| | **2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA** | | | | **1.800,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.800,00 |
| | **2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **36.016,69** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE | 15001001 | 0001 | 36.016,69 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | **2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB** | | | | **8.200,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 8.200,00 |
| | **2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%** | | | | **149.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 118.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401072 | 0001 | 31.000,00 |
| | **2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB** | | | | **110.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 110.000,00 |
| | **2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN** | | | | **43.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15760000 | 0001 | 43.000,00 |
| **02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **33.874,00** |
| | **2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF** | | | | **18.972,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003110 | 0001 | 17.372,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | **2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB** | | | | **700,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 700,00 |
| | **2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC** | | | | **11.202,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003110 | 0001 | 8.411,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26003110 | 0001 | 2.791,00 |
| **02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **8.771,00** |
| | **2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA** | | | | **1.300,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | **2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E** | | | | **1.820,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 560,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16603110 | 0001 | 1.260,00 |
| | **2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL** | | | | **4.400,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.400,00 |
| | **2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** | | | | **1.251,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16603110 | 0001 | 1.251,00 |
| **02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | | | **6.100,00** |
| | **2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | **6.100,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 3.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 800,00 |
| **02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES** | | | | | **5.800,00** |
| | **1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES** | | | | **5.800,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 5.800,00 |
| **02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB** | | | | | **5.100,00** |
| | **2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO** | | | | **5.100,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 5.100,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **498.427,69** |
| **02 .020 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **2.600,00** |
| | **2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | **2.600,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| **02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **1.566,00** |
| | **2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE** | | | | **1.566,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.516,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| **02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | | | **85.300,00** |
| | **1003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA DO INSS** | | | | **85.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 85.000,00 |
| | **2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | **300,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| **02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | | **349.316,69** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **259.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 259.000,00 |
| | **2025 MANUTENÇÃ DO PROGRAMA EJA** | | | | **36.016,69** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 36.016,69 |
| | **2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%** | | | | **3.100,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 301,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 450,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 350,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2030 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 70%** | | | | **8.200,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 8.200,00 |
| | **2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN** | | | | **43.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 43.000,00 |
| **02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **33.874,00** |
| | **2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF** | | | | **19.780,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 599,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16050000 | 0001 | 1.150,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 216,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 214,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003110 | 0001 | 17.372,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 229,00 |
| | **2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -** | | | | **616,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 279,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 119,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 119,00 |
| | **2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB** | | | | **119,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 119,00 |
| | **2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **1.748,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 949,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 100,00 |
| | **2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC** | | | | **8.512,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 101,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003110 | 0001 | 8.411,00 |
| | **2049 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO** | | | | **99,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| **02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **8.771,00** |
| | **2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA** | | | | **200,00** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | **2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E** | | | | **1.720,00** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.260,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 460,00 |
| | **2056 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL** | | | | **4.400,00** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 400,00 |
| | **2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL** | | | | **690,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 20,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 80,00 |
| | **2059 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI** | | | | **360,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 270,00 |
| | **2062 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** | | | | **150,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| | **2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** | | | | **1.251,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 351,00 |
| **02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | | | **6.100,00** |
| | **2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | **6.100,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 508,26 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.300,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 291,74 |
| **02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES** | | | | | **5.800,00** |
| | **1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES** | | | | **5.800,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.800,00 |
| **02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB** | | | | | **5.100,00** |
| | **2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO** | | | | **5.100,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.100,00 |

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**58D7C537

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 89/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA. **PREÇO:** Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ 21.820,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte reais), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

| SEQ. | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carro De Emergência Hospitalar, Construído Em Chapa De Aço Inoxidável Ou Aço Pintado,03 A 04 Gavetas, Com A Primeira Gaveta Contendo Divisórias Para Medicamentos E Sistema De Trava/Lacre, Suporte Para Monitor/Cardioversor/Desfibrilador, Suporte Para Soro, Suporte Para Cilindro De Oxigênio E Tábua De Massagem Cardíaca. | Unid | RENASCER | 01 | 2.840,00 | 2.840,00 |
| 25 | Cama Hospitalar, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Elétrica, Rodas: Rodízios C/ Freios, Capacidade De Carga: Até 300 Kg, Tipos De Acionamento: Controle Remoto, Componentes: Cabeceira E Peseira Removíveis Plástico, Componentes 01:Altura Regulável, Bateria Recarregável, Características Adicionais:Trendelemburg, Fowler E Reverso, Características Adicionais 01:Grades Escamoteáveis, Dimensão: Cerca De 2,00 X 0,90 M | Unid | RENOVAR | 02 | 9.490,00 | 18.980,00 |
| TOTAL DO CONTRATO EM R$ | | | | | 21.820,00 | |

**VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 1050 – Aquisição de Equipamentos para Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC/AIH; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16013120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 29 de outubro de 2026. **DATA**: 03 de novembro de 2026. **ASSINATURAS**: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Alexandre Pires Belém/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**077ABE9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 90/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** empresa A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA. **PREÇO:** Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

| SEQ. | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Mesa De Cabeceira, Material: Estrutura Em Aço Com Pintura Epóxi Ou Termoplástico De Alta Resistência, Componentes: Gaveta, Nicho E Armário Com Porta, Base: Pés Com Rodízios Ou Ponteiras Plásticas, Tampo: Material Lavável E Resistente A Desinfetantes Químicos. | Unid | CATFELLI | 02 | 550,00 | 1.100,00 |
| 17 | Carro Aço Inox Para Curativo, Tipo Estrutura Tubular E Tampos Em Aço Inox Tipo Rodízio De 2" Com Freios. | Unid | CATFELLI | 02 | 600,00 | 1.200,00 |
| 21 | Mesa Auxiliar Hospitalar, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Tampo: Aço Inoxidável, Comprimento Tampo:120 Cm, Largura Tampo:50 Cm, Altura:80 Cm, Características Adicionais:1 Prateleira Pés Tubo Redondo De 1 Polegada E Rodizio | Unid | MARCA PROPRIA | 02 | 600,00 | 1.200,00 |
| 27 | Cadeira Com Estrutura Resistente, Assento E Encosto Ergonômicos, Podendo Ser Estofada Ou Em Material Plástico, Com Acabamento Durável, Destinada Ao Uso Em Ambientes Administrativos, Hospitalares Ou Institucionais. | Unid | CATFELLI | 02 | 200,00 | 400,00 |
| TOTAL DO CONTRATO EM R$ | | | | | 3.900,00 | |

**VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 1050 – Aquisição de Equipamentos para Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC/AIH; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16013120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 29 de outubro de 2026. **DATA**: 03 de novembro de 2026. **ASSINATURAS**: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**4B728097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 91/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** empresa AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.912.505/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA. **PREÇO:** Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ 3.999,98 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

| SEQ. | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Computador Desktop Básico Composto Por Unidade De Processamento, Monitor, Teclado E Mouse, Com Configuração Adequada Para Execução De Atividades Administrativas, Acesso A Sistemas E Aplicativos De Escritório, Destinado Ao Uso Em Ambientes Corporativos E Institucionais. | Unid | Intel | 02 | 1.999,99 | 3.999,98 |
| TOTAL DO CONTRATO EM R$ | | | | | 3.999,98 | |

**VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 1050 – Aquisição de Equipamentos para Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC/AIH; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16013120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 29 de outubro de 2026. **DATA**: 03 de novembro de 2026. **ASSINATURAS**: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e André Gustavo Rodrigues /Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**A75BC6F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 94/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** empresa LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.890.563/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA. **PREÇO:** Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

| SEQ. | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Monitor Multiparâmetro, Tipo: Pré-Configurado, Aplicação: Ambientes Hospitalares, Cirúrgicos E Terapia Intensiva, Parâmetros: ECG, Oximetria (Spo2), Pressão Não Invasiva (PNI), Respiração E Temperatura, Características: Tela Colorida Com Exibição De Curvas E Valores Numéricos. | Unid | GENERAL MEDITECH / G3F | 02 | 3.700,00 | 7.400,00 |
| TOTAL DO CONTRATO EM R$ | | | | | 7.400,00 | |

**VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 1050 – Aquisição de Equipamentos para Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC/AIH; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16013120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 29 de outubro de 2026. **DATA**: 03 de novembro de 2026. **ASSINATURAS**: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Rodrigo Maria Claro/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**637498CC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 95/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** empresa MEGMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.946.372/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA. **PREÇO:** Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ 18.279,84 (dezoito mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

| SEQ. | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Carro Maca Avançado, Com Sistema Hidráulico De Elevação: Estrutura Em Aço Carbono Estrado De Chapa De Aço Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó Na Cor Branca Rodízios Com Freios De Ação Dupla Na Diagonal Para Movimento Das Costas E Das Pernas O Acionamento É Manual Através De Manivelas Cabeceira Com Estrutura Em Tubo De Aço Carbono Removível Através De Encaixe Fácil Grade De Proteção Com Estrutura Em Tubo De Aço Carbono De Fácil Manuseio. Acompanha Colchão Compatível, Densidade Mín. 28. | Unid | RENOVAR | 02 | 8.299,99 | 16.599,98 |
| 14 | Escada Hospitalar: Equipamento Auxiliar Para Acesso Do Paciente A Leitos Ou Macas, Confeccionado Em Estrutura Metálica (Geralmente Aço Inoxidável), Com Dois Degraus, Superfície Revestida Com Material Antiderrapante, Proporcionando Segurança, Estabilidade E Apoio Durante O Uso Em Ambientes Clínicos E Hospitalares. | Unid | RENOVAR | 14 | 119,99 | 1.679,86 |
| TOTAL DO CONTRATO EM R$ | | | | | 18.279,84 | |

**VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 1050 – Aquisição de Equipamentos para Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC/AIH; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16013120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 29 de outubro de 2026. **DATA**: 03 de novembro de 2026. **ASSINATURAS**: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Rubia Jantz/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**BACC6042

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 98/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** empresa STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA. **PREÇO:** Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ 27.341,61 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

| SEQ. | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Desfibrilador Externo Automático – DEA, equipamento médico portátil, destinado ao atendimento de pacientes em situações de parada cardiorrespiratória e emergências cardiovasculares, com tecnologia de desfibrilação por onda bifásica; operação automática com análise do ritmo cardíaco e indicação de choque quando clinicamente indicado; tempo máximo de carga para aplicação do choque de até 10 segundos; sistema de memória interna para registro e armazenamento de dados de atendimento, incluindo eventos e informações relacionadas à RCP, quando disponíveis no equipamento; alimentação por bateria recarregável ou substituível, conforme especificação do fabricante; pás/eletrodos externos adesivos multifuncionais, compatíveis com o equipamento e disponíveis para uso adulto, devendo permitir utilização pediátrica quando aplicável ao modelo ofertado; tela para exibição de informações, mensagens e orientações ao operador; comandos e orientações de voz em língua portuguesa; indicação visual e/ou sonora das condições de operação e necessidade de intervenção do usuário; sistema de autoteste ou verificação de funcionamento e nível de bateria; equipamento portátil, com alça ou sistema próprio para transporte, acondicionado em maleta ou estojo apropriado. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, possuir registro ou | Unid | CMOS DRAKE / PORTATIL | 01 | 5.499,99 | 5.499,99 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | regularização junto à ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias pertinentes, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. | | | | | |
| 11 | Aspirador De Secreções Elétrico Móvel: Equipamento Médico Portátil De Sucção, Com Bomba De Vácuo Elétrica Isenta De Óleo, Regulagem De Pressão Negativa E Vacuômetro, Frasco Coletor Com Sistema De Proteção Contra Transbordamento, Alimentação Elétrica, Baixo Nível De Ruído E Estrutura Móvel Com Alça Ou Rodízios, Indicado Para Aspiração De Secreções Em Procedimentos Clínicos E Emergenciais. | Unid | NEVONI / 5005 | 01 | 548,99 | 548,99 |
| 12 | Braçadeira De Injeção: Apoio De Braço Para Coleta De Sangue, Confeccionado Em Aço Inoxidável, Com Acabamento Da Estrutura Em Pintura Epóxi, Regulagem De Altura Por Manopla, Base Com Quatro Pés Em Ferro Fundido E Superfície Acolchoada Revestida Em Courvin Ou Napa. | Unid | SALUTEM / INJEÇÃO | 14 | 148,49 | 2.078,86 |
| 13 | Detector Fetal Portátil: Equipamento Médico Utilizado Para Detecção E Ausculta Dos Batimentos Cardíacos Fetais, Com Ajuste Mecânico Por Botões De Controle, Gabinete Metálico, Funcionamento Por Meio De Transdutor Ultrassônico Com Frequência Aproximada De Até 2,2 Mhz, Faixa De Medição De Batimentos De Até Cerca De 200 Bpm, Alimentação Por Bateria, Dotado De Alto-Falante, Entrada Auxiliar E Fone De Ouvido Para Monitoramento. | Unid | MEDMAX / PORTATIL | 02 | 280,00 | 560,00 |
| 15 | "Bomba De Infusão, Material Policar Tipo Infusão Alvo Controlada, Vaz Ml/H, Administração Enteral/Pare | Unid | CONTEC / SP 750 | 02 | 2.339,99 | 4.679,98 |
| 16 | Eletrocardiógrafo Portátil Digital De 12 Canais, Com Aquisição Simultânea Das Derivações, Display Para Visualização, Impressão Térmica, Memória Interna E Alimentação Bivolt Com Bateria Recarregável, Destinado Ao Registro Da Atividade Elétrica Cardíaca. | Unid | CONTEC / MAX ECG | 01 | 3.479,99 | 3.479,99 |
| 20 | Banqueta Com Estrutura Resistente, Assento Acolchoado, Altura Adequada Para Uso Profissional, Podendo Possuir Regulagem De Altura E Base Estável, Destinada Ao Uso Em Ambientes Hospitalares, Laboratoriais Ou Administrativos | Unid | LIFENOX / MOCHO | 03 | 239,99 | 719,97 |
| 23 | Poltrona Hospitalar Reclinável Com Estrutura Metálica, Estofamento Revestido Em Material Impermeável E De Fácil Higienização, Apoio Para Braços E Pés, Com Regulagem De Inclinação, Destinada Ao Conforto De Pacientes Em Ambientes Assistenciais. | Unid | LIFENOX / RECLINAVEL | 08 | 998,99 | 7.991,92 |
| 24 | Suporte Para Soro, material: Aço Inoxidável, Acabamento Da Estrutura: Esmaltado, Rodízios: Com Rodízios De 2", Pés: Com 3 Pés Em Ferro Fundido, Ganchos:4 Ganchos | Unid | SALUTEM / PEDESTAL | 09 | 197,99 | 1.781,91 |
| TOTAL DO CONTRATO EM R$ | | | | | 27.341,61 | |

**VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 1050 – Aquisição de Equipamentos para Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC/AIH; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 16013120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 29 de outubro de 2026. **DATA**: 03 de novembro de 2026. **ASSINATURAS**: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Cesar Rafael Carrega/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**196EF219

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3012026 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3012026 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2026.**

*"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 398.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **398.000,00** |
| **06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | **50.000,00** |
| | **2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| **09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **80.000,00** |
| | **2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **80.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| **10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **268.000,00** |
| | **2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | | | | **268.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 268.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **398.000,00** |
| **08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **398.000,00** |
| | **1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2089 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | **1090 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2234 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL** | | | | **268.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 268.000,00 |

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**CD78227F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
## PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 097/2026 – SMFIN

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 097/2026 – SMFIN**
**Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2026.**

*ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Remanejar o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

***ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO***
Secretária Municipal Interina de Finanças

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **4.600,00** |
| **10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **4.600,00** |
| | **2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | | | | **4.600,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 4.600,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **4.600,00** |
| **10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **4.600,00** |
| | **2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | | | | **4.600,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**828774FB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO
### REGULAMENTO N° 011, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Regulamento Oficial do Campeonato Regional l de Futebol Amador na categoria Master com o objetivo de garantir a lisura, a justiça desportiva, a inclusão e a segurança de todos os envolvidos na competição.

**O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO** do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1007, de 07 de janeiro de 2025 tornar público o seguinte regulamento:

**CAPÍTULO I** - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização do Campeonato Regional de Futebol Amador na Categoria Master, com o objetivo de garantir o bom andamento da competição, assegurar a lisura e promover a participação ativa da população.

Parágrafo único. A competição será intitulada *Taça Velhos Amigos* e prestará homenagem às equipes e à arbitragem locais que contribuíram para o futebol municipal ao longo das últimas décadas.

**Art. 2º** Este regulamento contém as normas que disciplinam o campeonato, sendo de conhecimento e estrita observância por todos os envolvidos, incluindo atletas, dirigentes, comissão técnica, árbitros, organizadores, entre outros.

**Art. 3º** A competição será realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEJET), no período de junho a agosto de 2026, conforme as diretrizes estabelecidas neste regulamento.

**Art. 4º** O Campeonato Municipal de Futebol Amador na Categoria Master, terá início no dia 20 de junho de 2026 e será realizado no Estádio Municipal Severino Moura do Vale, situado na Rua Joaquim Capitão, 19 - Antonio de Melo - Lajes, RN, 59535-000, e poderá contar com outras praças esportivas, conforme a necessidade da competição.

§ 1°A entrada do público para os jogos da fase de grupos será **gratuita**. Para as partidas das **semifinais e finais**, será exigida, como condição de acesso ao estádio, a **doação de 1 (um) quilograma de alimento não perecível** por pessoa. Todo o material arrecadado será destinado à formação de cestas básicas, as quais serão distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Lajes/RN

§ 2° As partidas ocorrerão, inicialmente, semanalmente aos sábados e domingos, no horário das 16h às 22h no sábado e aos domingos das 07h30, sendo jogos por semana.

§ 3° A definição da tabela de jogos e confrontos será realizada por sorteio na primeira reunião após o encerramento do período de inscrições. O resultado do sorteio será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

§ 4° O calendário do campeonato poderá ser ajustado, caso necessário, mediante aprovação das equipes participantes, com o objetivo de garantir o cumprimento dos prazos das etapas da competição, incluindo fase de grupos, semifinais e finais.

**Art. 5º** O Campeonato será realizado na categoria Master, de acordo com as regras deste regulamento e as normas da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), exceto para os casos aqui especificados.

**Art. 6º** A competição poderá contar, no máximo, com a inscrição de 10 (dez) equipes.

§ 1º Caso o número de equipes inscritas seja inferior ao limite máximo, a SEJET ajustará a divisão dos grupos e o sistema de classificação, conforme previsto no artigo 31 deste regulamento, informando as equipes com antecedência.

§ 2º Caso o número de equipes inscritas ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo, será realizada uma fase seletiva entre as equipes excedentes, mediante sorteio. A definição da data, horário e local para a realização da seletiva será formalmente estabelecida pela SEJET, que procederá à devida comunicação oficial às equipes envolvidas, observando os princípios da publicidade e razoabilidade.

**Art. 7º** Os resultados e relatórios das partidas serão divulgados por meio de boletins disponibilizados pela SEJET, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após cada rodada, acessíveis aos presidentes das equipes por meio do link do grupo oficial do campeonato.

Parágrafo Único. As tabelas de classificação, decisões da Comissão Disciplinar e demais informações pertinentes serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação e redes sociais da Prefeitura de Lajes, bem como em outros meios vinculados às competições. Adicionalmente, essas informações estarão disponíveis na plataforma **Challenge Place**, acessível por meio dos seguintes links: https://challenge.place/c/67d862b43c78d99bb70dc392.

**Art. 8º** O Congresso Técnico será realizado em duas etapas, nos seguintes termos:

**I – Primeira etapa:** Consistirá em reunião preliminar com os desportistas, onde serão apresentadas as disposições deste regulamento e debatidos aspectos técnicos pertinentes à competição. A reunião ocorrerá no dia **14 de maio de 2026**, às 19h, na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 284, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN.

**II – Segunda etapa:** Será realizada no dia **28 de maio de 2026**, às 19h, no mesmo local, imediatamente após o encerramento do período de inscrições. Nessa ocasião, será realizado o lançamento oficial da competição, por meio de cerimônia solene com a presença de desportistas, representantes da sociedade civil, presidentes das equipes e autoridades municipais. Durante o evento, proceder-se-á à apresentação formal do campeonato, seguida do sorteio oficial dos grupos e confrontos.

**CAPÍTULO II** - DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPES

**Art. 9º** A inscrição de equipes deverá ser realizada de **15 a 21 de maio de 2026**, mediante o preenchimento e entrega da ficha de inscrição da equipe na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 284, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN, das 7h às 13h. ***(Vinculado ao Anexo I - Ficha de Inscrição da Equipe)***

Parágrafo Único - As inscrições para o campeonato também serão realizadas de forma **online**, por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponibilizado pela organização, facilitando o acesso, agilizando o processo e garantindo mais praticidade, transparência e organização na coleta das informações das equipes participantes.

**Art. 10º** No ato da inscrição, cada equipe deverá apresentar, na ficha de inscrição, os dados da Diretoria e da Comissão Técnica, as quais deverão ser organizadas da seguinte forma:

§ 1º A Diretoria será composta pelo Presidente da equipe.

§ 2º A Comissão Técnica será composta por um (01) Técnico, um (01) Auxiliar e um (01) Massagista, escolhidos pelo Presidente da equipe.

§ 3º As informações referentes à Comissão Técnica fornecidas no ato da inscrição da equipe serão consideradas para efeito de súmula e organização do campeonato, sendo estas inalteráveis do início ao término da competição

**Art. 11º** A idade mínima para participação dos atletas inscritos na categoria Master é de 40 (quarenta) anos, sendo exigido que os atletas tenham nascido no ano de 1986, sendo obrigatória a comprovação dessa idade por meio de documento oficial com foto.

Parágrafo único. Será permitida a inscrição de no máximo 22 (vinte e dois) atletas por jogo.

**Art. 12º** Poderão participar do campeonato os atletas que atendam a um dos seguintes requisitos:

I – Serem naturais do município ao qual a equipe representa, condição que deverá ser comprovada mediante apresentação de documento oficial de identificação contendo a informação de naturalidade;

II – Serem detentores de Título de Cidadão concedido pelo respectivo município;

III – Não sendo naturais do município, comprovarem residência e domicílio no território municipal pelo período mínimo de 2 (dois) anos anteriores à data de inscrição na competição.

**§1º** A residência e o domicílio de que trata o caput poderão ser demonstrados mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

I – contas de serviços públicos (água, energia elétrica ou telefone) em nome do atleta ou de seus genitores;

II – contrato de locação de imóvel;

III – declaração do empregador atestando a residência do atleta no Município; ou outros documentos de natureza equivalente, a critério da Secretaria organizadora.

**§2º** É permitida a inscrição de até 5 (cinco) atletas não locais por partida, em caráter fixo. Quanto às equipes de outros municípios, estas deverão ser compostas exclusivamente por atletas "prata da casa", entendidos como atletas naturais do município ou conforme critérios definidos no §1º.

**§ 3º** A documentação comprobatória exigida no caput deste artigo deverá ser apresentada em cópia à Secretaria no ato da inscrição do atleta considerado local, sob pena de indeferimento da inscrição.

**CAPÍTULO III -** DAS REGRAS, PUNIÇÕES RELATADAS EM SÚMULAS E DISCIPLINA

**Art. 13º.** As equipes que participarem da competição deverão seguir os seguintes direcionamentos:
§ 1° Só será permitida a entrada e permanência em campo durante o jogo, dos atletas e comissão técnica de cada equipe, sendo vetada a entrada de qualquer dirigente e/ou presidente.
I - O descumprimento do disposto no caput deste parágrafo sujeitará à perda de 03 (três) pontos, a serem definidos pela comissão disciplinar, conforme observado o relato em súmula.
§ 2° As substituições dos atletas listados em súmula dentro da partida são ilimitadas conforme regra da Confederação Brasileira de Futebol - CBF.
§ 3º As equipes poderão inscrever atletas locais até às 12h (meio-dia) da sexta-feira que antecede a realização da partida.
I - Atletas considerados "de fora" poderão ser inscritos até 15 (quinze) minutos antes do início da partida. Após esse prazo, não será permitida nenhuma nova inscrição.
§ 4° O atleta que tenha entrado em campo para jogar em determinada equipe, esse mesmo não poderá se transferir para outra equipe da mesma categoria.
§ 5° Caso a partida tenha sido iniciada e o atleta chegar atrasado, não poderá participar da partida nem permanecer no banco de reserva.
§ 6º As equipes da categoria Master terá o número de substituição dos atletas indeterminado, será livre as substituições durante o decorrer da partida.
§ 7º Todos os participantes, sejam eles atletas, dirigentes ou comissão técnica, poderão ter vínculo com apenas 1 (uma) equipe durante a competição, sendo vedado o registro em mais de equipe.
§ 8º Constatada a irregularidade de duplicidade de inscrição de um mesmo atleta em mais de uma equipe da mesma categoria, registrada em súmula, o atleta será notificado e deverá fazer a opção exclusiva pela equipe e categoria em que deseja atuar. Caso a equipe perca o atleta devido à irregularidade, poderá substituí-lo por outro que não esteja inscrito em nenhuma outra equipe, antes do início da partida. Em caso contrário, a situação será julgada pela Comissão Julgadora da competição.
§ 9° Ao estar inscrito em súmula, o atleta declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhe permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorram, inclusive aqueles que lhe cause dano(s) sério(s) e/ou irreversível(eis) à saúde.
§ 10° As equipes terão o prazo de até às 48:00 horas após o final da partida, para contestar irregularidade que possa causar perda de pontos(s) para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações, conforme modelo de protesto em anexo. ***(Vinculado ao Anexo II – Modelo de Protesto).***
§ 11º Cada equipe, em cada partida, deverá designar um responsável pelo recebimento e devolução da chave do banheiro/vestiário, bem como pela entrega e retirada dos materiais de uso coletivo, tais como uniformes e bolsas, observando as orientações da organização do evento.
**Art. 14º.** A interposição de protesto será condicionada ao pagamento de uma taxa equivalente a 50% do salário-mínimo vigente no ano em curso, o recorrente deverá apresentar o comprovante de pagamento acompanhado dos documentos necessários à instrução do recurso, dentro do prazo estipulado no Art. 11º, § 10°, deste regulamento, contados a partir do término da partida.
§ 1º O pagamento da taxa de protesto deverá ser efetuado via Pix, utilizando a chave Pix da Prefeitura Municipal de Lajes, com os seguintes dados: CNPJ 08.113.466/0001-05 - MUNICÍPIO DE LAJES.
§ 2º O protesto, juntamente com os comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes, poderão ser entregues à mesa de arbitragem durante a realização das partidas, ou na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo - SEJET, situada na Praça Monsenhor Vicente de Paula, s/n, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico, para os endereços: semjel.lajes.rn@gmail.com e sejet@lajes.rn.gov.br.
**Art. 15º** Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que porventura forem arrecadados, serão revertidos em investimento nas ações desenvolvidas pela SEJET.
**Art. 16º** Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:
§ 1° A equipe que não comparecer para a partida, observada a tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da primeira partida, será considerada derrotada por W.O. e, consequentemente, desclassificada do campeonato e será banida da competição em que a infração ocorreu por um período de 03 (três) anos.
§ 2°A penalidade prevista no §1º deste artigo não será aplicada aos atletas da equipe que estiverem presentes e registrados em súmula. Entretanto, o presidente ou responsável pela equipe estará sujeito à mesma sanção imposta ao grupo, ficando vedada a inscrição de equipes sob sua responsabilidade em competições de futebol organizadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.
§ 3° A equipe que não estiver devidamente uniformizada, incluindo chuteira camisa, calção e meião no mesmo padrão, corre o risco de perder os pontos da partida em favor da equipe adversária, caso esta recorra oficialmente à organização da competição.
§ 4° Será permitida a presença no gramado apenas do técnico e membros da comissão técnica que estiverem devidamente uniformizados, utilizando camisa oficial ou padrão da equipe, calção ou calça e tênis. corre o risco de perder os pontos da partida em favor da equipe adversária, caso esta recorra oficialmente à organização da competição.
**Art. 17** A cada série de 02 (dois) cartões amarelos ou 01 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica punido pelo árbitro deverá cumprir suspensão automática de 01 (uma) partida.
§ 1º O atleta que acumular 03 (três) cartões amarelos durante uma mesma fase da competição também cumprirá suspensão automática de 01 (uma) partida.
**Art. 18** A contagem dos cartões amarelos será zerada ao término de cada fase da competição.
§ 1º O atleta ou membro da comissão técnica que, na última partida de uma fase, completar a quantidade de cartões que gere suspensão automática (02 cartões amarelos, 03 cartões amarelos na fase, conforme regulamento, ou cartão vermelho), deverá cumprir a suspensão na primeira partida da fase seguinte, sendo os demais cartões zerados após o cumprimento da penalidade.
**Art. 19º** Se um indivíduo receber um cartão amarelo e, posteriormente, um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão vermelho prevalecerá, e os cartões amarelos não serão contabilizados. Nesse caso, o jogador será suspenso por 1 (uma) partida, sem acúmulo de cartões amarelos para futuros registros.
**Art. 20º** O atleta que agredir fisicamente, moralmente e verbalmente o árbitro, auxiliares, mesários, adversário, colega de equipe, torcedores e/ou servidores da secretaria, dentro ou fora de campo e for expulso da partida, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos.
§ 1° Uma vez constatada em súmula a agressão, estará suspenso por 1 (um) ano automaticamente das competições realizadas no âmbito do futebol, e será julgado pela comissão disciplinar podendo a punição chegar até, no máximo, 2 (dois) anos.
§ 2º Uma vez constatada a agressão em súmula, e no caso específico de servidores públicos envolvidos na organização, o agressor será julgado de acordo com o disposto no Art. 331 do Código Penal.
**Art. 21º** O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela organização do campeonato, o ocorrido será julgado pela comissão disciplinar e terá de cumprir pena de suspensão de 02 (dois) anos das competições realizadas pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

**CAPÍTULO IV -** DA PARTIDA

**Art. 22º** Cada partida terá 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos corridos na categoria master, tendo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre os tempos.
**Art. 23º** A partida somente poderá ser iniciada se ambas as equipes estiverem com, no mínimo, 08 (oito) atletas em campo, sendo obrigatoriamente um dos atletas para jogar na posição de goleiro, caso uma equipe não atenda ao número mínimo de atletas até o início da partida, essa equipe será considerada derrotada por W.O
Parágrafo Único. O jogo somente será iniciado quando estiver com a presença da ambulância e/ou policiamento.
**Art. 24º** Se houver coincidência entre as cores dos uniformes das equipes, a equipe visitante, de acordo com a tabela, troca de uniforme ou utilizará dos coletes disponibilizados pela SEJET.
Parágrafo Único. Conforme disposto no caput do artigo, a equipe que necessitar utilizar os coletes disponibilizados pelo SEJET deverá, obrigatoriamente, utilizar os coletes sobrepondo a camisa oficial da equipe, prevalecendo a numeração em súmula do atleta.

**CAPÍTULO V** - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

**Art. 25º** A Comissão Disciplinar é o órgão máximo da Justiça Desportiva do Campeonato Municipal responsável pela análise de infrações ao regulamento, as equipes poderão recorrer à comissão para questionar situações de infração ou irregularidade.
Parágrafo Único. A comunicação oficial entre as equipes a comissão disciplinar será realizada exclusivamente por meio de documentos oficiais redigidos por ambas as partes por intermédio da SEJET.
**Art. 26º** Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato de Municipal de Futebol Master, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sempre que convocado pela SEJET e em especial, nos seguintes casos:
§ 1° Os recursos, defesas prévias e denúncias poderão ser encaminhados à comissão disciplinar, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da data do parecer, contando do próximo dia útil subsequente, na Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo e devidamente protocolado.
§ 2° Qualquer equipe inscrita na competição tem o direito de solicitar um protesto oficial, caso considere que houve alguma irregularidade, injustiça ou violação das regras estabelecidas.
§ 3° O protesto deve ser apresentado conforme os procedimentos determinados neste regulamento garantindo que todas as equipes possam contestar de maneira formal situações que considerem inadequadas durante a competição:
§ 4° Além disso, o protesto poderá ser instaurado nas seguintes situações:
I - Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;
II - Por intimação pelo Secretário (a) Municipal de Juventude, Esportes e Turismo.

**CAPÍTULO VI** - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

**Art. 27º** Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador na categoria Master, serão disputados de acordo com as regras deste regulamento e com base nas regras que regem a CBF.
**Art. 28º** Em caso de empate no número de pontos ganhos, as equipes serão classificadas de acordo com os índices técnicos obtidos, seguindo os critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:
I – Entre duas ou mais equipes, este critério será aplicado somente entre as equipes envolvidas:
a) Confronto direto;
b) Maior número de vitórias;
c) Maior número de gols marcados;
d) Menor número de gols sofridos;
e) Menor número de cartões vermelhos;
f) Menor número de cartões amarelos;
g) Sorteio.
**Art. 29º** Os pontos ganhos em uma partida serão atribuídos da seguinte maneira:
I – Vitória = 03 pontos;
II – Empate = 01 ponto;
III – Derrota ou ausência = 00 ponto

**CAPÍTULO VII** - DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 31º** O Campeonato na categoria **Master** será disputado conforme as seguintes regras:
§ 1º A competição será realizada em sistema de chave única, no qual todas as equipes participantes se enfrentarão entre si em turno único, observando-se a tabela oficial da competição.
§ 2º Ao término da fase classificatória, serão classificados para as semifinais os 04 (quatro) primeiros colocados na classificação geral.
§ 3º Os confrontos das semifinais serão disputados em partida única, de caráter eliminatório, obedecendo à seguinte ordem:
a) Jogo 13: 1º colocado da classificação geral x 4º colocado da classificação geral;
b) Jogo 14: 2º colocado da classificação geral x 3º colocado da classificação geral.
§ 4º Os vencedores das semifinais disputarão a final da competição.
§ 5º Em caso de empate nas semifinais ou na final, a decisão será realizada por disputa de pênaltis, observando-se as seguintes regras:
I – Cada equipe realizará 05 (cinco) cobranças iniciais;
II – Persistindo o empate após as cobranças iniciais, as equipes realizaram cobranças alternadas, uma de cada vez, até que seja conhecido o vencedor.

**CAPÍTULO VIII** - DA PREMIAÇÃO

**Art. 32º** Os recursos destinados à premiação do campeonato serão oriundos da Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo, Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Turismo, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte: 15000000.
**Art. 33º** A premiação geral do campeonato será no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), distribuída da seguinte forma:
**§ 1º** Na Categoria Master:
**I -** 1º Lugar: Troféu, medalhas e R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
**II -** 2º Lugar: Troféu, medalhas e R$ 2.000 .00(dois mil reais);
**III -** Artilheiro: 1 (um) Troféu e brinde, escolhido conforme as estatísticas gerais do campeonato;
**IV -** Melhor Goleiro Menos Vazado: 1 (um) Troféu e brinde, escolhido conforme as estatísticas gerais do campeonato.

**§ 1º**. Será considerado **Goleiro (menos vazado)** da competição o atleta inscrito na posição de goleiro cuja equipe sofrer o **menor número de gols** durante a competição.
**§ 2º**. Será considerado **Artilheiro da Competição** o atleta que marcar o maior número de gols durante toda a competição;
**Art. 34º** A forma de pagamento da premiação será realizada da seguinte maneira:
**§ 1º** As medalhas e os troféus serão entregues no **dia das finais**, ao final da última partida, em uma cerimônia coletiva e solene, com a presença das equipes e autoridades.
**§ 2º** A premiação em dinheiro será depositada em até **30 (TRINTA) dias** após a realização das finais do campeonato. O valor será creditado exclusivamente na conta bancária do **dirigente ou presidente da equipe** inscrito na ficha de inscrição, **ou na conta bancária da equipe,** conforme os dados fornecidos no momento da inscrição.

**CAPÍTULO IX -** DA ARBITRAGEM

**Art. 35º** A Comissão de Arbitragem será composta por árbitros oficiais da Federação Brasileira de Futebol (CBF), ou profissionais com re conhecida experiência em futebol, devidamente designados pela SEJET.
§ 1º Os árbitros terão autoridade para aplicar as regras do jogo e impor as penalidades previstas neste regulamento, sendo suas decisões irrevogáveis.
§ 2º O trabalho da arbitragem será supervisionado por um responsável da SEJET, que poderá atuar em casos excepcionais para garantir a imparcialidade e o bom andamento da competição.

**CAPÍTULO X -** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36º** A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo poderá, a qualquer momento, modificar o regulamento, por razões de força maior, desde que haja concordância das equipes participantes da rodada por meio de votação democrática em enquete publicada no grupo de whatsapp oficial do campeonato ou em reunião presencial com votação registrada em ATA.
Parágrafo Único. Em caso de empate entre a votação das equipes, o voto da comissão organizadora do campeonato irá decidir o resultado.
**Art. 37º** O Campeonato seguirá o calendário previamente estabelecido pela organização, no entanto, em caso de imprevistos ou intempéries naturais que impossibilitem a realização das partidas, a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) se reserva o direito de remarcar as partidas para o dia seguinte ou outra data subsequente, conforme a disponibilidade no calendário da competição.
§ 1° A decisão sobre a remarcação das partidas será comunicada com antecedência aos responsáveis pelas equipes inscritas no Campeonato.
§ 2° As equipes que não comparecerem às partidas remarcadas conforme os termos deste artigo estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 14º deste regulamento.
**Art. 38º** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela SEJET, que tomará as providências cabíveis para garantir a lisura e o bom andamento da competição com base nas normas da CBFS e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).
**Art. 39º** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 15 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de novembro de 2026.

***ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA***
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.

**ANEXOS**

***ANEXO I*** *- FICHA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE - Documento anexado em data 14 de abril de 2026.*
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE**

Eu, (nome completo): _____, inscrito no CPF: _____, estado civil: _____, com domicílio situado no endereço: _____, nº: _____, bairro: _____, municipio/estado: _____, CEP nº: _____, numero de telefone: ( ) _____, na qualidade de responsável pela equipe (nome da Equipe): _____, venho, por meio deste, formalizar a inscrição da equipe no Campeonato Municipal de Futebol Amador TAÇA JOSÉ CAMILO SOBRINHO "DUDA BACURAU", na categoria: **( ) Aberto / ( ) Master**, promovido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, conforme disposto no Regulamento do Campeonato, me responsabilizo e informo tambem que para recebimento da premiação (caso minha equipe vença o campeonato) os dados bancarios de minha titularidade são esses, **Conta: _____ Agência: _____**, e a seguir listo abaixo componentes da Comissão Técnica:

| **COMISSÃO TÉCNICA** | |
|---|---|
| **Nome Completo:** | **CPF:** |
| Treinador: | |
| Massagista: | |
| Auxiliar: | |

Em anexo segue documentação do Representante da equipe:
Documento com foto;
Comprovante de residência;
Comprovante de conta bancária (pode ser um print da conta).

Lajes-RN, _____/_____/ 2026

**Assinatura do(a) responsável**
***ANEXO II*** *- FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROTESTO - Documento anexado em data 14 de abril de 2026.*

| **PROTESTO OFICIAL** | |
|---|---|
| **ATENÇÃO** | Preencha todos os campos corretamente. |

| | |
|---|---|
| | Anexe os documentos necessários.<br>Utilize o campo 'Descrição do Fato' para detalhar o ocorrido. |

**TAXA DE RECURSO**
Declaro que a taxa de recurso, no valor de R$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), correspondente a 50% do salário-mínimo vigente, foi devidamente paga conforme as instruções fornecidas pela Comissão Organizadora.
Comprovante de pagamento anexado.
Dados do pagamento:
Chave Pix: CNPJ 08.113.466/0001-05
Titular: Município de Lajes

**IDENTIFICAÇÃO**
Nome Completo:_____ Data de Nascimento: _____/_____/_____ CPF:_____._____._____-____ Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: ____ Telefone: (84) _____._____

**INFORMAÇÕES DA PARTIDA**
Data da Partida: _____/_____/2026
Equipe Protestante:_____
Equipe Protestada:_____

**DESCRIÇÃO DO FATO**
**[Descreva de forma clara e objetiva o ocorrido que motivou o protesto, incluindo todos os detalhes relevantes.]**

**NORMA(S) OU REGRA(S) VIOLADA(S)**
**[Cite as normas, artigos ou regulamentos específicos que foram violados, conforme o regulamento oficial.]**

**SOLICITAÇÃO**
Solicito que a Comissão Disciplinar avalie as circunstâncias mencionadas e tome as providências cabíveis, conforme as normas do regulamento do campeonato.
Lajes/RN, _____/_____/ 2026

_____
**Assinatura do Requerente**

**Publicado por:**
Janssen Anderson do Nascimento Costa
**Código Identificador:**F6B5B09F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO DE REMANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 30, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de agosto de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 150.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 150.000,00 |
| | 1002 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 150.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 150.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 150.000,00 |
| | 2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 150.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**0F5DD740

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO DE REMANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN
CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 31, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de agosto de 2026

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
024.459.864-94
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 130.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 130.000,00 |
| | 1002 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS | | | | 130.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 130.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 130.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 130.000,00 |
| | 1002 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS | | | | 130.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 130.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**8B66CFE0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO DE REMANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 32, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de agosto de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 90.000,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 90.000,00 |
| | 2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 90.000,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 90.000,00 |
| | 2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 90.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**8129778F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 –

DECRETO Nº 33, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de agosto de 2026 024.459.864-94

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 - | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 28.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 28.000,00 |
| | 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 23.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 23.000,00 |
| | 2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 28.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 28.000,00 |
| | 2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 8.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | 1067 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE TEATRO | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1077 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BANDA DE MÚSICA | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**08C9BE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 34, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de agosto de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 28.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 28.000,00 |
| | 2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 28.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 28.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 28.000,00 |
| | 2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 22.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 22.000,00 |
| | 2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**F006D6F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO DE REMANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 35, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 81.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de agosto de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 81.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 81.000,00 |
| | 1002 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS | | | | 81.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 0001 | 81.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 81.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 81.000,00 |
| | 1002 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS | | | | 81.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 81.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**62283098

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO DE REMANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 36, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 350.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 350.000,00 |
| | 2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 350.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 300.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 350.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 350.000,00 |
| | 2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% | | | | 350.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 350.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**C8D8F3AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO DE REMANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 - DECRETO Nº 37, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 - | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 10.000,00 |
| | 2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 10.000,00 |
| | 2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**4DDC6D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 38, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 60.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 60.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 60.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 60.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 60.000,00 |
| | 2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**790475F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 - DECRETO Nº 39, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 - | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30.000,00 |
| | 2134 Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermage | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 30.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30.000,00 |
| | 2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | | | 30.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**E9630742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 40, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS | | | | | 30.000,00 |
| URBANOS | 2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 30.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 30.000,00 |
| | 2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**752D4B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 41, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 80.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 80.000,00 |
| | 2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA | | | | 80.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SECRETARIA | | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 80.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 80.000,00 |
| | 2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**41A9100E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE Lajes Pintadas/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 42, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 20.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003120 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 20.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 20.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 0001 | 20.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**DCB45315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 43, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 3.000,00 |
| | 2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | | | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15510000 | 0001 | 3.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 3.000,00 |
| | 2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 0001 | 3.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**FC205D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 44, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.000,00 |
| 09 .032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | 1.000,00 |
| | 2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 1.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.000,00 |
| 09 .032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | 1.000,00 |
| | 2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 500,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**6FE3F458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 - DECRETO Nº 45, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN** |
|---|
| São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 - |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 40.000,00 |
| 11 .111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ. | | | | | 40.000,00 |
| | 0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 40.000,00 |
| 11 .111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ. | | | | | 40.000,00 |
| | 0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**3AD90083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 47, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003120 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 30.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30.000,00 |
| | 1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 30.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**A478C8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE Lajes**
**Pintadas/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 –

DECRETO Nº 48, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 150.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 150.000,00 |
| | 2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 150.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 150.000,00 |
| | 2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 116.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES | | | | 4.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | 1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL | | | | 4.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | 1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**572DEC55

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO DE REMANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 49, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 165.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 - | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 165.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 165.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | | | | 165.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003110 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003120 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003130 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16213210 | 0001 | 70.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 165.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 165.000,00 |
| | 2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30% | | | | 165.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 15.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**5460BDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 50, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 70.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 70.000,00 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2134 Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermage | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 70.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 70.000,00 |
| | 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**B4265E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 51, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 - | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 40.000,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 9.000,00 |
| | 2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 9.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DO PREFEITO | | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 9.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID | | | | | 9.000,00 |
| | 2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 9.000,00 |
| 10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | 22.000,00 |
| | 2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 22.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 40.000,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 40.000,00 |
| | 2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**C03A9609

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO DE REMANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 52, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2026

024.459.864-94
***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 200.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 200.000,00 |
| | 2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 200.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 200.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 200.000,00 |
| | 2075 Manutenção do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada | | | | 200.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 200.000,00 |

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**9F1BAAFB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1831/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

**Decreto Nº. 1831/2026 Lucrécia/ RN, 04/11/2026**.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 165.961,78 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Reforço de dotação destinada ao pagamento de serviços realizados por pessoa jurídica, material de consumo e diárias, e dá outras providências em razão da insuficiência de saldo na dotação orçamentária.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 165.961,78 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 04/11/2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** | | | | |
| **9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA** | | | | |
| **2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria** | | | | |
| | 566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R$ 11.710,00 |
| | 597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 7.400,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 19.110,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 19.110,00** |
| **17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | | | | |
| **2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | | | | |
| | 627 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 2.300,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 2.300,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 2.300,00** |
| **18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental** | | | | |
| | 660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15021001 | R$ 8.356,96 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 8.356,96** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 8.356,96** |
| **3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia** | | | | |
| **6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE** | | | | |
| **2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude** | | | | |
| | 1000 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 16000000 | R$ 6.170,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 6.170,00** |
| **2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.** | | | | |
| | 1034 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | Fonte: 15021002 | R$ 10.000,00 |
| | 1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15021002 | R$ 120.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 130.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 136.170,00** |
| **4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia** | | | | |
| **7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS** | | | | |
| **2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS** | | | | |
| | 859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R$ 24,82 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 24,82** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 24,82** |

**Valor total Suplementado:** R$ 165.961,78

**Redução**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** | | | | |
| **18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental** | | | | |
| | 658 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15021001 | R$ 8.356,96 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 8.356,96** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 8.356,96** |
| **19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO** | | | | |
| **2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos** | | | | |
| | 951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 151.410,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 151.410,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 151.410,00** |
| **3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia** | | | | |
| **6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE** | | | | |
| **2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude** | | | | |
| | 1004 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | Fonte: 16000000 | R$ 120,00 |
| | 1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 16000000 | R$ 4.800,00 |
| | 1011 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | Fonte: 16000000 | R$ 1.250,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 6.170,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 6.170,00** |
| **4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia** | | | | |
| **7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS** | | | | |
| **2.167 - Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle social do Programa Bolsa Família** | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 24,82 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 24,82** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 24,82** |

**Valor total Reduzido:** R$ 165.961,78

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
**Código Identificador:**9BE42342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA: 35/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, por intermédio do Setor de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente aviso, destinado ao recebimento de propostas comerciais para a contratação do objeto abaixo descrito, observadas as condições estabelecidas neste documento e na legislação aplicável.
**OBJETO:** Aquisição de material pedagógico, consistindo na confecção e fornecimento de 60 livros impressos, distribuídos em 03 títulos diferentes, destinados ao projeto de assinatura de livros da Creche Municipal Profa. Ana Nanete, da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN, visando incentivar o contato com a leitura desde a primeira infância e contribuir para o desenvolvimento da linguagem, da imaginação e das habilidades cognitivas das crianças.

**JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de incentivar o contato com a leitura desde a primeira infância, por meio do projeto de assinatura de livros da Creche Municipal Profa. Ana Nanete. A disponibilização de livros infantis contribuirá para o desenvolvimento da linguagem, da imaginação e das habilidades cognitivas das crianças, além de fortalecer as práticas pedagógicas e ampliar as experiências de aprendizagem na Educação Infantil, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos atendidos pela unidade de ensino.

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
A eventual contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **caso o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável**.
A aferição do limite legal deverá observar as disposições do art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para esse fim, os valores despendidos no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as despesas realizadas com objetos de mesma natureza, conforme a legislação aplicável.

**DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**
Os interessados deverão apresentar proposta para os itens abaixo, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração:

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

| Item | Objeto | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ITEM 01 – Confecção e fornecimento de 60 livros impressos, distribuídos em 03 títulos diferentes, sendo 20 unidades de cada título, com diagramação de miolo e capa, editoração (ISBN, ficha catalográfica e código de barras), tamanho aberto de 21 x 42 cm e fechado de 21 x 21 cm, capa em papel couché 250 g, impressão 4x0 cores, miolo em papel offset 75 g, impressão 4x4 cores, contendo 32 páginas, com acabamento tipo canoa, dobra e grampo, destinados ao projeto de assinatura de livros da Creche Municipal Profa. Ana Nanete. | UND | 60 | R$: 0,00 |

**DAS PROPOSTAS E CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA**
☐ Endereço;
☐ Telefone;
☐ E-mail.
☐ Razão Social
☐ CNPJ
☐ Documento de identificação oficial com foto do representante legal (RG ou CNH).

**PROPOSTA COMERCIAL**
☐ Descrição do objeto;
☐ Valor unitário;
☐ Valor total por extenso;
☐ Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
☐ Data da emissão;
☐ Proposta devidamente assinada por pessoa com poderes para representar a empresa.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da última consolidação, conforme o caso.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
☐ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
☐ Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
☐ Certidão Negativa de Débitos Estaduais
☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
☐ **Atestado de Capacidade Técnica:** A empresa deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens ou a prestação de serviços compatíveis ou similares ao objeto da contratação, contendo a identificação do emitente, a descrição do objeto e a identificação do responsável pela emissão, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÕES**
☐ Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**DO JULGAMENTO**
O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por Global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência (em anexo).
A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
A proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar preços incompatíveis com o mercado, contiver vícios insanáveis ou não observar as condições estabelecidas poderá ser desclassificada.
O fornecedor que deixar de apresentar documentação exigida ou não comprovar os requisitos necessários à contratação poderá ser inabilitado, observada a legislação aplicável.
jurídico e autorização da autoridade competente.

**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS**
As propostas comerciais e os eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados do dia **05 de Novembro de 2026 a 09 de Novembro de 2026**, por meio do e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, ou protocolados presencialmente na **Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, situada na **Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000**, durante o horário de funcionamento, das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**.
**Serão considerados tempestivos os documentos recebidos até as 16h00 do dia 09 de Novembro de 2026.**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido, para que possam ser analisados pela Administração.
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A participação neste procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e de seus anexos, quando houver.
Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.
O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, observando-se o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, quando aplicável, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a eventual aquisição condicionada à conclusão do processo administrativo, à comprovação da vantajosidade, ao atendimento dos requisitos legais e à autorização da autoridade competente.
A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável, deixar de realizar a contratação, caso não sejam atendidos os requisitos legais, administrativos, técnicos ou orçamentários necessários.
A eventual contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, 04 de Novembro de 2026.

***WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES***
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

**ANEXO: TERMO DE REFERÊNCIA**

PNCP SITE: Portal Nacional de Contratações Públicas

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 08365900000144-1-000106/2026

**Publicado por:**
Daiane Simões Araújo
**Código Identificador:**6FF85F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO**
**RESULTADO FINAL DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

RESULTADO FINAL DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

| Nº | PROPONENTE | CNPJ/CPF | ÁREA DE ATUAÇÃO | AVALIAÇAO DE MÉRITO | TIPO DE VAGA | SITUAÇAO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Francisco Marcos da Silva Pereira | 51715056000163 | Literatura e Audiovisual | 64 | Ampla | Resultado final de mérito - Classificado |
| 02 | Manuel das Chagas Pereira | 28904885434 | Música e Cultura Popular | 50 | Negro | Resultado final de mérito - Classificado |
| 03 | Ritonio Fernandes Barros | 08624310423 | Artes e Artesanato | 49 | Ampla | Resultado final de mérito - Classificado |
| 04 | Haulley Wiklif de Almeida Costa | 10551800445 | Música e Cultura Popular | 46 | Ampla | Resultado final de mérito - Classificado |
| 05 | Leonardo Paiva de Souza | 12513295439 | Dança, teatro e circo | 43 | Ampla | Resultado final de mérito - Classificado |
| 06 | Francisco De Assis | 49130390400 | Música e Cultura Popular | 39 | Ampla | Resultado final de mérito - Classificado |
| 07 | Francisco Hueliton da Silva | 85152129434 | Artes e Artesanato | 38 | Negro | Resultado final de mérito - Classificado |
| 08 | Wellington Ferino | 71167529430 | Dança, teatro e circo | 37 | Ampla | Resultado final de mérito - Classificado |
| 09 | Francisca Aucilene Sales | 77946570406 | Música e Cultura Popular | 36 | Mulher | Resultado final de mérito - Classificado |
| 10 | Kelly Caroline Santos | 01796066460 | Dança, teatro e circo | 35 | | Resultado final de mérito |
| 11 | Cleiton Manoel Batista | 08743023401 | Música e Cultura Popular | 32 | Ampla | Resultado final de mérito - Classificado |
| 12 | Raildo Câmara Cavalcante | 70655680403 | Literatura e Audiovisual | 30 | Ampla | Resultado final de mérito - Classificado |
| 13 | Manoel Henrique de Paiva | 11970352493 | Artes e Artesanato | 29 | Ampla | Resultado final de mérito - Classificado |
| 14 | Genilda Alves Fernandes | 93775288449 | Artes e Artesanato | 29 | Mulher | Resultado final de mérito - Classificado |
| 15 | Islan dos Santos Nunes | 70655658408 | Literatura e Audiovisual | 27 | | Resultado final de mérito |
| 16 | Francisca de Fátima Leite | 42342295472 | Artes e Artesanato | 25 | Ampla | Resultado final de mérito - Classificado |
| 17 | Laedna Lopes da Silva | 05727119480 | Artes e Artesanato | 23 | | Resultado final de mérito |
| 18 | Valdecio Ferreira Batista | 08544219470 | Artes e Artesanato | 22 | | Resultado final de mérito |
| 19 | Maria Joserlane da Silva | 03633243488 | Artes e Artesanato | 21 | | Resultado final de mérito |
| 20 | Anicleide de Oliveira Paiva | 08480900461 | Artes e Artesanato | 20 | | Resultado final de mérito |
| 21 | Emilly Sangela dantas | 71001657411 | Artes e Artesanato | 19 | | Resultado final de mérito |
| 22 | João Geraldo de Oliveira | 59432616487 | Música e Cultura Popular | 18 | Ampla* | Resultado final de mérito - Classificado |
| 23 | Rejane de Paiva Nunes | 01795881410 | Artes e Artesanato | 18 | | Resultado final de mérito |
| 24 | Ana Ludmyla Oliveira | 70588247464 | Artes e Artesanato | 17 | | Resultado final de mérito |
| 25 | Romulo Sales | 06180561494 | Música e Cultura Popular | 17 | | Resultado final de mérito |
| 26 | Carlos Benicio Pereira | 35835905449 | Música e Cultura Popular | 17 | | Resultado final de mérito |
| 27 | Irene Pereira de Andrade | 06167595410 | Artes e Artesanato | 17 | | Resultado final de mérito |
| 28 | Luzia Pereira Filgueira | 72238453415 | Artes e Artesanato | 17 | | Resultado final de mérito |
| 29 | Tamara Deyse Moura Costa | 05648063407 | Artes e Artesanato | 17 | | Resultado final de mérito |
| 30 | Maria Vanuzia Câmara | 02427394408 | Artes e Artesanato | 15 | | Resultado final de mérito |
| 31 | Francisco Das Chagas Pereira | 11322758735 | Música e Cultura Popular | 12 | | Resultado final de mérito |
| 32 | Josimar Gonçalo Pereira | 06594289462 | Música e Cultura Popular | 12 | | Resultado final de mérito |
| 33 | Geni Catarina Lopes | 04739173433 | Artes e Artesanato | 12 | | Resultado final de mérito |

* Vaga remanejada da categoria formação e cultura emergentes.

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**389A06B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 PROCESSO: 5.722/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2026

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026**

**PROCESSO: 5.722/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2026**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL.**

**Data da Assinatura:** 04/11/2026.

**Vigência:** 04/11/2026 até 04/11/2027.

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
**Representante:** Tiago Tibério dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social, da habitação, do trabalho e do esporte;
**Representante:** EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA.

**Fornecedor:**
**DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO,** inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23, com sede no Sitio Tuiuiu, 35, bairro Zona Rural, Santana do Seridó – RN, CEP 59.350-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Daiana Nascimento de Azevedo**, inscrito no CPF N° 108. ***. ***-96.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor uni. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 0024784 - *CESTA BASICA COMPLETA, COM OS SEGUINTES ITENS INCLUSO: *FEIJAO CARIOQUINHA, COM 01KG. (2 UNIDADES)*SARDINHA AO PROPRIO SUCO EM OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM 125G,(02 UNIDADES). *SAL REFINADO E IODADO,(01 UNIDADE).*RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG, (01 UNIDADE)*MACARRAO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G (3 UNIDADES) *OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET.INGREDIENTES:OLEO DE SOJA E | UNI | 2.400 | R$ 141,50 | R$ 339.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ANTIOXIDANTES TBHQ E ACIDO CITRICO. NAO CONTEM GLUTEN.DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,(01 UNIDADE). *MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G (POTE). INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL (CLORETO DE SODIO), SORO DE LEITE EM PO, LEITE EM PO DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, BHT, EDTA, AROMATIZANTE: AROMA IDENTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, CURCUMA E BETA CAROTENO,(01 UNIDADE).*LEITE EM PO DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHE,(01 UNIDADE). *FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCAO, (03 UNIDADES). *FARINHA DE MANDIOCA 01KG, (01 UNIDADE). *CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 250G ALMOFADA, (02 UNIDADES). *ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1, (02 UNIDADES). *ACUCAR REFINADO, (02 UNIDADES). *BANDEJA DE OVOS COM 30 UNIDADES, (01 BANDEJA). BOLACHA COMUM SALGADA, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS ESPECIFICACOES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 250G G, (02 UNIDADES). | | | | |
| | | | | **Total:** | **R$ 339.600,00** |

**Publicado por:**
Matheus Warley Dos Santos Souza
**Código Identificador:**50E5BA82

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026 PROCESSO N° 3.811/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026**

PROCESSO N° 3.811/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

**Data da Assinatura:** 03/11/2026.

**Vigência:** 03/11/2026 até 03/11/2027.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **08.460.693/0001-07**, com sede à Rua Bernadinho de Sena, 536, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, 59360 - 000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Marcelo Roque de Medeiros**, inscrito no CPF N° 051. ***.***- 70.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor Uni. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 0028638 - Alface, tipo lisa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. | KG | 300 | R$ 10,88 | R$ 3.264,00 |
| 06 | 0028639 - Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | KG | 900 | R$ 38,00 | 34.200,00 |
| 07 | 0028640 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | 300 | 6,00 | 1.800,00 |
| 08 | 0028642 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | 200 | 6,50 | 1.300,00 |
| 09 | 0028643 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | 2.000 | 8,00 | 16.000,00 |
| 10 | 0028644 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | 2.600 | 8,50 | 22.100,00 |
| 11 | 0028645 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | KG | 600 | 13,75 | 8.250,00 |
| 12 | 0028646 - Milho verde, espiga, descascado, limpo, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | 300 | 6,00 | 1.800,00 |
| 13 | 0028647 - Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | 400 | 6,00 | 2.400,00 |
| 14 | 0028648 - Maracujá, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 1.700 | 7,33 | 12.461,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 0028653 - Bolo simples redondo, tamanho médio (30 cm de diâmetro) - bolos simples em sabores variados: bolo de ovos, bolo mesclado. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | KG | 3.000 | 22,00 | 66.000,00 |
| 19 | 0028860 - Queijo de manteiga, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | KG | 200 | 29,00 | 5.800,00 |
| 20 | 0028861 - Cebolinha verde, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | KG | 400 | 14,13 | 5.652,00 |
| 21 | 0028862 - Pimenta de cheiro, de primeira qualidade,sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | 200 | 13,00 | 2.600,00 |
| 22 | 0028864 - Mamão formosa, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades e amassados, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 1.500 | 5,00 | 7.500,00 |
| 23 | 0028865 - Melão, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades e amassados, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 1.500 | 5,50 | 8.250,00 |
| 24 | 0028866 - Banana, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 7.000 | 5,10 | 35.700,00 |
| 25 | 0028867 - Abacaxi, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 1.000 | 6,00 | 6.000,00 |
| 26 | 0028868 - Melancia, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 8.000 | 11,18 | 89.440,00 |
| 27 | 0028869 - Acerola, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 1.500 | 6,00 | 9.000,00 |
| 28 | 0028870 - Goiaba, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades e amassados, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 8.000 | 6,50 | 52.000,00 |
| 29 | 0028871 - Jerimum, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 4.000 | 6,00 | 24.000,00 |
| 30 | 0028872 - Pimentão, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, transportado adequadamente. | KG | 800 | 13,50 | 10.800,00 |
| 31 | 0028873 - Tomate, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 4.000 | 8,00 | 32.000,00 |
| 32 | 0028874 - Manga, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades e amassados, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 400 | 5,10 | 2.040,00 |
| 33 | 0028875 - Laranja, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 1.000 | 6,00 | 6.000,00 |
| 34 | 0028876 - Cajarana, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades e amassados, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 400 | 6,20 | 2.480,00 |
| **Total do vencedor:** | | | | | **R$ 468.837,00** |

**Ações: 2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL – 15520000 2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE – 15520000 2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA – 15520000 2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE – 15520000.**

**Publicado por:**
Matheus Warley Dos Santos Souza
**Código Identificador:**07C50F15

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## DECRETO Nº 271, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

**DECRETO Nº 271, de 01 de Setembro de 2026.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.260.962,49 (três milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **3.260.962,49** |
| **02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria** | | | | | **25.017,89** |
| | **2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria** | | | | **23.342,60** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 441,60 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 22.901,00 |
| | **2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal** | | | | **1.675,29** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.675,29 |
| **03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas** | | | | | **342.248,40** |
| | **2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas** | | | | **342.248,40** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.005,34 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 20.883,50 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 59.428,57 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 25000000 | 0001 | 7.005,99 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 247.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.325,00 |
| **04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja** | | | | | **4.034,75** |
| | **2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento** | | | | **4.034,75** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.984,75 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17103210 | 0001 | 50,00 |
| **05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura** | | | | | **523.646,10** |
| | **2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura** | | | | **30.342,66** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 29.480,55 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 262,11 |
| | **2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola** | | | | **34.316,57** |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15001001 | 0001 | 32.316,57 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | | | | **298.817,97** |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15001001 | 0001 | 141.695,70 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 32.257,40 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 124.864,87 |
| | **2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL** | | | | **9.600,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 9.600,00 |
| | **2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche** | | | | **150.568,90** |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15001001 | 0001 | 150.568,90 |
| **06 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **1.489.252,88** |
| | **2005 Manutenção das Atividades do Hospital** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| | **2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal** | | | | **21.463,32** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 21.463,32 |
| | **2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** | | | | **547.177,79** |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15001002 | 0001 | 499.803,86 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 44.073,93 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.300,00 |
| | **2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade** | | | | **334.578,62** |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16210000 | 0001 | 53.489,20 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 210.906,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 70.183,42 |
| | **2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica** | | | | **134.900,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 122.900,00 |
| | **2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente** | | | | **15.056,25** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 15.056,25 |
| | **1233 Construção e Manutenção de um Centro de Imagem** | | | | **276.076,90** |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 29.674,10 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 246.402,80 |
| | **1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem** | | | | **60.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 60.000,00 |
| **07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte** | | | | | **264.367,49** |
| | **1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte** | | | | **133.181,86** |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 115.766,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.252,18 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.163,68 |
| | **1104 Manutenção do Programa Janta Popular** | | | | **3.654,90** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.654,90 |
| | **2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer** | | | | **112.155,43** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 102.918,07 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.237,36 |
| | **1200 Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Urbano** | | | | **15.375,30** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.375,30 |
| **07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **41.011,89** |
| | **2027 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | **600,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | **2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)** | | | | **31.404,43** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 21.937,50 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.533,60 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 5.283,33 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 2.650,00 |
| | **2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)** | | | | **1.999,20** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 1.999,20 |
| | **2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** | | | | **208,26** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 208,26 |
| | **2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social** | | | | **700,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | **2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social** | | | | **6.100,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 6.100,00 |
| **08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes** | | | | | **406.215,78** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes** | | | | **42.863,72** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 22.376,22 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 20.487,50 |
| | **2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana** | | | | **363.352,06** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 363.352,06 |
| **09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.** | | | | | **103.371,05** |
| | **2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil** | | | | **103.371,05** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 51.912,29 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25000000 | 0001 | 28.833,76 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 22.625,00 |
| **12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo** | | | | | **61.796,26** |
| | **2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação** | | | | **1.045,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.045,00 |
| | **1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS** | | | | **60.751,26** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 60.751,26 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **3.260.962,49** |
| **02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria** | | | | | **279.500,00** |
| | **2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria** | | | | **115.553,64** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 110.553,64 |
| | **2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal** | | | | **163.946,36** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 161.446,36 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| **03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas** | | | | | **262.748,02** |
| | **2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas** | | | | **262.748,02** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 16.146,90 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.676,74 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 23,08 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 0,27 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25000000 | 0001 | 36.439,75 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 671,72 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 193.424,06 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 45,61 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 319,89 |
| **04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja** | | | | | **144.421,63** |
| | **1012 Amortização da Dívida Interna** | | | | **60.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | **2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento** | | | | **84.421,63** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 38.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 41.421,63 |
| **05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura** | | | | | **538.829,73** |
| | **1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente** | | | | **4.892,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 4.300,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 592,00 |
| | **1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino** | | | | **5.008,00** |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 3.008,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | **1022 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil-CRECHE** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | **2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA** | | | | **733,79** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 733,79 |
| | **2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura** | | | | **158.660,81** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 2.390,40 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 38.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001001 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 108.067,45 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.193,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9,96 |
| | **2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola** | | | | **10.232,88** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 71,18 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 161,10 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 0,60 |
| | **2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | | | | **20.362,84** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 16,74 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 0,43 |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15001001 | 0001 | 3.032,82 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 2.361,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 0001 | 27,38 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 0,99 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 1,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.603,08 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 2.361,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.730,40 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 6.228,00 |
| | **2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%** | | | | **133.274,60** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 90.824,60 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 18.834,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 23.616,00 |
| | **1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO** | | | | **9.600,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 9.600,00 |
| | **1181 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil-PRÉ-ESCOLA** | | | | **46.169,55** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 46.169,55 |
| | **2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche** | | | | **39.895,26** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 14.893,56 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15001001 | 0001 | 0,90 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 0,80 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| **06 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **1.124.965,37** |
| | **1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas** | | | | **74.288,51** |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 74.288,51 |
| | **2005 Manutenção das Atividades do Hospital** | | | | **382.598,24** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 32.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 335.238,24 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.360,00 |
| | **2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão** | | | | **241.602,99** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 16000000 | 0001 | 241.602,99 |
| | **2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF** | | | | **0,59** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 0,59 |
| | **2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS** | | | | **130.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária** | | | | **19.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 13.000,00 |
| | **2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica** | | | | **12.000,50** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 0,50 |
| | **2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica** | | | | **4.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 4.000,00 |
| | **2019 Manutenção do CAPS** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** | | | | **18.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | **2074 Manutenção do e-Multi** | | | | **6.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | **2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde** | | | | **122.278,84** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 122.278,84 |
| | **2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade** | | | | **53.489,20** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16210000 | 0001 | 53.489,20 |
| | **1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem** | | | | **46.706,50** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 46.706,50 |
| **07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte** | | | | | **187.241,88** |
| | **1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte** | | | | **88.681,52** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 34.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 31.771,52 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 8.910,00 |
| | **1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente** | | | | **1.921,89** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 421,89 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **1104 Manutenção do Programa Janta Popular** | | | | **20.605,09** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 16.210,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.395,09 |
| | **2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer** | | | | **58.564,28** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 0,68 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 11.366,02 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.880,27 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 32.813,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.060,15 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.444,16 |
| | **1238 Construção de Espaço Esportivo Comunitário (NOVO PAC) (Convenio MESP/CAIXA nº 987095/2025)** | | | | **17.469,10** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 17.469,10 |
| **07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **215.289,76** |
| | **2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)** | | | | **174.219,73** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 115.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.219,73 |
| | **2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)** | | | | **12.933,33** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 7.933,33 |
| | **2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** | | | | **23.936,70** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 16600000 | 0001 | 23.936,70 |
| | **2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social** | | | | **700,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | **2083 Manutenção do Programa Criança Feliz** | | | | **3.500,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| **08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes** | | | | | **339.046,66** |
| | **2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes** | | | | **73.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | **2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana** | | | | **198.416,83** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 116.466,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 55.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 20.487,50 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.463,33 |
| | **1202 Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Gir** | | | | **67.579,83** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 67.579,83 |
| | **1808 Pavimentação com Drenagem Superficial nas Ruas Francisco Rodrigues no bairro Boqueirão e Rua Agaci T** | | | | **50,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17103210 | 0001 | 50,00 |
| **09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.** | | | | | **73.846,01** |
| | **2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil** | | | | **73.846,01** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 55.352,06 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.493,95 |
| **12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo** | | | | | **40.073,43** |
| | **2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação** | | | | **36.500,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE** | | | | **3.469,30** |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 3.469,30 |
| | **1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS** | | | | **104,13** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 104,13 |
| **14 .001 Controladoria Geral do Munic¡pio** | | | | | **50.000,00** |
| | **2108 Manutenção da Controladoria Geral do Munic¡pio** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| **15 .001 Procuradoria Geral do Município** | | | | | **5.000,00** |
| | **2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**C2DA1EE4

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## DECRETO Nº 272, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

**DECRETO Nº 272, de 01 de Setembro de 2026.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 203.539,11 (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **203.539,11** |
| **03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas** | | | | | **91.305,00** |
| | **2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas** | | | | **91.305,00** |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 91.305,00 |
| **05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura** | | | | | **45.472,00** |
| | **2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura** | | | | **9.580,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 9.580,00 |
| | **2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche** | | | | **35.892,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401072 | 0001 | 35.892,00 |
| **07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte** | | | | | **23.684,00** |
| | **2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer** | | | | **23.684,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 23.684,00 |
| **07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **43.078,11** |
| | **2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | **2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)** | | | | **18.078,11** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 18.078,11 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **203.539,11** |
| **02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria** | | | | | **2.330,00** |
| | **2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal** | | | | **2.330,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.330,00 |
| **05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura** | | | | | **35.892,00** |
| | **2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola** | | | | **35.892,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 35.892,00 |
| **07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte** | | | | | **74.012,11** |
| | **1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte** | | | | **32.250,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 32.250,00 |
| | **1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente** | | | | **41.762,11** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 41.762,11 |
| **08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes** | | | | | **78.964,99** |
| | **2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana** | | | | **3.462,17** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.462,17 |
| | **1201 Construção de passagem molhada nas comunidades rurais (Emenda Parlamentar Especial nº 202340910010 –** | | | | **58.082,65** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 58.082,65 |
| | **1202 Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Gir** | | | | **17.420,17** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 17.420,17 |
| **09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.** | | | | | **3.242,40** |
| | **2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos** | | | | **235,70** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 235,70 |
| | **2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil** | | | | **3.006,70** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 426,30 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.580,40 |
| **12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo** | | | | | **9.097,61** |
| | **2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação** | | | | **866,91** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 866,91 |
| | **2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE** | | | | **8.230,70** |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 8.230,70 |

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**035E32BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## DECRETO Nº 320, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECRETO Nº 320, de 28 de Outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **51.180,82** |
| **03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas** | | | | | **48.914,52** |
| | **2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas** | | | | **48.914,52** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25000000 | 0001 | 48.664,52 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 25000000 | 0001 | 250,00 |
| **04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja** | | | | | **2.266,30** |
| | **1012 Amortização da Dívida Interna** | | | | **1.866,30** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 25000000 | 0001 | 1.866,30 |
| | **2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento** | | | | **400,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 25000000 | 0001 | 400,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **51.180,82** |
| **03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas** | | | | | **51.180,82** |
| | **2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas** | | | | **51.180,82** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25000000 | 0001 | 51.180,82 |

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**EAD949E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## DECRETO Nº 321, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECRETO Nº 321, de 28 de Outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **25.020,00** |
| **05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura** | | | | | **25.020,00** |
| | **2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura** | | | | **25.020,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25000000 | 0001 | 25.020,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **25.020,00** |
| **05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura** | | | | | **25.020,00** |
| | **2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura** | | | | **25.020,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25000000 | 0001 | 25.020,00 |

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**817A71CB

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## DECRETO Nº 322, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECRETO Nº 322, de 29 de Outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **616,00** |
| **05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura** | | | | | **616,00** |
| | **2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura** | | | | **616,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 25000000 | 0001 | 616,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **616,00** |
| **05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura** | | | | | **616,00** |
| | **2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura** | | | | **616,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25000000 | 0001 | 616,00 |

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**DF4EF619

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## DECRETO Nº 323, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECRETO Nº 323, de 29 de Outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **225.000,00** |
| **06 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **225.000,00** |
| | **2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão** | | | | **225.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 225.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **225.000,00** |
| **06 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **225.000,00** |
| | **2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde** | | | | **225.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 225.000,00 |

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**E58983F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## DECRETO Nº 326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

**DECRETO Nº 326, de 04 de Novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **50.000,00** |
| **06 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **50.000,00** |
| | **2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **50.000,00** |
| **06 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **50.000,00** |
| | **2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**C75ECF15

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## PORTARIA Nº 302, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

**PORTARIA Nº 302, de 01 de Setembro de 2026.**

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
**DECRETA:**
O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025.
RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R$ 2.292.143,77 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **2.292.143,77** |
| **03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas** | | | | | **29.879,28** |
| | **2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas** | | | | **29.879,28** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 113,28 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25000000 | 0001 | 27.416,00 |
| **04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja** | | | | | **249,47** |
| | **2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento** | | | | **249,47** |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 249,47 |
| **05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura** | | | | | **715.185,16** |
| | **2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura** | | | | **364,80** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 364,80 |
| | **2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola** | | | | **230.879,05** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 196.395,61 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 34.483,44 |
| | **2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | | | | **101.607,15** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 101.607,15 |
| | **2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE** | | | | **18.373,35** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 18.373,35 |
| | **2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%** | | | | **171.000,00** |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15400000 | 0001 | 171.000,00 |
| | **2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL** | | | | **28.574,31** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 3.566,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 25.008,31 |
| | **2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA** | | | | **39.442,50** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 39.442,50 |
| | **2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche** | | | | **67.280,86** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 64.772,64 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.508,22 |
| | **2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche** | | | | **0,10** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401072 | 0001 | 0,10 |
| | **2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental** | | | | **57.663,04** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 57.663,04 |
| **06 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **1.389.914,53** |
| | **2005 Manutenção das Atividades do Hospital** | | | | **462.480,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 135.491,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 255.379,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.310,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 69.300,00 |
| | **2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão** | | | | **74.889,62** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 74.889,62 |
| | **2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO** | | | | **65.296,41** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 65.296,41 |
| | **2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária** | | | | **344,67** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 344,67 |
| | **2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica** | | | | **5.303,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 5.303,00 |
| | **2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal** | | | | **36.367,62** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 16.934,31 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 19.433,31 |
| | **2019 Manutenção do CAPS** | | | | **17.761,63** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 8.618,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 6.143,63 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** | | | | **59.585,18** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 58.915,30 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 669,88 |
| | **2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde** | | | | **300,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 300,00 |
| | **2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde** | | | | **18.779,21** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 16.898,21 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.881,00 |
| | **2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa** | | | | **5.031,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 5.031,00 |
| | **2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade** | | | | **211.478,80** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 109.368,80 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 102.110,00 |
| | **2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica** | | | | **69.898,34** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 7.105,40 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 4.645,54 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26003120 | 0001 | 58.022,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 125,40 |
| | **2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente** | | | | **17.531,25** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 17.531,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1233 Construção e Manutenção de um Centro de Imagem** | | | | **333.293,50** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 333.293,50 |
| | **1248 Incremento ao Piso da Atenção Primária (Emenda Parl. Federal nº 71210004 – Bancada do RN)** | | | | **1.574,30** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16003120 | 0001 | 1.574,30 |
| **07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte** | | | | | **127.801,14** |
| | **1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte** | | | | **81.457,84** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 81.457,84 |
| | **2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer** | | | | **46.343,30** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 16.250,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.093,30 |
| **07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **29.114,19** |
| | **2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)** | | | | **22.555,58** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 8.748,25 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 13.807,33 |
| | **2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)** | | | | **1.403,35** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 470,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 933,35 |
| | **2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** | | | | **5.155,26** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 5.155,26 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **2.292.143,77** |
| **03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas** | | | | | **29.879,28** |
| | **2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas** | | | | **29.879,28** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25000000 | 0001 | 27.416,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.313,28 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| **04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja** | | | | | **249,47** |
| | **2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento** | | | | **249,47** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 149,47 |
| **05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura** | | | | | **715.185,16** |
| | **2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura** | | | | **831,09** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 831,09 |
| | **2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | | | | **2.508,22** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.508,22 |
| | **2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE** | | | | **9.006,51** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 5.600,90 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15500000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 185,57 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 220,04 |
| | **2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola** | | | | **121.000,00** |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15400000 | 0001 | 121.000,00 |
| | **2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%** | | | | **397.258,84** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 397.258,84 |
| | **2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL** | | | | **75.819,16** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15500000 | 0001 | 0,80 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 75.818,36 |
| | **2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA** | | | | **1.098,20** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 1.098,20 |
| | **2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche** | | | | **0,10** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 0,10 |
| | **2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche** | | | | **57.663,04** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 37.163,04 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 20.500,00 |
| **06 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **1.389.914,53** |
| | **2005 Manutenção das Atividades do Hospital** | | | | **89.164,18** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 89.158,18 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 6,00 |
| | **2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO** | | | | **72.233,41** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 67.924,20 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 2.675,21 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.100,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 534,00 |
| | **2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF** | | | | **328.233,62** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 309.598,62 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 4.466,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 11.808,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 2.361,00 |
| | **2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS** | | | | **169.779,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 156.161,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 8.618,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária** | | | | **17.229,62** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 4.429,62 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 7.800,00 |
| | **2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** | | | | **669,88** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 669,88 |
| | **2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde** | | | | **85.731,25** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 85.731,25 |
| | **2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade** | | | | **215.963,80** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 102.104,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 30.638,28 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4.491,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 28.730,52 |
| | **2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica** | | | | **76.041,97** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 2.509,54 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 26003120 | 0001 | 58.022,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 571,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 0001 | 823,02 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 9.253,46 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 125,40 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 250,50 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 0001 | 591,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 3.896,05 |
| | **1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem** | | | | **333.293,50** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 333.293,50 |
| | **1248 Incremento ao Piso da Atenção Primária (Emenda Parl. Federal nº 71210004 – Bancada do RN)** | | | | **1.574,30** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003120 | 0001 | 1.574,30 |
| **07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte** | | | | | **127.801,14** |
| | **1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte** | | | | **16.250,74** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 16.250,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 0,74 |
| | **1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente** | | | | **0,89** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 0,89 |
| | **1104 Manutenção do Programa Janta Popular** | | | | **0,57** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 0,57 |
| | **2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer** | | | | **111.548,94** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 46.709,09 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 64.839,85 |
| **07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **29.114,19** |
| | **2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)** | | | | **1.403,35** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 470,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 690,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 243,35 |
| | **2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** | | | | **2.005,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 1.005,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2054 Fortalecimento Estratégico de Fortalecimento do CadÚnico - PROCAD/SUAS** | | | | **15.893,59** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 2.429,48 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 5.464,11 |
| | **2084 Manutenção do Programa BPC na Escola** | | | | **316,25** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 316,25 |
| | **2086 Serviço de Proteção Especial de Calamidade e Emergência** | | | | **9.496,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 7.400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 2.096,00 |

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**23FC97C9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
### PLANO DE COMUNICAÇÃO – CNCA

**PLANO DE COMUNICAÇÃO – CNCA**

**1. APRESENTAÇÃO**

De acordo com a Política de Alfabetização do nosso território e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA, apresentamos o seguinte Plano Municipal de Comunicação (PMC), que organiza as estratégias de comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação do municipio de Portalegre/RN para divulgação, mobilização, acompanhamento e socialização das ações relacionadas à alfabetização.

O plano busca garantir que profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidade escolar e parceiros tenham acesso às informações sobre formações, projetos, avaliações, monitoramento, boas práticas e resultados.

**2. OBJETIVO GERAL**

Dinamizar, organizar e fortalecer a comunicação institucional das ações de alfabetização, garantindo informação, mobilização, participação da comunidade escolar e divulgação dos resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Divulgar programas, projetos, formações e ações de alfabetização desenvolvidos pela rede municipal.
Informar profissionais sobre prazos, orientações, encontros, avaliações e ações pedagógicas.
Fortalecer a participação das famílias e da comunidade nas ações de leitura e alfabetização.
Dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelas escolas e profissionais.
Socializar resultados educacionais de forma responsável, preservando dados pessoais dos estudantes.
Utilizar diferentes canais de comunicação para ampliar o alcance das informações.
Registrar as ações de comunicação como evidências da política municipal de alfabetização.

**4. PÚBLICOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

| Público | Canais | Finalidade |
|---|---|---|
| Professores, gestores e coordenadores | WhatsApp institucional, e-mail, reuniões | Orientações, formações, prazos, avaliações e monitoramento. |
| Estudantes | Escola, mural, eventos e redes sociais | Mobilização para leitura, aprendizagem e participação. |
| Famílias | Reuniões, comunicados, WhatsApp e redes sociais | Informações sobre frequência, leitura, aprendizagem e participação. |
| Comunidade | Redes sociais, mural, site. | Divulgação de projetos, ações e resultados. |
| Parceiros/órgãos públicos | Ofícios, e-mail e reuniões | Articulação institucional e socialização das ações. |

**5. PLANO DE AÇÕES, ESTRATÉGIAS E PERIODICIDADE**

| Ações | Público | Canal | Periodicidade | Evidência |
|---|---|---|---|---|
| Divulgação de formações continuadas | Profissionais | WhatsApp, e-mail e reuniões | Conforme cronograma | Print, convite, lista/ata |
| Projetos de leitura e alfabetização | Comunidade escolar | Redes sociais e mural | Mensal/por projeto | Publicação, fotos, relatório |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Orientações sobre avaliações e monitoramento | Profissionais | Reuniões, WhatsApp e e-mail | Conforme calendário | Comunicado/ata |
| Mobilização das famílias | Famílias | Reuniões, grupos e comunicados | Bimestral e conforme necessidade | Registro de reunião |
| Divulgação de boas práticas | Comunidade | Redes sociais, mural e reuniões | Contínua | Publicação/ficha |
| Socialização de resultados | Profissionais e comunidade | Reuniões, relatórios e redes sociais | Após consolidação dos dados | Relatório/apresentação |
| Ações do CNCA e política de alfabetização | Rede municipal | Canais institucionais | Conforme cronograma | Comunicados/atas/relatórios |

**6. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO**

Realizar campanhas de incentivo à leitura e à alfabetização.
Utilizar linguagem clara e acessível para cada público.
Valorizar professores, estudantes e escolas que desenvolvam experiências exitosas.
Promover momentos de escuta e orientação com profissionais e famílias.
Utilizar o calendário escolar para organizar campanhas de comunicação.
Compartilhar avanços e experiências exitosas da rede.
Articular a comunicação às orientações da política de alfabetização e do CNCA.

**7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados das ações de alfabetização e das avaliações educacionais serão socializados de forma responsável, priorizando informações agregadas e institucionais. A comunicação deverá evitar exposição indevida de estudantes e observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais. Serão valorizados avanços, experiências exitosas, ações de recomposição das aprendizagens, participação em formações, projetos de leitura e demais iniciativas que contribuam para o direito à alfabetização.

**8. MONITORAMENTO DO PLANO**

| **Indicador** | **Forma de acompanhamento** |
|---|---|
| Ações de comunicação realizadas | Registro mensal de publicações e comunicados. |
| Formações divulgadas | Controle das comunicações realizadas. |
| Participação em reuniões | Listas de presença e atas. |
| Boas práticas divulgadas | Arquivo de publicações e fichas. |
| Ações com famílias | Registros de reuniões e campanhas. |
| Resultados socializados | Relatórios, apresentações e publicações. |

**9. ORGANIZAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS**

As evidências deverão ser organizadas em arquivo físico e/ou digital, preferencialmente por ação e período, contendo o Plano de Comunicação, comunicados, convites, publicações, prints, fotografias, atas, relatórios e registros das ações realizadas.

| **Pasta** | **Conteúdo** |
|---|---|
| 01 – Plano | Plano assinado/publicado. |
| 02 – Comunicados | Ofícios, memorandos e comunicados. |
| 03 – Formações | Convites, divulgações, listas e registros. |
| 04 – Projetos/Campanhas | Artes, fotos, relatórios e publicações. |
| 05 – Boas Práticas | Relatos, registros e divulgações. |
| 06 – Resultados | Relatórios, apresentações e registros. |
| 07 – Monitoramento | Planilhas e relatórios de acompanhamento. |

**10. CRONOGRAMA GERAL – 2026**

| **Período** | **Foco** |
|---|---|
| 1º bimestre | Acolhimento, planejamento, ações de alfabetização e formação. |
| 2º bimestre | Avaliações, acompanhamento e mobilização das famílias. |
| 3º bimestre | Projetos de leitura, recomposição, boas práticas e ações do CNCA. |
| 4º bimestre | Resultados, socialização, reconhecimento e avaliação das ações. |
| Todo o ano | Formações, comunicados, mobilização, divulgação e monitoramento. |

**11. RESPONSABILIDADES E VIGÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, será responsável pela coordenação geral. As escolas, gestores, coordenadores pedagógicos e demais responsáveis designados irão colaborar com a execução, registro e divulgação das ações. Este Plano terá vigência durante o ano de 2026, podendo ser atualizado conforme o calendário, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as orientações das políticas de alfabetização.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2026.

***MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**ANEXO – REGISTRO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

| **Data** | **Ação** | **Público** | **Canal** | **Responsável** | **Evidência/arquivo** |
|---|---|---|---|---|---|
| ____/____/2026 | _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| ____/____/2026 | _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| ____/____/2026 | _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| ____/____/2026 | _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| ____/____/2026 | _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**B9957CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**EXTRATO CONTRATO 202601030**

**EXTRATO DE CONTRATO 20260130**
**Processo DISP 20260130Nº20260130**

**CONTRATO Nº.....:** 20260130
**ORIGEM.....:** Nº DISP 20260130
**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
**CONTRATADA(O).....:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN
**OBJETO.....:** Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN para execução de 6 turmas de cursos de qualificação profissional, totalizando 110 vagas, no âmbito do Programa Mais Educação SENAC RN, destinadas à população do Município de Rafael Godeiro/RN
ANEXO DO CONTRATO 20260130 DA LICITAÇÃO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3158 | CURSO BÁSICO DE ESCOVA 40 HS | SENAC | SERV | 1,00 | 846,6200 | 846,62 |
| 3159 | CURSO DESIGN DE SOMBRANCELHAS 40HS | SENAC | SERV | 1,00 | 1.013,8200 | 1.013,82 |
| 3160 | CURSO BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS | SENAC | SERV | 1,00 | 525,7400 | 525,74 |
| 3161 | CURSO TECNICAS PARA GARÇOM | SENAC | SERV | 1,00 | 637,4200 | 637,42 |
| 3162 | CURSO DE BOLOS E TORTAS | SENAC | SERV | 1,00 | 1.196,7200 | 1.196,72 |
| 3163 | CURSO PREPARAÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA LANCHONETE | SENAC | SERV | 1,00 | 1.248,6200 | 1.248,62 |
| | | | | | Total | 5.468,94 |

**VALOR TOTAL.....:** R$ 5.468,94( Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Unidade 02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2045 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Seguridade, , no valor de R$ 5.468,94
**VIGÊNCIA.....:** 27/10/2026 a 26/10/2027
**DATA DA ASSINATURA.....:** 27/10/2026
**ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) RANIERY CHRISTRIANO DE QUEIROZ PIMENTA, REPRESENTANTE DA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, 03.640.285/0001-13,**

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**0039AF4F

---

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03012026**

**EXTRATO DE CONTRATO 030012026**
**Processo PE 030012026Nº030012026**

**CONTRATO Nº.....:** 030012026
**ORIGEM.....:** Nº PE 030012026
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO
**CONTRATADA(O).....:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - FURGONETA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN
ANEXO DO CONTRATO 030012026 DA LICITAÇÃO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3157 | AMBULANCIA TIPO A- SIMPLES REMOCAO TIPO FURGONETA, VEICULO AUTOMOTOR NOVO,ZERO QUILOMETRO, ANO 2026, DE PEQUENO PORTE, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 107 CV, MOTOR 1.3, COMCARROCERIA TIPO FURGONETA, DESTINADO A TRANSFORMACAO EM AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOCAO, CONFORME LEGISLACAO E NORMAS TECNICAS VIGENTES. VEICULO COM MOTORIZACAO MINIMA A PARTIR DE 1.3, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTENCIA E CAPACIDADE COMPATIVEIS COM O TRANSPORTE SEGURO DOSOCUPANTES, PACIENTES E EQUIPAMENTOS, EQUIPADO COMTODOSOS ITENS DE SEGURANCA E EQUIPAMENTOS DE SERIE EXIGIDOS PELA LEGISLACAO DE TRANSITO VIGENTE.CARACTERISTICAS MINIMAS DO VEICULO: AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DOMOTORISTA DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO SISTEMA DE FREIOS COMABS CONTROLE ELETRONICO DA ACELERACAO TRAVAS ELETRICAS VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS VOLANTE COM REGULAGEM DEALTURA BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA FAROIS DE NEBLINA OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ILUMINACAO AUXILIAR SISTEMA DE ALERTA DE MANUTENCAO PROGRAMADA OUEQUIVALENTE VIDROS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO DE TRANSITO VIGENTE EXTINTOR DE INCENDIO INSTALADO EM LOCAL DE FACIL ACESSO, CONFORME LEGISLACAO DE TRANSITO VIGENTE, COM CAPACIDADE E CLASSE DE EXTINCAO ADEQUADAS PARA VEICULO DE TRANSPORTE DEPASSAGEIROS TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS ALTURA LIVRE DO SOLO E DIMENSOES EXTERNAS COMPATIVEIS COM A UTILIZACAO COMO AMBULANCIA DE PEQUENOPORTE DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SERIE NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEICULO.COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: DEVERA POSSUIR ISOLAMENTO TERMOACUSTICO ADEQUADO, CONTINUO E DE FACIL HIGIENIZACAO REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS, PORTAS E TETO EM MATERIALLAVAVEL, IMPERMEAVEL, RESISTENTE E DE FACIL ASSEPSIA PISO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE E DE FACIL HIGIENIZACAO, SEM CARACTERISTICAS QUE DIFICULTEM A LIMPEZA E DESINFECCAO.DEVERA POSSUIR ARMARIO SUPERIOR | FIAT | UN | 1,00 | 143.300,0000 | 143.300,00 |
| | | | | | Total | 143.300,00 |

**VALOR TOTAL.....:** R$ 143.300,00( Cento e Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1031 AQUISICÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 4260 AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E AMBULANCIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Seguridade, , no valor de R$ 143.300,00
**VIGÊNCIA.....:** 03/11/2026 a 31/03/2027
**DATA DA ASSINATURA.....:** 03/11/2026
**ASSINARAM.....: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.***.***-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, 40.757.908/0001-69**Garibaldi Chianca de Carvalho Filho

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**78F29557

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041101/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 020/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041101/2026**
**PREGÃO ELERÔNICO Nº 020/2026**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, homologada no dia 29/10/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **Fornecedor:** | 52.044.608/0001-11 - D N PEREIRA III | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Qtd. Itens:** | 3 | **Média Desconto(%):** | - | **Total:** | | | 600.000,00 |
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **UN** | **Desc.(%)** | **Qtd.** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| 2 | PECAS PARA VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões, Caçambas e Pipas) | Diversas | UND | 50,00 | 1,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 3 | PECAS PARA VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES) | Diversas | UND | 50,00 | 1,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4 | PECAS PARA VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO) | Diversas | UND | 50,00 | 1,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | **Total de Itens por Fornecedor: 3** | **Total por Fornecedor:** | | | | | **600.000,00** |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 04/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 03/11/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Representante Legal do Órgão Gerenciador

***D N PEREIRA III***
52044608000111
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**7CC44AE7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE ADESÃO DE Nº 0003/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

***TERMO DE ADESÃO DE Nº 0003/2026***
***À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***
***Nº 009/2025***

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Léllis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Adesão a Ata de Registro de preço visando a aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede de iluminação pública, no município de Rio do Fogo/RN através de Ata de Registro de Preços nº 009/2025 oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025, na qualidade de **NÃO***

***PARTICIPANTE,*** *de acordo com quantitativos autorizados pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

*FORNECEDOR*
*EMPRESA:* ***LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA***
***CNPJ: 40.351.078/0001-75***

| Item | Código | Descrição | Especificação | Und. | Qtd. Total | Valor de Referência Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27011 | ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36 CM | ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36 CM | UND | 6 | 58,7500 | 352,5000 |
| 2 | 27012 | ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80 CM DE COMPRIMENTO | ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80 CM DE COMPRIMENTO | UND | 20 | 2,8000 | 56,0000 |
| 3 | 27013 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM | ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM | UND | 1.200 | 0,2800 | 336,0000 |
| 4 | 27014 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 200 MM | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 200 MM | UND | 800 | 0,4200 | 336,0000 |
| 5 | 37035 | ALÇA P/ CABO 16MM | ALÇA P/ CABO 16MM | UND | 140 | 3,7300 | 522,2000 |
| 6 | 27017 | ALICATES | ALICATES | UND | 4 | 30,7800 | 123,1200 |
| 7 | 27018 | ARAME AÇO GALVANIZADO 18 | ARAME AÇO GALVANIZADO 18 | ROL | 6 | 27,9800 | 167,8800 |
| 8 | 21656 | ARRUELA | ref: 70931523 | UND | 180 | 2,8000 | 504,0000 |
| 9 | 27019 | BASE GIRATORIA | BASE GIRATORIA | UND | 160 | 7,4600 | 1.193,6000 |
| 10 | 27020 | BENGALA 32MM | BENGALA 32MM | UND | 3 | 20,5200 | 61,5600 |
| 11 | 27021 | BENGALA 50MM | BENGALA 50MM | UND | 3 | 23,3200 | 69,9600 |
| 12 | 27022 | BOCAL E27 RABICHO | BOCAL E27 RABICHO | UND | 72 | 3,7300 | 268,5600 |
| 13 | 27023 | BOCAL PLAFON | BOCAL PLAFON | UND | 72 | 5,6000 | 403,2000 |
| 14 | 27024 | BOTA TIPO ELETRICA | BOTA TIPO ELETRICA | UND | 6 | 116,5600 | 699,3600 |
| 15 | 27025 | BRAÇO P LUMINARIA COM 2X0,40M | BRAÇO P LUMINARIA COM 2X0,40M | UND | 36 | 185,5600 | 6.680,1600 |
| 16 | 27026 | BRAÇO PARA LUMINARIA 2X050M | BRAÇO PARA LUMINARIA 2X050M | UND | 36 | 250,8300 | 9.029,8800 |
| 17 | 27027 | BRAÇO RETO | BRAÇO RETO | UND | 100 | 27,9800 | 2.798,0000 |
| 18 | 27028 | CABO FLEXIVEL 10MM2 | CABO FLEXIVEL 10MM2 | M | 120 | 10,2600 | 1.231,2000 |
| 19 | 27029 | CABO FLEXIVEL 16MM2 | CABO FLEXIVEL 16MM2 | M | 80 | 13,9900 | 1.119,2000 |
| 20 | 27030 | CABO FLEXIVEL 6MM2 750V | CABO FLEXIVEL 6MM2 750V | M | 240 | 5,1300 | 1.231,2000 |
| 21 | 27031 | CABO MULTIPLEXADO 16MM MONOFASICO | CABO MULTIPLEXADO 16MM MONOFASICO | M | 2.000 | 6,5300 | 13.060,0000 |
| 22 | 27032 | CABO PP 2X2,5MM PR 750V | CABO PP 2X2,5MM PR 750V | M | 240 | 6,5300 | 1.567,2000 |
| 23 | 27033 | CABO PP 2X4MM | CABO PP 2X4MM | M | 120 | 10,2600 | 1.231,2000 |
| 24 | 27034 | CABO PP 2X6MM 750V | CABO PP 2X6MM 750V | M | 48 | 14,9200 | 716,1600 |
| 25 | 27035 | CABO PP 3X10MM 750V | CABO PP 3X10MM 750V | M | 24 | 27,5100 | 660,2400 |
| 26 | 27036 | CABO 3X2,5 ANTICHAMAS | CABO 3X2,5 ANTICHAMAS | M | 120 | 8,4000 | 1.008,0000 |
| 27 | 27037 | CABO PP 3X4,0 ANTICHAMAS | CABO PP 3X4,0 ANTICHAMAS | M | 72 | 13,0600 | 940,3200 |
| 28 | 27038 | CABO PP 3X6MM 750V | CABO PP 3X6MM 750V | M | 36 | 16,7900 | 604,4400 |
| 29 | 27039 | CABO PP 4X2,5MM 750V | CABO PP 4X2,5MM 750V | M | 48 | 10,2600 | 492,4800 |
| 30 | 27040 | CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE TRIFASICO | CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE TRIFASICO | UND | 4 | 414,9500 | 1.659,8000 |
| 31 | 37036 | POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCURLAR | POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCURLAR | UND | 2 | 2.517,6200 | 5.035,2400 |
| 32 | 37037 | CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 4X35 | CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 4X35 | M | 80 | 27,0500 | 2.164,0000 |
| 33 | 27042 | CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR MONOFASICO | CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR MONOFASICO | UND | 4 | 64,3400 | 257,3600 |
| 34 | 27041 | CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR TRIFASICO | CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR TRIFASICO | UND | 2 | 148,2600 | 296,5200 |
| 35 | 37038 | QUADRO DE EMBUTI 36 DISJUNTOR | QUADRO DE EMBUTI 36 DISJUNTOR | UND | 2 | 148,2600 | 296,5200 |
| 36 | 27044 | CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM | CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM | M | 36 | 2,3400 | 84,2400 |
| 37 | 27045 | CANALETA COM 2.0 M SIST.X | CANALETA COM 2.0 M SIST.X | UND | 12 | 7,4600 | 89,5200 |
| 38 | 27046 | CAPACETE PVC | CAPACETE PVC | UND | 3 | 74,6000 | 223,8000 |
| 39 | 27047 | CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60 | CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60 | UND | 5 | 394,4300 | 1.972,1500 |
| 40 | 27048 | CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO 380 VCA TRIFASICA AJUSTE 4-6,3 POTENCIA 3CV | CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO 380 VCA TRIFASICA AJUSTE 4-6,3 POTENCIA 3CV | UND | 2 | 307,7100 | 615,4200 |
| 41 | 27049 | CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA | CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA | UND | 2 | 419,6100 | 839,2200 |
| 42 | 27050 | CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA | CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA | UND | 2 | 419,6100 | 839,2200 |
| 43 | 27051 | CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO | CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO | UND | 160 | 11,1900 | 1.790,4000 |
| 44 | 27052 | CONECTOR PERFURANTE P 16MM | CONECTOR PERFURANTE P 16MM | UND | 48 | 11,1900 | 537,1200 |
| 45 | 27053 | CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V | CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V | UND | 12 | 116,5600 | 1.398,7200 |
| 46 | 27054 | CURVA ELETRODO PB-25MM | CURVA ELETRODO PB-25MM | UND | 20 | 2,1000 | 42,0000 |
| 47 | 27055 | CURVA ELETRODO PB-32MM | CURVA ELETRODO PB-32MM | UND | 20 | 3,2700 | 65,4000 |
| 48 | 27056 | CURVA ELETRODO PB-50MM | CURVA ELETRODO PB-50MM | UND | 20 | 4,6700 | 93,4000 |
| 49 | 27057 | CX MONOFASICA PARA DISJUNTOR | CX MONOFASICA PARA DISJUNTOR | UND | 1 | 27,9800 | 27,9800 |
| 50 | 27058 | DISJUNTOR 25A MONO | DISJUNTOR 25A MONO | UND | 8 | 8,4000 | 67,2000 |
| 51 | 27059 | DISJUNTOR 40A MONO | DISJUNTOR 40A MONO | UND | 8 | 8,4000 | 67,2000 |
| 52 | 27060 | DISJUNTOR 50A MONO | DISJUNTOR 50A MONO | UND | 8 | 8,4000 | 67,2000 |
| 53 | 27061 | DISJUNTOR TRIFASICO 25A | DISJUNTOR TRIFASICO 25A | UND | 8 | 41,9700 | 335,7600 |
| 54 | 27062 | DISJUNTOR TRIFASICO 32A | DISJUNTOR TRIFASICO 32A | UND | 8 | 41,9700 | 335,7600 |
| 55 | 27063 | DISJUNTOR TRIFASICO 63A | DISJUNTOR TRIFASICO 63A | UND | 5 | 41,9700 | 209,8500 |
| 56 | 27064 | DISJUNTOR TRIFASICO 80A | DISJUNTOR TRIFASICO 80A | UND | 5 | 148,2600 | 741,3000 |
| 57 | 27065 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A | UND | 5 | 41,9700 | 209,8500 |
| 58 | 27066 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A | UND | 5 | 41,9700 | 209,8500 |
| 59 | 19971 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A | UND | 5 | 41,9700 | 209,8500 |
| 60 | 27067 | DISJUNTOR UNIPOLAR 16A | DISJUNTOR UNIPOLAR 16A | UND | 8 | 8,4000 | 67,2000 |
| 61 | 27068 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A | UND | 8 | 8,4000 | 67,2000 |
| 62 | 27069 | DISJUNTOR UNIPOLAR 32A | DISJUNTOR UNIPOLAR 32A | UND | 8 | 8,4000 | 67,2000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 27070 | DISJUNTOR UNIPOLAR 50A | DISJUNTOR UNIPOLAR 50A | UND | 8 | 8,4000 | 67,2000 |
| 64 | 37039 | DISJUNTOR TRIFASICO 100A | DISJUNTOR TRIFASICO 100A | UND | 3 | 166,9100 | 500,7300 |
| 65 | 37040 | DISJUNTOR TRIFASICO 125A CAIXA MOLDADA | DISJUNTOR TRIFASICO 125A CAIXA MOLDADA | UND | 3 | 166,9100 | 500,7300 |
| 66 | 27071 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM | M | 12 | 2,1000 | 25,2000 |
| 67 | 27072 | ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM 3 METROS | ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM 3 METROS | UND | 6 | 7,4600 | 44,7600 |
| 68 | 27073 | ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM 3 METROS | ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM 3 METROS | UND | 6 | 9,3300 | 55,9800 |
| 69 | 27074 | ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM 3 METROS | ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM 3 METROS | UND | 6 | 20,5200 | 123,1200 |
| 70 | 27075 | ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS | ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS | UND | 1 | 923,1300 | 923,1300 |
| 71 | 27076 | ESCADA DE FIBRA COM 4,0 M | ESCADA DE FIBRA COM 4,0 M | UND | 1 | 1.659,7700 | 1.659,7700 |
| 72 | 27077 | ESCADA DE FIBRA COM 7,20 M | ESCADA DE FIBRA COM 7,20 M | UND | 1 | 2.471,0000 | 2.471,0000 |
| 73 | 27078 | ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS | ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS | UND | 1 | 2.004,7700 | 2.004,7700 |
| 74 | 37041 | CABINHO FLEXIVEL 1.5 | CABINHO FLEXIVEL 1.5 | M | 60 | 1,5400 | 92,4000 |
| 75 | 37042 | CABINHO FLEXIVEL 2.5 | CABINHO FLEXIVEL 2.5 | M | 120 | 2,1000 | 252,0000 |
| 76 | 37043 | CABINHO FLEXIVEL 4.0 | CABINHO FLEXIVEL 4.0 | M | 60 | 3,2700 | 196,2000 |
| 77 | 37044 | CABINHO LEXIVEL 6.0 | CABINHO LEXIVEL 6.0 | M | 32 | 5,6000 | 179,2000 |
| 78 | 27082 | FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSAO | FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSAO | UND | 6 | 27,0500 | 162,3000 |
| 79 | 27083 | FITA ISOLANTE DE 20 METROS | FITA ISOLANTE DE 20 METROS | UND | 12 | 5,6000 | 67,2000 |
| 80 | 27084 | HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 200MM | HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 200MM | UND | 2 | 17,7200 | 35,4400 |
| 81 | 27085 | HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 500MM | HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 500MM | UND | 2 | 20,5200 | 41,0400 |
| 82 | 27086 | REFLETOR LED 50W BR 6500K | REFLETOR LED 50W BR 6500K | UND | 6 | 45,7000 | 274,2000 |
| 83 | 27087 | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2 | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2 | UND | 8 | 6,5300 | 52,2400 |
| 84 | 27088 | INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES | INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES | UND | 8 | 8,4000 | 67,2000 |
| 85 | 27089 | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2 | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2 | UND | 8 | 7,4600 | 59,6800 |
| 86 | 27090 | INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES 4X2 | INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES 4X2 | UND | 12 | 8,4000 | 100,8000 |
| 87 | 27091 | INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2 | INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2 | UND | 8 | 13,0600 | 104,4800 |
| 88 | 27092 | INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2 | INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2 | UND | 8 | 13,0600 | 104,4800 |
| 89 | 27093 | LAMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO | LAMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO | UND | 40 | 13,0600 | 522,4000 |
| 90 | 27094 | LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO | LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO | UND | 120 | 30,7800 | 3.693,6000 |
| 91 | 27095 | LED BULFO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM | LED BULFO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM | UND | 12 | 101,6400 | 1.219,6800 |
| 92 | 27096 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS | UND | 8 | 24,2500 | 194,0000 |
| 93 | 32055 | REFLETOR DE LED 800W 6500K. | REFLETOR DE LED 800W 6500K | UND | 1 | 699,3400 | 699,3400 |
| 94 | 31961 | SENSOR DE PRESENÇA 4x2 EMBUTIR | SENSOR DE PRESENÇA 4x2 EMBUTIR | UND | 2 | 46,6300 | 93,2600 |
| 95 | 37045 | REFLETOR DE LED 1000W 2 ANOS DE GARATIA 6500K 11000 LUMES | REFLETOR DE LED 1000W 2 ANOS DE GARATIA 6500K 11000 LUMES | UND | 6 | 885,8300 | 5.314,9800 |
| 96 | 27097 | LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W | LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM 100V A 220V BIVOLT FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS FATOR DE POTENCIA FP 0,92 IRC 80 FLUXO RADIANTE 15,491W INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A TEMPERATURA DE OPER 15C A 40C FREQUENCIA 50/60HZ PROTEÇÃO IP66 CORRENTE 0,284 GARANTIA 2 ANOS APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO GARANTIA MINIMA POSSIVEL | UND | 60 | 209,8100 | 12.588,6000 |
| 97 | 31962 | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66, GARANTIA DE 05 ANOS DE VIDA UTIL, 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ABERTURA 70x140, FORMATO RETANGULAR. | UND | 72 | 414,9500 | 29.876,4000 |
| 98 | 31963 | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66, GARANTIA DE 05 ANOS DE VIDA UTIL, 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ABERTURA 70x140, FORMATO RETANGULAR. | UND | 72 | 554,8100 | 39.946,3200 |
| 99 | 31964 | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66, GARANTIA DE 05 ANOS DE VIDA UTIL, 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ABERTURA 70x140, FORMATO RETANGULAR. | UND | 60 | 320,7700 | 19.246,2000 |
| 100 | 31965 | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 200W | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 200W T DE COR 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66, GARANTIA DE 05 ANOS DE VIDA UTIL, 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ABERTURA 70x140, FORMATO RETANGULAR. | UND | 60 | 693,7500 | 41.625,0000 |
| 101 | 27102 | LUMINARIA TIPO PETALA ALUMINIO | LUMINARIA TIPO PETALA ALUMINIO | UND | 12 | 368,3200 | 4.419,8400 |
| 102 | 27103 | LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE | LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE | UND | 2 | 74,6000 | 149,2000 |
| 103 | 27104 | LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO | LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO | UND | 2 | 418,6800 | 837,3600 |
| 104 | 37046 | MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL | MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL | M | 360 | 7,4600 | 2.685,6000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | 37047 | MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 BRANCA | MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 BRANCA | M | 36 | 7,4600 | 268,5600 |
| 106 | 37048 | MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 VERDE | MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 VERDE | M | 36 | 7,4600 | 268,5600 |
| 107 | 37049 | MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 VERMELHA | MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 VERMELHA | M | 360 | 7,4600 | 2.685,6000 |
| 108 | 27109 | OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR | OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR | UND | 4 | 18,6500 | 74,6000 |
| 109 | 27110 | OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2 | OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2 | UND | 48 | 23,3200 | 1.119,3600 |
| 110 | 27111 | PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A | PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A | UND | 48 | 22,3800 | 1.074,2400 |
| 111 | 27112 | PARAFUSO DE 16/200 | PARAFUSO DE 16/200 | UND | 48 | 13,9900 | 671,5200 |
| 112 | 27113 | PARAFUSO DE 16/250 | PARAFUSO DE 16/250 | UND | 48 | 14,9200 | 716,1600 |
| 113 | 27114 | PARAFUSO DE 16/300 | PARAFUSO DE 16/300 | UND | 40 | 17,7200 | 708,8000 |
| 114 | 27115 | PARAFUSO DE 16/400 | PARAFUSO DE 16/400 | UND | 40 | 26,1100 | 1.044,4000 |
| 115 | 27116 | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED AZUL 10M 220V | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED AZUL 10M 220V | UND | 36 | 18,6500 | 671,4000 |
| 116 | 27117 | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA 10M 220V | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA 10M 220V | UND | 36 | 18,6500 | 671,4000 |
| 117 | 27118 | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED VERMELHA 10M 220V | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED VERMELHA 10M 220V | UND | 36 | 18,6500 | 671,4000 |
| 118 | 27119 | PORCA OLHAL 16MM | PORCA OLHAL 16MM | UND | 40 | 23,3200 | 932,8000 |
| 119 | 27120 | QUADRO DIST BEM 12/16 DISJUNTOR BR COM BARRA | QUADRO DIST BEM 12/16 DISJUNTOR BR COM BARRA | UND | 2 | 320,7700 | 641,5400 |
| 120 | 37050 | REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA | REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA | UND | 6 | 465,3000 | 2.791,8000 |
| 121 | 37051 | REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | UND | 12 | 135,2100 | 1.622,5200 |
| 122 | 37052 | REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | UND | 12 | 88,5900 | 1.063,0800 |
| 123 | 37053 | REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | UND | 10 | 321,7000 | 3.217,0000 |
| 124 | 27125 | RELE FOTO CEDULA 1000W NF | RELE FOTO CEDULA 1000W NF | UND | 600 | 16,7900 | 10.074,0000 |
| 125 | 37054 | POSTE FERRO 12X12 | POSTE FERRO 12X12 | UND | 3 | 1.771,6600 | 5.314,9800 |
| 126 | 27127 | SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114 | SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114 | UND | 3 | 256,4300 | 769,2900 |
| 127 | 27128 | SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114 | SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114 | UND | 3 | 317,0400 | 951,1200 |
| 128 | 27129 | SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS PETALAS 20CM | SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS PETALAS 20CM | UND | 3 | 372,9900 | 1.118,9700 |
| 129 | 27130 | TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES | TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES | UND | 1 | 326,3600 | 326,3600 |
| 130 | 27131 | TOMADA 2P+T-10A | TOMADA 2P+T-10A | UND | 32 | 6,5300 | 208,9600 |
| 131 | 27132 | TOMADA 2P+T 20A | TOMADA 2P+T 20A | UND | 20 | 7,0000 | 140,0000 |
| 132 | 27133 | TOMADA 2P+T CULPLA 10A | TOMADA 2P+T CULPLA 10A | UND | 20 | 8,4000 | 168,0000 |
| 133 | 31974 | TELHA FIBRALIT | Telhas em poliéster reforçado com fibra de vidro | UND | 4 | 232,1900 | 928,7600 |
| 134 | 27135 | BASE PARA RELE FOTOELETRICO | BASE PARA RELE FOTOELETRICO | UND | 240 | 7,4600 | 1.790,4000 |
| 135 | 27136 | CONECTOR PERFURANTE 16MM | CONECTOR PERFURANTE 16MM | UND | 200 | 7,4600 | 1.492,0000 |
| 136 | 27137 | CONECTOR CPD95 | CONECTOR CPD95 | UND | 200 | 13,9900 | 2.798,0000 |
| 137 | 27138 | LAMPADA 50W DE LED | LAMPADA 50W DE LED | UND | 120 | 23,3200 | 2.798,4000 |
| 138 | 32050 | LAMPADA 65W DE LED | LAMPADA 65W DE LED | UND | 120 | 55,9500 | 6.714,0000 |
| 139 | 37055 | CAIXA MONOFASICA COM LENTE | CAIXA MONOFASICA COM LENTE | UND | 20 | 200,0000 | 4.000,0000 |

*Riacho da Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.*

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**35014E04

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10302/2026

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da assistência farmacêutica e da atenção básica em saúde, contemplando formas farmacêuticas sólidas, líquidas, tópicas, inalatórias, vaginais e soluções orais destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

| VENCEDOR: DENTAL NUNES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 50.894.798/0001-30 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | ACECLOFENACO 100 MG | EUROFARMA | COMPRIMIDO | 2000 | 0,18 | 360,00 |
| 3 | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML | EUROFARMA | FRASCO | 5000 | 3,21 | 16.050,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ACEBROFILINA 25MG/ML | EUROFARMA | FRASCO | 2000 | 2,62 | 5.240,00 |
| 6 | ACEBROFILINA 50MG/ML | EUROFARMA | FRASCO | 5000 | 3,10 | 15.500,00 |
| 7 | ACICLOVIR 400MG | PRATI | COMPRIMIDO | 2500 | 0,27 | 675,00 |
| 8 | ACICLOVIR 50MG/G CREME | EMS | BISNAGA | 2500 | 1,36 | 3.400,00 |
| 9 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG | PRATI | COMPRIMIDO | 10000 | 0,04 | 400,00 |
| 11 | ACIDO ASCORBICO 200MG/ML | HIPOLABOR | FRASCO | 6000 | 0,76 | 4.560,00 |
| 12 | ACIDO FOLICO 5MG | HIPOLABOR | COMPRIMIDO | 10000 | 0,05 | 500,00 |
| 13 | ALBENDAZOL 400 MG | PRATI | COMPRIMIDO | 5000 | 0,29 | 1.450,00 |
| 16 | ALOPURINOL 100 MG | SANOFI | COMPRIMIDO | 3500 | 0,10 | 350,00 |
| 17 | AMBROXOL XAROPE 30MG/ML | EMS | FRASCO | 7000 | 1,30 | 9.100,00 |
| 18 | AMBROXOL XAROPE 15MG/ML | EMS | FRASCO | 7000 | 1,11 | 7.770,00 |
| 19 | ATENOLOL 25 MG | PRATI | COMPRIMIDO | 7000 | 0,03 | 210,00 |
| 20 | ATENOLOL 50 MG | PRATI | COMPRIMIDO | 6000 | 0,05 | 300,00 |
| 21 | ANLODIPINO 10 MG | EUROFARMA | COMPRIMIDO | 3500 | 0,04 | 140,00 |
| 28 | CAPTOPRIL 50MG | PRATI | COMPRIMIDO | 5000 | 0,06 | 300,00 |
| 29 | CETOCONAZOL 200MG | TEUTO | COMPRIMIDO | 3500 | 0,18 | 630,00 |
| 30 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME | EMS | BISNAGA | 3500 | 1,48 | 5.180,00 |
| 31 | CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG/G +0,64MG/G CREME | EUROFARMA | BISNAGA | 2500 | 2,80 | 7.000,00 |
| 32 | CETOPROFENO 150MG | EUROFARMA | COMPRIMIDO | 1500 | 0,45 | 675,00 |
| 35 | CINARIZINA 25MG | TEUTO | COMPRIMIDO | 5000 | 0,23 | 1.150,00 |
| 37 | CLOPIDROGREL 75MG | EUROFARMA | COMPRIMIDO | 1500 | 0,38 | 570,00 |
| 38 | CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME | EMS | BISNAGA | 2500 | 3,71 | 9.275,00 |
| 39 | DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML | EMS | FRASCO | 6000 | 1,58 | 9.480,00 |
| 43 | DEXAMETASONA 0,1 MG/100ML | EMS | FRASCO | 2500 | 1,19 | 2.975,00 |
| 44 | DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO | EMS | BISNAGA | 3500 | 0,85 | 2.975,00 |
| 45 | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG | EMS | COMPRIMIDO | 8000 | 0,07 | 560,00 |
| 48 | DIPIRONA 500MG | PRATI | COMPRIMIDO | 12000 | 0,10 | 1.200,00 |
| 49 | DIPIRONA 500MG/ML | EMS | FRASCO | 12000 | 0,95 | 11.400,00 |
| 50 | DIPIRONA 50MG/ML | EMS | FRASCO | 7000 | 2,56 | 17.920,00 |
| 52 | DOMPERIDONA 1MG/ML | EUROFARMA | FRASCO | 3500 | 5,42 | 18.970,00 |
| 53 | ENALAPRIL 10MG | PRATI | COMPRIMIDO | 6000 | 0,09 | 540,00 |
| 55 | ESPIRONOLACTONA 100MG | EUROFARMA | COMPRIMIDO | 2500 | 0,48 | 1.200,00 |
| 56 | ESPIRONOLACTONA 25MG | EUROFARMA | COMPRIMIDO | 6000 | 0,14 | 840,00 |
| 57 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML | HIPOLABOR | FRASCO | 9000 | 2,54 | 22.860,00 |
| 58 | ESTROGENIOS CONJ. 0,625 CREME VAGINAL | EUROFARMA | BISNAGA | 2000 | 8,42 | 16.840,00 |
| 59 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B 125/ML | HIPOLABOR | FRASCO | 5000 | 1,01 | 5.050,00 |
| 60 | FLUCONAZOL 150MG | PRATI | COMPRIMIDO | 2500 | 0,35 | 875,00 |
| 61 | FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML | EQUIPLEX | FRASCO | 1500 | 3,21 | 4.815,00 |
| 65 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% | EMS | FRASCO | 1500 | 1,27 | 1.905,00 |
| 68 | IBUPROFENO 100MG/ML | EMS | FRASCO | 5000 | 1,30 | 6.500,00 |
| 70 | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL | EMS | COMPRIMIDO | 2500 | 0,23 | 575,00 |
| 71 | LACTULONA 667MG/ML | PRATI | FRASCO | 2500 | 4,08 | 10.200,00 |
| 72 | LEVOTIROXINA 100MG | SANOFI | COMPRIMIDO | 5000 | 0,17 | 850,00 |
| 73 | LEVOTIROXINA 25MG | SANOFI | COMPRIMIDO | 5000 | 0,19 | 950,00 |
| 74 | LEVOTIROXINA 50 MG | SANOFI | COMPRIMIDO | 3500 | 0,18 | 630,00 |
| 75 | LIDOCAINA GEL 2% | HIPOLABOR | BISNAGA | 1000 | 3,96 | 3.960,00 |
| 76 | LORATADINA 1MG/ML | EUROFARMA | FRASCO | 2000 | 2,96 | 5.920,00 |
| 80 | MEBENDAZOL 20MG/ML | TEUTO | FRASCO | 2500 | 1,29 | 3.225,00 |
| 81 | MELOXICAM 15MG COMP. | EUROFARMA | COMPRIMIDO | 2500 | 0,13 | 325,00 |
| 82 | METILDOPA 250 MG | EMS | COMPRIMIDO | 2500 | 0,35 | 875,00 |
| 83 | METILDOPA 500 MG | EMS | COMPRIMIDO | 3000 | 0,63 | 1.890,00 |
| 86 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML | HIPOLABOR | FRASCO | 3000 | 0,81 | 2.430,00 |
| 91 | NISTATINA 100000 UI/ML | PRATI | FRASCO | 1500 | 2,91 | 4.365,00 |
| 95 | PARACETAMOL 200MG/ML | EMS | FRASCO | 6000 | 0,95 | 5.700,00 |
| 97 | PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML | EUROFARMA | FRASCO | 5000 | 2,05 | 10.250,00 |
| 98 | PREDNISOLONA 5 MG | EUROFARMA | COMPRIMIDO | 2500 | 0,23 | 575,00 |
| 99 | PREDNISOLONA 20 MG | EUROFARMA | COMPRIMIDO | 5000 | 0,19 | 950,00 |
| 102 | PROPATILNITRATO 10 MG | FARMOQUÃ • MICA | COMPRIMIDO | 1200 | 0,26 | 312,00 |
| 104 | SABULTAMOL 5MG/ML | HIPOLABOR | FRASCO | 1200 | 4,15 | 4.980,00 |
| 105 | SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE | EUROFARMA | FRASCO | 1200 | 5,20 | 6.240,00 |
| 106 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | NATULAB | SACHE | 5000 | 0,44 | 2.200,00 |
| 107 | SECNIDAZOL 1 G COMP. | EUROFARMA | COMPRIMIDO | 5000 | 0,36 | 1.800,00 |
| 108 | SECNIDAZOL 900MG | EUROFARMA | FRASCO | 5000 | 11,80 | 59.000,00 |
| 110 | SINVASTATINA 20MG | PRATI | COMPRIMIDO | 9000 | 0,07 | 630,00 |
| 111 | SINVASTATINA 40MG | PRATI | COMPRIMIDO | 6000 | 0,10 | 600,00 |
| 112 | SULFATO FERROSO 125 MG/ML | HIPOLABOR | FRASCO | 3500 | 0,52 | 1.820,00 |
| 114 | SORBITOL 714MG + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70MG ENEMA | PHARLAB | BISNAGA | 600 | 4,03 | 2.418,00 |
| 115 | VERAPAMIL 80MG | EMS | COMPRIMIDO | 2500 | 0,21 | 525,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 351.885,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL NUNES LTDA.
50.894.798/0001-30
Item(s): 1 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 37 - 38 - 39 - 43 - 44 - 45 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 65 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 80 - 81 - 82 - 83 - 86 - 91 - 95 - 97 - 98 - 99 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115.
Valor: R$ 351.885,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 30 de Outubro de 2026

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**23EDFAB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 098/2026**

**DECRETO Nº 98/2026.**

*Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO** que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

**CONSIDERANDO** que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

**CONSIDERANDO** que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindicável da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

**CONSIDERANDO** que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

**CONSIDERANDO** que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

**CONSIDERANDO** que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de R$R$ 352.272,27 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softweres, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softweres, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;

IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;

§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.

§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

**Art. 4º** Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.

**Art. 6º** Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de novembro de 2026.

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes** | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **2003 - Secretaria Municipal de Finanças** | | |
| | | | **2.335 - Pagamento de Débitos Gerais e de Parcelamentos Previdenciários RGPS** | |
| | | 3095 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 1501 | R$ 123.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 123.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 123.000,00** |
| | | **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | |
| | | | **2.310 - Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e admnistrativa do setor** | |
| | | 3028 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 1501 | R$ 95.795,09 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 95.795,09** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 95.795,09** |
| | **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | |
| | | | **2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde** | |
| | | 3069 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 150010021001 | R$ 4.490,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 4.490,00** |
| | | | **2.270 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde da Família ESF** | |
| | | 3013 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1600 | R$ 25.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 25.000,00** |
| | | | **2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal** | |
| | | 3008 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 150010021001 | R$ 103.987,18 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 103.987,18** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 133.477,18** |

VALOR TOTAL: R$ R$ 352.272,27

trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos

**Publicado por:**
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**75DB0538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 70 DE 2026**

**DECRETO Nº 70, DE 03 de novembro de 2026**

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente **.**
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 03 de novembro de 2026

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO Nº 70/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA**

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **140.000,00** |
| **05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | **140.000,00** |
| | **1014 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas.** | | | | **140.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 140.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **140.000,00** |
| **99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | **140.000,00** |
| | **9999 Reserva de Contigência** | | | | **140.000,00** |
| | | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | 0001 | 140.000,00 |

Ruy Barbosa/RN, 03 de novembro de 2026

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**7ED66407

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 159/2026**

**O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **50/2026**, processo administrativo n.º 2950/2026 e a empresa **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA,** com sede a R ANTONIO CAMARA, Nº 1502, PLANALTO TREZE DE MAIO, MOSSORO/RN, CEP: 59633-230, inscrito no CNPJ sob o nº 14.850.527/0001-10, neste ato representado pela sua representante a Sra. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 655.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem em pneus, para atender as demandas da frota veicular da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA** | | |
| CNPJ: **14.850.527/0001-10** | Telefone: **(84) 99901-5087** | Email: **franklinregorn@hotmail.com** |
| Endereço: **R ANTONIO CAMARA, 1502 ********, PLANALTO TREZE DE MAIO, MOSSORO/RN, CEP: 59633-230** | | |
| Representante: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA** - CPF: **655.***.***-**** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 750/16 - COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização. | Pirelli | SERV | 22 | 511,00 | 11.242,00 |
| 2 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 1000/20- COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização | Pirelli | SERV | 16 | 802,00 | 12.832,00 |
| 3 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 275/80/22,5 - DIRECIONAL SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização. | Pirelli | SERV | 08 | 923,00 | 7.384,00 |
| 4 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 17.5/R 25 XHA - COMUM SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização. | Goodyear | SERV | 02 | 3.232,00 | 6.464,00 |
| 5 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 12.5/80 - COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização. | Goodyear | SERV | 02 | 1.342,00 | 2.684,00 |
| 6 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 19.5/24 - COMUM SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização. | Goodyear | SERV | 02 | 3.232,00 | 6.464,00 |
| 7 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 14.00/24. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização. | Goodyear | SERV | 08 | 2.144,00 | 17.152,00 |
| 8 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 14.9/24 – COMUM. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização. | Pirelli | SERV | 02 | 1.927,00 | 3.854,00 |
| 9 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 18.4/34 - COMUM 12 LONAS. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização. | Pirelli | SERV | 04 | 3.390,00 | 13.560,00 |
| 10 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 215/80 R16. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização. | Pirelli | SERV | 04 | 674,00 | 2.696,00 |
| 11 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 900/20 – DIRECIONAL. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização. | Pirelli | SERV | 12 | 892,50 | 10.710,00 |
| 12 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 215/75 R-17,5 – RADIAL S/ CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização. | Pirelli | SERV | 12 | 750,00 | 9.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 104.042,00** |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***

Franklin Rego De Oliveira
14.850.527/0001-10
***FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**913B4C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 033/2026**

| | | |
|---|---|---|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | |
| Prefeitura Municipal de São Fernando | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN | | |
| Dispensa Eletrônica - 033/2026 | | |
| Resultado da Adjudicação | | |
| Item: 0001 - SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO FIAT - ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2023 | | |
| Cobertura; Colisão, Incêndio, Roubo e Furto. | | |
| Assistência 24hs. | | |
| Carro reserva por até 15 dias em caso de sinistro | | |
| Reboque – 2.000 KM | | |
| Atendimento pelo Corretor | | |
| 24hs à disposição | | |
| Cobertura adicional | | |
| Quebra de Vidros, lanternas, faróis e retrovisores | | |
| Danos à Terceiros; | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00 | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00 | | |
| Acid. Pessoais por Passageiros – MORTE e INVALIDEZ POR ACIDENTE: R$ 20.000,00 | | |
| Danos Morais: R$ 20.000,00 | | |
| Franquia Sinistro Parcial. Seguro válido por 12 meses - Valor Referência: R$ 2.012,75 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |

| | | |
|---|---|---|
| Gente Seguradora S/A (90.180.605/0001-02) | Adjudicado em: 03/11/2026 - 08:02:00 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | 1.956,99 |
| Item: 0002 - SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO FIAT - DUCATO ENGSG TPMR COR BRANCA 140CV DIESEL | | |
| ANO/MODELO: 2025/2026 | | |
| Cobertura; Colisão, Incêndio, Roubo e Furto. | | |
| Assistência 24hs. | | |
| Carro reserva por até 15 dias em caso de sinistro | | |
| Reboque – 2.000 KM | | |
| Atendimento pelo Corretor | | |
| 24hs à disposição | | |
| Cobertura adicional | | |
| Quebra de Vidros, lanternas, faróis e retrovisores | | |
| Danos à Terceiros; | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00 | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00 | | |
| Acid. Pessoais por Passageiros – MORTE e INVALIDEZ POR ACIDENTE: R$ 20.000,00 | | |
| Danos Morais: R$ 20.000,00 | | |
| Franquia Sinistro Parcial. Seguro válido por 12 meses. - Valor Referência: R$ 8.696,86 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| Gente Seguradora S/A (90.180.605/0001-02) | Adjudicado em: 03/11/2026 - 08:02:00 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | 8.264,99 |
| ***GENILSON MEDEIROS MAIA*** | | |
| Autoridade Competente | | |

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**E309997D

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 033/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
| Prefeitura Municipal de São Fernando | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN | | | |
| Dispensa Eletrônica - 033/2026 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO FIAT - ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2023 | | | |
| Cobertura; Colisão, Incêndio, Roubo e Furto. | | | |
| Assistência 24hs. | | | |
| Carro reserva por até 15 dias em caso de sinistro | | | |
| Reboque – 2.000 KM | | | |
| Atendimento pelo Corretor | | | |
| 24hs à disposição | | | |
| Cobertura adicional | | | |
| Quebra de Vidros, lanternas, faróis e retrovisores | | | |
| Danos à Terceiros; | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00 | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00 | | | |
| Acid. Pessoais por Passageiros – MORTE e INVALIDEZ POR ACIDENTE: R$ 20.000,00 | | | |
| Danos Morais: R$ 20.000,00 | | | |
| Franquia Sinistro Parcial. Seguro válido por 12 meses - N/C - Valor Referência: R$ 2.012,75 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | 1.956,99 | 1.956,99 | Homologado em 03/11/2026 08:02:10 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0002 - SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO FIAT - DUCATO ENGSG TPMR COR BRANCA 140CV DIESEL ANO/MODELO: 2025/2026 | | | |
| Cobertura; Colisão, Incêndio, Roubo e Furto. | | | |
| Assistência 24hs. | | | |
| Carro reserva por até 15 dias em caso de sinistro | | | |
| Reboque – 2.000 KM | | | |
| Atendimento pelo Corretor | | | |
| 24hs à disposição | | | |
| Cobertura adicional | | | |
| Quebra de Vidros, lanternas, faróis e retrovisores | | | |
| Danos à Terceiros; | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00 | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00 | | | |
| Acid. Pessoais por Passageiros – MORTE e INVALIDEZ POR ACIDENTE: R$ 20.000,00 | | | |
| Danos Morais: R$ 20.000,00 | | | |
| Franquia Sinistro Parcial. Seguro válido por 12 meses. - N/C - Valor Referência: R$ 8.696,86 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | 8.264,99 | 8.264,99 | Homologado em 03/11/2026 08:02:10 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| ***GENILSON MEDEIROS MAIA*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**C9264E65

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 331 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000

CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 331, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.658.221,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.658.221,55 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas noAnexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de setembro de 2026

***EUGÊNIO PACELLI SOUTO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.658.221,55 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 170.176,00 |
| | 2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil | | | | 85.866,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 85.866,00 |
| | 2353 Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito 84.310,00 | | | | |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 84.310,00 |
| 03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos | | | | | 446.290,50 |
| | 2006 Recolhimento do PASEP Corrente | | | | 245.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 245.000,00 |
| | 2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | | | 201.290,50 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.790,50 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 176.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8.500,00 |
| 04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento | | | | | 4.500,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento | | | | 4.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| 05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | | 80.164,06 |
| | 2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | 80.164,06 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 80.164,06 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 2.083.966,51 |
| | 2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental | | | | 48.148,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 48.148,00 |
| | 2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação | | | | 2.430,94 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 2.430,94 |
| | 2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental | | | | 118.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401072 | 0001 | 108.000,00 |
| | 2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental | | | | 203.643,02 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 146.843,02 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15401071 | 0001 | 56.800,00 |
| | 2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | | | 408.171,40 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 284.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.945,25 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 119.226,15 |
| | 2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental | | | | 15.380,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 15.380,00 |
| | 2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários | | | | 241.722,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 241.722,00 |
| | 2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | | | | 17.394,25 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 12.939,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15993110 | 0001 | 4.455,00 |
| | 2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil | | | | 186.545,20 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 186.545,20 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil | | | | 23.686,95 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 23.686,95 |
| | 2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil | | | | 43.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 43.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA | | | | 10.002,05 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.002,05 |
| | 2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA | | | | 45.892,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 45.892,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos | | | | 124.568,43 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 124.568,43 |
| | 2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA | | | | 161.552,08 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 161.552,08 |
| | 2159 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL | | | | 69.515,77 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 12.659,77 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 56.856,00 |
| | 2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 193.075,42 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 90.748,10 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 102.327,32 |
| | 2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar | | | | 171.239,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 166.784,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15993110 | 0001 | 4.455,00 |
| 08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte | | | | | 841.193,49 |
| | 1042 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | | | | 696.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 696.500,00 |
| | 2043 Ampliação, Manutenção e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública | | | | 22.408,60 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 22.408,60 |
| | 2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225 | | | | 122.284,89 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 84.634,89 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 37.650,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 2.630.421,38 |
| | 2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde | | | | 574.828,84 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16003130 | 0001 | 98.221,86 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 10.280,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 190.280,10 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 214.207,88 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 31.839,00 |
| | 2051 Transferências de Recursos a Prest. de Serviços - Consórcio Intermunicipal/EMENDAS:03-04-07-08-12/25 | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 682.558,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 135.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 185.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 133.170,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002 | | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 109.388,00 |
| | 2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | 1.052.895,25 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16360000 | 0001 | 479.550,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 301.431,65 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 271.913,60 |
| | 2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica 18.520,00 | | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 18.520,00 |
| | 2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária | | | | 163,75 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 163,75 |
| | 2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica | | | | 35.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 0001 | 35.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde | | | | 172.200,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 172.200,00 |
| | 2194 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares | | | | 69.255,54 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 69.255,54 |
| 10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 254.021,00 |
| | 2073 Primeira Infância no SUAS - "Criança Feliz" | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2081 Gestão Administrativa do FMAS | | | | 187.300,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 78.893,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 13.407,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 2082 Bloco da Proteção Social Básica | | | | 23.727,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 23.727,00 |
| | 2083 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16603110 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2092 Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | | | 17.994,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.994,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 15.000,00 |
| 11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura | | | | | 106.095,98 |
| | 2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura | | | | 106.095,98 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 25.480,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 60.615,98 |
| 16 .001 Controladoria Geral do Município | | | | | 4.500,63 |
| | 2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral | | | | 4.500,63 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.500,63 |
| 19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer | | | | | 36.892,00 |
| | 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | | | | 36.892,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 35.392,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 6.658.221,55 |
| 05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | | 271.482,00 |
| | 1009 Aquisição de Veículo, Tratores e Implementos Agrícolas | | | | 32.600,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17103210 | 0001 | 12.600,00 |
| | 1010 Construção de Galpão para Avicultura | | | | 69.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 49.000,00 |
| | 1015 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2015 Manutenção das Ações do Setor de Pesca | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1113 Reestruturação, aquisição de Equipamentos para a Un de Processamento de Carnes:Joaquim S. dos Santos | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 1116 Construção de Galpão para Uso da Agricultura Familiar e Pecuária | | | | 107.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 57.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2224 Manutenção das Ações de Confecção de Silagem para suporte Forrageiro com Ensiladeira | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2227 Manutenção das Ações do Mercado Público | | | | 5.040,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.040,00 |
| | 1222 Aquisição e Confecção de Bancas e Tendas para Melhoramento da Infraestrutura da Feira Livre | | | | 11.842,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 11.842,00 |
| | 2347 Manutenção das Ações do Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito | | | | 11.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de | | | | | 1.193.065,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Educação | | | | | |
| | 1016 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar | | | | 3.172,38 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 662,38 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.510,00 |
| | 1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - EMENDAS: 12, 20/2025 | | | | 88.661,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15401071 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 4.147,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 0001 | 10.368,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15730000 | 0001 | 4.146,00 |
| | 1018 Aquis.e Inst.de Equip.de Climatiz.de Salas de aula das Escolas Municipais | | | | 3.178,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 1.104,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.074,00 |
| | 1019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Melhor Funcionamento do PNAE | | | | 23.874,54 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 20.072,54 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.074,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 0001 | 1.728,00 |
| | 1021 Construção e Conclusão de Quadras de Esportes em Escolas | | | | 142.908,54 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 39.804,54 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 72.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 10.368,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 0001 | 20.736,00 |
| | 1022 Reformas de Quadras de Esportes em Escolas | | | | 3.311,92 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 2.208,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.103,92 |
| | 1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil | | | | 3.548,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 1.680,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15730000 | 0001 | 368,00 |
| | 1024 Ampliação e Reforma dos CMEI'S | | | | 30.778,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 14.189,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15730000 | 0001 | 10.368,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 4.147,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15730000 | 0001 | 2.074,00 |
| | 2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental | | | | 9.800,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 4.800,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação | | | | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental | | | | 74.770,15 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 28.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 1.104,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15401071 | 0001 | 1.065,15 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15410000 | 0001 | 3.110,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 16.400,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 3.110,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15410000 | 0001 | 1.037,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15430000 | 0001 | 208,00 |
| | 2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | | | 6.476,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 1.292,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.184,00 |
| | 2022 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar | | | | 6.221,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 5.184,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.037,00 |
| | 2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental | | | | 3.600,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 3.600,00 |
| | 2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE | | | | 31.104,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 31.104,00 |
| | 2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | | | | 81.900,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 81.900,00 |
| | 2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil | | | | 57.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 31.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 26.000,00 |
| | 1104 Aquisição de Imóveis | | | | 10.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1105 Construção e Intalação de Unidade Escolar Infantil/CEMEI | | | | 10.891,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15520000 | 0001 | 2.800,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 736,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 2.208,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 0001 | 4.147,00 |
| | 1150 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade | | | | 23.568,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 4.560,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.728,00 |
| | 1152 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade | | | | 59.376,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.592,00 |
| | 1156 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos | | | | 31.968,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 0001 | 2.592,00 |
| | 2164 Manutenção das Ações do Centro Municipal do Ensino Rural - CMER | | | | 19.872,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.592,00 |
| | 1167 Aquisição de Imóveis | | | | 23.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 0001 | 23.000,00 |
| | 2195 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Fundamental | | | | 161.101,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15993110 | 0001 | 45.221,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15993120 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15993110 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15993120 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15993110 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15993120 | 0001 | 2.880,00 |
| | 2196 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Infantil | | | | 281.985,67 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15993110 | 0001 | 281.985,67 |
| 08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte | | | | | 1.151.458,59 |
| | 1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | 22.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063120 | 0001 | 22.000,00 |
| | 1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | | | 170.409,06 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 56.720,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 67.023,54 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063120 | 0001 | 19.296,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17500000 | 0001 | 23.369,52 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS | 17060000 | 0001 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ANTERIORES | | | |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17500000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 1030 Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município | | | | 2.602,42 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 602,42 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17060000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1031 Criação de Avenida Paralela à Manoel Joaquim de Araújo | | | | 5.184,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | 1032 Revitalização de Barragem e seu Entorno | | | | 5.897,58 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 5.525,28 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 372,30 |
| | 1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos | | | | 11.691,50 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 5.470,50 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 6.221,00 |
| | 1041 Construção de Pórtico no Bairro Alto do Potengi e Recup. de Pórtico do Bairro Monsenhor Expedito | | | | 33.067,61 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 33.067,61 |
| | 1042 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | | | | 81.442,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 12.550,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 68.892,00 |
| | 1044 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito | | | | 49.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 34.000,00 |
| | 1048 Construção de Garagem Pública | | | | 35.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 1084 Construção de Parada de ônibus na Comunidades Rurais | | | | 82.506,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.810,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 71.696,00 |
| | 1095 Construção da Praça no Bairro João XXIII | | | | 24.282,89 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 24.282,89 |
| | 2046 Manutenção das Ações do Setor de Transportes | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 1106 Construção de Garagem Pública | | | | 39.839,59 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.831,59 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063120 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17060000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17063120 | 0001 | 3.456,00 |
| | 1122 Construção de Rotatórias | | | | 63.880,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 63.880,00 |
| | 1123 Construção de Passagem Molhada onde dá Acesso ao Bairro Novo Juremal | | | | 52.056,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 16.056,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 19.000,00 |
| | 1125 Recuperação de Comporta de Barragens | | | | 11.223,94 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 1.348,94 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 9.875,00 |
| | 1136 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | 68.640,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063120 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1142 Aquisição de Veículo para as Atividades do Distrito Empresarial | | | | 25.684,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.476,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 640,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063120 | 0001 | 7.200,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17060000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17063120 | 0001 | 3.456,00 |
| | 1149 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade | | | | 48.148,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 8.148,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 1163 Construção de Calçadões | | | | 28.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17050000 | 0001 | 20.800,00 |
| | 1202 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | 131.200,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17550000 | 0001 | 129.600,00 |
| | 1203 Construção de Entreposto de Ovos de Galinha Caipira | | | | 85.384,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 27.806,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 57.578,00 |
| | 1227 Urbanização da Orla Direita da Barragem Campo Grande | | | | 18.520,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 18.520,00 |
| | 1230 Perfuração e Instalação de Poços Artesanais | | | | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 505.022,10 |
| | 1052 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento | | | | 155.865,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 12.672,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 115.200,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 3.110,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 4.147,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 0001 | 20.736,00 |
| | 1064 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento | | | | 1.184,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 1.184,00 |
| | 1067 Aquisição de Equip. (Microscópio,Pinças,Bancadas e Cadeiras) Lab.da Vig. Ambulatorial | | | | 15.296,50 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 15.296,50 |
| | 2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde | | | | 15.667,70 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 0,56 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 10.368,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16020000 | 0001 | 5.299,14 |
| | 2050 Manutenção das Ações à Saúde Bucal | | | | 10.080,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 7.200,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 2.880,00 |
| | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 44.872,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 3.400,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16350000 | 0001 | 31.104,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16350000 | 0001 | 10.368,00 |
| | 2057 Manutenção de Conferências Municipais | | | | 4.665,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 4.147,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 518,00 |
| | 2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica | | | | 4.147,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16040000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 0001 | 691,00 |
| | 2153 Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.400,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 0001 | 5.100,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2154 Manutenção e Ampliação do INFORMATIZA APS - Implantação de Prontuários Eletrônicos UBS/ EMEN. 06/25 | | | | 26.784,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 864,00 |
| | 1153 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade | | | | 30.983,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 29.255,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 1.728,00 |
| | 1154 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade | | | | 10.368,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 8.640,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 1.728,00 |
| | 1161 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos | | | | 6.912,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 1.728,00 |
| | 2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde | | | | 6.912,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16040000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 0001 | 3.456,00 |
| | 2184 Aquisição de Equipamentos para o CAPS | | | | 23.040,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 21.600,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 1.440,00 |
| | 2240 Manutenção e Ampliação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) | | | | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2241 Manutenção e Ampliação dos Serviços do SAE (Sistematização de Assistência à Enfermagem) | | | | 7.200,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 3.600,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 2.880,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 720,00 |
| | 2252 Manutenção das Ações da Central de Esterilização | | | | 4.408,60 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 4.408,60 |
| | 2306 Manutenção e Ampliação dos Serviços da Comissão Municipal de Curativos | | | | 18.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 18.000,00 |
| | 2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica | | | | 96.637,30 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16003120 | 0001 | 11.146,30 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16593110 | 0001 | 47.100,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16593120 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16003110 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16003120 | 0001 | 6.935,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16593110 | 0001 | 19.056,00 |
| 10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 762.745,86 |
| | 1070 Aquisição de Veículos | | | | 23.727,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 21.327,00 |
| | 2081 Gestão Administrativa do FMAS | | | | 63.600,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 21.600,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 2082 Bloco da Proteção Social Básica | | | | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 2083 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social | | | | 255.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16603110 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16603120 | 0001 | 55.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16603110 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16603120 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2086 Fortalecimento do Controle Social por meio Conselho de Assistência Social | | | | 8.295,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.258,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.037,00 |
| | 1107 Construção do Centro de Convivência para Idosos | | | | 155.007,85 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 0001 | 132.184,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16650000 | 0001 | 2.087,85 |
| | 1145 Construção da Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | | | 86.102,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.800,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 0001 | 75.254,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16650000 | 0001 | 3.456,00 |
| | 1146 Equipar e Reformar Prédios da Assistência Social | | | | 42.800,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.560,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 17.280,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 2.592,00 |
| | 1159 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos | | | | 43.214,01 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 33.710,01 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 2.592,00 |
| | 1204 Construção da Sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| 11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura | | | | | 1.052.242,52 |
| | 1072 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | 85.679,84 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 17.692,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 16.765,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 0001 | 33.448,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17200000 | 0001 | 1.589,84 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.110,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 2.707,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 0001 | 10.368,00 |
| | **1073 Adequação do Antigo Term. Rodoviário p/um de Conv. de Centro Cultura e Lazer** | | | | **114.096,00** |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.074,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.074,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 95.616,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.074,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 7.258,00 |
| | **1074 Construção do Complexo e Mirante Religioso "Monsenhor Expedito"** | | | | **102.835,52** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 7.541,56 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 85.381,96 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 6.912,00 |
| | **1133 Construção do Mirante "Capela do Sol" - Próximo à Barragem** | | | | **24.636,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 16.860,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17060000 | 0001 | 3.456,00 |
| | **1134 Construção da Escola Municipal de Arte** | | | | **143.424,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 51.840,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 86.400,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | **1135 Construção, Restauração e Recuperação de Espaços/Equipamentos Culturais e Artísticos** | | | | **59.752,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 26.920,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17060000 | 0001 | 1.728,00 |
| | **1195 Construção do Espaço Cultural, ao lado do Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves** | | | | **122.819,16** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 122.819,16 |
| | **1223 Aquisição de Veículo Aberto: Tipo Utilitário** | | | | **88.800,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 48.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | **1224 Construção de Galpões Industriais para Oficina de Costura** | | | | **160.800,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 60.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 93.600,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17010000 | 0001 | 2.400,00 |
| | **1225 Aquisição de Veículo para dar Assistência aos Trabalhos do Distrito Empresarial** | | | | **2.400,00** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | **2328 Aquisição de Instrumentos Musicais Assist. Comunitária de SPP** | | | | **48.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 48.000,00 |
| | **1235 Construção de Centro de Artesanato** | | | | **52.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **1236 Revitalizar o Balneário da Comporta e Criar Instal. de Ruas Temáticas, Escadarias e Calçadão: B. C.G** | | | | **47.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| **12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente** | | | | | **861.023,90** |
| | **1068 Aquisição de Kit de Energia Fotovoltaíca Unidade Abast.Água Comun. R. Salgado** | | | | **25.600,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 24.600,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **1079 Construção de Parque Ecológico** | | | | **33.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 33.000,00 |
| | **1080 Perfuração, Instalação e Revitalização de Poços Tubulares** | | | | **141.158,00** |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.110,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.110,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 31.104,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 62.208,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.037,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 10.368,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 6.221,00 |
| | **1081 Construção/Reforma/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água** | | | | **151.372,00** |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.110,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.110,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.368,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 103.680,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 20.736,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.074,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 3.110,00 |
| | **1082 Perfuração de Poços nas Comunidades: Lagoa Comprida e Lagoa da Quixaba** | | | | **55.234,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 51.840,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.394,00 |
| | **2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - EMENDA: 15/2025** | | | | **8.790,12** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.280,12 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.110,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | **1119 Construção de Parque de Preservação Ambiental** | | | | **191.232,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 60.480,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17540000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.896,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17540000 | 0001 | 2.400,00 |
| | **1120 Ampliação de Viveiros Educadores em Escolas Municipais** | | | | **4.188,88** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.460,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | **1121 Construção de Galpões para a Triagem e Unidade de Transbordo Municipal** | | | | **147.721,90** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 137.721,90 |
| | **1193 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes** | | | | **52.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 52.000,00 |
| | **1194 Aquisição de Imóveis** | | | | **34.759,00** |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 34.759,00 |
| | **1228 Reforma e Estruturação do Prédio CEMEAR** | | | | **15.968,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 15.968,00 |
| **16 .001 Controladoria Geral do Município** | | | | | **26.517,00** |
| | **1083 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | **14.075,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 14.075,00 |
| | **2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral** | | | | **12.442,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.368,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.074,00 |
| **17 .001 Procuradoria Geral do Município** | | | | | **11.405,00** |
| | **2105 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral** | | | | **11.405,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.368,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.037,00 |
| **18 .001 Contadoria Geral do Município** | | | | | **8.295,00** |
| | **2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral** | | | | **8.295,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.258,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.037,00 |
| **19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer** | | | | | **583.133,00** |
| | **1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | **7.258,00** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.147,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 2.074,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 1.037,00 |
| | **1087 Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Novo Juremal** | | | | **33.895,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 33.895,00 |
| | **1090 Construção de Pista de Atletismo no Bairro Santa Clara** | | | | **82.943,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.736,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 31.104,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 20.736,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.110,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 3.110,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 4.147,00 |
| | **1092 Construção de Quadra Poliesportiva no Assentamento Cachoeiriinha** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **1093 Aquisição de Equipamentos (Rampa de Acessib para Piscina) - Centro de Lazer C. Grande** | | | | **10.368,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 9.331,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.037,00 |
| | **1096 Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Manjericão** | | | | **51.211,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 49.758,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.453,00 |
| | **1097 Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade Lagoa Comprida - EMENDA: 16/2025** | | | | **50.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2109 Apoio ao Atleta Local** | | | | **12.442,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.368,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.074,00 |
| | **1109 Reforma do Campo de Futebol no Bairro Novo Juremal** | | | | **76.032,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 51.840,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS | 17000000 | 0001 | 3.456,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ANTERIORES | | | |
| | **1110 Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Clara Santa** | | | | **7.872,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 840,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 120,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | **1111 Construção de Espaço para Esportes Radicais no Bairro Campo Grande** | | | | **12.585,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.393,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 280,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17060000 | 0001 | 2.592,00 |
| | **1126 Construção de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos** | | | | **14.679,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 14.479,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 200,00 |
| | **1127 Construção de Vestiários e Alambrados nas Quadras de Esporte do Município** | | | | **45.184,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 34.560,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 840,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 280,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17060000 | 0001 | 3.456,00 |
| | **1128 Ampliação e Manutenção do Estádio de Futebol** | | | | **6.608,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 160,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 400,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | **1129 Instalação de Academias para a Terceira Idade** | | | | **139.968,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 51.840,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 34.560,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.048,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17060000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17060000 | 0001 | 1.728,00 |
| | **1130 Construção de Área de Lazer para Atividades Desportivas Diversas - EMENDAS: 12,14,15,16,17,18,20,22** | | | | **12.088,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 920,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 400,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 400,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17060000 | 0001 | 5.184,00 |
| **20 .001 Sec M. do Trab. Hab. A. Social e Cidadania** | | | | | **224.831,38** |
| | **1098 Construção, Reformas, Melhorias de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária** | | | | **1.375,66** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16650000 | 0001 | 1.375,66 |
| | **1099 Aquisição de Imóveis - HABITAÇÃO** | | | | **77.097,84** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.368,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 66.729,84 |
| | **1100 Recuperação de Unidades Habitacionais, Através de Doação de Materiais e Ajuda** | | | | **12.442,00** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16650000 | 0001 | 2.074,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 16650000 | 0001 | 10.368,00 |
| | **2114 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho** | | | | **8.237,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.200,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.037,00 |
| | **2115 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional** | | | | **1.838,68** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL | 15000000 | 0001 | 801,68 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PERMANENTE | | | |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.037,00 |
| | **2116 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB** | | | | **8.295,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.258,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.037,00 |
| | **2117 Manutenção das Ações do Setor de Habitação** | | | | **9.747,00** |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.074,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.074,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 415,00 |
| | **2264 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Pesquisa, Inovação e Empreendedorismo** | | | | **2.880,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.160,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 720,00 |
| | **2265 Manutenção das Ações de Capacitação de Empreendedores para Participarem das Compras Públicas Municip** | | | | **2.160,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.872,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 288,00 |
| | **1241 Construção de um Salão de Beleza Comunitário e uma Panificadora** | | | | **100.758,20** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 100.758,20 |
| **21 .001 Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas** | | | | | **7.000,00** |
| | **2341 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas** | | | | **7.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**64E55F11

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 332 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 332, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.020.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de setembro de 2026

***EUGÊNIO PACELLI SOUTO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.020.000,00 |
| 03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos | | | | | 60.000,00 |
| | 2011 Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 960.000,00 |
| | 2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental | | | | 960.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 960.000,00 |

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**4CB7740D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 1348, DE 3 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 14.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 1348, DE 3 de agosto de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 14.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de agosto de 2026

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **4 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **8002 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **2.79 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| 670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 16600000 | R$ 8.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 8.000,00** |
| **2.80 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | |
| 364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 16600000 | R$ 6.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 6.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 14.000,00** |
| **4 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **8002 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **2.79 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica** | | | |
| 657 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 16600000 | R$ 14.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 14.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 14.000,00** |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**8FE71565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 1349, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 16.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 1349, DE 9 de outubro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 9 de outubro de 2026

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| | | |
|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Tome** | | |
| **2001 - Secretaria Municipal do Governo** | | |
| **2.4 - Manutenção das Atividades do Governo** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 76 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 16.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 16.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 16.000,00** |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Tome** | | | |
| **2001 - Secretaria Municipal do Governo** | | | |
| **2.7 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal** | | | |
| | 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 16.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 16.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 16.000,00** |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**AB2B0028

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 1350, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 1350, DE 1 de outubro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de outubro de 2026

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Tome** | | | |
| **5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | |
| **2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental** | | | |
| | 329 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15430000 | R$ 50.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 50.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 50.000,00** |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Tome** | | | |
| **5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | |
| **1.18 - Construção, Reforma, Ampliação e Modernização da Secretaria e Unidades de Ensino** | | | |
| | 859 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15690000 | R$ 50.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 50.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 50.000,00** |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**B575A4F9

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 009/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO VICENTE/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação, em caráter preliminar, de Projeto de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), referente ao Edital de Chancela 001/2026 – CMDCA para captação de recursos por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de São Vicente/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 538, de 5 de maio de 2015, e conforme reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026, considerando o parecer e a avaliação técnica emitidos pela Comissão de Seleção instituída pela Resolução nº 006/2026 – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em caráter preliminar, o Projeto descrito a seguir, para captação de recursos por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de São Vicente/RN, ano valor de até R$ 350.000,00, na forma do Edital de Cancela nº 001/2026 – CMDCA, tendo sido

considerada a sua viabilidade após análise apresentada pela Comissão de Seleção e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios do Item 14 do referido Edital:

| **PROJETO SELECIONADO: Centro Equestre Anjos que Montam de São Vicente/RN**<br>**ENTIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA "ANJOS QUE MONTAM"** | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO DA ANÁLISE CONFORME CRITÉRIOS DO EDITAL** | | | |
| **Critérios de Avaliação e Pontuação** | **Pontuação Máxima no Item** | **Pontuação obtida** | **Justificativa** |
| (A) Relevância social da equoterapia no município | 15 pontos | 15 | Atingiu pontuação máxima considerando a justificativa a seguir:<br>- Necessidade de ampliação de acesso de crianças e adolescentes com deficiência a serviços especializados;<br>- Atendimento especializado, que não existe na região, para reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência voltado ao desenvolvimento, inclusão e garantia de direitos;<br>- Desenvolvimento biopsicossocial utilizando cavalos, integrando áreas de saúde, educação e equitação;<br>- Criação de condições estruturais, técnicas e operacionais necessárias à instalação de um serviço especializado atualmente não disponibilizado pelo município. |
| (B) Alinhamento aos objetivos do item 2 deste Edital | 10 pontos | 10 | Atingiu nota máxima nesse item considerando os seguintes objetivos propostos pelo Edital: fortalecer a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; ampliar o acesso de crianças e adolescentes com deficiência a serviços de equoterapia; promover desenvolvimento biopsicossocial, inclusão, autonomia, participação e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários; estimular a oferta de atendimento especializado, seguro, individualizado e interdisciplinar;<br>apoiar iniciativas complementares e/ou inovadoras alinhadas às necessidades identificadas no território;<br>estimular a participação da sociedade e do setor privado no financiamento da política de garantia de direitos; fortalecer a articulação da rede municipal de atendimento e proteção de crianças e adolescentes;<br>promover resultados sociais mensuráveis, sustentáveis e passíveis de monitoramento. |
| (C) Qualidade técnica e metodologia de equoterapia | 15 pontos | 15 | Atingiu nota máxima neste item, considerando as informações contidas no item 8 do projeto que detalham sobre como as atividades propostas serão executadas de forma clara e coerente. |
| (D) Segurança, acessibilidade e conformidade da estrutura | 10 pontos | 10 | O Projeto prevê medidas de segurança, acessibilidade e proteção nas etapas de construção e estruturação física do Centro, conforme descrito no item 12 no Plano de Trabalho apresentado. |
| (E) Público alcançado e grau de vulnerabilidade/necessidade | 10 pontos | 8 | Destaca que o público alcançado considera a comprovação da deficiência e a avaliação com indicação técnica compatível com a prática da equoterapia, mediante condições clínicas adequadas à participação nas atividades, o que considera vulnerabilidades/necessidades do público atendido, conforme descrito no item 4 do Plano de Trabalho. |
| (F) Potencial de impacto e resultados sociais | 15 pontos | 15 | O Plano de Trabalho apresenta resultados de curto e médio prazo vinculados à implantação do Centro, ambientação dos cavalos e capacitação de equipe técnica profissional, em conformidade com a proposta apresentada no Plano de Trabalho, cuja descrição consta no item 14 do Plano de Trabalho. |
| (G) Metas, indicadores e capacidade de mensuração | 10 pontos | 10 | Conforme descrito no item 7 do Plano de Trabalho, os indicadores de execução apresentados condizem com as metas e os meios necessários para o cumprimento das atividades previstas e qualidade das entregas previstas. |
| (H) Capacidade institucional e equipe multiprofissional | 10 pontos | 10 | Foi observada a capacidade técnica e operacional da instituição, considerando experiência institucional e execução de projetos de equoterapia, bem como condições para implementação da proposta apresentada no município de São Vicente, bem como as capacitações propostas na Meta 3 do item 7, nas ações de formação do item 8, e no item 9 do Plano de Trabalho. |
| Viabilidade financeira e relação custo-benefício | 3 pontos | 3 | Foi identificada a viabilidade financeira conforme apresentado nos itens 16 de 17 do Plano de Trabalho, sendo considerada também a relação custo-benefício. |
| (J) Sustentabilidade e continuidade dos resultados | 2 pontos | 1 | Não atingiu nota máxima referente ao quesito sustentabilidade, contudo apresenta na proposta a garantia da continuidade dos resultados, especialmente, considerando que a execução dos atendimentos especializados já é aprovada no âmbito da Lei de incentivo ao Esporte, estando a Associação de Equoterapia "Anjos que montam" apta à captação dos recursos. |
| **Pontuação Total** | | **97 pontos** | |

Art. 2º Fica considerada apta, em caráter preliminar, a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA "ANJOS QUE MONTAM"** para captar recursos por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de São Vicente/RN, no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na forma do Edital de Cancela nº 001/2026 – CMDCA, a fim de executar o Projeto "**Centro Equestre Anjos que Montam de São Vicente/RN".**

Art. 3º Caberá recurso contra o presente Resultado Preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo resultado.

Art. 4º Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **cmdca.svrn@gmail.com,** conforme item 35.3 do Edital de Chancela 001/2026 – CMDCA.

Art. 5º Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada Resolução contendo o resultado final e a homologação do processo de chancela.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2026.

***CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**3E4F3355

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 166/2026 - SMARH/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

**CONSIDERANDO** o ofício **nº 133/2026** de **20 de outubro de 2026**, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **SETEMBRO** do exercício de 2026.

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001315 | DARCY DO NASCIMENTO BARROS | ACS | 466,67 |
| 002 | 0001321 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA | ACS | 466,67 |
| 003 | 0001323 | MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA | ACS | 466,67 |
| 004 | 0001325 | MARIA INES JUSTINO DA SILVA | ACS | 466,67 |
| 005 | 0000743 | CAMILA SOUZA DE MEDEIROS | TÉC. ENFERMAGEM | 466,67 |
| 006 | 0000738 | NATHALIA DANTAS DE ARAUJO | TÉC. ENFERMAGEM | 466,67 |
| **TOTAL R$** | | | | **2.800,02** |

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000742 | FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 1.155,00 |
| **TOTAL R$** | | | | **1.155,00** |

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 000998 | RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA ROCHA | FUNOAUDIOLOGA | 143,18 |
| 002 | 000795 | ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA | PSICOLOGA | 107,38 |
| **TOTAL R$** | | | | **250,56** |

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001319 | JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MARQUES | ACS | 420,00 |
| 002 | 0001324 | MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO | ACS | 420,00 |
| 003 | 0001327 | ROSA MARIA MEDEIROS | ACS | 420,00 |
| 004 | 0001320 | MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO | ACS | 420,00 |
| 005 | 0001326 | PAULO MARTINS DE SOUZA | ACS | 420,00 |
| 006 | 0001322 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS | ACS | 420,00 |
| **TOTAL R$** | | | | **2.520,00** |

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000753 | JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 1.312,50 |
| **TOTAL R$** | | | | **1.312,50** |

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001316 | FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE | ACS | 522,22 |
| 002 | 0001317 | JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA | ACS | 622,22 |
| 003 | 0001318 | JOSE ROBERTO DE MORAIS | ACS | 522,22 |
| 004 | 0001328 | VALDECIR HONORATO SILVA | ACS | 522,22 |
| 005 | 0000421 | MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES | AUX. ENFERMAGEM | 522,22 |
| 006 | 0000306 | MARIA JAILMA DA SILVA NUNES | AUX. ENFERMAGEM | 522,22 |
| **TOTAL R$** | | | | **3.233,32** |

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000754 | LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 1.312,50 |
| **TOTAL R$** | | | | **1.312,50** |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**FA51B911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN,doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LRV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.150.611/0001-11, sediada à RUA FRANCISCO ALCINO DO PINHO, nº 225, CEP 59.650-000, no bairro DOM ELIZEU, na cidade de ASSU/RN, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 011/2026, Processo Administrativo nº 1053/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução de cobertura e revitalização da quadra poliesportiva da Vila Ceará, no município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| Item | Código | Descrição | UNID | QUANT | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 70940 | COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL-RN. | SERV | 1 | R$846.054,19 | **R$846.054,19** |

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**48E353AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, **o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN,doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JHM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.534.446/0001-62, sediada na avenida Alberto Maranhão, nº 2606, SALA 7, CEP: 59.618-700, no bairro Centro, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico contato@jhmrn.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 010/2026, Processo Administrativo nº 1366/2026.

O objeto do presente instrumento é a pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de 06 (seis) ruas na Vila Brasília, rua Maria Sueli de Lima, rua Francisco Firino Cabral, rua Maxwell Francisco da Silva, rua Abigail do Nascimento, rua Raimundo Nonato, rua Pedro Emídio Cabral, no município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| Item | Código | Descrição | UNID | QUANT | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24821 | Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional. | M | 1 | R$1.448.000,00 | **R$1.448.000,00** |

O prazo de vigência da contratação é de ***07 (sete)*** **meses** contados do(a) *assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**88E7834A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 84/2024 INEXIGIBILIDADE 30/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
**Contratado:** Erivan Alonço da Costa (CPF: XXX.XXX.XXX-90) Residente e domiciliado na cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.
**Objeto:** Locação de imóvel residencial, para hospedagem dos médicos prestadores de serviços neste município.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 |
| **AÇÃO:** | 2118 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE |
| **FUNÇÃO:** | 10 | SAÚDE |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| **PROGRAMA:** | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.30<br>3.3.90.39 | MATERIAL DE CONSUMO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |

**Vigência:** Fica prorrogado até o dia 28/10/2027.
**Fundamentação legal:** Nos termos da lei federal n° 14.133/2021
Tenente Laurentino Cruz /RN, 28 de outubro de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA -***
Prefeito Municipal

***ERIVAN ALONÇO DA COSTA -***
Locador

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**6A3F3AAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 16/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz | | | | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 16/2026 | | | | | | |
| Resultado da Adjudicação | | | | | | |
| Lote: 70694 - LOTE 01 - Quantidade: 1520 - Valor Referência: R$ 5.203.352,88 | | | | | | |
| Fornecedor | | | Situação | | | Valor Total |
| COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84) | | | Adjudicado em: 04/11/2026 - 10:52:48 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | | | 4.178.337,68 |
| Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd | Valor Final | Valor Total |
| 0001 | Auxiliar de Sala - 20h/Semanal | Não se aplica | Não se aplica | 200,00 | 1.345,94 | 269.188,00 |
| 0002 | Cuidador - 20h/Semanal | Não se aplica | Não se aplica | 200,00 | 1.345,94 | 269.188,00 |
| 0003 | Agente Administrativo, 30h/semanal | Não se aplica | Não se aplica | 40,00 | 2.686,08 | 107.443,20 |
| 0004 | Merendeira, 40h/semanal | Não se aplica | Não se aplica | 130,00 | 3.222,12 | 418.875,60 |
| 0005 | Auxiliar de Servicos Gerais, 40h/semanal | Não se aplica | Não se aplica | 250,00 | 3.222,12 | 805.530,00 |
| 0006 | Vigia Noturno, 40h/semanal | Não se aplica | Não se aplica | 48,00 | 3.222,12 | 154.661,76 |
| 0007 | Motorista de Transporte Escolar, 40h/ semanal | Não se aplica | Não se aplica | 120,00 | 3.312,74 | 397.528,80 |
| 0008 | Oficineiros, 30h/semanal | Não se aplica | Não se aplica | 160,00 | 2.686,08 | 429.772,80 |
| 0009 | Psicologo, 30h/semanal | Não se aplica | Não se aplica | 48,00 | 4.470,16 | 214.567,68 |
| 0010 | Fonoaudiologo, 30h/semanal | Não se aplica | Não se aplica | 12,00 | 4.470,16 | 53.641,92 |
| 0011 | Terapeuta Ocupacional, 30h/semanal | Não se aplica | Não se aplica | 24,00 | 4.470,16 | 107.283,84 |
| 0012 | Instrutor de Informatica na Escola, 40h/ semanal | Não se aplica | Não se aplica | 48,00 | 2.686,08 | 128.931,84 |
| 0013 | Inspetor Seguranca na Escola, 40h/ semanal | Não se aplica | Não se aplica | 36,00 | 2.686,08 | 96.698,88 |
| 0014 | Assistente Social, 30h/ semanal | Não se aplica | Não se aplica | 24,00 | 4.139,47 | 99.347,28 |
| 0015 | PEDREIRO 40H/SEMANAL | Não se aplica | Não se aplica | 24,00 | 3.025,35 | 72.608,40 |
| 0016 | AUXILIAR DE PEDREIRO 30H/SEMANAL | Não se aplica | Não se aplica | 24,00 | 2.729,38 | 65.505,12 |
| 0017 | PINTOR 40H/SEMANAL | Não se aplica | Não se aplica | 24,00 | 3.043,21 | 73.037,04 |
| 0018 | NEUROPEDIATRA 30H/SEMANAL | Não se aplica | Não se aplica | 36,00 | 4.966,20 | 178.783,20 |
| 0019 | Eletricista 40hs/semanal | Não se aplica | Não se aplica | 24,00 | 3.511,77 | 84.282,48 |
| 0020 | Tecnico de Refrigeracao 40h/semanal | Não se aplica | Não se aplica | 24,00 | 2.998,17 | 71.956,08 |
| 0021 | Nutricionista 30h/semanal | Não se aplica | Não se aplica | 24,00 | 3.312,74 | 79.505,76 |
| ***FRANCISCO MACEDO DA SILVA*** | | | | | | |
| Autoridade Competente | | | | | | |

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**9980782C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 012/2026**

| | | |
|---|---|---|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | |
| Prefeitura Municipal de Umarizal | | |
| Prefeitura Municipal de Umarizal | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 12/2026 | | |
| Resultado da Adjudicação | | |
| Item: 11194 - LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Lavagem simples de veiculo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria , limpeza do painel. - Valor Referência: R$ 41,33 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 04/11/2026 - 11:40:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 900,00 |
| Item: 11195 - LAVAGEM MOTOCICLETA - limpeza detalhada da parte externa, secar. - Valor Referência: R$ 20,66 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 04/11/2026 - 11:40:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 2.160,00 |
| Item: 11196 - LAVAGEM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - Valor Referência: R$ 318,66 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 04/11/2026 - 11:40:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 100.500,00 |
| Item: 11197 - LAVAGEM DE MAQUINAS DE MEDIO PORTE - Lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - Valor Referência: R$ 215,33 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 04/11/2026 - 11:40:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 40.000,00 |
| Item: 11198 - LAVAGEM DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS - Servico com lavagem completa em veiculo de porte pesado (onibus)/, menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante/, limpa aluminio e shampoo automotivo. - Valor Referência: R$ 211,66 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 04/11/2026 - 11:40:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 57.200,00 |
| Item: 11199 - LAVAGEM VEICULO PORTE LEVE - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte leve - tipo passeio. - Valor Referência: R$ 35,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 04/11/2026 - 11:40:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 17.280,00 |
| Item: 11200 - LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MEDIO - Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria, limpeza do painel - Valor Referência: R$ 45,33 | | |

| Fornecedor | Situação | Valor Total |
|---|---|---|
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 04/11/2026 - 11:40:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.920,00 |
| Item: 11201 - LAVAGEM DE VEICULO CARRO POPULAR COM SETE LUGARES - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel.Tipo SPIN - Valor Referência: R$ 46,33 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 04/11/2026 - 11:40:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.920,00 |
| Item: 11202 - LAVAGEM DE VEICULO TRANSPORTE DE PACIENTE - Tipo (VAN) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel. - Valor Referência: R$ 87,66 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 04/11/2026 - 11:40:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 11.840,00 |
| Item: 11203 - LAVAGEM DE AMBULANCIA - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte medio tipo ambulancias. - Valor Referência: R$ 56,66 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 04/11/2026 - 11:40:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 12.000,00 |
| Item: 11204 - LAVAGEM DE AMBULANCIA SEMI UTI - Lavagem completa (remocao de sujeira interna eexterna para veiculos ambulancia SEMI UTI - Valor Referência: R$ 87,66 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38) | Adjudicado em: 04/11/2026 - 11:40:12 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 3.840,00 |
| ***RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO*** | | |
| Autoridade Competente | | |

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
**Código Identificador:**E38CD7EF

## CPL
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012/2026

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Umarizal | | | |
| Prefeitura Municipal de Umarizal | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 12/2026 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 11194 - LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Lavagem simples de veiculo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria , limpeza do painel. - N/C - Valor Referência: R$ 41,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA | 30,00 | 900,00 | Homologado em 04/11/2026 11:40:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 11195 - LAVAGEM MOTOCICLETA - limpeza detalhada da parte externa, secar. - N/C - Valor Referência: R$ 20,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA | 15,00 | 2.160,00 | Homologado em 04/11/2026 11:40:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 11196 - LAVAGEM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - N/C - Valor Referência: R$ 318,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA | 300,00 | 100.500,00 | Homologado em 04/11/2026 11:40:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 11197 - LAVAGEM DE MAQUINAS DE MEDIO PORTE - Lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - N/C - Valor Referência: R$ 215,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA | 200,00 | 40.000,00 | Homologado em 04/11/2026 11:40:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 11198 - LAVAGEM DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS - Servico com lavagem completa em veiculo de porte pesado (onibus)/, menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante/, limpa aluminio e shampoo automotivo. - N/C - Valor Referência: R$ 211,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA | 200,00 | 57.200,00 | Homologado em 04/11/2026 11:40:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 11199 - LAVAGEM VEICULO PORTE LEVE - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte leve - tipo passeio. - N/C - Valor Referência: R$ 35,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA | 30,00 | 17.280,00 | Homologado em 04/11/2026 11:40:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 11200 - LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MEDIO - Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria, limpeza do painel - N/C - Valor Referência: R$ 45,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA | 40,00 | 1.920,00 | Homologado em 04/11/2026 11:40:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 11201 - LAVAGEM DE VEICULO CARRO POPULAR COM SETE LUGARES - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel.Tipo SPIN - N/C - Valor Referência: R$ 46,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA | 40,00 | 1.920,00 | Homologado em 04/11/2026 11:40:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 11202 - LAVAGEM DE VEICULO TRANSPORTE DE PACIENTE - Tipo (VAN) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel. - N/C - Valor Referência: R$ 87,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA | 80,00 | 11.840,00 | Homologado em 04/11/2026 11:40:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 11203 - LAVAGEM DE AMBULANCIA - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte medio tipo ambulancias. - N/C - Valor Referência: R$ 56,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA | 50,00 | 12.000,00 | Homologado em 04/11/2026 11:40:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 11204 - LAVAGEM DE AMBULANCIA SEMI UTI - Lavagem completa (remocao de sujeira interna e externa para veiculos ambulancia SEMI UTI - N/C - Valor Referência: R$ 87,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA | 80,00 | 3.840,00 | Homologado em 04/11/2026 11:40:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| ***RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
**Código Identificador:**C9F9659D

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL 003-2026 MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR DE UMARIZAL

**MODELO DE EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EDITAL MESTRAS E MESTRES DE CULTURA POPULAR DE UMARIZAL PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**
Olá, agentes culturais Mestras e Mestres de Umarizal-RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

• INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 O que é o prêmio cultural?**
**1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?**
**1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?**
**1.4 Qual o prazo para inscrição?**
**1.5 Quem pode participar?**
**1.6 Quem não pode participar?**

• ETAPAS DO EDITAL

• INSCRIÇÕES

**3.1 Como posso me inscrever?**
**3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?**

• COTAS

**4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?**
**4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?**
**4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?**
**4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?**

• ETAPA DE SELEÇÃO

**5.1. O que é a etapa de seleção?**
**5.2 Quais são os critérios de avaliação?**
**5.3 Como funciona o sistema de pontuação?**
**5.4 E se houver empate? Como desempatar?**
**5.5 Quem analisa as inscrições?**
**5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?**
**5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?**

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

**6.1 O que é a etapa de habilitação?**
**6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?**
**6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?**
6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física
6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ
**6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?**

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

**7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?**

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**
**8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**
**8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**

• ANEXOS

**Anexo 1** - Formulário de Inscrição
**Anexo 2** - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo
**Anexo 3** - Trajetória Cultural
**Anexo 4** - Declaração de representação de grupo ou coletivo
**Anexo 5** - Recibo de premiação cultural
**Anexo 6** - Formulário de Recurso

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**O que é o Prêmio cultural?**
É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural Mestra ou Mestre de cultura popular Umarizalense com 60 anos ou mais, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.
O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Umarizal-RN.
O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.
**Quantos agentes culturais serão premiados?**
Serão premiados 05 agentes culturais com idade de 60 anos ou mais que são reconhecidos por sua comunidade como Mestras ou Mestres de Cultura popular Umarizalense.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da Política Nacional Aldir Blanc de outros editais ou rendimentos.
**Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?**
No total, serão premiados 05 agentes culturais Mestras ou Mestres de cultura popular com idade de 60 anos ou mais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

| Vagas ampla concorrência | Cotas Pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas pessoas com deficiência | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 02 | - | - | 05 | 1.503,80 | 7.519,00 |

**ATENÇÃO!**
Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.
Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.
O valor total deste edital é de R$ 7.519,00 (Sete Mil Quinhentos e Dezenove Reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0601 – SEC. MUN. TURISMO, CULTURA E DOS DESPORTOS |
| PROJETO ATIVIDADE | 2239 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3390310000 – Premiacoes culturais, artística, cientificas, desportivas e outras |
| FONTE | 17190000 – Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei n 14.399-2022 |

**Qual o prazo para inscrição?**
Das 08:00 horas do dia 06-11-2026 até 17:00 horas do dia 27-11-2026
**Quem pode participar?**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com 60 anos Mestra ou Mestre de cultura popular com relevante contribuição artística ou cultural no município de Umarizal-RN.
**Agente Cultural** é toda pessoa com 60 anos ou mais considerado Mestra ou Mestre de Cultura popular responsável por produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.
**O agente cultural pode ser:**
**I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);**
**Atenção!** Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.
**Quem NÃO pode participar?**
**Não** pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
**Atenção!** Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

**• ETAPAS DO EDITAL**

**Inscrições 06 a 27 de Novembro**
Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários
**Seleção 01 de Dezembro**
Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados
**Recurso da etapa de seleção 02 a 04 de Dezembro**
Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
**Resultado final da seleção 08 de Dezembro**
Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.
**Habilitação 09 a 11 de Dezembro**
Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados
**Recurso da etapa de habilitação 16 a 18 de Dezembro**
Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.
**Resultado final da habilitação 22 de Dezembro**

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.
**Assinatura do Recibo 23 de Dezembro**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.
**Premiação 29 e 30 de Dezembro**
Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

**• INSCRIÇÕES**

**Como posso me inscrever?**
Você pode fazer a inscrição de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na secretária do Turismo, da Cultura e dos Desportos.
Em caso de inscrição em formato escrito ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para o E-mail secultuzl@gmail.com ou entregar presencialmente no das 08:00 as 13:00 na prefeitura municipal de Umarizal-RN.
Em caso de inscrição oral, você pode comparecer a prefeitura Municipal de Umarizal para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no **Anexo 2**.
**Atenção!** Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc).
**3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?**
Você deve enviar por meio de E-mail secultuzl@gmail.com ou entregar presencialmente na prefeitura municipal de Umarizal-RN os seguintes documentos:
a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;
b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de Umarizal, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

**• COTAS**

**Há cotas neste Edital?**
Sim. São garantidas 02 vagas reservadas para pessoas negras.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

**É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?**
**SIM!**
Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!
Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
**ATENÇÃO!** Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
**E se eu for aprovado como cotista e desistir?**
Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
**E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?**
Haverá o remanejamento das cotas.
No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**• ETAPA DE SELEÇÃO**

**O que é a etapa de seleção?**
A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Umarizal, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

**Quais são os critérios de avaliação?**
A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

| Critérios obrigatórios | Pontuações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Muito bom | Pontuação máxima |
| 1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 | 40 pontos |
| 2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 | |
| 3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc** | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 | |

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

| **Ponto extra** | **Pontuação única** |
|---|---|
| Agentes culturais do gênero feminino | 10 |
| Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH | 10 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA** | 20 pontos |

**Como funciona o sistema de pontuação?**
Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.
O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).
A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.
**E se houver empate? Como desempatar?**
Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.
Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).
**Quem analisa as inscrições?**
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.
**Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?**
Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
**Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?**
Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.
O recurso será destinado a banca de pareceristas e deve ser apresentado no prazo de 03 dias, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024] a contar da publicação do resultado, em dias úteis.
Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na prefeitura municipal de Umarizal.
Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para E-mail secultuzl@gmail.com , ou entregar presencialmente na prefeitura municipal de Umarizal.
Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer ao prefeitura municipal de Umarizal para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Esse resultado será divulgado no diário oficial do município de Umarizal e no site oficial da prefeitura municipal de Umarizal.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Umarizal.

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**6.1 O que é a etapa de habilitação?**
É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.
**6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?**
O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-mail secultuzl@gmail.com os documentos que serão listados a seguir.
**6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?**
**6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:**

• Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
• Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

**Atenção!** A comprovação de residência será dispensada caso você:
I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
III - se encontrem em situação de rua.
**6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?**
Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.
O recurso será destinado a mesa de pareceristas e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.
Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na prefeitura municipal de Umarizal.
Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para E-mail Secultuzl@gmail.com ou entregar presencialmente na prefeitura municipal de Umarizal.
Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer a prefeitura municipal de Umarizal para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Municipio.
Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

**7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?**
**Parabéns!**
Agora se encerraram todas as etapas do Edital.
Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!
O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.
Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

**• INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**
É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site prefeitura
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no site da prefeitura municipal de Umarizal e nas mídias sociais oficiais.
**8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**
Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail secultuzl@gmail.com
Se precisar de ajuda, busque o mediador responsável pela busca ativa no seu território ou fale conosco pelos seguinte E-mail secultuzl@gmail.com
As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo secretário municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos.
**Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**
A validade do resultado deste Edital é de até 24 meses.

**• ANEXOS**

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site da prefeitura municipal de Umarizal bem como disponibilizados na prefeitura municipal de Umarizal.
**Anexo 1** - Formulário de Inscrição
**Anexo 2** - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo
**Anexo 3** - Trajetória Cultural
**Anexo 4** - Declaração de representação de grupo ou coletivo
**Anexo 5** - Recibo de premiação cultural
**Anexo 6** - Formulário de Recurso

**ANEXO I**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**PESSOA FÍSICA ou MEI**
**EDITAL 003-2026 MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR DE UMARIZAL**
**DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO**

**O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?**
( ) Ampla concorrência
( ) Reserva de vagas para pessoas negras

**Valor da premiação**
1.503,80 (Mil Quinhentos e Três e oitenta centavos)

**Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?**
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

**O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?**
( ) Não se relaciona a nenhuma pauta temática
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

**O agente premiado atua em algum território prioritário?**
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

**I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**Tipo de agente cultural individual:**
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

**Nome Completo:**
[texto – 100 caracteres]

**Nome artístico ou nome social (se houver):**
[texto – 100 caracteres]

**CPF:**
[14 dígitos, apenas números]

**CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**
[14 dígitos, apenas números]

**Data de nascimento:**
[dd/mm/aaaa]

**E-mail:**
[campo de e-mail validado]

**Telefone:**
[apenas números]

**Endereço completo:**
[Texto – 200 caracteres]

**Cidade:**
[lista municípios IBGE]

**Estado:**
[lista estados IBGE]

**CEP:**
[campo CEP validado]

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

**Orientação sexual:**
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

**Possui quantos anos de experiência na área cultural?**
[Número inteiro]

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

_____
PROPONENTE

**ANEXO 2**
**ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO**

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.
O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:
1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; gênero; orientação sexual; raça/cor/etnia; se é pessoa com deficiência; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; data de nascimento; telefone e e-mail para contato; pertencimento a alguma comunidade tradicional, é mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares; qual o grau de escolaridade; qual a renda mensal fixa individual nos últimos 3 (três) meses; quantos anos de experiência na área cultural; se acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos.
2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
- Apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
- Demonstrar quais fazeres culturais atuou;
- Contribuições importantes à comunidade ou territórios.

3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

**ANEXO III**
**TRAJETÓRIA CULTURAL**
**1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL**
**1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**1.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

_____

PROPONENTE

**ANEXO IV**
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

UMARIZAL-RN, XX MÊS 2026

_____
ASSINATURA

**ANEXO V**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura

NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
**Código Identificador:**9F4D4E08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 055/2026 – GPMU, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 055/2026 – GPMU, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 869, DE 26 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA ESTUDANTES DE UPANEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 76, incisos II e IV, e o art. 98, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 869, de 26 de maio de 2025,
**CONSIDERANDO** que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, e que o ensino será ministrado com igualdade de condições para o acesso e a permanência, nos termos dos arts. 205 e 206, inciso I, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município assegura igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 185, I), o acesso aos níveis mais elevados do ensino segundo a capacidade de cada um (art. 191, V) e atribui ao Município o dever de auxiliar os universitários na manutenção de transportes, bolsas e apoio à pesquisa (art. 189, IV);
**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 869, de 2025, autorizou a concessão de ajuda de custo a estudantes de graduação e pós-graduação e determinou, em seu art. 14, a sua regulamentação por decreto do Poder Executivo;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar critérios objetivos e impessoais de seleção e de comprovação dos requisitos legais, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 85 da Lei Orgânica);
**CONSIDERANDO** as diretrizes de racionalização de atos e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, a presunção de veracidade da declaração de residência prevista na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e a proteção de dados pessoais da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 869, de 26 de maio de 2025, que autoriza a concessão de ajuda de custo a estudantes de graduação e pós-graduação, destinada ao custeio de despesas com transporte, alimentação e material acadêmico dos estudantes que necessitam residir em outro município para dar continuidade aos estudos.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Upanema (SEME) realizar a seleção dos beneficiários, bem como a gestão, a análise, o acompanhamento e a fiscalização da ajuda de custo, cabendo ao Prefeito Municipal a concessão do benefício, mediante ato administrativo próprio.
**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **Família**: o estudante, seus pais ou responsáveis legais e as demais pessoas que residam no mesmo domicílio dos pais ou responsáveis e que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
II – **Renda familiar mensal**: a soma dos rendimentos brutos mensais dos membros da família, dividida pelo número de integrantes da unidade familiar, considerando-se a renda do mês da inscrição ou renovação;
III – **Transporte municipal**: o transporte diário e gratuito de estudantes fornecido pela Prefeitura Municipal de Upanema, diretamente ou por meio de convênio, consórcio, termo de cooperação ou outra parceria;
IV – **Ingressante**: o estudante matriculado no primeiro período letivo de curso de graduação, que ainda não possua Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) apurado pela instituição;
V – **Veterano**: o estudante que já concluiu ao menos um período letivo no curso em que está matriculado e possui IRA apurado pela instituição;
VI – **Período letivo**: o semestre ou o ano letivo, conforme a organização acadêmica da Instituição de Ensino Superior (IES);
VII – **Bimestre**: cada período de dois meses consecutivos do ano civil, compreendendo janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, e novembro e dezembro;
**Art. 3º** O valor mensal da ajuda de custo é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por beneficiário, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 869, de 2025.
**Art. 4º** A ajuda de custo é pessoal e intransferível, tem natureza assistencial e não gera vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza com o Município.
**Art. 5º** O número de beneficiários simultâneos não excederá 30 (trinta), na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 869, de 2025, e a concessão fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SEME.
**CAPÍTULO II**
**DOS REQUISITOS E DE SUA COMPROVAÇÃO**
**SEÇÃO I – DOS REQUISITOS**
**Art. 6º** Para obter e manter a ajuda de custo, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Ter pais ou responsáveis legais com residência e domicílio no Município de Upanema;
II – Possuir domicílio no Município de Upanema, admitida a residência temporária em outro Município exclusivamente para fins de estudo;
III – Ter cursado os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e o ensino médio em escola pública ou privada situada no Município de Upanema, ou em Instituto Federal de Educação, neste caso utilizando o transporte municipal;
IV – Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação em IES credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
V – Estar vinculado a campus não atendido pelo transporte municipal no turno das aulas obrigatórias do curso;

VI – Residir em outro Município para dar continuidade aos estudos;
VII – Possuir renda familiar mensal não superior a 3 (três) salários mínimos;
VIII – No caso de IES privada ou filantrópica, cursar com financiamento pelo FIES superior a 50% (cinquenta por cento), com bolsa do PROUNI ou com bolsa de estudos integral;
IX – Comprovar, bimestralmente, frequência regular nas atividades acadêmicas.
Parágrafo único. Considera-se não atendido pelo transporte municipal, para fins do inciso V, o campus em que o transporte não cubra todos os turnos nos quais o curso exija aulas presenciais obrigatórias de forma regular.

**SEÇÃO II – DA FORMA DE COMPROVAÇÃO**

**Art. 7º** A residência e o domicílio dos pais ou responsáveis legais serão comprovados por um dos seguintes documentos, em nome do pai, da mãe ou do responsável legal:
I – Fatura de energia elétrica, água, telefone ou internet, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
II – Contrato de locação ou de comodato vigente;
III – Escritura, certidão de inteiro teor, matrícula, ou, no caso de imóvel rural, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou documento equivalente;
IV – Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) atualizada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
V – Declaração da equipe de Saúde da Família de referência, emitida com base no cadastro domiciliar;
VI – Na falta dos anteriores, declaração de residência firmada pelo próprio interessado, na forma do Anexo II, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§1º A guarda, tutela ou curatela será comprovada por termo ou decisão judicial.
§2º No caso de estudante órfão, ou que comprove ter constituído unidade familiar própria com residência em Upanema, a comprovação de que trata este artigo será feita em nome do próprio estudante ou de seu cônjuge ou companheiro.
§3º A SEME poderá realizar visita domiciliar e consultar cadastros municipais para confirmar as informações.

**Art. 8º** O domicílio do estudante em Upanema será comprovado por:
I – Qualquer dos documentos do art. 7º em nome do estudante; ou
III – Declaração de residência (Anexo II) que indique o endereço familiar em Upanema e o endereço de residência temporária no município de estudo.
Parágrafo único. Presume-se o domicílio do estudante no endereço de seus pais ou responsáveis comprovados na forma do art. 7º, salvo prova em contrário.

**Art. 9º** A escolaridade de que trata o art. 6º, III, será comprovada por:
I – Histórico escolar do ensino fundamental e do ensino médio, ou declarações das escolas, que identifiquem a escola e o ano de conclusão de cada série do 6º ano do ensino fundamental à 3ª série do ensino médio;
II – No caso de Instituto Federal, além do histórico, declaração da SEME, emitida com base nos seus registros, de que o estudante utilizou o transporte municipal no período.
§1º Na falta de registros da SEME, poderá ser aceito outros meios idôneos de prova, como declaração do Instituto Federal ou da Secretária de Educação deste Município e listas de usuários do transporte.
§2º Considera-se cumprido o requisito quando as etapas tiverem sido cursadas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola situada em Upanema.

**Art. 10.** A matrícula e o credenciamento da IES (art. 6º, IV) serão comprovados por:
I – Declaração ou atestado de matrícula no período letivo vigente, emitido pela IES, contendo curso, grau, modalidade, período, turno(s), horário das aulas e endereço do campus;
II – Consulta ao Cadastro e-MEC, que poderá ser realizada de ofício pela Administração e juntada ao processo.

**Art. 11.** A condição de não atendimento pelo transporte municipal será verificada de ofício pela Secretaria Municipal de Educação de Upanema (SEME), mediante confronto entre o campus e os turnos constantes da declaração de matrícula do estudante e as rotas, os municípios e os turnos efetivamente atendidos pelo transporte municipal, nos termos deste Decreto.

**Art. 12.** A residência em outro município será comprovada por um dos seguintes documentos:
I – Contrato de locação ou declaração do proprietário ou locador do imóvel;
II – Declaração de vaga em residência universitária ou estudantil emitida pela IES ou entidade responsável;
III – Declaração de residência firmada pelo estudante (Anexo II), indicando o endereço no Município da IES ou em Município vizinho de onde se desloque ao campus.

**Art. 13.** A renda familiar será comprovada pela declaração de composição e renda familiar, firmada pelo estudante, acompanhada, para cada membro da família com 16 (dezesseis) anos ou mais, conforme o caso, de:
I – Empregados e servidores públicos: Últimos contracheques ou a Carteira de Trabalho com os registros atualizados;
II – Aposentados e pensionistas: extrato de pagamento do benefício dos últimos meses;
III – Trabalhadores autônomos, informais e agricultores familiares: declaração de rendimentos e, quando houver, documento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou DAP;
IV – Empresários e microempreendedores individuais: pró-labore dos 3 (três) últimos meses ou Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);
V – Desempregados ou pessoas sem renda: Declaração de ausência de renda dos integrantes do grupo familiar, acompanhada da Carteira de Trabalho para comprovação da inexistência de vínculo empregatício ativo.
VI – Declarantes do Imposto de Renda: cópia da última declaração entregue, com o recibo.
§1º A Folha Resumo do CadÚnico atualizada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, que indique renda compatível com o limite legal, dispensa a apresentação dos documentos dos incisos I a VI, sem prejuízo da verificação prevista no §4º.
§2º Será considerado o salário mínimo nacional vigente na data da inscrição ou da renovação.
§3º Não serão computados no cálculo da renda familiar os valores recebidos a título de:
I – Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas;
II – Indenizações trabalhistas, de seguros ou decorrentes de decisão judicial;
III – Benefícios de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família;
IV – A própria ajuda de custo de que trata este Decreto;
V – Bolsas de estágio, bolsas acadêmicas, de pesquisa, de extensão, de monitoria ou de natureza educacional, bem como os respectivos auxílios, quando vinculados a atividades de formação estudantil.
§4º A Secretaria poderá solicitar documentos complementares, realizar visita domiciliar e, mediante autorização do interessado, consultar bases de dados oficiais.

**Art. 14.** A condição exigida para estudante de IES privada ou filantrópica será comprovada por:

I – FIES: contrato de financiamento, documentos emitidos pelo SIFES ou Documento comprobatório da regularidade do financiamento estudantil, referente ao último aditamento contratual ou outro documento oficial emitido pelo agente operador ou pela instituição de ensino, que permita verificar o percentual de financiamento vigente, superior a 50% (cinquenta por cento).
II – PROUNI: termo de concessão de bolsa ou declaração da coordenação do PROUNI na IES;
III – Bolsa integral: declaração da IES que ateste a concessão de bolsa de 100% (cem por cento) das mensalidades, sua origem e vigência.
**Art. 15.** A frequência regular será comprovada na forma do art. 26 deste Decreto.
Seção III – Das regras comuns aos documentos
**Art. 16.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, ou em formato digital dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação em cartório, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
**Art. 17.** As declarações previstas neste Decreto são firmadas sob as penas da lei; a falsidade sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, e acarreta o cancelamento do benefício e a restituição dos valores recebidos indevidamente.

**CAPÍTULO III**
**DA SELEÇÃO**
**SEÇÃO I – DO REQUERIMENTO**

**Art. 18.** A ajuda de custo será concedida mediante requerimento do estudante dirigido à Secretaria Municipal de Educação, podendo o requerimento ser apresentado a qualquer tempo.
§1º O requerimento, conforme modelo do Anexo I, será protocolado na sede da SEME, ou por meio eletrônico que esta vier a disponibilizar, acompanhado dos documentos exigidos no Capítulo II.
§2º A SEME manterá à disposição dos interessados, em sua sede e no sítio eletrônico da Prefeitura os modelos de requerimento e declarações constantes dos anexos deste decreto a relação dos documentos exigidos, na forma do capítulo II.
**Art. 19.** Constatada a falta de documento, a Secretaria notificará o requerente, na forma do art. 30, § 1º, para complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do requerimento, sem prejuízo da apresentação de novo pedido.
**Art. 20.** A análise dos requerimentos e o acompanhamento dos beneficiários serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Upanema (SEME), conforme sua organização administrativa interna.
Parágrafo único. Fica impedido de atuar no processo o membro que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de requerente.

**SEÇÃO II – DA ANÁLISE, DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 21.** A Secretaria analisará o requerimento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo com a documentação completa, e decidirá:
I – Não habilitação do requerente, quando não atendidos os requisitos previstos no art. 6º, I a VIII;
II – Habilitação do requerente, quando atendidos os requisitos previstos no art. 6º, I a VIII.
§1º Concluída a análise pela habilitação do requerente, havendo vaga disponível e inexistindo outros requerentes habilitados aguardando convocação no cadastro de reserva, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão quanto à concessão do benefício e, em caso de deferimento, emissão do respectivo ato concessivo.
§2º Não havendo vaga disponível, ou existindo outros requerentes habilitados aguardando convocação, o requerente habilitado integrará o cadastro de reserva de que trata o art. 22, observada a ordem de classificação aplicável.
§3º A habilitação realizada pela Secretaria constitui etapa de análise e seleção administrativa e não assegura, por si só, a concessão do benefício, cuja decisão compete ao Prefeito Municipal, mediante a emissão do respectivo ato concessivo.
§4º Para os fins deste artigo, considera-se vaga disponível a diferença entre o limite de 30 (trinta) beneficiários previstos no art. 10 da Lei e o número de beneficiários ativos.
**Art. 22.** O cadastro de reserva é composto pelos habilitados que aguardam vaga.
§1º A Secretaria atualizará a classificação sempre que houver nova habilitação ou exclusão.
§2º Surgindo vagas, estas serão distribuídas entre o número de habilitados.
§4º O habilitado em espera deverá apresentar, a cada novo período letivo, declaração de matrícula atualizada, sob pena de exclusão do cadastro de reserva.
§ 5º A permanência no cadastro de reserva não gera direito ao recebimento da ajuda de custo nem a pagamento retroativo.
**Art. 23.** Os ingressantes serão classificados, nos termos do art. 11 da Lei, pela seguinte ordem:
I – Maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
II – Maior idade;
III – Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
IV – Melhor currículo, apurado pela pontuação do Anexo V.
§1º Considera-se nota do ENEM a média aritmética simples das notas das quatro provas objetivas e da redação, comprovada pelo boletim de desempenho obtido na Página do Participante do INEP.
§2º Será considerada a edição do ENEM utilizada para o ingresso no curso; se o ingresso tiver ocorrido por outra forma, a de maior média entre as 3 (três) últimas edições.
§3º O requerente que não apresentar nota do ENEM será classificado após os que a apresentarem, pelo critério de maior idade.
§4º A idade será apurada pela data de nascimento, considerando-se dia, mês e ano.
§5º O IRA será comprovado por histórico ou declaração da IES e, quando a instituição adotar escala diversa, será convertido para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) por proporção direta.
§6º Para o currículo, somente serão pontuados artigos publicados e trabalhos apresentados durante o curso em andamento, comprovados por cópia do artigo com identificação do periódico ou anais e por certificado de apresentação.
§7º O estudante de pós-graduação que ainda não possua IRA no curso será classificado neste grupo pelo IRA, ou coeficiente equivalente, apurado ao final da graduação.
**Art. 24.** Na hipótese de coexistência de estudantes de graduação e de pós-graduação no cadastro de reserva, terá prioridade na convocação o estudante de graduação.

**SEÇÃO III – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DA CONCESSÃO**

**Art. 25.** Da decisão de indeferimento da habilitação caberá apenas pedido de reconsideração, dirigido a prefeito municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão ou da publicação do resultado, conforme o caso.
§1º O pedido de reconsideração será apreciado pelo Prefeito Municipal, que poderá manter ou reformar a decisão, mediante decisão fundamentada.
§2º A decisão proferida no pedido de reconsideração será comunicada ao interessado, com a indicação dos fundamentos que a motivaram.
§3º Em caso de manutenção do indeferimento, a comunicação ao interessado deverá indicar os requisitos não atendidos, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo requerimento, a qualquer tempo, desde que atendidas as disposições deste regulamento.
§4º O candidato habilitado e convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para atualizar a documentação e assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI), indicando conta bancária de sua titularidade, sob pena de convocação do próximo habilitado, observada a ordem de classificação.

**CAPÍTULO IV**
**DA FREQUÊNCIA, DO PAGAMENTO E DA RENOVAÇÃO**

**Art. 26.** Considera-se frequência regular a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas de cada disciplina ou componente curricular cursado no bimestre.

§1º A frequência será comprovada por declaração da secretaria acadêmica ou da coordenação do curso, ou por relatório do sistema acadêmico com código de verificação, entregue à SEME até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao término de cada bimestre.

§2º Quando a IES não apurar a frequência por bimestre, será aceita declaração da coordenação do curso de que o estudante frequenta regularmente as atividades.

§3º No bimestre integralmente compreendido em período de férias ou recesso acadêmico, a comprovação será feita por declaração de vínculo ativo com a IES.

§4º Não descaracterizam a frequência regular os afastamentos amparados pela legislação, como o regime de exercícios domiciliares previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, desde que comprovados por documento da IES.

§5º A não entrega da comprovação no prazo do § 1º suspende o pagamento até a regularização, observado o art. 30.

**Art. 27.** A ajuda de custo será paga mensalmente, mediante crédito em conta bancária de titularidade do estudante, após assinatura do termo de compromisso.

§1º Os valores relativos aos meses de suspensão da ajuda de custos não serão pagos retroativamente após a regularização, salvo quando a suspensão decorrer de atraso imputável exclusivamente à IES ou à Administração.

**Art. 28.** O beneficiário deverá renovar o cadastro a cada período letivo, até 30 (trinta) dias após o seu início, apresentando:

I – Declaração de matrícula no novo período letivo;

II – Histórico escolar ou boletim do período letivo anterior, para fins do art. 31;

III – No caso de IES privada ou filantrópica, comprovação da manutenção do FIES, do PROUNI ou da bolsa integral.

Parágrafo único. Uma vez por ano, na renovação do primeiro período letivo, o beneficiário apresentará também a comprovação atualizada do domicílio (arts. 7º e 8º) e da renda familiar (art. 13).

**Art. 29.** O beneficiário deverá comunicar à SEME, em até 10 (dez) dias, o trancamento, o abandono, a transferência, a mudança de campus ou de turno, a conclusão do curso, a perda do FIES, do PROUNI ou da bolsa, e a alteração da renda familiar que ultrapasse o limite legal.

**CAPÍTULO V**
**DA SUSPENSÃO, DA PERDA E DO CANCELAMENTO**

**Art. 30.** A ajuda de custo será suspensa quando o beneficiário não atender, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitação da SEME relativa à comprovação de fatos necessários à sua condição de beneficiário.

§1º A solicitação será feita por escrito, inclusive mensagem eletrônica ou aplicativo de mensagens.

§2º Equipara-se à solicitação de que trata o caput a falta de entrega da comprovação de frequência e da renovação nos prazos fixados.

§3º A suspensão perdurará até o cumprimento da solicitação.

§4º Permanecendo suspensa a ajuda de custo por 3 (três) meses sem o cumprimento da solicitação, o benefício será cancelado, e a vaga será destinada ao cadastro de reserva.

**Art. 31.** Perderá o direito à ajuda de custo o beneficiário reprovado em mais de uma disciplina no mesmo período letivo, inclusive por falta.

Parágrafo único. O estudante poderá apresentar novo requerimento depois de decorrido 1 (um) ano da data de divulgação do resultado do período letivo em que ocorreram as reprovações, desde que atenda aos requisitos deste Decreto.

**Art. 32.** Perderá também o direito à ajuda de custo o beneficiário que deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos na Lei e neste Decreto, especialmente nos casos de:

I – Conclusão do curso;

II – Trancamento total da matrícula, abandono ou desligamento do curso;

III – Frequência inferior à prevista no art. 26;

IV – Renda familiar superior ao limite legal;

V – Transferência para campus ou turno atendido pelo transporte municipal;

VI – Início da oferta de transporte municipal ao campus e turno do beneficiário, caso em que a perda produzirá efeitos no mês seguinte ao da comunicação feita pela SEME com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

VII – Perda do FIES, do PROUNI ou da bolsa integral, ou redução do financiamento a percentual igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento);

IX – Apresentação de declaração ou documento falso;

X – Desistência voluntária, manifestada por escrito.

**Art. 33.** A perda e o cancelamento serão precedidos de notificação ao beneficiário, que terá 10 (dez) dias para apresentar defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º A decisão será fundamentada e dela caberá recurso ao Secretário (a) Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias.

§2º Durante a apuração, o pagamento poderá ser suspenso cautelarmente, em decisão fundamentada, quando houver indícios consistentes de irregularidade.

**Art. 34.** Os valores recebidos após o fato que gerou a perda do direito, quando não comunicado na forma do art. 29, ou mediante declaração ou documento falso, serão restituídos ao Município, atualizados monetariamente, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 35.** A vaga decorrente de perda, cancelamento ou conclusão será preenchida por convocação do cadastro de reserva, na forma do art. 22.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 36.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 37.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 38.** As disposições deste Decreto aplicam-se aos processos administrativos em curso na data de sua entrada em vigor, respeitados os atos regularmente praticados e as situações jurídicas já constituídas.

§1º Os requerimentos ainda pendentes de análise serão apreciados conforme os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§2º Os estudantes que já estiverem recebendo a ajuda de custo na data de entrada em vigor deste Decreto deverão adequar sua documentação e comprovar o atendimento aos requisitos nele previstos por ocasião da primeira renovação cadastral subsequente.

§3º Os estudantes que já integrarem o cadastro de reserva terão sua situação reavaliada e sua classificação atualizada conforme os critérios deste Decreto, preservada a prioridade de convocação prevista no art. 24.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 04 de Novembro de 2026.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Upanema/RN

Eu, abaixo identificado(a), requeiro a concessão de ajuda de custo, nos termos da Lei Municipal nº 869/2025 e do Decreto regulamentar.

| Campo | Informação |
|---|---|
| Nome completo | |
| CPF e RG | |
| Data de nascimento | |
| Endereço familiar em Upanema | |
| Endereço no município de estudo | |
| WhatsApp | |
| E-mail | |
| Instituição (IES) e campus | |
| Curso, grau e período | |
| Turno(s) das aulas obrigatórias | |
| Natureza da IES (pública / privada / filantrópica) | |
| FIES (%), PROUNI ou bolsa integral, se privada | |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, e autorizo a SEME a verificá-los, inclusive em bases de dados oficiais.

Upanema/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante: _____

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que resido e tenho domicílio no endereço _____, no Município de _____/____. [Para o estudante:] **DECLARO** também que mantenho domicílio familiar em Upanema, no endereço acima, e que resido temporariamente, para fins de estudo, em _____.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal e acarreta o cancelamento do benefício e a restituição dos valores recebidos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

**ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (art. 24, II)**

Pontuam apenas produções do curso em andamento, sem repetição do mesmo trabalho em itens diferentes.

| Item | Comprovação | Pontos por unidade | Máximo |
|---|---|---|---|
| Artigo completo publicado em periódico com ISSN ou DOI | Cópia do artigo com identificação do periódico | 10 | 40 |
| Trabalho completo publicado em anais de evento | Cópia do trabalho e dos anais | 5 | 20 |
| Resumo ou resumo expandido publicado em anais | Cópia do resumo e dos anais | 2 | 10 |
| Apresentação oral de trabalho em evento acadêmico | Certificado de apresentação | 4 | 20 |
| Apresentação de trabalho em pôster | Certificado de apresentação | 2 | 10 |
| Total máximo | | | 100 |

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, beneficiário da ajuda de custo prevista na Lei Municipal nº 869/2025, comprometo-me a:

I – Comprovar a frequência exigida a cada bimestre;

II – Renovar o cadastro a cada período letivo;

III – Comunicar à SEME, no prazo de até 10 (dez) dias, qualquer alteração prevista no art. 29;

IV – Atender às solicitações da SEME no prazo de até 15 (quinze) dias;

V – Restituir os valores recebidos indevidamente, quando cabível.

**Dados bancários de minha titularidade:** Banco _____ Agência _____ Conta _____.

**Telefone/WhatsApp para notificações:**_____.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

**Assinatura:** _____

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA***

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, estudante do curso de_____, residente no endereço_____ (endereço completo), **DECLARO** que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores indicados no anexo.

**DECLARO** serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____

Assinatura do declarante

_____

Local e data

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR – INCLUIR O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A):**

| N. | CPF | NOME | GRAU DE PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO | POSSUI RENDA? | VALOR DA RENDA BRUTA EM R$ (*) | QUAL É A FONTE DE RENDA? (**) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | | | | | |

(*) Valor calculado pela média aritmética dos rendimentos brutos apurados nos últimos 3 (três) meses;
(**) Todas as rendas descritas no formulário deverão ser comprovadas. Caso tenha ajuda de terceiros ou receba pensão alimentícia, é necessário preencher a presente declaração.

| | | |
|---|---|---|
| Número de pessoas do grupo familiar: | | Observação: todas as pessoas que moram na residência ou juntamente com o candidato |
| Total de Rendimentos do Grupo Familiar: | R$ | Observação: Somar todos os rendimentos (renda bruta) das pessoas que compõem o grupo familiar. |
| Renda per capita: | R$ | Observação: Dividir o total de rendimentos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar |

**Atenção! Nos casos em que todos os membros da família não possuírem renda, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família com 16 (dezesseis) anos ou mais, inclusive das páginas de identificação e dos registros de contratos de trabalho, ou da versão digital, para comprovação da inexistência de vínculo empregatício ativo.**

_____
Assinatura do declarante

_____
Local e data

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**2BBE3FAC

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 54/2025

**DECRETO Nº 54/2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.912.937,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.912.937,84 (um milhão, novecentos e doze mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 de novembro de 2026

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.912.937,84** |
| **02 .003 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **38.000,00** |
| | **2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | **38.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 38.000,00 |
| **03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** | | | | | **23.000,00** |
| | **2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| **05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | | | **35.000,00** |
| | **1009 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| **06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | **160.418,51** |
| | **2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | **116.918,51** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 116.918,51 |
| | **1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | **1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM** | | | | **18.500,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 18.500,00 |
| **08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | **600.144,83** |
| | **2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE** | | | | **33.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 33.000,00 |
| | **2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN** | | | | **200.014,88** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 130.014,88 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 70.000,00 |
| | **1032 AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR** | | | | **62.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 62.000,00 |
| | **2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR** | | | | **4.280,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.280,00 |
| | **2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **137.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 137.000,00 |
| | **2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE** | | | | **143.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 143.000,00 |
| | **1040 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL** | | | | **17.849,95** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 17.849,95 |
| | **2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **853.215,00** |
| | **2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **220.000,00** |
| | | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 15001002 | 0001 | 220.000,00 |
| | **2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF** | | | | **13.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 13.000,00 |
| | **2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | **1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA** | | | | **17.215,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 17.215,00 |
| | **2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 9.000,00 |
| | **1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE** | | | | **572.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 572.000,00 |
| **10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO** | | | | | **203.159,50** |
| | **2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO** | | | | **173.159,50** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 103.159,50 |
| | **1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 30.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **1.912.937,84** |
| **02 .002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | | | | **6.000,00** |
| | **2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | **6.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| **02 .003 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **30.295,73** |
| | **2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | **810,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 810,00 |
| | **1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE** | | | | **29.404,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 29.404,00 |
| | **2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | | | | **81,73** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 81,73 |
| **03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** | | | | | **73.376,48** |
| | **2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** | | | | **27.375,68** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 27.375,68 |
| | **2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL** | | | | **43.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |
| | **2154 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS** | | | | **3.000,80** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 0,80 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| **05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | | | **73.916,21** |
| | **1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** | | | | **28.000,00** |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | **2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | | **38.916,21** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.171,80 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 6.744,41 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** | | | | **7.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| **06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | **123.458,02** |
| | **2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | **158,02** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 158,02 |
| | **1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS** | | | | **1.060,50** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.060,50 |
| | **1016 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS** | | | | **2.380,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 2.380,00 |
| | **1027 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **1025 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICIPIO** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | **1028 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO** | | | | **92.859,50** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 87.159,50 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 5.700,00 |
| **07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **350.000,00** |
| | **1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL** | | | | **150.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | **1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA** | | | | **200.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 200.000,00 |
| **08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | **905.167,19** |
| | **2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | **9.746,96** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.280,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 5.466,96 |
| | **2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 100.000,00 |
| | **1034 INCENTIVO AO SELO UNICEF** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** | | | | **18.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1035 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO** | | | | **60.014,88** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35.014,88 |
| | **2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO** | | | | **611.935,40** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.198,40 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 584.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 25.737,00 |
| | **2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR** | | | | **1.620,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.620,00 |
| | **1037 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES** | | | | **22.849,95** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 7.849,95 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** | | | | **43.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 43.000,00 |
| | **1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| **09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **175.215,00** |
| | **1046 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **2.215,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.415,00 |
| | **1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | **1051 MELHORIAS SANITÁRIAS** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **44.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 44.000,00 |
| **10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO** | | | | | **175.509,21** |
| | **2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO** | | | | **26.300,71** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 6.300,71 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | **1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** | | | | **208,50** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 208,50 |
| | **1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1049 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA** | | | | **19.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**754436D7

## CHEFIA DE GABINETE
## PORTARIA Nº 553/2026

**PORTARIA Nº 553/2026**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.541.387,68 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 de novembro de 2026

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **2.541.387,68** |
| **02 .003 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **10.000,00** |
| | **2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| **03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** | | | | | **6.911,46** |
| | **2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** | | | | **5.313,46** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.813,46 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | **1.598,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.598,00 |
| **05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | | | **11.000,00** |
| | **2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | | **11.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| **06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | **211.146,64** |
| | **2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | **177.096,64** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 117.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 60.096,64 |
| | **1028 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO** | | | | **34.050,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.050,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **38.611,00** |
| | **2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **11.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | | **15.611,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 15.611,00 |
| | **2122 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO** | | | | **12.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 12.000,00 |
| **08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | **127.389,75** |
| | **2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | **10.597,25** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15000000 | 0001 | 2.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 997,25 |
| | **2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN** | | | | **7.276,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 7.276,00 |
| | **1032 AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR** | | | | **14.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 14.000,00 |
| | **2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN** | | | | **4.056,30** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.056,30 |
| | **2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO** | | | | **7.027,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.027,00 |
| | **2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR** | | | | **35.525,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35.525,00 |
| | **2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **8.053,14** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 8.053,14 |
| | **1040 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL** | | | | **10.625,05** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.625,05 |
| | **2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO** | | | | **20.230,01** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.230,01 |
| **08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | | | **1.878.500,00** |
| | **2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%** | | | | **1.840.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.475.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 365.000,00 |
| | **2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%** | | | | **35.500,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 35.500,00 |
| **09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **163.411,36** |
| | **2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **19.530,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 19.530,00 |
| | **2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF** | | | | **6.500,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 6.500,00 |
| | **2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB** | | | | **4.059,14** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 4.059,14 |
| | **2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS** | | | | **60.841,22** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 20.841,22 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | | | | **28.981,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 23.481,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 5.500,00 |
| | **1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA** | | | | **13.000,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 13.000,00 |
| | **2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | | | | **1.500,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS** | | | | **4.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 4.000,00 |
| **10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO** | | | | | **94.417,47** |
| | **2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO** | | | | **62.417,47** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 42.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 20.417,47 |
| | **2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **32.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 32.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **2.541.387,68** |
| **02 .003 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **10.000,00** |
| | **2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| **03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** | | | | | **6.911,46** |
| | **2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** | | | | **5.313,46** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.313,46 |
| | **2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | **1.598,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.598,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | | | **11.000,00** |
| | **2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | | **11.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| **06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | **211.146,64** |
| | **2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | **177.096,64** |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 120.096,64 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 57.000,00 |
| | **1028 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO** | | | | **34.050,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.050,00 |
| **07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **38.611,00** |
| | **2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **11.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | | **15.611,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 5.611,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2122 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO** | | | | **12.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 12.000,00 |
| **08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | **127.389,75** |
| | **2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | **10.597,25** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.597,25 |
| | **2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN** | | | | **11.332,30** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.056,30 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 7.276,00 |
| | **1032 AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR** | | | | **14.000,00** |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO** | | | | **7.027,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 7.027,00 |
| | **2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR** | | | | **35.525,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.100,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 14.425,00 |
| | **2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **8.053,14** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 8.053,14 |
| | **1040 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL** | | | | **10.625,05** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 7.925,05 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.700,00 |
| | **2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO** | | | | **20.230,01** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.230,01 |
| **08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | | | **1.878.500,00** |
| | **2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%** | | | | **1.655.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.475.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 0001 | 100.000,00 |
| | **2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%** | | | | **110.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 110.000,00 |
| | **2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%** | | | | **112.500,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 99.500,00 |
| **09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **163.411,36** |
| | **2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **19.530,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 19.530,00 |
| | **2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF** | | | | **27.890,66** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 7.890,66 |
| | **2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB** | | | | **4.059,14** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 4.059,14 |
| | **2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS** | | | | **65.590,32** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 4.590,32 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 61.000,00 |
| | **2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | | | | **8.360,24** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 8.360,24 |
| | **1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA** | | | | **13.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | **2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** | | | | **23.481,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 23.481,00 |
| | **2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | | | | **1.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| **10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO** | | | | | **94.417,47** |
| | **2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO** | | | | **62.417,47** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 42.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 20.417,47 |
| | **2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **32.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 32.000,00 |

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**8A77EC47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoramento para a modernização, o aprimoramento e o fortalecimento da gestão tributária e territorial do Município, mediante aplicação de metodologia especializada de gestão e inteligência fiscal, com disponibilização de instrumento tecnológico destinado à integração, ao tratamento, ao cruzamento, ao monitoramento e à análise de dados fiscais, cadastrais, territoriais e econômicos, inclusive informações provenientes do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e e do Ambiente de Dados Nacional — ADN, com geração de indicadores, alertas e apresentação de indícios de inconsistências, divergências ou possíveis insuficiências no cumprimento das obrigações tributárias, especialmente relacionadas ao ISSQN; compreendendo, ainda, assessoramento técnico especializado para preparação, adequação e acompanhamento da Administração Tributária Municipal diante das alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo; assessoramento técnico, quando demandado, relativo ao Valor Adicionado Fiscal — VAF; e, de forma complementar e integrada, prestação de serviços técnicos para levantamento, diagnóstico, pesquisa cadastral, cadastramento, levantamento e tratamento de informações territoriais, georreferenciamento e apoio técnico aos processos de Regularização Fundiária Urbana — REURB, com integração e qualificação das informações físicas, territoriais, cadastrais e socioeconômicas, visando ao aperfeiçoamento da base cadastral municipal e ao fortalecimento da gestão fiscal, territorial e tributária.

**DO(S) ATOS PRELIMINARES**

Em atendimento às disposições contidas no §3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 28/10/2026 a 04/11/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **04 de novembro de 2026, às 15h02min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, o Agente de Contratação designado por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscreve, abriu os trabalhos da **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 063/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes,** referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, foi verificada a apresentação de 01 (uma) proposta, recebida via e-mail: magbritoconsultoria@magbrito.com , no dia 04 de novembro de 2026, às 10h43min TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo para o envio das propostas, aberto no período de 28/10/2026 até às 12h00min do dia 04/11/2026.

**DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS TEMPESTIVAMENTE**

**EMPRESA – M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.222.984/0001-32**, apresentou proposta no valor global de **R$64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**

**DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS INTEMPESTIVAMENTE**

REGISTRE-SE que não constam nos autos recebimento de propostas intempestivas.

**DA ANALISE DAS PROPOSTAS**

O Agente de Contratação procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta de preços apresentada pela empresa **M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.222.984/0001-32**.

Por conseguinte e após minuciosa análise da proposta apresentada pela **M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.222.984/0001-32,** constamos o seguinte:

A empresa **supracitada** apresentou a proposta de **MENOR VALOR**, no montante global de **R$64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme tabela de apuração constante nos autos do processo.

Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que esta atende às condições e especificações estabelecidas para a contratação, não tendo sido identificada necessidade de alteração, correção ou complementação da proposta de preços.

Dessa forma, considerando o menor valor ofertado, bem como a conformidade da proposta com as especificações do objeto pretendido, o Agente de Contratação **CLASSIFICA EM PRIMEIRO LUGAR** a empresa **M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.222.984/0001-32**, pelo valor global de **R$64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**.
POR CONSEGUINTE, de modo a considerar que a empresa enviou juntamente com sua proposta inicial os documentos de habilitação, passaremos à análise dos mesmos.

**DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS**

O Agente de Contratação procedeu com a análise minuciosa concernente aos documentos de habilitação apresentados pela empresa **M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.222.984/0001-32**.

Após criteriosa verificação dos documentos de habilitação apresentados pela referida empresa, constatou-se que a documentação apresentada atende às exigências de habilitação estabelecidas no **Item 6 – Instrução aos Interessados** do instrumento convocatório, não tendo sido identificados, no âmbito da análise realizada, óbices ao prosseguimento da contratação.

Foram verificadas as condições exigidas para a habilitação da proponente, considerando-se a documentação apresentada nos autos, bem como as informações pertinentes à comprovação de sua regularidade e aptidão para contratar com a Administração Pública.

Diante do exposto, não constatando óbices nos documentos de habilitação apresentados pela empresa **M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.222.984/0001-32**, e considerando o atendimento integral das exigências pertinentes, o Agente de Contratação **DECLARA A EMPRESA HABILITADA, na forma a seguir:**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vr. Unit. | Vr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0040351 - Serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoramento para a modernização, o aprimoramento e o fortalecimento da gestão tributária e territorial do Município, mediante aplicação de metodologia especializada de gestão e inteligência fiscal, com disponibilização de sistema informatizado de inteligência fiscal, destinado ao tratamento, ao cruzamento, ao monitoramento e à análise de dados fiscais, inclusive informações provenientes do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e e do Ambiente de Dados Nacional — ADN, com geração de indicadores, alertas e apresentação de indícios de inconsistências, divergências ou possíveis insuficiências no cumprimento das obrigações tributárias, especialmente relacionadas ao ISSQN; compreendendo, ainda, assessoramento técnico especializado para preparação, adequação e acompanhamento da Administração Tributária Municipal e, quando demandado, assessoramento técnico no acompanhamento, na apuração e na impugnação do Valor Adicionado Fiscal — VAF, para fins de apuração do índice de participação do Município na repartição das receitas. | Mês | 12 | R$3.640,00 | R$43.680,00 |
| 02 | 0040352 - Execução complementar de levantamento, cadastramento e georreferenciamento em apoio à REURB, compreendendo, por unidade imobiliária efetivamente autorizada, o levantamento; diagnóstico; pesquisa cadastral; cadastramento; tratamento de informações territoriais; coleta e tratamento de informações socioeconômicas, quando previstas na ordem de serviço, além de georreferenciamento; produção cartográfica e organização dos dados para integração à base cadastral municipal, em apoio aos processos de Regularização Fundiária Urbana — REURB, na forma da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018. | Und | 150 | R$140,00 | R$21.000,00 |
| **VALOR GLOBAL (R$)** | | | | | **R$64.680,00** |

**DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)**

O Agente de Contratação **declara** que, nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavra a presente Ata, para registro dos atos praticados no procedimento.

Upanema/RN, 04 de novembro de 2026.

***PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**4BEBBDE6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
## RREO 05-2026 CONISA ANEXO 01

| CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | | | | | | | Exercício: **2026** - |
| **Bimestre: 5/2026** | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1** | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 5.646.500,00 | 5.646.500,00 | 696.928,71 | 12,34 | 3.205.436,43 | 56,77 | 2.441.063,57 |
| **Receitas Correntes** | 5.646.500,00 | 5.646.500,00 | 696.928,71 | 12,34 | 3.205.436,43 | 56,77 | 2.441.063,57 |
| Receita Patrimonial | 11.500,00 | 11.500,00 | 2.811,56 | 24,45 | 11.462,32 | 99,67 | 37,68 |
| Valores Mobiliários | 11.500,00 | 11.500,00 | 2.811,56 | 24,45 | 11.462,32 | 99,67 | 37,68 |
| Receita de Serviços | 5.566.000,00 | 5.566.000,00 | 694.117,15 | 12,47 | 3.193.974,11 | 57,38 | 2.372.025,89 |
| Outros Serviços | 5.566.000,00 | 5.566.000,00 | 694.117,15 | 12,47 | 3.193.974,11 | 57,38 | 2.372.025,89 |
| Transferências Correntes | 69.000,00 | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 69.000,00 | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 5.646.500,00 | 5.646.500,00 | 696.928,71 | 12,34 | 3.205.436,43 | 56,77 | 2.441.063,57 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 5.646.500,00 | 5.646.500,00 | 696.928,71 | 12,34 | 3.205.436,43 | 56,77 | 2.441.063,57 |
| DÉFICIT (VI) [1] | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) | | | | | 3.205.436,43 | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 5.646.500,00 | 5.646.500,00 | 86.528,98 | 3.834.841,88 | 1.811.658,12 | 784.629,61 | 3.155.703,24 | 2.490.796,76 | 3.155.703,24 | 0,00 |
| **Despesas Correntes** | 5.507.350,00 | 5.507.350,00 | 86.528,98 | 3.825.079,88 | 1.682.270,12 | 784.629,61 | 3.145.941,24 | 2.361.408,76 | 3.145.941,24 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 839.500,00 | 839.500,00 | 0,00 | 826.750,00 | 12.750,00 | 133.669,79 | 653.198,39 | 186.301,61 | 653.198,39 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.667.850,00 | 4.667.850,00 | 86.528,98 | 2.998.329,88 | 1.669.520,12 | 650.959,82 | 2.492.742,85 | 2.175.107,15 | 2.492.742,85 | 0,00 |
| **Despesas de Capital** | 139.150,00 | 139.150,00 | 0,00 | 9.762,00 | 129.388,00 | 0,00 | 9.762,00 | 129.388,00 | 9.762,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTO | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 9.762,00 | 105.238,00 | 0,00 | 9.762,00 | 105.238,00 | 9.762,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 24.150,00 | 24.150,00 | 0,00 | 0,00 | 24.150,00 | 0,00 | 0,00 | 24.150,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 5.646.500,00 | 5.646.500,00 | 86.528,98 | 3.834.841,88 | 1.811.658,12 | 784.629,61 | 3.155.703,24 | 2.490.796,76 | 3.155.703,24 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 5.646.500,00 | 5.646.500,00 | 86.528,98 | 3.834.841,88 | 1.811.658,12 | 784.629,61 | 3.155.703,24 | 2.490.796,76 | 3.155.703,24 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | -629.405,45 | | | 49.733,19 | | 49.733,19 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII) | 5.646.500,00 | 5.646.500,00 | 86.528,98 | 3.205.436,43 | 1.811.658,12 | 784.629,61 | 3.205.436,43 | 2.490.796,76 | 3.205.436,43 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***

| |
|---|
| ###.006.414-## |
| Presidente |

**Publicado por:**
Joao Maria Alves de Assuncao
**Código Identificador:**E8F2C284

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
## RREO 05-2026 CONISA ANEXO 02

| CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção** | | | | | | | Exercício: **2026** - | | | | |
| **Bimestre: 5/2026** | | | | | | | | | | | |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **5.646.500,00** | **5.646.500,00** | **86.528,98** | **3.834.841,88** | **100,00** | **1.811.658,12** | **784.629,61** | **3.155.703,24** | **100,00** | **2.490.796,76** | **0,00** |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 5.646.500,00 | 5.646.500,00 | 86.528,98 | 3.834.841,88 | 100,00 | 1.811.658,12 | 784.629,61 | 3.155.703,24 | 100,00 | 2.490.796,76 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.646.500,00 | 5.646.500,00 | 86.528,98 | 3.834.841,88 | 100,00 | 1.811.658,12 | 784.629,61 | 3.155.703,24 | 100,00 | 2.490.796,76 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 5.646.500,00 | 5.646.500,00 | 86.528,98 | 3.834.841,88 | 100,00 | 1.811.658,12 | 784.629,61 | 3.155.703,24 | 100,00 | 2.490.796,76 | 0,00 |
| ***FRANCISCO MACEDO DA SILVA*** | | | | | | | | | | | |
| ###.006.414-## | | | | | | | | | | | |
| Presidente | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Joao Maria Alves de Assuncao
**Código Identificador:**F4363C64

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
## RREO 05-2026 CONISA ANEXO 03

| CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA | | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | | | | | | | | | | | | | Exercício: **2026** | |
| **Bimestre: 5/2026** | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| **Especificação** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | | | | | | | **Total (Últimos 12 Meses)** | **Previsão Atualizada Exercício** |
| | **Nov/2025** | **Dez/2025** | **Jan/2026** | **Fev/2026** | **Mar/2026** | **Abr/2026** | **Mai/2026** | **Jun/2026** | **Jul/2026** | **Ago/2026** | **Set/2026** | **Out/2026** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **285.104,89** | **359.198,01** | **307.481,88** | **331.939,56** | **357.473,96** | **280.041,45** | **318.047,96** | **289.241,88** | **332.084,81** | **292.196,22** | **345.823,39** | **351.105,32** | **3.849.739,33** | **5.646.500,00** |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contribuições** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita Patrimonial** | **1.006,00** | **966,22** | **500,83** | **1.019,57** | **1.676,37** | **1.553,15** | **1.482,63** | **794,41** | **659,43** | **964,37** | **722,34** | **2.089,22** | **13.434,54** | **11.500,00** |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.006,00 | 966,22 | 500,83 | 1.019,57 | 1.676,37 | 1.553,15 | 1.482,63 | 794,41 | 659,43 | 964,37 | 722,34 | 2.089,22 | 13.434,54 | 11.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita Agropecuária** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita Industrial** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita de Serviços** | **284.098,89** | **358.231,79** | **306.981,05** | **330.919,99** | **355.797,59** | **278.488,30** | **316.565,33** | **288.447,47** | **331.425,38** | **291.231,85** | **345.101,05** | **349.016,10** | **3.836.304,79** | **5.566.000,00** |
| **Transferências Correntes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **69.000,00** |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.000,00 |
| **Outras Receitas Correntes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DEDUÇÕES (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Compensação Financ. entre Regimes Previdência** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Dedução de Receita para Formação do FUNDEB** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **285.104,89** | **359.198,01** | **307.481,88** | **331.939,56** | **357.473,96** | **280.041,45** | **318.047,96** | **289.241,88** | **332.084,81** | **292.196,22** | **345.823,39** | **351.105,32** | **3.849.739,33** | **5.646.500,00** |

| **Especificação** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | | | | | | | **Total (Últimos 12 Meses)** | **Previsão Atualizada Exercício** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Nov/2025** | **Dez/2025** | **Jan/2026** | **Fev/2026** | **Mar/2026** | **Abr/2026** | **Mai/2026** | **Jun/2026** | **Jul/2026** | **Ago/2026** | **Set/2026** | **Out/2026** | | |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **285.104,89** | **359.198,01** | **307.481,88** | **331.939,56** | **357.473,96** | **280.041,45** | **318.047,96** | **289.241,88** | **332.084,81** | **292.196,22** | **345.823,39** | **351.105,32** | **3.849.739,33** | **5.646.500,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **285.104,89** | **359.198,01** | **307.481,88** | **331.939,56** | **357.473,96** | **280.041,45** | **318.047,96** | **289.241,88** | **332.084,81** | **292.196,22** | **345.823,39** | **351.105,32** | **3.849.739,33** | **5.646.500,00** |

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***

###.006.414-##

Presidente

**Publicado por:**
Joao Maria Alves de Assuncao
**Código Identificador:**35A3A6BA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
## RREO 05-2026 CONISA ANEXO 07

| CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DA SERRA DE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 5/2026** | |
| LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7 | |

| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***

###.006.414-##

Presidente

**Publicado por:**
Joao Maria Alves de Assuncao
**Código Identificador:**C7583B14